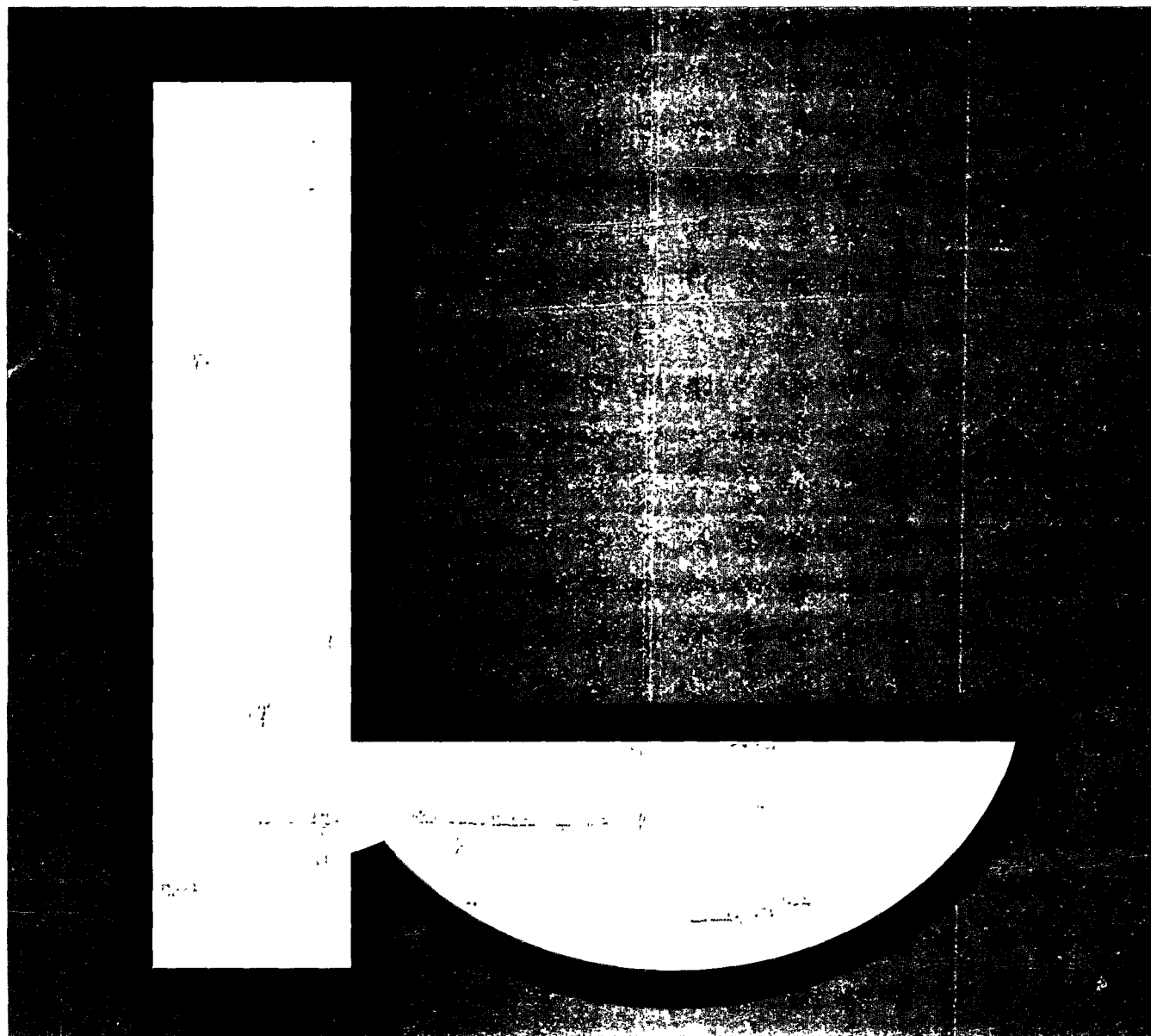




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LV - Nº 165 - QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2000 - BRASÍLIA - DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 1999/2000)

PRESIDENTE	MICHEL TEMER – PMDB – SP
1º VICE-PRESIDENTE	HERÁCLITO FORTES – PFL – PI
2º VICE-PRESIDENTE	SEVERINO CAVALCANTI – PPB – PE
1º SECRETÁRIO	UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE
2º SECRETÁRIO	NELSON TRAD – PTB – MS
3º SECRETÁRIO	JAQUES WAGNER – PT – BA
4º SECRETÁRIO	EFRAIM MORAIS – PFL – PB
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GIOVANNI QUEIROZ – PDT – PA
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	LUCIANO CASTRO – PSDB – RR
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB – GO
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GONZAGA PATRIOTA – PSB - PE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 – ATA DA 174ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 51ª LEGISLATURA, EM 4 DE OUTUBRO DE 2000

I – Abertura da sessão

II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III – Leitura do expediente

OFÍCIOS

Nº 279/00 – Do Senhor Deputado Enio Bac-
ci, Presidente da Comissão de Economia, Indústria
e Comércio, comunicando que a referida Comissão
apreciou o PL nº 889/99..... 49420

Nº 185/00 – Do Senhor Deputado Cleuber
Carneiro, Presidente da Comissão de Seguridade
Social e Família, comunicando a apreciação do PL
nº 3.613/93 e dos seus pensados. 49420

Nº 138/00 – Do Senhor Deputado Nilton Ca-
pixaba, Vice-Presidente no exercício da Presidên-
cia, da Comissão de Trabalho, de Administração e
Serviço Público, comunicando que a referida Co-
missão apreciou o PL nº 518-A/99..... 49420

Nº 195/99 – Do Senhor Deputado Alceste
Almeida, Presidente da CPI destinada a investigar
a atuação da Fundação Nacional do Índio –
FUNAI, solicitando prorrogação do prazo de funcio-
namento da referida Comissão. 49420

REQUERIMENTO

– Do Senhor Deputado Ronaldo Vasconcel-
los, solicitando registrar nos Anais da Casa voto de
louvor pela eleição da Revista Economia do jornal
Estado de Minas como mídia do ano, na catego-
ria “Mídia Revista”..... 49421

MENSAGENS

Mensagem nº 1.411, de 2000 (Do Poder
Executivo) – Encaminha ao Congresso Nacional o
demonstrativo das emissões do real corresponden-
te ao mês de agosto de 2000, as razões delas de-
terminantes e a posição das reservas internacionais
a elas vinculadas..... 49421

Mensagem nº 1.412, de 2000 (Do Poder
Executivo) – Submete à consideração do Congres-
so Nacional o texto do Tratado sobre as Relações
de Parceria, celebrado entre a República Federati-

va do Brasil e a Federação da Rússia, em Mos-
cou, 22 de junho de 2000. 49435

Mensagem nº 1.413, de 2000 (Do Poder
Executivo) – Submete à consideração do Congres-
so Nacional o texto do Acordo sobre Cooperação
nas Áreas da Proteção de Plantas e da Quarente-
na Vegetal, celebrado entre o Governo da Repúbli-
ca Federativa do Brasil e o Governo da Romênia,
em Brasília, 25 de julho de 2000. 49439

Mensagem nº 1.414, de 2000 (Do Poder
Executivo) – Submete à consideração do Congres-
so Nacional o texto do Acordo entre o Governo da
República Federativa do Brasil e o Governo da Fe-
deração da Rússia sobre Cooperação na Área da
Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou, 22 de
junho de 2000. 49442

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar nº 152, de
2000 (Do Sr. Paulo Paim) – Institui o Fundo de Re-
paração para os afro-descendentes e dá outras
providências..... 49450

Projeto de Lei Complementar nº 154, de
2000 (Do Sr. Feu Rosa) – Acrescenta § 4º ao art
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de
1990, para explicitar que a inelegibilidade previs-
ta no § 3º do mesmo artigo não se elide com o
afastamento do titular dos cargos de Presidente
da República, de Governador de Estado ou Terri-
tório, do Distrito Federal e de prefeito. 49451

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 3.591, de 2000 (Do Sr.
Paulo Paim) – Reajusta os valores das contas
bancárias de poupança entre maio de 1987 e ju-
nho de 1991, conforme os índices inflacionários
integrais do período. 49455

Projeto de Lei nº 3.592, de 2000 (Do Sr.
Paulo Paim) – Dispõe sobre o atendimento de clien-
te na agência bancária e dá outras providências. 49467

Projeto de Lei nº 3.593, de 2000 (Do Sr. Ri-
cardo Ferraço) – Altera o **caput** do art. 2º do De-
creto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e
dá outras providências..... 49469

Projeto de Lei nº 3.594, de 2000 (Do Sr. Ri-
cardo Ferraço) – Acrescenta os artigos 78-A e
78-B à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997..... 49471

Projeto de Lei nº 3.595, de 2000 (Do Sr. Luiz Barbosa) – Altera a denominação do Aeroporto Internacional de Boa Vista – RR para “Aeroporto Internacional de Boa Vista Prefeito Alcides Rodrigues dos Santos”.	49472	ção do processo de liberação de novos medicamentos genéricos.	49489
Projeto de Lei nº 3.596, de 2000 (Do Sr. Ronaldo Vasconcellos) – Acrescenta o artigo 78-A à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.....	49473	Indicação nº 1.130, de 2000 (Do Sr. Ronaldo Vasconcellos) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, a criação de programa de financiamento, no âmbito das instituições financeiras federais, destinado a financiar projetos de reutilização de água no processo produtivo do setor industrial brasileiro.....	49490
Projeto de Lei nº 3.597, de 2000 (Do Sr. Ronaldo Vasconcellos) – Acrescenta o art. 70-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.....	49475	Indicação nº 1.131, de 2000 (Do Sr. De Velasco) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, a inclusão da disciplina “Direito Usual e Cidadania” nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio.	49492
Projeto de Lei nº 3.598, de 2000 (Do Sr. Ronaldo Vasconcellos) – Dispõe sobre distribuição preferencial aos municípios de parcela dos recursos provenientes de multas e atuações de natureza ambiental.	49477	Indicação nº 1.132, de 2000 (Do Sr. De Velasco) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça, a adoção do critério de rodízio de servidores no sistema penitenciário..	49495
Projeto de Lei nº 3.600, de 2000 (Do Sr. De Velasco) – Denomina “Viaduto Karla Cristina Pellegrina de Souza” o viaduto localizado na saída 272 da rodovia BR-116 (Rodovia Régis Bittencourt), no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo.	49480	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Projeto de Lei nº 3.601, de 2000 (Do Sr. De Velasco) – Dispõe sobre a aparição da figura humana e dá outras providências.....	49481	Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2000 (da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional) – Mensagem nº 827/99 – Aprova o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados-Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.	49496
Projeto de Lei nº 3.602, de 2000 (Do Sr. Oliveira Filho) – Proíbe todos os jornais de todo o país a publicarem em suas colunas de classificados ou em qualquer outra coluna, anúncios de acompanhantes ou algo similar.	49481	IV – Pequeno Expediente	
Projeto de Lei nº 3.603, de 2000 (Do Sr. De Velasco) – Autoriza a dedução do Imposto de Renda das despesas com empregados domésticos.	49482	LAEL VARELLA (PFL – MG) – Introdução do sistema de ciclos no ensino fundamental como tentativa de mascaramento do problema da repetência no País.....	49506
INDICAÇÕES			
Indicação nº 1.126, de 2000 (Do Sr. Paulo Paim) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, a adoção de medidas para que seja emitida periodicamente Certidão de Tempo de Contribuição.	49484	RICARDO BARROS (PPB – PR) – Pedido de constituição de Comissão Geral sobre as pesquisas de opinião, a mídia e o processo eleitoral..	49507
Indicação nº 1.127, de 2000 (Do Sr. Paulo Paim) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, que não seja exigida exclusivamente fotografia 3x4, de fundo branco, para a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	49485	JOÃO MENDES (Bloco/PMDB – RJ) – Indignação ante as fraudes cometidas contra o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS..	49508
Indicação nº 1.128, de 2000 (Do Sr. Márcio Matos) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça, o exame da Resolução nº 74.198, do Contran, e da Portaria nº 47.199, do Denatran, que tratam do credenciamento de instrutores para a formação de condutores.	49486	VICENTE CAROPRESO (PSDB – SC) – Crescimento do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nas eleições municipais. Necessidade de mudança na legislação eleitoral relativamente à divulgação, pelos institutos de pesquisa, de dados sobre intenção de voto.	49509
Indicação nº 1.129, de 2000 (Do Sr. Ronaldo Vasconcellos) – Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, a agiliza-		MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB – CE) – Escalada da violência e da criminalidade nas metrópoles brasileiras. Anúncio de apresentação de proposta de emenda à Constituição sobre atuação da guarda municipal em ações de policiamento.	49510
		JOÃO GRANDÃO (PT – MS) – Conquistas do Partido dos Trabalhadores nas recentes eleições municipais no Estado de Mato Grosso do Sul.	49511

THEMÍSTOCLES SAMPAIO (Bloco/PMDB – PI) – Pressupostos para o êxito da reforma do Código Penal brasileiro.....	49512	NELSON MARCHEZAN (PSDB – RS) – Redução dos preços dos remédios no País. Necessidade de aumento da oferta de medicamentos genéricos nas farmácias brasileiras.....	49519
VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Considerações sobre a audiência pública realizada na Comissão da Amazônia para debate acerca do Plano Colômbia. Necessidade de adoção, pelo Governo brasileiro, de postura contrária à intervenção norte-americana naquele país.	49513	MARÇAL FILHO (Bloco/PMDB – MS) – Preocupação do orador quanto ao risco de impunidade para os eventuais excessos de gastos ao término do mandato das atuais administrações municipais. Urgente necessidade de aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei nº 621, de 1999, referente aos crimes de responsabilidade fiscal.	49520
IÉDJO ROSA (Bloco/PMDB – RJ) – Empenho do orador para a preservação da Lagoa de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.....	49514	JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Considerações acerca dos resultados das eleições municipais no Estado do Tocantins. Aprovação popular do Governo Siqueira Campos.	49520
NELSON PELLEGRINO (PT – BA) – Irregularidades verificadas nas recentes eleições municipais em Salvador e em diversos Municípios baianos, em prejuízo de candidaturas oposicionistas, com beneplácito da Justiça Eleitoral local. Adoção de providências para anulação do pleito para a Prefeitura de Dias d'Ávila, Bahia, em face da comprovação de fraudes em desfavor de candidata petista. Anúncio de ajuizamento de ação criminal contra o Governador César Borges e de representação contra juiz eleitoral ante as ilicitudes verificadas no Estado.....	49514	MARIA DO CARMO LARA (PT – MG. Discurso enviado como CPA em sessão posterior.) – Balanço das Prefeituras conquistadas pelo Partido dos Trabalhadores no Estado de Minas Gerais. Considerações sobre a participação da oradora no certame eleitoral pela Prefeitura mineira de Betim. Urgente retomada da discussão sobre financiamento de campanhas e pesquisas eleitorais.	49520
LUIZ SÉRGIO (PT – RJ) – Realizações da administração petista à frente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.	49515	JOSÉ LINHARES (PPB – CE) – Apoio à supressão do instituto constitucional da reeleição. Elogios à Justiça Eleitoral do Estado do Ceará. Cumprimentos a Walter Peixoto pela vitória na disputa pela Prefeitura de Crato, Estado do Ceará. Desempenho dos candidatos do Partido Progressista Brasileiro (PPB) nas eleições municipais.	49520
RICARDO FERRAÇO (PSDB – ES) – Apoio à iniciativa de criação, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, do Sistema de Informações Hidrológicas da Bacia do Rio Itapemirim – Projeto SIHBRI.....	49516	EURICO MIRANDA (PPB – RJ. Pela ordem.) – Apoio à instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de irregularidades no esporte brasileiro.	49521
AUGUSTO NARDES (PPB – RS) – Desempenho do Partido Progressista Brasileiro nas eleições municipais, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul.	49517	ARNON BEZERRA (PSDB – CE) – Eleição dos Deputados Estaduais Carlos Alberto da Cruz e Francisco de Sousa para a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.	49521
PADRE ROQUE (PT – PR) – Descumprimento, pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, de promessas feitas ao setor de agricultura familiar. Anúncio de apresentação de projeto de lei sobre modificações no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	49517	DR. HELENO (PSDB – RJ) – Considerações acerca dos resultados das eleições municipais no País. Defesa de permanência do instituto da reeleição. Desempenho dos atletas brasileiros nas Olimpíadas de Sydney. Extensão, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, a todos os trabalhadores da atualização do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, não corrigido por planos econômicos.....	49521
GILMAR MACHADO (PT – MG) – Desempenho medíocre da delegação brasileira nas Olimpíadas de Sidney, Austrália. Defesa de aprovação de projeto de lei, de autoria do orador, instituidor de fundo de apoio ao esporte de base. Realização, de 22 a 24 de novembro, da Conferência Nacional de Educação, Cultura e Desporto, com a participação de representantes do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP, de jornalistas e comentaristas para debate do desporto nacional. Conveniência de apoio ao esporte praticado nas universidades e escolas para melhoria da performance brasileira em competições internacionais.	49518	DR. EVILÁSIO (Bloco/PSB – SP) – Congratulações com a equipe dirigente, o corpo médico e demais servidores do Hospital Geral de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, pela conquista do Prêmio Professor Galba de Araújo, outorgado pelo Ministério da Saúde, em reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido pela instituição.....	49522

SIMÃO SESSIM (PPB – RJ) – Desempenho do Partido Progressista Brasileiro nas eleições municipais no Estado do Rio de Janeiro. Cumprimentos aos candidatos eleitos pelo PPB fluminense. Regozijo com a eleição do Deputado Estadual Farid Abrão David para Prefeito Municipal de Nilópolis.	49523	Desempenho do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, nas eleições municipais no Estado.....	49530
JAIR MENEGUELLI (PT – SP) – Caráter de privilégio das isenções fiscais concedidas pela Previdência Social a universidades e colégios particulares. Artificio usado pelas instituições para preenchimento do limite de atendimento gratuito previsto em lei. Resposta do ex-Governador do Distrito Federal Cristovam Buarque à reação do Ministro Pedro Malan, da Fazenda, contrária à realização de plebiscito sobre a dívida pública brasileira. Considerações sobre artigo do Ministro Humberto Gomes de Barros, do Superior Tribunal de Justiça, publicado no <i>Jornal do Brasil</i> , acerca dos precatórios. Razões do voto em separado do Partido dos Trabalhadores à proposta de emenda à Constituição referente ao pagamento de precatórios judiciais.....	49523	FERNANDO ZUPPO (PDT – SP) – Suspensão, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de planos e seguros de saúde em decorrência de irregularidades constatadas.....	49531
JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB – ES) – Conveniência de revisão pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento da Instrução Normativa nº 34, de 1999, autorizadora da importação de café do Vietnã, para impedimento de prejuízos ao setor cafeeiro nacional, em especial no Estado do Espírito Santo.	49526	LUIZ PIAUHYLINO (PSDB – PE) – Indicadores do crescimento da economia brasileira. Sucesso da privatização das empresas de telecomunicação.	49531
LUIZ BITTENCOURT (Bloco/PMDB – GO) – Desrespeito da indústria farmacêutica a acordo firmado com o Governo Federal revelado na continuidade do aumento abusivo dos preços dos medicamentos no País. Descaso governamental com as políticas sociais e a defesa da saúde pública brasileira. Necrológio de Nicanor Brasil Gordo, personalidade política de Goiânia, Estado de Goiás. Realização, entre os dias 1º e 9 de outubro, no Município de Catalão, Estado de Goiás, da festa de Nossa Senhora do Rosário. Homenagens ao ex-Deputado Federal catalano, Wagner Estelita Campos, e ao Deputado Estadual Adib Elias, eleito Prefeito da cidade.	49527	LAMARTINE POSELLA (Bloco/PMDB – SP) – Anúncio de apresentação de projetos de lei sobre agilização da criação e dinamização dos Conselhos Tutelares nos Municípios; proibição de pornografia via Internet; e tipificação como crime da omissão de informação acerca de maus-tratos a criança ou ao adolescente.....	49532
MAX ROSENMANN (PSDB – PR) – Reflexões a respeito da recente implantação pelo Governo brasileiro do Código de Conduta da Alta Administração Federal.....	49529	PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ) – Inauguração do Terminal Alfandegado de Cargas do Aeroporto Bartholomeu Lysandro, do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro....	49533
MANOEL SALVIANO (PSDB – CE) – Reconhecimento do eleitorado da região sul do Estado do Ceará com a eleição e reeleição de Prefeitos. Elogios ao Tribunal Superior Eleitoral pelo sucesso da votação eletrônica.....	49530	MOACIR PIOVESAN (PDT – PR) – Denúncia da Coordenação Nacional dos Trabalhadores da Justiça sobre o não-acatamento, pelo Poder Judiciário do Paraná, de decisões concernentes à reposição de vencimentos de servidores judiciais.	49534
WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Eleição de André Puccinelli para a Prefeitura de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.		NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Proliferação de doenças na citricultura paulista em decorrência do abandono de pomares.....	49538
		INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE) – Relevância do trabalho de divulgação, no exterior, das oportunidades de negócios e da produção industrial diversificada do Estado de Pernambuco, realizado pelo Centro Internacional da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, em busca do aumento das exportações. ..	49539
		TILDEN SANTIAGO (PT – MG) – Fortalecimento dos partidos de oposição com os resultados das eleições municipais. Crescimento da consciência política do povo brasileiro. Repúdio ao Governo Fernando Henrique Cardoso.	49539
		ALOÍZIO SANTOS (PSDB – ES) – Não alteração dos contratos de exportação fechados pelo Frigorífico Rio Doce – FRISA, do Estado do Espírito Santo, mesmo diante da constatação de focos de febre aftosa em fazendas no Estado do Rio Grande do Sul. Crescimento no nível de emprego industrial capixaba, em virtude do aquecimento das exportações, do aumento real de vendas das indústrias voltadas para o mercado interno e dos investimentos em projetos estratégicos na economia local.....	49540

RUBENS BUENO (PPS – PR) – Recuperação econômica do Estado do Paraná.....	49541	Direitos Humanos, da Câmara dos Deputados, denominado Caravanas Nacionais de Direitos Humanos. Sugestão de alteração no Código Penal brasileiro.	49556
JOSÉ DIRCEU (PT – SP) – Êxito do Partido dos Trabalhadores nas eleições municipais nos Estados de São Paulo e Minas Gerais.	49542	VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Pela ordem.) – Desempenho do Partido dos Trabalhadores nas eleições municipais no Estado de Minas Gerais.	49560
ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP) – Alterações introduzidas pela proposta orçamentária governamental para o ano de 2001. Considerações críticas sobre a redução dos recursos destinados a investimentos e projetos sociais no Estado de São Paulo.	49543	DR. HÉLIO (PDT – SP. Pela ordem.) – Apreciação, pela Casa, de proposta de emenda à Constituição referente à divulgação de pesquisas de opinião próxima à data do pleito eleitoral.	49561
NILTON CAPIXABA (PTB – RO) – Proble-mática do aumento de casos de malária em seis dos nove Estados brasileiros integrantes da Amazônia Legal. Importância do trabalho desenvolvido pela Fundação de Medicina Tropical do Amazonas – FMT, no combate à doença.	49544	ALEX CANZIANI (PSDB – PR. Pela ordem.) – Repercussões da implantação dos gasodutos Bolívia–Brasil e Argentina–Brasil para a matriz energética nacional e no âmbito do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.	49562
PEDRO PEDROSSIAN (PFL – MS) – Insatisfação com a política governamental em relação ao setor alcooleiro.	49547	WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem.) – Adoção de providências, pelas autoridades competentes, para garantia de vida de Neuzza Cadore, Prefeita reeleita pelo Partido dos Trabalhadores no Município de Pintadas, Estado da Bahia, sob ameaça de morte.....	49563
AGNALDO MUNIZ (PPS – RO) – Desapontamento da classe média com a escalada de aumento dos preços de produtos e serviços no País. Empobrecimento das localidades agrícolas brasileiras.	49548	MAGNO MALTA (PTB – ES. Pela ordem.) – Ascensão das esquerdas no País com o resultado das eleições municipais. Perspectiva de aprofundamento de mudanças no cenário político nacional ao ensejo do próximo pleito eleitoral.....	49563
RUBEM MEDINA (PFL – RJ) – Importância da adoção de medidas para aumento da competitividade do País no comércio exterior.	49550	CONFÚCIO MOURA (Bloco/PMDB – RO. Pela ordem.) – Insatisfação com resposta negativa do Presidente das Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, a correspondência enviada pelo orador solicitando providências no sentido da implantação de rede de energia elétrica no Distrito de Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia. .	49564
BARBOSA NETO (Bloco/PMDB – GO) – Falecimento de Antonio Bento de Camargo, Presidente de Honra do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, e Patrono de Itajá, Estado de Goiás.	49551	WALDIR PIRES (PT – BA. Pela ordem.) – Previsão de novos rumos para a sociedade brasileira diante do significativo crescimento das Oposições com o resultado das eleições municipais... ..	49565
V – Grande Expediente		PRESIDENTE (Michel Temer) – Leitura de ato da Presidência sobre criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração da regularidade de contrato celebrado entre a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, e a empresa Nike.....	49566
CLEMENTINO GOELHO (PPS – PE) – Eleição dos opositores Fernando Bezerra Coelho e Isabel Cristina para a Prefeitura Municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco, apesar da ocorrência de irregularidades e do abuso de poder econômico em benefício de candidaturas situacionistas. Evolução das oposições no País consubstanciada no crescimento da consciência política do eleitorado brasileiro. Confiança na presença de Luiz Inácio Lula da Silva e de Ciro Gomes ao ensejo das eleições presidenciais de 2002.	49551	ALDO REBELO (Bloco/PCdoB – SP. Pela ordem.) – Cumprimentos ao Presidente Michel Temer pela criação de CPI destinada à apuração da regularidade de contrato firmado entre a CBF e a empresa Nike.....	49566
EDINHO BEZ (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem.) – Conveniência de aprovação do Projeto de Lei nº 84, de 1999, de autoria do Deputado Luiz Piauhyllino, sobre crimes cometidos na área de informática e suas penalidades.	49554	FERNANDO FERRO (PT – PE. Pela ordem.) – Anúncio de apresentação de requerimento ao Ministério das Relações Exteriores para manifestação do Governo brasileiro diante da violência contra jovens e crianças praticada pelo exército israelense na Palestina.	49567
MARCOS ROLIM (PT – RS) – Cumprimentos aos Parlamentares eleitos nas eleições municipais. Desempenho extraordinário do Partido dos Trabalhadores – PT no pleito eleitoral. Relato acerca do trabalho realizado pela Comissão de			

PRESIDENTE (Michel Temer) – Solicitação do comparecimento dos Deputados ao plenário para apreciação da Ordem do Dia.	49567	PRESIDENTE (Michel Temer) – Aprovação do requerimento.....	49591
WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem.) – Denúncia de irregularidades nas eleições municipais em Dias d'Ávila, Estado da Bahia. Necessidade de realização de novo pleito eleitoral no Município.....	49567	PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação de requerimento de urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 2.109, de 1999, que dispõe sobre a constituição de patrimônio de afetação nas incorporações imobiliárias de que trata a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.....	49591
PRESIDENTE (Michel Temer) – Solicitação do comparecimento dos Deputados ao plenário para apreciação da Ordem do Dia.	49568	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ROBERTO ARGENTA, RUBENS BUENO, LINCOLN PORTELA, AGNELO QUEIROZ, ANTÔNIO JORGE, ODELMO LEÃO, DR. HÉLIO, WALTER PINHEIRO, WALDEMIR MOKA, ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, INOCÊNCIO OLIVEIRA, RICARDO BARROS.....	49591
EURÍPEDES MIRANDA (PDT – RO. Pela ordem.) – Desempenho do Partido Democrático Trabalhista – PDT, nas eleições municipais no Estado de Rondônia.	49568	PRESIDENTE (Michel Temer) – Aprovação do requerimento de urgência.....	49592
PEDRO FERNANDES (PFL – MA – Pela ordem) – Elogios à Justiça Eleitoral pela condução das recentes eleições municipais no País. Defesa de extinção do instituto da reeleição e de introdução de melhorias na legislação eleitoral brasileira. Indignação com o exorbitante custo de aluguel pago pelo Governo brasileiro por imóvel destinado à sede da Embaixada do Brasil na Alemanha.	49569	PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação de requerimento de urgência para votação do Projeto de Lei nº 2.845, de 2000, do Poder Executivo, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovados pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	49592
MILTON TEMER (PT – RJ. Pela ordem.) – Considerações sobre matérias veiculadas na mídia contrárias ao Governo Fernando Henrique Cardoso.	49569	PRESIDENTE (Michel Temer) – Aprovação do requerimento.....	49592
VI – Ordem do Dia		PRESIDENTE (Michel Temer) – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.845, de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovados pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	49592
DR. EVILÁSIO (Pela ordem.) – Homenagem à indústria farmacêutica Boehringer Ingelheim pela instalação da sua nova unidade na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo.	49589	Usou da palavra para proferir parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o Sr. Deputado JAIR MENEGUELLI.....	49592
NEUTON LIMA (Pela ordem.) – Anúncio de requerimento de informações ao Ministro da Justiça sobre trabalho de presidiários.....	49590	Usou da palavra para proferir parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Sr. Deputado MARCELO DÉDA.	49592
THEMÍSTOCLES SAMPAIO (Pela ordem.) – Desempenho do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, nas eleições municipais no Estado do Piauí.....	49590	PRESIDENTE (Michel Temer) – Encerramento da discussão.....	49593
PRESIDENTE (Michel Temer) – Comunicação ao Plenário sobre substituição da pauta, a pedido dos Srs. Líderes.....	49590	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ROBERTO ARGENTA, AYRTON XERÉZ, LINCOLN PORTELA, AGNELO QUEIROZ, DR. HÉLIO, ROBERTO JEFFERSON, DR. BENEDITO DIAS, WALTER PINHEIRO, WALDEMIR MOKA, ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, INOCÊNCIO OLIVEIRA, RICARDO BARROS.....	49593
PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação de requerimento de urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 1.542-B, de 1991, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as servidoras públicas.	49590	PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação e aprovação do projeto.	49595
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados RUBENS BUENO, LINCOLN PORTELA, AGNELO QUEIROZ, DR. HÉLIO, ANTÔNIO JORGE, PROFESSOR LUIZINHO, WALDEMIR MOKA, ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, INOCÊNCIO OLIVEIRA, ROMEL ANIZIO, RICARDO BARROS.	49590	PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação e aprovação da redação final.	49595
		Encaminhamento da matéria ao Senado Federal.....	49597

PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação de requerimento de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 2.308, de 2000, que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativas a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências.	49597	BERTO ARGENTA, FERNANDO GABEIRA, AYRTON XERÊZ, BISPO RODRIGUES, DJALMA PAES, DR. HÉLIO, ROBERTO JEFFERSON, DR. BENEDITO DIAS, PROFESSOR LUIZINHO, RICARDO IZAR, SILVIO TORRES, INOCÊNCIO OLIVEIRA.	49601
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado ROBERTO JEFFERSON.			49602
PRESIDENTE (Michel Temer) – Aprovação do requerimento.	49597	PRESIDENTE (Michel Temer) – Aprovação do substitutivo.	49602
PRESIDENTE (Michel Temer) – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.308, de 2000, que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências.	49597	Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA.	49602
Usou da palavra para proferir parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Sr. Deputado IÉDIO ROSA.	49598	PRESIDENTE (Michel Temer) – Anúncio de proposta de emenda de redação que acrescenta ao § 2º do art. 2º a expressão “da retirada dos exames e demais procedimentos necessários” logo após o termo “acrescidas”.	49602
PRESIDENTE (Michel Temer) – Encerramento da discussão.	49598	Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados INOCÊNCIO OLIVEIRA, ROBERTO JEFFERSON.	49602
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados ROBERTO ARGENTA, FERNANDO GABEIRA, BISPO RODRIGUES, DJALMA PAES, DR. HÉLIO, DR. BENEDITO DIAS, ALOIZIO MERCADANTE, WALDEMIR MOKA, SILVIO TORRES, INOCÊNCIO OLIVEIRA, ROBERTO JEFFERSON.	49598	PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação e aprovação da emenda de redação.	49602
PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação e aprovação do projeto.	49599	PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação e aprovação da redação final.	49602
PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação e aprovação da redação final.	49599	Encaminhamento da matéria ao Senado Federal.	49603
Encaminhamento da matéria ao Senado Federal.	49599	PRESIDENTE (Michel Temer) – Esclarecimentos sobre os trabalhos da Casa no corrente mês.	49603
PRESIDENTE (Michel Temer) – Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 1.542-B/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas federais.	49600	PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação de requerimento de urgência para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.	49603
Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado ROBERTO JEFFERSON.	49600	Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados WALTER PINHEIRO, FERNANDO CORUJA.	49604
Usou da palavra para proferir parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Sr. Deputado OSMAR SERRAGLIO.	49600	PRESIDENTE (Michel Temer) – Aprovação do requerimento.	49604
PRESIDENTE (Michel Temer) – Encerramento da discussão.	49600	Apresentação de proposições: RONALDO VASCONCELLOS; LAMARTINE POSELLA; CLEMENTINO COELHO; PADRE ROQUE; LUIZ ANTONIO FLEURY; EMERSON KAPAZ; GERALDO SIMÕES; JOÃO CALDAS; PEDRO FERNANDES; RUBENS BUENO; RICARDO IZAR; AGNELLO QUEIROZ; FERNANDO FERRO; EUJÁCIO SIMÕES; JOÃO HERRMANN NETO; NEUTON LIMA; BISPO WANDERVAL; LINCOLN PORTELA; JOSÉ DIRCEU; JOÃO HERRMANN NETO; JOSÉ ÍNDIO; EULER RIBEIRO; VANESSA GRAZZIOTIN E OUTROS; JOÃO PAULO; CORIOLANO SALES; OLIVEIRA FILHO; LUIZ BITTENCOURT; JOSÉ CARLOS MARTINEZ; MARÇAL FILHO E OUTROS; FEU ROSA; JANDIRA FEGHALI E OUTROS; RUBENS FURLAN; LUIS	
PRESIDENTE (Michel Temer) – Votação do substitutivo oferecido pela Comissão de Seguridade Social e Família.	49600		
Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados RO-			

CARLOS HEINZE; EDUARDO JORGE; FRANCISCO GARCIA; SERAFIM VENZON e Srs. Líderes.	49604	FEU ROSA (PSDB – ES. Pela ordem.) – Importância da implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM para a preservação da riqueza e da biodiversidade amazônica, bem como para o combate ao narcotráfico e às invasões de áreas do território nacional perpetradas pela guerrilha colombiana.	49621
JOSUÉ BENGTON (Pela ordem.) – Gravidade do problema do narcotráfico na fronteira do Brasil com a Colômbia. Alerta sobre os perigos da ingerência do Governo dos Estados Unidos da América em assuntos internos da Colômbia, sob pretexto de combate ao narcotráfico.	49606	LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Pela ordem.) – Desperdício do dinheiro público no País. Natureza incoerente de algumas destinações de recursos previstas na proposta orçamentária para o ano de 2001.	49622
BISPO WANDERVAL (Pela ordem.) – Anúncio de apresentação de projetos de lei sobre afixação de cartaz informativo a respeito da carta social nas agências de serviço postal e sobre a rotulagem de alimentos industrializados contendo componentes transgênicos.	49607	PRESIDENTE (Marçal Filho) – Presença no plenário da Casa do Prefeito André Puccinelli, de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. ...	49622
OLIVEIRA FILHO (Pela ordem.) – Anúncio de apresentação de projeto de lei sobre a obrigatoriedade da inclusão da disciplina Geriatria nos cursos de Medicina. Encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério da Justiça sobre indenizações pagas por seguradoras a vítimas de acidente de trânsito.	49607	FRANCISCO RODRIGUES (PFL – RR. Pela ordem.) – Reeleição do Prefeito André Puccinelli, de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Inauguração de ponte sobre o Rio Branco, no Estado de Roraima, de ligação do Brasil com a Venezuela através da BR-104.	49623
JOSÉ CARLOS MARTINEZ (Pela ordem.) – Anúncio de apresentação de projeto de lei sobre inclusão de sinal sonoro nos semáforos de trânsito.	49607	OSCAR ANDRADE (PFL – RO) – Trabalhos desenvolvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a prática de roubo de cargas transportadas por empresas de transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário.	49623
VII – Comunicações Parlamentares			
ANGELA GUADAGNIN (PT – SP) – Indicação com a utilização da máquina administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, em favorecimento da reeleição do seu Prefeito. Conveniência de discussão do assunto pela Câmara dos Deputados.	49607	RUBENS BUENO (PPS – PR) – Matéria publicada pela Gazeta Mercantil sobre o crescimento agroindustrial no Estado do Paraná. Defesa de contemplação das universidades públicas estaduais e municipais com recursos provenientes do Comitê Gestor do Fundo de Infra-Estrutura – Fundo dos Fundos.	49624
GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem.) – Indagação à Mesa sobre a data da reunião destinada a discutir a aplicação de crédito suplementar concedido à Fundação Palmares, para realização da Conferência Mundial de Combate ao Racismo.	49608	SÉRGIO NOVAIS (Bloco/PSB – CE) – Aplausos à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da Casa, pela aprovação de proposta sobre exclusão do Nordeste brasileiro do horário de verão.	49625
PRESIDENTE (Marçal Filho) – Resposta ao Deputado Gilmar Machado.	49608	AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF) – Solidariedade aos servidores públicos federais em face do desrespeito, pelo Governo Federal, dos direitos constitucionais da categoria. Necessidade de modificação do Orçamento com a garantia de recursos para a recomposição do salário dos servidores públicos ativos e aposentados.	49625
RICARDO BERZOINI (PT – SP) – Cumprimentos à militância do Partido dos Trabalhadores – PT e aos partidos coligados pelo excelente desempenho nas eleições municipais. Ampliação significativa da bancada do partido nos municípios do Estado de São Paulo. Mobilização da população e dos partidos oposicionistas para o sucesso da eleição, no segundo turno, da candidata Marta Suplicy à Prefeitura de São Paulo.	49609	BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ) – Defesa de extinção do instituto da reeleição. Descaso governamental quanto à utilização da estrutura social dos evangélicos para combate à pobreza, à miséria e ao analfabetismo no País.	49626
CLAUDIO CAJADO (PFL – BA) – Reeleição do ex-Parlamentar José Eudoro Reis Tude para a Prefeitura de Camaçari, Estado da Bahia. Inexistência de fraude na reeleição de Américo Maia como Prefeito do Município baiano de Dias d'Ávila. Quadro da votação nos dois municípios. ...	49610	LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG) – Conveniência de aliança entre os setores políticos de esquerda e os evangélicos.	49627
		POMPEO DE MATTOS (PDT – RS) – Desempenho do Partido Democrático Trabalhista	

(PDT) nas eleições municipais no Estado do Rio Grande do Sul. Manipulação, a mando do poder econômico, dos resultados das pesquisas eleitorais. Anúncio de apresentação de projeto de lei proibitivo da divulgação de pesquisas eleitorais quinze dias antes do pleito.	49627	zo para recebimento de emendas à PEC nº 249-A/00.	49654
SERAFIM VENZON (PDT – SC) – Consignação no Orçamento de mais verbas a serem destinadas à comunicação social do Governo nos pequenos jornais do interior do País. Requerimento de sessão solene em homenagem ao Juiz Carlos Prudêncio, Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em reconhecimento a seu pioneirismo na aplicação da urna eletrônica, garantidora da agilidade e transparência no moderno processo eleitoral brasileiro.	49628	b) Exoneração: Shirley Maria Marques Vidica.	49655
LUIS CARLOS HEINZE (PPB – RS) – Anúncio de apresentação de requerimento de constituição de Comissão Externa para levantamento da situação da febre aftosa no Estado do Rio Grande do Sul. Resultado expressivo do Partido Progressista Brasileiro (PPB) nas eleições municipais no Estado.	49629	c) Dispensa: Flávio Freitas Faria, Ricardo José Pereira Rodrigues.	49656
PEDRO CORRÊA (PPB – PE) – Excelência do desempenho do Partido Progressista Brasileiro (PPB) nas eleições municipais no Estado do Rio Grande do Sul. Suicídio de candidato pebebista no Município de Barreiros, Estado de Pernambuco.	49630	d) Nomeação: Regina Maria dos Santos, Ricardo Lopes Augusto.	49658
LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR) – Aprovação, pela Casa, de projeto de lei de natureza análoga a lei já vigente no País, de iniciativa do orador, sobre divulgação de dados e informações relativas a licitações realizadas no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Aplausos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso pela decisão de extensão a todos os brasileiros da correção monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como de facilitação da quitação dos contratos de casa própria para mutuários da Caixa Econômica Federal e de ampliação da utilização dos recursos do FGTS para quitação ou construção de imóveis residenciais pelo trabalhador não possuidor de moradia própria. Regozijo com a aprovação, pelo Senado Federal, de proposição, de autoria do orador, sobre inclusão no regime simplificado de pagamento de impostos de pequenas escolas, creches e pré-escolas particulares. Oportuna reativação do programa de refinanciamento das dívidas das empresas brasileiras por meio do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Balanço do desempenho do Partido da Social Democracia Brasileira nas eleições municipais no Estado do Paraná.	49630	e) Designação: Flávio Freitas Faria, Ricardo José Pereira Rodrigues.	49660
		COMISSÕES	
		3 – ATAS DAS COMISSÕES	
		a) Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, 44ª Reunião (Ordinária), em 4-10-00.	49662
		b) Comissão de Economia, Indústria e Comércio, 28ª Reunião (Ordinária), em 4-10-00.	49663
		c) Comissão de Finanças e Tributação, 25ª Reunião (Ordinária), em 4-10-00.	49665
		d) Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, 21ª Reunião (Ordinária), em 4-10-00.	49669
		e) Comissão de Seguridade Social e Família, 23ª Reunião (Ordinária), em 4-10-00.	49671
		4 – PARECERES – Projetos de Lei nºs 8.047-A/86, 3.312-B/92, 975-A/95, 1.628-A/96, 2.122-B/96, 3.313-A/97, 3.479-B/97, 4.229-C/98, 4.345-B/98, 4.648-C/98, 4.817-A/98, 8-B/99, 283-A/99, 351-B/99, 467-B/99, 520-B/99, 809-B/99, 1.294-B/99, 1.122-A/99, 1.306-A/99, 1.464-A/99, 1.477-B/99, 1.612-B/99, 1.614-A/99, 1.725-A/99, 1.728-B/99, 1.884-A/99, 1.935-A/99, 1.966-B/99, 2.054-A/99, 2.072-A/99, 2.162-A/99, 2.186-B/99, 2.219-B/99, 2.252-B/99, 2.371-A/00, 2.429-B/00, 2.716-A/00, 2.717-A/00, 2.820-A/00, 2.900-A/00, 2.973-A/00, 3.043-A/00 e 3.082-A/00; Projetos de Decreto Legislativo nºs 208-A/95, 209-A/95, 709-A/98, 443-A/00, 502-A/00 e 568-A/00.	49672
		5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS	
		a) Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, nº 9, em 4-10-00.	49803
		b) Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional nº 8, em 4-10-00.	49803
		6 – REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS	
		a) Comissão de Economia, Indústria e Comércio, nº 7, em 4-4-00.	49806
		b) Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nº 10, em 4-10-00.	49806
		c) Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, nº 10, em 4-10-00.	49806
		7 – MESA	
		8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES	
		9 – DEPUTADOS EM EXERCÍCIO	
		10 – COMISSÕES	

Ata da 174ª Sessão, em 4 de outubro de 2000

Presidência dos Srs.: Michel Temer, Presidente; Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente; José Carlos Elias, Themístocles Sampaio, Rubens Bueno e Marçal Filho, § 2º do art. 18 do Regimento Interno

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Michel Temer

Heráclito Fortes

Severino Cavalcanti

Ubiratan Aguiar

Jaques Wagner

Efraim Morais

Giovanni Queiroz

Roraima

ALCESTE ALMEIDA

PMDB

ALMIR SA

PPB

LUIS BARBOSA

PFL

Presentes de Roraima: 3

Amapá

ANTONIO FEIJAO

PST

DR. BENEDITO DIAS

PPB

Presentes de Amapá: 2

Pará

BABA

PT

ELCIONE BARBALHO

PMDB

JOSE PRIANTE

PMDB

JOSUE BENGTON

PTB

NILSON PINTO

PSDB

VIC PIRES FRANCO

PFL

Presentes de Pará: 6

Amazonas

ATILA LINS

PFL

FRANCISCO GARCIA

PFL

PAUDERNEY AVELINO

PFL

SILAS CAMARA

PTB

VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB

Presentes de Amazonas: 5

Rondonia

AGNALDO MUNIZ

PPS

CONFUCIO MOURA

PMDB

EURIPEDES MIRANDA	PDT
EXPEDITO JUNIOR	PFL
NILTON CAPIXABA	PTB
OSCAR ANDRADE	PFL
Presentes de Rondonia: 6	

Acre

MARCIO BITTAR	PPS
MARCOS AFONSO	PT
SERGIO BARROS	PSDB
Presentes de Acre: 3	

Tocantins

ANTONIO JORGE	PTB
DARCI COELHO	PFL
FREIRE JUNIOR	PMDB
IGOR AVELINO	PMDB
JOAO RIBEIRO	PFL
KATIA ABREU	PFL
OSVALDO REIS	PMDB
PAULO MOURAO	PSDB
Presentes de Tocantins: 8	

Maranhão

COSTA FERREIRA	PFL
FRANCISCO SOUSA	PDT
GASTAO VIEIRA	PMDB
JOSE ANTONIO ALMEIDA	PSB
NICE LOBAO	PFL
PEDRO FERNANDES	PFL
PEDRO NOVAIS	PMDB
SEBASTIAO MADEIRA	PSDB
Presentes de Maranhão: 8	

Ceará

ANIBAL GOMES	PMDB
ANTONIO CAMBRAIA	PSDB
ANTONIO JOSE MOTA	PMDB
ARNON BEZERRA	PSDB
EUNICIO OLIVEIRA	PMDB

JOSE LINHARES	PPB
LEO ALCANTARA	PSDB
MANOEL SALVIANO	PSDB
MAURO BENEVIDES	PMDB
PINHEIRO LANDIM	PMDB
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB
ROMMEL FEIJO	PSDB
SERGIO NOVAIS	PSB
VICENTE ARRUDA	PSDB
Presentes de Ceará: 14	

Piauí

ATILA LIRA	PSDB
B. SA	PSDB
CIRO NOGUEIRA	PFL
GESSIVALDO ISAIAS	PMDB
MUSSA DEMES	PFL
PAES LANDIM	PFL
THEMISTOCLES SAMPAIO	PMDB
Presentes de Piauí: 7	

Rio Grande do Norte

BETINHO ROSADO	PFL
LAIRE ROSADO	PMDB
LAVOISIER MAIA	PFL
Presentes de Rio Grande do Norte: 3	

Paraíba

ARMANDO ABILIO	PMDB
CARLOS DUNGA	PMDB
DAMIAO FELICIANO	PMDB
ENIVALDO RIBEIRO	PPB
RICARDO RIQUE	PSDB
WILSON BRAGA	PFL
Presentes de Paraíba: 6	

Pernambuco

CARLOS BATATA	PSDB
CLEMENTINO COELHO	PPS
DJALMA PAES	PSB
FERNANDO FERRO	PT
INOCENCIO OLIVEIRA	PFL
JOAQUIM FRANCISCO	PFL
JOEL DE HOLLANDA	PFL
JOSE MENDONCA BEZERRA	PFL
JOSE MUCIO MONTEIRO	PFL
LUIZ PIAUHYLINO	PSDB
PEDRO CORREA	PPB
PEDRO EUGENIO	PPS
SALATIEL CARVALHO	PMDB

Presentes de Pernambuco: 13**Alagoas**

ALBERICO CORDEIRO	PTB
AUGUSTO FARIAS	PPB
GIVALDO CARIMBAO	PSB
HELENILDO RIBEIRO	PSDB
JOAO CALDAS	PL
JOSE THOMAZ NONO	PFL

Presentes de Alagoas: 6**Sergipe**

JORGE ALBERTO	PMDB
JOSE TELES	PSDB
PEDRO VALADARES	PSB

Presentes de Sergipe: 3**Bahia**

AROLDO CEDRAZ	PFL
CLAUDIO CAJADO	PFL
CORIOLANO SALES	PMDB
FELIX MENDONCA	PTB
FRANCISTONIO PINTO	PMDB
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
GERALDO SIMOES	PT
HAROLDO LIMA	PCdoB

JAIRO CARNEIRO	PFL
JOAO ALMEIDA	PSDB
JORGE KHOURY	PFL
JOSE CARLOS ALELUIA	PFL
JOSE ROCHA	PFL
JUTAHY JUNIOR	PSDB
LEUR LOMANTO	PFL
LUIZ MOREIRA	S.PART.
MANOEL CASTRO	PFL
MARIO NEGROMONTE	PSDB
NELSON PELLEGRINO	PT
PAULO MAGALHAES	PFL
REGINALDO GERMANO	PFL
WALDIR PIRES	PT
WALTER PINHEIRO	PT
Présentes de Bahia: 23	

Minas Gerais

ANTONIO DO VALLE	PMDB
CARLOS MOSCONI	PSDB
CUSTODIO MATTOS	PSDB
EDMAR MOREIRA	PPB
EDUARDO BARBOSA	PSDB
ELISEU RESENDE	PFL
GILMAR MACHADO	PT
GLYCON TERRA PINTO	PMDB
HELIO COSTA	PMDB
JAIME MARTINS	PFL
JOAO FASSARELLA	PT
JOAO MAGALHAES	PMDB
JOSE MILITAO	PSDB
LAEL VARELLA	PFL
LINCOLN PORTELA	PSL
MARCIO REINALDO MOREIRA	PPB
MARCOS LIMA	PMDB
MARIA DO CARMO LARA	PT
MARIO ASSAD JUNIOR	PFL
NARCIO RODRIGUES	PSDB

ODELMO LEAO	PPB
OLIMPIO PIRES	PDT
OSMANIO PEREIRA	PMDB
PAULO DELGADO	PT
PHILEMON RODRIGUES	PL
RAFAEL GUERRA	PSDB
ROBERTO BRANT	PFL
ROMEL ANIZIO	PPB
ROMEU QUEIROZ	PSDB
TILDEN SANTIAGO	PT
VIRILIO GUIMARAES	PT
VITTORIO MEDIOLI	PSDB
WILSON CUNHA	PL
Presentes de Minas Gerais: 33	

Espírito Santo

FEU ROSA	PSDB
JOAO COSER	PT
JOSE CARLOS ELIAS	PTB
MAGNO MALTA	PTB
MAX MAURO	PTB
NILTON BAIANO	PPB
RICARDO FERRACO	PSDB
Presentes de Espírito Santo: 7	

Rio de Janeiro

ALEXANDRE CARDOSO	PSB
ALMERINDA DE CARVALHO	PFL
AROLDE DE OLIVEIRA	PFL
BISPO RODRIGUES	PL
CORONEL GARCIA	PSDB
DINO FERNANDES	PSDB
DR. HELENO	PSDB
EBER SILVA	PDT
EDUARDO PAES	PTB
EURICO MIRANDA	PPB
FERNANDO GABEIRA	PV
FERNANDO GONCALVES	PTB
IEDIO ROSA	PMDB
JANDIRA FEGHALI	PCdoB

JOAO MENDES	PMDB
JORGE BITTAR	PT
JORGE WILSON	PMDB
LAURA CARNEIRO	PFL
MILTON TEMER	PT
PASTOR VALDECI PAIVA	PSL
PAULO FEIJO	PSDB
RUBEM MEDINA	PFL
SIMAO SESSIM	PPB
WANDERLEY MARTINS	PDT
Presentes de Rio de Janeiro: 24	

São Paulo

ALBERTO GOLDMAN	PSDB
ALDO REBELO	PCdoB
ALOIZIO MERCADANTE	PT
ANDRE BENASSI	PSDB
ANGELA GUADAGNIN	PT
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB
ANTONIO KANDIR	PSDB
ANTONIO PALOCCI	PT
ARNALDO MADEIRA	PSDB
BISPO WANDERVAL	PL
CELSO GIGLIO	PTB
CELSO RUSSOMANNO	PPB
CHICO SARDELLI	PFL
CLOVIS VOLPI	PSDB
CORAUCI SOBRINHO	PFL
DE VELASCO	PSL
DR. EVILASIO	PSB
DR. HELIO	PDT
DUILIO PISANESCHI	PTB
EMERSON KAPAZ	PPS
FERNANDO ZUPPO	PDT
GILBERTO KASSAB	PFL
IARA BERNARDI	PT
JAIR MENEGUELLI	PT
JOAO HERRMANN NETO	PPS
JORGE TADEU MUDALEN	PMDB

JOSE DIRCEU	PT
JOSE GENOINO	PT
JOSE INDIO	PMDB
JOSE ROBERTO BATOCHIO	PDT
JULIO SEMEGHINI	PSDB
LUIZA ERUNDINA	PSB
MALULY NETTO	PFL
MARCOS CINTRA	PL
MEDEIROS	PFL
NELO RODOLFO	PMDB
NELSON MARQUEZELLI	PTB
NEUTON LIMA	PFL
PAULO KOBAYASHI	PSDB
PROFESSOR LUIZINHO	PT
RICARDO IZAR	PMDB
ROBSON TUMA	PFL
RUBENS FURLAN	PPS
SALVADOR ZIMBALDI	PSDB
SILVIO TORRES	PSDB
WAGNER SALUSTIANO	PPB
ZULAIE COBRA	PSDB
Presentes de São Paulo: 47	

Mato Grosso

JOSE MAGALHAES	PMDB
MURILO DOMINGOS	PTB
RICARTE DE FREITAS	PSDB
Presentes de Mato Grosso: 3	

Distrito Federal

ALBERTO FRAGA	PMDB
GERALDO MAGELA	PT
JORGE PINHEIRO	PMDB
MARIA ABADIA	PSDB
PAULO OCTAVIO	PFL
PEDRO CELSO	PT
WIGBERTO TARTUCE	PPB
Presentes de Distrito Federal: 7	

Goiás

EULER MORAIS	PMDB
GEOVAN FREITAS	PMDB
JUQUINHA	PSDB
LIDIA QUINAN	PSDB
LUIZ BITTENCOURT	PMDB
PEDRO CHAVES	PMDB
ROBERTO BALESTRA	PPB
RONALDO CAIADO	PFL
VILMAR ROCHA	PFL

Presentes de Goiás: 9**Mato Grosso do Sul**

JOAO GRANDAO	PT
MARCAL FILHO	PMDB
WALDEMIR MOKA	PMDB

Presentes de Mato Grosso do Sul: 3**Paraná**

ABELARDO LUPION	PFL
AFFONSO CAMARGO	PFL
ALEX CANZIANI	PSDB
CHICO DA PRINCESA	PSDB
DILCEU SPERAFICO	PPB
DR. ROSINHA	PT
FLAVIO ARNS	PSDB
GUSTAVO FRUET	PMDB
JOSE BORBA	PMDB
MAX ROSENMANN	PSDB
MOACIR MICHELETTO	PMDB
MOACIR PIOVESAN	PDT
ODILIO BALBINOTTI	PSDB
OSMAR SERRAGLIO	PMDB
RENATO SILVA	PSDB
RICARDO BARROS	PPB
RUBENS BUENO	PPS
SANTOS FILHO	PFL

Presentes de Paraná: 18

Santa Catarina

ANTONIO CARLOS KONDER REIS	PFL
EDINHO BEZ	PMDB
FERNANDO CORUJA	PDT
GERVASIO SILVA	PFL
HUGO BIEHL	PPB
JOAO MATOS	PMDB
JOAO PIZZOLATTI	PPB
PAULO GOUVEA	PFL
RAIMUNDO COLOMBO	PFL
SERAFIM VENZON	PDT
VICENTE CAROPRESO	PSDB
Presentes de Santa Catarina: 11	

Rio Grande do Sul

AIRTON DIPP	PDT
AUGUSTO NARDES	PPB
DARCISIO PERONDI	PMDB
EDIR OLIVEIRA	PTB
ESTHER GROSSI	PT
FERNANDO MARRONI	PT
FETTER JUNIOR	PPB
HENRIQUE FONTANA	PT
JULIO REDECKER	PPB
LUIS CARLOS HEINZE	PPB
MARCOS ROLIM	PT
NELSON MARCHEZAN	PSDB
OSVALDO BIOLCHI	PMDB
PAULO JOSE GOUVEA	PL
PAULO PAIM	PT
ROBERTO ARGENTA	PHS
TELMO KIRST	PPB
Presentes de Rio Grande do Sul: 17	

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – A lista de presença registra o comparecimento de 302 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. THEMÍSTOCLES SAMPAIO, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. JOSÉ CARLOS ELIAS, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

Do Sr. Deputado Enio Bacci, Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

Ofício-Pres nº 279/00

Brasília, 23 de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 889/99, por este Órgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Enio Bacci**, Presidente.

Publique-se.

Em 4-10-2000. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Cleuber Carneiro, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, nos seguintes termos:

Ofício nº 185/2000-P

Brasília, 23 de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 3.613/93 e dos de nºs 1.600/96, 1.964/96,

2.529/96, 3.407/97, 3.792/97, 3.953/97, 3.986/97, 3.868/97 e 531/99, apensados.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação dos referidos projetos e do respectivo parecer.

Respeitosamente, – Deputado **Cleuber Carneiro**, Presidente.

Publique-se.

Em 4-10-2000. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Nilton Capixaba, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nos seguintes termos:

Of. Pres. nº 138/2000

Brasília, 13 de setembro de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto na art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 518-A, de 1999.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputado **Nilton Capixaba**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Publique-se.

Em 4-12-2000. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Alceste Almeida, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, nos seguintes termos:

Ofício nº 195/99-Pres.CPI-FUNAI

Brasília, 26 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Como já é do conhecimento de Vossa Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada no dia 20-5-99 e o seu prazo da primeira prorrogação estará encerrado no próximo dia 16-12.

No entanto, após as diligências realizadas no Estado do Amapá esta Comissão convenceu-se da necessidade de aprofundar as investigações nos aspectos das demarcações de terras, ouvindo antropólogos responsáveis por laudos que autorizaram algumas demarcações, ou as que se encontram em fase de processamento, bem como o relacionamento com ONG.

Esclareço a Vossa Excelência que esta Comissão tem firme convicção da importância da realização

das diligências nas aldeias dos índios pataxós, no Estado da Bahia, Kaiowás, no Estado do Mato Grosso, Walmiri Atroari, no Estado do Amazonas, Kaiapós, no Estado do Pará, a fim de verificarmos **in loco** fatos e denúncias trazidos ao conhecimento deste Colegiado.

Diante do exposto, e com fulcro no § 3º do art. 35 do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência determinar providências para o Plenário deliberar nova prorrogação de nossos trabalhos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência a fim de que esta Comissão possa cumprir sua destinação regimental, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado **Alceste Almeida**, Presidente.

Arquive-se por ter perdido a oportunidade. **Publique-se.**

Em 4-10-2000. – Deputado **Michel Temer**, Presidente.

Do Senhor Deputado Ronaldo Vasconcelos, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 117, inciso XIX e § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, solicitar a V. Exª que se digne registrar nos Anais desta Casa voto de louvor pela eleição da Revista **Economia** do jornal **Estado de Minas** como mídia do ano, na categoria “Mídia Revista”, pela Associação Brasileira de Jornalismo Empresarial – ABERJE.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos**.

Submeta-se ao Plenário.

Em 4-10-00. – **Michel Temer**, Presidente.

MENSAGEM Nº 1.411, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Encaminha ao Congresso Nacional, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de agosto de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças e Tributação, para Conhecimento).

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossa Excelên-

cia o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de agosto de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Brasília, 2 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VI Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II Das Finanças Públicas

SEÇÃO I Normas Gerais

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central.

§ 1º É vedado ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 2º O Banco Central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Do Sistema Monetário Nacional

.....
Art. 3º O Banco Central do Brasil emitirá o real mediante a prévia vinculação de reservas internacionais em valor equivalente, observado o disposto no art. 4º desta lei.

.....
§ 4º O Conselho Monetário Nacional, segundo critérios aprovados pelo Presidente da República:

.....
III – poderá modificar a paridade a que se refere o § 2º deste artigo.

.....
Art. 4º Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de real, o seguinte:

I – limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), para as emissões de real sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

II – limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994, para as emissões de Real no conceito ampliado;

III – nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta lei estimará os percentuais de alteração das emissões de real em ambos os conceitos mencionados acima.

§ 1º Para os propósitos do contido no **caput** deste artigo, o Conselho Monetário Nacional, tendo presente o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, definirá os componentes do conceito ampliado de emissão, nele incluídas as emissões lastreadas de que trata o art. 3º desta lei.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos no **caput** deste artigo.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, submeterá ao Presidente da República os critérios referentes à alteração de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, de acordo com diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, inclusive no que diz respeito à apuração dos valores das emissões autorizadas e em circulação e à definição de emissões no conceito ampliado.

.....
.....

CAPÍTULO II
Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição **in totum** da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

Art. 7º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará, por meio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional:

I – relatório trimestral sobre a execução da programação monetária; e

II – demonstrativo mensal das emissões de real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

.....
.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS,
Nº 206, DE 30 DE JUNHO DE 1994**

"De acordo, em face das informações. Em 30-6-94"

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em obediência ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 3º e no § 3º do art. 4º da Medida Provisória nº 542, de 30 de junho de 1994, os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação: (I) do lastreamento das emissões de Real; (II) da administração das reservas internacionais que comporão o lastro das emissões de Real; (III) da paridade entre o Real e o dólar dos Estados Unidos da América a ser adotada na relação de equivalência entre o lastro e as emissões de Real; (IV) e dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários à atender circunstâncias excepcionais.

Tal como disposto na Medida Provisória nº 542, um novo regime monetário está sendo estabelecido segundo o qual o Congresso Nacional exercerá o mandato consagrado no dispositivo constitucional que a ele atribui competência, mediante sanção do Presidente da República, para dispor sobre moeda e seus limites de emissão (inciso XIV, art. 48 de nossa Carta Magna).

A Medida Provisória nº 542 determina que as emissões de Real sejam feitas pelo Banco Central do Brasil, a quem cabe, por força de nossa Lei Maior (art. 164, **caput**), o exercício da competência privativa da União para emitir moeda.

Os limites de emissão fixados na Medida Provisória nº 542 foram calculados tomando em conta a necessidade de se assegurar a estabilidade da moeda, preservando-se o processo de crescimento econômico. Esses cálculos tomaram em conta previsões cuidadosas sobre as operações ativas do Banco Central do Brasil, a saber, as operações associadas ao setor externo, as operações com instituições financeiras e o resultado da movimentação das contas do Tesouro Nacional. Especial atenção foi dedicada à questão da remonetização da economia, ou seja, o crescimento natural da demanda por meio circulante provocado pela queda abrupta da inflação, que impacta sobre os depósitos à vista e, por conseqüência, sobre as reservas bancárias. Dessa maneira, está previsto maior crescimento da oferta de moeda no primeiro trimestre, seguindo-se ao início das emissões do Real.

.....
.....

RESOLUÇÃO Nº 2.082**Dispõe sobre os limites de emissão e a forma de lastreamento da nova Unidade do Sistema Monetário Brasileiro – REAL.**

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Presidente do Conselho Monetário Nacional, por ato de 30-6-94, com base no art. 8º, § 1º, da Medida Provisória nº 542, de 30-6-94, **ad referendum** daquele Conselho, tendo em vista o disposto no art. 4º inciso II da referida Lei nº 4.595/64, e arts. 3º e 4º da citada Medida Provisória nº 542, resolveu:

Art. 1º O Banco Central do Brasil fica autorizado a emitir, entre 1º-7-94 e 31-3-95, até:

- I – 30-9-94, R\$7,5 bilhões;
- II – 31-12-94, R\$8,5 bilhões;
- III – 31-3-95, R\$9,5 bilhões.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar emissões adicionais de até 20% (vinte por cento) dos limites fixados no **caput** deste artigo.

§ 2º O Banco Central do Brasil, quando da primeira emissão do Real e, após essa data, trimestralmente, apresentará ao Conselho Monetário Nacional, programação monetária estimando a evolução dos principais agregados monetários, de forma que a emissão do Real, respeitando os limites fixados no **caput** deste artigo, considere a execução do Orçamento Geral da União, as operações do setor externo e as operações com as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, inclusive as de mercado aberto.

Art. 2º O lastro de emissão do Real será composto por parcela das reservas internacionais disponíveis em moedas estrangeiras e em ouro, expressas por suas equivalências em dólares dos Estados Unidos.

§ 1º Respeitado o disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá aplicar o valor de reservas internacionais vinculado para fins de lastro, inclusive arbitrando os ativos que o compõe, preservando, sempre, sua liquidez imediata.

Art. 3º A vinculação de reservas internacionais implicará lançamento contábil em conta denominada "Lastro Monetário", concomitantemente a registro na conta "Emissão Monetária Autorizada", do Banco Central do Brasil, observando-se que:

§ 1º A vinculação de reservas internacionais será efetuada em volume e datas correspondentes ao início dos trimestres especificados no art. 1º desta resolução.

§ 2º A paridade utilizada na vinculação de reservas internacionais será de R\$1,00 (um real) por U\$1.00 (um dólar dos Estados Unidos), por tempo indeterminado.

§ 3º Os rendimentos das aplicações das reservas vinculadas não se incorporarão a estas, devendo agregar-se as reservas não vinculadas.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução consideram-se:

a) emissões autorizadas como os volumes de reais correspondentes os valores vinculados de reservas internacionais equivalentes, obedecido o disposto no art. 1º, desta Resolução;

b) emissões realizadas como os volumes de reais colocados em circulação mediante crédito a conta "Meio Circulante" ou a conta "Reservas Bancárias" constantes do passivo do Banco Central do Brasil, e débito da conta "Emissão Monetária Autorizada".

Art. 5º Para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas estabelecidos no art. 1º desta Resolução e a partir da primeira emissão do Real, o volume de emissões realizadas será apurado pela média mensal dos saldos diários da Base Monetária nos dias úteis do mês.

§ 1º Base Monetária é conceituada como o resultado da adição da moeda em circulação (papel-moeda mais moeda metálica) com as reservas bancárias mantidas no Banco Central do Brasil.

§ 2º A moeda em circulação é evidenciada pelo saldo da conta "Meio Circulante" constante do passivo do Banco Central do Brasil.

§ 3º As reservas bancárias são aquelas que os bancos comerciais, caixas econômicas e instituições financeiras detentoras de carteira comercial mantém na conta "Reservas Bancárias" constante do passivo do Banco Central do Brasil.

Art. 6º O Banco Central do Brasil manterá demonstrativos das emissões autorizadas e realizadas do Real, apuradas a partir de registros contábeis específicos para esse fim.

§ 1º Os demonstrativos de emissão do Real serão publicados mensalmente, especificando:

a) o volume de emissões autorizadas e realizadas, as reservas vinculadas e a paridade observada;

b) os usos das emissões realizadas, explicitando seus fatores determinantes.

§ 2º O Presidente do Banco Central do Brasil encaminhará, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, ao Presidente da República, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, demonstrativo mensal das emissões do Real e de

suas razões determinantes, bem como das reservas internacionais vinculadas para tal fim.

Art. 7º O Banco Central do Brasil fica autorizado a efetuar os ajustes que julgar necessários na regulamentação em vigor em face do disposto nesta resolução.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 1994. – **Pedro Sampaio Malan**, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 2.308

Disciplina a concessão de assistência financeira do Banco Central do Brasil aos Bancos Múltiplos com carteira comercial, bancos comerciais e caixas econômicas.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28-8-96, tendo em conta as disposições do art. 4º, inciso XVII, da referida lei, resolveu:

Art. 1º Disciplinar, no Banco Central do Brasil, as linhas de Empréstimo de Liquidez e de Empréstimo Especial de Médio Prazo destinadas aos bancos múltiplos com carteira comercial, bancos comerciais e caixas econômicas, observadas as condições básicas a seguir definidas.

Art. 2º As operações da linha de Empréstimo de Liquidez subordinam-se as seguintes condições:

I – formalização: contrato de abertura de crédito rotativo, de prazo indeterminado;

II – solicitação: mediante a entrega de carta-posta;

III – prazo da operação, podendo ser renovado a pedido da instituição e a exclusivo critério do Banco Central do Brasil:

a) até 60 (sessenta) dias, para as operações garantidas por títulos públicos federais;

b) até 15 (quinze) dias úteis, nos demais casos.

IV – garantias: aceitas, a exclusivo critério do Banco Central do Brasil, as a seguir discriminadas:

a) títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), de propriedade da instituição financeira solicitante ou de terceiros;

b) direitos creditórios emergentes de operações ativas constantes do grupamento contábil 1.6.0.00.00-1 – Operações de Crédito do Plano Contábil das Instituições Financeiras (COSIF);

c) valores depositados ou títulos públicos federais vinculados junto ao Banco Central do Brasil para

cumprimento de exigibilidades de recolhimentos compulsórios/encaixes obrigatórios, exceto as disponibilidades da conta Reservas Bancárias;

d) bens, títulos e quaisquer outros valores mobiliários;

e) outras garantias;

V – encargos financeiros: fixados pelo Banco Central do Brasil em função das garantias constituídas, da frequência de utilização e do valor-base da instituição, conforme tabela a seguir:

VI – define-se o valor-base como a soma dos seguintes valores, calculados com base em períodos móveis de doze meses:

a) percentual da média das exigibilidades de recolhimento compulsório/encaixe obrigatório sobre recursos a vista;

b) percentual da média das exigibilidades de recolhimento compulsório/encaixe obrigatório sobre depósitos a prazo, recursos de aceites cambiais, cédulas pigonoratícias de debêntures e títulos de emissão própria;

VII – os percentuais de que trata o inciso anterior são definidos pelo Banco Central do Brasil;

VIII – o valor-base é revisto no primeiro mês de cada trimestre civil, considerando o período encerrado no segundo mês do trimestre civil imediatamente anterior;

IX – movimentação dos recursos: a instituição financeira pode efetuar saques ou amortização/liquidação do saldo devedor, no decorrer do prazo da operação, segundo a sua necessidade.

Art. 3º O Empréstimo Especial de Médio Prazo tem por instrumento básico contrato de mútuo ou de abertura de crédito rotativo, firmado entre o Banco Central do Brasil e a instituição financeira, observadas as seguintes condições:

I – solicitação: mediante entrega de pleito fundamentado, acompanhado de:

a) demonstrativo das necessidades de caixa; e

b) plano, firmado pelo acionista controlador, contemplando as ações a serem implementadas no período de vigência do contrato, visando ao reequilíbrio financeiro da instituição;

II – limite: definido em função da real necessidade da instituição financeira e das garantias oferecidas, previamente analisadas pelo Banco Central do Brasil;

III – prazo: 90 (noventa) dias, renovável, a pedido da instituição e a exclusivo critério do Banco Central do Brasil;

IV – garantias: a critério do Banco Central do Brasil e constituídas no ato da assinatura do contrato, observado o inciso IV do art. 20 desta resolução;

V – encargos financeiros: Taxa de Assistência do Banco Central (TBAN), acrescida de 2% (dois por cento) ao ano;

VI – forma de pagamento: de uma só vez ou em parcelas, a critério do Banco Central do Brasil.

Art. 4º Constitui fator impeditivo a utilização de recursos das linhas de Empréstimo de Liquidez e Especial de Médio Prazo a existência de Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) negativo, apurado na forma da Resolução nº 1.555, de 22-12-88.

§ 5º O Banco Central do Brasil pode, em função das condições de mercado e das exigências da política monetária, alterar as condições operacionais das linhas de assistência financeira, dando conhecimento ao Conselho Monetário Nacional das normas que baixar e das alterações que introduzir.

Art. 6º As instituições não devem apresentar saldo negativo na conta Reservas Bancárias em espécie no encerramento do dia.

Art. 7º As instituições que excederem o limite de aplicação de recursos no Ativo Permanente, de que trata o art. 3º da Resolução nº 2.283, de 5-6-96, tem os encargos financeiros definidos para as operações de Empréstimo de Liquidez acrescidos de 3% (três por cento) ao ano.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito para as operações realizadas ou repactuações firmadas a partir de 1º-10-96, inclusive, mantidas as condições pactuadas nas operações em ser.

Art. 9º Fica revogada, a partir de 1º-10-96, a Resolução nº 2.288, de 20-6-96.

Brasília, 28 de agosto de 1996. – **Gustavo Jorge Laboissiere Loyola**, Presidente.

EM nº 662 /MIF

Brasília, 28 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29-6-95, o anexo demonstrativo das emissões do real relativo ao mês de agosto de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, para que seja o referido demonstrativo enviado também aos Excelentíssimos Senhores Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Amaury Guilherme Bler**,
Ministro de Estado da Fazenda, interino.

**Demonstrativo das emissões do real
– agosto de 2000**

- I. A base monetária restrita e a emissão
II. A base monetária ampliada

III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador

- IV. Os meios de pagamento amplos
V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – Evolução dos agregados monetários

Em agosto, a base monetária, considerado o critério de média dos saldos diários, atingiu **R\$ 37,9 bilhões**, registrando acréscimo mensal de 1,9% e queda de 3,1% no período acumulado de 12 meses. O saldo médio de papel-moeda emitido reduziu-se 0,1% no mês, enquanto o de reservas bancárias aumentou 5,8%.

Consideradas as posições de final de período, o saldo da base monetária alcançou R\$ 39,1 bilhões, com expansão de 7,3% no mês e de 15,5% em 12 meses. O saldo do papel-moeda emitido atingiu R\$ 23,5 bilhões, com retração de 0,3% no mês, e o das reservas bancárias, R\$ 15,6 bilhões, apresentando incremento de 21,2%.

Relativamente às fontes de emissão monetária, tendo como referência os fluxos mensais acumulados em agosto, o conjunto de operações com o sistema financeiro foi contracionista em R\$ 225 milhões resultante, principalmente, das operações de recolhimento compulsório sobre os depósitos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, no valor de R\$ 142 milhões.

Balço monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Prépio mensal emitido	Reservas compulsórias		Reservas disponíveis		Valor compulsório		Banco Central	Reservas	
		1999	12 meses	1999	12 meses	1999	12 meses		1999	12 meses
1999-Jan	16.740									
Fev	17.856									
Mar	17.283									
Abr	17.537									
Mai	18.327									
Jun	17.928									
Jul	17.664									
Ago	18.222									
Sep	17.625									
Out	18.222									
Nov	18.222									
Dez	18.222									
2000-Jan	20.720									
Fev	20.720									
Mar	20.720									
Abr	22.370									
Mai	22.370									
Jun	22.370									
Jul	22.370									
Ago	22.370									

Dados preliminares

O movimento primário líquido na conta única do Tesouro Nacional em agosto provocou impacto contracionista de R\$ 5,7 bilhões, enquanto as operações com o setor externo foram expansionistas em R\$ 19 milhões.

As operações com títulos públicos federais no mês, incluindo a atuação do Banco Central com o objetivo de ajustar a liquidez do mercado monetário, foram expansionistas em R\$ 8,6 bilhões. No mercado primário, ocorreram resgates líquidos de R\$ 6,3 bilhões de títulos do Tesouro Nacional e de R\$ 5,5 bilhões de títulos do Banco Central. No mercado secundário, as operações apresentaram

Resumo das operações de crédito em moeda estrangeira

em milhões de dólares

Período	Operações com o Tesouro Nacional	Operações com instituições financeiras	Operações com o exterior	Operações com o Banco Central	Saldo da base monetária
1999: Jan.	9728	14	800	3.278	1.254
Fev.	788			688	1.478
Mar.	788			688	898
Abr.	8.288			718	898
Mai.	8.288			688	898
Jun.	8.288			688	898
Jul.	8.288			688	898
Agos.	8.288			688	898
Set.	8.288			688	898
Out.	8.288			688	898
Nov.	8.288			688	898
Dez.	8.288			688	898
1999: Jan.	8.288			688	898
Fev.	8.288			688	898
Mar.	8.288			688	898
Abr.	8.288			688	898
Mai.	8.288			688	898
Jun.	8.288			688	898
Jul.	8.288			688	898
Agos.	8.288			688	898
Set.	8.288			688	898
Out.	8.288			688	898
Nov.	8.288			688	898
Dez.	8.288			688	898
2000: Jan.	8.288			688	898
Fev.	8.288			688	898
Mar.	8.288			688	898
Abr.	8.288			688	898
Mai.	8.288			688	898
Jun.	8.288			688	898
Jul.	8.288			688	898
Agos.	8.288			688	898
Set.	8.288			688	898
Out.	8.288			688	898
Nov.	8.288			688	898
Dez.	8.288			688	898

impacto contracionista de R\$ 3,2 bilhões.

II – A base monetária ampliada

O saldo da base monetária ampliada situou-se em R\$ 514,7 bilhões, ao final de agosto, com crescimento de 1,1% no mês e de 24,7% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o saldo dos títulos federais fora da carteira da Autoridade Monetária cresceu 0,6% no mês, alcançando R\$ 460,1 bilhões, comparativamente a R\$ 457,5 bilhões em julho. O saldo dos títulos de emissão do Banco Central apresentou expansão de 2,1% e o do Tesouro Nacional, 0,3%.

Resumo das operações de crédito e de depósitos bancários
Realizadas pelo Banco Central do Brasil em 2000

Período	Papéis emitidos em poder do público	Créditos bancários		Depósitos bancários		Saldo bancário	Variação percentual		
		Em 12 meses	Em 12 meses	Em 12 meses	Em 12 meses		Normal	Em 12 meses	
Jan	18.900	2.2	10,5	23,0	0,2	79,5	29.547	-2,3	47,7
Fev	17.000		12,8	23,0	-4,2	21,8	27.300	-4,4	37,8
Mar	15.700		8,4	23,0		2,4	26.000	-2,8	34,3
Abr	14.000		8,4	23,0			24.000	14,3	14,3
Mai	12.000		8,4	23,0			22.000	8,3	13,8
Jun	10.000		8,4	23,0			20.000	9,1	16,5
Jul	10.000		8,4	23,0			18.000	10,0	18,2
Ago	10.000		8,4	23,0			16.000	11,1	19,8
Set	10.000		8,4	23,0			14.000	12,5	21,4
Out	10.000		8,4	23,0			12.000	14,3	23,1
Nov	10.000		8,4	23,0			10.000	16,7	24,8
Dez	10.000		8,4	23,0			8.000	19,0	26,5
2000	100.000		8,4	23,0			68.000	19,0	26,5

Fonte: Banco Central do Brasil

O multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, alcançou 1,50 ante 1,52 registrado em julho. Esse resultado foi determinado pelo comportamento dos bancos, que aumentaram a relação entre reservas e depósitos à vista.

IV – Os meios de pagamento amplos

O saldo dos meios de pagamento no conceito ampliado (M4) totalizou R\$ 608,1 bilhões, ao final de agosto, com evolução de 1% no mês. O estoque de títulos públicos federais em poder do público não financeiro, que correspondeu a 26,4% do total do agregado, alcançou R\$ 160,6 bilhões, apresentando queda de 1,8%. Os saldos dos fundos de curto prazo, R\$ 192 bilhões, e dos títulos privados,

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário /
Multiplicadores e coeficientes de comportamento monetário

Período	Comportamento do público				Comportamento dos bancos				Multiplicador
	PIEP		DIP		CP		RB		
	C	M1	C	M1	C	M1	C	M1	
1998 Jan	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Fev	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Mar	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Abr	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Mai	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Jun	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Jul	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Ago	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Sep	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Out	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Nov	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Dez	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
1999 Jan	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Fev	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Mar	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Abr	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Mai	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Jun	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Jul	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Ago	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Sep	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Out	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Nov	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00
Dez	0,37	0,37	0,33	0,33	0,08	0,08	0,08	0,08	1,00

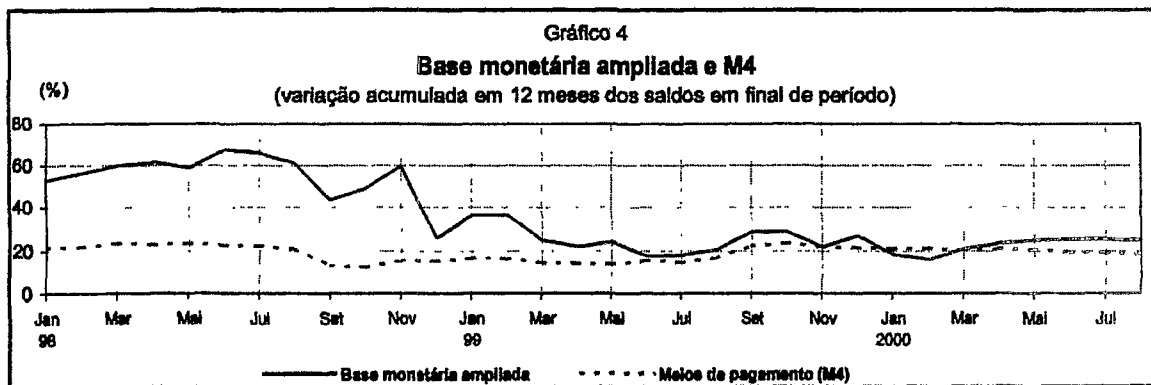
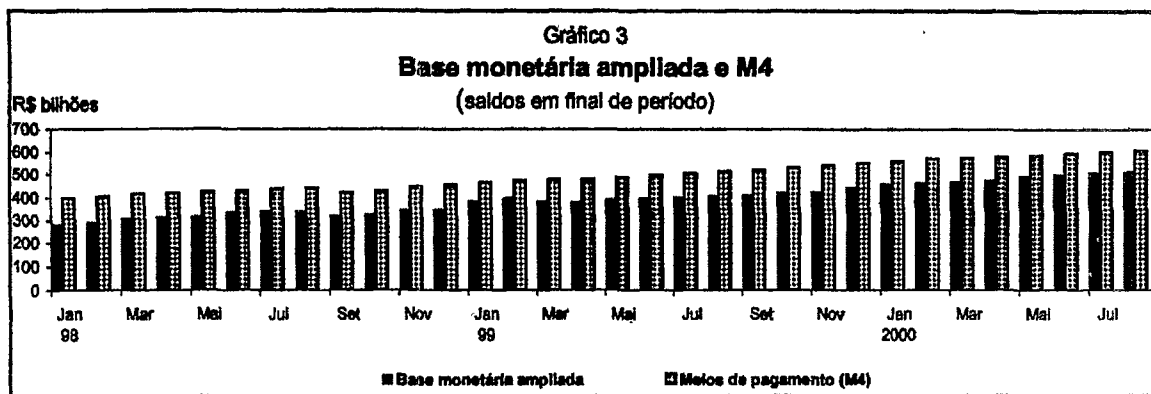
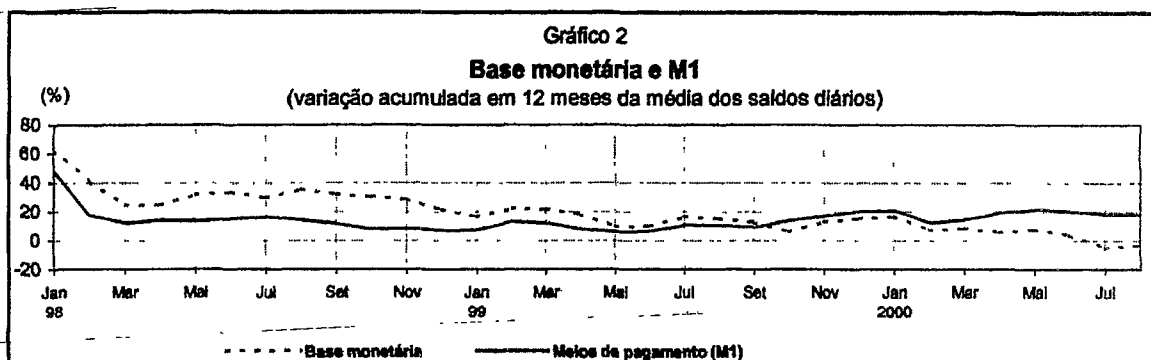
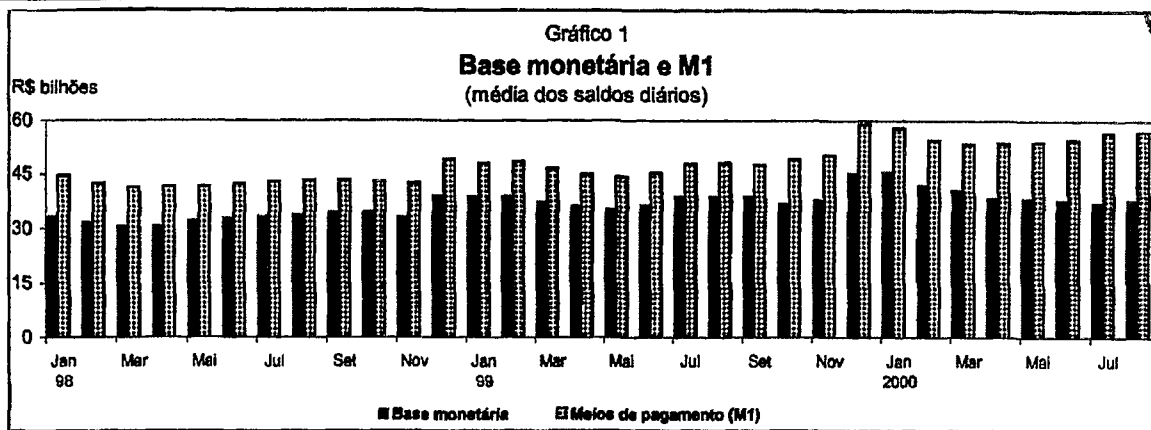
C - Provisões para créditos de liquidação duvidosa
 PIEP - Provisões para créditos de liquidação duvidosa
 DIP - Provisões para créditos de liquidação duvidosa
 M1 - Moeda de pagamento
 D - Provisões para créditos de liquidação duvidosa
 CP - Depósitos à vista
 RB - Reservas bancárias
 M2 - Moeda de pagamento
 M3 - Moeda de pagamento
 M4 - Moeda de pagamento
 M5 - Moeda de pagamento
 M6 - Moeda de pagamento
 M7 - Moeda de pagamento
 M8 - Moeda de pagamento
 M9 - Moeda de pagamento
 M10 - Moeda de pagamento
 M11 - Moeda de pagamento
 M12 - Moeda de pagamento
 M13 - Moeda de pagamento
 M14 - Moeda de pagamento
 M15 - Moeda de pagamento
 M16 - Moeda de pagamento
 M17 - Moeda de pagamento
 M18 - Moeda de pagamento
 M19 - Moeda de pagamento
 M20 - Moeda de pagamento
 M21 - Moeda de pagamento
 M22 - Moeda de pagamento
 M23 - Moeda de pagamento
 M24 - Moeda de pagamento
 M25 - Moeda de pagamento
 M26 - Moeda de pagamento
 M27 - Moeda de pagamento
 M28 - Moeda de pagamento
 M29 - Moeda de pagamento
 M30 - Moeda de pagamento
 M31 - Moeda de pagamento
 M32 - Moeda de pagamento
 M33 - Moeda de pagamento
 M34 - Moeda de pagamento
 M35 - Moeda de pagamento
 M36 - Moeda de pagamento
 M37 - Moeda de pagamento
 M38 - Moeda de pagamento
 M39 - Moeda de pagamento
 M40 - Moeda de pagamento
 M41 - Moeda de pagamento
 M42 - Moeda de pagamento
 M43 - Moeda de pagamento
 M44 - Moeda de pagamento
 M45 - Moeda de pagamento
 M46 - Moeda de pagamento
 M47 - Moeda de pagamento
 M48 - Moeda de pagamento
 M49 - Moeda de pagamento
 M50 - Moeda de pagamento
 M51 - Moeda de pagamento
 M52 - Moeda de pagamento
 M53 - Moeda de pagamento
 M54 - Moeda de pagamento
 M55 - Moeda de pagamento
 M56 - Moeda de pagamento
 M57 - Moeda de pagamento
 M58 - Moeda de pagamento
 M59 - Moeda de pagamento
 M60 - Moeda de pagamento
 M61 - Moeda de pagamento
 M62 - Moeda de pagamento
 M63 - Moeda de pagamento
 M64 - Moeda de pagamento
 M65 - Moeda de pagamento
 M66 - Moeda de pagamento
 M67 - Moeda de pagamento
 M68 - Moeda de pagamento
 M69 - Moeda de pagamento
 M70 - Moeda de pagamento
 M71 - Moeda de pagamento
 M72 - Moeda de pagamento
 M73 - Moeda de pagamento
 M74 - Moeda de pagamento
 M75 - Moeda de pagamento
 M76 - Moeda de pagamento
 M77 - Moeda de pagamento
 M78 - Moeda de pagamento
 M79 - Moeda de pagamento
 M80 - Moeda de pagamento
 M81 - Moeda de pagamento
 M82 - Moeda de pagamento
 M83 - Moeda de pagamento
 M84 - Moeda de pagamento
 M85 - Moeda de pagamento
 M86 - Moeda de pagamento
 M87 - Moeda de pagamento
 M88 - Moeda de pagamento
 M89 - Moeda de pagamento
 M90 - Moeda de pagamento
 M91 - Moeda de pagamento
 M92 - Moeda de pagamento
 M93 - Moeda de pagamento
 M94 - Moeda de pagamento
 M95 - Moeda de pagamento
 M96 - Moeda de pagamento
 M97 - Moeda de pagamento
 M98 - Moeda de pagamento
 M99 - Moeda de pagamento
 M100 - Moeda de pagamento

R\$ 88,6 bilhões, registraram incrementos de 3,6% e 3,3%, respectivamente, enquanto os depósitos de poupança somaram R\$ 110,2 bilhões, com redução de 0,2%. A relação M4/PIB alcançou 50,2% ante 50,1% referente a julho.

Haveres financeiros
Saldo em final de período

Período:	M1	FAP FRF curto preço e FRF curto preço	TIF em pedra do público não- financeiro e TIF financeiro	TIF em emprego do público não- financeiro e TIF financeiro	M2	Depositos e reservas	M3	Títulos privados	M4	Variação percentual		
										No mês	Em 12 meses	
1999	Jan	42.820	7.083	142.647	8.758	200.568	89.442	289.920	96.503	389.423	1,0	21,5
	Fev	42.821	7.084	148.737	8.499	207.184	87.872	305.023	100.184	405.177	2,2	22,3
	Mar	41.922	7.450	155.160	8.312	218.883	97.173	314.034	102.883	418.884	2,8	23,8
	Abr	42.075	7.051	163.318	8.058	221.788	87.885	318.558	100.322	418.882	0,5	23,1
	Mai	42.502	7.070	161.022	8.502	228.838	87.888	323.920	103.884	428.201	1,8	23,7
	Jun	44.030	7.040	160.280	8.518	238.805	88.882	328.487	105.888	434.148	1,4	22,5
	Jul	43.982	7.037	175.002	8.758	237.880	108.828	337.888	108.884	438.718	1,8	22,8
	Ago	44.888	0.119	170.188	8.341	228.344	108.878	338.718	98.884	438.303	0,1	20,8
	Set	43.834	7.735	170.322	8.658	228.880	108.888	327.810	98.822	422.881	-3,8	13,8
	Out	43.031	7.588	180.288	8.087	217.808	108.888	332.888	98.888	428.887	1,2	22,7
	Nov	48.117	7.788	172.288	8.388	241.887	108.288	347.882	98.888	423.284	-3,5	19,8
	Dez	50.707	7.848	188.814	8.381	252.024	107.822	358.848	98.888	458.348	2,3	18,5
1999	Jan	49.857	7.888	184.828	8.428	261.878	108.278	368.884	98.888	463.487	2,2	18,8
	Fev	47.017	7.328	188.017	8.028	268.210	118.288	373.888	98.888	472.419	1,9	18,8
	Mar	48.217	7.078	201.828	8.130	268.888	118.084	378.888	108.888	477.487	1,0	18,8
	Abr	44.038	7.112	210.110	8.482	268.888	118.887	388.888	108.888	478.882	0,8	17,4
	Mai	44.031	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,8	18,2
	Jun	48.118	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	2,7	18,8
	Jul	48.118	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,0	18,8
	Ago	47.810	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,8	18,8
	Set	48.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,8	18,8
	Out	48.118	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	2,0	18,8
	Nov	51.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	2,7	18,8
	Dez	52.718	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,8	18,8
2000	Jan	58.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,8	18,8
	Fev	54.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	2,0	18,8
	Mar	55.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	0,8	18,8
	Abr	58.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,0	18,8
	Mai	57.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,0	18,8
	Jun	54.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,0	18,8
	Jul	55.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	0,8	18,8
	Ago	58.888	7.112	210.110	8.482	278.888	118.888	388.888	108.888	488.887	1,0	18,8

1) Exclui títulos pertencentes a instituições financeiras, exceto as que foram emitidas pelo FAP.
 2) Inclui depósitos em FAP e em instituições financeiras, exceto os depósitos em FAP e em instituições financeiras.
 3) Dados preliminares.



Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 11/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III, da Lei nº 9.069, de 29-6-95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. A Emissão Monetária Autorizada está estabelecida no art. 4º daquela lei, que diz:

“Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de real sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de real no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta lei estimará os percentuais de alteração das emissões de real em ambos os conceitos mencionados acima.”

No mesmo art. 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30-6-94, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do art. 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem à Resolução nº 2.082, de 30-6-94, dispôs sobre os limites de emissão e a forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido é a unidade do Sistema Monetário Nacional em circulação, isto é, os reais que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios, e possíveis excessos, em espécie

sobre depósitos à vista, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e doados pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços, e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural;
- e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição – art. 164, § 3º, esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

Aviso nº 1.696 – C. Civil

Em 2 de outubro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao demonstrativo das emissões do real corres-

pondente ao mês de agosto de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente, – **Silvano Gianni**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

MENSAGEM Nº 1.412, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado sobre as Relações de Parceria, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de junho de 2000.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54)).

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado sobre as Relações de Parceria, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de junho de 2000.

Brasília, 2 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

**Inciso VII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

**Inciso VIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

EM Nº 298/MRE

Brasília, 18 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A celebração do Tratado sobre Relações de Parceria entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia objetivou a elaboração de um texto básico, de caráter eminentemente político, que defina os princípios e o escopo do relacionamento bilateral, apontando as principais áreas em que há interesse mútuo de cooperação e trabalho conjunto, inclusive os novos temas político-diplomáticos, e de concentração em foros multilaterais políticos e econômicos. O Tratado registra ainda a vontade comum de que as relações bilaterais venham a alcançar níveis superiores de desenvolvimento, condizentes com a realidade dos dois países.

2. O Tratado, em seu preâmbulo, evoca os vínculos de amizade entre os povos brasileiro e russo, o potencial das relações existentes e o espírito de cooperação que as anima e a necessidade de maior aproximação em benefício do desenvolvimento e progresso dos dois países. Afirma o desejo comum de contribuir para o fortalecimento da paz e da segurança mundiais e para a constituição de uma ordem internacional justa e democrática, tendo por base os princípios e propósitos da Carta das Nações Unidas.

3. O Tratado recomenda o aprofundamento do diálogo, mediante a realização de consultas político-estratégicas, visando a uma melhor interação nos temas mais relevantes da agenda internacional, o incentivo à cooperação parlamentar e judiciária, e o estímulo ao envolvimento de agências oficiais, organizações não-governamentais e meios empresariais no desenvolvimento da cooperação bilateral.

4. São expressamente mencionadas não somente áreas tradicionais de cooperação, mas também novos setores, como os da utilização da energia nuclear com fins pacíficos, da pesquisa e aproveitamento pacíficos do espaço exterior, das novas tecnologias, da preservação do meio ambiente e do combate ao crime organizado, para ações conjuntas nos planos bilateral e multilateral. O tema do desarmamento merece referência especial com o compromisso de coordenação com vistas à não-proliferação e proscricção das armas de destruição em massa e a colaboração no âmbito da Conferência para o Desarmamento.

5. O Tratado sobre Relações de Parceria, firmado pelo Vice-Presidente da República e pelo Primeiro-Ministro da Federação da Rússia em Moscou, em

22 de junho de 2000, atualiza o marco referencial de princípios em que se inscrevem as relações brasileiro-russas, depois do desaparecimento da União Soviética, bem como a agenda temática bilateral, com vistas à sua potencialização e pleno desenvolvimento.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

TRATADO SOBRE AS RELAÇÕES DE PARceria ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

A República Federativa do Brasil
e

A Federação da Rússia (doravante denominadas “Partes”),

Movidas pelos sentimentos de tradicional amizade entre os povos dos dois países;

Verificando o grande potencial acumulado nas relações brasileiro-russas e o espírito de entendimento e cooperação que lhes é inerente;

Convencidas da necessidade de maior aproximação baseada em parceria, confiança mútua e apego aos valores da liberdade e da justiça;

Plenamente determinadas a elevar as relações bilaterais a novos patamares, condizentes com as respectivas realidades políticas, econômicas e sociais;

Considerando que o fortalecimento das relações amistosas e em condições de igualdade entre os dois Países corresponde aos interesses de seus povos e, também, ao objetivo de desenvolvimento pacífico e harmonioso de toda a comunidade internacional;

Desejando contribuir para o fortalecimento da paz e segurança internacionais e para a constituição de uma ordem mundial justa e democrática, com base nos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e do Direito Internacional,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes desenvolverão relações de parceria e cooperação, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e outros documentos fundamentais do Direito Internacional e com base nos princípios de igualdade soberana, respeito à integridade territorial, não-ingerência nos assuntos internos e solução pacífica de controvérsias.

2. Manterão uma interação construtiva no cenário internacional, especificamente no âmbito da Organização das Nações Unidas e outras organizações internacionais, no intuito de promover uma ordem mundial justa, pacífica e democrática, em rigorosa obser-

vância aos direitos do homem, ao direito de cada Estado de usufruir de independência política e econômica, bem como de conduzir uma política exterior soberana, de respeito e afirmação dos valores democráticos.

ARTIGO II

1. Confirmando seus compromissos respectivos nas áreas de desarmamento e controle de armamentos, as Partes coordenarão seus esforços nessas duas áreas de atuação. As Partes favorecerão a participação de todos os países no processo de desarmamento global. Comprometem-se, no mesmo contexto, a trabalhar, em coordenação, pela não-proliferação e proscricção das armas de destruição em massa, de acordo com suas legislações nacionais e os compromissos internacionais assumidos nesse domínio.

2. As Partes levarão adiante a cooperação bilateral no âmbito da Conferência para o Desarmamento.

ARTIGO III

1. As Partes ampliarão e aprofundarão sua cooperação no âmbito da Organização das Nações Unidas, visando à sua maior eficiência e adaptação às novas realidades mundiais e a fortalecer o papel por ela desempenhado na criação de condições propícias à convivência pacífica dos povos, e de garantias de estabilidade e segurança dos Estados.

2. Contribuirão para o fortalecimento do papel da Organização das Nações Unidas, por todos os meios, na resolução dos problemas globais da atualidade, na constituição de uma ordem mundial justa e no desenvolvimento da cooperação nas áreas econômica, social, científica, tecnológica, cultural e humanitária entre todos os Estados.

3. Desenvolverão esforços para ampliar a cooperação entre as organizações regionais e a Organização das Nações Unidas, respeitados os limites dos respectivos mandatos constitutivos.

ARTIGO IV

De acordo com a Resolução nº 41/11 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 27 de outubro de 1986, as Partes favorecerão a consolidação da zona de paz e cooperação do Atlântico Sul e a plena realização de seus objetivos, com ampla colaboração da comunidade internacional.

ARTIGO V

1. As Partes estimularão o estabelecimento e o desenvolvimento dos contatos e da cooperação entre a Federação da Rússia e o Grupo do Rio e entre a Fe-

deração da Rússia e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

2. Concorrerão para a adesão recíproca das estruturas econômicas e comerciais do Brasil e da Federação da Rússia aos processos integrativos em formação na América Latina e nos países da Comunidade dos Estados Independentes (CEI).

ARTIGO VI

Atribuindo grande importância à coordenação de medidas práticas tendentes a garantir um desenvolvimento econômico estável dos Estados e um crescimento equilibrado da economia mundial em seu todo, as Partes colaborarão em organizações internacionais de natureza econômica, comercial e financeira, tendo em vista o desenvolvimento econômico de ambas.

ARTIGO VII

1. As Partes ampliarão e aprofundarão o diálogo sobre as questões essenciais das relações bilaterais, os problemas internacionais e regionais e as experiências na aplicação de reformas socioeconômicas e políticas nos dois países.

2. Promoverão contatos em todos os níveis, especialmente para a realização de consultas políticas entre os respectivos Ministérios das Relações Exteriores e para a troca de missões de representantes dos respectivos órgãos legislativos, executivos e judiciários, bem como a organização de encontros entre representantes de entidades estatais e não-estatais, com a finalidade de incrementar a cooperação bilateral.

3. Incentivarão as reuniões das comissões inter-governamentais já criadas e por criar, quando necessário e de comum acordo, e outros órgãos permanentes e especiais com vistas à expansão da cooperação bilateral, nas áreas de comércio, economia, proteção ao meio ambiente, cultura, educação, ciência e tecnologia.

ARTIGO VIII

1. As Partes tomarão medidas para a ampliação do quadro jurídico bilateral, com vistas ao desenvolvimento do comércio e da cooperação econômica, tecnológica e cultural.

2. Contribuirão para o desenvolvimento da cooperação econômica, comercial e tecnológica, inclusive mediante a identificação de novas formas de interação em setores de interesse mútuo, tais como agro-indústria, indústria de bens de consumo, metalurgia, construção de máquinas, energia, desenvolvimento de transportes e outros ramos da infra-estrutura.

3. Estimularão a organização de seminários, simpósios, feiras e exposições industriais e comerciais, em conformidade com os interesses de cada uma.

4. Fomentarão e estimularão a cooperação científica e tecnológica em áreas como utilização da energia nuclear com fins pacíficos, pesquisa e aproveitamento pacíficos do espaço exterior, eletrônica, informática, biotecnologia, genética, desenvolvimento de novos materiais e em outros domínios de interesse mútuo, bem como tomarão medidas para a realização de programas de pesquisa conjunta na esfera de tecnologias de ponta.

ARTIGO IX

1. As Partes cooperarão para a maior eficiência dos esforços internacionais visando a melhorar e sanear a situação ecológica do mundo, de acordo com as normas jurídicas internacionais sobre a matéria.

2. Ao salientarem o importante papel da Organização das Nações Unidas na busca de soluções para a problemática ecológica e na aplicação dos princípios de desenvolvimento sustentável no aproveitamento dos recursos naturais, as Partes contribuirão para a implementação das decisões tomadas na Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992, para a atuação coordenada no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, assim como para a convocação regular de novos foros ecológicos internacionais.

3. Estabelecerão a cooperação nessa área em níveis nacional, regional e mundial, inclusive mediante o intercâmbio de informações, a transmissão de conhecimentos científicos e tecnológicos, consultas recíprocas e a criação de uma base jurídica sobre a matéria.

ARTIGO X

As Partes colaborarão no combate ao crime organizado, ao tráfico ilegal de narcóticos e substâncias psicotrópicas, aos atos de terrorismo internacional, especificamente aos lesivos à segurança da aviação civil e da navegação marítima, assim como à fabricação de moeda falsa e ao contrabando, inclusive à transferência ilegal de valores culturais através de fronteiras e de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, em conformidade com os instrumentos internacionais vigentes.

ARTIGO XI

1. As Partes desenvolverão o intercâmbio de idéias e informações para a garantia do respeito aos direitos humanos e às liberdades individuais funda-

mentais, contribuindo para a ampliação dos contatos entre os cidadãos dos dois países.

2. Fomentarão a cooperação direta entre instituições e representantes particulares da esfera cultural de todos os meios e incentivarão a ampliação do intercâmbio turístico e esportivo, bem como dos contatos entre partidos políticos, associações profissionais e artísticas, fundações, escolas, centros de ensino superior, organizações defensoras dos direitos humanos, religiosas, feministas, juvenis, ecológicas e outras.

ARTIGO XII

As Partes concluirão, sempre que necessário, acordos e entendimentos para implementar as cláusulas do presente Tratado.

ARTIGO XIII

O disposto no presente Tratado não prejudica os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil e pela Federação da Rússia em relação aos tratados internacionais de que as Partes sejam signatárias e em relação a terceiros países.

ARTIGO XIV

1. O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação.

2. Permanecerá em vigor durante 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por períodos de 5 (cinco) anos, a menos que uma das Partes notifique à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo, com antecedência mínima de 1 (um) ano da data de sua expiração.

Feito em Moscou, em 22 de junho de 2000, em dois exemplares originais, nos idiomas português e russo, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil – **Marco Antônio de Oliveira Maciel**, Vice-Presidente.

Pela Federação da Rússia – **Mikhail Kassianov**, Primeiro-Ministro.

Aviso nº 1.697 – C. Civil

Em 2 de outubro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Tratado sobre as Relações de Parceria, celebrado entre a República Federativa do Brasil

e a Federação da Rússia, em Moscou, em 22 de junho de 2000.

Atenciosamente, – **Silvano Gianni**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

MENSAGEM Nº 1.413, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Submete a consideração do Congresso Nacional, o texto do acordo sobre Cooperação nas Áreas da Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Agricultura e Política Rural; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54)).

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, o texto do Acordo sobre Cooperação nas Áreas da Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

Brasília, 2 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

EM Nº 293/MRE

Brasília, 13 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Cooperação nas Áreas da Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 25 de julho de 2000, por ocasião da visita ao Brasil do Senhor Presidente da Romênia, Emil Constantinescu.

2. O instrumento tem por objetivo promover a cooperação técnica entre o Brasil e a Romênia nos campos da proteção de plantas e da quarentena vegetal, com vistas ao combate das pragas de plantas e ao fortalecimento dos mecanismos de defesa fitossanitária. O Acordo visa, igualmente, criar um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos de origem vegetal entre os dois países, tendo por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos principais organismos e instrumentos internacionais sobre a matéria, como a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais e o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio.

3. Conforme prevê o Acordo, o Brasil e a Romênia deverão comunicar as alterações nas respectivas legislações e informar-se mutuamente sobre a situação fitossanitária dos seus territórios. Esse intercâmbio de informações e a aproximação entre os setores agrícolas dos dois países deverão contribuir para a redução dos riscos de propagação de doenças e de pragas de plantas de um país para o outro por intermédio de produtos de origem vegetal comercializados bilateralmente.

4. No que respeita ao eventual dispêndio de recursos orçamentários, o Acordo prevê, em seu Artigo 11, que poderão ser organizadas reuniões de consulta, a serem realizadas alternadamente no Brasil e na Romênia. Cada Parte Contratante deverá arcar com os custos de viagem dos seus representantes.

5. O Ministério da Agricultura e do Abastecimento participou ativamente da negociação do Acordo e aprovou o seu texto final.

6. Com vistas ao encaminhamento do presente texto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópia autenticada do Acordo.

Respeitosamente, **Gilberto Coutinho Paranhos Velloso**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA ROMÊNIA SOBRE
COOPERAÇÃO NAS ÁREAS DA PROTEÇÃO DE
PLANTAS E DA QUARENTENA VEGETAL**

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da Romênia (doravante denomina-
dos "Partes Contratantes"),

Norteados pelo desejo de estimular a coopera-
ção bilateral nas áreas da proteção de plantas e da
quarentena vegetal;

A fim de proteger os territórios dos seus respec-
tivos Estados contra a introdução e a disseminação
de organismos quarentenários, bem como para miti-
gar prejuízos por eles causados e facilitar o comércio
e o intercâmbio bilateral de plantas e produtos vege-
tais; e

Levando em consideração os princípios da Con-
venção Internacional para a Proteção dos Vegetais
(CIPV) e do Acordo da Organização Mundial do Co-
mércio sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fi-
tossanitárias, assim como os princípios de quarente-
na vegetal relativos ao comércio internacional.

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

As autoridades competentes dos Estados das
duas Partes Contratantes inspecionarão e pesquisa-
rão, dentro dos seus territórios respectivos, as planta-
ções agrícolas, florestas, produtos vegetais e outros
artigos regulados, a fim de rastrear a ocorrência de
pragas quarentenárias.

ARTIGO 2

As autoridades competentes das duas Partes
Contratantes responsáveis pela implementação, de
modo coordenado, do presente Acordo são:

– da parte brasileira, o Ministério da Agricultura
e do Abastecimento;

– da parte romena, a Agência Nacional de Sani-
dade Veterinária do Ministério da Agricultura e da Ali-
mentação.

ARTIGO 3

Para os fins do presente Acordo, os termos pra-
ga, praga quarentenária, artigo regulado, plantas e
produtos de plantas deverão ser compreendidos con-
forme os significados a eles atribuídos no texto da
Convenção Internacional sobre Proteção Vegetal re-
visada em 1997 e no Glossário de Termos Fitossani-

tários da Organização para a Alimentação e a Agricul-
tura (Edição 1996).

ARTIGO 4

As autoridades competentes deverão informar
uma à outra, por escrito, de alterações significativas
na situação fitossanitária, tais como os surtos epidê-
micos e a disseminação, no território de seus Esta-
dos, de pragas quarentenárias que representem peri-
go específico para a agricultura e a atividade florestal,
e que estejam incluídas na Lista de Pragas de Import-
tância Quarentenária do país.

ARTIGO 5

Com o objetivo de evitar a introdução e/ou a dis-
seminação de pragas quarentenárias no território do
Estado da outra Parte Contratante, qualquer exporta-
ção de plantas ou produtos vegetais sujeitos a inspe-
ção fitossanitária deverá estar acompanhada de um
"certificado fitossanitário", elaborado conforme o mo-
delo especificado na Convenção Internacional para a
Proteção dos Vegetais, expedido pelas autoridades
competentes.

ARTIGO 6

O certificado fitossanitário não elimina o direito
de o Estado importador realizar inspeções fitossanitá-
rias e de tomar as medidas necessárias (proibição de
ingresso, destruição, desinfecção, desinfestação,
etc.) para evitar a introdução e/ou a disseminação de
pragas quarentenárias em seu território.

ARTIGO 7

1. Caso alguma praga de importância quarente-
nária seja detectada, a autoridade competente do
Estado importador deverá informar a ocorrência à au-
toridade competente do Estado exportador tão logo
possível.

2. Se a autoridade competente do Estado impor-
tador decidir que essas plantas e/ou produtos vegeta-
is podem ser importados uma vez obedecidas as me-
didas fitossanitárias impostas (desinfecção, desinfes-
tação, processamento imediato, etc.), tal decisão de-
verá ser comunicada tão logo possível à autoridade
competente do Estado exportador.

ARTIGO 8

Com o objetivo de evitar a introdução de pragas
de importância quarentenária, as Partes Contratantes,
obedecidos os princípios do Acordo Sobre a Apli-
cação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da

Organização Mundial do Comércio (Acordo SPS), têm o direito de:

- limitar ou impor condições especiais relativas à importação de plantas e de produtos vegetais;
- proibir a importação de plantas e de produtos vegetais.

ARTIGO 9

As autoridades competentes deverão notificar-se mutuamente quais são os pontos de entrada por onde se permite a importação e/ou o trânsito de plantas e produtos vegetais sujeitos à inspeção fitossanitária.

ARTIGO 10

As Partes Contratantes, reconhecendo a utilidade da cooperação na área científica, bem como a oportunidade de harmonizar, tanto quanto possível, os métodos e meios de proteção vegetal, deverão estimular essa cooperação, por intermédio da:

- troca de informações sobre as condições fitossanitárias de plantações e de florestas, sobre as medidas tomadas no combate a pragas, assim como sobre os resultados alcançados;
- troca de legislações e regulamentos sobre proteção de plantas e quarentena vegetal e de literatura especializada, de modo a proporcionar a ambos os Estados melhor conhecimento nesses campos.

ARTIGO 11

1. A fim de solucionar problemas práticos relacionados à implementação do presente Acordo, as autoridades competentes deverão organizar, caso necessário, reuniões de consulta.

2. As referidas reuniões de consulta deverão ser convocadas no Brasil e na Romênia, de modo alternado. A data e o lugar das reuniões de consulta deverão ser estabelecidas por acordo mútuo. Cada Parte Contratante deverá assumir as despesas de sua própria delegação, observando seus regulamentos legais internos.

3. Se por meio de negociações diretas entre as autoridades competentes não for possível lograr-se solução, eventuais disputas serão resolvidas pela via diplomática.

ARTIGO 12

1. Com o objetivo de acelerar o transporte de plantas e de produtos vegetais e de reduzir o risco

de ocorrência de pragas quarentenárias, a autoridade competente de uma Parte Contratante poderá, quando apropriado, e por acordo entre as Partes Contratantes, realizar a inspeção fitossanitária no território do Estado da outra Parte Contratante.

2. As autoridades competentes deverão estabelecer, em cada caso, as condições das referidas inspeções fitossanitárias.

ARTIGO 13

1. Cada Parte Contratante deverá informar à outra Parte Contratante a lista de pragas de importância quarentenária, bem como os requisitos específicos de quarentena (proibições, restrições e condições fitossanitárias) relativos à importação de plantas e de produtos vegetais.

2. Qualquer alteração nas disposições supracitadas deverá ser comunicada por escrito à outra Parte Contratante com a devida antecedência, antes da entrada em vigor da medida.

ARTIGO 14

1. O presente Acordo poderá ser emendado por entendimento mútuo das Partes Contratantes. As emendas entrarão em vigor segundo o disposto no Artigo 15.

2. As disposições do presente Acordo não afetam direitos e obrigações derivados de outros acordos internacionais bilaterais e multilaterais celebrados pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 15

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação pela qual uma das Partes Contratantes comunique o cumprimento das formalidades legais internas necessárias para sua entrada em vigor.

ARTIGO 16

O presente Acordo permanecerá em vigor por cinco anos e sua validade será automaticamente prorrogada por sucessivos períodos de cinco anos, salvo se uma das Partes Contratantes decidir denunciá-lo, por notificação escrita à outra Parte Contratante, pelo menos seis meses antes da respectiva data de expiração.

Feito em Brasília, em 25 de julho de 2000, em dois exemplares originais, nos idiomas português, romeno e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
– **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo da Romênia – **Stelian Oancea**, Secretário no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Aviso nº 1.698 – C. Civil

Em 2 de outubro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo sobre Cooperação nas Arcas da Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

Atenciosamente, – **Silvano Gianni**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

MENSAGEM Nº 1.414, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área da Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou, em 22 de junho de 2000.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Agricultura e Política Rural; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54)).

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área da Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou, em 22 de junho de 2000.

Brasília, 2 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

**Inciso VII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

**Inciso VIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-1998.*

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

EM Nº 297/MRE

Brasília, 18 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A celebração do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área da Quarentena Vegetal objetivou a elaboração de um texto básico que definisse as ações a serem adotadas com vistas à cooperação na área fitossanitária.

2. Nos termos do preâmbulo do Acordo, a promoção da cooperação bilateral no domínio da quarentena vegetal tem duas finalidades: uma sanitária de reforçar a proteção dos territórios de ambos os países contra a introdução de organismos quarentenários e reduzir prejuízos por eles causados às colheitas e outra comercial de facilitar o intercâmbio e as trocas de sementes, material de sementeira e demais produtos sob controle dos respectivos serviços nacionais no setor.

3. A negociação do Acordo foi conduzida em colaboração com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujo Departamento de Quarentena Vegetal é, de acordo com seu Artigo I, o órgão competente, da parte brasileira, encarregado de coordenar as atividades decorrentes de sua implementação.

4. O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área de Quarentena Vegetal, firmado pelo Vice-Presidente da República e pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Agricultura da Federação da Rússia em Moscou, em 22 de junho de

2000, constitui valioso instrumento para a facilitação e ampliação do comércio de produtos agrícolas, de importância crescente na pauta bilateral.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lamprea**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DA QUARENTENA VEGETAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Norteados pela vontade de promover a cooperação bilateral no domínio da quarentena vegetal,

Com vistas a reforçar a proteção dos territórios de ambos os países contra a introdução de organismos quarentenários e reduzir prejuízos por eles causados às colheitas, assim como facilitar o comércio e as trocas de sementes, material de sementeira e demais produtos sob controle do serviço de quarentena vegetal entre os dois Estados,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Os órgãos competentes das Partes Contratantes encarregados de coordenar as atividades com vistas à implementação do presente Acordo são:

a) da parte brasileira: o Departamento de Quarentena Vegetal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento da República Federativa do Brasil;

b) da parte russa: a Inspeção Estatal de Quarentena Vegetal do Ministério da Agricultura da Federação da Rússia.

ARTIGO 2

1. Para os fins do presente Acordo, organismos quarentenários são as pragas, plantas patogênicas e as ervas daninhas constantes das listas dos Anexos I e II.

2. Os órgãos competentes das Partes Contratantes poderão modificar ou aumentar as listas dos organismos quarentenários. As modificações e adições serão informadas aos órgãos competentes da outra Parte Contratante e entrarão em vigor 30 dias depois do recebimento da respectiva notificação.

ARTIGO 3

Os órgãos competentes das Partes Contratantes:

A) pautar-se-ão em sua atividade, no âmbito do presente Acordo, pela legislação e pelas regras de quarentena vegetal em vigor nos territórios dos países de ambas as Partes Contratantes;

B) intercambiarão oportunamente normas legais e outros documentos sobre quarentena vegetal que regulam importação, exportação e trânsito de sementes, material de semeadura e demais produtos sob controle do serviço de quarentena vegetal (doravante denominados "carga sob quarentena");

C) intercambiarão a cada ano, no máximo até a data de 10 de abril, informação sobre ocorrência e disseminação, no ano anterior, de organismos quarentenários, assim como sobre as medidas tomadas para prevenir sua proliferação e meios de controle;

D) tomarão todas as medidas necessárias para impedir a introdução de organismos quarentenários juntamente com cargas sob quarentena no território da outra Parte Contratante, consoante a legislação de quarentena vegetal vigente no país importador;

E) concederão, se necessário e mediante entendimento mútuo, assistência científica e técnica, e outras assistências em matéria de quarentena vegetal, sempre na medida de suas possibilidades.

ARTIGO 4

1. Cada lote de carga sob quarentena, quando transportado pelo território do Estado de uma Parte Contratante para (ou através) do território do Estado da outra Parte Contratante, deverá ir acompanhado do certificado fitossanitário expedido pelo serviço de quarentena vegetal do país exportador, probatório da ausência, na carga em questão, de organismos quarentenários para o país importador. O certificado fitossanitário será preenchido na língua oficial do país exportador e na língua inglesa.

2. A importação ou o trânsito de carga sob quarentena pelo território do Estado da Parte Contratante importadora realizar-se-á nas condições estipuladas na licença de importação expedida pelo serviço de quarentena do país importador.

3. Os órgãos competentes das Partes Contratantes reservarão a si o direito de formular condições suplementares quanto ao estado fitossanitário de determinados lotes quando da aquisição de lotes em separado da mesma carga.

ARTIGO 5

1. A presença do certificado fitossanitário não excluirá o direito de os órgãos competentes das Partes Contratantes submeterem a exame específico um

lote de cargas sob quarentena, em conformidade com as regras fitossanitárias do seu país.

2. Caso organismos quarentenários sejam detectados no exame fitossanitário no território do país importador, os órgãos competentes das Partes Contratantes terão direito de devolver a carga sob quarentena ao país exportador, ou desinfetá-la, e, na impossibilidade de a desinfetar, destruí-la, em conformidade com as regras fitossanitárias do seu país. Os órgãos competentes do país importador comunicarão por escrito as medidas tomadas aos órgãos competentes do país exportador.

ARTIGO 6

As Partes Contratantes obrigar-se-ão a observar as cláusulas do presente Acordo no intercâmbio de quaisquer plantas e produtos vegetais, incluindo os casos de doação, permuta científica e casos em que o material de origem vegetal seja destinado a missões diplomáticas ou outras representações.

ARTIGO 7

1. Ao se exportar mercadorias para o território do Estado da outra Parte Contratante, empregar-se-ão como material de embalagem papel, plástico e outros materiais que não poderão ser portadores de organismos quarentenários e que deverão estar livres de terra. Materiais de origem vegetal (inclusive feno, palha, folhas) que possam ser portadores de organismos quarentenários não deverão ser utilizados.

2. Os meios de transporte usados no deslocamento de uma carga sob quarentena do território do Estado de uma Parte Contratante ao território do Estado da outra Parte Contratante estarão rigorosamente limpos e, se necessário, desinfetados, o que deverá constar do certificado fitossanitário expedido pelo serviço de quarentena vegetal do país exportador.

ARTIGO 8

Em caso de exportação e importação de cargas sob quarentena do território do Estado de uma Parte Contratante para o território do Estado da outra Parte Contratante, poder-se-á aplicar, de comum acordo, controle fitossanitário conjunto dessas cargas e dos meios de seu transporte, seja nos postos fronteiriços de quarentena vegetal ou no território dos Estados das Partes Contratantes.

ARTIGO 9

1. Os órgãos competentes das Partes Contratantes encontrar-se-ão sempre que necessário, e pelo menos a cada dois anos, para solucionar ques-

tões práticas relativas à implementação do presente Acordo.

2. As reuniões realizar-se-ão alternadamente nos territórios dos Estados das Partes Contratantes. A data, o lugar e a agenda dessas reuniões serão decididos de comum acordo pelos órgãos competentes das Partes Contratantes.

3. As despesas de viagem serão assumidas respectivamente por cada Parte Contratante.

4. As despesas com a organização das reuniões serão assumidas pela Parte Contratante anfitriã.

ARTIGO 10

Os órgãos competentes das Partes Contratantes poderão entabular contatos diretos em qualquer momento para solucionar questões relativas às iniciativas implementadas no âmbito do presente Acordo.

ARTIGO 11

O presente Acordo não afetará os direitos e as obrigações das Partes Contratantes definidos em outros acordos de quarentena vegetal bilaterais e multilaterais celebrados por qualquer das Partes Contratantes, tampouco sua filiação a organizações internacionais de quarentena vegetal.

ARTIGO 12

1. O presente Acordo entrará em vigor 30 dias após a data da última notificação por escrito sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo.

2. O presente Acordo terá validade de 5 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por sucessivos períodos de 5 (cinco) anos, a não ser que uma das Partes Contratantes notifique a outra Parte Contratante, por escrito, de sua intenção de revogá-lo, no mínimo 6 (seis) meses antes de seu término.

Feito em Moscou, em 22 de junho de 2000, em dois exemplares originais, nos idiomas português, russo e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação das disposições do presente Acordo, prevalecerá a versão em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL – **Marco Antônio de Oliveira Maciel**, Vice-Presidente.

PELO GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA
RÚSSIA – **Aleksei Gordeev**, Vice-Primeiro Ministro.

ANEXO I

Lista de pragas, agentes patogênicos das plantas e ervas daninhas de importância quarentenária para a Federação da Rússia

I – Organismos quarentenários não registrados no território da Federação da Rússia

A – Pragas de plantas

Anoplophora glabripennis Motschulsky

Callosobruchus analis L.

Callosobruchus maculatus F.

Callosobruchus phaseoli Gyll.

Ceratitidis capitata Wied.

Conotrachelus nenuphar Hb.

Diabrotica virgifera virgifera Le Conte

Epitrix cucumeris Harris

Epitrix tuberis Gentner

Liriomyza huidobrensis Blanch.

Liriomyza sativae Blanch.

Liriomyza trifolii Burg.

Popillia japonica Newm.

Premnotrypes sp.sp.

Pseudaulacaspis pentagona (Targ.-Toz)

Rhagoletis pomonella Walsh.

Spodoptera littoralis Boisd.

Spodoptera litura Fabr.

Thrips palmi Karny

Trogoderma granarium Ev.

B – Agentes patogênicos das plantas

Fungos:

Atropellis pinicola Zeller & Goodding.

A. piniphilla (Weir.) Lohman & Cash.

Ceratocystis fagacearum (Bretz.) Hunt.

Didymella ligulicola (K.F.Baker,

Dimock & Davis) von Arx

Neovossia indica (Mitra) Mudkur (*Tilletia indica*

Mitra)

Phymatotrichopsis onnivora (Duggar)

Hennebert (*Phymatotrichum omnivorum*

(Duggar)

Stenocarpella macrospora (Earle) Sutton

(=*Diplodia macrospora* Earle);

S. maydis (Berkeley) Sutton (=D.maydis

(Berkeley) Saccardo)

Thecaphora solani Thirum. et O'Brien. (=Angiosorus solani Thirum. et O'Brien)

Bactérias:

Erwinia amylovora (Burill.)

Winslow et al.

Pantoea stewartii subsp. stewartii (Smith) Mergaert et al. (Erwinia stewartii (Smith) Dye)

Xanthomonas oryzae pv. oryzicola (Fang. et al.) Swings et al.

Xanthomonas oryzae pv. oryzae (Ishiyama) Swings et al.

Xylophilus ampelinus (Panag.) Willems et al. (=Xanthomonas ampelina Panagopoulos)

Fitoplasma e Vírus:

Cherry rasp leaf nepovirus

Grapevine flavescence doree phyto-plasma

Peach latent mosaic viroid

Peach rosette mosaic nepovirus

Potato Andean latent tymovirus

Potato Andean mottle comovirus

Potato T trichovirus

Potato yellowing alfamovirus

Nematóides:

Bursaphelenchus xylophilus (Steiner et Buhner.)

Nickle.

Globodera pallida (Stone.) Mulvey et Stone.

Meloidogyne chitwoodi Golden et al.

C – Ervas daninhas

Bidens pilosa L.

Cenchrus pauciflorus Benth.

Helianthus californicus D.C.

Helianthus ciliaris D.C.

Ipomoea hederaceae L.

Ipomoea lacunosa L.

Iva axillaris Pursh.

Solanum carolinense L.

Solanum elaeagnifolium Cav.

Striga sp.sp.

II. Organismos quarentenários de propagação restrita no território da Federação da Rússia

A – Pragas de Plantas

Bemisia tabaci Gen.

Carposina niponensis (Wlsgl.)

Frankliniella occidentalis Perg.

Grapholitha molesta Busck.

Hyphantria cunea Drury

Lymantria dispar L (asian race)

Phthorimaea operculella Zell.

Quadraspidiotus perniciosus Comst.

Viteus vitifoliae Fitch.

B – Agentes patogênicos das plantas**Fungos:**

Cochliobolus heterostrophus Drechsler

(=Bipolaris maydis (Nisikado)

Shoem (race T)

Diaporthe helianthi Munt.-Cvet. et al.

(Phomopsis helianthi Munt.-Cvet et al.)

Phytophthora fragariae Hickman

Synchytrium endobioticum (Schilb.)

Percival

Bactérias:

Ralstonia solanacearum (Smith)

Yabuuchi et al. (Pseudomonas

solanacearum (Smith) Smith)

Vírus:

Plum pox potyvirus

Nematóides:

Globodera rostochiensis (Woll.)

Behrens

C – Ervas daninhas

Acroptilon repens D.C.

Ambrosia artemisiifolia L.

Ambrosia psilostachya D.C.

Ambrosia trifida L.

Cuscuta sp.sp.

Solanum rostratum Dun.

Solanum triflorum Nutt.

ANEXO II

Listas de pragas quarentenárias para a República Federativa do Brasil

1) Insetos e Ácaros

a) ACARINA

Acarus siro
Brevipalpus lewisi
Tetranychus pacificus

b) COLEOPTERA

Anthonomus eugenii
A. piri
A. pomorum
A. vestitus
Anthores leuconotus
Bixadus sierricola
Brachycerus spp.
Bruchidius spp.
Bruchus spp.
Chaetonema basalis
Conotrachelus nenuphar
Diclodispa armigera
Diocalandra taitense
Epicaerus cognatus
Gryctis chinocerus
Leptinotarsa decemlineata
Lissorhoptrus oryzophilus
Medythia quaterna
Odoiporus longicollis
~~Ootheca spp.~~
Oryctes spp.
Othiorhynchus sulcatus
Plocaederus ferrugineus
Premnotrypes spp.
Prostephanus truncatus
Rhabdoscelus obscurus
Sophronica ventralis
Sternochetus mangifera
~~Trichispa sericea~~
Trogoderma granarium
Xylosandrus compactus

c) DIPTERA

Atherigona oryzae

Atherigona soccata
Anastrepha ludens
Anastrepha suspensa
Bractocera spp.
Ceratitis rosa

Chromatomyia horticola
Contarinia tritici
Dacus spp.
Delia spp., excepto *D. platura*
Mayetiola destructor
Ophiomyia phaseoli

Orseolia oryzivora

Orseolia oryzae
Pterandrus rosa
Rhagoletis pomonella
Rhagoletis cingulata

Sitodiplosis mosellana

d) HEMIPTERA

Eurygaster integriceps
Helopeltis antonii
Lygus spp.

e) HOMOPTERA

Aleurocanthus woglumi

Aleurocanthus spiniferus
Ceroplastes destructor
Cicadulina mbila
Maconellicoccus hirsutus
Perkinsiella saccharicida
Planococcoides njalensis
Planococcus lilacinus
Pseudococcus comstocki
Rastrococcus invadens

f) HYMENOPTERA

Cephus cinctus

C. pygmacus

g) LEPIDOPTERA

Agrius convolvuli

Agrotis segetum
Amyelois transitella
Anarsia lineatella
Argyrogramma signata

Carposina niponensis	Heterodera goenttingiana
Cephonodes hylas	Heterodera latipons
<i>Chilo partellus</i>	Heterodera schachtii
Chilo supressalis	Heterodera zeae
Cryptophlebia leucotreta	Hirschmaniella orizae
Cydia spp. (exceto C. pomonella e C. molesta)	Meloidogyne naasi
Dyspessa ulula	Meloidogyne chitwoodi
Earias bipraga	Meloidogyne graminicola
Earias insulana	Naccobbus aberrans
Ectomyeloidis ceratoniae	Naccobbus dorsalis
Eldana saccharina	Pratylenchus crenatus
Erionota thrax	pratylenchus fallax
Heliiothis armigera	Pratylenchus neglectus
Lampides boeticus	Pratylenchus scribneri
Leucinodes orbanalis	Pratylenchus thornei
Leucoptera meyricki	Pratylenchus vulnus
Lobesia botrana	Radopholus citrophilus
<i>Mocis repanda</i>	Rotylenchulus parvus
Mythimna loreyi	Subanguina radiculicola
Mythimna separata	III) PROCARIONTES
Nocoleia octasema	(Bactérias, Micoplasmas, Rickettsias, Spiro-
Ostrinia flurcanalis	plasma)
Ostrinia nubilalis	Apple chat fruit MLO
Othreis fullonia	Apple proliferation MLO
Parasa lepida	Citrus greening Bacterium
Pectinophora scutigera	Clavibacter iranicus
Phyllocnistis citrella	Clavibacter michiganensis ssp. Sepedonicus
Platynota stultana	Clavibacter michiganensis ssp. Nebraskensis
Prays citri	Clavibacter tritici
Scirpophoga incertulas	Curtobacterium flaccumfaciens Pv. Flaccufaci-
Sesamia inferens	ens
h) THYSANOPTERA	Erwinia amylovora
<i>Limothrips cerealium</i>	Erwinia stewartii
Trips palmi	Grapevine flavescence doree MLO
II) NEMATÓIDES	Lethal yellowing MLO
<i>Anguina agrotis</i>	Peach rosette MLO
Anguina tritici	Peach yellow MLO
Bursaphelenchus xylophilus	Pear decline MLO
Ditylenchus angustus	Pseudomonas syringae pv. Japonica
Ditylenchus destructor	Pseudomonas syringae pv. Phaseolicola
Ditylenchus dispsaci	Spiroplasma citri
Ditylenchus radiculicola	Xanthomonas ampelina
Globodera pallida	Xanthomonas campestris pv. Cassavae
Globodera rostochiensis	Xanthomonas campestris pv. Citri (Biotipos B, D
Heterodera avenae	e E)
	Xanthomonas campestris pv. oryzae
	Xanthomonas campestris pv. oryzicola
	Xylella fastidiosa (Peach phony Disease)

IV) VIRUS E VIRÓDES

African cassava mosaic virus

Barley stripe mosaic virus
 Banana bunchy top virus
 Cadang-cadang viroid
 Fiji disease virus
 Pea seed born mosaic virus
 Potato spindle tuber viroide (tomato bunch top viroid)
 Plum-pox virus
 Prune dwarf virus
 Prunus necrotic ring spot virus
 Sugarcane Sereh disease virus
 Swollen shoot virus
 Tomato ringspot virus

V) FUNGOS

Alternaria vitis
Alternaria triticina
Angiosorus solani
Apiosporina morbosa
Cercospora sorghi
Cladosporium alli-cepae
Cladosporium piscium
Colletotrichum coffenum var. virulans
Dactylochaeta glycines (Pyrenochaeta glycines)
Entyloma oryzae
Ephelis oryzae
Fusarium oxysporium f.sp. elaidis
Fusarium oxysporium f.sp. radices lycopersici
Gibberella fujikuroi
Gibberella xylarioides
Glomerella cingulata
Glomerella manihotis
Gymnosporangium spp.
Haplobasidium musae
Helicoceras spp.
Hemileia coffeicola
Hendersonia oryzae
Hymenula cerealis
Moniliophthora roleri
Mycosphaerella fijiensis

Mycosphaerella zeae-maydis
Nectria galligena
Oncobasidium theobromae
Oospora oryzae
Oospora pustulans
Ophiobolus oryzae
Periconia circinata
Phakopsora ampelopsidis
Phoma exigua var. foveata
Phoma tracheiphila
Phomopsis anacardii
Phyllosticta solitaria
Phymatotrichopsis omnivora
Physopella ampelopsidis
Phytophthora boehmeriae
Phytophthora caryocarpae
Phytophthora erythroseptica
Phytophthora megasperma f.sp. Glycinea
Polyspora lini
Puccinia erianthi
Puccinia kuchnii
Sphacelotheca sacchari
Stagonospora sacchari
Synchytrium endobioticum
Tilletia controversa
Urocystis agropyri

VI) ERVAS DANINHAS

Striga spp.

VII) FUNGOS

Tilletia indica

Aviso nº 1.699 – C. Civil

Em 2 de outubro de 2000

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Ubiratan Aguiar
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
 Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,
 Encaminho a essa Secretaria Mensagem do
 Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo entre o Governo da República Fe-

derivativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área da Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou, em 22 de junho de 2000.

Atenciosamente, **Silvano Gianni**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interino.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 152, DE 2000

(Do Sr. Paulo Paim)

Institui o Fundo de Reparação para os Afro-descendentes e dá outras providências.

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54)).

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Reparação para os Afro-descendentes, destinado a promover o resgate da cidadania dos brasileiros descendentes de africanos escravizados no Brasil, mediante a realização de investimentos em educação, cultura e saúde, especificamente dirigidos a esta parcela da população, e o pagamento de indenização, a título de reparação, no valor equivalente a R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), referente a cada um dos africanos escravizados no Brasil.

Art. 2º Os recursos do Fundo de Reparação para os Afro-descendentes serão aplicados:

I – em programas culturais e educacionais de valorização dos descendentes de africanos escravizados no Brasil;

II – em programas de saúde e assistência social voltados para os descendentes de africanos escravizados no Brasil;

III – no pagamento da indenização a que se refere o art. 1º.

Art. 3º O Fundo de Reparação para os Afro-descendentes contará com as seguintes fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias da União;

II – produto de operações de crédito internas e externas;

III – transferências intergovernamentais resultantes de convênios firmados com outros entes da Federação;

IV – legados e doações nacionais e estrangeiras de entidades públicas, privadas ou internacionais;

V – outras receitas.

Art. 4º Não se aplica ao Fundo criado pela presente Lei o disposto nos arts. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro do exercício imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Justificação

A escravidão de africanos no Brasil, abolida depois de mais de trezentos anos de bárbara espoliação de toda uma etnia, sem o pagamento de qualquer reparação aos recém-libertos e sem a adoção, pelo governo imperial e a seguir pelo republicano, de qualquer política de educação e qualificação dessa mão-de-obra e de sua inserção no mercado de trabalho, não poderia deixar de acarretar, até hoje consequências, que se expressam em todas as estatísticas, pela situação de inferioridade socioeconômica a que estão submetidos os descendentes dos escravizados.

O presente projeto vem, ainda que tardiamente, corrigir esta gravíssima injustiça, ao propor o pagamento de indenização aos descendentes de africanos escravizados e o resgate de sua cidadania, mediante a realização de investimentos em educação, cultura e saúde, especificamente dirigidos a esse estrato populacional.

Eis as razões que nos levam a contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. –
Deputado **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAPÍTULO IV Da Despesa Pública

SEÇÃO I Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

.....

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 154, DE 2000
 (Do Sr. Feu Rosa)

Acrescenta § 4º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para explicitar que a inelegibilidade prevista no § 3º do mesmo artigo não se elide com o afastamento do titular dos cargos de Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal e de Prefeito.

(À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei complementar acrescenta § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Fica acrescido, ao art. 2º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º O afastamento definitivo dos titulares de que trata o parágrafo anterior, durante o curso do mandato, não elide a inelegibilidade dos parentes nele mencionados.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição brasileira erigiu a moralidade entre os princípios que devem reger a administração pública.

A probidade administrativa, por sua vez, é um dos fins perseguidos pela Lei Maior, ao autorizar o estabelecimento de casos de inelegibilidade por meio de lei complementar. Outro desses objetivos é a preservação da normalidade e da legitimidade das eleições contra o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

A nossa tradição republicana de respeito à coisa pública está consolidando, na consciência dos brasileiros, um sentimento antinepotista e contra a patrimonialização do Estado.

Faz-se mister, portanto, impedir o uso da máquina administrativa, por seus titulares, para eleger cônjuges, filhos, irmãos, etc. Daí a necessidade de explicitar que a inelegibilidade de parentes, prevista no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), reprodução do disposto no art. 14, § 7º, da Constituição, não é elidida pelo afastamento, no curso do mandato, dos titulares de cargos do Poder Executivo.

É evidente que tal afastamento não impede a influência do cargo no pleito eleitoral, pois os respectivos vices, eleitos na mesma chapa daqueles titulares, teriam possibilidade de favorecer os parentes destes com o abuso da máquina administrativa.

Esse o intuito moralizador dos nossos costumes políticos que nos moveu a apresentar este projeto de lei complementar, para cuja aprovação contamos com a ajuda dos nossos pares.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Feu Rosa**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

**CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

* *Inciso I regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18-11-1998.*

II – referendo;

* *Inciso II regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18-11-1998.*

III – iniciativa popular.

* *Inciso III regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18-11-1998.*

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o pleno exercício dos direitos políticos;

III – o alistamento eleitoral;

IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;

V – a filiação partidária;

VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Juiz de Paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

* *§ 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 4-6-1997.*

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida progressiva do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

* *§ 9º com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 7-6-1994.*

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que, hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura;

* *Alínea b com redação dada pela Lei Complementar nº 81, de 13-4-1994.*

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes;

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário,

para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.

II – para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1 – os Ministros de Estado;

2 – os Chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;

3 – o Chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;

4 – o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

5 – o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6 – os Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7 – os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8 – os Magistrados;

9 – os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas e as mantidas pelo Poder Público;

10 – os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;

11 – os Interventores Federais;

12 – os Secretários de Estado;

13 – os Prefeitos Municipais;

14 – os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15 – o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16 – os Secretários-Gerais, os Secretários Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos Poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) (Vetado);

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

e) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os artigos 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da Lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo Poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo Poder Público, salvo se decorrentes de contratos que obedçam a cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu con-

trole, salvo no caso de contrato que obedeça as cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não se tenham afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das funções mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

III – para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a, do inciso II, deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1 – os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado ou do Distrito Federal;

2 – os Comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3 – os Diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4 – os Secretários da Administração Municipal ou membros de órgãos congêneres.

IV – para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicáveis, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito.

V – para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a, do inciso II, deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, as-

sociação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos.

VI – para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicáveis, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VII – para a Câmara Municipal:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização.

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Art. 2º Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A arguição de inelegibilidade será feita perante:

I – o Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de candidato a Presidente ou Vice-Presidente da República;

II – os Tribunais Regionais Eleitorais, quando se tratar de candidato a Senador, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

III – os Juízes Eleitorais, quando se tratar de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.591, DE 2000
 (Do Sr. Paulo Paim)

Reajusta os valores das contas bancárias de poupança entre maio de 1987 e junho de 1991, conforme os índices inflacionários integrais do período.

(Às Comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – Art. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As contas bancárias vinculadas à poupança, vigentes entre maio de 1987 e junho de 1991, terão seus valores corrigidos considerando-se os índices inflacionários integrais do período.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, os percentuais aplicados na correção dos saldos das contas bancárias de poupança, apurados em conformidade com os Decretos nºs 2.335, de 12 de junho de 1987 e 2.336, de 15 de junho de 1987, com a Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, convertida na Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, com a Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990, convertida na Lei nº 8.030, de 30 de abril de 1990, e com a Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, serão deduzidos dos índices inflacionários integrais.

Art. 2º Considera-se, para efeito do que trata o art. 1º desta Lei, o maior índice apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O debate em torno da correção das contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a recomposição dos índices expurgados em planos econômicos, tem uma grande relação com as perdas que os cidadãos brasileiros tiveram em suas contas bancárias de poupança. Trata-se de questão que também é objeto de ações judiciais.

A reposição reclamada se refere aos expurgos inflacionários aplicados ao FGTS com relação aos planos Bresser (de junho de 1987, correspondente a 8,04%), Verão (de janeiro de 1990, de 19,75%), Collor I (de abril e maio de 1990, de 44,80% e 2,47%, respectivamente), e Collor II (de março de 1991, de 14,87%).

Vejamos, neste sentido, a remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“É extensa a lista dos precedentes desta Corte que examinaram situação aná-

loga, quando da implantação deste e de outros planos econômicos (R. Esp. nº 1074-MG, 3ª Turma, rel. em. Min. Gueiros Leite, DJ de 19-2-90; R. Esp. nº 16505-SP, 4ª Turma, rel. em. Min. Sálvio de Figueiredo, DJ de 30-11-92; R. Esp. nº 18035-RS, 4ª Turma, rel. em. Min. Athos Carneiro, DJ de 7-12-92; R. Esp. nº 26390-RS, 4ª Turma, rel. em. Min. Fontes de Alencar, DJ de 17-12-92; AGA nº 59800-RS, 4ª Turma, rel. em. Min. Barros Monteiro, DJ de 29-5-95; R. Esp. nº 11746-RS, 4ª Turma, de minha relatoria, DJ de 12-6-95.

O depositante tinha um direito: o direito expectativo (Pontes de Miranda, Tratado, 5/282 e seguintes) de ser remunerado de acordo como contrato e a legislação incidente ao tempo do depósito, não uma simples expectativa, pois a sua aquisição só dependia do implemento do prazo mínimo. A definição da remuneração seria feita de acordo com os critérios previstos, embora o quantitativo pudesse variar conforme as circunstâncias”

Recurso Especial nº 222.195 – Rio de Janeiro (99/0059750-8). Relator: Min. Ruy Rosado de Aguiar). Publicado no D.J. do dia 22-9-1999.

O presente Projeto de Lei pretende estender a todos os trabalhadores brasileiros o direito à reposição das perdas decorrentes dos planos Verão, Bresser, Collor I e Collor II, que eventualmente se abateram contra as contas de poupança dos cidadãos brasileiros. O Congresso Nacional terá a responsabilidade de corrigir esse erro dos governos federais, que prejudicou toda a sociedade brasileira, que viu, impune, a atitude oficial de confisco salarial.

Neste sentido, encaminhamos a proposta aos nobres pares esperando o seu apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – **Paulo Paim**, Deputado Federal (PT – RS).

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

LEI Nº 7.730, DE 31 DE JANEIRO DE 1989

Institui o Cruzado Novo, determina congelamento de preços, estabelece regras de desindexação da economia e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 32, de 1989, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se cruzado novo a unidade do sistema monetário brasileiro, mantido o centavo para designar a centésima parte da nova moeda.

§ 1º O cruzado novo corresponde a um mil cruzados.

~~§ 2º As importâncias em dinheiro escrever-se-ão precedidas do símbolo NCz\$.~~

Art. 2º Fica o Banco Central do Brasil incumbido de providenciar a aquisição de cédulas e moedas em cruzados, bem assim a impressão das novas cédulas e a cunhagem das moedas em cruzados novos, nas quantidades indispensáveis à substituição do meio circulante.

§ 1º As cédulas e as moedas em cruzados circularão concomitantemente com o cruzado novo e seu valor paritário será de mil cruzados por cruzado novo.

§ 2º As cédulas impressas em cruzeiros e em cruzados e as moedas cunhadas em cruzados perderão o poder liberatório e não mais terão curso legal, nos prazos estabelecidos em regulamento.

§ 3º O Banco Central do Brasil, enquanto não impressas as novas cédulas e cunhadas as novas moedas, colocará em circulação cédulas com as mesmas características das atualmente em poder do público, marcadas com carimbo de equivalência aos valores em cruzados novos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; o art. 2º do Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto de 1988; o § 5º e a letra a do § 6º artigo 43; o artigo 46 e seu § único, ambos da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 31 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

LEI Nº 8.030, DE 12 DE ABRIL DE 1990
(Revogada pela Lei nº 8.178, de 1º-3-91)

Institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam vedados, por tempo indeterminado, a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990, quaisquer reajustes de preços de mercadorias e serviços em geral, sem a prévia autorização em portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento estabelecerá, em ato publicado no **Diário Oficial** da União:

I – no primeiro dia útil de cada mês, a partir do dia 1º de maio de 1990, o percentual de reajuste máximo mensal dos preços autorizados para as mercadorias e serviços em geral;

II – no primeiro dia útil, após o dia 15 de cada mês, a partir do dia 15 de abril de 1990, o percentual de reajuste mínimo mensal para os salários em geral, bem assim para o salário mínimo;

III – no primeiro dia útil, após o dia 15 de cada mês, a partir de 15 de abril de 1990, a meta para o percentual de variação média dos preços durante os trinta dias contados a partir do primeiro dia do mês em curso.

§ 1º O percentual de reajuste salarial mínimo mensal estabelecido neste artigo será válido para o ajuste das remunerações relativas ao trabalho prestado no mês em curso.

§ 2º Os percentuais de reajuste máximo para os preços de mercadorias e serviços em geral terão como referência os trinta dias posteriores à data de sua divulgação pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, observado o prazo mínimo de trinta dias entre os reajustes.

LEI Nº 8.178, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os preços de bens e serviços efetivamente praticados em 30 de janeiro de 1991 somente poderão ser majorados mediante prévia e expressa autorização do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º Os preços a que se refere este artigo são os fixados para pagamento a vista, em moeda.

§ 2º Considera-se preço à vista o preço líquido, após os descontos concedidos, na data referida neste artigo, quer seja resultante de promoção ou bonificação.

§ 3º Nas vendas a prazo realizadas até 31 de janeiro de 1991, sem cláusula de correção monetária ou com cláusula de correção monetária prefixada, as parcelas remanescentes deverão ser ajustadas pelo fator de deflação previsto no art. 27 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

~~§ 4º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento poderá fixar normas para a conversão dos preços a prazo em preços à vista, com eliminação da correção monetária implícita ou de expectativa inflacionária incluída nos preços a prazo.~~

§ 5º Os atos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que autorizem majoração de preços de que trata o **caput** deste artigo, deverão ser publicados no **Diário Oficial** da União, acompanhados de justificativa técnica.

§ 6º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento deverá expedir instruções relativas aos procedimentos administrativos para que as empresas possam pleitear a majoração dos preços de bens e serviços, inclusive com decurso de prazo.

Art. 27. É acrescido o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Quando o contrato for celebrado por prazo superior a noventa dias é admitida a utilização da TR ou da TRD para remuneração dos valores das obrigações dele decorrentes.”

Art. 28. O Poder Executivo, dentro de sessenta dias, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a proteção do valor real dos vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias dos servidores públicos civis e militares, da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990.

Brasília, 1º de março de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — **FERNANDO COLLOR** — **Zélia M. Cardoso de Mello**.

**DECRETO-LEI Nº 2.335,
DE 12 DE JUNHO DE 1987**
(Revogado pela Lei nº 7.730 de 31-1-89)

Dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP), e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam congelados, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os preços, inclusive os referentes a mercadorias, prestações de serviços e tarifas, nos níveis dos preços já autorizados ou dos preços à vista efetivamente praticados no dia 12 de junho de 1987.

§ 1º Os Ministérios da Justiça, da Fazenda e do Trabalho, através de todos os seus órgãos, exercerão vigilância sobre a estabilidade de todos os preços incluídos, ou não, no sistema oficial de controle.

§ 2º Ficam os Ministérios referidos no parágrafo anterior autorizados a celebrar imediatamente com os governos dos Estados, Municípios e Distrito Federal, convênios para a fiel e eficaz aplicação deste decreto-lei, na defesa dos consumidores.

Art. 2º Após o congelamento de que trata o artigo anterior, seguir-se-á a fase de flexibilização de preços sob rigorosa observância das regras estabelecidas neste decreto-lei.

Parágrafo único. O congelamento e os preços vigentes na fase de flexibilização equiparam-se, para todos os efeitos, ao tabelamento oficial.

Art. 3º Fica instituída a Unidade de Referência de Preços (URP) para fins de reajustes de preços e salários.

§ 1º A URP, de que trata este artigo, determinada pela média mensal da variação do IPC ocorrida no trimestre imediatamente anterior, será aplicada a cada mês do trimestre subsequente.

§ 2º Para efeito de cálculos futuros, a URP terá valor igual a 100 (cem) no dia 15 de junho de 1987 e permanecerá inalterada enquanto durar o congelamento.

Art. 4º Iniciada a fase de flexibilização de preços observar-se-ão as seguintes regras:

I – O valor da URP será sempre corrigido a zero hora do primeiro dia de cada mês;

II – nos primeiros três meses, a variação percentual da URP, em cada mês, será igual à variação percentual mensal média do Índice de Preços ao Consumidor – IPC ocorrida durante o congelamento de preços;

III – para fins do cálculo de que trata o inciso anterior, o primeiro mês de congelamento será o de julho;

IV – nos trimestres que se seguirem ao referido no inciso II, a variação percentual da URP, em cada mês, será fixa dentro do trimestre e igual à variação percentual média do índice de Preços ao Consumidor – IPC no trimestre imediatamente anterior.

Art. 5º Enquanto durar a fase de flexibilização, todos os preços, a que se refere o artigo 1º deste decreto-lei, ficarão sujeitos a teto de variação percentual máxima igual à variação percentual da URP ocorrida entre um reajuste e outro.

Parágrafo único. Nenhum preço poderá ser reajustado mais de uma vez em cada trinta dias, observadas as normas estabelecidas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 6º Na fase de flexibilização, os preços sujeitos a controle oficial poderão ter reajuste, para mais ou para menos, em função das variações nos custos de produção e na produtividade.

§ 1º Nos primeiros seis meses que se seguirem ao congelamento, os reajustes previstos neste artigo poderão ser autorizados extraordinariamente para corrigir desequilíbrios de preços relativos existentes no dia do congelamento.

§ 2º As correções de preços autorizadas neste artigo não estarão sujeitas aos tetos a que se refere o artigo anterior.

Art. 7º A fase de flexibilização encerrar-se-á quando, configurada a estabilização de preços, tornar-se possível a plena atuação da economia de mercado.

Art. 8º Fica assegurado aos trabalhadores, a título de antecipação, o reajuste mensal dos salários, inclusive do salário mínimo, pensões, proventos e remuneração em geral, em proporção idêntica à variação da Unidade de Referência de Preços (URP), excetuado o mês da data-base.

§ 1º É extensivo aos servidores civis e militares da União e de suas autarquias, o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º Não se aplicará o disposto neste artigo durante o prazo em que vigorar o congelamento de preços, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º Ficam assegurados, para os salários, vencimentos, soldos, proventos e pensões, referentes ao mês de junho de 1987, os reajustes pelo IPC, cuja exigibilidade decorra:

a) de negociação coletiva definitivamente concluída; ou

b) de reajustes automáticos disciplinados pelo Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986.

§ 4º O excedente a vinte por cento, de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986, apurado com base no IPC até o mês de maio de 1987, e nesta data existente como crédito residual dos trabalhadores, também será incorporado aos salários, vencimentos, soldos, proventos e pensões, em seis parcelas mensais, a partir do início da fase de flexibilização de preços.

Art. 9º A negociação coletiva será ampla e não estará sujeita a qualquer limitação que se refira ao aumento do salário a ser objeto de livre convenção ou acordo coletivo, mantidas as atuais datas-base.

Parágrafo único. Nas revisões salariais ocorridas nas datas-base, serão compensadas as antecipações, referidas no artigo 8º, recebidas no período de 12 meses que lhe sejam imediatamente anteriores. --

Art. 10. Nos dissídios coletivos, frustrada a negociação a que se refere o artigo anterior, não será admitido aumento a título de reposição salarial, sob pena de ineficácia executiva da sentença.

Parágrafo único. Incumbe ao Ministério Público velar pela observância desta norma, podendo, para esse efeito, intervir no processo, interpor recurso e promover ações rescisórias contra as decisões que a infringirem.

Art. 11. As empresas não poderão repassar aos preços dos produtos ou serviços, os aumentos salariais concedidos:

I – na data-base, acima da variação acumulada do IPC, a partir da data-base anterior;

II – nos adiantamentos, acima da variação percentual acumulada da URP no período desde a última data-base.

Parágrafo único. Na primeira data-base posterior a este decreto-lei, considera-se, para o efeito

deste artigo, a variação acumulada a partir de 15 de junho de 1987.

Art. 12. Ficam estabilizados, em seus atuais valores, pelo período a que se refere o artigo 1º deste decreto-lei, os aluguéis devidos nas locações comerciais, residenciais ou não residenciais.

Parágrafo único. Findo esse período, aplicar-se-á aos aluguéis, quanto à sua revisão, a legislação em vigor, observados os critérios que esta estabelecer.

Art. 13. As obrigações contratuais pecuniárias e os títulos de crédito que tenham sido constituídos em cruzados no período de 1º de janeiro a 15 de junho de 1987, sem cláusula de reajuste ou de correção monetária ou com cláusula de correção monetária prefixada, serão deflacionados, no dia do vencimento, dividindo-se o montante expresso em cruzados pelo fator de deflação a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 1º O fator de deflação será diário e calculado pela multiplicação cumulativa de 1,00467, para cada dia decorrido, a partir de 16 de junho de 1987.

§ 2º As obrigações decorrentes de contratos de seguros e de financiamentos rurais, agroindustriais e de empréstimos por antecipação de receitas a estados e municípios, celebrados no período a que alude este artigo e para os fins nele referidos, terão disciplina própria a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional poderá alterar e, a partir da data que fixar, tornar constante o fator de deflação de que trata este artigo.

§ 4º Não se incluem no regime de deflação as obrigações tributárias, mensalidades escolares e de clubes, associações ou sociedades sem fins lucrativos, despesas condominiais e os pagamentos em geral contra a prestação contínua de serviços, fornecimento permanente de bens e os casos previstos no artigo subsequente.

Art. 14. A norma de congelamento a que se refere o art 1º aplica-se:

I – aos contratos cujo objeto seja a venda de bens para entrega futura;

II – aos contratos de prestação de serviços contínuos ou futuros;

III – aos contratos cujo objeto seja a realização de obras.

Parágrafo único. Cessado o congelamento aplicar-se-ão os critérios de reajuste definidos no ar-

tigo 2º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.322, de 26 de fevereiro de 1987.

Art. 15. O Ministro de Estado da Fazenda poderá, para os efeitos deste decreto-lei, em ato próprio:

I – fixar normas para a conversão dos preços a prazo em preços à vista, com eliminação da correção monetária implícita ou da expectativa inflacionária incluída nos preços a prazo;

II – suspender ou rever, total ou parcialmente, o congelamento de preços;

III – indicar a data de início da fase de flexibilização de preços, encerrando-a nas condições previstas no artigo 7º;

IV – estabelecer, em caráter especial, normas que liberam, total ou parcialmente, os preços de qualquer setor, ou que os exonerem da proibição de múltiplos reajustes mensais;

V – adotar outras providências que se tornem necessárias à implementação e à fiel execução das disposições deste decreto-lei.

Art. 16. O Conselho Monetário Nacional, no uso das atribuições estatuídas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, expedirá regras destinadas a adaptar as normas disciplinadoras dos mercados financeiros e de capitais, bem como do Sistema Financeiro da Habitação, ao disposto neste decreto-lei.

Art. 17. Qualquer pessoa do povo poderá, e todo servidor público deverá, informar as autoridades competentes sobre infrações à norma de congelamento, a prática de sonegação de produtos e a fraude à política de flexibilização de preços, em qualquer parte do território nacional.

Art. 18. A taxa de variação do IPC será calculada, comparando-se:

I – no mês de junho de 1987, os preços vigentes no dia 15, ou em não sendo isso tecnicamente viável, os valores resultantes da melhor aproximação estatística possível, com a média dos preços constatados em maio de 1987;

II – no mês de julho de 1987, a média dos preços observados de 16 de junho a 15 de julho, com os vigentes em 15 de junho de 1987, apurados consoante o disposto neste artigo.

Parágrafo único. O cálculo dessa taxa, no que se refere ao mês de junho de 1987, efetuar-se-á de modo que as variações de preços, ocorridas antes

do início do congelamento, somente afetem o índice do próprio mês.

Art. 19. O IPC, a partir de julho de 1987, será calculado com base na média dos preços apurados entre o início da segunda quinzena do mês anterior e o término da primeira quinzena do mês de referência.

Art. 20. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 20 e 21 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, e o Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986.

Brasília, 12 de junho de 1987; 166ª da Independência e 99ª da República. – **JOSÉ SARNEY – Paulo Brossard – Luiz Carlos Bresser Pereira – Almir Pazzianotto Pinto – Aníbal Teixeira de Souza.**

**DECRETO-LEI Nº 2.336,
DE 15 DE JUNHO DE 1987**

(Revogado pela Lei nº 7.730 de 31-1-89)

Altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, itens I e II, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados no Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam congelados, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os preços, inclusive os referentes a mercadorias, prestação de serviços e tarifas, nos níveis dos preços já autorizados ou dos preços a vista efetivamente praticados no dia 12 de junho de 1987.

.....”

“Art. 3º

§ 1º A URP, de que trata este artigo, determinada pela média mensal da variação do IPC ocorrida no trimestre imediatamente anterior, será aplicada a cada mês do trimestre subsequente.

.....”

“Art. 6º Na fase de flexibilização, os preços sujeitos a controle oficial poderão ter reajustes, para mais ou para menos, em

função das variações nos custos de produção e na produtividade.

.....”
 “Art. 8º

§ 4º O excedente a vinte por cento, de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986, apurado com base no IPC até o mês de maio de 1987, e nesta data existente como crédito residual dos trabalhadores, também será incorporado aos salários, vencimentos, soldos, proventos e pensões, em seis parcelas mensais, a partir do início da fase de flexibilização de preços”.

“Art. 13. As obrigações contratuais pecuniárias e os títulos de crédito que tenham sido constituídos em cruzados no período de 1º de janeiro a 15 de junho de 1987, sem cláusula de reajuste ou de correção monetária ou com cláusula de correção monetária prefixada, serão deflacionados, no dia do vencimento, dividindo-se o montante expresso em cruzados pelo fator de deflação a que se refere o § 1º deste artigo.

.....
 § 2º As obrigações decorrentes de contratos de seguros e de financiamentos rurais, agroindustriais e de empréstimos por antecipação de receitas a estados e municípios, celebrados no período a que alude este artigo e para os fins nele referidos, terão disciplina própria a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional poderá alterar e, a partir da data que fixar, tornar constante o fator de deflação de que trata este artigo.

§ 4º Não se incluem no regime de deflação as obrigações tributárias, mensalidades escolares e de clubes, associações ou sociedades sem fins lucrativos, dispensas condominiais e os pagamentos em geral contra a prestação contínua de serviços, fornecimento permanente de bens e os casos previstos no artigo subsequente”.

“Art. 18.

II – no mês de julho de 1987, a média dos preços observados de 16 de junho a 15 de julho, com os vigentes em 15 de junho de 1987, apurados consoante o disposto neste artigo.

.....”

“Art. 19. O IPC, a partir de julho de 1987, será calculado com base na média dos preços apurados entre o início da segunda quinzena do mês anterior e o término da primeira quinzena do mês de referência.”

Art. 2º No prazo de trinta dias, o Poder Executivo baixará decreto regulando o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e no artigo 4º do Decreto-Lei nº 2.322, de 26 de fevereiro de 1987.

Art. 3º O Poder Executivo republicará o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, com as alterações introduzidas por este decreto-lei.

Art. 4º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2º do artigo 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, passando o § 1º a parágrafo único.

Brasília, 15 de junho de 1987; 166º da Independência e 99º da República. – **JOSÉ SARNEY – José Fernando Cirne Lima Eichenberg – Luiz Carlos Bresser Pereira – Almir Pazzianotto Pinto – Anibal Teixeira de Souza.**

LEI Nº 8.177, DE 10 DE MARÇO 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Banco Central do Brasil divulgará Taxa Referencial (TR), calculada a partir da remuneração mensal média líquida de impostos, dos depósitos a prazo fixo captados nos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimentos, caixas econômicas, ou dos títulos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com metodologia a ser aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, no prazo de sessenta dias, e enviada ao conhecimento do Senado Federal.

§ 1º A TR será mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil, no máximo até o oitavo dia útil do mês de referência.

§ 2º As instituições que venham a ser utilizadas como bancos de referência, dentre elas, necessariamente, as dez maiores do País, classificadas pelo volume de depósitos a prazo fixo, estão

obrigadas a fornecer as informações de que trata este artigo, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sujeitando-se a instituição e seus administradores, no caso de infração às referidas normas, às penas estabelecidas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 3º Enquanto não aprovada a metodologia de cálculo de que trata este artigo, o Banco Central do Brasil fixará a TR.

Art. 2º O Banco Central do Brasil divulgará, para cada dia útil, a Taxa Referencial Diária (TRD), correspondendo seu valor diário à distribuição pro rata dia da TR fixada para o mês corrente.

§ 1º Enquanto não divulgada a TR relativa ao mês corrente, o valor da TRD será fixado pelo Banco Central do Brasil com base em estimativa daquela taxa.

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

RECURSO ESPECIAL Nº 1074 - MG (8900108484)

RELATOR : O SR. MINISTRO GUEIROS LEITE
 RECORRENTE : CONSTRUTORA CANNES LTDA.
 RECORRIDO : MUSEUM IND. COM. DE MÓVEIS LTDA.
 ADVOGADOS : ALAOR FONSECA DA COSTA E OUTROS
 LUIZ CARLOS DE SOUZA

E N E N T A

RECURSO ESPECIAL. DESRESPEITO AO ATO JURÍDICO PERFEITO (LICC, art. 5º).

Se o art. 5º, da LICC, repete o art. 153, § 3º, da CF/67 (art. 5º, XXXVI, CR), e este último dado por fundamento de RE si multaneamente interposto, não há ofensa oblíqua a depender do exame prioritário da lei ordinária, pois ambos cuidam da vedação das leis retroeficazes ou de sua eficácia no tempo. Apenas os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 6º, não fazem parte do direito constitucional e foram adotados pelo legislador ordinário com a finalidade de explicitarem-se os institutos indicados no texto-maior.

Recurso de que não se conhece. Remessa dos autos ao STF.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas.

Decide a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade e preliminarmente, não conhecer do recurso, nos termos da letra a do parágrafo permissivo constitucional determinando a ida dos autos ao Supremo Tribunal Federal para examinar o recurso extraordinário, nos termos do art. 153, parágrafo 3º da Constituição anterior e o seu correspondente na Constituição atual. Tudo na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Custas, como de lei.

Brasília, 12 de dezembro de 1989 (data do julgamento).

RECURSO ESPECIAL Nº 16.505-0-SÃO PAULO

RELATOR : MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO
RECORRENTE : NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A
ADVOGADOS : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA E OUTROS
RECORRIDA : ERIA CORDEIRO
ADVOGADO : DR. JOÃO MARQUES DA CUNHA

E M E N T A

Direito econômico. Caderneta de poupança. Alteração do critério de atualização. Janeiro/1988. Direito adquirido. Norma de ordem pública. Interesse coletivo. Recurso desacolhido.

I - Iniciada ou renovada caderneta de poupança, norma posterior que altere o índice de correção incidente sobre tal modalidade de investimento não pode retroagir para alcançá-la. Tendo incidência imediata e dispondo para o futuro, não afeta as situações jurídicas já constituídas.

II - O critério de atualização estabelecido quando da abertura ou renovação automática das cadernetas de poupança, para vigorar durante o período mensal seguinte, passa a ser, a partir de então, direito adquirido do poupador.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, não conhecer do recurso. Votaram com o Relator os Ministros Barros Monteiro, Bueno de Souza, Athos Carneiro e Fontes de Alencar.

Brasília, 03 de novembro de 1992 (data do julgamento).

RECURSO ESPECIAL Nº 18.035-0 (92.2471-8) - RIO GRANDE DO SUL
 RELATOR ORIGINÁRIO : O EXMO SR. MINISTRO ATHOS CARNEIRO
 RELATOR P/O ACÓRDÃO : O EXMO SR. MINISTRO BARROS MONTEIRO
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO : ALCIDES CASOTTI E OUTROS
 ADVOGADOS : DRS. JURANDIR FERNANDES DE SOUSA E OUTROS E NEY SANTOS ARRUDA E OUTROS

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. "PLANO VERÃO".
 Às cadernetas de poupança iniciadas ou renovadas no período compreendido entre 1º e 15 de janeiro de 1.989 não se aplica o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 7.730, de 31.1.89. Precedentes do STJ.
 Recurso especial conhecido em parte e improvido.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas:

Prosseguindo no julgamento, decide a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, vencido o Sr. Ministro Athos Carneiro, conhecer em parte do recurso, mas negar-lhe provimento, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Votaram com o Sr. Ministro Barros Monteiro os Srs. Ministros Sálvio de Figueiredo e Fontes de Alencar.

Custas, como de lei.

Brasília, 20 de outubro de 1992 (data do julgamento).

RECURSO ESPECIAL Nº 26.390-0 - RIO GRANDE DO SUL - 92.0020894-0

RELATOR : O EXMO. SR. MINISTRO FONTES DE ALENCAR
 R E C T E: BANCO BRADESCO S/A
 R E C D O: ANTÔNIO DIAS DE MORAES
 ADVOGADOS: DRS. ALVACIR ROGÉRIO S. DA ROSA E OUTROS E JOÃO FRANCISCO DA ROSA PEREIRA E OUTRO.

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA.

A alteração de critério de atualização de saldo estabelecida pela Lei nº 7.730/80 (Medida Provisória nº 32/80) não alcança a conta de trintídio iniciado até 15 de janeiro de 1989.

Recurso especial não conhecido.

Unânime.

A C Ó R D ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas:

Decide a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Os Srs. Ministros SÁLVIO DE FIGUEIREDO, BARROS MONTEIRO, BUENO DE SOUZA e ATHOS CARNEIRO votaram com o Relator.

Brasília, 10 de novembro de 1992 (data do julgamento).

AGRAVO REGIMENTAL NO AG Nº 59800-4 (94.37579-4) - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : O EXMº SR. MINISTRO BARROS MONTEIRO
AGRAVANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO : R. DESPACHO DE FLS. 53
ADVOGADOS : DRS. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE VASCONCELOS E OUTROS E
 FERNANDO ANTÔNIO VARIANI

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. "PLANO VERÃO".
 Iniciado ou renovado o depósito em caderneta de poupança, norma posterior, que altere o critério definidor do índice de correção sobre tal modalidade de investimento, não pode retroagir para alcançá-lo.
 Agravo improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas:

Decide a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, na forma do relatório e notas taquigráficas precedentes que integram o presente julgado. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Ruy Rosado de Aguiar, Antônio Torreão Braz e Fontes de Alencar.

Brasília, 25 de abril de 1995 (data do julgamento).

RECURSO ESPECIAL Nº 11.746-0-RS
(REG. 91 116084)

RELATOR O SR. MINISTRO RUY ROSADO DE AGUIAR
RECORRENTE BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
RECORRIDOS LÉA FERRARO BIASI E OUTROS
ADVOGADOS JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO E OUTROS
 JORGE FIGUEIREDO DE ABREU E OUTROS

E M E N T A

CADERNETA DE POUPANÇA. Plano Verão. Legitimidade do banco comercial. Direito Adquirido.

1. O banco comercial é parte legítima para responder pela ação proposta pelo poupador, para haver diferença de remuneração decorrente da aplicação da Lei 7.730/89.

2. As contas com data-base até 15 de janeiro de 1989 não ficaram afetadas pelas disposições da Lei 7.730/89.

Precedentes do STJ.

Recurso não conhecido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, não conhecer do recurso. Votaram com o Relator os Srs. Ministros FONTES DE ALENCAR, SÁLVIO DE FIGUEIREDO e BARROS MONTEIRO. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro ANTÔNIO TORREÃO BRAZ.

Brasília-DF, em 21 de março de 1995 (data do julgamento).

**RECURSO ESPECIAL Nº 222.195 - RIO DE JANEIRO
(99/0059750-8)**

RELATOR : **MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR**
RECTE : **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**
ADVOGADO : **MARCELO V. ROALE ANTUNES E OUTROS**
RECDO : **CILIA RODRIGUES DE CARVALHO**
ADVOGADO : **REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS E OUTROS**

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Cilia Rodrigues de Carvalho propôs ação de cobrança contra a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S/A e a União, pleiteando a diferença de remuneração em caderneta de poupança no mês de janeiro/89. A inicial foi indeferida no tocante ao Banco do Brasil e à União.

Julgada procedente a ação, a CEF foi condenada a pagar a diferença de 47,31%.

A eg. Segunda Turma do TRF/2ª Região deu parcial provimento ao apelo da CEF para reduzir a verba honorária para 5% sobre o valor da condenação.

Inconformada, a CEF apresentou recursos extraordinário e especial, este pelo art. 105, III, *a* e *c*, da CR. Alega divergência jurisprudencial e negativa de vigência aos arts. 3º do CPC e 17 da Lei nº 7730/89, por inexistência de direito adquirido do poupador ao IPC do mês de janeiro/89.

Admitido apenas o especial, sem as contra-razões, vieram-me os autos.

2. O especial está restrito à existência ou não de direito adquirido do poupador ao índice em vigor na época da contratação ou renovação da caderneta de poupança.

A CEF não tem razão. Com efeito, as disposições da Lei nº 7.730/89, quanto aos critérios de remuneração das cadernetas de poupança, não atingiram as contas já existentes ao tempo de sua vigência, cuja atualização e remuneração devem seguir as normas vigentes na data da celebração do contrato de depósito bancário. Essa orientação tem sido invariavelmente seguida quando se cuida de examinar a incidência das leis instituidoras de planos econômicos com alteração do regime das cadernetas de poupança, cujas inovações somente se aplicam aos contratos que vierem a ser celebrados sob o império da nova regulamentação. Isso porque o depositante já tem o direito de receber o tratamento previsto ao tempo em que abriu ou manteve a conta-poupança, apenas dependente de manutenção do depósito pelo tempo mínimo contratado.

É extensa a lista dos precedentes desta Corte que examinaram situação análoga, quando da implantação deste e de outros planos econômicos (REsp. nº 1074-MG, 3ª Turma, rel. em. Min. Gueiros Leite, DJ de 19/02/90; REsp. nº 16505-SP, 4ª Turma, rel. em. Min. Sálvio de Figueiredo, DJ de 30/11/92; REsp. nº 18035-RS, 4ª Turma, rel. em. Min. Athos Carneiro, DJ de 07/12/92; REsp. nº 26390-RS, 4ª Turma, rel. em. Min. Fontes de Alencar, DJ de 17/12/92; AGA nº 59800-RS, 4ª Turma, rel. em. Min. Barros Monteiro, DJ de 29/05/95; REsp. nº 11746-RS, 4ª Turma, de minha relatoria, DJ de 12/06/95.

O depositante tinha um direito: o direito expectativo (Pontes de Miranda, Tratado, 5/282 e seguintes) de ser remunerado de acordo com o contrato e a legislação incidente ao tempo do depósito, não uma simples expectativa, pois a sua aquisição só dependia do implemento do prazo mínimo. A definição da remuneração seria feita de acordo com os critérios previstos, embora o quantitativo pudesse variar conforme as circunstâncias.

3. A utilização do IPC para a correção dos saldos das cadernetas de poupança, em janeiro de 1989, não causa ofensa à lei. Confira-se os REsp's 64976-MG, 4ª Turma, de minha relatoria, DJU 27/11/95 e 58448-RJ, 3ª Turma, rel. em. Min. Costa Leite, DJU 23/10/95.

4. Posto isso, incidente a Súmula 83/STJ, nego seguimento ao recurso.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília-DF, 14 de setembro de 1999.

MINISTRO RUY ROSADO DE AGUIAR, Relator

PROJETO DE LEI Nº 3.592, DE 2000

(Do Sr. Paulo Paim)

Dispõe sobre o atendimento de cliente na agência bancária e dá outras providências.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 237, de 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A instituição bancária deverá, preferencialmente, disponibilizar o atendimento pessoal a seus clientes por intermédio dos guichês de caixa.

Art. 2º A instituição bancária, em complemento ao atendimento pessoal determinado pelo artigo anterior, oferecerá máquinas eletrônicas para o auto-atendimento de seus clientes, desde que observadas as seguintes condições:

I – a máquina eletrônica de auto-atendimento deverá obrigatoriamente estar localizada no interior da agência bancária, dotada de todos os mecanismos de segurança exigidos pela legislação em vigor, sendo vedada sua instalação em sala apartada do salão central da agência;

II – o cliente não poderá ser compelido a utilizar a máquina de auto-atendimento, respeitado sempre o seu direito de optar por ser atendido pessoalmente no guichê de caixa;

III – não poderá haver qualquer discriminação da instituição bancária no tocante ao recebimento de quaisquer contas de concessionárias de serviços públicos, permitida a cobrança de tarifas pela prestação do serviço na forma da regulamentação em vigor.

Art. 3º O Banco Central do Brasil deverá disponibilizar um número de telefone de discagem gratuita para os usuários dos serviços bancários poderem registrar queixas, sugestões e denúncias de eventuais irregularidades na prestação do serviço pelas agências bancárias.

Parágrafo único. O número de telefone de discagem gratuita deverá ser afixado em locais visíveis ao público no interior da agência bancária.

Art. 4º A instituição bancária e seus dirigentes que descumprirem o disposto nesta lei sujeitar-se-ão às sanções previstas nos incisos I a VII, do art. 44, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificação

É sabido que o setor bancário tem se mostrado um dos mais lucrativos da economia brasileira na últi-

ma década, ainda que, paradoxalmente, a qualidade de seus serviços para a população não tenha acompanhado esta evolução.

Também é notório que a queda na qualidade dos serviços bancários tem se verificado na mesma intensidade com que os bancos se preocupam em reduzir drasticamente seus custos operacionais, com total prejuízo para seus clientes.

Diante destas considerações não podemos nos omitir, sem prejuízo de uma normatização mais coercitiva que venha a ser expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pela autoridade supervisora, que é o Banco Central do Brasil. Entendemos ser urgente a aprovação de uma legislação que venha coibir alguns abusos dos bancos nessa tentativa obsessiva de otimizar seus lucros.

As máquinas de auto-atendimento chegaram numa velocidade espantosa ao Brasil e já são presença esmagadora nas agências bancárias, onde cada vez mais se reduz o número de bancários para atendimento ao público. É impressionante como os grandes bancos privados nacionais e, infelizmente, as dois maiores bancos oficiais do Brasil adotaram claramente uma política perigosa de redução dos postos de trabalhos nos bancos, com a crescente valorização do processo de “robotização” no atendimento de seus clientes.

Além disso, os bancos vêm descumprindo as normas do Conselho Monetário Nacional e discriminam descaradamente aquelas pessoas que se dirigem à suas agências para pagar contas de água, luz, telefone ou de outras concessionárias de serviços públicos. Os bancos criam inúmeros obstáculos para o recebimento destas contas e impõem que seus clientes se utilizem somente do chamado “débito em conta corrente”. Tal conduta é abusiva, sendo que pretendemos agora proibir em definitivo sua prática com a fixação de sanções administrativas e pecuniárias na forma de lei.

Isto posto, acreditamos que estaremos restabelecendo a função original dos bancos dentro do contexto macroeconômico deste País, além de zelarmos pela qualidade dos serviços prestados ao público, sem constrangê-lo a ser atendido por máquinas desprovidas de qualquer segurança ou privacidade para os usuários.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Paulo Paim**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras Providências.

**CAPÍTULO V
Das Penalidades**

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

- I – advertência;
- II – multa pecuniária variável;
- III – suspensão do exercício de cargos;
- IV – inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras;
- V – cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas;
- VI – detenção, nos termos do § 7º deste artigo;
- VII – reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta Lei.

§ 1º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com as normas expedidas de conformidade com o art. 4º, XII, desta lei.

§ 2º As multas serão aplicadas até 200 (duzentas) vezes o maior salário mínimo vigente no País, sempre que as instituições financeiras, por negligência ou dolo:

a) advertidas por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinalado pelo Banco Central da República do Brasil;

* O Banco Central da República do Brasil por força do art. 1º do Decreto-Lei nº 278, de 28 de fevereiro

de 1967, passou a denominar-se Banco Central do Brasil.

b) infringirem as disposições desta lei relativas ao capital, fundos de reserva, encaixe, recolhimentos compulsórios, taxa de fiscalização, serviços e operações, não-atendimento ao disposto nos artigos 27 e 33, inclusive as vedadas nos artigos 34 (incisos II a V), 35 a 40 desta lei, e abusos de concorrência (art. 18, § 2º);

c) opuserem embaraço à fiscalização do Banco Central da República do Brasil.

§ 3º As multas cominadas neste artigo serão pagas mediante recolhimento ao Banco Central da República do Brasil, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e serão cobradas judicialmente, com o acréscimo da mora de 1% (um por cento) ao mês, contada da data da aplicação da multa, quando não forem liquidadas naquele prazo.

§ 4º As penas referidas nos incisos III e IV, deste artigo, serão aplicadas quando forem verificadas infrações graves na condução dos interesses da instituição financeira ou quando da reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 5º As penas referidas nos incisos II, III e IV, deste artigo, serão aplicadas pelo Banco Central da República do Brasil admitido recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, interposto dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 6º É vedada qualquer participação em multas, as quais serão recolhidas integralmente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da República do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, VIII, desta lei, o Banco Central da República do Brasil poderá exigir das instituições financeiras ou das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço à fiscalização, sujeitos à pena de multa, prevista no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

* Inciso VIII passado a IX pela Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

§ 9º A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV, deste artigo.

PROJETO DE LEI Nº 3.593, DE 2000

(Do Sr. Ricardo Ferraço)

Altera o caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e dá outras providências.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24 II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São terrenos de marinha, em uma extensão de 13 (treze) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1999:

.....”(NR)

Art. 2º As áreas públicas que, por força do artigo anterior, deixam de constituir terrenos de marinha, ou terrenos acrescidos de marinha, passam a ter a sua propriedade assim distribuída:

I – continuam sob a titularidade da União aquelas em que se encontrem edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração pública federal ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União;

II – pertencem aos Estados onde situadas aquelas em que se encontrem edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração pública estadual ou estejam destinadas à utilização por prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pelos respectivos Estados;

III – permanecem sob a titularidade dos respectivos donatários aquelas doadas mediante prévia autorização em lei federal;

IV – passam à propriedade dos Municípios onde situadas aquelas que não se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos anteriores, inclusive as parcelas atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas a particulares pela União.

Parágrafo único. A venda dos imóveis recebidos pelos Municípios na forma do inciso IV deste artigo fica condicionada à utilização dos recursos correspondentes na capitalização de fundos de previdência para os respectivos servidores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente iniciativa baseia-se em proposição apresentada, no Senado Federal, pelo Senador Paulo Hartung, que tem também em seu currículo a experiência adquirida como Prefeito de Vitória, no Estado do Espírito Santo. A mesma preocupação do ilustre Senador com os problemas relativos à propriedade e à utilização dos terrenos de marinha, que dizem respeito à vida de milhares de habitantes de cidades litorâneas, levou-nos a subscrever este projeto de lei.

Como é de conhecimento geral, são bens da União, entre outros, os chamados terrenos de marinha e seus acrescidos (art. 20, VII, da Constituição Federal).

Por sua vez, dispondo sobre a definição desses bens, assim estabelece o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

“Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidas horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

Art. 3º São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.”

Como se vê, os terrenos de marinha são hoje definidos, fundamentalmente, com base num presumível preamar-médio de 1831, a partir do qual são medidos, horizontalmente, 33 (trinta e três) metros lineares em direção à terra.

Já os terrenos acrescidos de marinha são aqueles que, a partir do preamar-médio de 1831, se formaram, natural ou artificialmente, em direção aposta, ou seja, para o lado do mar ou dos rios e lagoas.

Ora, até mesmo em razão de sua origem remota, esse mencionado ponto de preamar-médio de 1831, além de ser de difícil determinação, tem gerado situações no mínimo inusitadas em muitos recantos do Brasil, sobretudo no que se refere à insegurança jurídica de que se ressentem muitos adquirentes de imóveis residenciais em cidades litorâneas.

A situação torna-se particularmente curiosa quando se têm presentes os terrenos acrescidos de marinha surgidos, muito freqüentemente, em decorrência de aterramentos, autorizados ou mesmo patrocinados por governos de áreas litorâneas. Com o crescimento urbano, existem hoje, em muitas cidades e capitais como Vitória, Florianópolis, São Luís e Belém, inúmeras construções e prédios edificadas em aterros que distam, em alguns casos, centenas de metros da praia. Só que, por força desse histórico preamar-médio de 1831, tais edificações situam-se em terrenos acrescidos de marinha, o que faz com que os adquirentes desses imóveis, quase sempre pessoas que não conhecem os meandros do nosso direito, tenham de pagar, perpetuamente, foros anuais à União e jamais venham a dispor de uma escritura definitiva.

De outra parte, isso tem também o inegável efeito de transformar a União, possivelmente, na maior proprietária de áreas urbanas em muitos Estados brasileiros, o que se nos afigura, nos dias atuais, um monumental contra-senso, pois é notório que, há vários anos, vem sendo promovida substancial reforma patrimonial no âmbito do Estado, objetivando exatamente deixar ao Poder Público apenas o cumprimento de suas funções básicas e essenciais.

Essa, em linhas gerais, é a realidade que pretendemos alterar com o presente projeto.

Como medidas iniciais, estamos propondo que seja reduzida de 33 (trinta e três) para 13 (treze) metros a área que deve constituir os chamados terrenos de marinha, a ser delimitada, porém, a partir do preamar-médio do ano de 1999. Isso, a nosso ver, particularmente em razão do encurtamento da área desse tipo de bem da União, contribuirá não apenas para reduzir a atual margem de insegurança jurídica de que se ressentem milhares de famílias, como sobretudo

permitirá uma precisa definição do ponto a partir do qual devem ter início os terrenos de marinha e seus acrescidos.

Por oportuno, cabe-nos enfatizar que esse conjunto de medidas não trará qualquer indefinição jurídica sobre a situação das áreas que deixarem de constituir terrenos de marinha e seus acrescidos em decorrência das regras objeto do art. 2º do projeto, que não somente resguardam o direito de propriedade da União e dos Estados sobre as áreas onde existem edificações ou operam concessionários e permissionários de serviços públicos da respectiva esfera de atuação, como ainda claramente definem a propriedade dos Municípios sobre as demais áreas excedentes, passando a estes, inclusive, as parcelas de terreno atualmente cedidas, locadas, arrendadas ou aforadas pela União a particulares.

Ressalte-se, por fim, que tampouco ocorrerá qualquer tipo de dilapidação do patrimônio público, pois, como acima assinalado, continuará a ser estatal a propriedade das áreas que não mais constituírem terrenos ou acrescidos de marinha, além do que, para os Municípios, hoje em visíveis dificuldades financeiras, esses imóveis poderão constituir valiosa fonte de reforço de caixa, observada sempre a limitação imposta no parágrafo único do art. 2º do projeto, que condiciona a sua alienação à utilização dos recursos auferidos na capitalização de fundos de previdência para seus servidores, seguramente um dos relevantes problemas do Estado brasileiro na atualidade.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ricardo Ferraço**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....
TÍTULO III
Da Organização do Estado
.....

CAPÍTULO II
Da União

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele prove-nham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofe com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

DECRETO-LEI Nº 9.760,
DE 5 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre os Bens Imóveis da União e dá outras Providências.

TÍTULO I
Dos Bens Imóveis da União

CAPÍTULO I
Da Declaração dos Bens

SEÇÃO II Da Conceituação

Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se façam sentir a influência das marés.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.

PROJETO DE LEI Nº 3.594, DE 2000 (Do Sr. Ricardo Ferraço)

Acrescenta os artigos 78-A e 78-B à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 893, de 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta os artigos 78-A e 78-B à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, com o objetivo de estabelecer que o Poder Executivo manterá um cadastro nacional de aparelhos telefônicos celulares roubados, furtados ou perdidos.

Art. 2º Acrescente-se à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, os artigos 78-A e 78-B, com a seguinte redação:

“Art. 78-A. O Poder Executivo deverá manter um banco de dados com um cadastro nacional de aparelhos telefônicos celulares roubados, furtados ou perdidos.

§ 1º As prestadoras de serviços de telecomunicações são obrigadas, ante o comunicado do assinante, acompanhado do respectivo registro policial da ocorrência, a promover a inscrição do aparelho roubado, furtado ou perdido, no respectivo cadastro nacional.

§ 2º Todas as prestadoras de serviços de telecomunicações, antes de habilitar um aparelho telefônico celular, deverão consultar o cadastro previsto no **caput** deste artigo, não habilitando o aparelho que dele constar, comunicando o fato ao pretendente

à habilitação e ao órgão encarregado da manutenção do cadastro.

§ 3º No caso de telefones celulares habilitados no sistema pré-pago, as prestadoras, em face do comunicado previsto no § 1º deste artigo, deverão promover a imediata desabilitação do aparelho.

Art. 78-B. Pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, as prestadoras de serviços de telecomunicações estão sujeitas às sanções estabelecidas no artigo 173 desta lei."

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Justificação

É aflitiva a situação das pessoas que têm seus telefones celulares roubados, furtados ou perdidos. Dificilmente os recuperam, porque, regra geral, acabam sendo imediatamente habilitados em outras prestadoras.

A exigência da apresentação de nota fiscal é providência que produz poucos resultados. A nota é falsificada ou adquirida junto a empresas onde a honestidade não é, em absoluto, um padrão de conduta.

Por estes motivos, imaginamos que a criação de um cadastro nacional de aparelhos telefônicos celulares roubados, furtados ou perdidos, cujo banco de dados seria alimentado pelas prestadoras de serviços de telefonia celular, baseadas no comunicado do cliente, devidamente acompanhado do registro da ocorrência policial, seria a forma de evitar a habilitação desses aparelhos.

Entendemos que o Poder Executivo, por seu órgão fiscalizador das telecomunicações nacionais – a ANATEL – é quem deve se responsabilizar pela manutenção e operação do cadastro, cabendo-lhe, inclusive, aplicar as sanções aos faltosos.

Acreditamos ser este um grande serviço prestado à população brasileira, pois irá desestimular o roubo e o furto de aparelhos celulares e, também, estimular a devolução dos perdidos aos seus donos. Isto ocorrerá porque deixará de existir um mercado, embora irregular, para estes aparelhos.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares para a aprovação do nosso projeto.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ricardo Ferraço**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

LIVRO III

Da Organização dos Serviços de Telecomunicações

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Das Regras Comuns

Art. 78. A fabricação e o desenvolvimento no País de produtos de telecomunicações serão estimulados mediante adoção de instrumentos de política creditícia, fiscal e aduaneira.

Art. 79. A Agência regulará as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público.

§ 1º Obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

§ 2º Obrigações de continuidade são as que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso.

PROJETO DE LEI Nº 3.595, DE 2000

(Do Sr. Luiz Barbosa)

Altera a denominação do Aeroporto Internacional de Boa Vista – RR, para "Aeroporto Internacional de Boa Vista Prefeito Alcides Rodrigues dos Santos".

(Às Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24 II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Boa Vista, no Estado de Roraima, passa a denominar-se “Aeroporto Internacional de Boa Vista – Prefeito Alcides Rodrigues dos Santos”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora nascido, em 5 de maio de 1929, em Catolé do Rocha – PB, Alcides Rodrigues dos Santos viria a se destacar no cenário nacional por sua atuação na região Norte do Brasil.

Compondo as fileiras da Força Aérea Brasileira a partir de fevereiro de 1949, o engenheiro civil Alcides Rodrigues pertenceu ao quadro de oficiais engenheiros da Força Aérea Brasileira, onde alcançou o posto de Major.

Como engenheiro civil e militar trabalhou na construção, pavimentação asfáltica, reforço, ampliação e recapagem das pistas de vários aeroportos situados nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, incluindo as capitais Macapá, Porto Velho, Rio Branco, Teresina, Fortaleza e Maceió. Afora isso, contribuiu para a escolha da área de implantação e prestou orientação técnica em quatro aeroportos de Rondônia. Apoiou, ainda, a construção de obras civis em muitos aeroportos nas regiões citadas, a exemplo de terminais de passageiros, núcleos de proteção ao vôo, residências para militares, depósitos, trabalhando inclusive nas reformas das estações de passageiros dos Aeroportos de São Luís – MA, e Fortaleza – CE.

Na sua atuação como civil destaca-se a prestação do serviço público no comando de setores do Executivo, a demonstrar na personalidade forte e destemida o espírito de liderança, a capacidade gerencial e o tino administrativo do homem comprometido com o bem-estar da comunidade.

Foi Secretário de Obras Públicas do Território Federal de Roraima, de abril de 1979 a agosto de 1980, tendo reestruturado o órgão, aberto estradas, realizado o levantamento do sistema viário do território e construído o Aeroporto de Santa Maria do Boiaçu e o da Ilha de Maracá.

De agosto de 1980 a maio de 1983, foi prefeito municipal de Boa Vista, apresentando uma grande lista de realizações. No âmbito institucional reestruturou

a prefeitura, organizou o arquivo nacional e equipou a Secretaria de Obras com maquinaria nova. Ademais, criou bairros interligando-os ao sistema viário existente, construiu praças, o horto municipal e postos médicos. Recuperou edifícios públicos, postos de saúde e praças, drenou lagos, prestigiando, outrossim, o planejamento territorial da cidade.

Entre julho e dezembro de 1988, respondeu pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista. De fevereiro a novembro de 1991, dirigiu o setor de habitação da Companhia de Desenvolvimento de Roraima.

A capacidade empreendedora de Alcides Rodrigues dos Santos fez-se presente na iniciativa privada como sócio gerente da empresa Distribuidora e Comércio Cauamé Ltda. em Boa Vista – RR. Cooperou, ainda, com a comunidade por meio do Lions Clube de Boa Vista, do qual foi presidente entre 1984 e 1986.

Em vida, o reconhecimento de seu trabalho fez-se notar pelas condecorações recebidas, título, medalhas e plaqueta oriundas dos setores públicos civis e militar, nos quais prestou serviços.

Tendo falecido em novembro de 1991, com 62 anos de idade, após uma vida de trabalho dedicada ao bem comum, mostra-se justo, pertinente e oportuno prestar-lhe homenagem póstuma na forma da aposição do seu nome ao do Aeroporto de Boa Vista que, de acordo com o projeto de lei ora apresentado, passa a denominar-se “Aeroporto Internacional de Boa Vista – Prefeito Alcides Rodrigues dos Santos”.

Desse modo, contamos com o apoio dos nossos pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2000. –
Deputado **Luís Barbosa**.

PROJETO DE LEI Nº 3.596, DE 2000

(Do Sr. Ronaldo Vasconcelos)

Acrescenta o artigo 78-A à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 3.432, de 2000)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o artigo 78-A à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, com o objetivo de estabelecer que os aparelhos telefônicos celulares comercializados no Brasil tenham neles afixada a informação a respeito do tempo máximo de uso contínuo, além do qual o usuário estará sujeito a danos provocados pela radiação eletromagnética.

Art. 2º Acrescente-se à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 o artigo 78-A, com a seguinte redação:

"Art. 78-A. Os aparelhos telefônicos celulares comercializados no Brasil deverão ter neles afixada a informação a respeito do tempo máximo de uso contínuo, além do qual o usuário estará sujeito a danos provocados pela radiação eletromagnética emitida quando em funcionamento, conforme regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os aparelhos comercializados em desobediência ao previsto no caput deste artigo estarão sujeitos à apreensão e os fabricantes às sanções previstas no artigo 173 desta Lei."

Art. 3º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Justificação

A imprensa tem alertado a respeito dos possíveis danos à saúde que a utilização freqüente do telefone celular pode provocar nas pessoas.

Uma das formas de evitar esses danos é não utilizar o telefone por períodos contínuos muito longos, especulando-se que o tempo máximo recomendado seria de 6 minutos.

Consideramos grave o fato de se levantarem suspeitas de que os fabricantes de aparelhos estariam escondendo dados e pesquisas que poderiam melhor elucidar o assunto.

Assim, entendemos necessário estabelecer em lei que todos os aparelhos comercializados no País contenham, neles afixada, a informação a respeito do tempo máximo de uso contínuo do telefone, além do qual a radiação pode causar danos à saúde das pessoas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Com esta providência, os assinantes poderão precaver-se e utilizar o telefone apenas durante o tempo máximo recomendado para cada ligação.

Para evitar que a providência legal seja inócua, estabelecemos que os aparelhos comercializados em desacordo com a lei sejam apreendidos e os fabricantes sujeitos às sanções do artigo 173 da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997).

Por estes motivos, esperamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares para a aprovação do nosso projeto.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

LIVRO III

Da Organização dos Serviços De Telecomunicações

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Das Regras Comuns

Art. 78. A fabricação e o desenvolvimento no País de produtos de telecomunicações serão estimulados mediante adoção de instrumentos de política creditícia, fiscal e aduaneira.

Art. 79. A Agência regulará as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público.

§ 1º Obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição socioeconômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

§ 2º Obrigações de continuidade são as que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso.

TÍTULO VI

Das Sanções

CAPÍTULO I

Das Sanções Administrativas

Art. 173. A infração desta Lei ou das demais normas aplicáveis, bem como a inobservância dos deveres decorrentes dos contratos de concessão ou dos atos de permissão, autorização de serviço ou autorização de uso de radiofreqüência, sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária;
- IV – caducidade;
- V – declaração de inidoneidade.

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.597, DE 2000

(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Acrescenta o art. 70-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 1.825, de 1991)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do art. 70-A, no Título II, com a seguinte redação:

“Art. 70-A. Fabricar, construir, montar, manipular fórmulas, acondicionar, ofertar ou fornecer produtos com substâncias ou materiais alterados ou impróprios para o consumo ou com prazo de validade expirado:

Pena – Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.078/90 – especificamente em seu art. 12 e no inciso I do § 6º do art. 18 – qualifica as condutas tratadas nesta proposição apenas como meras infrações às normas de defesa do consumidor, sujeitas à reparação civil de danos.

Em nosso entendimento, tal classificação é inadequada, pois as sanções previstas no art. 56 da citada lei são desproporcionais aos danos que as condutas sob comento podem causar. De fato, fabricar certos tipos de produto, como veículos e prédios, por exemplo, com material alterado ou impróprio pode causar acidentes graves e até mesmo fatais para o consumidor e, como consequência, gerar, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, apenas uma simples multa ou a cassação da licença do fornecedor, ou outra sanção equivalente.

Embora seja possível recorrer ao Código Civil e ao Código Penal para punir maus fornecedores, julgamos imprescindível que a Lei nº 8.078/90, ao cuidar especificamente das relações de consumo, tipifique como crime as condutas que denotem irresponsabili-

dade e má fé de fornecedores desonestos, transformando em delito infrações que atualmente são punidas, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor, apenas com sanções administrativas.

Contamos com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
 CEDI**

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

.....

CAPÍTULO IV

Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos

.....

SEÇÃO II

Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço

Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – sua apresentação;

II – o uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III – a época em que foi colocada em circulação.

§ 2º O produto não é considerado defeituoso pelo fato de outro de melhor qualidade ter sido colocado no mercado.

§ 3º O fabricante, o construtor, o produtor ou importador só não será responsabilizado quando provar:

- I – que não colocou o produto no mercado;
- II – que, embora haja colocado o produto no mercado, o defeito inexiste;
- III – a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não-duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III – o abatimento proporcional do preço.

§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a 7 (sete) nem superior a 180 (cento e oitenta) dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do § 1º deste artigo, sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual dife-

rença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de fornecimento de produtos **in natura**, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º São impróprios ao uso e consumo:

- I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

CAPÍTULO VII

Das Sanções Administrativas

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I – multa;
- II – apreensão do produto;
- III – inutilização do produto;
- IV – cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V – proibição de fabricação do produto;
- VI – suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;
- VII – suspensão temporária de atividade;
- VIII – revogação de concessão ou permissão de uso;
- IX – cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XI – intervenção administrativa;
- XII – imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

TÍTULO II
Das Infrações Penais

.....
Art. 70. Empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena – Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa.

Art. 71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas, incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer:

Pena – Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa.

.....
.....

PROJETO DE LEI Nº 3.598, DE 2000
(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Dispõe sobre distribuição preferencial aos municípios de parcela dos recursos provenientes de multas e autuações de natureza ambiental.

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Parcela dos recursos provenientes de multas e autuações de natureza ambiental será preferencialmente distribuída aos municípios cujo território tenha sido afetado pelas infrações.

Parágrafo único. A execução desta lei levará em conta o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que trata da política nacional de meio ambiente, na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o sistema nacional de unidades de conservação da natureza, na Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que instituiu a taxa de serviços administrativos da Sufrema, os preços a serem cobrados pelo Ibama, e a taxa de fiscalização ambiental, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a política nacional de recursos hídricos, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas, entidade federal de implementação da política nacional de recursos hídricos, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas

e atividades lesivas ao meio ambiente, e nas demais disposições legais referentes à matéria.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apesar de toda a vasta legislação que trata do meio ambiente e das multas e autuações por infrações referentes à matéria, a presente proposição objetiva dar um tratamento preferencial aos municípios cujo território seja afetado por atos danosos à natureza, na distribuição dos recursos provenientes daquelas multas e autuações.

Como há numerosos órgãos federais, estaduais e municipais que cuidam do meio ambiente e atividades afins, este projeto faz alusão à legislação pertinente, a fim de que a execução da nova lei não entre em choque com as disposições legais vigentes, que se aplicam aos mais diversos interesses e entidades, ligados ao assunto.

Espero contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcellos**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CEDI*

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

* Artigo com redação determinada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como

um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI – incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII – acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII – recuperação de áreas degradadas;

IX – proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X – educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

.....
.....

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

I – unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II – conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa

produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

III – diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

IV – recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

V – preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VI – proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VII – conservação *in situ*: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

VIII – manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

IX – uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

X – uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XI – uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII – extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII – recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não-degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV – restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XV – (VETADO)

XVI – zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII – plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII – zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX – corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

LEI Nº 9.960, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Institui a Taxa de Serviços Administrativos – TSA, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, estabelece preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, cria a Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, e dá outras providências.

Art. 1º E instituída a Taxa de Serviços Administrativos – TSA, tendo como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Art. 2º São isentos do pagamento da TSA:

I – a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações públicas;

II – as instituições sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal;

III – as entidades consulares;

IV – livros, jornais, periódicos ou papel destinado à sua impressão;

V – equipamentos médico-hospitalares;

VI – os produtos importados destinados à venda no comércio do Município de Manaus e áreas de livre comércio.

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o Inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

TÍTULO I

Da Política Nacional de Recursos Hídricos

CAPÍTULO I

Dos Fundamentos

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I – a água é um bem de domínio público;

II – a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III – em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV – a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V – a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI – a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I – assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

II – a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III – a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos**

Art. 1º Esta Lei cria a Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estabelecendo regras para a sua atuação, sua estrutura administrativa e suas fontes de recursos.

**CAPÍTULO II
Da Criação, Natureza Jurídica e Competências da Agência Nacional de Águas – ANA.**

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos promover a articulação dos planejamentos nacional, regionais, estaduais e dos setores usuários elaborados pelas entidades que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e formular a Política Nacional de Recursos Hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas pe-

nas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

**PROJETO DE LEI Nº 3.600, DE 2000
(Do Sr. De Velasco)**

Denomina “Viaduto Karla Cristina Pelegrina de Souza” o viaduto localizado na saída 272 da rodovia BR-116 (Rodovia Régis Bittencourt), no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo.

(Às Comissões de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto construído na saída 272 da rodovia BR-116, conhecida como Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, passa a ser denominado “Viaduto Karla Cristina Pelegrina de Souza”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em todo o Brasil, muitas pessoas de grande importância histórica, política ou cultural têm seus nomes indelevelmente gravados em diversas e expressivas obras de engenharia, tais como edificações, parques, aeroportos e rodovias. É uma maneira singela de expor gratidão, respeito e admiração por pessoas e pelas positivas atividades desenvolvidas por elas ao longo de toda sua vida.

Karla Cristina Pelegrina de Souza, embora falecida ainda no auge de sua juventude, por seu caráter sempre solidário e vivaz, apresenta-se como uma lição de vida e de amor ao próximo.

Karla nasceu em 13 de abril de 1980, no bairro Maria Rosa, em Taboão da Serra, em São Paulo, filha de Henriqueta Pelegrina e Carlos Luiz de Souza e neta de Carmen da Conceição Ferreira e Fernando Luiz de Souza, pioneiro dessa cidade.

O avô de Karla, Sr. Fernando, estabeleceu-se desde logo como comerciante e ficou conhecido por todos, pela sua generosidade e solidariedade ao ajudar os menos afortunados. Nunca deixou de colaborar com ninguém que o procurasse com problemas de

toda ordem. Seu altruísmo foi transmitido para Karla que, desde tenra idade, procurava ajudar a todos e tornou-se muito conhecida pela sua nobre atitude.

Seu grande objetivo era criar um centro de reabilitação para os mais humildes e desamparados, pessoas que moravam na rua em situações de desamparo e desespero. Infelizmente, seu idealismo foi interrompido ao falecer em decorrência do parto em 8 de novembro de 1999.

Nada mais justo, portanto, que denominar o referido viaduto em homenagem a Karla, razão pela qual solicitamos aos ilustres Deputados a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **De Velasco**.

PROJETO DE LEI Nº 3.601, DE 2000

(Do Sr. De Velasco)

Dispõe sobre a aparição da figura humana e dá outras providências.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 953, de 1999.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a aparição, exibição, apresentação, ou outra forma de transmissão de imagem (por televisão ou internet), de criança ou adolescente, mesmo que em programas ou jogos chamados ou tidos como infantis, em que se mostrem em poses, movimentos pélvicos ou não, que imitem ou simulem os do ato sexual, ou em danças, que, em adultos, possam ser tomados ou considerados como eróticos, sensuais ou afins.

Pena: de 3 meses a 1 ano de detenção, sem direito a cumpri-la em liberdade, para o diretor e para o apresentador do programa e multa de 100 salários mínimos para a produtora do programa, quando independente e de 200 salários mínimos para a geradora do programa, quando de responsabilidade da emissora.

§ 1º Este crime se perpetra pela simples transmissão da imagem, na forma do **caput** deste artigo.

§ 2º Nas mesmas cominações de detenção, sem direito, também, a cumpri-la em liberdade, incorrem os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, na pessoa daquele que a conduziu e/ou assinou a autorização e/ou providenciou o preparo cênico de sua aparição.

§ 3º O crime previsto no **caput** deste artigo é inafiançável.

Art. 2º Fica também proibido o uso da imagem de adulto, imitando a voz ou trejeitos de criança ou

adolescente ou vestido com roupas infantis ou juvenis, apresentando-se como se criança fosse nas condições previstas no art. 1º, com o intuito de burlar esta lei.

Art. 3º Esta lei, que passa a ser parte integrante do Estatuto da Criança e do Adolescente, entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Justificação

Com o advento das “dancing music”, “axé music”, que-tais ou quejandos, de muitos dos grupos de canto e dança – inegavelmente sucesso nos meios de comunicação social de hoje – o que mais se vê, não apenas na televisão, mas em várias apresentações, festas públicas, ou privadas, é o uso de crianças e adolescentes na mais infeliz de suas manifestações: como se fossem adultos, rebolando e usando seu pequeno corpo, ainda em formação.

Forma mal disfarçada de pedofilia, fomentar esse procedimento, exibi-lo, primeiro para si e depois para os demais, aproveitando-se do inocente; usando o inocente que na sua inocência jamais pode conceber o ridículo de sua simulação, que avilta a moral, os bons costumes e a espontaneidade natural da idade em que se encontram, além dos problemas ortopédicos que daí podem advir, conforme pronunciamentos de profissionais do ramo.

Mais triste, ainda, é verem-se pais ou responsáveis (diríamos melhor, irresponsáveis) permitindo, ou pior, incentivando que seus filhos apareçam nessas condições.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – **De Velasco**, Deputado Federal.

PROJETO DE LEI Nº 3.602, DE 2000

(Do Sr. Oliveira Filho)

Proíbe os jornais de todo o País a publicar em suas colunas de classificados ou em qualquer outra coluna, anúncios de acompanhantes ou algo similar.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 3.330, de 2000.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Proíbe a veiculação em todos os jornais do País, de anúncios de “acompanhantes”.

Art. 2º O jornal que for autuado descumprindo a lei, pagará multa equivalente ao valor da tiragem de exemplares no dia de sua autuação.

Art. 3º O jornal que for autuado pela segunda vez, a multa terá o seu valor dobrado de quando a primeira autuação.

Art. 4º Caso o jornal seja autuado pela terceira vez, a multa terá o seu valor triplicado e sua publicação suspensa por trinta (30) dias.

Art. 5º Se o jornal for autuado pela quarta vez, terá sua publicação suspensa por 1 ano.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Infelizmente ao chegarmos no ano 2000, os valores e bons costumes da família estão sendo esquecidos. É notório que na maioria dos grandes jornais, ao lermos os classificados, hoje em dia, acharemos uma vergonhosa coluna! A coluna de "acompanhantes". Isso é um absurdo. As autoridades competentes não tomam nenhum tipo de providência para coibir essa barbaridade. Melhor dizendo, não tomam nem conhecimento, fazem de conta que nunca leram.

Isso agride a família. Hoje, tempo em que o dinheiro está cada vez mais difícil de se ganhar, os jornais apelam, esquecendo os valores da família. Ora Senhores Deputados, uma criança não pode mais abrir um jornal sem a fiscalização rigorosa dos pais. Pois não existe nenhum tipo de censura. Nestas colunas existem anúncios absurdos, palavras de baixo calão. Pessoas se oferecendo para fazerem sexo, colocando o que fazem, com pseudônimos pornográficos e o valor do programa. Isso, como já disse, sem nenhuma censura.

Quero lembrar também, que atrás dos anúncios de programas sexuais, melhor dizendo, programas pornográficos sempre existe o tráfico de drogas. Existem geralmente nessas casas de prostituições, traficantes de drogas infiltrados nessas boates e prostíbulos.

Os jornais até pouco tempo viviam bem com a renda de suas vendas e das colunas dos classificados, não poderão alegar que precisam desses anúncios para continuarem circulando. Existem meios mais saudáveis de se ganhar com classificados.

Ao formular este Projeto de Lei, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, não só quero ver respeitado os valores da família, como quero também coibir o tráfico de drogas e a prostituição infantil, já que muitas das mulheres anunciadas nas colunas, são menores, como no próprio anúncio pode-se ler, não esquecendo que caso a aprovação deste Projeto, coibirá também a propagação de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a AIDS.

Por esses e muitos outros motivos, conto com o apoio dos nobres companheiros para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – **Oliveira Filho**, Deputado Federal.

PROJETO DE LEI Nº 3.603, DE 2000

(Do Sr. De Velasco)

Autoriza a dedução do Imposto de Renda das despesas com empregados domésticos.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 1.093, de 1999.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 8º

II –

h) aos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários pagos a empregados domésticos.

.....

§ 4º A dedução a que se refere a alínea h do inciso II está condicionada ao registro dos empregados, segundo as exigências da legislação trabalhista."

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

O emprego doméstico continua absorvendo uma parcela importante da mão-de-obra – sobretudo da menos qualificada – da população brasileira. Em épocas de aumento do desemprego, a mão-de-obra doméstica passa a desempenhar um verdadeiro papel "regulador" na economia, amenizando a crise social.

Com a relativa estagnação dos últimos anos, a queda do nível de renda da classe média passa a afetar também o emprego doméstico. Reduz-se o número, diminui-se o salário dos empregados domésticos, deixa-se de registrá-los em carteira, num círculo vicioso.

Para neutralizar, em parte, esses efeitos, estimulando a manutenção do trabalho doméstico, propõe-se a desoneração na tributação do Imposto de Renda das pessoas físicas, através da dedução, na declaração, dos salários pagos, bem como dos encargos incidentes sobre os mesmos.

Neste sentido, aumentaria a probabilidade de regularização das relações de trabalho, hoje em grande parte informais, o que contribuiria para melhorar as contas da Previdência, além de assegurar os direitos dessa categoria de trabalhadores.

É bom lembrar que a dedução em tela está condicionada à formalização, à regularização das relações trabalhistas, o que se espera possa assegurar a incorporação de centenas de milhares de pessoas ao mercado formal.

Contamos, assim, com o apoio de nossos Países.

Sala das Sessões, 3 de outubro 2000. – Deputado **De Velasco**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO III

Da Declaração de Rendimentos

.....

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) à quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios

complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial

ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidade que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser dedu-

zidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b** do inciso II deste artigo.

Art. 9º O resultado da atividade rural, apurado na forma da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, com as alterações posteriores, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto definida no artigo anterior.

INDICAÇÃO Nº 1.126, DE 2000
(Do Sr. Paulo Paim)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, a adoção de medidas para que seja emitida periodicamente Certidão de Tempo de Contribuição.

(Publique-se. Encaminhe-se.)

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo em perspectiva as inúmeras dificuldades por que passa parcela representativa da população para comprovar seu tempo de contribuição para a previdência social, sugerimos que o Ministério da Previdência e Assistência Social emita periodicamente a Certidão de Tempo de Contribuição e a envie aos segurados.

Em posse da referida Certidão de Tempo de Contribuição, os segurados terão consolidadas em um único documento as informações sobre seu tempo e valor de sua contribuição podendo, assim, ter, mais facilmente, acesso aos benefícios da Previdência Social.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO
(Do Sr. Paulo Paim)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Previdência e Assistência Social sugerindo que seja emitida periodicamente Certidão de Tempo de Contribuição.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª seja encaminhada ao Ministério da Previdência e Assistência Social a Indicação em anexo, sugerindo que seja emitida periodicamente Certidão de Tempo de Contribuição e que a mesma seja enviada aos segurados, para que possam consolidar em um único

documento as informações necessárias à percepção de aposentadoria.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Paulo Paim**.

REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

TÍTULO IV
Das Proposições

CAPÍTULO III
Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

** Artigo alterado pela Resolução nº 10, de 1991.*

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no **Diário da Câmara dos Deputados**.

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** e encaminhadas às Comissões competentes;

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

INDICAÇÃO Nº 1.127, DE 2000

(Do Sr. Paulo Paim)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, que não seja exigida exclusivamente fotografia 3x4, de fundo branco, para a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

(Publique-se. Encaminhe-se.)

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A Consolidação das Leis do Trabalho em seu art. 16 parágrafo único, estabelece que a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será fornecida mediante a apresentação de duas fotografias, de frente, modelo 3x4 e de qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual possam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação e lugar de nascimento.

Todavia, quando o interessado em tirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social se dirige à Delegacia Regional do Trabalho e Emprego (DRTE), às Subdelegacias Regionais ou ao Posto de Atendimento mais próximo de sua residência, munido dos documentos necessários, com fotografias com fundo colorido, não lhe é fornecida a CTPS. Diante disso, ele é obrigado a tirar nova foto de acordo com o padrão: fundo branco. Em alguns casos, há o adiamento da intenção do trabalhador de adquirir o documento em razão da falta de recursos, prologando ainda mais a espera por um emprego.

Dessa forma, sugerimos que seja alterada a determinação de que somente a fotografia com fundo branco será aceita para a emissão da CTPS, sob pena de a recusa da foto fora do padrão se constituir

em mais um obstáculo à procura de uma vaga no mercado de trabalho formal. Outrossim, esse procedimento representa uma exigência esdrúxula que não condiz com a política de pleno emprego levada a cabo pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO

(Do Sr. Paulo Paim)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exª., seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo que, na emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não seja exigida pelos órgãos emissores, exclusivamente, fotografia 3x4 com fundo branco.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Da Identificação Profissional

SEÇÃO II

Da Emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, além do número, série, data de emissão e folhas destinadas as anotações pertinentes ao contrato de trabalho e as de interesse da Previdência Social, conterà:

**Art. 16 com redação dada pela Lei nº 8.260, de 12-12-1991.*

- I – fotografia, de frente, modelo 3 X 4;
- II – nome, filiação, data e lugar de nascimento e assinatura;
- III – nome, idade e estado civil dos dependentes;
- IV – número do documento de naturalização ou data da chegada ao Brasil e demais elementos constantes da identidade de estrangeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS será fornecida mediante a apresentação de:

- a) duas fotografias com as características mencionadas no inciso I;
- b) qualquer documento oficial de identificação pessoal do interessado, no qual possam ser colhidos dados referentes ao nome completo, filiação, data e lugar de nascimento.

REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

TÍTULO IV
Das Proposições

CAPÍTULO III
Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

**Artigo alterado pela Resolução nº 10, de 1991.*

- I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
- II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no **Diário da Câmara dos Deputados**.

**Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** e encaminhadas às Comissões competentes;

**Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, identificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

- a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

INDICAÇÃO Nº 1.128, DE 2000
(Do Sr. Márcio Matos)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça, o exame da Resolução nº 74/98, do Contran, e da Portaria nº 47/99, do Denatran, que tratam do credenciamento de instrutores para a formação de condutores.

(Publique-se. Encaminhe-se)

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça,

Estamos levando ao conhecimento de V. Exª a disparidade existente entre a Resolução nº 74/98 do Contran e a Portaria nº 47/99 do Denatran, quando tratam das exigências referentes à escolaridade mínima dos instrutores para a formação de condutores, seja no ensino teórico/técnico, seja no ensino de prática de direção.

Na Resolução do Contran, exige-se para o instrutor do ensino teórico/técnico, a escolaridade mínima do 2º grau completo; e para o instrutor de prática de direção, a escolaridade mínima do 1º grau completo. Já a Portaria do Denatran exige, tanto para o instrutor do ensino teórico/técnico, como para o instrutor de prática de direção, a escolaridade mínima do 2º grau completo.

Ora, essas disparidades estão causando condutas diferenciadas em distintas cidades brasileiras. Com efeito, umas seguem a Resolução do Contran e outras preferem seguir a Portaria do Denatran. Sem dúvida, essas exigências contraditórias acabam trazendo prejuízos para os interessados em tornarem-se instrutores para a formação dos condutores. Acreditamos que houve um lapso por parte do Denatran em não seguir as mesmas exigências estabelecidas anteriormente pelo Contran.

Diante dessa questão solicitamos a V. Exª tomar as providências necessárias no sentido de uniformizar as exigências relacionadas à escolaridade mínima do instrutor de condutores, tanto para o ensino teórico/técnico como para a prática de direção.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2000. – **Márcio Matos**, Deputado Federal.

REQUERIMENTO
(Do Sr. Márcio Matos)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, relativa ao credenciamento de instrutores para a formação de condutores.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo o exame da Resolução nº 74/98, do Contran, em confronto com a Portaria nº 47/99, do Denatran, com o objetivo de dirimir conflitos existentes entre elas.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Márcio Matos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**RESOLUÇÃO Nº 74,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998**

**Regulamenta o Credenciamento dos
Serviços de Formação e Processo De habilitação de Condutores de Veículos.**

O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve:

Art. 1º A habilitação para conduzir veículo automotor, a formação, a aprendizagem, o processo e os exames de condutores de veículos, em todo o território nacional, obedecerão às exigências contidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

Das Controladorias Regionais de Trânsito

Art. 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, por delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União, poderão credenciar, por processo licitatório, Controladorias Regionais de Trânsito – CRT, entidades especializadas inscritas no cadastro de fornecedores do Denatran, com capacidade técnica comprovada para atender aos requisitos exigidos nesta Resolução e na legislação de trânsito.

§ 1º O órgão máximo executivo de trânsito da União definirá as exigências para a inscrição da Controladoria Regional de Trânsito – CRT no cadastro de fornecedores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado e do Distrito Federal, se optar pelo não credenciamento, deverá cumprir as exigências previstas nesta Resolução para as Controladorias Regionais de Trânsito – CRT.

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Institui e estabelece as bases para a organização e funcionamento da Rede Nacional de Formação e Habilitação e Condutores – RENFOR e determina outras providências.

O Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe a Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em seu art. 19, incisos V e VI; e

Considerando as normas elencadas nas Resoluções do Contran que estabelecem os requisitos mínimos para a formação e habilitação de condutores;

Considerando a necessidade de promover a articulação e integração entre as organizações e entidades incumbidas de todas as fases do processo de formação e habilitação de condutores;

Considerando, por derradeiro, as urgências do processo de implantação do novo Código de Trânsito Brasileiro, no que se refere ao sistema de habilitação de condutores de veículos; resolve:

CAPÍTULO I
Da Rede Nacional de Formação e
Habilitação de Condutores

Art. 1º Fica instituída a Rede Nacional de Formação e Habilitação de Condutores – RENFOR, coordenada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, integrada necessariamente por todas as entidades, instituições, organizações e pessoas jurídicas, no território nacional, envolvidas no processo de formação e habilitação de condutores de veículos.

Parágrafo Primeiro. A Renfor poderá, para efeito administrativo e de gestão, constituir-se, nos Estados e no Distrito Federal, sob a forma de Rede Estadual, observados todos os princípios e bases fixados nesta Portaria.

Parágrafo Segundo. Todos os integrantes da Renfor deverão estar integrados ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, conforme a Tabela de Funções do Anexo I.

Art. 2º A Renfor terá por formalidade, dentre outras:

I – Definir e perseguir, em âmbito nacional, padrões de qualidade e procedimentos no processo de formação e habilitação de condutores;

II – Permitir a disseminação de práticas e experiências bem sucedidas na área de educação de trânsito;

III – Padronizar e desenvolver os procedimentos didáticos básicos, assegurando boa formação do condutor;

IV – Integrar, num único sistema, todos os procedimentos e as informações quanto à formação, habilitação e desempenho de candidatos, permitindo, simultaneamente, o acompanhamento das entidades e organizações formadoras e fiscalizadoras;

V – Definir as funções e os objetivos das diversas entidades, organizações e órgãos participantes da rede, tendo por base a complexidade e a hierarquia de suas respectivas atribuições.

REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

.....
TÍTULO IV
Das Proposições
.....

.....
CAPÍTULO III
Das Indicações
.....

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

**Artigo alterado pela Resolução nº 10, de 1991.*

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no **Diário da Câmara dos Deputados**.

**Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** e encaminhadas às Comissões competentes;

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá

este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

.....

INDICAÇÃO Nº 1.129, DE 2000

(Do Sr. Ronaldo Vasconcelos)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, a agilização do processo de liberação de novos medicamentos genéricos.

(Publique-se. Encaminhe-se.)

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,
 A aprovação da lei dos genéricos constitui-se em uma grande conquista para o povo brasileiro.

Após anos de luta, finalmente, o Brasil se juntou a inúmeros outros países, adotando a Política de Genéricos como um dos principais instrumentos para a redução dos altíssimos preços dos medicamentos.

Temos acompanhado o esforço de vários setores da sociedade, no sentido de efetivamente colocar o maior número de genéricos no mercado, porque os verdadeiros benefícios dessa política só serão percebidos na sua totalidade quando tais produtos passarem a constituir uma parcela significativa da produção e comercialização de medicamentos em nosso País.

Contudo, após cerca de um ano da aprovação da lei, os genéricos à disposição da população não alcançaram sequer a marca dos duzentos. Sem dúvida, um número ainda pouco expressivo, e, portanto, incapaz de provocar uma verdadeira mudança no mercado de medicamentos no Brasil.

Sabe-se que a classe médica apresenta-se como um dos principais entraves para a disseminação dos genéricos, pela sua falta de confiança nos produtos e pela sua arraigada vinculação aos produtos de marca.

A resistência de muitas farmácias e distribuidoras, também, tem provocado dificuldades na implementação da política de genéricos.

Outros fatores, da mesma forma, têm influenciado negativamente. Entre esses, destaco a lentidão da liberação de novos produtos, tanto para aqueles que a lei dispensa as provas de biodisponibilidade e bioequivalência, quanto para os que são exigidas tais provas.

Diante do exposto, e certos da sensibilidade de V. Ex^a, sugerimos que sejam tomadas medidas que promovam maior agilidade na liberação de novos medicamentos genéricos como forma de efetivamente se assegurar a queda dos preços dos medicamentos no País.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos**.

REQUERIMENTO

(Do Sr. Ronaldo Vasconcelos)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à necessidade de se agilizar a liberação de novos medicamentos genéricos.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo maior agilidade na liberação de novos medicamentos genéricos.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
 CeDI**

**REGIMENTO INTERNO DA
 CÂMARA DOS DEPUTADOS**

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

.....
**TÍTULO IV
 Das Proposições**

**CAPÍTULO III
 Das Indicações**

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

* *Artigo alterado pela Resolução nº 10, de 1991.*

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão,

ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no **Diário da Câmara dos Deputados**.

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** e encaminhadas às Comissões competentes;

**Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional, de 2 de outubro de 1995.*

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, certificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

.....

INDICAÇÃO Nº 1.130, DE 2000

(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, a criação de programa de financiamento, no âmbito das instituições financeiras federais, destinado a financiar projetos de re-

utilização de água no processo produtivo do setor industrial brasileiro.

(Publique-se. Encaminhe-se.)

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda,

Na qualidade de representante do povo do Estado de Minas Gerais na Câmara dos Deputados, dirijo-me a V. Exª para sugerir a criação de programa de financiamento, no âmbito das instituições financeiras federais, destinado a financiar projetos de reutilização de água no processo produtivo do setor industrial brasileiro. A medida justifica-se plenamente pelas razões a seguir colocadas:

1. Tal demanda, ao nosso ver inteiramente justa para um país que pretende resgatar sua enorme dívida na área ambiental, vem ao encontro da própria política governamental de incentivar o uso racional da água, com o objetivo maior de preservar os mananciais existentes no Brasil e evitar problemas de abastecimento num futuro próximo.

2. De acordo com as peculiaridades da proposta em questão, qual seja, o reaproveitamento da água que é utilizada em determinados processos produtivos da indústria nacional, entendemos que este programa deve contemplar uma linha de crédito específica com taxas de juros reduzidas e prazos adequados à finalidade proposta que, por sua vez, trará no médio e longo prazo benefícios extraordinários para o País.

3. De outro modo, em decorrência da ausência de linhas de crédito específicas para esta finalidade no âmbito das instituições bancárias privadas, e principalmente por se tratar de tema tão caro à política ambiental adotada pelo Governo Federal. Aliás, cumpre lembrar que a Constituição Federal determina que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras".

4. Deve-se ainda considerar o exemplo de alguns países desenvolvidos. É sabido que indústrias dos Estados Unidos, Japão e Alemanha aumentaram sua produtividade e, ao mesmo tempo, reduziram o consumo de água, a partir de programas de reutilização da água que é consumida em certas fases dos seus processos produtivos.

Em algumas cidades do Japão, os condomínios, hotéis e hospitais passaram a ser construídos com sistemas particulares de reaproveitamento de águas servidas. Por exemplo, a água que sai pelo ralo do "box" do chuveiro ou da banheira segue por canos independentes até um pequeno reservatório que abastece os vasos sanitários do edifício. Só então ela vira

esgoto, que, em algumas cidades, é tratado e reutilizado em processos industriais. O tratamento feito nestas condições oferece a possibilidade real de reutilização dessa valiosa matéria-prima que é a água.

No Brasil, a reutilização "não-planejada" de água já é adotada na Região Metropolitana de São Paulo. Mas deve ser implementada a reutilização "planejada", uma vez que os mananciais da bacia do Alto Tietê já estão sendo superexplorados. Em algumas indústrias do setor metalúrgico localizadas em São Paulo e no Rio Grande do Sul a tecnologia da reutilização "planejada" já é adotada com sucesso e os resultados têm sido muito satisfatórios.

Finalmente, queremos enfatizar nossa preocupação com a necessidade da imediata implantação do programa ora sugerido, além de lembrar que seus benefícios deverão ser observados, no curto prazo, com o imediato e necessário reaproveitamento da água que atualmente é desperdiçada por grande parte do parque industrial brasileiro.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcellos** – PFL/MG.

REQUERIMENTO

(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Requer o envio de indicação ao Poder Executivo, que sugere a criação de programa de financiamento, no âmbito das instituições financeiras federais, destinado a financiar projetos de reutilização de água no processo produtivo do setor industrial brasileiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exª seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a criação de um programa de financiamento, no âmbito das instituições financeiras federais, destinado a financiar projetos de reutilização de água no processo produtivo das indústrias brasileiras.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos** – PFL/MG.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

TÍTULO IV Das Proposições

CAPÍTULO III Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

** Artigo alterado pela Resolução nº 10, de 1991.*

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no **Diário da Câmara dos Deputados**.

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** e encaminhadas às Comissões competentes;

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, cientificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

INDICAÇÃO Nº 1.131, DE 2000

(Do Sr. De Velasco)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Educação, a inclusão da disciplina "Direito Usual e Cidadania" nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio.

(Publique-se. Encaminhe-se.)

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e respaldado nos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções CEB nºs 2 e 3, de 1998, que instituem, respectivamente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Médio, propomos a inclusão da disciplina "Direito Usual e Cidadania" no currículo escolar da educação básica.

Justificação

A Carta Magna de 1988, sugestivamente chamada de "Constituição Cidadã", ao instituir um novo ordenamento constitucional para o País, ampliou consideravelmente, no contexto do Estado democrático de direito, os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, necessários ao exercício da plena cidadania.

A partir dela, surgiram novas leis importantes no ordenamento jurídico brasileiro, dentre as quais podemos mencionar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Código de Trânsito Brasileiro, entre muitos outros dispositivos legais.

Ocorre que a grande maioria dos brasileiros desconhece essa nova legislação, indispensável ao exercício cotidiano da cidadania. Diariamente nos deparamos com situações que exigem o conhecimento mínimo de leis, sem o qual torna-se difícil a defesa de nossos direitos. Qualquer cidadão comum lida, muitas vezes sem perceber, com questões atinentes ao mundo jurídico, seja no trabalho, seja na celebração de contratos os mais diversos, seja no cumprimento

de obrigações. Cada vez mais, torna-se imprescindível o conhecimento de nossos direitos e deveres, presentes na legislação brasileira.

Consideramos que a escola é um espaço privilegiado para a formação política e de uma consciência cívica de nossas crianças, adolescentes e jovens. O currículo escolar deve proporcionar ao aluno o conhecimento dos direitos e deveres, como condição indispensável à formação da cidadania.

Com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), abriram-se novas perspectivas para o estudo dessa temática na escola. Em vários de seus artigos, a LDB preceitua a necessidade de que a educação básica tenha como objetivo a formação da cidadania do educando (arts. 22, 32 e 35, inciso II). Essa mesma legislação estabelece, em seu art. 26, § 1º, que os currículos do ensino fundamental e médio devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil. Determina, também, que os conteúdos curriculares deverão, necessariamente observar, entre outras diretrizes, "a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática" (art. 27, inciso I).

Até mesmo o ensino médio, como etapa final da educação básica, tem como uma de suas finalidades a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, o que inclui a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do aluno (art. 35, incisos II e III).

Em face do exposto, contamos com o empenho do Senhor Ministro da Educação para que seja incluída nos atuais Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio a disciplina "Direito Usual e Cidadania", que teria por finalidade propiciar a nossos educandos o conhecimento dos direitos e deveres, bem como o estudo de leis básicas do ordenamento jurídico brasileiro.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **De Velasco**.

REQUERIMENTO Nº , DE 2000

(Do Sr. De Velasco)

Requer o encaminhamento de Indicação ao Ministério da Educação (MEC) propondo a inclusão da disciplina "Direito Usual e Cidadania" nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao Ministério da Educação, a Indicação anexa que propõe a inclusão da disciplina "Direito Usual e Cidadania" nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental e médio.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **De Velasco**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as Diretrizes e Bases da
Educação Nacional.**

TÍTULO V

**Dos Níveis e das Modalidades de
Educação e Ensino**

**CAPÍTULO II
Da Educação Básica**

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às

condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

SEÇÃO III

Do Ensino Fundamental

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

CAPÍTULO II Da Educação Básica

SEÇÃO IV Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

RESOLUÇÃO CEB Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 1998

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º § 1º, alínea c da Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995 e o Parecer CEB nº 4/98, homologado pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto em 27 de março de 1998,

Resolve:

Art. 1º A presente resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, a serem observadas na organização curricular das uni-

dades escolares integrantes dos diversos sistemas de ensino.

Art. 2º Diretrizes Curriculares Nacionais são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimento da educação básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas.

RESOLUÇÃO CEB Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto no art. 9º, § 1º, alínea c, da Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, nos artigos 26, 35 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Parecer CEB/CNE nº 15/98, homologado pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto em 25 de junho de 1998, e que a esta se integra,

Resolve:

Art. 1º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM, estabelecidas nesta Resolução, se constituem num conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização pedagógica e curricular de cada unidade escolar integrante dos diversos sistemas de ensino, em atendimento ao que manda a lei, tendo em vista vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando preparação básica para o trabalho.

Art. 2º A organização curricular de cada escola será orientada pelos valores apresentados na Lei nº 9.394, a saber:

I – os fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – os que fortaleçam os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca.

REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

TÍTULO IV
Das Proposições

CAPÍTULO III
Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição por meio da qual o Deputado:

** Artigo alterado pela Resolução nº 10, de 1991.*

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no **Diário da Câmara dos Deputados**.

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** e encaminhadas às Comissões competentes;

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, ci-

entificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

INDICAÇÃO Nº 1.132, DE 2000
(Do Sr. De Velasco)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça, a adoção do critério de rodízio de servidores no sistema penitenciário.

(Publique-se. Encaminhe-se.)

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Entendemos ser de grave preocupação o contato permanente de servidores com os presidiários, nas penitenciárias, o que vem ocasionando, inclusive, a participação desses agentes públicos em delitos, como a facilitação de fuga.

Desse modo consideramos que o rodízio de servidores seria benéfico e contribuiria para constante arejamento na relação entre os presos e os encarregados de sua vigilância.

Daí a apresentação desta sugestão no sentido da tomada de providências administrativas para a efetivação dessa alternância de servidores que exercem suas atividades no sistema penitenciário.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **De Velasco**.

REQUERIMENTO
(Do Sr. De Velasco)

Requer o envio de indicação ao Ministério da Justiça, relativa à adoção do critério de rodízio de servidores no sistema penitenciário.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exª seja encaminhada ao Poder Executivo a indicação em anexo, sugerindo a adoção do critério de rodízio de servidores no sistema penitenciário.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2000. – Deputado **De Velasco**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**TÍTULO IV
Das Proposições**

**CAPÍTULO III
Das Indicações**

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

** Artigo alterado pela Resolução nº 10, de 1991.*

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II – sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no **Diário da Câmara dos Deputados**.

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observadas as seguintes normas:

I – as indicações recebidas pela Mesa serão lidas em súmula, mandadas à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados** e encaminhadas às Comissões competentes;

** Alterado para Diário da Câmara dos Deputados, por Ato dos Presidentes das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995.*

II – o parecer referente à indicação será proferido no prazo de vinte sessões, prorrogável a critério da Presidência da Comissão;

III – se a Comissão que tiver de opinar sobre indicação concluir pelo oferecimento de projeto, seguirá este os trâmites regimentais das proposições congêneres;

IV – se nenhuma Comissão opinar em tal sentido, o Presidente da Câmara, ao chegar o processo à Mesa, determinará o arquivamento da indicação, certificando-se o Autor para que este, se quiser, ofereça projeto próprio à consideração da Casa;

V – não serão aceitas proposições que objetivem:

a) consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;

b) consulta a Comissão sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 665, DE 2000**

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 827/99

Aprova o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

(Às Comissões de Finanças e Tributação (art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do Art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Franco Montoro, 4 de outubro de 2000.
– Deputado **Luiz Carlos Hauly**, Presidente.

MENSAGEM Nº 827, DE 1999

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

(Às Comissões Parlamentar Conjunta do Mercosul; de Relações exteriores e de Defesa Nacional; de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1998.

Brasília, 24 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

1 – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**CAPÍTULO II
Do Poder Executivo**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

EM Nº 192/MRE

Brasília, 11 de junho de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência, em anexo, a versão em português do texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), e a República da Bolívia e a República do Chile, firmado na cidade do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998, pelos Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile.

2. A negociação do referido instrumento internacional decorreu de proposta da delegação brasileira de negociação do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul, durante o 38º Encontro da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 9 e 10 de setembro de 1998. A extensão dos benefícios do Acordo às Repúblicas da Bolívia e do Chile levou em conta os Acordos de Complementação Econômica entre o Mercosul e as dois países, assim como as decisões do Conselho do Mercado Comum do Mercosul sobre a Participação do Chile e de Terceiros Países Associados em Reuniões do Mercosul. O texto final do Acordo foi aprovado pelos países signatários por ocasião da X Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, ocorrida também em Brasília em 20 de novembro do ano passado.

3. A proposta do Governo brasileiro teve origem no ensejo de fomentar a cooperação internacional na área jurídica e, em especial, no tocante aos processos de extradicação, temas que têm tido participação crescente na agenda externa do País.

4. O processo negociador foi dirigido pela Ministério da Justiça, em colaboração com o Departamento de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior do Ministério das Relações Exteriores. Os entendimentos a respeito visaram a simplificar e agilizar a cooperação internacional quanto à extradicação, atentando sempre para a necessidade de compatibilizar o projeto de acordo com a legislação brasileira sobre o assunto.

5. Como resultado, os dispositivos do texto acordado contemplam, entre outros temas, o respeito às disposições constitucionais referentes à nacionalidade da pessoa reclamada, o princípio da especialidade, a não aplicação da pena de morte ou da pena perpétua privativa de liberdade, o consentimento prévio à reextradição para terceiros países por parte do Estado que a concede, o encaminhamento por via diplomática dos pedidos, a dispensa da legalização dos documentos e a alternativa da apresentação do pedido de prisão preventiva por via diplomática ou pela Organização Internacional, de Polícia Criminal (INTERPOL).

6. Permito-me assinalar a Vossa Excelência que, ao acordar soluções jurídicas comuns quanto ao trâmite ágil e eficaz dos processos de extradição no âmbito dos Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, buscou-se, em última instância, acompanhar a evolução da legislação internacional a respeito, em benefício do fortalecimento do processo de integração regional.

7. Uma vez que é da competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre Acordos, nos termos do inciso I do Artigo 49 da Constituição Federal, submeto à Vossa Excelência, igualmente em anexo, o projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Aviso nº 870 – C. Civil

Em 24 de junho de 1999

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Ublatan Aguiar**
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República referente ao texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro.

Atenciosamente, **Clovis de Barros Carvalho**,
Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

ACORDO DE EXTRADIÇÃO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA E A REPÚBLICA DO CHILE

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), a República de Bolívia e a República de Chile, doravante denominados “Estados Partes” do presente Acordo;

Considerando o Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991 entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai e o Protocolo de Ouro Preto, sobre a estrutura institucional do Mercosul, assinado em 17 de dezembro de 1994 por esses mesmos Estados Partes;

Considerando o Acordo de Complementação Econômica nº 36 firmado entre o Mercosul e a República da Bolívia; o Acordo de Complementação Econômica nº 35 firmado entre o Mercosul e a República do Chile e as decisões do Conselho do Mercado Comum do Mercosul nº 14/96 “Participação de Terceiros Países Associados em Reuniões do Mercosul” e nº 12/97 “Participação de Chile em Reuniões do Mercosul”;

Recordando que os instrumentos fundacionais do Mercosul estabelecem o compromisso pelos Estados Partes de harmonizarem suas legislações.

Reafirmando o desejo dos Estados Partes do Mercosul de acordar soluções jurídicas comuns com vistas ao fortalecimento do processo de integração.

Destacando a importância de contemplar tais soluções em instrumentos jurídicos de cooperação em áreas de interesse comum como a cooperação jurídica e a extradição.

Convencidos da necessidade de simplificar e agilizar a cooperação internacional para possibilitar a harmonização e a compatibilização das normas que regulam o exercício da função jurisdicional dos Estados Partes.

Tendo em conta a evolução dos estados democráticos, tendente à eliminação gradual dos delitos de natureza política como exceção à extradição.

Resolvem celebrar um Acordo de Extradicação nos termos que se seguem:

CAPÍTULO I Princípios Gerais

ARTIGO 1

Da Obrigação de Conceder a Extradicação

Os Estados Partes obrigam-se a entregar, reciprocamente, segundo as regras e as condições estabelecidas no presente Acordo, as pessoas que se en-

contrem em seus respectivos territórios e que sejam procuradas pelas autoridades competentes de outro Estado-Parte, para serem processadas pela prática presumida de algum delito, que respondam a processo já em curso ou para a execução de uma pena privativa de liberdade.

ARTIGO 2

Delitos que Dão Causa à Extradução

1. Darão causa à extradição os atos tipificados como delito segundo as leis do Estado-Parte requerente e do Estado-Parte requerido, independentemente da denominação dada ao crime, os quais sejam puníveis em ambos os Estados com pena privativa de liberdade de duração máxima não inferior a dois anos.

2. Se a extradição for requerida para a execução de uma sentença exige-se, ademais, que a parte da pena ainda por cumprir não seja inferior a seis meses.

3. Se a extradição requerida por um dos Estados Partes referir-se a delitos diversos e conexos, respeitado o princípio da dupla incriminação para cada um deles, bastará que apenas um satisfaça às exigências previstas no presente artigo para que a extradição possa ser concedida, inclusive com respeito aos demais delitos.

4. Procederá igualmente à extradição com base nos delitos previstos em acordos multilaterais vigentes entre o Estado-Parte requerente e o Estado-Parte requerido.

5. Qualquer delito que não esteja expressamente previsto nas exceções do capítulo III do presente Acordo, ensejará a extradição sempre que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3.

CAPÍTULO II

Da Procedência da Extradução

ARTIGO 3

Da Jurisdição, Dupla Incriminação e Apenamento

Para que a extradição seja julgada procedente é necessário:

a) que o Estado-Parte requerente tenha jurisdição para conhecer dos atos que fundamentam o pedido, salvo quando o Estado-Parte requerido tenha jurisdição para conhecer da causa; e

b) que, no momento em que se solicita a extradição, os atos que fundamentam o pedido satisfaçam às exigências do artigo 2 do presente Acordo.

CAPÍTULO III

Da Improcedência da Extradução

ARTIGO 4

Modificação da Qualificação do Delito

Se a qualificação do fato constitutivo do delito que motivou a extradição for posteriormente modificada no curso do processo no Estado-Parte requerente, a ação não poderá prosseguir, a não ser que a nova qualificação Permita a extradição.

ARTIGO 5

Dos Delitos Políticos

1. Não se concederá a extradição por delitos que o Estado-Parte requerido considere serem políticos ou relacionados a outros delitos de natureza política. A mera alegação de um fim ou motivo político não implicará que o delito deva necessariamente ser qualificado como tal.

2. Para os fins do presente Acordo, não serão considerados delitos políticos, em nenhuma circunstância:

a) atentar contra a vida ou causar a morte de um Chefe de Estado ou de Governo ou de outras autoridades nacionais ou locais ou de seus familiares;

b) genocídio, crimes de guerra ou delitos contra a humanidade, em violação às normas do Direito Internacional;

c) atos de natureza terrorista que, a título exemplificativo, impliquem algumas das seguintes condutas:

i) atentado contra a vida, a integridade física ou a liberdade de pessoas que tenham direito à proteção internacional, aí incluídos os agentes diplomáticos;

ii) tomada de reféns ou seqüestro de pessoas;

iii) atentado contra pessoas ou bens envolvendo o uso de bombas, granadas, rojões, minas, armas de fogo, cartas ou pacotes contendo explosivos ou outros dispositivos capazes de causar perigo comum ou comoção pública;

iv) atos de captura ilícita de embarcações ou aeronaves;

v) em geral, qualquer ato não compreendido nos itens anteriores, cometido com o propósito de atemorizar uma população, classes ou setores da mesma, de atentar contra a economia de um país, seu patrimônio cultural ou ecológico, ou

de realizar represálias de caráter político, racial ou religioso;

vi) a tentativa de qualquer dos delitos previstos neste artigo.

ARTIGO 6 Dos Delitos Militares

Não se concederá a extradição por delitos de natureza exclusivamente militar.

ARTIGO 7 Da Coisa Julgada, Indulto, Anistia e Graça

Não se concederá a extradição de pessoa reclamada caso já tenha sido julgada, indultada, beneficiada por anistia ou obtido graça pelo Estado-Parte requerido com respeito ao ato ou aos atos que fundamentam o pedido de extradição.

ARTIGO 8 Dos Tribunais de Exceção ou ad hoc

Não se concederá a extradição da pessoa reclamada caso esta tenha sido condenada ou deva ser julgada no Estado-Parte requerente por um Tribunal de Exceção ou ad hoc.

ARTIGO 9 Da Prescrição

Não se concederá a extradição quando a ação ou a pena estiverem prescritas conforme a legislação do Estado-Parte requerente ou do Estado-Parte requerido.

ARTIGO 10 Dos Menores

1. Não se concederá a extradição quando a pessoa reclamada for menor de dezoito anos na época da prática do fato ou dos fatos pelos quais a pessoa é reclamada.

2. Nesse caso, o Estado-Parte requerido tomará as medidas corretivas que, de acordo com o seu ordenamento jurídico, seriam aplicáveis caso os fatos houvessem sido praticados em seu território por um menor inimputável.

CAPÍTULO IV Denegação Facultativa da Extradição

ARTIGO II Da Nacionalidade

1. A nacionalidade da pessoa reclamada não poderá ser invocada para denegar a extradição, salvo disposição constitucional em contrário.

2. Os Estados Partes que não contemplem disposição de natureza igual à prevista no parágrafo anterior poderão denegar-lhe a extradição de seus nacionais.

3. Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, o Estado-Parte que denegar a extradição deverá promover o julgamento do indivíduo, mantendo o outro Estado-Parte informado do andamento do processo, devendo ainda remeter, finalizado o juízo, cópia da sentença.

4. Para os efeitos deste artigo, a condição de nacional será determinada pela legislação do Estado-Parte requerido, apreciada quando do momento da apresentação do pedido de extradição, e sempre que a nacionalidade não tenha sido adquirida com o propósito fraudulento de impedi-la.

ARTIGO 12 Das Ações em Curso pelos Mesmos Delitos

Poder-se-á denegar a extradição caso a pessoa reclamada esteja sendo julgada no território do Estado-Parte requerido em função do fato ou dos fatos que fundamentam o pedido.

CAPÍTULO V Dos Limites à Extradição

ARTIGO 13 Da Pena de Morte ou Pena Perpétua Privativa de Liberdade

1. O Estado-Parte requerente não aplicará ao extraditado, em nenhum caso, a pena de morte ou de pena perpétua privativa de liberdade.

2. Quando os fatos que fundamentam o pedido de extradição forem passíveis de punição, no Estado-Parte requerente, com a pena de morte ou pena perpétua privativa de liberdade, a extradição somente será admitida se a pena a ser aplicada não for superior à pena máxima admitida na lei penal do Estado-Parte requerido.

ARTIGO 14 Do Princípio da Especialidade

1. A pessoa entregue não será detida, julgada nem condenada, no território do Estado-Parte requerente, por outros delitos cometidos previamente à data de solicitação da extradição, e não contidos nesta, salvo nos seguintes casos:

a) quando a pessoa extraditada, podendo abandonar o território do Estado-Parte ao qual foi entregue, nele permanecer voluntariamente por mais de 45 dias corridos

após sua libertação definitiva ou a ele regressar depois de tê-lo abandonado;

b) quando as autoridades competentes do Estado-Parte requerido consentirem na extensão da extradição para fins de detenção, julgamento ou condenação da referida pessoa em função de qualquer outro delito.

2. Para tal efeito, o Estado-Parte requerente deverá encaminhar ao Estado-Parte requerido pedido formal de extensão da extradição, cabendo ao Estado-Parte requerido decidir se a concede. O referido pedido deverá ser acompanhado dos documentos previstos no parágrafo 4 do Artigo 18 deste Acordo e de declaração judicial sobre os fatos que motivaram o pedido de extensão, prestada pelo extraditado com a devida assistência jurídica.

ARTIGO 15

Da Reextradição a um Terceiro Estado

A pessoa entregue somente poderá ser reextraditada a um terceiro Estado com o consentimento do Estado-Parte que tenha concedido a extradição, salvo o caso previsto na alínea a do artigo 14 deste Acordo. O consentimento deverá ser solicitado por meio dos procedimentos estabelecidos na parte final do mencionado artigo.

CAPÍTULO VI

Do Direito de Defesa e da Detração

ARTIGO 16

Do Direito de Defesa

A pessoa reclamada gozará, no Estado-Parte requerido, de todos os direitos e garantias que concede a legislação desse Estado. Deverá ser assistida por um defensor, e se necessário, por intérprete.

ARTIGO 17

Da Detração

O período de detenção cumprido pela pessoa extraditada no Estado-Parte requerido, em virtude do processo de extradição, será computado na pena a ser cumprida no Estado-Parte requerente.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento

ARTIGO 18

Do Pedido

1. O pedido de extradição será encaminhado por via diplomática. Seu diligenciamento será regulado pela legislação do Estado-Parte requerido.

2. Quando se tratar de indivíduo não condenado, o pedido de extradição deverá ser acompa-

nhado de original ou cópia do mandado de prisão ou de ato de processo criminal equivalente, conforme a legislação do Estado-Parte requerido, emanado de autoridade competente.

3. Quando se tratar de indivíduo condenado, o pedido de extradição deverá ser acompanhado de original ou cópia da sentença condenatória e certidão de que a mesma não foi totalmente cumprida e do tempo que faltou para seu cumprimento.

4. Nas hipóteses referidas nos parágrafos 2 e 3, deverão, ainda, acompanhar o pedido:

i) descrição dos fatos pelos quais se requer a extradição, indicando-se o lugar e a data de sua ocorrência, sua qualificação legal e fazendo-se referência às disposições legais aplicáveis;

ii) todos os dados conhecidos quanto à identidade, nacionalidade, domicílio ou residência da pessoa reclamada e, se possível, fotografia, impressões digitais e outros meios que permitam sua identificação; e,

iii) cópia ou transcrição autêntica dos textos legais que tipificam e sancionam o delito, identificando a pena aplicável, os textos que estabelecem a jurisdição do Estado-Parte requerente para deles tomar conhecimento, assim como uma declaração de que a ação e a pena não estejam prescritas de acordo com sua legislação.

5. No caso previsto no artigo 13, incluir-se-á declaração pela qual o Estado-Parte requerente assumirá o compromisso de não aplicar a pena de morte ou a pena perpétua privativa de liberdade, obrigando-se, ademais, a aplicar, como pena máxima, a maior pena admitida pela legislação penal do Estado-Parte requerido.

ARTIGO 19

Da Dispensa de Legalização

O pedido de extradição, assim como os documentos que o acompanhem por força da aplicação dos dispositivos do presente Acordo, estarão isentos de legalização ou formalidade semelhante. Caso apresentem-se cópias de documentos, estas deverão estar autenticadas por autoridade competente.

ARTIGO 20

Do Idioma

O pedido de extradição e os documentos que o acompanham serão acompanhados de tradução na língua do Estado-Parte requerido.

ARTIGO 21**Da Informação Complementar**

1. Se os dados ou documentos enviados juntamente ao pedido de extradição forem insuficientes ou defeituosos, o Estado-Parte requerido comunicará esse fato sem demora, por via diplomática, ao Estado-Parte requerente, que terá o prazo de 45 dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação, para corrigir tais defeitos ou omissões.

2. Se por circunstâncias especiais devidamente fundamentadas, o Estado-Parte requerente não puder cumprir com o disposto no parágrafo anterior dentro do prazo consignado, poderá solicitar ao Estado-Parte requerido a prorrogação do referido prazo por mais 20 dias corridos.

3. O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores será considerado como desistência do pedido de extradição.

ARTIGO 22**Decisão e Entrega**

1. O Estado-Parte requerido comunicará, sem demora, ao Estado-Parte requerente, por via diplomática, sua decisão com respeito à extradição.

2. Qualquer decisão denegatória, total ou parcial, com respeito ao pedido de extradição, deverá ser fundamentada.

3. Quando a extradição for concedida, o Estado-Parte requerente será informado do lugar e da data de entrega, bem como da duração da detenção cumprida pela pessoa reclamada para efeito de extradição.

4. Se no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de notificação, o Estado-Parte requerente não retirar a pessoa reclamada, esta será posta em liberdade, podendo o Estado-Parte requerido denegar posteriormente a extradição pelos mesmos fatos.

5. Em caso de força maior ou de enfermidade grave, devidamente comprovada, que impeça ou seja obstáculo à entrega ou à recepção da pessoa reclamada, tal circunstância será informada ao outro Estado-Parte, antes do vencimento do prazo previsto no parágrafo anterior, podendo-se acordar uma nova data para a entrega e recepção.

6. Quando da entrega da pessoa reclamada, ou tão logo isso seja possível, entregar-se-á ao Estado-Parte requerente a documentação, os bens e os demais pertences que, igualmente, lhe devam ser colocados à disposição, conforme o previsto no presente Acordo.

7. O Estado-Parte requerente poderá enviar ao Estado-Parte requerido, com a anuência deste último, agentes devidamente autorizados que auxiliarão no reconhecimento do extraditado e na condução deste ao território do Estado-Parte requerente os quais, em sua atividade estarão subordinados às autoridades do Estado-Parte requerido.

ARTIGO 23**Do Diferimento**

1. Quando a pessoa cuja extradição se requer estiver sujeita a processo ou cumprindo sentença no Estado-Parte requerido por delito distinto daquele que motiva a extradição, caberá a este igualmente resolver sobre o pedido de extradição e notificar o Estado-Parte requerente quanto à sua decisão.

2. Se a decisão for favorável, o Estado-Parte requerido poderá diferir o prazo de entrega respeitando a conclusão do processo penal, ou até que se tenha cumprido a pena. Não obstante, se o Estado-Parte requerido sancionar o delito que fundamenta o diferimento com uma pena cuja duração seja inferior àquela estabelecida no parágrafo 1 do artigo 2 deste Acordo, proceder-se-á à entrega sem demora.

3. As responsabilidades civis derivadas do delito ou qualquer processo civil a que esteja sujeita a pessoa reclamada não poderão impedir ou retardar a entrega.

4. O adiamento da entrega suspenderá o cômputo do prazo de prescrição das ações judiciais que tiverem lugar no Estado-Parte requerente pelos fatos que motivam o pedido de extradição.

ARTIGO 24**Da Entrega dos Bens**

1. Caso se conceda a extradição, os bens que se encontrem no Estado-Parte requerido e que sejam produto do delito ou que possam servir de prova serão entregues ao Estado-Parte requerente, se este o solicitar. A entrega dos referidos bens estará subordinada à lei do Estado-Parte requerido e aos direitos de terceiras partes porventura afetadas.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1 deste artigo, tais bens serão entregues ao Estado-Parte requerente, se este o solicitar, mesmo em caso de não se poder levar a efeito a extradição em consequência de morte ou fuga da pessoa reclamada.

3. Quando tais bens forem suscetíveis de embargo ou confisco no território do Estado-Parte requerido, este poderá, por efeito de um processo penal em curso, conservá-los temporariamente ou entregá-los sob condição de sua restituição futura.

4. Quando a lei do Estado-Parte requerido ou o direito de terceiras partes afetadas assim o exigirem, os bens serão devolvidos sem qualquer ônus, ao Estado-Parte requerido.

ARTIGO 25

Dos Pedidos Concorrentes

1. No caso de pedidos de extradição concorrentes, referentes a uma mesma pessoa, o Estado-Parte requerido determinará a qual dos referidos Estados se haverá de conceder a extradição, e notificará de sua decisão aos Estados Partes requerentes.

2. Quando os pedidos referirem-se a um mesmo delito, o Estado-Parte requerido deverá dar preferência na seguinte ordem:

- a) ao Estado em cujo território se houver cometido o delito;
- b) ao Estado em cujo território tenha residência habitual a pessoa reclamada;
- c) ao Estado que primeiro apresentou o pedido.

3. Quando os pedidos se referirem a delitos distintos, o Estado-Parte requerido, segundo sua legislação, dará preferência ao Estado que tenha jurisdição relativamente ao delito mais grave. Havendo igual gravidade, dar-se-á preferência ao Estado que primeiro apresentou o pedido.

ARTIGO 26

Trânsito da Pessoa Extraditada

1. Os Estados Partes cooperarão entre si visando facilitar o trânsito por seu território de pessoas extraditadas. Para este fim, o trânsito pelo território de um dos Estados Partes exigirá – sempre que não se oponham motivos de ordem pública – a apresentação prévia de uma solicitação por via diplomática acompanhada de cópias do pedido original de extradição e da comunicação que a autoriza.

2. Caberá às autoridades do Estado-Parte de trânsito a custódia do reclamado. O Estado-Parte requerente reembolsará o Estado-Parte de trânsito os gastos contraídos no cumprimento de tal obrigação.

3. Não será necessário solicitar a extradição em trânsito quando forem utilizados meios de transporte aéreo sem previsão de aterrissagem no território do Estado-Parte de trânsito.

ARTIGO 27

Da Extradicação Simplificada ou Voluntária

O Estado-Parte requerido poderá conceder a extradição se a pessoa reclamada, com a devida assistência jurídica e perante a autoridade judicial do

Estado-Parte requerido, declarar sua expressa anuência em se entregar ao Estado-Parte requerente, depois de haver sido informada de seu direito a um procedimento formal de extradição e da proteção que tal direito encerra.

ARTIGO 28

Das Despesas

1. O Estado-Parte requerido arcará com o custeio das despesas ocasionadas em seu território em consequência da detenção da pessoa cuja extradição se pede. Despesas contraídas no traslado e no trânsito da pessoa reclamada para fora do território do Estado-Parte requerido estarão a cargo do Estado-Parte requerente.

2. O Estado-Parte requerente arcará com as despesas de transporte ao Estado-Parte requerido da pessoa extraditada que tenha sido absolvida ou considerada inocente.

CAPÍTULO VIII

Da Prisão Preventiva para fins de Extradicação

ARTIGO 29

Da Prisão Preventiva

1. As autoridades competentes do Estado-Parte requerente poderão solicitar a prisão preventiva para assegurar o procedimento de extradição da pessoa reclamada, a qual será cumprida com a máxima urgência pelo Estado-Parte requerido de acordo com a sua legislação.

2. O pedido de prisão preventiva deverá indicar que tal pessoa responde a um processo ou é sujeito de uma sentença condenatória ou ordem de detenção judicial, e deverá consignar a data e os atos que motivem o pedido, bem como o tempo e o local de sua ocorrência, além de dados de filiação e outros que permitam a identificação da pessoa cuja prisão se requer. Também deverá constar do pedido a intenção de se proceder a um pedido formal de extradição.

3. O pedido de prisão preventiva poderá ser apresentado pelas autoridades competentes do Estado-Parte requerente por via diplomática ou pela Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL), devendo ser transmitido por correio, fax ou qualquer outro meio que permita a comunicação por escrito.

4. A pessoa presa em virtude do referido pedido de prisão preventiva será imediatamente posta em liberdade se ao cabo de 40 dias corridos, a contar da data de notificação de sua prisão ao Estado-Parte requerente, este não houver formalizado um pedido de extradição perante o Ministério das Relações Exteriores do Estado-Parte requerido.

5. Se a pessoa reclamada vier a ser posta em liberdade em virtude do disposto no parágrafo anterior, o Estado-Parte requerente somente poderá solicitar nova prisão da pessoa reclamada mediante pedido formal de extradição.

CAPÍTULO IX

Da Segurança, Ordem Pública e Outros Interesses Essenciais

ARTIGO 30

Da Segurança, Ordem Pública e Outros Interesses Essenciais

Excepcionalmente, e com a devida fundamentação, o Estado-Parte requerido poderá denegar o pedido de extradição quando o seu cumprimento for contrário à segurança, à ordem pública ou a outros interesses essenciais do Estado-Parte requerido.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

ARTIGO 31

1. O presente Acordo entrará em vigor quando tenham sido depositados os instrumentos de ratificação por pelo menos dois Estados Partes do Mercosul e pela República da Bolívia ou a República do Chile.

2. Para os demais ratificantes entrará em vigor no trigésimo dia posterior de ratificação ao depósito de seu respectivo instrumento de ratificação.

3. A República do Paraguai será depositária do Presente Acordo e dos instrumentos de ratificação e enviará cópias devidamente autenticadas aos demais Estados Partes.

Firmado no Rio de Janeiro, aos 40 dias do mês de dezembro de 1998, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PELA REPÚBLICA ARGENTINA
PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI
PELA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI
PELA REPÚBLICA DA BOLÍVIA
PELA REPÚBLICA DO CHILE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 827, DE 1999

Submete à consideração do Congresso Nacional o text do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do

Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado HAROLDO LIMA

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº827, de 1999, assinada em 24 de junho de 1999, acompanhada da Exposição de Motivos MRE nº 192, de 11-6-99, o texto do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

O Acordo sob análise compõe-se de um preâmbulo e dez capítulos, subdivididos em trinta e um artigos, que apresentam a seguinte estrutura:

1. Os princípios gerais são abordados no Capítulo I, composto de dois artigos, que tratam, respectivamente, da obrigação de conceder a extradição e dos delitos que a ela dão causa.

2. No Capítulo II (Artigo 3), aborda-se a Procedência da Extradição, dispendo-se sobre jurisdição, dupla incriminação e apensamento.

3. A Improcedência da Extradição é tratada no Capítulo III em sete artigos (4 a 10), que tratam, respectivamente, da modificação da qualificação do delito; dos delitos políticos; dos delitos militares, da coisa julgada, indulto, anistia e graça; dos tribunais de exceção ou *ad hoc*, da prescrição e dos menores.

4. No Capítulo IV, dispõe-se sobre a hipótese de Denegação Facultativa de Extradição, matéria que é normatizada pelos artigos 11 e 12, analisando-se os aspectos pertinentes à nacionalidade e às ações em curso pelos mesmos delitos.

5. Os Limites à Extradição são tratados nos artigos 13, 14 e 15, onde se dispõe sobre a hipóteses de aplicação da pena de morte ou pena perpétua privativa de liberdade, convencionando-se ser vedado ao Estado que requer a extradição aplicá-las; sobre a aplicação do princípio da especialidade, assim como da reextradição a um terceiro Estado, alternativa que fica condicionada à anuência do Estado que concedeu a extradição inicial.

6. Trata-se, no Capítulo VI, composto pelos artigos 16 e 17, das hipóteses de Direito à Defesa e de Detração.

7. Procedimento é o assunto tratado no Capítulo VII, composto dos artigos 18 a 28, onde se

dispõe sobre os aspectos processuais da extradição (pedido, dispensa de legalização, idioma, informação complementar, decisão e entrega, diferimento, entrega de bens, pedidos concorrentes, trânsito da pessoa extraditada, extradição simplificada ou voluntária e despesas).

8. No Capítulo VIII, aborda-se a hipótese de prisão preventiva para fins de extradição, em um único artigo.

9. Segurança, ordem pública e outros interesses essenciais são normatizados no Artigo 30, que trata da possibilidade de denegação de o Estado requerido denegar o pedido a ele feito, fundamentadamente, quando o seu cumprimento for contrário à segurança, à ordem pública ou a outros interesses essenciais do Estado-Parte requerido.

10. O décimo e último capítulo contém um único artigo, onde estão contidas as disposições finais.

O presente ato internacional foi, inicialmente, encaminhado à análise da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para que se pronunciasse, nos termos regimentais, o que ocorreu em 24 de novembro de 1999, quando o parecer do relator, Senador Cassildo Maldaner, pela aprovação do Acordo, foi acolhido por aquele colegiado.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme é salientado na exposição de motivos do Ministério de Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial, a negociação do instrumento sob análise é decorrente de proposta referente ao Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul, feita pela delegação brasileira durante o 38º Encontro da Comissão Técnica da Reunião de ministros da Justiça do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 9 e 10 de setembro de 1998, sendo que a extensão dos benefícios do Acordo às Repúblicas da Bolívia e do Chile levou em conta os Acordos de Complementação Econômica entre o Mercosul e os dois países, assim como as decisões do Conselho do Mercosul sobre a participação do Chile e de terceiros países associados em reuniões do Mercosul, tendo o processo negociador sido conduzido pelo Ministério da Justiça, em colaboração com o Departamento de Assuntos Consulares Jurídicos e de Assistência a brasileiros no Exterior do Ministério de Relações Exteriores.

Busca-se com o instrumento, conforme salientado na exposição de motivos, acompanhar a evolução da legislação internacional a respeito, em benefício do fortalecimento do processo de integração regional.

A matéria em discussão, sem dúvida, é relevante, devendo merecer análise atenta do ponto de vista do Direito Penal, na comissão pertinente.

A esta Comissão, a quem cabe manifestar-se sobre os aspectos do Acordo que se referem ao Direito Internacional Público, nada há a opor, uma vez que se coaduna com os princípios pertinentes, sendo, inclusive, decorrente de proposta brasileira.

Voto, desta forma, pela aprovação à ratificação do texto do Acordo de Extradição entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998, nos termos da proposta de Decreto Legislativo em anexo.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2000. – Deputado **Haroldo Lima**, Relator.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

MENSAGEM Nº 827, DE 1999

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo da Extradição entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo da Extradição entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do Art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2000. – Deputado **Haroldo Lima**, Relator.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 827/1999

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente pela aprovação da Mensagem nº

827/99, do Poder Executivo, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresenta, acatando o parecer do Relator, Deputado Haroldo Lima.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Luiz Carlos Hauly – Presidente, Paulo Delgado – Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Arnon Bezerra, Coronel Garcia, José Teles, Magno Malta, Paulo Mourão, Celso Giglio, José Carlos Elias, Feu Rosa, Ricardo Rique, Alberto Fraga, De Velasco, Elcione Barbalho, Lamartine Posella, Mário de Oliveira, Synval Guazzelli, Gessivaldo Isaias, Fernando Gabeira, Aroldo Cedraz, Átila Lins, Joaquim Francisco, Leur Lomanto, Jorge Khoury, Mário Assad Júnior, Milton Temer, Virgílio Guimarães, Haroldo Lima, José Thomaz Nonô, João Herrmann Neto, Airton Dipp, Fernando Zuppo, Aldo Rebelo, Pedro Valadares, Roberto Argenta.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000 – Deputado **Luiz Carlos Hauly** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Lael Varella.

O SR. LAEL VARELLA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o IBGE divulgou os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, segundo a qual o índice de analfabetismo entre crianças de 7 a 14 anos passou de 14,8% para 5,5% entre 1989 e 1999.

O Presidente do IBGE, Sérgio Besserman, declarou que se esses dados permanecerem estáveis, o analfabetismo será erradicado em dez anos. A principal causa apontada para esse declínio é o aumento do número de crianças na escola. Atualmente, apenas 4,3% não estão estudando.

Junto com essa boa notícia, porém, há o debate sobre a qualidade de ensino. A introdução de ciclos no ensino fundamental, por um lado, é considerada uma tentativa de mascarar o problema da repetência no País e, por outro, avanço para garantir a permanência e o aprendizado dos estudantes na escola.

Segundo matéria do jornalista Demétrio Weber, do jornal **O Estado de S. Paulo**, publicada no dia 28 de setembro, “dos 36 milhões de estudantes do ensino fundamental no País, 8,2 milhões (23%) estão matriculados em escolas onde o sistema de ciclos substitui as séries tradicionais e o aluno só pode ser reprovado ao fim de duas, três ou quatro séries”.

O ex-reitor da Universidade de Brasília – UnB e consultor José Carlos de Almeida Azevedo é contundente crítico dos ciclos, sistema previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e incentivado pelo Governo Federal. “Foi a maneira mais fácil arranjada pelos legisladores e pelo Ministério da Educação – MEC para ocultar a repetência”, afirma Azevedo.

No ano passado, a taxa de alunos matriculados no ensino fundamental reprovados no fim de 1998 era de 21,3%, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP. Na 1ª série, esse índice chegava a 40,1%, quase quatro vezes maior do que na 8ª série, que era de 11,2%.

Para a educadora e integrante do Conselho Nacional de Educação – CNE Guiomar Namó de Melo o fato de um aluno repetir a série não significa que ele vá aprender mais. “Pelo contrário, isso é um castigo”, sustenta ela, lembrando que estudantes mais velhos, provavelmente por causa da repetência, apresentaram desempenho pior do que os demais nas provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, aplicadas pelo MEC em 1997.

José Carlos Azevedo, porém, entende que a avaliação e a conseqüente retenção do estudante em caso de mau resultado são indispensáveis para se verificar se houve a aprendizagem. Ao permitirem a aprovação em massa, segundo ele, “os ciclos acabariam sendo desestímulo aos bons alunos”, por abrirem caminho para a progressão a quem não domina os conteúdos. A Profª Guiomar, por sua vez, vê na aprovação automática a possibilidade de o aluno aprender de acordo com o seu ritmo, ao longo de dois, três ou quatro anos. Ela destaca que esse sistema não leva os estudantes a saírem despreparados da escola, uma vez que pode haver reprovação no fim de cada ciclo.

“A proposta é correta, reprovar não resolve nada, mas para que a progressão continuada funcione é preciso investir pesado na formação de professores, o que não foi feito na medida necessária”, diz a pedagoga Noeli Wefford, expressando opinião comum entre educadores. Entende a pedagoga que “a coerção tem de ser substituída por outros estímulos, mas isso exige muito preparo do professor e mudança de mentalidade e deve envolver docentes, alunos e a família”. Sem isso, na sua opinião, o sistema corre o risco de simplesmente despejar uma geração de analfabetos no mercado de trabalho e nas portas da universidade.

Do mesmo modo que muitos educadores, ela avalia que o principal problema do sistema de ciclos, tal como funciona hoje na rede estadual de São Paulo,

decorre do fato de ter sido implantado sem o devido envolvimento dos docentes.

“Não houve nenhum debate sobre a Lei de Diretrizes e Bases – LDB nas escolas, muitos professores não conhecem o conteúdo dessa lei, quanto mais seus objetivos”, diz Noeli, que hoje dá cursos de reciclagem para professores da rede pública.

“Se uma reforma não tem sustentação, adesão, acaba abandonada”, concorda a professora de Sociologia da Educação da USP Marília Spósito. Sua idéia é relativamente simples: como a mudança do sistema seriado para o de ciclos não foi discutida pelos professores e não incorporou suas necessidades, eles acabam não apoiando a inovação, o que tem reflexos diretos sobre a qualidade do conhecimento transmitido às crianças. “O professor está resistente à mudança porque foi ferido, mas isso tem solução”, diz. Isso não significa, no entanto, na opinião da educadora, que o sistema antigo, baseado nas séries e na reprovação, era melhor que o atual, pois o desempenho dos estudantes não era melhor.

Azevedo considera os Governos Federal e Estaduais incompetentes para resolver as mazelas da educação no Brasil. Para ele, os dois principais problemas do setor são a falta de condições de ensino, notadamente de instalações como bibliotecas e laboratórios, e a baixa remuneração dos professores, o que acaba afastando do magistério os melhores profissionais.

“Se existe repetência em nível tão alto, o culpado não é o aluno”, diz Azevedo, responsabilizando os professores e as escolas pelo mau desempenho dos estudantes. Nesse ponto, ele e a Profª Guiomar concordam: “A sociedade tem de cobrar do professor, da escola, da Secretaria da Educação”, reforça ela.

Na continuação da reportagem, a jornalista Lili-an Santos relata que “alunos e pais criticam a mudança no ensino”. Para muitos estudantes, o sistema de progressão automática causa desinteresse pelas aulas.

Karyna das Neves Ratkov, aluna da 8ª série, não concorda com o critério de progressão automática. “Eu já passei de ano sem saber nada de Português e de Geografia”, diz. Para ela, isso faz com que os alunos percam o interesse pelas aulas e deixa os professores sem estímulo. “Tenho a impressão de que os professores só estão na sala de aula para marcar presença”, afirma. Quando tem dificuldades com alguma matéria, pede ajuda a um primo, que faz a 7ª série na rede particular. “Ele sempre ensina coisas que nem aprendi”, diz. Apesar das dificuldades com Português e Geografia, ela se diz aluna aplicada, que

faz todas as lições de classe. “São essas lições que me dão chance de passar de ano, porque ganho conceito positivo na média escolar.” Outro recurso para aumentar a média final são os trabalhos escolares.

“Esses trabalhos são o jeitinho de o aluno ganhar média sem entender da matéria”, diz sua amiga Patrícia Callado Lopes que, aos 12 anos, está na 6ª série e assume ter apenas digitado um trabalho de História para ficar com média. “Não entendo nada do assunto”, admite Patrícia.

Outro problema enfrentado por Karyna e alguns de seus amigos é a falta de professores para dar aulas de reforço. “Na minha escola só há reforço de Matemática e Português”, conta. Segundo ela, são chamados apenas os alunos que ficaram com notas vermelhas, os que aumentam suas notas com os conceitos positivos não são incluídos no reforço. A estudante diz também que alguns de seus colegas trabalham e não freqüentam essas aulas.

Antônio Carlos Rodrigues, pai de Elis Cristina, de 12 anos, estudante da 6ª série de uma escola pública, disse que não entende como o aluno consegue passar de ano sem aprender direito uma matéria. “Com essa qualidade do ensino, tenho dúvidas se minha filha vai conseguir passar no exame de vestibular.”

Sr. Presidente, a educação é fundamental para o futuro de nosso País. A diminuição do analfabetismo é muito auspiciosa, mas não podemos descuidar da qualidade de ensino e, principalmente, da transmissão dos valores éticos e morais na formação de uma juventude sadia.

Tenho dito.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comentar as últimas eleições, assunto que tem ocupado esta Casa em virtude do surpreendente resultado das urnas.

Protocoliei, junto ao Presidente Michel Temer, pedido de instalação de Comissão Geral sobre as pesquisas de opinião, a mídia e o processo eleitoral. Houve enormes surpresas em várias cidades do Brasil, e queremos identificar o que de fato causou essa virada de última hora em tantos municípios – do Paraná, cito Londrina, Maringá e Curitiba.

Acreditamos que tenha havido abuso na utilização das pesquisas. Jornais publicaram três, quatro, cinco pesquisas com resultados totalmente diferentes, todas registradas na Justiça Eleitoral. Precisamos dotar a Justiça de instrumentos adequados para avaliar a concessão ou não do registro a determinados institutos, para que haja mais seriedade no processo.

As pesquisas sempre serviram de orientação para o eleitor. Criamos a figura do voto útil, e muitas pessoas acabam decidindo seu voto em função das pesquisas, para consolidar uma situação.

Sr. Presidente, já tenho o apoio de vários Líderes nesse pedido de instalação de Comissão Geral. Esperamos que o debate possa ser realizado já na próxima semana. Assim, teremos a oportunidade de ouvir os institutos de pesquisa, a mídia, os grandes jornais, as TV, enfim, todos os que divulgaram essas pesquisas e, depois, acabaram sendo questionados quanto à sua idoneidade por terem informado ao eleitor tendência de voto que não se consolidou. Vamos ouvir também as lideranças políticas. Daremos aos Parlamentares e aos partidos com assento nesta Casa a oportunidade de dizerem o que pensam sobre esse processo.

Precisamos saber que alterações precisam ser feitas e iniciar a discussão, para que, no próximo pleito eleitoral, haja mais tranqüilidade quanto à orientação dada ao eleitor e para que tenhamos mais previsibilidade em relação ao resultado dos pleitos.

Não é que sejamos contra as decisões de última hora. Estamos questionando a multiplicidade de resultados publicados simultaneamente. Ocorre que, quando uma pesquisa posiciona determinado candidato em primeiro lugar e, outra, em terceiro, isso realmente acaba confundindo o eleitor.

Destacamos também, Sr. Presidente, a questão das Olimpíadas. Embora tenhamos ganhado muitas medalhas, a ausência da medalha de ouro causou frustração no telespectador brasileiro, que a aguardava com ansiedade. Esse também foi um fator que acabou induzindo o eleitor a um voto de protesto.

Os escândalos que ultimamente ocorreram no País, especialmente na área do futebol, a paixão nacional, afetaram o humor da população e também provocaram voto de protesto.

Até o final do segundo turno, dia 29 de outubro, precisamos colocar a bola no chão, assentar a poeira e fazer com que os brasileiros pensem nos quatro anos de administração que virão pela frente em todos os municípios. Isso fará com que, nas mais de trinta cidades onde teremos segundo turno, possamos ter um processo em que o eleitorado estará efetivamente voltado para a boa administração que o candidato pode empreender na sua cidade, não para o simples voto de protesto como reação ao momento em que vive o País.

Nestes trinta dias esperamos que os ânimos da população se tenham acalmado, para que as pessoas

realmente pensem no resultado das administrações que virão pela frente.

Portanto, Sr. Presidente, queremos pedir a todos os Líderes apoio para a instalação dessa Comissão Geral, para que possamos debater neste plenário com os institutos de pesquisa, com a mídia e com os partidos o resultado das eleições.

O SR. JOÃO MENDES (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com pouca profundidade, em função do curto prazo de que disponho neste Pequeno Expediente, quero tratar de assunto a meu ver importantíssimo. Refiro-me ao FGTS, esse patrimônio do povo brasileiro que hoje constitui a própria essência das relações trabalhistas no País, uma conquista meritória a ser protegida de todos os modos.

Pois bem, nobres colegas, o que tenho a referir consiste em mais um golpe surgido na praça. Não que isso chegue a ser exatamente novidade na terra que se está celebrizando pelos constantes escândalos, pela malversação do dinheiro do contribuinte e pela impunidade. Ainda assim, causa-me indignação – e o mesmo deve causar em toda a sociedade, sem o que jamais será possível resgatar a ética e a moral, pressupostos de cidadania e de democracia.

Trata-se de mais uma tentativa de saquear o FGTS. Desta vez, porém, a repressão não tardou. Ao desbaratar uma rede de trabalhadores desempregados, que agia em conluio com falsários, provavelmente sob a inspiração dos vergonhosos exemplos que nos têm sido fornecidos por alguns agentes públicos nos últimos tempos, a Polícia Federal atuou com presteza e no momento exato e já prendeu algumas pessoas, conseguindo assim identificar a mecânica da maracutaia.

O golpe começa com a abordagem ao trabalhador desempregado, titular de uma conta, quando então lhe é acenada a perspectiva do ganho fácil. Depois, o crime se consuma com a adulteração de documentos, pela qual são cobrados em torno de 30% sobre o valor a ser sacado. Essa quadrilha de falsificadores age estrategicamente dentro de empresas e de sindicatos e encontra sempre quem reúna, além de boas doses de necessidade, a ambição do dinheiro fácil aliada a um pouco de velhacaria, má-fé e, não raro, também ignorância. Muitos, quando questionados, argumentaram que são os verdadeiros donos do dinheiro e, por isso, a ele fazem jus em qualquer tempo.

Ora, Sr. Presidente, o FGTS é regido por normas que não são tão simplórias assim. Ao subvertê-las, os que agem dessa forma põem em risco a estabilidade do sistema. Portanto, a punição deve vir tão

célere quanto foi a apuração, até porque esses casos, como é sabido, não são os primeiros, tampouco serão os últimos. Principalmente se, numa ponta, não forem intensificadas medidas de segurança e, noutra, não se agir com o rigor devido, a inviolabilidade desse patrimônio do povo estará sob ameaça crescente.

Fica, nobres colegas, o meu alerta, na expectativa de que todas as providências sejam rigorosamente tomadas. De outra parte, faço apelo às autoridades administradoras do FGTS no sentido de que redobrem seus cuidados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VICENTE CAROPRESO (PSDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desde a tarde de domingo passado, os meios de comunicação e os analistas políticos de plantão se têm dedicado a avaliar o resultado das eleições, quem perdeu, quem ganhou.

As primeiras conclusões – e eu não esperava fosse diferente – apontaram o PSDB e o Presidente Fernando Henrique Cardoso como derrotados. Em particular assim agiu a Oposição, preocupada com esse tipo de análise que resulta na negação de que o PSDB, partido com doze anos de existência, tenha crescido, sim, em todo o País e com excelente desempenho, a despeito da previsão catastrófica de que o partido dos tucanos não se sustentaria após o pleito porque o povo estava descontente com a política econômica adotada pelo Governo Federal e seus reflexos sobre a vida dos brasileiros. As urnas, porém mostraram que essa retórica é ineficiente porque está distante da realidade.

Ao analisar os fatos, percebe-se que basta mudar o enfoque para se obter o resultado mais adequado aos objetivos de cada agremiação partidária. Nesse sentido, temos, então, a convalidação de nova estratégia, já com os olhos voltados para a sucessão presidencial de 2002.

Que relação têm as eleições municipais deste ano com a presidencial daqui a dois anos? A mídia tem explorado o tema incansavelmente. Uma coisa é certa: ainda que não tivesse nenhuma relação, a Esquerda encontraria um elo para justificar as críticas ao Governo Fernando Henrique Cardoso e lastrear o caminho que percorrerá para alcançar o Palácio do Planalto.

As conclusões iniciais, entretanto, pouco a pouco cedem espaço à realidade matemática dos números. Se é perceptível o crescimento do Partido dos Trabalhadores, nestes vinte anos de sua existência, fica também claro o crescimento dos partidos que formam a base aliada ao Governo no Congresso Nacional. O PSDB, em particular, foi o mais votado no País. Obteve 13,5 milhões de votos, o que representa 15,99% do total de votos válidos do primeiro turno, contra 15,69% do PMDB, 15,35% do PFL e 14,13% do PT. Em outras palavras, os números desmentem os catastrofistas de plantão, aqueles que previam desastre ou que, com

essa previsão, tentavam influenciar a opinião pública para a produção de resultado negativo.

Permitam-me os nobres colegas contestar as afirmações de que o crescimento do PT demonstra a insatisfação do povo brasileiro com a política econômica adotada pelo Governo Federal. Considerando que, juntos, os partidos da base aliada conquistaram o maior número de Prefeituras, com 61,96% dos votos válidos, não me parece que o apoio emprestado ao Presidente Fernando Henrique Cardoso com vistas à sustentação do seu programa de governo, apesar do desgaste motivado pela aprovação de reformas estruturais, tenha sido fator negativo para essas agremiações, ressalvadas logicamente a história dos partidos, as realidades locais e regionais, o peso da história pessoal dos candidatos, etc. Esses partidos vão administrar 4.281 dos 5.561 municípios brasileiros, sem contar aqueles em que haverá segundo turno e os dois cuja votação ainda não foi processada pelo TSE.

O fato é que o PSDB em particular cresceu em relação às eleições municipais de 1996, quando fez 921 prefeitos. Este ano, computados os resultados relativos a 99,97% das urnas, já são 987 os Prefeitos tucanos eleitos, 67 a mais, o que significa, em números absolutos, um crescimento de 7,27%. Foi o partido que elegeu maior número de Prefeitos de Capitais no primeiro turno: quatro, dos quais, três reeleitos. Quer dizer, os quatro Prefeitos tucanos que atualmente governam Capitais se submeteram às urnas, três foram reeleitos no primeiro turno, claro sinal de que os eleitores aprovam suas administrações.

Devo discordar da afirmação de que o PSDB se tornou um partido dos grotões. O PSDB elegeu o maior número de Prefeitos nas 57 cidades com mais de 200 mil eleitores. Dessas, 26 escolheram o novo Prefeito ainda no primeiro turno, entre eles, sete do PSDB. Nas 31 cidades restantes haverá segundo turno, e o PSDB está na disputa em oito delas. Nosso partido também elegeu os Prefeitos de 15% dos micromunicípios, aqueles com menos de 2 mil eleitores, enquanto que a participação do PMDB, PFL e PPB cresceu respectivamente de 23%, 18% e 11% para 26%, 25% e 18%.

O PSDB ainda elegeu Prefeitos em cidades paulistas médias, pólos tecnológicos que apresentam alto nível social, econômico e cultural, como Jundiaí, Sorocaba e São José dos Campos. Saiu do primeiro turno como o segundo partido mais votado do Rio de Janeiro, elegendo 11 Prefeitos, contra 33 do PDT e apenas um do PT, sendo a maioria em cidades médias, como Cabo Frio, Nova Iguaçu e Duque de Caxias.

Registramos também crescimento em vários Estados, inclusive no Rio Grande do Sul, onde elegemos quinze Prefeitos, 180% a mais do que em 1996. Em Pernambuco, passamos de 8 para 30 Prefeitos, sendo tucanos os dois mais votados.

Mesmo em cidades onde os candidatos tucanos não passaram do primeiro turno, é importante destacar o crescimento das candidaturas, que tiveram excelente saldo e influíram decisivamente para a realização do segundo turno, caso de São Paulo e de Porto Alegre.

Quanto às Câmaras Municipais, o PSDB obteve 9,7 milhões de votos para seus candidatos a Vereador, totalizando 7.778 Vereadores nesta eleição, 2.038 a mais do que na última. Isso significa que a representação do partido nas Câmaras Municipais cresceu 35,51%, evolução superior à do PFL, PPB, PMDB e PDT.

Quero ressaltar em particular o crescimento do PSDB em Santa Catarina, meu Estado. Em 1996, tínhamos 11 prefeitos. Elegemos agora 19 prefeitos e 29 vice-prefeitos, depois de enfrentarmos prolongada e grave crise interna e apesar todos os percalços possíveis.

Em minha cidade, Jaraguá do Sul, o atual Prefeito, Irineu Pasold, que assumiu o cargo após o falecimento do Prefeito do PFL eleito em 1996, comandou os tucanos numa bellissima campanha, derrotando a favorita nas pesquisas eleitorais e consolidando sua administração honesta, séria e voltada para o grande futuro do quarto parque industrial do Estado:

As pesquisas, por sinal, parecem ser a nota mais negativa desse que podemos considerar um processo eleitoral histórico, que deixou para trás os escândalos das fraudes e o caos que sempre acompanhou o cômputo manual de milhões de votos.

Em Jaraguá do Sul, como em outros municípios, também enfrentamos os problemas com os institutos de pesquisa. Há vinte dias do pleito, o Instituto Perfil indicava que a adversária Cecília Konel teria 10% a mais de votos do que o candidato tucano. Apesar do nosso protesto quanto à publicação da pesquisa e da contestação da sua veracidade, não foi possível evitar os efeitos nocivos que a divulgação desses dados causaram à nossa campanha. Apesar disso, porém, foi possível chegar à reta final com vantagem superior a 9%. Ou seja, os resultados mostraram realidade bem diferente daquela apontada pelos institutos, distante da margem de erro tradicionalmente anunciada.

Quero salientar, Sr. Presidente, minha crítica à maneira como esses institutos têm atuado, a negativa influência que exercem sobre os eleitores, fazendo das pesquisas instrumentos de chantagem para partidos e candidatos, quando deveriam prestar seu serviço à população de forma idônea e séria.

Constatamos atualmente a existência de bandalheira que nos obriga a fazer profunda reflexão e a promover mudanças na legislação eleitoral, de forma a resguardar aos eleitores e aos partidos o direito de acesso a pesquisas eleitorais, mas sem que estas sirvam de moeda durante o processo eleitoral. Nesse

sentido, percebe-se forte tendência a se investigar os institutos de pesquisa e alterar a legislação, no que venho me juntar aos demais Parlamentares que já se manifestaram sobre o assunto desta tribuna, condenando a forma como essas instituições agem.

Enfim, são vários os aspectos relativos aos resultados dessas eleições – ainda não terminaram, diga-se de passagem – que merecem análises mais aprofundadas. Não será, porém, no reduzido prazo deste Pequeno Expediente que conseguiremos fazê-lo.

Ao encerrar meu pronunciamento, Sr. Presidente, quero dizer que é imprescindível destacar a vitória do povo brasileiro que, exercendo livremente seu direito ao voto e participando dos destinos da sua terra, fortaleceu a democracia. Nunca o nosso voto, livre das fraudes, foi tão valorizado, especialmente pela clareza de que se revestiram as eleições devido à informatização. E esse avanço deve ser enfatizado.

Cumprimento, portanto, a Justiça Eleitoral, pelo competente trabalho realizado.

Que fique o aprofundamento das análises para aqueles que estão preocupados com a sucessão presidencial. E que dêem a melhor interpretação. O povo, o maior interessado, já deixou seu recado nas urnas.

O SR. MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB – C.E. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com o retorno a Brasília para a retomada dos trabalhos parlamentares, após o pleito de 1º de outubro, foi-me possível obter o número necessário de assinaturas para a apresentação de proposta de emenda constitucional que objetiva integrar as guardas municipais às tarefas complementares àquelas tradicionalmente cumpridas pelas Polícias Civil e Militar relativas à segurança pública, nas cidades com mais de 2 milhões de habitantes.

No momento em que os índices de violência e criminalidade assumem inquietadores patamares, gerando apreensão e perplexidade aos habitantes das metrópoles brasileiras, a sugestão decorrente de minha iniciativa repercutiu favoravelmente em nossa Fortaleza, sendo muito provável que obtenha igual ressonância nas demais Capitais do País. Representa a providência positiva contribuição para que melhor se resguarde a segurança do cidadão – presenteemente alvo de impressionante onda de delinquência registrada, a cada dia, na mídia nacional, com requintes de perversidade inominável, que requer severa ação por parte de todas as corporações que atuam nesse nevrálgico setor.

A campanha eleitoral trouxe o tema a debate. E o nosso candidato, Juraci Magalhães, recebeu entusiasticamente a idéia, predispondo-se a pô-la em prática em sua próxima gestão, no caso de as urnas, em 29 de outubro, confirmarem o seu honrado nome – como se espera –, num clima de expectativa em que prevalecem, em seu prol, a experiência e a sensibili-

dade sempre evidenciadas ao longo de sua brilhante trajetória na vida pública cearense.

Ressalte-se que, posto em prática o Plano Nacional de Segurança Pública pelo Ministério da Justiça, os seus efeitos apenas timidamente se fizeram sentir, conforme declarações do próprio titular daquela importante Pasta, Dr. José Gregori, embora com a reiteração de propósitos enfáticos, alusivos a uma intensificação da luta contra o crime organizado no País.

Na justificativa da PEC formulada, ressaltai explicitamente:

De acordo com o texto constitucional, no seu art. 144, inexplicavelmente os municípios ficaram alheios às ações de policiamento, sem poderem atender aos reclamos cada vez maiores da sociedade por segurança, sendo que suas guardas municipais ficaram restritas apenas à proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais. No entanto, julgamos que ninguém melhor do que o próprio Município para conhecer os problemas de segurança de sua população, vivenciados no dia-a-dia.

Embora o Estado tenha o sentimento do todo, em verdade, os problemas locais podem ser melhor resolvidos se forem atacados de acordo com soluções advindas da própria área afetada.

De modo a corrigir o que consideramos ser um equívoco do atual texto do art. 144 da Constituição Federal, estamos propondo esta emenda à Constituição a fim de possibilitar que os guardas municipais possam praticar complementarmente ações que hoje são exclusivas das polícias estaduais, civis e militares.

Sr. Presidente, confio em que essa proposta, que altera o art. 144 de nossa Constituição, sirva como colaboração do Congresso a essa autêntica batalha contra o que se registra cotidianamente em nossas urbes, com destaque na imprensa escrita, nas rádios e televisões, o que exige permanente mobilização de todos os setores governamentais para a redução desses elevados índices de criminalidade, reconhecidos, indiscrepantemente, por quantos têm responsabilidade em todos os níveis de administração, federal, estadual e municipal.

Ao ocupar esta tribuna, pretendo confirmar a intenção de fazer chegar logo mais à Mesa, com as indispensáveis assinaturas, essa minha proposta de emenda constitucional, acolhendo, desta forma, sugestão do Prefeito Juraci Magalhães e imposição de realidade adversa, que necessita ser enfrentada com energia, firmeza e determinação. Para tanto, conta-se com a imprescindível colaboração de todos os órgãos públicos e entidades civis, num mutirão que haverá de impedir a continuidade desse crescendo insuportável de delitos, proliferantes nas áreas de maior densidade demográfica.

Se, como espero, houver indiscrepante adesão das nossas Lideranças em ambas as Casas do Congresso Nacional, será possível que, ainda na presen-

te sessão legislativa, se conclua o trâmite dessa proposição de inquestionável relevância e que se reveste de comprovado interesse público, porque envolve primordialmente a segurança dos nossos cidadãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente, quero dizer ao Deputado Vicente Caropreso que, em Dourados, Mato Grosso do Sul, as pesquisas de boca de urna também davam conta de que o candidato do Partido dos Trabalhadores estava quatro pontos percentuais atrás daquele que era considerado o favorito.

Abertas as urnas, ganhamos as eleições. É um absurdo. Fomos vítimas desse golpe também em Mato Grosso do Sul. Institutos, jornais e até rádios de renome se prestam a esse tipo de trabalho, o que é lamentável.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo a tribuna desta Casa para fazer um breve relato das conquistas obtidas pelo Partido dos Trabalhadores – PT, nas eleições municipais em Mato Grosso do Sul.

Em 1998, a população do meu Estado, desejosa de mudanças, sufragou nas urnas o candidato petista José Orcírio Miranda dos Santos, o Zeca do PT, elegendo-o Governador de Mato Grosso Sul e, em âmbito nacional, dois Deputados Federais. Um, este que lhes fala. Neste pleito, o Partido dos Trabalhadores obteve significativo crescimento, e isso é reflexo direto da credibilidade do partido no Estado e da boa administração do Governo Popular.

Em 1996, o PT conseguiu eleger dois Prefeitos – Municípios de Mundo Novo e Porto Murtinho – e 17 Vereadores. Devemos destacar também o episódio ocorrido em Campo Grande, Capital do Estado, onde as eleições foram descaradamente fraudadas por meio da compra de votos. Em outubro do ano passado, a Prefeita de Mundo Novo, Dorcelina Folador, foi assassinada de forma brutal, ficando o Partido dos Trabalhadores com apenas uma Prefeitura, a de Porto Murtinho. Nas eleições deste ano, vencemos em 11 municípios e elegemos 87 Vereadores e 8 Vice-Prefeitos. No cômputo geral, o Partido dos Trabalhadores foi o que mais cresceu no Estado.

Destacamos nossa vitória no Município de Dourados, cuja sede é a segunda maior cidade do Estado e integra um pólo regional economicamente ativo que engloba diversos municípios e uma população estimada em 800 mil habitantes.

Em Deodápolis, assim como em outros Municípios próximos a Dourados, elegemos pessoas que orgulham o Partido dos Trabalhadores.

A vitória do companheiro Laerte Tetila e de partidos coligados foi uma resposta da população douradense à forma de se fazer política que sempre impediu na administração municipal e representa uma vi-

rada na história daquele Município, tradicionalmente administrado por uma elite conservadora, cujo modelo foi rejeitado pela maioria da população. Representa também a vitória da ética e da honestidade, da verdade sobre a mentira.

A partir de 1º de janeiro de 2001, evidentemente teremos como tarefa moralizar a máquina pública e promover o desenvolvimento com justiça social. Trabalharemos incansavelmente para corresponder aos anseios da população, mesmo sabendo das dificuldades que nos aguardam.

Segundo levantamento preliminar do Legislativo Municipal, o município está afundado em dívidas, somando mais de 150 milhões de reais. Além disso, a Prefeitura está com seu parque viário sucateado, as ruas da cidade esburacadas, os distritos rurais abandonados, enfim, um verdadeiro caos. Porém, com a graça de Deus, com nossa garra e o apoio da população, haveremos de vencer os obstáculos e fazer uma administração voltada para a construção da cidadania.

E assim será, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em outras cidades em que o Partido dos Trabalhadores conquistou vitória nessas eleições, entre elas, Deodápolis, Mundo Novo, Ponta Porã e outras, as onze do Estado de Mato Grosso do Sul onde o PT, o partido que mais cresceu nessas eleições, foi vitorioso.

Por fim, quero dizer ao Deputado Walter Pinheiro que na Bahia também não foi diferente, visto que fomos vitoriosos em vários municípios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. THEMÍSTOCLES SAMPAIO (Bloco/PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho hoje a esta tribuna manifestar o meu interesse – que não é diferente do de todos os brasileiros – e a minha preocupação com mais um assunto de capital importância para o País: a reforma do Código Penal.

Sabemos todos que outras matérias não menos importantes encontram-se tramitando a passos lentos, quase parando, nesta Casa de Leis. Destaco as reformas tributária, política e administrativa, esta meio que inacabada ou meio que não levada a sério, sem mencionar a reforma do Judiciário e a do Sistema de Segurança Pública. E minha preocupação, justifico, é com o ritmo a ser adotado por nós, Parlamentares, no estudo desse novo projeto.

Não tanto pelo que se noticia mas principalmente pelo que já se conhece, o projeto de reforma do Código Penal, de autoria do Poder Executivo, tem por escopo o combate à violência. Esse projeto será analisado inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, imediatamente após o pleito eleitoral, em outubro próximo.

Noticia-se que o Poder Executivo e todo o corpo do Governo Federal têm pressa na tramitação da matéria, tratando-a como a prioridade das prioridades. E

não poderia ser diferente, uma vez que os índices de violência no Brasil – e tenho debatido o assunto com muita frequência – alcançaram o grau máximo de intolerância. A bem da verdade, estamos todos verdadeiramente apavorados com essa nova e malfadada onda de criminalidade, com requintes de criatividade e barbárie jamais vistos. Dessa forma, o povo brasileiro, aqui representado por nós, Parlamentares, exige que a aludida pressa do executivo na promoção das reformas venha permeada com ações imediatas, para o nosso bem, para a nossa segurança, segurança de nossa família e até mesmo de nossas instituições.

Ao que se sabe, a proposta mantém a tipificação dos crimes – inclusive os hediondos – e promove reformulação geral na aplicação das penas. Eliminar-se-ia o regime aberto enquanto que no regime semi-aberto as prisões tornar-se-iam mais restritas, limitadas, menos benevolentes, ao contrário do que ocorre hoje. A liberdade condicional, por sua vez, só poderia ser concedida após cumprida a metade da pena. E as penas alternativas seriam, após os estudos e adequações à realidade social atual, mais valorizadas: restrições de direitos, prestação de serviços à comunidade, multas etc.

Pontos controversos deverão ser minuciosamente analisados por esta Casa, a começar por aqueles que visam a garantir a diferenciação nas penas de quem cometeu crime grave, dos que cometeram crimes de média gravidade e dos que cometeram crimes leves. Segundo o projeto, a prisão será destinada apenas àqueles que representem perigo social (análise da OAB). No entanto, questiono: existem, na verdade, crimes mais ou menos graves? Será que um bandido de colarinho branco é menos perigoso, menos pernicioso para a sociedade que um assaltante, um seqüestrador, um homicida? Seria justo permanecermos edificando celas especiais para criminosos doutores, criminosos com diploma de curso superior e pós-graduados em corrupção, engodo, tráfico de influência etc., ao invés de colocá-los todos na mesma penitenciária, trabalhando para a comunidade e para pagar os seus próprios gastos com alimentação, água, luz e higiene?

Antes de mais nada, Sr. Presidente, colegas Parlamentares, é importante lembrar que de nada adianta proceder-se a uma reforma filosófica, acadêmica, sem antes procedermos a uma reforma estrutural, a começar pela educação, passando pela moralização dos meios de comunicação de massa – TV, jornais, revistas, brinquedos infantis etc.–, até chegarmos à reformulação de nosso sistema penitenciário, hoje ultrapassado, brutal, corrupto e corruptor, que só faz por destruir o homem e sua família, esta, fora dos presídios, discriminada e desassistida, transformando-os em verdadeiras máquinas de alta periculosidade, tais quais os estupradores, traficantes e doutores de colarinho branco.

É importante, de igual modo, lembrarmos que a lentidão da Justiça, a começar pelos inquéritos policiais, deverá ser repensada. A criação de varas específicas; profissionais bem remunerados, bem preparados, bem equipados e aparelhados; acomodações adequadas, mais humanas; lotações eqüitativas; trabalho diário e remunerado para os presos; aperfeiçoamento educacional, religioso e correcional, dentre outros não menos importantes, são fatores preponderantes para o funcionamento de nosso sistema penitenciário. E – quem sabe? – da reabilitação do detento.

Impossível esgotar este tema em um só pronunciamento, em uma só sessão. Voltarei ao assunto com a mesma insistência com que venho tratando de nossas mazelas sociais e de outros problemas que atingem o povo brasileiro. Quero, porém, deixar registrados o meu alerta e a minha preocupação para com os desígnios dessa nova proposta.

A Imprensa brasileira, no mais das vezes séria, investigativa, crítica, competente e necessária – afinal, é o quarto poder –, tem estampado em suas manchetes e editoriais preocupação idêntica à da sociedade com o descrédito popular emprestado ao Plano Nacional de Segurança Pública, que previa investimentos de cerca de 3 bilhões de reais, até 2002, sem apontar as fontes de receita e tampouco apresentar os gerenciadores do plano. Necessitamos, urgentemente, de um plano eficaz.

Como um erro não deve justificar outro, que cerremos fileira desde já para que esse novo projeto do Executivo – a princípio, perfeito em sua concepção – seja o marco de nossa arrancada para a tão almejada segurança.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, companheiros e companheiras, comuniquei ontem deste plenário que a Comissão da Amazônia estaria realizando hoje reunião de audiência pública para debater o Plano Colômbia, seu reflexo no Brasil e na Amazônia brasileira.

Das 10h da manhã até há pouco, estivemos reunidos com Deputados membros e não-membros daquela Comissão, que lá estiveram para debater o assunto. Contamos também com a presença do representante do Ministério da Defesa, o Contra-Almirante Hélcio Blacker Espozel; do representante do Ministério do Meio Ambiente, Dr. Bráulio Ferreira de Souza Dias, e dos representantes do Ministério das Relações Exteriores, Ministros Fernando Simas e João Solano.

O debate que travamos hoje pela manhã sobre o Plano Colômbia, a participação do Brasil e qual o pano de fundo, o verdadeiro objetivo desse plano demonstrou, em primeiro lugar, a necessidade que esta Casa tem de aprofundar a discussão em torno de todas as ações que vêm sendo desenvolvidas em torno dele.

Sem dúvida alguma, o Brasil, por ser um país da América do Sul, integrante da América Latina e particularmente por fazer fronteira com a Colômbia, sofrerá profundos reflexos não só em relação ao meio ambiente mas também à sua organização política.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, fiz questão de deixar claro na audiência que não podemos ficar no debate superficial, ou seja, apenas debater o Plano Colômbia sob seu aspecto de combate ao narcotráfico, uma vez que esse não é o seu principal objetivo. O objetivo central é os Estados Unidos manterem e ampliarem sua influência no nosso continente, expandindo assim sua política imperialista.

A participação do Contra-Almirante Hélcio Espozel foi extremamente importante, porque demonstrou claramente a posição oficial do Governo brasileiro – e faço questão de ler alguns trechos de sua exposição. Em determinado momento, o Contra-Almirante disse ser “inaceitável a idéia de uma operação multinacional, de caráter militar, na Amazônia brasileira”. Essa frase não foi escrita no documento distribuído pelo Contra-Almirante à toa. Todos conhecemos as pressões norte-americanas para que se forme um exército multinacional que possa invadir o país vizinho da Colômbia.

O Governo brasileiro tem plena razão ao dizer que nossas ações não extrapolarão nossas fronteiras e que jamais concordaremos com qualquer intervenção que venha ferir a autodeterminação e a soberania dos povos e dos países da América Latina, enfim, de qualquer parte do mundo.

Mais adiante, o Contra-Almirante fez importante declaração que coloca em xeque e demonstra a contradição daquilo que os americanos divulgam como sendo o Plano Colômbia, que para consumo popular é divulgado como plano que visa combater o narcotráfico e buscar a paz. Disse o Contra-Almirante: “Parece-nos que haverá naquele país, a Colômbia, confronto de largo espectro entre as Forças Armadas da Colômbia, o narcotráfico e as duas principais correntes da guerrilha, FARC e ALN”.

Nesse contexto, visualiza-se também o envolvimento das autodefesas unidas da Colômbia, que são as forças paramilitares. Ou seja, de forma clara, o Ministério da Defesa prevê vigoroso combate, confronto de largo espectro na Colômbia que poderá trazer profundos reflexos para o Brasil e para toda a América Latina.

Encerramos a audiência pública deixando claro ser preciso que o Governo brasileiro use de sua autoridade, de sua posição de líder de potência da América Latina para não permitir a intervenção norte-americana nem na Colômbia, nem em qualquer país.

Não obstante as declarações dos documentos oficiais do Governo brasileiro, nos últimos dias estão acontecendo alguns fatos que nos levam a grande preocupação e que mostram a forte pressão que os

Estados Unidos vêm promovendo em relação ao Brasil.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a oportunidade e volto a repetir que precisamos estar alertas contra a intervenção norte-americana na Colômbia e em toda a América Latina.

Era o que tinha a dizer.

O SR. IÉDIO ROSA (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ainda com referência ao assunto do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da região dos Lagos, do rio São João e Zona Costeira, ascendo a esta tribuna para, finalizando, tecer as considerações derradeiras sobre o assunto. Ressalto, contudo, que o tema, por sua extensão, dinamismo e importância, certamente me fará retornar a este Plenário para outras informações e providências, à época pertinentes.

É compreensível que o povo – para quem se devem dirigir as preocupações dos verdadeiros políticos – ainda permaneça descrente do trabalho que é desenvolvido pelo Poder Público. E não podemos criticá-lo por isso, posto que ele não toma conhecimento antecipado dos projetos elaborados, somente os conhecendo durante ou depois da fase de execução.

No assunto concernente à preservação da Lagoa de Araruama, assiste-lhe razão porque as questões ambientais são matérias que servem para enriquecer as propostas de campanhas, mas, na prática, são delegadas a um plano inferior.

Quando Prefeito de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, conseguimos verbas para implantar uma estação de tratamento no Município, e até hoje ela funciona, mas não resolveu todo o problema, posto que ainda depende de tratamento terciário. Mas mesmo assim, a despoluição só ocorrerá quando as ações forem uniformes e gerais.

Posso afirmar, no entanto, que a questão não foi em momento algum esquecida.

Podemos participar que já neste ano a Companhia Nacional de Alcalis – situada no Município de Arraial do Cabo – providenciará a dragagem do Canal de Itajuru, em Cabo Frio.

Tal acontecimento propiciará que maior quantidade de massa líquida do oceano adentre a Lagoa de Araruama, oxigenando suas margens, elevando a atividade pesqueira e purificando suas águas.

Também alvissareira, Srs. Parlamentares, é a notícia de que os nossos esforços, junto aos setores do Governo, com relação ao destino do lixo nas circunvizinhanças da Lagoa de Araruama, começam a apresentar resultados.

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente, um dos setores do Governo Estadual que têm demonstrado profunda sensibilidade para com os problemas da região dos Lagos, acaba de anunciar a adoção de

medidas saneadoras quanto ao tratamento, reciclagem e compostagem do lixo da região, o que contribuirá para a redução dos níveis de poluição das águas.

Estamos lutando, juntamente com os demais Deputados da bancada do Rio de Janeiro, para liberação da verba da emenda coletiva, no valor de 8 milhões de reais, visando iniciar o trabalho de tratamento do esgoto sanitário que se dirige para a Lagoa.

Destarte, Sr. Presidente, propus-me, ao longo de três pronunciamentos, a fazer todos os componentes deste Plenário conhecedores das agruras que dominam as águas interiores da região dos Lagos, mantendo, contudo, fé inquebrantável de que a ação conjunta dos Parlamentares desta Casa, aliada à alta sensibilidade do Presidente Fernando Henrique, do Ministro da Saúde, José Serra; do Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho; e do Governador do meu Estado, Anthony Garotinho, para com os 500 mil habitantes das comunidades ligadas às lagoas e aos rios da região, tornará radioso o amanhã de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Iguaba Grande, Arraial do Cabo, Búzios, Araruama, Saquarema e demais municípios da região.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, infelizmente, terei de ocupar esta tribuna por alguns Pequenos Expedientes para relatar as irregularidades, o autoritarismo e a manipulação do processo eleitoral na Bahia, não só em Salvador, onde fui candidato, mas também em diversos municípios do interior. São locais onde o poder econômico, a compra de voto, a utilização da máquina do Governo do Estado, de máquinas da Prefeitura e da Justiça Eleitoral acabaram deformando o resultado de muitas eleições, como também dificultando muito a vitória de muitos companheiros nossos.

Hoje, quero falar de Dias d'Ávila, um município da região metropolitana de Salvador. A cidade, que tinha como candidata do Partido dos Trabalhadores a companheira Jeane, acordou na madrugada de terça-feira completamente indignada. Centenas, quase um milhão, de títulos eleitorais foram espalhados pelas ruas. Descobrimos depois, e tenho cópias aqui para demonstrar, alguns sem assinatura. Centenas de títulos foram jogados na cidade. E um lote com quase cem títulos tinha a seguinte inscrição:

Cara amiga Jeane – foi a candidata do PT, lá em Dias d'Ávila –, sabemos de sua competência e de seu potencial em administrar o nosso município; sabemos também que, caso não ocorresse uma grande fraude da situação, em 1º de janeiro de 2001 seria você que tomaria posse do mandato, que não deve mais continuar na mão daqueles

corruptos que estão acabando com a nossa cidade. É pura mentira essa história de que o povo quer novamente ser abandonado. Aqui estão algumas provas dessa fraude, o restante está espalhado nas ruas por toda a cidade. Queremos que tome providência e entre com requerimento de impugnação deste pleito corrupto, disfarçado de cidadania. Boa sorte e um grande abraço.

Este bilhete foi jogado na cidade com mais de cem títulos eleitorais duplicados. Centenas de pessoas foram votar no Município de Dias d'Ávila e quando chegaram lá constataram que já haviam votado por elas. A fraude manipulou e deformou o resultado das eleições em Dias d'Ávila.

Ontem à noite, participei de grande manifestação popular na principal praça pública com mais de 10 mil pessoas que repudiavam o resultado das eleições, a manipulação e a fraude eleitoral.

Hoje, nosso partido está entrando com requerimento de anulação das eleições em Dias d'Ávila, marcadas que foram pela compra deslavada de votos, pela utilização de cestas básicas e sacos de cimento, um festival de irregularidades e arbitrariedades patrocinadas pelo Prefeito Américo Maia e seu chefe político.

Queremos uma apuração a fundo. Como é que aparecem centenas de títulos pela cidade? Vereadores do próprio grupo do Prefeito denunciam a compra de voto e a fraude no processo eleitoral. Queremos a apuração dessas fraudes e a anulação da eleição em Dias d'Ávila. Queremos que o voto continue a ser respeitado, porque não temos dúvida nenhuma de que a candidata vitoriosa nas eleições para Prefeito foi a companheira Jeane.

Neste minuto que me resta, gostaria de anunciar que entrarei com representação criminal contra o Governador da Bahia, César Borges, pela utilização de forma ilegal e criminosa do dinheiro público para, através da propaganda oficial, fazer campanha para o candidato do PFL.

A mídia foi inundada em Salvador com propaganda do Governo do Estado, que era um reforço à campanha do candidato do PFL, Antonio Imbassahy. Diversos abusos foram cometidos, inclusive pelo chefe político do Prefeito Imbassahy, o Senador Antonio Carlos Magalhães, que utilizou sua televisão e outras emissoras vinculadas ou submetidas a ele para fazer, ao arripio da legislação eleitoral, campanha para o candidato do PFL.

Denuncio também a parcialidade e a facciosidade do juiz eleitoral, Salomão Resedá, contra quem já entrei com ação no TSE. Vou entrar com representação contra ele no Tribunal de Justiça da Bahia. Se não for acolhida, virei ao TSE, porque esse juiz, que concedeu todos os direitos de resposta que foram pedi-

dos contra a minha coligação, não me concedeu direito de resposta, apesar de pronunciamento meu feito neste Congresso Nacional ter sido truncado e violado. Aliás, nenhum direito de resposta foi concedido a mim, apesar de ter sido caluniado e detratado no programa do PFL.

É essa facciosidade da Justiça Eleitoral que queremos apurar e denunciar neste Plenário.

Voltarei a esta tribuna outras vezes para denunciar as irregularidades acontecidas na Bahia, patrocinadas pelo grupo do Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem essa prática no Estado e instrumentaliza a Justiça Eleitoral para esses objetivos.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tem-se falado muito aqui, e com o meu apoio, sobre a necessidade de uma CPI para investigar os institutos de pesquisa. Entendo que depois desse processo eleitoral deveríamos aproveitar a oportunidade para refletir também sobre dois outros temas que, se não forem aprofundados, vão, indiscutivelmente, modificar a frágil democracia brasileira. O primeiro é o mecanismo da reeleição, que precisa ser profundamente discutido. O segundo é a necessidade de uma reforma política neste País.

Mas quero falar de outro tema. Trata-se do Município de Angra dos Reis, que por doze anos foi administrado pelo Partido dos Trabalhadores. Angra é um município que data de 1502, um dos mais velhos do País. Todos os ciclos econômicos e políticos do Brasil tiveram reflexo sobre ele. Sua autonomia política só foi conseguida em 1986. Na primeira eleição completa, em 1988, Angra foi o primeiro município do Estado do Rio de Janeiro a ser administrado pelo Partido dos Trabalhadores. Naquela época, fui eleito Vice-Prefeito. Na segunda gestão fui eleito Prefeito.

Oitenta e três e meio por cento da área de Angra dos Reis é de preservação ambiental. Nesses dois anos a população cresceu 25%. O município abriga o Parque Estadual Marinho do Aventureiro, o Parque Estadual da Ilha Grande, a Estação Ecológica de Tamoios, a Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul, a Área de Proteção Ambiental de Tamoios, a Reserva Biológica da Ilha Grande, o Parque Nacional da Serra da Bocaina, para preservação da Mata Atlântica, para preservação permanente da vegetação da Ilha Grande. E é um município reconhecido nacional e internacionalmente pelas celebridades que ali têm casas e ilhas. No entanto, há interesses conflitantes, principalmente no que se refere à especulação imobiliária.

Quero referir alguns dados desses doze anos de administração do PT, para que fiquem registrados nos Anais desta Casa. Quando assumimos a Prefeitura, em 1988, apenas 20% das vias urbanas do município eram pavimentadas. Hoje, esse índice é de 70%, o que significa um acréscimo de 250% em relação ao anterior.

Nas escolas municipais, apenas 7 mil crianças estavam matriculadas. Hoje, são mais de 17 mil crianças, um acréscimo de mais de 140%. Os professores da rede municipal eram apenas 470. Atualmente, são 1093. Em 1988, eram recolhidas apenas quarenta toneladas de lixo por dia. Agora, são oitenta toneladas/dia, um acréscimo de mais de 100%.

Como o tempo é escasso, quero relatar apenas a mudança mais significativa ocorrida na administração do PT: o Município de Angra dos Reis tem, hoje, a menor taxa de mortalidade infantil do Estado do Rio de Janeiro, da ordem de quarenta óbitos por mil nascidos. A média no Brasil é de 38 por mil. Em alguns Estados, como Alagoas, esse índice chega a ser de 68 óbitos por mil nascimentos. A taxa de mortalidade infantil do Município de Angra dos Reis é comparável à de países do Primeiro Mundo, como os Estados Unidos, onde oscila entre doze e quatorze mortes por mil nascimentos. Infelizmente, há políticos, em nosso País que preferem comemorar a morte, para patrocinar o velório e segurar a alça do caixão, a festejar números como esse de Angra dos Reis, que não deixam espaço para a demagogia.

Como o tempo é escasso, usarei novamente a palavra em outro período desta sessão para registrar dados significativos de uma administração voltada, acima de tudo, para a promoção do bem-estar da população.

Durante o discurso do Sr. Luiz Sérgio, o Sr. Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Carlos Elias, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Carlos Elias) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, da terra capixaba vem um exemplo de enorme significado para o meio ambiente. No Espírito Santo está sendo criado o Sistema de Informações Hidrológicas da Bacia do Rio Itapemirim, o Projeto SIHBRI, como ficou conhecido, entre nós, no Estado. É o que hoje me motiva a subir à tribuna.

O que vem a ser o SIHBRI? Hão de perguntar os nobres colegas.

O SIHBRI decorre da Política Estadual de Recursos Hídricos, que prevê o Sistema Estadual de Gestão de Águas, em que o planejamento de cada bacia hidrográfica fica a cargo de comitês gestores ou consórcios. A idéia não é de toda inédita, mas germina agora com a força necessária, graças não apenas à vontade política das autoridades competentes, mas ao esforço dos técnicos. Sem maiores complexidades, ela, porém, significa bastante para os filhos da terra que amam suas origens e para todos, em suma, que possuem uma consciência ambiental. Objetiva li-

minarmente a recuperação daquela bacia, recorrendo, para consegui-lo, à integração de objetivos de diversos órgãos e entidades locais e federais, que estarão envolvidos em tarefas comuns.

Ressalte-se entre esses a Fundação Promar, mobilizada para atuar em parceria com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, o Consórcio Intermunicipal da Bacia do rio Itapemirim, bem como as Secretarias de Estado para Assuntos do Meio Ambiente e da Agricultura. Juntos, contarão com o apoio do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Ministério do Meio Ambiente, além da participação da Empresa Capixaba de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural. Também a Universidade Federal do Espírito Santo prestará o seu concurso.

Por meio da elaboração do Pré-Diagnóstico da Bacia do Itapemirim, ficou evidente a falta de dados acerca da utilização de seus recursos hídricos e respectiva disponibilidade, de forma a provê-la dos instrumentos necessários à gestão. Assim, nobres colegas, os trabalhos começarão por fornecer um conjunto organizado de informações capazes de subsidiar, por exemplo, a outorga do direito de uso desses recursos e o licenciamento ambiental.

A partir do Pré-Diagnóstico, chega-se a outras fases da implementação, compreendendo: 1) – a elaboração de cadastro e mapeamento de usuários de recursos hídricos e seus poluidores, assim também das obras hidráulicas existentes; 2) – a definição de uma rede básica de monitoramento da qualidade da água; 3) – o diagnóstico dessa qualidade; 4) – a elaboração de uma proposta de enquadramento dos principais corpos d'água da Bacia do Itapemirim.

O interesse geral que deve merecer a iniciativa remete, Sr. Presidente, não apenas aos aspectos pontuais do problema, interpretados como as condições de degradação em que infelizmente se encontra aquele sistema. Vincula-se, do mesmo modo, a uma urgência, que não é só nossa, dos espírito-santenses e dos brasileiros, mas planetária. E se fala aqui de uma fonte, notem bem, nobres colegas, não renovável. A água importa prazer, bem-estar e sobrevivência.

Embragada pela falsa dimensão de abundância, porque a reserva de água potável não é mais do que 0,01% de toda a água da Terra, para ser compartilhada por uma população mundial que se agiganta a cada ano, a humanidade, dizia eu, só agora começa a se dar conta da necessidade dessa visão preservacionista. Estamos, na verdade, diante de algo que aos poucos escasseia, um bem que poderá extinguir-se, seja pelo desperdício, seja pelo uso inadequado, seja, mais grave, ainda, pela poluição, cujos agentes parecem imaginar que o bom uso que se faz de rios e lagos consiste em transformá-los na própria lixeira.

A fim de lutar contra tal mentalidade, Sras. e Srs. Deputados, é preciso enfatizar exaustivamente a importância desse elemento da natureza, lembrando

sempre que a água serve de impulso à produção de alimentos e riqueza; que as reservas de água doce, adequada ao consumo, ora já pequenas, em alguns pontos do globo, caminham para níveis verdadeiramente críticos; que boa parte está comprometida pela contaminação; que se morre em razão de fome, epidemias e uma série de doenças de veiculação hídrica; que a água é essencial à vida.

Todos os esforços no sentido de evitar o desabastecimento, em face da escassez ou do mau uso, devem merecer de nós aplauso e adesão. Por isso, Sr. Presidente, deixo aqui manifesto o meu apoio à iniciativa do Projeto SIHBRI. Tenha ele bom êxito, é o que desejo, como cidadão e representante do povo do Espírito Santo.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO NARDES (PPB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna comentar o notável desempenho do Partido Progressista Brasileiro – PPB nas eleições do Rio Grande do Sul.

Elegemos 174 prefeitos, o maior número do Estado, contra 142 na eleição anterior. Tomamos o lugar do PMDB, que era o primeiro no Rio Grande do Sul, mas fez agora apenas 139 prefeitos.

Elegemos também 1.451 vereadores, ultrapassando o PMDB, com 1.358; o PDT, com 923; o PT, com 456; o PTB, com 390; o PFL, com 223, e o PSDB, com 179.

Quanto ao número de prefeitos, o PDT elegeu 78; o PT, 32; o PTB, 31; o PFL, 15, e, o PSDB, 14. O PT, que contava eleger 60 prefeitos, teve crescimento muito aquém do esperado, certamente pelo grande desgaste que sofreu o Governo do Estado.

O PPB também teve o maior número de votos nominais no Rio Grande do Sul – 1 milhão e 680 mil –, o que mostra o fantástico crescimento do nosso partido naquele Estado.

Segundo comentário de Rosane Oliveira, publicado no jornal **Zero Hora**, houve crescimento do PPB em todas as regiões. A jornalista destaca que o partido escapou do desgaste de integrar o Governo Federal e ter um Ministro gaúcho, elegendo assim Prefeitos em Municípios de pequeno, médio e grande portes e sendo, portanto, o grande vitorioso nesta eleição.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Presidente do Partido Progressista Brasileiro, Celso Bernardi, pelo desempenho na condição de articulador no Estado; o Deputado Estadual Marco Peixoto, Líder da bancada composta por onze Deputados, e os quatro colegas Deputados Federais gaúchos que representam o partido na Câmara dos Deputados.

Informo também aos Srs. Parlamentares que disputaremos o segundo turno nos Municípios de Pelotas e de Caxias do Sul, onde nossa candidata é a atual Vice-Prefeita.

Portanto, o Partido Progressista Brasileiro obteve grande vitória no Rio Grande do Sul e bom desempenho em âmbito nacional, especialmente por manter o número de 616 Prefeitos em todo o Brasil. O PPB considera-se um partido médio, mas poderá ser grande no futuro.

Sr. Presidente, cabe ainda ressaltar a ida para o segundo turno do ex-Governador Paulo Maluf, que obteve bom resultado nas eleições, apesar das críticas recebidas.

O Partido Progressista Brasileiro firma-se assim como um dos mais sólidos do País. Temos nesta Casa 52 Deputados que, acima de tudo, defendem a democracia social, o direito à liberdade, a livre iniciativa e os princípios éticos, morais e cristãos. No Rio Grande do Sul, fizemos questão de que a base da discussão com a sociedade fosse ideológica.

Cumprimento as Lideranças do meu partido no Rio Grande do Sul, os 174 prefeitos e os 1.451 vereadores eleitos. O importante é que a vitória não foi de uma figura, mas do conjunto. E essa vitória contribuirá com o partido nacionalmente. Elegemos mais de 600 Prefeitos em todo o País, sendo que praticamente 30% apenas em nosso Estado. Sr. Presidente, essa mensagem expressa a nossa alegria com a grande vitória do Partido Progressista Brasileiro no Rio Grande do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PADRE ROQUE (PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no final de maio deste ano, cercado de todas as formalidades possíveis, em cerimônia realizada no Palácio do Planalto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso convidou a direção da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG para anunciar as medidas para a safra 2000/2001. O Presidente disse ter boas notícias para a agricultura, e entre elas FHC destacou o aumento do volume de recursos que o Governo Federal investiria na agricultura familiar. Na safra anterior, 1999/2000, o Governo havia previsto R\$3,460 bilhões para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Para a próxima safra, o Presidente afirmou que o Pronaf receberia R\$4,240 bilhões.

Nos dois meses seguintes, a agricultura do centro-sul do País foi atingida por fortes frentes frias e violentas geadas que destruíram grande parte das lavouras. Pressionado pelos agricultores e pelas entidades representativas do setor agrícola, o Governo Federal novamente chamou toda a imprensa para anunciar medidas de socorro aos agricultores. O Governo prometeu, de novo, aumentar o volume de recursos não só para os grandes agricultores, mas especialmente para os agricultores familiares. De novo, confiando na palavra do Governo Federal, os agricultores acreditaram que os recursos viriam e preparam a terra para o plantio.

E mais uma vez a boa-fé dos homens do campo foi ludibriada pelo Governo Federal. Mais uma vez, como acontece em todos os anos, o Governo mente para os agricultores. Promete recursos, e eles não são liberados. E o pouco que é liberado sai com atraso, como se a lavoura e a natureza pudessem esperar pela incompetência e irresponsabilidade de um governo que não acredita no potencial da agricultura brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, nesses últimos dias, visitando vários municípios do Paraná, pude constatar o quanto este Governo Fernando Henrique está dizimando a agricultura nacional. Em todos os municípios onde passei, só ouvi reclamações e lamentos dos agricultores. Os recursos prometidos pelo Presidente não chegam. E o que é pior, os agricultores enquadrados no Pronaf C, que são justamente os mais carentes de recursos, estão tendo sérias dificuldades burocráticas para conseguirem viabilizar os financiamentos. O Banco do Brasil faz tantas exigências que a maioria deles desiste por não conseguir cumpri-las. O Banco exige garantias, fiadores, uma penca de documentos. Aliás, falando disso, outra promessa do Sr. Presidente feita em maio era a criação do Fundo de Aval, que objetivava exatamente suprir as exigências de garantias impostas pelo Banco ao agricultor. Até agora, nada, Sr. Presidente. O Governo sequer fala mais em Fundo de Aval.

Chegando ontem ao meu gabinete, encontrei os representantes da Frente Sul da Agricultura Familiar. E eles me passaram às mãos um quadro atualizado comparando as promessas feitas pelo Presidente da República em maio e o que realmente foi cumprido até agora. Nem é preciso dizer que os números são uma lástima. Se não, vejamos. Os agricultores enquadrados no Pronaf tipo C receberam na safra passada 378 milhões de reais. Para esta safra foram liberados R\$277 milhões, uma redução de 26,71%. Isto sem considerarmos a elevação dos custos de produção e a inflação do período, o que, seguramente, aumentaria ainda mais esta defasagem entre os valores liberados nesta safra. Outra promessa não cumprida foi a elevação do valor que cada agricultor poderia financiar. Na safra passada este valor era de 1.500 reais por agricultor. Em maio, o Governo anunciou a elevação deste valor para 2 mil reais. Em lugar algum deste País este valor está sendo emprestado? Ao contrário, em alguns Estados, cito aqui especificamente o Estado de Santa Catarina, o Banco do Brasil reduziu este valor para mil reais, no máximo, para cada agricultor. No Estado do Paraná, em todos os Municípios, em média, o número de contratos feitos neste ano está sendo, em número de contratos e em valores, inferior aos números da última safra.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, estes são alguns dos números que demonstram o quanto este Governo tem mentido para a população brasileira e, especialmente, para os agricultores. Faço aqui um veemente apelo ao Ministério da Fazenda para que cumpra a pa-

lavra empenhada pelo Presidente da República e libere os recursos prometidos para que os agricultores familiares possam plantar suas lavouras. Faço este apelo não porque acredite na palavra deste Governo, mas por conhecer as necessidades destes bravos agricultores familiares que são responsáveis por mais de 70% dos alimentos produzidos em nosso País.

Aliás, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não sou só eu que descreio deste Governo. O nosso sábio povo já percebeu isso e o demonstrou claramente nas eleições realizadas no último dia 1º de outubro. O Governo e seus aliados foram fragorosamente derrotados. O povo percebeu que o Governo Fernando Henrique só existe na televisão, na imprensa, nas propagandas, nas promessas que faz. A realidade é outra. Pior seria iludir-se com uma realidade virtual, como é este Governo. E infelizmente, as promessas feitas por FHC aos agricultores não escapam disso.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para encaminhar à Mesa projeto de lei sobre alteração na legislação do FGTS.

Era isso, Sr. Presidente, era isso, Srs. Deputados. Muito obrigado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Casa, quero comentar a participação da equipe brasileira nas últimas Olimpíadas.

Sr. Presidente, estou fazendo um balanço – também farei um balanço das eleições em Minas Gerais, depois de concluídas todas as votações do segundo turno no Estado, inclusive na minha cidade Uberlândia – da presença do esporte brasileiro nas Olimpíadas de Sidney.

Na Comissão de Educação e Cultura e Desporto, todos sabem que não adianta preparar uma delegação apenas às vésperas de Olimpíadas. E um dos graves problemas hoje no Brasil é a falta de apoio ao esporte de base. Apresentei projeto, já aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto e que está na Comissão de Finanças e Tributação, instituindo um fundo de apoio ao esporte-base.

É preciso preparar este País, a partir da base, para competições importantes. Senão o povo brasileiro vai continuar chorando, lamentando o fato de o País não ter conseguido uma única medalha de ouro nos jogos olímpicos internacionais. Esta Casa também deverá investigar os recursos repassados à delegação de Sidney. Como os recursos foram gastos? Parcela significativa de recursos foi repassada pelos bingos, porque a legislação determina que 7% dos recursos dos bingos sejam garantidos para o financiamento do esporte. Embora tenha sido fechado agora, o Poupa Ganha repassou parcela significativa e financiou vários atletas. E o povo quer saber por que o desempenho foi aquém. Todos querem saber por que a

delegação brasileira não leva o técnico que treina o atleta. No judô, por exemplo, o atleta é treinado por um técnico durante dez anos. Entretanto, quando o atleta vai para as Olimpíadas, quem o acompanha não é o seu técnico, mas o da Federação, para fazer não sei o quê. E nós vimos os resultados, o baixo desempenho.

Esta Casa quer saber como as confederações e federações estão treinando e preparando seus atletas.

A Comissão aprovou requerimento para que seja realizada uma grande Conferência Nacional de Educação, Cultura e Desporto, de 22 a 24 de novembro, à qual confirmaram presença o representante do Indesp, Sr. Carlos Nuzman, nosso representante no COI e responsável pela delegação brasileira. Alguns comentaristas esportivos confirmaram presença, como Luciano do Valle, Evandro Guimarães, Armando Nogueira, Juarez Soares, Juca Kfourri e outros, que estarão debatendo o desporto hoje no País.

O País ouve falar agora na CPI do Futebol. Mas lamentavelmente – e quero chamar a atenção do Congresso Nacional – não se pode continuar entendendo que o Brasil só tem futebol. O esporte no País é mais amplo do que o futebol. O futebol é importante? É, e grande parcela do povo gosta de futebol. Isso é verdade. Como botafoguense que sou, gosto de ver o meu Botafogo, que joga hoje, mas entendo que o Brasil é muito maior do que o futebol. E há outras áreas do esporte que precisam de apoio.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Casa para a necessidade de apoiar, de fato, o esporte. O País precisa retomar as olimpíadas estudantis, as olimpíadas universitárias.

É preciso obter recursos para garantir as próximas Olimpíadas, formar o atleta desde pequeno, a fim de que nas escolas se possa desenvolver o espírito olímpico e, de fato, atletas de ponta.

Se se observarem outros grandes países, pode-se verificar que eles estimulam as olimpíadas universitárias, as olimpíadas estudantis. Por isso, as principais delegações de muitos países saem das modalidades universitárias.

No Brasil não há apoio, não há um programa claro. E é por isso que defendo o meu projeto. De fato, esse fundo visa apoiar o esporte-base e reformular a política de esporte no País. É esse apelo que faço à Câmara. Devemos nos preocupar com a CPI do Futebol, mas também pensar o esporte além do futebol. Há outras grandes modalidades. Como se pode verificar, não foi só tragédia em Sidney. O Brasil pôde assistir à garra das meninas do basquete, do futebol feminino e do vôlei.

É fundamental apoiar o esporte para que o País possa ser bem representado, ter o esporte não só como competição, mas como integração, lazer e desenvolvimento do turismo.

A idéia é exatamente esta: repensar a política desportiva no País, apoiar o esporte, apoiar as univer-

sidades, as escolas e obter outros desempenhos em outras olimpíadas.

Muito obrigado.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PSDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quando concluídos os trabalhos da CPI, informei à Casa que iria continuar acompanhando a política de medicamentos no Brasil, sobretudo a implantação das medidas recomendadas. E tenho vindo a esta tribuna para comentar fatos relacionados com essa política.

Sr. Presidente, nos últimos dias, duas ou três notícias veiculadas pela imprensa registram que alguns remédios baixaram até 49% – não em número alto – e que os medicamentos genéricos aumentaram suas vendas. E, sobretudo, há outra notícia sobre os medicamentos de marca, cujas vendas estão sendo reduzidas.

Quando esta Casa brigou pela implantação dos genéricos foi pensando no consumidor. Os genéricos poderiam ocupar parte do mercado com esta vantagem: sendo medicamentos de preços mais baixos, a população teria mais esta opção. Daí os medicamentos de marca poderiam até baixar seus preços.

Sr. Presidente, estou longe de estar contente com o que está acontecendo. Mas folgo em saber que, aos poucos, a imprensa vai registrando esses fatos. Nesse sentido, eu não posso deixar de registrar a atuação, que foi marcante, da CPI dos Medicamentos. Ela não só chamou a atenção do País para o preço abusivo e a política livre, desmesurada, até imoral e desumana praticada por muitos laboratórios, que não só aumentavam os preços como eliminavam a concorrência e também a possibilidade da entrada no mercado dos genéricos.

Também gostaria de registrar fato que aconteceu nesses dias, quando o Ministro da Saúde autorizou a importação de medicamentos genéricos do Canadá, o que é, sem dúvida nenhuma, uma tentativa de estimular os laboratórios nacionais a fabricar, porque é preciso nos conscientizarmos de que a política dos laboratórios – foi constatado na CPI – não visa ao consumidor, aumentando a oferta e a qualidade de produtos com menor preço. Ela tem por finalidade produzir medicamentos cada vez mais caros e vendê-los em menor número, elevando os lucros não pela qualidade, mas sim pela redução da quantidade e pela absorção do mercado em torno dos nomes.

Volto a afirmar que se verifica nas farmácias do País, apesar dos esforços da Agência de Vigilância Sanitária em registrar o número de genéricos e das licenças concedidas, que a oferta de genéricos ainda é pequena. Não sei se porque os laboratórios não os estão fornecendo em quantidade suficiente, se porque as distribuidoras não estão fazendo a entrega ou se porque há desinteresse das farmácias.

Precisamos acompanhar esse assunto com mais rigor, e é o que estou cobrando desta tribuna. Eu

mesmo estou fazendo um levantamento, objetivando que os genéricos cheguem às farmácias, a fim de que a povo sinta o efeito da redução de cerca de 50% no preço dos remédios.

Sr. Presidente, ao registrar essas notícias agradáveis, espero que elas se multipliquem. Esse foi o objetivo da CPI, e vamos persegui-lo. O Brasil pode e deve produzir, como outros países, genéricos, a fim de que sejam uma alternativa para médicos e pacientes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MARÇAL FILHO (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, desejo manifestar minha preocupação com o risco de o eventual excesso de gasto de fim de mandato dos atuais Prefeitos ficar sem punição penal, caso não esteja aprovada e sancionada a lei sobre crimes de responsabilidade fiscal até o dia 31 de dezembro, já que o Projeto de Lei nº 621, de 1999, falta ser apreciado pelo plenário do Senado e está sem perspectiva de votação ainda neste semestre.

Sem esta lei em vigor, Sr. Presidente, os Prefeitos que estão extrapolando os gastos e deixando contas para seus sucessores, não serão pessoalmente responsabilizados, ficando apenas mais uma lei sem a devida aplicação e eficácia em favor da população – no caso, a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigente desde maio último, que prevê apenas punições fiscais às Prefeituras transgressoras, mas que não prevê as penas aos Prefeitos inescrupulosos e irresponsáveis.

Pelo projeto de lei sobre crimes de responsabilidade fiscal, Sr. Presidente, o administrador público transgressor fica passível de prisão de três meses a quatro anos e as despesas feitas no último ano de mandato somente poderão ser pagas pelo sucessor se os recursos forem deixados no caixa. Caso contrário, prisão para o Prefeito que desrespeita o dinheiro público.

Porém, Sr. Presidente, alguns Prefeitos deitaram e rolaram nas eleições do último domingo, e nada vai acontecer a eles se o Senado e o Governo Federal não priorizarem a aprovação do projeto de lei sobre crimes fiscais.

Tudo isso ainda vem somar-se a uma possível derrubada de dispositivos da Lei Fiscal pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo PCdoB, pelo PDT e pelo PT.

O julgamento da liminar foi interrompido na semana passada quando havia cinco votos a favor e quatro contra a suspensão do art. 20 da lei, que fixa os percentuais de gastos com pessoal dentro do limite de 60%, e agora a derrubada depende de apenas um dos dois votos que faltam.

Mister se faz, Sr. Presidente, estabelecer um regime de gestão fiscal responsável, caracterizada pelo austero controle e ampla transparência na utilização dos recursos públicos, com a prevenção de déficits

fiscais, limitação das dívidas, preservação do patrimônio e contenção de gastos, além da garantia de punição exemplar do administrador público que gasta acima de suas receitas.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, venho à tribuna para, a exemplo de vários colegas, falar sobre o assunto do momento, as eleições municipais, que no Tocantins aconteceram em clima de paz.

Gostaria de assinalar também, com alegria, o desempenho e a lisura da Justiça Eleitoral, principalmente com referência ao voto eletrônico, que em nosso Estado deu expressivo avanço: todos os que foram às urnas conseguiram votar, com aproveitamento muito grande. Sempre disse durante minhas caminhadas, em campanha, que votar eletronicamente é como usar um orelhão, porque qualquer cidadão, por menos esclarecido que seja, sabe ligar de telefone público.

O mais importante registro que vou fazer, Sr. Presidente, é que nossa coligação, a União do Tocantins, comandada pelo nosso notável Governador Siqueira Campos, obteve resultado amplamente majoritário na maioria dos Municípios. Elegemos 122 Prefeitos, vários Vice-Prefeitos e inúmeros Vereadores, demonstrando, acima de tudo, a aprovação de um Governo sério, que trabalha e constrói, que cumpre rigorosamente em dia seus compromissos, sem nunca ter atrasado um dia a folha de pagamento.

Essa realidade se reflete principalmente nas vinte maiores cidades, das quais elegemos dezoito Prefeitos. Como disse, a União do Tocantins, sob o comando do Governador Siqueira Campos, elegeu 122 Prefeitos: o PFL, 54; o PPB, 41; o PSDB, vinte; o PTB, quatro; o PL, dois; o PMDB, doze; o PT e o PPS, dois cada; e o PMN, um. Esse pleito ratificou aquilo que todos os institutos que realizaram pesquisa no Tocantins demonstravam: a aprovação de um Governo com mais de 80% de apoio da população.

Meus parabéns ao grande Governador Siqueira Campos, aos Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos, Vereadores, lideranças e ao povo tocantinense, que, com mais essa vitória, garantem progresso e desenvolvimento seguro para Estado pelos próximos quatro anos, no âmbito municipal, e por mais dois, com a União do Tocantins e o Governador Siqueira Campos.

DISCURSO DA SRA. MARIA DO CARMO LARA QUE, ENTREGUE À REVISÃO DA ORADORA, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. JOSÉ LINHARES (PPB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, vamos colher desse ensejo para nos posicionar diante de três grandes cenários.

O primeiro grande cenário diz respeito a uma reflexão sobre o instituto da reeleição. Como é difícil fazer campanha eleitoral quando alguém que já está no poder é também concorrente. Isso não significa que todos os candidatos foram desonestos, mas, sim, que temos de ter reservas sobre essa votação que ocorreu e que realmente nos fez constatar que muitas fraudes aconteceram durante esse pleito.

É muito difícil, quase impossível, vencer o poder constituído, apesar de na minha região ter havido, eu diria, uma renovação de quase 47%, mesmo enfrentando os Prefeitos.

Sentimos necessidade de esta Casa refletir sobre essa questão e eliminar de uma vez por todas o instituto da reeleição.

Queremos parabenizar a Justiça do Ceará pelo transcurso do nosso pleito eleitoral. Na minha região, o norte do Estado, as eleições transcorreram num clima de serenidade, de muita calma. As pessoas que não tiveram seus candidatos reeleitos ou eleitos têm o direito, naturalmente, de reclamar, mas eu diria que assisti a um pleito que transcorreu com muito equilíbrio, e a Justiça se fez presente de maneira muito viva em todo o território da região norte do Ceará.

Gostaríamos de dizer também – e este é o segundo cenário – que os Prefeitos que tiveram uma administração transparente, baseada na honestidade e na competência, foram reeleitos. A reeleição foi o reconhecimento de toda a população de que, de certo modo, aplaudiu a administração desses Prefeitos. Aliás, ela não só aplaudiu, como também os reconduziu. E eu enfatizaria os Prefeitos da região norte, alguns do meu partido. Quero parabenizar o Prefeito da minha cidade, Sr. Cid Gomes, que teve uma belíssima administração e uma vitória de quase 70%, com a maioria de 25.870 votos. Realmente, após o resultado da eleição, a cidade vibrava, como se fora o primeiro candidato eleito.

Gostaria também de parabenizar Walter Peixoto, nosso candidato eleito no Crato, uma cidade grande do Ceará. E de lembrar que o número de Vereadores eleitos pelo PPB chega a mais de 180 e vinte cidades tiveram seus Prefeitos eleitos pelo partido. Nossa coligação, com o PSDB e com o PPS, totalizou quase 140 candidatos eleitos.

Portanto, nossos cumprimentos a todos, e continuamos à disposição de S. Ex^{as}.

Um abraço a todos esses Prefeitos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Linhares, o Sr. José Carlos Elias, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente.

O SR. EURICO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EURICO MIRANDA (PPB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aproveitar esta oportunidade para levantar uma questão antes citada pelo ilustre Presidente da Comissão de Desporto desta Casa sobre o problema que está atravessando o esporte brasileiro.

Há rumores sobre a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito por parte do Senado e está havendo manifestações no sentido de que seríamos efetivamente contrários a isso. Quero deixar absolutamente claro que temos o maior interesse em que essa CPI seja criada. De preferência, queremos que ela seja mista, com a participação dos Deputados e Senadores, e direcionada para deixar o esporte, de maneira geral, totalmente transparente.

Não se pode transformar uma Comissão Parlamentar de Inquérito em algo policialesco para saber se um treinador ou uma secretária lesou ou sonogou, quando os problemas do futebol são muito maiores.

Eu, que sempre defendi – e defendo – o futebol nesta Casa, quero deixar absolutamente claro perante a opinião pública que sou totalmente favorável à instalação dessa CPI.

Essa a maneira que tive para me expressar. Peço perdão a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Está feito o registro de V. Ex^a.

O SR. EURICO MIRANDA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnon Bezerra.

O SR. ARNON BEZERRA (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, neste instante, fazer o registro da eleição em Juazeiro do Norte, onde o eleitorado elegeu para a próxima administração os Deputados Estaduais Carlos Alberto da Cruz e Francisco de Sousa. Sem dúvida nenhuma, essa foi uma eleição muito disputada.

Sr. Presidente, pense no sofrimento, mas, graças a Deus, tudo transcorreu bem, e a disputa foi democrática. Tenho certeza de que hoje Juazeiro está feliz com a eleição de Carlos Alberto da Cruz.

Queremos agradecer o apoio que recebemos da população de Juazeiro do Norte e parabenizar todos os nossos Prefeitos eleitos no Estado do Ceará – a quem estaremos oferecendo apoio na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. DR. HELENO (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, retorno à tribuna desta Casa após uma empolgante campanha eleitoral em que o povo brasileiro, mais uma vez, foi chamado para exercer um dos atos mais sublimes de sua cidadania: a prática do voto.

Em todo o território nacional tivemos o exercício pleno da democracia de uma forma civilizada e altruística, em que os debates realmente aconteceram. As defesas de programas foram feitas e algumas vezes ainda aconteceram promessas que sabemos nunca serão cumpridas.

Temos em pauta vários assuntos para uma abordagem imediata, como por exemplo a vitória consagrada do nosso Prefeito Zito na cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, ainda no primeiro turno, com mais de 80% dos votos. A esse grande e vitorioso líder popular, Zito, prometo um pronunciamento exclusivo.

Outro assunto seria a presença dos nossos jovens atletas nas Olimpíadas de Sydney, na Austrália. Sabemos muito bem que todos poderiam ter sido melhor classificados, mas é preciso considerar certos fatores que influenciaram na hora da decisão.

A grata notícia que o nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso nos deu sobre sua decisão de beneficiar todos os trabalhadores no tocante à extensão dos benefícios da diferença do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinada pela Justiça, independentemente de ações judiciais, é outro assunto que deverá ser abordado posteriormente.

É importante ainda registrarmos nossa peregrinação pelas ruas da Baixada Fluminense para pedir votos para nossos correligionários políticos, numa prática salutar do regime democrático.

Como se vê, existe uma gama de assuntos polêmicos sobre os quais voltarei a tecer maiores comentários desta tribuna. Hoje, no entanto, desejo comentar sobre o instituto da reeleição.

O Congresso Nacional alterou o processo eleitoral concedendo o direito à reeleição aos detentores de cargos executivos, já que para nós, legisladores, isto já era permitido.

A nova lei foi testada nas eleições para Presidente e Governadores. Posteriormente, quando das eleições para Prefeito, tentou-se alterar o sistema. Fui um dos que se levantou contra tal idéia por entender que a reeleição não era uma nomeação, e sim uma nova eleição.

O sistema foi mantido e assim fomos para as campanhas com centenas de Prefeitos candidatos à reeleição.

O povo, em sua sabedoria, soube distinguir entre os Prefeitos que mereciam ser reeleitos e os que não mereciam tal premiação. E assim aconteceu, o julgamento foi feito; quem merecia de verdade foi reeleito já no primeiro turno. Foi o que aconteceu em minha cidade de Duque de Caxias e em dezenas de outras cidades brasileiras.

No entanto, outros prefeitos irão para o segundo turno disputar com candidatos que alcançaram votação para isso. Será a oportunidade de uma melhor

avaliação por parte do eleitor. Portanto, entendemos que o povo soube usar o preceito da reeleição de forma correta e veio confirmar nossa posição de que reeleição não é nomeação, e sim uma nova eleição.

Temos notícia de que o assunto voltará a ser debatido nesta Casa sobre a conveniência de sua continuidade. Não quero ser o dono da verdade, mas, pela nossa ótica, entendemos que o instituto da reeleição deve ser mantido, afinal o cidadão tem a grande chance de avaliar se o seu Prefeito deve continuar ou não e isto se enquadra tanto em relação ao Governador, como ao Presidente.

Essa última eleição, como já comentamos, provou isso. É necessário que o governante seja capaz, seja correto. Do contrário, a resposta das urnas será inevitável. Os exemplos estão aí. Em várias capitais e cidades haverá segundo turno.

Acredito que as regras devem continuar a existir por um tempo maior para não cair no que chamamos de oportunismo, isto é, a reeleição só foi feita por conveniência.

Entendo, pois, que na ausência de fatos que justifiquem a extinção da reeleição a mesma deve ser mantida, até porque esta Casa terá a oportunidade de, em qualquer época, analisar com mais cuidado o capítulo da reeleição.

Estarei sempre aberto ao diálogo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DR. EVILÁSIO (Bloco/PSB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com muita satisfação que venho à tribuna, neste momento, para estender meus votos de congratulações a toda a equipe dirigente, corpo médico e demais profissionais do Hospital Geral de Itapetica da Serra, pela deferência no recebimento do Prêmio Professor Galba de Araújo, conferido pelo Ministério da Saúde.

O Prêmio Professor Galba de Araújo foi instituído com os bons propósitos de revelar ao Brasil a sensibilidade e o compromisso dos serviços médicos que elevam no mais alta patamar ético e de importância social o trabalho de parto visando maior segurança para o recém-nascido, trazendo contribuição substancial para o rebaixamento dos índices de mortalidade materna e neonatal.

Sr. Presidente, há dois anos a região sudoeste da grande São Paulo apresentava indicadores de leito hospitalar público vergonhosos para os padrões nacionais. Pior ainda em se tratando do Estado de São Paulo, a mais promissora Unidade da Federação. Naquela região não havia um leito público sequer à disposição da população, apesar da pouca distância que separa do Palácio dos Bandeirantes. Não foram em vão os apelos e a pressão da população, através de suas associações representativas, que, tocando a sensibilidade do Poder Público, culminaram com o

término das obras, sua inauguração e pleno funcionamento.

Srs. Deputados, há de se ressaltar o novo modelo de gestão adotado com a parceria entre Governo do Estado e o SECONCI/OSS (Sindicato da Construção Civil), que vem desenvolvendo um gerenciamento profissional moderno, competente e ágil, sem nenhum prejuízo ao caráter público, pois o atendimento do Hospital Geral de Itapeverica da Serra é de acesso livre e universal.

Quero, neste momento, como representante daquela região na Câmara dos Deputados, a um só tempo, congratular-me pela comenda recebida e agradecer a todos os dirigentes, médicos e demais servidores pelos bons préstimos dispensados indistintamente a todos os usuários. Registro aqui uma menção especial ao Dr. Walter Cintra Ferreira Junior pelo espírito altruísta com que, com muito esmero, gerencia aquela instituição.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, finalizo este meu pronunciamento solicitando sua divulgação no programa A Voz do Brasil e publicação no **Jornal da Câmara**.

Muito obrigado.

O SR. SIMÃO SESSIM (PPB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a população brasileira acaba de dar sua maior contribuição ao processo democrático que se estabeleceu neste País. No último dia 1º de outubro, cerca de 110 milhões de cidadãos exerceram o seu dever cívico, participando efetivamente das eleições nos 5.560 municípios, de norte a sul do território nacional, contribuindo desta maneira para o fortalecimento das instituições democráticas que norteiam o destino da Nação brasileira.

Eu particularmente sou hoje um cidadão orgulhoso e feliz. Primeiro porque vejo que o Partido Progressista Brasileiro, PPB, saiu-se ainda mais fortalecido dessas eleições, elegendo prefeitos, vice-prefeitos e vereadores em incontáveis cidades brasileiras, ou contribuindo decididamente para que coligações também solidificassem suas propostas junto ao eleitorado.

Quero aproveitar este momento para felicitar os Prefeitos Antônio Jogaib, de Porciúncula; Alfredo Telles, de Aperibé; Maurício Bittencourt Papelbaum, de Macuco; Pedro Carlos Mendes, de Cambuci; Solange Pereira de Almeida, de Rio Bonito; Antônio José Segalote Pontes, de São Sebastião do Alto; Jôsely Ferreira de Siqueira, de São José de Ubá; o meu querido amigo Mário de Oliveira Trincano, de Teresópolis; Antônio Francisco Neto, de Volta Redonda; Fernando Antônio Jordão, de Angra dos Reis; Delmires de Oliveira Braga, de Armação de Búzios, e Alair Corrêa, de Cabo Frio.

Nossas homenagens ainda à Eduardo Nunes Cordeiro, de Carapebus; Paulo César Dames Passos, de Casemiro de Abreu; José Benedito Argon Sobrinho, de Comendador Levy Gasparian; Ailton Vivas, de

Guapimirim; José Sagário, de Itaguaí; Rogério Onofre, de Paraíba do Sul; Carlos Bussato Júnior, de Mangaratiba; Gutemberg Medeiros, de Miracema, entre outros eleitos com a força do PPB.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sinto-me também duplamente realizado, como político e cidadão, por entender que conseguimos fazer bonito na nossa querida cidade de Nilópolis, onde o PPB acaba de eleger meu primo e Deputado Estadual Farid Abrão David seu novo líder e Prefeito.

Confesso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que não foi fácil. Na verdade, foram três meses de uma campanha muito acirrada, tensa e desgastante para todos nós, que tínhamos o propósito de promover alternativas para o povo já insatisfeito com o modo pelo qual seu destino vinha sendo conduzido.

Mas o resultado final das urnas deixou bastante evidente que prevaleceu, antes de mais nada, o bom senso e a maturidade do povo, que certamente sabe escolher o melhor para a cidade, para os seus filhos, para a sua própria sobrevivência. E percebemos claramente que os bons políticos, aqueles que respeitaram, por meio do mandato, a vontade popular, foram reeleitos, mantendo-se no cargo. Quem traiu os anseios da maioria acabou punido e reprovado nas urnas.

Nós, em Nilópolis, conhecemos muito bem o desejo da maioria esmagadora da população, porque também somos filhos da terra onde crescemos e sofremos os mesmos problemas comuns a uma população de 160 mil habitantes.

É essa identidade que nos dá autoridade para traçarmos um projeto capaz de proporcionar uma melhor qualidade de vida, como nos bons tempos de progresso que Nilópolis conheceu.

Não posso esquecer de parabenizar os vereadores reeleitos para a Câmara Municipal de Nilópolis. Quero também homenagear os mais novos representantes do povo, aqueles que estão retornando ou chegando pela primeira vez ao Legislativo Municipal. A todos, a esperança de que cumpram com o seu dever cívico de trabalhar tão-somente pelo progresso e engrandecimento da cidade que os elegeu vereador, de forma a honrar, com sabedoria e dignidade, o voto popular que os credencia a exercer o mais nobre cargo de delegado dos anseios e desejos de um povo já tão sofrido por conta da ingratidão e, às vezes, até mesmo da traição de quem não sabe dignificar o voto de confiança.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero, da tribuna desta Casa, manifestar meu mais sincero sentimento de gratidão àquela população que acreditou na nossa proposta de transformar Nilópolis numa cidade mais justa e humana e, principalmente, numa cidade feliz.

Que Deus abençoe a todos.

O SR. JAIR MENEGUELLI (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Depu-

putados, hoje pretendo abordar dois assuntos da maior importância e atualidade, ambos objeto de matérias publicadas nos últimos dias pelo **Jornal do Brasil**.

O primeiro foi tema de reportagem publicada na edição de domingo, 20 de agosto, na qual se mostrou que universidades e colégios particulares lideram a lista de isenções fiscais concedidas pela Previdência Social a entidades filantrópicas no País e que no ano passado as maiores isenções foram dadas a estabelecimentos de ensino do Estado de São Paulo, seguido do Rio Grande do Sul.

Como destacado, "as filantrópicas têm tratamento privilegiado em relação às demais empresas brasileiras. Elas ficam livres do pagamento da contribuição patronal incidente sobre a folha de salário, cuja alíquota é de 20%, dos recolhimentos do seguro de acidente de trabalho e para o chamado Sistema S (Senai, Senac e Sebrae). Em contrapartida, além de proibidas de distribuir dividendos, as filantrópicas têm de obedecer a uma única exigência: usar 20% da receita em atendimento gratuito à população carente. Muitas acabam aplicando menos. As instituições também adotam regras que limitam o acesso da população carente. Em vez de distribuir bolsas integrais, por exemplo, preferem apenas conceder algum tipo de desconto nas mensalidades".

A fiscalização nessa área é muito precária e resulta que muitos dos estabelecimentos que gozam das referidas isenções, além de praticar a distribuição disfarçada de lucro, sequer oferecem algum benefício aos seus alunos e quando o fazem não procuram privilegiar os mais carentes.

Na citada reportagem está dito, ainda, que "para preencher o limite de atendimento gratuito previsto em lei é comum que as instituições recorram a artifícios. Um dos mais frequentes é a inclusão, no cálculo da cota de gratuidade, da concessão de bolsas a filhos de professores – negociada em acordos coletivos como rendimento indireto".

Este é mais um dos muitos equívocos praticados pelos que detêm o poder neste País, que insistem em beneficiar e enriquecer os que exploram o ensino, mas relegam ao abandono a escola pública.

De uma coisa pelo menos não podemos acusá-los, ou seja, da falta de coerência, pois assim agindo estão se mostrando absolutamente afinados com o ideário político que abraçaram e que se tem traduzido no socorro a banqueiros desonestos, em detrimento do investimento em produção; na adoção de uma política de privatização na qual são utilizados recursos do FGTS, portanto, recursos dos trabalhadores para alienar o patrimônio público a grupos estrangeiros que logo promovem demissões em massa; na

condescendência com os sucessivos aumentos de tarifas de serviços públicos essenciais, embora sejam absolutamente inflexíveis quanto ao congelamento de salários dos servidores públicos, para ficarmos em uns poucos exemplos.

E, na defesa desses seus equívocos, Sr. Presidente, as autoridades do Governo tentam desqualificar os que delas discordam, como aconteceu recentemente com a proposta do meu partido de realização de consulta plebiscitária para a dívida pública, que foi alvo da reação irada e desrespeitosa do Ministro Pedro Malan, o que obrigou nosso companheiro Cristovam Buarque a lhe dar uma resposta firme, embora serena, como é do seu feitio.

Cristovam disse a Malan que o PT aceitava o seu desafio de duelo público, mas que gostaria de que ele abrangesse a discussão de todas as dívidas e formas de inflação, lembrando que "a estabilidade monetária não significa apenas preços estáveis, mas também estabilidade do poder de compra. Para quem perde o emprego, os preços ficam infinitos, mesmo quando não há inflação. Sendo de todos os brasileiros, o ministro não pode querer a estabilidade apenas para alguns: os donos do capital, os que têm emprego e seus salários não caem. A queda dos salários é uma forma de inflação tão brutal quanto a subida dos preços".

E, interpretando fielmente a opinião do partido, complementou: "Queremos duelar com o ministro sobre todas as formas de inflação. Da mesma maneira, não há porque ter medo de duelar o problema da dívida. Mas todas elas. Chamemos o ministro Malan para duelarmos sobre a forma de pagar a dívida com os bancos, mas também com as crianças sem escolas, com os adultos sem empregos, com os doentes sem leitos, com os agricultores sem terra, com os cidadãos sem segurança, com as florestas sem proteção".

Certamente esse é um duelo que não interessa ao Governo, pois a sua munção é de festim!

O segundo, Sr. Presidente, é um artigo assinado pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Gomes de Barros, publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 21 de agosto passado, na Seção Opinião, sob o título "Abaixo os precatórios!"

Ali o Ministro fala da visão deformada que os Parlamentares têm sobre a crise que envolve o Poder Judiciário e aborda especificamente a questão dos precatórios.

Diz ele:

"Hoje, dizer que alguém 'andou metido com precatórios' é cometer odiosa difamação.

Antes de comentar tão perverso desvio, é necessária uma explicação: quando

alguém, condenado a fazer algum pagamento, deixa de cumprir a condenação, o juiz executa a sentença. Executar significa 'ir às últimas conseqüências'. Para tanto, o juiz emite uma ordem, determinando a penhora de bens pertencentes ao devedor. Penhorar é desapropriar. O patrimônio expropriado é vendido em leilão e o dinheiro apurado, entregue, como pagamento, ao credor. Tudo parece muito simples.

Acontece que o patrimônio público é impenhorável. Nos países desenvolvidos, a impenhorabilidade não cria transtornos. Lá, o Estado, uma vez derrotado no processo, apressa-se em cumprir a condenação. Assim fazendo, dá exemplo de decência e respeito ao Poder Judiciário (que, em verdade, é o próprio Estado). Infelizmente, o governo brasileiro não se preocupa em dar exemplos, desobedece a condenação, deixando-se executar. Como não pode efetuar penhora contra o Estado, o juiz limita-se a dirigir-lhe um pedido para que, no próximo orçamento, destaque verba destinada ao pagamento da condenação. Esse pedido é o famigerado precatório. Cada precatório recebe um número, estabelecendo-se uma seqüência que não pode ser invertida.

O respeito à ordem de apresentação atende aos princípios democráticos da moralidade e da igualdade. Observada a fila, não resta lugar para advocacia administrativa, nem para o clientelismo.

Existe, contudo, uma dificuldade a estragar tanta virtude. É que, na prática, o atendimento do precatório demora vários anos. Durante todo esse tempo, a condenação judicial permanece como solene inutilidade. O beneficiário do precatório é compelido a esperar, enquanto o Estado, cínicamente, o empurra com a barriga, a dizer: 'Devo, não nego. Pagarei quando quiser.' Durante a espera, o credor permanece na rua da amargura. A sentença que lhe deu ganho de causa não lhe serve para coisa alguma.

Colocado em fila de espera tão dolorosa quanto a do INSS, o credor do precatório vê seu crédito render incríveis juros de 6% ao ano.

Para avaliar a irrisão que se esconde nessa ridícula remuneração, basta-nos levar

em conta que, nos empréstimos bancários, os juros ultrapassam 10% ao mês. Qualquer pessoa com senso prático percebe: desacatar ordem judicial é o negócio mais rentoso do Brasil.

Nossos ministros da área econômica descobriram essa realidade. Passaram a lançar impostos inconstitucionais, tomar empréstimos compulsórios e praticar ilegalidades semelhantes.

Na hora de devolver as exações indevidas, aplicam o golpe do 'pendura'. Se quiser receber – dizem os nossos economistas –, recorra à Justiça. Assim, o Judiciário tomou-se para o Estado um generoso banco, cujos empréstimos são feitos a juros baixíssimos.

Tal prática, além da deslealdade que a compromete, é um dos mais importantes fatores da crise que atravessa o Judiciário.

Para os doutos, estamos presos em um paradoxo. Para eles, não há como extinguir os precatórios. Sem acabar com eles, O Judiciário não escapa do poço sem fundo onde foi lançado. O Judiciário está condenado a permanecer como instrumento para rolagem de dívidas.

Eu me atrevo a ter esperança. Em verdade, o sistema de precatórios é anacrônico e deve ser substituído. Nos tempos modernos em que nos encontramos, o Estado brasileiro circula, sem constrangimentos, no mercado de capitais, onde toma empréstimos, emite títulos e paga juros, como qualquer pessoa. Toda essa atividade se desenvolve abertamente, sem lesões à moralidade nem à igualdade. A circulação dos títulos gera riqueza econômica. Por que não fazer o mesmo com a dívida judicial?

Por que tratar pejorativamente o titular de sentença judicial?

Nada impede que os credores judiciais sejam tratados como as entidades financeiras que emprestam dinheiro ao Estado. Nem é necessário muita imaginação. Basta reservar ao credor judicial tratamento igual àquele que o art. 184 da Constituição Federal dá ao proprietário de terra improdutiva, desapropriada para reforma agrária. Isso se faria, alterando o art. 100 da Constituição, para dizer que 'os pagamentos devidos pelo Estado, em virtude de sentença judicial, serão feitos em títulos da dívida pública, en-

dossáveis, resgatáveis em 20 anos, com cláusula de correção monetária e rendendo juros de mercado'.

A bem da cidadania, vale parafrasear Catão, o notável senador romano. O grande tribuno, preocupado com a potência que se opunha à hegemonia imperial, repetia ao fim de cada discurso: 'Delenda Cartago!' O Judiciário, ameaçado em sua própria dignidade, bem poderia bradar: 'Delenda precatória!' (Abaixo os precatórios!).

Não respondo pela qualidade filológica da expressão latina adaptada. Estou certo, porém, de que ela funcionaria como eficiente **slogan**."

Com o fim dos precatórios, Poder Judiciário e os infelizes credores judiciais agradeceriam. A moralidade pública se regozijaria.

Como a Câmara, Sr. Presidente, acaba de aprovar PEC que altera exatamente o citado artigo constitucional e acrescenta o art. 77 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, referentes ao pagamento de precatórios judiciais, reproduzi o mencionado artigo para democraticamente ampliar o debate da matéria, que não se encerra com a mencionada aprovação.

Lembro, por oportuno, que a PEC acima referida foi aprovada contra o voto do Partido dos Trabalhadores, que apresentou voto em separado, em síntese alegando o seguinte:

"a) o substitutivo lança mais uma 'moeda podre' no mercado, sendo que grandes devedores de tributos e contribuições passarão a configurar um mercado específico para adquirir esses títulos com deságio e entregá-los ao poder público pelo seu valor de face, auferindo assim ganhos consideráveis. No limite, incentiva-se a prática da sonegação daqui por diante, tendo em conta a perspectiva de ganho futuro nesse mercado. O exemplo do que vem ocorrendo com os Títulos da Dívida Agrária (TDA) é recente e escandaloso o suficiente para que repudie-mos a proposta, e tem ainda como agravante a utilização dos títulos públicos em licitações, concessões públicas e no processo de privatizações.

b) No aspecto jurídico, há uma questão que deve ser objeto de atenção. A proposta do nobre Relator, para o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, impõe limites a

valores oriundos de créditos de natureza alimentícia. Pelo texto, a lei ordinária determinará que somente os créditos de até determinado valor (R\$4.988,57 enquanto não houver a lei, conforme critério previsto no § 5º do art. 2º do substitutivo aprovado, que remete a questão para o art. 128 da Lei nº 8.213/91) sejam liberados em até 90 dias, a partir da intimação judicial. Com isso, impõem-se um grave impedimento para uma liberação breve (90 dias, no caso) de parcelas salariais (que têm natureza alimentícia) que ultrapassem o valor definido em lei, que se seguir o exemplo da Lei nº 8.213/91, certamente será insuficiente e insatisfatório. Outrossim, cumpre salientar que não é razoável conferir prazo de apenas dez anos para a disposição contida no art. 2º do substitutivo do Relator, face ao impacto de tais recursos nos cofres dos Executivos municipais e estaduais. Ainda sob esse aspecto, merece regulamento a matéria quanto ao percentual das receitas correntes que deverá ser observado pelo Poder Executivo na satisfação dos Precatórios.

c) Finalmente, entendemos mais adequado, que a quitação definitiva seja precedida de elaboração de laudos que apropriem valor médio da efetiva indenização, aproximando os recursos despendidos ao princípio da razoabilidade."

Todas as contribuições são bem-vindas, vez que estimulam o debate de tão importante matéria, pois o que desejamos é que a solução para ela seja a que melhor atenda aos interesses do País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para fazer um apelo ao Ministro da Agricultura, a pedido dos produtores capixabas, no sentido de que o Governo reveja o Instrução Normativa nº 34, de 7 de outubro de 1999, que autoriza a importação de café do Vietnã.

Segundo informativos do setor, estão sendo importadas 5 mil toneladas a preços inferiores aos praticados pela Bolsa de Londres.

Ora, Sras. e Srs. Deputados, num ano em que o País colherá uma supersafra de conilon (8 milhões de sacas), se tiverem de ser vendidas a um preço inferior a R\$60,00 a saca, haverá quebraadeira no setor e com certeza o êxodo rural aumentará.

Não só isso. Segundo ainda informações, empresários alemães vêm investindo na produção do café asiático e já estariam atraindo, com altos salários, técnicos brasileiros para aquele país.

Sr. Presidente, faço este alerta ao Governo, pedindo sua atenção para esse problema. Os prejuízos vão além dos materiais. Nossa cultura de café pode ser atacada por doenças vindas do exterior, o que causaria danos irreparáveis às plantações.

O norte do Estado do Espírito Santo, cuja economia gira em torno da cafeicultura, sofrerá terrivelmente caso não seja tomada uma providência para evitar que o setor seja apenado.

Segundo o Presidente da Federação de Agricultura do Espírito Santo, Dr. Nyder Barbosa, em documento enviado à bancada capixaba, o problema é grave e a solução precisa ser urgente, já que os produtores querem evitar a entrada do café no mercado capixaba.

Segundo ainda técnicos do setor, essa importação é desnecessária, pois a produção brasileira supre o mercado.

Sras. e Srs. Deputados, estou encaminhando documento ao Ministro Pratini de Moraes em que exponho o problema e peço uma solução para atender o setor de forma que nossa agricultura não seja mais uma vez prejudicada por decretos, leis, programas ou pela burocracia federal, que em nada vem ajudar nossos produtores.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que este meu discurso seja divulgado no programa A Voz do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ BITTENCOURT (Bloco/PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os aumentos abusivos dos preços dos remédios não são apenas um desrespeito à sociedade, mas evidenciam também a falta de compromisso do Governo com as políticas sociais, sobretudo aquelas relacionadas à saúde da população.

As sucessivas denúncias de aumentos nos preços dos medicamentos mostram que os laboratórios não estão honrando o compromisso firmado com o Governo, que reage passivamente, cruzando os braços diante do poder econômico.

Não há qualquer dúvida de que o Poder Executivo dispõe de instrumentos para fiscalizar os preços dos remédios e coibir os aumentos excessivos. Se não faz nada, é porque se curva ao **lobby** da extensa rede de interesses que envolve laboratórios, distribuidores e farmácias.

O Ministro da Saúde, José Serra, deve explicações à sociedade. Afinal de contas, S. Ex^a tem articu-

lado amplas campanhas de comunicação para divulgar os benefícios da ação do Governo em defesa da saúde da população.

Essas ações, ao que parece, têm efeito meramente cosmético, pois seus resultados esgotam-se em poucos dias, sem conseguir atingir o cerne da questão. Inicialmente, os grupos econômicos que lucram com a doença concordam com os argumentos do Governo, mas pouco a pouco vão impondo suas condições, até restabelecerem por completo a posição de dominação que detêm nos mercados.

No caso dos preços, o que se percebe agora é que o congelamento foi feito em patamares bem elevados. E que, além disso, qualquer defasagem, por menor que seja, está sendo corrigida, sem o menor respeito aos acordos propalados pelo Governo. Certamente, tudo indica que no futuro os reajustes irão continuar, com mais prejuízos para os doentes.

No caso dos genéricos, é freqüente a queixa de que muitos deles não são encontrados nas farmácias, que optam por vender as marcas mais lucrativas.

O Governo precisa tomar as rédeas da situação e promover um controle social dos preços dos medicamentos. Isso deve ser feito através do acompanhamento das planilhas de custos das empresas, com um detalhamento de todo o processo de fabricação, desde a importação de matérias-primas até a venda ao consumidor final.

O controle das margens de lucro das empresas é o único procedimento capaz de definir, de uma vez por todas, quais são os aumentos abusivos e de que forma eles se traduzem em lucros excessivos e, ainda, como esses lucros se distribuem por meio da cadeia produtiva.

As ações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária estão sendo insuficientes e devem ser aperfeiçoadas. Afinal de contas, em todo mundo desenvolvido a fiscalização de medicamentos é tarefa importantíssima, considerada vital para o bem-estar das pessoas.

A verdade é que estamos diante de uma encruzilhada, na qual será definido o verdadeiro compromisso do Governo com os interesses da sociedade.

Se permanecer de braços cruzados ou agindo de forma dissimulada, por meio de ações que não produzem resultados concretos, o Poder Executivo irá deixar claro que se preocupa muito mais com a saúde financeira de laboratórios e farmácias do que com a sorte dos brasileiros, que, muitas vezes, dependem de remédios para manterem-se vivos.

Se pretende atuar na defesa dos cidadãos, o Governo precisa agir de forma clara e objetiva, traçando uma estratégia muito bem definida de fiscaliza-

ção e controle dos preços dos medicamentos. Essa é uma obrigação que o Ministro José Serra nem seus subordinados podem ignorar.

Outro assunto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: é com muito pesar que venho comunicar o falecimento, ocorrido em Goiânia, de Nicanor Brasil Gordo, pessoa que desfrutava de merecido prestígio na sociedade por ter sido desportista, servidor público e também antigo político que militou nas fileiras do Partido Social Democrático. Foi ele um dos integrantes da equipe administrativa de Pedro Ludovico, quando lhe coube, durante alguns anos, governar Goiás, sobretudo à época da consolidação da mudança da nova Capital, sem dúvida um marco de civismo e de progresso para o desenvolvimento econômico e a expansão da fronteira econômica do Brasil central.

O extinto era genro de Belarmino Cruvinel, também um pioneiro de Goiânia, que bastante contribuiu para fazer da cidade um dos pontos iniciais da Marcha para o Oeste, movimento empreendido pelo Presidente Vargas pouco depois de outorgar à Nação a Constituição de 1937.

Homem íntegro, dotado de extraordinária capacidade para o trabalho comunitário, de exemplar caráter e chefe de família dos melhores, foi um competente político, sempre pelejando, ao lado de Pedro Ludovico, no propósito de promover o crescimento do novo núcleo urbano firmado em linhas arquitetônicas modernas, conforme o traçado de Atilio Corrêa Lima e Armando Godoy, dois abalizados engenheiros de fama internacional.

Muito jovem ainda, Nicanor Brasil Gordo formou-se ao lado dos que acreditaram em Goiânia, compreendendo acertadamente que "onde se estabelece uma cidade moderna e bem aparelhada, surge a trindade econômica sobre que se baseia a atividade material, que é ao mesmo tempo bancária, industrial e comercial, valorizando a terra numa grande extensão e evitando o êxodo das fortunas que nela se formam". Assim conceituava o engenheiro Armando Godoy quando estabelecia, na verdade, o papel da nova Capital no cenário goiano, isto é, um centro de atividade criadora, o que na realidade se transformou, pois hoje conta com mais de 1 milhão e 200 mil habitantes, tendo sido planejada para apenas 50 mil.

Desportista, servidor público e político de militância efetiva no Partido Social Democrático, então liderado por figuras de expressão nacional como Nereu Ramos, Amaral Peixoto, Gustavo Capanema, Benedito Valadares, Agamenon Magalhães e Juscelino Kubitschek, entre outros, teve atuação destacada em importantes episódios da vida goiana. Foi ele também

um dos membros da assessoria imediata do Governador Mauro Borges, fiel companheiro, amigo dileto, incansável e infatigável colaborador de todas as horas. Uma das qualidades do seu caráter era a da lealdade continuada, a saber de completa e integral dedicação, sem nenhum desvio de conduta ou sinal qualquer de tibieza moral.

Registro o falecimento de Nicanor Brasil Gordo, que era procurador aposentado do Estado, com muita consternação, pois era ele, indubitavelmente, um goiano amoroso e apaixonado por sua terra natal. Sincero, franco, de coração generoso e alma sempre muito compreensiva, ele deixa uma tradição de absoluta decência pessoal e bastante dignidade no trato dos negócios públicos. Honesto e de inatacável probidade moral, deixa um legado de honra à respeitável família, gente de tradição e de insuspeitada moralidade, que tem relevantíssimos serviços prestados ao Estado de Goiás nos mais diferentes setores sociais.

Quero consignar, portanto, o meu pesar pela morte desse amoroso goiano, que tem o seu nome inscrito nas páginas de nossa história como um dos mais fiéis e leais amigos de Pedro Ludovico, fundador de Goiânia, e do Governador Mauro Borges, dois brasileiros que a Pátria sempre agradece pelo que por ela realizaram no seu campo particular de ação.

Desejo que os Anais da Câmara dos Deputados acolham este meu pronunciamento, pois é de justiça, nesta hora de tanta inquietação político-partidária, que se ressalte a figura de Nicanor Brasil Gordo como um goiano amante do seu berço natal e operário do bem comum.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trato ainda de outro assunto. A cidade de Catalão, à margem da Estrada de Ferro Goiás, celebra com muita festa e fervor religioso, há 124 anos, a festa de Nossa Senhora do Rosário, sempre no mês de outubro e com muita participação popular. A principal característica da festividade é a realização da congada, há mais de um século transmitida a cada geração e agrupando dezenas de dançadores, todos irmanados por um só sentimento de fé cristã, uma tradição ali cultuada por famílias das mais diferentes classes sociais.

A imagem de Nossa Senhora do Rosário, objeto de veneração popular, foi encontrada por moradores locais no fundo de um gruta de difícil acesso. Depois de várias tentativas frustradas para retirá-la, foram chamados os brincadores da congada para ajudar, na esperança de que a fé pudesse auxiliar no resgate. Primeiro, apareceu o Vilão, com toda a sua alegria e cores, mas não obteve sucesso, vindo depois o Catupé, que, apesar do grande número de integrantes,

também saiu sem a imagem. Coube ao Congo a próxima tentativa. E a exemplo dos dois primeiros voluntários, as dezenas de dançadores deixaram o local sem a imagem da santa. Foi chamado, então, o Moçambique, a última esperança, mas o grupo era formado por um pequeno número de pessoas, na sua maioria humildes e sem o vigor físico exigido para a tarefa. Mesmo desacreditado, em poucos minutos, estava com a imagem fora da gruta e pronta para ser levada à Igreja de Nossa Senhora do Rosário, onde hoje se encontra em magnífico altar.

Essa história, proveniente da tradição oral, é narrada pelo pedreiro Sebastião Antônio Ribeiro. Foi a primeira que veio a sua lembrança dos tempos de criança, tirada dos causos contados por seu pai. Ele a ouviu quando entrou para a congada aos oito anos de idade. "Essa mesma história já contei a meus filhos e espero que eles repassem aos meus netos, bisnetos e assim por diante", diz o dançador do Terno do Prego.

O Congo usa tambores e se apresenta em filas ~~puxadas por uma ala de frente (a guia) com quatro a doze pessoas.~~ Pandeiro, sanfona, violão e cavaquinho ajudam no ritmo. O Moçambique usa de duas a quatro caixas menores, guizos nos pés (chamados de gunga), patagonga (um chocalho grande), sanfona e reco-reco. Já os marinheiros e marujeiros são quase idênticos originalmente, muito parecidos ao Congo, mas sem a ala de abertura. O Vilão usa bastões com fitas coloridas na extremidade superior e facões entalhados na madeira, caixeiro e sanfoneiro para puxarem o ritmo. E o Catupé utiliza pandeiros e caixas maiores, apresentando-se em duas filas, cada qual puxada por um caixeiro, ficando o capitão no meio com a caixa menor para dar o ritmo, ajudado por um sanfoneiro.

Essa festa de Nossa Senhora do Rosário mereceu uma interessante reportagem do jornal **O Popular**, que se edita em minha cidade natal, assinada pelo jornalista Robson Macedo, recordando que, ao longo de 124 anos de celebrações religiosas, o povo de Catalão reafirma a sua religiosidade. Ali se realiza, nesta época, a mais tradicional congada do Centro-Oeste, que já mostrou toda a beleza de suas cores no carnaval carioca de 1997, quando foi apresentada na escola de samba Unidos da Viradouro.

A abertura da festa se dá no dia 1º de outubro e vai até o dia 9, sem modificação da liturgia, cada vez mais despertando o interesse da população que habita a região sudeste de Goiás.

A cidade de Catalão é o berço natal de Wagner Estelita Campos, que já honrou esta Câmara dos Deputados e aqui presidiu a Comissão de Orçamento, sendo depois Ministro do Tribunal de Contas da

União; um goiano ilustre que se notabilizou como um dos melhores Parlamentares deste País. Hoje, ela é representada na Assembléia Legislativa pelo valoroso Deputado Adib Elias, médico renomado e político de atuação patriótica na militância da vida pública em meu Estado, agora eleito de forma consagradora o novo Prefeito de Catalão.

Aos dois compatriotas eminentes rendo a minha homenagem lembrando aqui a festa de Nossa Senhora do Rosário.

O SR. MAX ROSENMANN (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a recente implantação pelo Governo brasileiro do Código de Conduta da Alta Administração Federal revela muito sobre a atual realidade nacional e suscita reflexões profundas sobre os costumes políticos vigentes em nosso País neste fim de milênio. Pela primeira vez em nossa história, um governo demonstra preocupação em explicitar textualmente regras de conduta que em outros tempos poderiam ser consideradas redundantes, posto que deveriam estar incorporadas naturalmente ao modo de agir dos administradores públicos.

O novo código proíbe, por exemplo, o ocupante de cargos federais de aceitar propinas, presentes, fraudar licitações, favorecer interesses privados, valer-se da função para ajudar amigos ou a si próprio, entre outras atitudes. Para um observador desavisado, é como se o Governo Federal tivesse sido obrigado a reeditar os dez mandamentos bíblicos por conta da falta de referências morais que parece ter atingido nosso tempo.

Quando iniciei a carreira política, um código dessa natureza provavelmente seria considerado desnecessário pela simples razão de que os princípios morais básicos eram trazidos do berço pelo postulante a um cargo público. A honestidade, a seriedade e a honradez eram cultivadas no seio da família e carregadas por toda a vida, norteadas pela atuação do homem público sem que houvesse a necessidade de prevê-las num texto legal.

Infelizmente, a realidade hoje é outra. Vivemos num mundo cada vez mais carente de referências éticas. Na sociedade de consumo, cada vez mais o homem é medido pelo poder aquisitivo, e não pela retidão de caráter. Nesse cenário, as instituições responsáveis pelo ordenamento jurídico e legal são obrigadas a explicitar cada vez mais detalhadamente regras morais que até então estavam tacitamente incorporadas à tradição, aos usos e costumes da maioria.

A mesma distorção atinge a disputa eleitoral. O debate de idéias foi substituído pelo culto à personali-

dade. Candidatos são vendidos como sabão em pó num modelo baseado no poder econômico que transforma lixo em ouro. Qualquer crítica é desqualificada sumariamente, impedindo o estabelecimento de um debate mais profundo, do contraditório.

É como se vivêssemos sob uma nova forma de autoritarismo e censura prévia, sustentado pela égide do **marketing** político. O horário eleitoral gratuito transformou-se num desfile de filmes publicitários e **jingles** vazios de sentido. Massageia-se o ego do eleitor para evitar que ele reflita seriamente sobre sua realidade. O voto consciente foi substituído pela divulgação maciça de pesquisas de opinião pública, que transformaram a eleição num jogo de apostas em que quem perde é o interesse público e a democracia. Induzem o eleitor a votar não no melhor, mas no que supostamente tem mais chances de vencer.

Para quebrar esse círculo vicioso é fundamental estimular o desenvolvimento do senso crítico do eleitor. A palavra chave nesse processo é cidadania, entendida como a capacidade de o cidadão assumir e exercer plenamente suas responsabilidades para com o interesse coletivo.

É essencial que o eleitor não se limite a participar do processo político apenas como espectador ou um consumidor que escolhe seu representante como quem percorre as prateleiras de um supermercado. Dignidade e competência não se compra nem se vende; se constrói a cada dia com trabalho.

Quem tem medo de debater, de expor-se ao contraditório e esconde-se atrás de imagens manipuladas não merece a confiança da população. O suposto conhecimento técnico não transforma ninguém em dono da verdade, nem substitui a discussão política. Tentar impedir o eleitor de refletir e conhecer outros pontos de vista, sob o manto do **marketing**, é um crime contra a democracia.

Felizmente, as reformas estruturais implementadas nos últimos anos em nosso País, em especial no que concerne à educação pública, nos dão a esperança de que esse cenário mude em breve. Cerca de 96% das crianças brasileiras freqüentam hoje os bancos escolares, o que indica que no futuro teremos cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

Enquanto isso não acontece, cabe a nossa geração refletir sobre o desafio que tem pela frente de recuperar a capacidade da democracia em promover a justiça social e o interesse da maioria.

O voto é a melhor arma que o eleitor tem para expurgar os que se aproveitam da função pública em benefício próprio e promover mudanças reais que lhes permitam retomar o controle de seu próprio destino.

Nem todo o **marketing** do mundo pode substituir o poder popular, princípio fundamental da democracia e esperança maior de realizar o glorioso destino que tanto sonhamos para nosso País e nossos filhos.

A melhor forma de aperfeiçoar o sistema democrático e depurar os quadros da administração pública é exercer plenamente o direito de votar. É não servir de instrumento daqueles que desejam apenas se perpetuarem no poder. É promover a ética na política, escolhendo sem medo, conscientemente, quem realmente sempre esteve e está comprometido com a construção de uma sociedade mais solidária, em que todos possam participar ativamente da definição dos destinos de seu bairro, cidade, Estado e País.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que autorize a divulgação do meu pronunciamento no programa A Voz do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. MANOEL SALVIANO (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna comunicar à Casa a eleição e reeleição de diversos Prefeitos no Ceará, entre eles: Jesus Garcia, do PSDB, no Município de Santana do Cariri, Dra. Fábيا Brito Alencar Alves, do PSDB, no Município de Nova Olinda, João Ivan Alcântara, também do PSDB, no Município de Altaneira, Fábio Pinheiro Cardoso, eleito pelo PSD em Porteiras, Semirames Salviano Macedo, reeleito pelo PSD de Jati, com 67% dos votos, José Vandevelder Francellino, do PSDB, reeleito em Farias Brito, José Augusto de Almeida, eleito prefeito pela 2^a vez em Jaguaruana e Antônio Benjamim Oliveira, do PSDB, reeleito no Município de Assaré.

Parablenzo todos os eleitos e reeleitos da região sul do Estado do Ceará.

O reconhecimento por parte dos eleitores mostrou que é de grande importância dar continuidade aos trabalhos que estavam fazendo e à seriedade com que cuidam da administração de seus municípios.

Quero parabenizar também o Tribunal Superior Eleitoral pela eleição eletrônica, instrumento verdadeiramente legal e garantidor da lisura do pleito eleitoral.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar apenas e tão-somente uma das maiores vitórias no País: a do Prefeito André Puccinelli, de Mato Grosso do Sul, que infligiu ao PT a maior derrota. São 68,13% – e esse 13 acho que é para o PT não esquecer – contra 21%.

O PMDB fez 25 prefeitos, num total de 77, e ficou com 56% dos votos válidos do meu estado.

Portanto, é uma grande vitória que gostaria de registrar nesta Casa.

O SR. FERNANDO ZUPPO (PDT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este mês a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS suspendeu 260 tipos de planos e seguros de saúde oferecidos por 51 empresas diferentes.

As irregularidades são as mais diversas e absurdas, como exigir do paciente que reponha o sangue utilizado em cirurgias ou que pague as despesas com captação, transporte e conservação de órgãos usados em transplantes. O mais comum, porém, é limitar o número de exames caros a que os pacientes têm direito por ano, demorar mais de trinta dias para reembolsar as despesas ou exigir carência e se eximir de certas coberturas. Isso sem falar no descredenciamento, sem prévio aviso, de médicos e clínicas melhores em favor de profissionais e estabelecimentos menos confiáveis, porém mais baratos para as empresas.

A Associação Médica Brasileira (AMB) denuncia que as empresas burlam a regulamentação ao pressionar os médicos a negarem aos pacientes exames e procedimentos necessários, de forma a reduzir os custos do tratamento. Esse comportamento nada ético soma-se à pressão monetária: apesar de os associados pagarem mensalmente 400 reais ou mais por um plano de saúde, os médicos conveniados às vezes recebem menos de 12 reais por consulta, obrigando-os a privilegiar a quantidade de atendimentos em detrimento da qualidade.

Não é de admirar que uma em cada dez reclamações enviadas ao Procon refira-se aos planos e seguros de saúde. Dificuldades para obter exames e internações fazem o inferno dos necessitados, que enfrentam uma burocracia e insensibilidade que supostamente deveriam ter sido enterradas, segundo prometiam os arautos do neoliberalismo e da medicina privatizada.

Convém lembrar o discurso neoliberal nestas horas, pois foi ele que permitiu e ainda permite o sucateamento e desmantelamento não só do Sistema Único de Saúde, mas também da educação, da segurança e de outros serviços públicos essenciais. É o próprio Governo que alardeia as vantagens da mercantilização desses serviços. No entanto, parece óbvio que ele não tem nem terá a capacidade para fiscalizar a contento as quase três mil empresas com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar que oferecem quase 45 mil tipos de planos de saúde diferentes. De quantos fiscais o Ministério dispõe para esse trabalho? Doze? Dez? Cinco? Nenhum?

É ilusão ou farsa supor que o Estado pode retirar-se do cotidiano dos cidadãos. Ele pode – isto, sim – atuar de forma competente, com investimentos, ou de forma incompetente, oferecendo baixos salários e guiado por interesses clientelistas, como vem ocorrendo.

Hoje, os 26 milhões e 500 mil brasileiros associados a planos de saúde podem, com razão, estar-se perguntando se o sistema antigo, se fosse bem administrado, não teria melhores condições de funcionamento que o atual. A dúvida compete principalmente a nós, Deputados Federais, sobretudo aos da base governista, que ingenuamente acreditaram no desmantelamento do Estado como o melhor serviço que poderiam prestar ao País, em vez de questionar os motivos reais do sucateamento dos serviços públicos.

Muitas vezes, o que é apresentado como modernidade, globalização e eficiência é apenas **marketing** de políticas danosas ao povo e ao seu dinheiro.

Repito: cabe a esta Casa analisar com mais cuidado o quadro da saúde pública e privada oferecida aos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ PIAUHYLINO (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, vários indicadores econômicos vêm apontando um ciclo de crescimento em nossa economia.

Podemos citar como exemplos a queda no índice de desemprego, que se encontra abaixo de 7,5%; a elevação da produção industrial interna, que cresceu no primeiro semestre deste ano 6,8% em relação ao mesmo período de 1999; o aquecimento na produção de máquinas e equipamentos, que cresceu 11,8% em junho de 2000 comparados a junho de 1999; a produção de bens de consumo duráveis, que teve um crescimento de 22,1% no primeiro semestre deste ano; e o espetacular aumento da produção de eletroeletrônicos, puxado pelas empresas de telecomunicações.

Os investimentos das ex-estatais de telecomunicações surpreenderam a todos, ficando muito acima das previsões, superando as expectativas do próprio Governo por ocasião das privatizações.

Até o final deste ano, o volume de recursos desembolsados pelas doze empresas de telecomunicações em investimentos diretos será de aproximadamente 30 bilhões de reais, o que representa uma média anual de investimentos da ordem de 13 bilhões de reais, valores que superam as projeções mais otimistas das consultorias contratadas pelo Governo à época da privatização das empresas de telecomunicações, quando se estimava que os investimentos anu-

ais estariam entre 10 e 12 bilhões de reais nos três primeiros anos após a venda.

Entre os principais motivos para o extraordinário investimento no setor estão a concorrência e a demanda reprimida de muitos anos, e as exigências feitas pelo Governo às empresas privatizadas para garantirem um nível de atendimento satisfatório.

Sr. Presidente, o sucesso da privatização das empresas de telecomunicações pode ser medido pela disponibilidade de milhões de terminais fixos e móveis oferecidos em todo o País, o que de certa forma permitiu a universalização da telefonia em nosso território.

A concorrência com a chegada das empresas espelhos e da banda B dos celulares criou as condições ideais de mercado para uma concorrência sadia, que se esforça em atender a uma demanda reprimida maior do que se esperava.

O total investido até o momento pelas maiores empresas privatizadas do setor de telecomunicações soma 27 bilhões e 800 milhões de reais, assim distribuídos: 27 bilhões da Telefônica; 24 bilhões e 100 milhões da Telemar; 13 bilhões e 700 milhões da Embratel; 13 bilhões e 300 milhões da Telecom; 7 bilhões e 200 milhões da Telesp Celular; e 3 bilhões e 800 milhões da Tele Sudeste Celular.

As previsões de todas as empresas para o ano que vem são de aumentar o percentual dos investimentos, como divulgado pela Telemar, **holding** que controla dezesseis operadoras do Amazonas ao Rio de Janeiro e que pretende aplicar mais 10 bilhões e 500 milhões de reais neste e no próximo ano.

As operadoras estão demonstrando claramente que têm interesse em antecipar para 2001 as metas que teriam de cumprir contratualmente até 2003, o que é ótimo para o povo brasileiro que está sendo diretamente beneficiado com a disponibilidade de um tipo de serviço que até há muito pouco tempo atendia apenas a uma pequena parcela da sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LAMARTINE POSELLA (Bloco/PMDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, nesta oportunidade estou apresentando três projetos de lei.

O primeiro visa agilizar a criação e a dinamização dos Conselhos Tutelares em todos os Municípios. O projeto em si é um incentivo para que seus Conselheiros sintam-se motivados e recompensados de alguma forma pelo seu esforço, que é impagável. Escolhido o Conselheiro, em pequeno ou médio prazo, poderemos computar para o Município todos os benefí-

cios decorrentes do zelo e da assistência aos menores, não apenas ao menor carente, mas também àqueles que preferem passar fome na rua a agüentar os maus-tratos dentro de casa. Está comprovado numericamente que investir em prevenção é reduzir despesas futuras.

Conforme tenho dito em outras oportunidades, o Estatuto da Criança e do Adolescente representa um grande passo na busca da solução para a grave questão social do País e, de maneira especial, na modernização da legislação que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Porém, passados dez anos da criação do Estatuto, verificamos que ele permanece dentro do Congresso Nacional e não consegue chegar aos Municípios, às comunidades que nem mesmo sabem da sua existência.

Faz-se necessário, portanto, que o levemos até lá e ajudemos a implantá-lo, que encontremos mecanismos ágeis de efetivação junto às nossas bases, cada um de nós em seu Estado, em sua região.

O segundo projeto de lei visa impedir abusos da pornografia via Internet.

A pornografia tornou-se, em curto espaço de tempo, um dos produtos amplamente divulgados e lançados a consumidores de todas as idades.

Considerando que um mesmo terminal de computador é acessado por adultos e crianças, muito me angustia saber que não há nenhuma forma de obter controle sobre esse tipo de informação deturpada e depravada fornecida gratuitamente às nossas crianças, em detrimento da boa educação sexual, através da qual essa criança vai descobrindo a seu tempo a sua sexualidade sadia, sob a orientação dos pais, professores e dos relacionamentos com outros jovens de mesma idade, sem a pressão e a distorção de mentes insanas e depravadas.

Porém, enquanto não encontramos uma forma eficaz para combatermos esse grave problema, podemos pelo menos evitar que crianças sejam usadas para prática de pedofilia, com fotos divulgadas via Internet, onde seus usuários fazem questão de exibir suas “novidades” mais sórdidas com o maior requinte de tecnologia.

Estou certo de que meu papel como legislador e como pai é o de buscar mecanismos para impedir que abusos como esses infiltrem-se em nossos lares e corrompam as mentes dos nossos filhos. Estarei sempre vigilante em busca de proteção da criança, que deve ser acima de tudo respeitada e preservada no seu direito de viver seu mundo de acordo com sua

infância. Quero zelar para que a infância de nossos filhos não seja suplantada.

Por último, submeto à Mesa um projeto de lei que visa caracterizar como crime a omissão de informação sobre maus-tratos à criança e ao adolescente.

Quando se tratar de criança que ainda não fala, não há como alguém, adulto ou não, calar-se diante de crueldades, podendo até mesmo uma criança denunciar maus-tratos ocorridos com outra criança, merecendo investigação e atenção especial por parte do Conselho Tutelar.

Recentemente os noticiários de todo o País mostraram o caso de um pai que vinha espancando seu filho de poucos meses de vida (ainda não havia completado 1 aninho) que acabou no hospital com uma perna fraturada. O caso só veio à tona porque os médicos levaram ao conhecimento do Ministério Público. A mãe, que assistia a tudo o tempo todo, permaneceu calada, comportamento que foge à nossa compreensão. Este é apenas um exemplo para ilustrar minha indignação. Temos muitos outros, não menos chocantes:

Com apenas 6 anos de idade, algumas crianças são usadas em práticas sexuais remuneradas, ou meninos de 5 anos contracenam com meninas de doze em filmes pornográficos, conforme a competente investigação realizada pela CPI da Exploração e Prostituição Infanto-Juvenil.

Transcrevo aqui mais um trecho do relatório dessa mesma CPI no qual coloco o foco deste projeto de Lei.

“Numa idade em que crianças brincam de bonecas e jogam bola, estas crianças, para quem a Constituição Federal proclama obrigatório o ensino básico, já são brutalizadas por seus pais, parentes e exploradores.”

Se tal quadro não for suficientemente chocante, os horrores desnudados no decorrer das investigações acrescentam ainda o estupro dentro do lar, violências físicas e psicológicas exercidas, no mais das vezes, por familiares e responsáveis. Meninas de rua que se prostituem pelo preço de um sanduíche, jovens de classes abastadas atraídas por pretensas “agências de modelos”, crianças oferecidas a estrangeiros nos denominados “pacotes de pornoturismo”, casas noturnas especializadas, fixação na pedofilia, meninas prostituídas que se mutilam em praça pública para mostrar seu pedido de socorro aos circunstantes, meninas escravizadas na prostituição dos garimpos do Norte ou dos hotéis do Sul e Sudeste, abortos violentos, brutalidade policial, abundância de do-

enças sexualmente adquiridas, maternidades indesejadas, exploração de bebês em adoções internacionais ilegais, meninos prostituídos por homossexuais, consumo de álcool e outras drogas como fuga, desde a mais tenra idade, mutilação de cadáveres de meninos para prática de rituais satânicos, e assim por diante, numa seqüência de atos e práticas que indicam a mais completa desumanidade, a mais absoluta carência de sentimentos e valores considerados tipicamente humanos.

Sei que este detalhamento é desnecessário para meus pares desta Casa, uma vez que conhecem o assunto assim como eu, mas o fiz para dar maior legitimidade a esse projeto de lei, que visa à quebra do silêncio, da omissão, das vistas grossas para casos como esses e à conscientização da sociedade de que devemos ter como hábito a denúncia e o repúdio a esses horrores. Encareço o apoio de todos.

Muito obrigado.

O SR. PAULO FEIJÓ (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o Aeroporto Bartholomeu Lysandro é um dos mais importantes do interior do Estado do Rio de Janeiro. Localizado no Município de Campos, congrega hoje todas as condições para desempenhar importante papel no processo de recuperação econômica de todo o norte e noroeste fluminense.

É com muita satisfação que venho ao plenário desta distinta Casa de Leis parabenizar o Governo Federal e a INFRAERO (Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária) pela inauguração, no último dia 28 de setembro, do Terminal Alfandegado de Cargas do Aeroporto Bartholomeu Lysandro, em um ato para dotar Campos de diferencial para atração de investimento e conseqüente processo de desenvolvimento de sua economia.

Em diferentes ocasiões, Sr. Presidente, pronunciei-me no plenário desta Casa de Leis, exercendo minhas prerrogativas de Parlamentar, em defesa dos interesses do norte, noroeste e centro-norte do Estado do Rio de Janeiro, pressionando o Governo Federal no sentido de que se acelerasse o processo de remodelagem do Aeroporto Bartholomeu Lysandro.

Gostaria de ressaltar que a cidade de Campos, no norte do Estado do Rio de Janeiro, situa-se no eixo do pólo de consumo do Sudeste do País, contando com estrutura modal excepcional, baseada nas malhas rodoviárias e ferroviária existentes. A entrada de um terminal de cargas alfandegado no escopo dessa citada infra-estrutura modal permitirá a Campos a operação de cargas internacionais para importação e exportação.

Mantivemos inúmeros contatos com o Secretário da Receita Federal, Sr. Everardo Maciel, no sentido de que fosse agilizada a homologação do Aeroporto Bartholomeu Lysandro, para que este pudesse passar a funcionar como terminal alfandegado de cargas. Ficamos tomados de orgulho ao ver que nossos esforços, nossa aguerrida intervenção junto à Receita Federal, com o devido respeito do Governo Federal a este Parlamentar, produziram os efeitos que promoveram a agilização do projeto.

Torna-se claro, Sr. Presidente, que o Governo Federal tem sido um dos principais parceiros no processo de recuperação econômica do norte fluminense, apoiando as principais iniciativas que apontam para esse caminho. Foi assim quando o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso contemplou o interesse de toda a comunidade de nossa região em torno da modernização do Aeroporto Bartholomeu Lysandro, de seu perfil operacional, moldando-o para as novas demandas do Município de Campos, pólo socioeconômico do norte do Estado do Rio de Janeiro.

Embora se configure em um aeroporto de instalações médias, o Bartholomeu Lysandro é uma das unidades mais importantes administradas pela Infraero no Estado do Rio de Janeiro, contando com a segunda maior pista, com 1.545 metros de comprimento, com 45 de largura, com suporte para decolagem e pouso de aeronaves pesadas, como Boeing 737, com plena carga.

Totalmente reformado com recursos do Governo Federal e da Infraero, o Bartholomeu Lysandro conta atualmente com sala de espera de embarque, estação de desembarque e **check-in** reformulados. Os investimentos, da ordem de R\$500 mil, possibilitaram que a administração local do Aeroporto de Campos construísse depósito especial, com aquisição de equipamentos que permitirão a operação de contêineres e carga.

Aproveitando esta ocasião, Sr. Presidente, deixo saudar o Superintendente da Infraero em Campos, Sr. Oscar Muraro, pela maneira correta como conduziu o projeto de implementação do Terminal Alfandegado de Cargas do Aeroporto Bartholomeu Lysandro.

É lamentável apenas, nobres Pares, que uma obra de tal magnitude e expressividade tenha sido vítima de exploração política, eleitoral, em um processo antiético e nada moral por parte do Prefeito de Campos e que por isso sofre investigações do Ministério Público Eleitoral e gerou investigações internas por parte da Infraero e do Governo Federal.

De todo modo, quero enfatizar que, ao empunhar esta bandeira, lutando pela viabilização de um terminal alfandegado de cargas para o Aeroporto de Campos, conduzi-me com o mesmo rigor na luta por conquistas de nossa região que venho perseguindo nos meus últimos dois mandatos como Deputado Federal.

Assim me comporto sem a vaidade comum a políticos como os que hoje ocupam a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que pensam ser responsáveis por um projeto que é muito maior do que os seus próprios egos, ou interesses propagandísticos, gerados pela ânsia do uso de **marketing** rasteiro, baixo e ofensivo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MOACIR PIOVESAN (PDT – PR. Pronúncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, nós, homens públicos, temos de exercer permanente fiscalização sobre o que escrevemos e falamos. A palavra escrita torna-se documento, e a falada é seta disparada que não volta e pode causar graves estragos. Um deles é a consequência das interpretações, que pode ser de toda ordem.

Sabemos que no Brasil pessoas e instituições costumam exercer um suposto “direito” sem antes proceder a um exame adequado (do que realmente somos, o que representamos e, ainda, do que emitimos a respeito de direitos e interesses de pessoas, sindicatos, associações e sociedade) do alvo em perspectiva.

Nem mesmo a maior autoridade do País escapa incólume aos desvios da espécie. Foi o que se viu, por exemplo, quando o Presidente recriminou tempos atrás o Poder Judiciário por construir palácios em vez de instalar as defensorias públicas. Ato falho. Semelhante responsabilidade é, também, do Poder Executivo. Foi agora, quando o ex-Secretário da Presidência da República, Eduardo Jorge, ao depor na Subcomissão da CCJ no Senado, informou que realmente indicava ao Presidente os juizes classistas e togados, escolhidos conforme as suas posições tomadas frente ao real.

A referência aos episódios é apenas para mostrar que nem sempre esse suposto “direito” (ou seu contrário, dependendo da ótica e de suas interpretações) em torno dos grandes dilemas nacionais observa a racionalidade e, mais do que isso, a isenção que deveriam ter aquelas pessoas que tratam da coisa pública.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a propósito, faço esse intróito para tratar do que vem ocorrendo no meu Estado, o Paraná.

Trago em mãos, aqui e agora, o que recebi da Coordenação Nacional dos Trabalhadores da Justiça, isto é, um relatório em que essa Coordenação denuncia irregularidades no Poder Judiciário do Paraná, cuja administração se nega, sistematicamente, a acatar decisões judiciais que lhe impõem a imediata reposição dos vencimentos do funcionalismo, no índice inicial de 30,74%, sem prejuízo do processamento de demanda que trata da cobrança integral de uma diferença correspondente a 53,06% sobre as tabelas em vigor.

E sei que o Fisco arrecada dos assalariados mais de 60% da receita proveniente do Imposto de Renda. Estudo da Consultoria Arthur Anderson conclui que o Imposto de Renda incidente sobre os ganhos de um brasileiro de classe média corresponde ao dobro do que paga um norte-americano. É quatro vezes maior que o lançado sobre o salário de um japonês. E, escândalo, quatorze vezes superior ao que um argentino recolhe ao Fisco. O inquérito da Anderson não contabiliza, todavia, o aumento absurdo, ínfimo e inconstitucional da contribuição previdenciária imposta aos servidores da União.

À elevação da alíquota ao patamar de 26,5% para vencimento superior a 2.500 reais junta-se o IR na fonte de 27,5%. Confisca-se, assim, 54% dos salários. E a resposta clara e insofismável a que chego é que, em nenhuma outra fase da história recente do País, os funcionários públicos foram vítimas de uma "derrama" tão brutal.

E, se caminhar mais, ainda veremos presentes vários conflitos existentes na própria sociedade, que caminha a passos largos para uma convulsão social. Por que? Ora, se as instituições não cumprem o seu papel, como estamos cansados de assistir, se ficamos incrédulos diante da falta de leitos nos hospitais públicos, se a falta de segurança é geral, se a mendicância alcança percentual considerável da população economicamente ativa, se o menor abandonado não consegue vislumbrar qualquer possibilidade de resgatar sua cidadania e cria-se, assim, um ciclo indomável da marginalidade como única forma de sobrevivência, ainda que curta, se o Estado omite-se diante das crescentes necessidades da população, o que é a negação de todos os valores da civilização, o que pode restar ao povo? Será essa a saída?

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, mas o que importa? Cumprir a lei existente? Máxime em se tratando de seu aplicador o juiz? Acredito que sim, e foi um grande passo da civilização quando saiu da barbárie. Pode-se pretender mudar a lei, buscando um direito justo, mas o caminho indicado é a via democrática mediante as pressões legítimas exercidas

pelo Parlamento. O trabalho de convencimento, a persuasão, a dialética, a divulgação das idéias e das teorias. Principalmente, procurando-se eleger representantes do povo que dignifiquem os seus mandatos, que produzam leis mais consentâneas com o interesse público, com a paz e com o bem-estar social.

Não se permite, contudo, que alguém sem mandato popular, se arvore em legislador, pretenda aplicar o seu próprio e duvidoso direito numa indiscutível ameaça à segurança jurídica. No dia em que cada juiz fizer a sua lei, a Justiça será para todos indistintamente uma grande injustiça, porquanto o juiz é apenas um aplicador dessa mesma lei, jamais podendo se arvorar de legislador, mas, na sua função interpretativa, ele cria o direito, revelando o verdadeiro significado da norma, sem, contudo, afastar-se da lei.

E se me permitirem os nobres colegas, vou mais além dentro dessa linha de raciocínio, pois tudo isso que digo e penso é para tentar compreender o porquê da gravidade dos fatos expostos na documentação encaminhada pela Coordenação Nacional dos Trabalhadores da Justiça, em relação direta com o Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador Dittrich Zappa, que descumpriu determinação do Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública ao não incluir nas folhas de pagamentos os vencimentos desses trabalhadores, e aqui vou transcrever algumas passagens que acredito serem as mais relevantes, como está consignado:

12.

No comando do processo de execução, o Juiz Domingos Kuster Puppi (3ª Vara da Fazenda Pública), endereçou, no dia 21 de março de 2000, um ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça, determinando àquela autoridade a imediata inclusão nas folhas de pagamento dos servidores do Poder Judiciário do índice de 53,06% (anexo 5). O Desembargador Dittrich Zappa, porém, recusou-se a cumprir a ordem judicial. Num gesto insólito – ilegal, posto que agia, naquele momento, na condição de agente administrativo –, preferiu "devolver" o documento, alegando ausência de formalidades na expedição da carta de sentença.

Ou, ainda, os itens 20, 21 e 22, e aqui os fatos são suficientes como também são mais graves, se considerarmos que, após a suspensão da greve, a direção do Sindijus-PR, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado, reformularam a proposta de acordo. O sindicato elaborou uma minuta e apresentou à Assembléia Geral, apenas uma alternativa de ajuste

das matérias que formavam consenso entre as partes. Acontece que, com a interferência indevida do Tribunal de Justiça descaracterizando as cláusulas da composição pretendida pelas partes, não houve o acordo, e, pior, o Tribunal pressionava o funcionalismo a assinar outro termo de acordo, bem diferente, ampliando os "prazos" para a "adesão". E ainda com uma atitude incompatível com a responsabilidade do cargo que ocupa, o Presidente do Tribunal de Justiça, mais uma vez, foi intimado a pagar a diferença de 53,06% e, novamente, desobedeceu à ordem.

Assim extrai-se da documentação:

20.

Surpreendentemente, porém, o Desembargador Dittrich Zappa recusou-se, mais uma vez, a cumprir a obrigação que lhe foi determinada. Em resposta ao juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública, voltou a criticar a condução do processo, contestando a validade da carta de sentença cuja expedição havia sido autorizada pelo Desembargador Sidney Mota, da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Este, por sua vez, também se manifestou, confirmando a regularidade formal da execução (anexo 9).

21.

No dia 26 de maio, um despacho administrativo do Presidente do Tribunal de Justiça "autorizou" o pagamento parcelado do índice de 30,74% aos servidores que "aderiram" aos "acordos" individuais (anexo 10). O ato foi precipitado. No processo de execução, que ainda está na 3ª Vara da Fazenda Pública, não existia nenhum documento que demonstrasse a composição individual. Além do mais, os "acordos", para que produzissem efeito, deveriam ser homologados pelo juiz da causa, depois de ouvido o Sindijus-PR e o Ministério Público. Todas essas formalidades foram desprezadas pelo chefe do Judiciário, que impôs ao setor que está sob sua responsabilidade administrativa dois regimes salariais diferenciados, o que é proibido pela Constituição Federal.

22.

Na defesa dos interesses dos seus representados, o Sindijus-PR ingressou, em 6 de junho, com mandado de segurança (autos nº 93.635-2), contra o ato ilegal do Desembargador Dittrich Zappa. O feito foi distribuído ao Excelentíssimo Desembargador Octávio Valeixo, membro do Órgão Especial

da Corte de Justiça. Depois de receber informações preliminares, o relator deferiu a liminar pretendida pelo Sindicato (anexo 11). O despacho, datado de 14 de junho, estabeleceu o alcance do benefício que estava sendo concedido. A decisão não deixou margem a dúvidas: "As razões deduzidas pelo impetrante [Sindijus] se afiguram de relevância, ante a presença dos requisitos essenciais da liminar pleiteada, considerando-se, sobretudo, que o percentual já consignado em folha de pagamento a uma expressiva parcela de servidores [30,74%, em prestações retroativas a abril de 2000] passaria à condição de direito líquido e certo àqueles que se submeteram ao avençado com o poder público, valores esses que jamais poderão ser negados aos representados pelo impetrante, no futuro". E, na sua conclusão: "Ante a aparência dos pressupostos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", defiro o pedido de liminar, com suporte no artigo 7º da Lei nº 1533/51, nos termos pleiteados no item a do pedido inicial". O pedido formulado pelo Sindicato, constante do item a mencionado pelo relator, foi o seguinte: "Inclusão [nas folhas de pagamento do funcionalismo] do índice mínimo de 30,74% (índice incontroverso), sem prejuízo do cumprimento da integralidade da ordem judicial ('a posteriori'), na forma prevista no protocolo sob nº 53.366/2000 (...).

Somem-se a isso os itens 23 e 24, em uma justificação de semelhante violência contrariando o despacho do colega desembargador Octávio Valeixo:

23.

O chefe do Judiciário, no entanto, recusou-se a cumprir a liminar. Protelou as medidas necessárias à recomposição dos vencimentos dos servidores beneficiados pelo despacho do Desembargador Octávio Valeixo. Em "justificativa" apresentada ao relator do mandado de segurança (Ofício nº 209/00-Gab), alegou que "o Presidente do Tribunal de Justiça não tem o dever jurídico de efetuar o pagamento de condenação judicial exarada em processo do qual não fez parte em momento algum". Concluiu, afinal, pela necessidade de "aguardar, como de rigor (sic), o repasse dos recursos públicos necessários ao cumprimento da liminar, não pelo

Poder Judiciário, mas de exclusiva responsabilidade do Estado do Paraná" (anexo 12).

24.

As alegações do presidente do Tribunal de Justiça revelam nítida intenção de fugir ao cumprimento da ordem judicial. Sem nenhuma razão consistente, o chefe do Poder deixou de incluir, nas folhas de pagamento do funcionalismo, o índice incontroverso de 30,74%, conforme lhe determinava o pronunciamento do Desembargador Octávio Valeixo. Ainda ría tentativa de desfazer a condenação, a Procuradoria Geral do Estado protocolou, no dia 20 de junho, um pedido de "suspensão de segurança", endereçado ao Superior Tribunal de Justiça (autos nº 830-PR). Em sua decisão, datada de 6 de julho (anexo 13), o Presidente daquela Corte, Ministro Paulo Costa Leite, considerou "ausentes os pressupostos autorizadores da extrema medida", indeferindo o pedido e mantendo a eficácia da liminar que beneficia os servidores.

Enfim, o desabafo de funcionários públicos que se sentem aviltados com a atuação do desembargador Dittrich Zappa (item 28):

28.

O presidente do Tribunal de Justiça atua na causa como mero agente administrativo. Não lhe compete "discutir", como vem fazendo com insistência, as determinações judiciais que lhe são endereçadas. O mandado de segurança aguarda o julgamento, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, de um agravo regimental apresentado pela Procuradoria Geral do Estado. Até que seja apreciado o recurso, prevalecerá a eficácia da liminar em favor do Sindijus – PR uma ordem judicial que aguarda cumprimento há mais de 50 (cinquenta) dias."

E aqui recorro às sábias palavras de Rudolf Von Ihering, na obra **A Luta pelo Direito**, 16ª Ed., Editora Forense, Pág. 17, entendendo que é preciso que o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná faça justiça a fim de validar ato socialmente justo e de direito, amparado nas leis que regem nosso sistema jurídico, porquanto entendemos que o sistema de freios e contrapesos dentro desse processo não funcionou para conter o arbítrio e restabelecer o direito:

É um dever resistir à injustiça ultrajante que chega a provocar a própria pessoa, isto é, à lesão ao direito que, em consequência

da maneira por que é cometida, contém o caráter de um desprezo pelo direito, de uma lesão pessoal. É um dever do interessado para consigo próprio, porque é um preceito da própria conservação moral; é um dever para com a sociedade, porque esta resistência é necessária para que o direito se realize.

E evoco as palavras de ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça Luiz Vicente Cernicchiaro, que com um pensamento cristalino elucida exatamente o conflito em comento:

A grande batalha jurídica hoje, mais do que nunca, o grande desafio do próximo milênio, é ajustar as proclamações à efetiva concreção. Não basta enunciar direitos. Importante, meta principal, é garantir sua realização.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, aqui desta tribuna da Câmara Federal faço um apelo, e peço encarecidamente o desarmamento do conflito ora existente, para que, serenados os espíritos, façam valer o direito e a justiça. Meu apelo é em especial ao Exmo. desembargador Dittrich Zappa, para que restabeleça a paz social que exige segurança jurídica. Eu que não compulsei as Pandectas e as Institutas de Justiniano entendo serem de legítimo direito a reivindicação dos funcionários públicos da justiça do Estado do Paraná.

Afinal, a vida em sociedade é e foi sempre pautada em contratos, das mais simples até as mais sérias e graves relações no curso da evolução social, daí os cidadãos deixarem de ser meros pagadores de impostos para se tornarem portadores de direitos para com o Estado e o Estado para com eles, a fim de que não se admita mais viver inseguro e intranquilo, sujeitos permanentemente às oscilações do modo de conduta dos governos, ou mesmo na alteração dos chefes de Estado, de acordo com as tendências de seus temperamentos e de suas concepções políticas e filosóficas. Por isso, o direito representa a suprema garantia da ordem jurídica, daí a máxima de Rui Barbosa de que "fora da lei não há salvação: tudo é desordem".

E para encerrar Sr. Presidente, nobres pares, diante de tudo que falei, externando meus pensamentos, faço um derradeiro apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná: Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Dr. Dittrich Zappa, está em suas mãos fazer a devida reposição dos vencimentos do funcionalismo. Confiamos e acreditando na Justiça do meu Estado, na certeza da garantia das suas leis e da própria Constituição. Para esses funcionários de alto valor e dignidade, que lutam pelo seu direito, assu-

mem compromissos, colocam seus filhos na escola e, via de regra, sustentam outras pessoas, e mesmo a fim de tranqüilizar todas as famílias em questão, faça-se o direito, cumpra-se a lei, único bem que resta para viver no Estado democrático e social de Direito.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, os produtores do segmento cítrico do meu Estado, São Paulo, têm-se preocupado em demasia com a concentração de pomares abandonados, principalmente aqueles localizados nas regiões norte e noroeste. O número de plantas em condições de abandono pode ser estimado em 25 milhões em sua totalidade.

Nobres colegas, por que esta preocupação? Simplesmente porque os citros são hospedeiros de insetos, fungos, bactérias, vírus e nematóides que comprometem ou mesmo inviabilizam o seu desenvolvimento. As diferentes medidas de controle dessas pragas (ou doenças) são fundamentais para obtenção de pomares de qualidade, que por sua vez garantem a sobrevivência da cultura. Existe uma correlação direta da incidência/dano da praga com o nível populacional do agente causador ou disseminador. Pomares abandonados nada mais são do que fontes de alimentos para “indivíduos” indesejáveis se multiplicarem e expandirem para diferentes áreas. São focos não combatidos e ameaçadores para aqueles pomares rentáveis e promissores.

Pesquisas recentes mostraram que a bactéria causadora do cancro cítrico não sobrevive mais do que 72 horas em materiais como metal, madeira e couro, podendo, no entanto, sobreviver por vários meses em folhas contaminadas caídas ao solo. Fungos sobrevivem de uma safra a outra em restos da cultura.

As cigarrinhas transmissoras da CVC não nascem com a bactéria no seu aparelho bucal, sendo necessário a aquisição em plantas contaminadas para posterior disseminação. Esses exemplos são potenciais de riscos impostos às plantações saudáveis, em função da manutenção de talhões de citros abandonados.

Em abril de 1997 houve um avanço expressivo no que se refere à Defesa Fitossanitária da citricultura, quando foi aprovada legislação que permite a utilização do fogo controlado para plantas cítricas eliminadas, que até então era permitido somente para focos de cancro cítrico. Foi solucionado o problema de citricultores que queriam eliminar seus pomares e não o faziam devido à proibição da queima das plantas após a arranca. No entanto, atualmente é grande o número

de citricultores que desejam eliminar plantas improdutivas, e não conseguem por falta de recursos.

A eliminação de 75 mil hectares de citros improdutivos evitaria a proliferação de pragas nos pomares saudáveis, além de disponibilizar a área para culturas de ciclo anual, que possibilitariam um retorno financeiro rápido e imprescindível para a manutenção do patrimônio de pequenos proprietários.

Em 1998, a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento lançou um programa visando à eliminação de pomares abandonados. Tão logo as Casas da Agricultura começaram a fazer um levantamento sobre o número de propriedades que possuíam pomares abandonados e os respectivos proprietários que teriam interesse na eliminação, surgiram nada menos que 60 mil hectares ou cerca de 20 milhões de plantas. Os recursos disponíveis para o projeto atingiram pouco mais de 10% da necessidade, deixando de atender, portanto, 18 milhões de árvores.

Não se sabe exatamente o que aconteceu com aquelas plantas abandonadas, mas podemos dizer que um pequeno percentual acabou sendo recuperado com o retorno das atividades culturais, outra parcela foi eliminada com recursos próprios do citricultor ou por meio de arrendatários, e a grande maioria permanece como estava, em péssimas condições, com eventuais e frustradas tentativas de recuperação seguidas por novo abandono ou transformada em “esqueleto” em meio às pastagens.

O período longo de estiagem em 1999 foi determinante para o aumento de pomares sem cuidados agrônômicos.

A falta de chuvas entre maio e a primeira quinzena de dezembro teve influência direta sobre as pragas e doenças. Se por um lado a estiagem prejudicou a proliferação do cancro cítrico, por outro, em relação à Clorose Variegada dos Citros – amarelinho –, ela trouxe conseqüências drásticas aos pomares.

Em 1998 a doença incidia em 21,24% das plantas, sendo que 7,55% apresentavam frutos miúdos. Estes valores foram alterados em 2000 para 34,03% e 20,8%, respectivamente, ou seja, cerca de 42 milhões de plantas cítricas possuem CVC em grau que já causou a redução de frutos. Uma parte pode ser salva através do processo de poda, se implementado, mas quanto ao restante a doença encontra-se generalizada de tal forma a comprometer a viabilidade das árvores.

Sr. Presidente, nobres Deputados, venho hoje a esta tribuna para, além de falar sobre essa triste e preocupante realidade, solicitar às autoridades do Governo de São Paulo que adotem urgentemente medidas de saneamento para todo o Estado, pois a

grande quantidade de pomares que estão completamente abandonados, sem nenhum trato cultural, tem agravado em muito a incidência de pragas ou doenças na citricultura paulista.

Muito obrigado.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a recente viagem do Embaixador dos Estados Unidos da América no Brasil, Sr. Anthony Harrington, a Pernambuco pôs de manifesto, no quadro das relações entre os dois países, o nível do intercâmbio comercial do Nordeste do Brasil com os Estados americanos da Costa Leste e Oeste, com o registro de que Pernambuco exportou, em 1999, 46,7 milhões de dólares e importou 136,9 milhões de dólares. Essas cifras estão dentro de um painel de comércio global Brasil-EUA assim expresso:

a) Exportações brasileiras para os EUA em 1999: 10,6 bilhões de dólares, principalmente aviões, calçados, café, ferro, aço, pasta química de madeira, suco de laranja;

b) Importações brasileiras dos EUA em 1999: 11,7 bilhões de dólares, principalmente turbinas para aviões, peças para motores, hulha, equipamentos para telecomunicações, partes e peças para aviões e helicópteros.

Infelizmente, é ainda pouco expressivo o comércio bilateral de Pernambuco e muito poderá ser feito nos próximos anos, graças aos esforços do Centro Internacional, que a Federação das Indústrias de Pernambuco mantém, sob a direção de um dos seus Vice-Presidentes, o empresário e ex-Vice-Governador do Estado, Paulo Gustavo de Araújo.

No momento, o CIN/PE, que mantém com o Departamento de Comércio dos EUA programa de cooperação, elabora um relatório de identificação de novas oportunidades de negócios e também de oportunidades de investimento para interessar potenciais investidores norte-americanos, nos moldes do que realizou a Fundação para o Desenvolvimento Industrial do Nordeste – FUNDINOR com a Sudene e a Usaid nos anos 60 e até 1974.

Trata-se de programa de promoção industrial externa, a exemplo do que procura fazer, hoje, na Europa o Governador Jarbas Vasconcelos, a partir do escritório que o Governo do Estado de Pernambuco instalou em Lisboa. Essa iniciativa vem dando frutos, com o aumento do fluxo de turistas europeus para o litoral pernambucano e a participação do Estado em feiras internacionais, inclusive na recente Feira de Hanover.

Detalhando as exportações de Pernambuco para os Estados Unidos, vemos que estão, em primeiro plano, açúcar bruto, lagostas, chapas de tereftalato de polietileno, resistências elétricas e frutas tropicais, principalmente goiabas e mangas.

No capítulo das importações, Pernambuco compra gás butano liquefeito, aviões, aparelhos de impressão em **off-set**, ácido acético, chapas e ligas de alumínio.

O que se poderá fazer para incentivar esse comércio, ao lado das exportações? O Centro Internacional da Fiepe aponta a ampliação da quota de açúcar bruto para o mercado norte-americano, que poderia ter tratamento preferencial, a exemplo do que os EUA faziam em relação à República Dominicana e à Cuba, no passado, eliminando a tarifa de 34 dólares e 87 centavos nas quotas extras.

Outras iniciativas poderão ser tomadas: cooperação técnica com o Departamento de Agricultura dos EUA para informação e adequação dos nossos produtores de frutas do Vale do São Francisco às novas exigências fitossanitárias americanas, não apenas em relação às mangas e às goiabas, mas também às uvas, aos melões, aos sucos, aos doces e às polpas de frutas, que apresentam maior valor agregado (impostos mais salários mais insumos).

O mesmo poder-se-á dizer das exportações de granito, que tendem a aumentar. O leque de oportunidades de exportação amplia-se com a inclusão de móveis, gesso, flores tropicais e baterias para veículos, através do Estado Livre Associado de Porto Rico, para atingir o mercado americano.

Quero congratular-me desta tribuna, Sr. Presidente, com o trabalho que o CIN/FIEPE realizam no objetivo de tornar mais conhecidas no exterior as oportunidades de negócios em Pernambuco e o perfil amplamente diversificado da sua produção industrial – no passado, centrada apenas no açúcar, produtos têxteis e alimentares –, além da busca do aumento das exportações, que conduzem necessariamente à abertura de novos mercados e à criação e manutenção de empregos, absolutamente indispensáveis à estabilidade social no Nordeste do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. TILDEN SANTIAGO (PT – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o sentimento oposicionista tomou conta do País nestas eleições. A análise dos resultados demonstra que os partidos de oposição conquistaram amplos espaços no cenário político nacional. A oposição ao Governo Fernando Henrique Cardoso intensi-

ficou-se, mesmo a Nação tendo vivenciado eleições municipais.

A causa de tudo isso é muito simples, Sras. e Srs. Deputados: cresceu, e muito, a consciência política de nosso povo. Hoje o debate sobre o quadro conjuntural do País e as posições assumidas pelas principais forças políticas em face dessa situação não é mais privilégio de quem lê jornal, freqüentou os bancos das universidades ou os nichos ideológicos do movimento estudantil e sindical.

O homem da rua experimenta o desemprego, o arrocho salarial, o salário mínimo, a recessão que se prolonga sem uma luz no fim do túnel, o crime, o absurdo que se comete contra os aposentados, a degenerescência da saúde e da educação com o enfraquecimento de suas políticas públicas, o desprezo pela participação popular, pela ética e pela transparência na administração pública.

A crise que tudo isso representa é que levou o povo brasileiro a engrossar as fileiras da oposição a FHC nestas eleições municipais.

Em Minas Gerais não foi diferente do resto do Brasil. Mas em vez de nos alongarmos sobre dados que fluíram como resultados, prefiro comentar com V. Exas. os desafios que temos pela frente, a começar pelo segundo turno em quatro cidades: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Contagem e Uberlândia.

Há um fenômeno comum que se observa nas quatro cidades neste segundo turno. Em todas elas, Sr. Presidente, o empate dá-se não em torno de questões locais que alimentam uma politicagem municipal, indigna da grandeza de cada Município, mas em torno de reais problemas locais que a população enfrenta e têm como pano de fundo o poder político e administrativo, os recursos financeiros para investimentos intensamente concentrados nas mãos do Governo Federal.

Estamos, então, diante de um só embate que se trava entre um modelo democrático, que tenta construir, e o modelo dominador neoliberal, endossado por FHC, privatizante, entreguista, disseminador de desemprego e de fome nas quatro cidades mineiras de maior densidade populacional.

Em Belo Horizonte e em Contagem, a oposição enfrenta candidatos filiados ao PSDB. Embora seja o partido do Presidente da República, ambos esforçam-se para esconder a afinidade com Fernando Henrique, que se tornou, aos olhos das massas, sinônimo de crise. Em Juiz de Fora o candidato do projeto neoliberal é do PFL e em Uberlândia, do PPB de Maluf. O PSDB, o PFL e o PPB ocupam neste segundo turno uma mesma trincheira, do mesmo modo como

ocorre no Congresso Nacional, tentando os três partidos voltar as eleições e os debates para os problemas locais.

Esse espaço é vão, Sras. e Srs. Deputados, dada a força dos veículos de comunicação de massa. Vota não apenas quem lê jornal, mas quem escuta rádio e vê televisão. Graças à difusão dos meios de comunicação de base, cresce a consciência política da população brasileira. Impossível camuflar o caráter nacional da crise, os autênticos responsáveis pelo desemprego, pela destruição da base produtiva e pelas dificuldades que enfrentam as pequenas e microempresas.

Meu partido, o PT, e os demais de oposição em Minas Gerais não podem, seguindo o figurino tucano, ficar em cima do muro. Para serem coerentes com o novo modelo de desenvolvimento que defendem, deverão tomar posição em defesa de Célio de Castro, de Tarcísio Delgado, de Paulo Mattos e de Zaire Rezende, respectivamente em Belo Horizonte, Juiz de Fora, Contagem e Uberlândia.

A vitória eleitoral desses quatro nomes significa a derrota de FHC em Minas e o combate político ao seu projeto neoliberal.

Eleitor de Contagem desde 1975, registro desde já na tribuna e nos Anais da Casa meu voto em Paulo Mattos, certo de que deveremos aprofundar o nosso diálogo com ele, para a incorporação de propostas e teses, o que caracteriza uma administração popular e democrática.

A vitória da oposição a FHC neste segundo turno das eleições significa a continuidade do bom combate que em Minas vem travando o Governador Itamar Franco contra o projeto neoliberal, desde que ocupou o Palácio da Liberdade.

Fora FHC! Fora o FMI! Fora o capitalismo neoliberal privatizante e semeador da crise e do desemprego! Por um novo projeto de Brasil! Contra o pensamento único! Por novos paradigmas de convivência no continente latino-americano e no Planalto!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ALOÍZIO SANTOS (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Frigorífico Rio Doce (FRISA), único do Estado do Espírito Santo credenciado ao Mercado Comum Europeu e que neste ano tem contratos da ordem de US\$10 milhões para a exportação de carne bovina para a Europa, não teve as operações no mercado externo afetadas pela constatação de focos de febre aftosa em fazendas do Rio Grande do Sul. Todos os contratos já fechados estão mantidos. Entretanto, o festejado ingresso da carne brasileira no cobi-

gado mercado dos Estados Unidos deverá ficar adiado por um bom período.

O Rio Grande do Sul, neste ano, planejava exportar 100 mil toneladas de carne para os Estados Unidos, mas com a constatação da doença os contratos não chegaram a ser fechados. A conquista do mercado norte-americano representaria um grande impulso nas vendas de carne para o exterior.

Com o recuo dos Estados Unidos, os exportadores terão que tentar trabalhar outros mercados para ampliar as exportações. O Espírito Santo, se tudo transcorrer dentro do programado, conseguirá em maio de 2001 a declaração da Organização Internacional de Epizootias (OIE), sediada em Paris, de Estado livre da febre aftosa. Com isso, os produtores locais terão maiores facilidades em exportar a carne bovina.

O frigorífico capixaba, instalado em Colatina, começou a exportar em 1975 para a Grécia. Depois ganhou novos mercados. Israel hoje é um dos mais importantes compradores e no primeiro semestre foram vendidas 2 mil toneladas de carne bovina para aquele país. Hoje, por conta da febre aftosa, os importadores avisaram que não querem mais comprar língua, mas os contratos já fechados estão mantidos.

Além de Israel, Inglaterra, Holanda e Itália são os maiores compradores do FRISA. São feitas vendas, em menor escala, também para a Espanha, França, Portugal, Alemanha e Hong Kong.

A constatação de aftosa em algumas fazendas do Rio Grande do Sul poderá levar à queda do preço da carne no mercado interno, nos próximos meses.

A preocupação com a queda de preço é decorrente da posição de alguns países que poderão não fechar novos contratos para a compra de carne do Brasil. Desta forma, a carne, que deixará de ser comercializada no mercado externo, ficará no Brasil, aumentando a oferta do produto para consumo interno e forçando os preços para baixo.

Passo agora, Sr. Presidente, a tratar de outro assunto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. A economia aquecida está elevando a remuneração do trabalho na indústria. O Banco de Dados Salariais do DIEESE mostra que no primeiro semestre de 2000 deste ano 67% dos trabalhadores industriais no País, com data-base de janeiro a junho, obtiveram índice de reposição salarial igual ou acima da inflação do período.

É claro que sem aumento de vendas reais a remuneração seria dificultada. Mas os ganhos salariais são compatíveis com os novos perfis profissionais, com maior qualificação, exigidos por mudanças em processos produtivos e surgimento de novos produtos. É uma cadeia. Essas alterações exigem ganhos

de produtividade e ajudam a obtê-los. Então, a empresa mais competitiva pode remunerar melhor o trabalho. Hoje, o salário médio do trabalhador na indústria do Espírito Santo gira em torno de R\$450,00.

Até a indústria chegar ao nível de competitividade atual, houve um duro processo de ajuste, a partir da estabilização da moeda, com o Plano Real. O aumento da produtividade teve componente tecnológico, mas também em parte foi conseguido com a redução do nível de emprego. Veja o quadro no Espírito Santo: em 1994, as vendas reais aumentaram 2,06% e o nível de emprego diminuiu 5,52%; em 1995, as vendas cresceram 9,98% e o nível de emprego foi cortado em 6,00%; em 1996, as vendas murcharam (-0,64%), mas o emprego caiu muito mais (-5,90%); em 1997, novamente as vendas foram negativas (-3,61%) e o emprego, idem (-9,09%); em 1998, os dois indicadores voltaram a retroceder: as vendas retrocederam -1,81% e o emprego retrocedeu -7,36%, em 1999; as vendas subiram 10,15%, mas o emprego caiu (-3,05%).

Só agora, em 2000, o nível de emprego na indústria capixaba fechará o ano de forma positiva. Aliás, a ampliação das contratações é um dos fatores favoráveis aos salários. A indústria capixaba fechou o primeiro semestre de 2000 com expansão de 4,63% na oferta de empregos, pois abriu 4.380 novos postos de trabalho. Em sete meses, isto é, de janeiro a julho, o parque fabril capixaba ampliou o seu quadro de pessoal em 6,07%. Somente em julho houve acréscimo de 1.362 postos de trabalho, totalizando 5.742 em sete meses.

No Brasil, em sete meses deste ano, a economia já criou 695.954 empregos, informa o Ministério do Trabalho.

Existe a perspectiva de crescimento de quase 10% no nível de emprego industrial capixaba até o final do ano. Esse cálculo é ancorado em três variáveis: 1) o aquecimento das exportações (com crescimento anual estimado em cerca de 25%); 2) aumento real de vendas das indústrias voltadas para o mercado interno; 3) investimentos em projetos estratégicos na economia local. A Aracruz Celulose está implantando a terceira fábrica de celulose branqueada; na CST estão em andamento as obras para instalação do laminador de tiras a quente (LTQ).

Sr. Presidente, peço a divulgação deste meu pronunciamento em todos os meios de comunicação desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RUBENS BUENO (PPS – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, comemorando seus oitenta anos, a **Gazeta Mercantil**, muito oportunamente, publicou a revista

Balanço Anual em várias edições. Uma delas trouxe reportagem sobre o Paraná, destacando que, a despeito de todas as dificuldades na agricultura, com a seca e logo depois a geadas, o Estado demonstra que pode se recuperar e empreender, assim, as mudanças que vêm ocorrendo em toda sua economia.

Entre elas podemos enumerar as técnicas inovadoras e programas de incentivos no campo, como o Paraná Mais Empregos e o seguro agrícola, que garante ao produtor a chance de se recuperar diante de problemas com a colheita. Os proprietários rurais estão ainda diversificando as culturas e as cooperativas, o que traz mais valor agregado à produção e mais estabilidade no campo. O oeste paranaense investe na produção de alimentos à base de frango e amplia seus negócios na avicultura estadual.

É possível verificar o mesmo dinamismo nos demais segmentos. O pólo automotivo, por exemplo, após as dificuldades de 1999, passa por um momento de contratação e aumento de produção. São José dos Pinhais é considerado um dos Municípios que mais se industrializou em todo o País nos últimos anos. Várias multinacionais instaladas no Estado preparam novos modelos e acabam por promover, dessa maneira, uma interiorização econômica por todo o Paraná, já que não há mais espaço na região de Curitiba. Buscando profissionais que saibam lidar com novas tecnologias, essas empresas contratam recém-formados e proporcionam a procura pelo conhecimento, do ensino fundamental ao doutorado, passando pela criação de novos cursos de graduação e pós-graduação nas universidades de todo o Estado.

Com tanto crescimento no setor agrícola e industrial, crescem também as demandas por energia elétrica, infra-estrutura de transportes, telecomunicações, serviços e educação. Nesses setores surgem então diversas oportunidades que avançam ainda pelos serviços hoteleiros, alimentação, vestuário e muitos outros. Aliás, como Estado exportador de energia, o Paraná continua a investir em geração, com o projeto da usina a gás natural de Araucária. O Parque Nacional do Iguaçu, com suas famosas cataratas, também receberá mais investimentos, a fim de atrair mais turistas e aumentar a receita.

Aí estão, Srs. Parlamentares, chances de desenvolvimento que impulsionam cidades e fazem Governo e iniciativa privada juntarem forças numa parceria que pretende atrair 5 bilhões de reais em investimentos até 2002: o Paraná Agroindustrial. Essa é mais uma prova de que o Paraná não esgotou, de maneira nenhuma, sua capacidade de atrair novos investimentos e continua sendo um dos Estados mais pro-

dutivos do País, responsável por quase 30% dos grãos produzidos no País. É bom que o Governo Federal lembre de todo esse potencial paranaense quando votar o Orçamento da União.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. JOSÉ DIRCEU (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, retorno de uma longa viagem pelo interior de São Paulo e de Minas Gerais. O que vi é um retrato de nosso Brasil atual.

Em Paranapuã, nosso candidato Caju, cortador de cana, negro, religioso e petista da nova geração, mobiliza todo o povo, que o apóia com alegria e emoção. É uma campanha popular, em que o povo faz tudo: brindes de madeira na forma de caju, suco de caju, brincos, medalhas. É a campanha do tostão contra o milhão. Em Garça, Jales e Votuporanga encontrei um PT jovem e um PT curtido por anos de luta e sacrifícios, pedindo nossa presença e apoio na reta final.

Em Minas Gerais participei do maior comício da história de Teófilo Otoni, onde predominava a juventude, e depois fui a Araçuaí ver nossa Cacá, a Maria do Carmo, moer a direita e a tucanagem. Fui recebido em todas as cidades por centenas de militantes. Nas ruas, o que vemos é o respeito ao PT.

Em todo o Brasil cresce nossa campanha e o apoio aos candidatos do PT e de nossas coligações: Fortaleza e Belo Horizonte; Rio Branco, Aracaju, São Paulo, Porto Alegre e Belém; Goiânia e Rio de Janeiro; Curitiba e Recife. Em Salvador, Teresina, Maceió e Natal ainda estamos disputando. Disparamos em Campinas e Guarulhos e crescemos em Osasco, cidades com aproximadamente 1 milhão de habitantes em média. Cresceremos, e muito, no Acre, no Mato Grosso do Sul, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e em São Paulo. Vamos governar capitais do Nordeste e dobrar o número de Prefeitos e Vereadores.

Estamos colhendo os frutos de vinte anos de trabalho, luta e construção do modo petista de governar. Recebemos o voto de oposição a FHC e ao atual modelo econômico, de repúdio à corrupção e à impunidade. É grande a responsabilidade de todos os petistas. Parcela significativa de nossa sociedade, não só das classes populares, deposita suas esperanças no PT.

Do lado de lá, o que assistimos é à repetição, com mais sofisticação, do uso descarado e aberto da máquina administrativa e do poder econômico. Sob a coordenação da tucanagem, a coalizão conservadora usa e abusa do poder, até uns contra os outros – chicanas jurídicas com anuência de autoridades, provocações policiais, como em Betim, onde, com respaldo de autoridades, se armou um assalto com “participa-

ção” de petistas, ou como em Juazeiro do Norte, no Ceará, onde dizem que vamos remover a estátua de Padre Cícero. Chantagem pura e simples contra as cidades que querem votar no PT, ameaçando-as de não receber apoio dos Governos Estaduais e Federal – abertamente, como faz Aécio Neves em Minas, ou de forma subliminar, como faz Covas e seu candidato em São Paulo. Voltamos à República Velha.

Com apoio de parte de mídia, o Governo montou, nas últimas semanas, uma grande operação de resgate da imagem de FHC e do Governo com o objetivo descarado de beneficiar seus candidatos. Não bastassem as inaugurações eleitoreiras e as promessas de verbas, o Governo e a mídia começaram a apregoar a recuperação da economia brasileira. Não fosse a crise do petróleo, que só revela a fragilidade de nossas contas externas, teríamos uma campanha eleitoral sob a marcha da volta da felicidade para todos, uma nova era para o Real.

Agora o Governo quer transformar em benevolência presidencial um orçamento que não existe em compromisso de investimentos sociais para 2001 – quando só aplicou 15% do orçamento de investimentos sociais de 2000 – e uma dívida do FGTS, que seria obrigado a pagar à vista, quando, na verdade, trama sua transformação em títulos da dívida pública, em crédito a receber no próprio fundo ou, simplesmente, fazer o pagamento de forma parcelada.

Da nossa parte fizemos e faremos uma campanha de oposição, sem medo e conciliação. Apoiamos o plebiscito da dívida externa, a imediata instalação da CPI do caso Eduardo Jorge e a luta do MST, e condenamos a ilegal e inconstitucional decisão do Governo, que fere a Federação, de enviar tropas para proteger uma empresa rural lucrativa de propriedade dos filhos do Presidente.

Estamos assistindo à união do sentimento de oposição a FHC com o reconhecimento de nossa atuação ética e popular nas cidades que governamos e de nossas lideranças políticas em todo o País. Hoje nosso PT é reconhecido como uma alternativa de Governo e nossas lideranças saudadas nas ruas em todo Brasil.

Na reta final chamamos todos os petistas à vigilância, ao trabalho de rua e de casa em casa, à oposição firme à corrupção, à impunidade, ao desemprego e ao abandono das políticas sociais. Vamos transformar nossa campanha num grande mutirão de esperança com nossas propostas de governo e num grande repúdio a FHC e seu modelo econômico.

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, cuja nova composição foi recentemente definida, tendo sido escolhido para presidí-la o ilustre e competente Deputado Alberto Goldman, tem diante de si uma

tarefa árdua e importante ao examinar o Projeto de Lei nº 17, de 2000, que trata do Orçamento Geral da União para 2001, o qual traz algumas alterações significativas em relação aos anos anteriores.

Em primeiro lugar, graças a uma inovação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, a Lei do Orçamento precisa estar sancionada até o dia 31 de dezembro. Caso contrário, o Poder Executivo ficará impedido de liberar recursos, o que paralisará a máquina administrativa federal, inclusive dos outros Poderes da República: o Judiciário e o Legislativo.

É realmente um avanço, Sr. Presidente, porque tem sido prejudicial ao País, e mesmo desgastante para a imagem do Congresso Nacional, o costumeiro atraso com que o Orçamento vinha sendo examinado pela Comissão Mista e aprovado pelo Poder Legislativo. O do presente exercício, por exemplo, só foi aprovado em abril deste ano.

O mais importante são os números consignados na proposta orçamentária para 2001, com forte incremento de recursos a serem destinados à área social, totalizando-se 42,4 bilhões de reais, 28,7% a mais do que o previsto no Orçamento de 2000.

Referidos números refletem a orientação traçada pelo Governo Federal diante da retomada do crescimento econômico, a consolidação de baixos índices de inflação e a melhoria dos parâmetros de nossas contas externas, cujos resultados poderiam ser ainda mais expressivos não fossem os novos preços recordes do petróleo em âmbito internacional.

Sr. Presidente, após vários anos de dedicado e eficiente trabalho da área econômica, com a necessária obstinação no combate à inflação, que durante décadas impôs tantos sacrifícios ao povo brasileiro e inviabilizou o nosso crescimento econômico, o País finalmente consegue superar esse entrave histórico, construindo uma base sólida para se trilhar a trajetória do desenvolvimento sustentado.

Levantamento do Ipea mostra que os gastos efetivos do Governo Federal destinados à área social mantiveram-se estáveis durante a década de 90: 12% do Produto Interno Bruto. No entanto, houve melhora de 37,9% no total de gastos para as áreas como Previdência Social, reforma agrária, saúde, educação e trabalho.

No início da década, o Governo destinava anualmente cerca de 618 reais a cada brasileiro. Esse número subiu para 852 reais, em 1998. Esses dados revelam a prioridade dada pelo Governo à estabilização econômica e ao enfrentamento das sucessivas crises externas, a partir de 1997.

Grças ao êxito dessa determinação, o esforço para manter a economia equilibrada postergou a prioridade aos gastos sociais, que vem sendo gradativamente retomada, conforme denota-se do projeto de lei orçamentária, há pouco encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

Gostaria, no entanto, de registrar um aspecto negativo na mencionada proposta do Orçamento federal para 2001. Refiro-me à previsão de menor volume de recursos ao Estado de São Paulo, tanto para investimentos quanto para a continuidade de programas sociais em andamento.

Estou certo de que a bancada de São Paulo estará unida na apresentação de emendas coletivas ao Orçamento, visando assegurar ao nosso Estado as verbas indispensáveis aos investimentos e aos projetos sociais, que irão beneficiar o conjunto da população paulista.

Com aperfeiçoamentos dessa ordem, Sr. Presidente, o Brasil terá, no ano de 2001, um Orçamento federal bastante adequado às exigências da sociedade por mais recursos em setores vitais para o desenvolvimento da Nação, como educação, habitação e saneamento básico.

Indiscutivelmente, um avanço notável, que marcará uma nova fase na história de nosso País.

Muito obrigado.

O SR. NILTON CAPIXABA (PTB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em seis dos nove Estados brasileiros que compõem a Amazônia Legal, o aumento surpreendente do número de casos de malária nos últimos cinco anos está alarmando as autoridades da saúde pública no Brasil. Só no ano passado foram registrados, no País, 632 mil 813 casos, 99,7% na região que compreende Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

“É o maior índice de expansão da doença dos últimos cinquenta anos”, garante a infectologista Maria das Graças Costa Alecrim, em entrevista concedida à **Gazeta Mercantil**, na matéria intitulada “O Território da Malária”, no caderno Ciência e Saúde.

A Dra. Maria das Graças é mestre e doutora pela Universidade de Brasília com teses relacionadas à malária, doença que estuda há 25 anos, além de coordenadora da Gerência de Malária da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas – FMT. S. Sa., que é amazonense, afirma que o aumento no número de infectados se explica, em parte, pela falta de controle epidemiológico na região, tendo publicado, em junho de 1999, na revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, estudo revelando que o **plasmodium vivax**, parasita hoje responsável por 81,4% dos casos de malária do País, tem apresentado diferenciação no código genético em duas proteínas.

“O **vivax** está com características diferentes e estudamos tal poliformia acentuada do ponto de vista da biologia molecular do parasita”, revela a pesquisadora Maria das Graças da Costa Alecrim. A suposta mutação genética estaria tornando o parasita resistente às combinações usuais de quimioterápicos e antibióticos. A Fundação de Medicina Tropical do Amazo-

nas está testando novas associações de medicamentos fitoterápicos baseadas em plantas amazônicas.

No quadro “Malária no Brasil e na Amazônia Brasileira”, de 1992 a 1999, que desejo conste do meu discurso, baseado em estatísticas oficiais do Ministério da Saúde, da Funasa e da Gerência de Malária, pode-se comparar a evolução da doença Estado por Estado, numa série histórica de oito anos. O aumento no número de casos da doença no ano passado foi de 34,2% em relação a 1998, quando foram notificados 471 mil 892 casos. Nesse ritmo, a quantidade de infectados poderá ultrapassar, até dezembro de 2000, os 800 mil até dezembro, vez que em 1999 foram comprovados 632 mil 813 ocorrências.

A principal endemia concentrada na Região Norte, a malária, é uma doença infecciosa e não contagiosa que sem tratamento pode matar. O vetor da doença, na Amazônia, é o **anopheles darlingi**, vulgarmente conhecido como savelha ou mosquito-prego, por causa da posição de pouso vertical que assemelha o inseto à um prego.

O mosquito da malária não se cria em área poluída. “Ao contrário, o inseto gosta de sombra, água fresca e calma, sem poluição”, afirma a Dra. Maria das Graças. As invasões e as ocupações desordenadas das frentes pioneiras da agricultura, representadas por assentamentos de sem-terra, explorações madeireiras e garimpos aumentam a possibilidade de se contrair a malária, já que, segundo a pesquisadora, os alvos naturais do mosquito, como o gambá e o bicho-preguiça, se afastam e o homem fica mais vulnerável ao ataque, que normalmente ocorre ao anoitecer ou ao amanhecer.

O mosquito inocula no homem um protozoário, o plasmódio, cujas espécies no Brasil são o **plasmodium vivax**, o **plasmodium falciparum** e o **plasmodium malariae**. Um quarto, o **plasmodium ovale**, só existe na África.

Os métodos de saneamento da malária mais recomendados são a limpeza dos igarapés (pequenos cursos de água), para que a água flua mais rapidamente, e a pulverização de inseticidas, piretróides ou organofosforados, sob a forma de UBV (ultraabaixo volume), dentro e fora das casas, justamente ao pôr-do-sol e ao alvorecer. Os inseticidas piretróides são biodegradáveis e, portanto, não causam danos ao meio ambiente.

Os primeiros sintomas da malária provocadas pelo **plasmodium vivax** são: febre, dor de cabeça, mal-estar e crises de vômitos. Eles demoram entre 7 e 21 dias para se manifestar – é o chamado período de incubação. Quem tem malária pela primeira vez está sujeito a apresentar sintomas mais graves. O tipo de malária que apresenta sintomas mais fortes e perigo maior é o provocado pelo **plasmodium falciparum**, que até 1987 era responsável por quase a metade do número de casos registrados no País.

Os cientistas ainda não descobriram as causas ou fatores envolvidos na modificação da forma parasitária. Sabe-se, porém, que tanto o **plasmidium falciparum** quanto o **plasmidium vivax** podem matar na ausência de diagnóstico. Os sintomas iniciais podem evoluir para insuficiência renal, edema pulmonar agudo, estado comatoso e outras complicações letais. Para evitar que a doença evolua é necessário procurar um hospital especializado e fazer o teste da lâmina, que consiste no recolhimento de amostra de sangue. O resultado do exame pode ser conhecido em torno de quarenta minutos e um médico especializado prescreverá a medicação adequada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, utilizo os dados estatísticos que foram incluídos em meu discurso sob a forma do quadro "A Malária no Brasil e na Amazônia Brasileira", de 1992 a 1999. O número total de casos de malária, no Brasil, evoluiu de 572 mil 993 casos, em 1992, para se situar nos anos 1996, 1997 e 1998 ao redor dos 450 mil casos. No ano de 1999 os casos notificados foram de 632 mil 813 casos.

Para a Amazônia, os números são ligeiramente inferiores, posto que em 1992 chegavam aos 566 mil 278 casos, para alcançarem, em 1999, os 631 mil 43 casos, ou seja, a Amazônia contribuiu com 99,7% do número total de casos de malária no Brasil.

Nos últimos cinco anos, o número de casos de malária aumentou no Acre (141,18%), no Maranhão (87,22%), em Roraima (70,43%), no Pará (62,62%), no Amazonas (46,17%) e no Amapá (26,93%). Apresentaram diminuição sensível nos casos de malária os Estados de Mato Grosso (-47,43%), Tocantins (-35,01%) e Rondônia (-18,85%).

No ano de 1999, somente os Estados do Pará e do Amazonas foram responsáveis por 415 mil 955 casos, o que representou 65,91% do total. No Estado do Amazonas, de 1992 a 1999 a evolução epidemiológica foi de 463,8%, com um salto de 36 mil 157 casos para 167 mil 722 casos.

O Estado de Roraima, no entanto, é o Estado com o maior Índice Parasitário Anual – IPA, que é a relação do número de casos comprovados através dos exames de lâminas com a população do Estado. Em 1999, em Roraima foram notificados 36 mil 296 pessoas infectadas, em uma população de 260 mil 705.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não se trata de ficar alegre ou de comemorar, mas a situação da malária em Rondônia aparece mais sob controle, menos virulenta. Nos últimos três anos, de 1997 a 1999, o número de casos fixou-se em um patamar de 70 mil. Em 1997 foram infectadas pela malária 69 mil 182 pessoas; em 1998, 77 mil 995, e, em 1999, apenas 63 mil 296.

O aumento da incidência de malária na Amazônia é tão preocupante que o Ministério da Saúde lançou, em julho, o Plano de Intensificação das Ações do Con-

trole da Malária na Amazônia Legal, que prevê até 2003 investimentos de 145,7 milhões de reais no combate à expansão da moléstia. O repasse de recursos federais será de 103,4 milhões de reais e a participação dos Estados envolvidos será de 42,3 milhões de reais.

É importante referir que, na década de 40, um sétimo da população brasileira, cerca de 6 milhões de pessoas, contraía malária todos os anos. Com a campanha nacional de erradicação, levada a cabo pelo Sesp e depois pela Campanha de Erradicação da Malária, o número de infectados estabilizou-se em torno de 100 mil casos anuais na década seguinte.

A partir dos anos 70, com a abertura de estradas, os assentamentos humanos criados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – que pretendia ocupar as "terras sem-homens" com os "homens sem-terra" –, a construção de hidrelétricas e a abertura de garimpos (veja-se o caso de Serra Pelada), houve o crescimento demográfico vertiginoso da Amazônia. A população aumentou 52,1% na década de 70 e 46,2% na década de 80. As doenças infecciosas acompanharam o ritmo do crescimento da população. A chamada Amazônia Legal e os Estados que a compõem não estavam, como não estão, aparelhados para combater a endemia da malária.

Hoje, Sr. Presidente, com um orçamento anual em torno de 14 milhões de reais, sendo 10 milhões de reais do Governo Federal e 4 milhões de reais captados em convênios, quinhentos funcionários e 35 pesquisadores de doenças tropicais, a Fundação de Medicina Tropical do Amazonas é o instituto de referência nacional e internacional no diagnóstico e tratamento da malária.

Para o Diretor de Ensino, Pesquisa e Controle de Endemias da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas, Dr. Marcus Vinicius Farias Guerra, "é importante a descentralização do combate à malária proposto pelo plano nacional de controle". Já a Dra. Maria das Graças Costa Alecrim garante que é impossível erradicar a doença, pois "enquanto existir a selva, haverá mosquitos transmissores".

Ao concluir meu discurso, não poderia deixar de fazer referência a um aspecto importante, que resulta da vertiginosa corrida na qual a malária está ganhando. Refiro-me ao aspecto econômico. A Fundação de Medicina Tropical do Amazonas não descuidou desse aspecto. A economista Jane Karina Costa Alecrim, filha da Dra. Maria das Graças e do Sr. Wilson Duarte Alecrim, Diretor-Presidente da FMT, é autora da monografia "Os Impactos Econômicos da Malária na Cidade de Manaus".

Com base nos dados da Fundação, a economista Jane Karina Costa Alecrim concluiu que entre os anos 1990 e 1999, com atendimento ambulatorial e internação de pessoas infectadas pelas malárias do tipo **vivax** e **falciparum**, houve perda de 947

mil 535 dias de trabalho e prejuízo para a economia da cidade de 31,5 milhões de reais, o que equivaleu a 2,5% do Produto Interno Bruto do Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no meu próximo discurso desenvolverei uma análise mais circunstanciada das informações obtidas junto à Fundação Nacional de Saúde/Coordenadoria Regional de Rondônia sobre a situação do meu Estado, Rondônia. Discutirei a situação, Município por Município, nos seus aspectos populacionais, número de lamíνας examinadas, positividade encontradas e a estimativa do Índice Parasitário Anual.

Eu, como homem do campo, que vivencio dia a dia as lidas da agricultura e da pecuária, sei bem de perto o quanto custa manter e repor um quadro de trabalhadores quando infectados pela malária. Sei quanto custa deixar de fazer um plantio de arroz, de feijão e de milho; sei quanto custa deixar de colher um cafezal ou deixar de fazer a vacinação do gado na data certa, por falta de mão-de-obra.

Os prejuízos não se limitam às perdas salariais dos trabalhadores, decorrentes dos dias não trabalhados, somados aos custos ambulatoriais e de medicamentos, mas também a tudo aquilo que se deixou de semear, de colher e de produzir.

Um estudo de natureza econômico, como o que foi feito pela economista Jane Karina Costa Alecrim,

na cidade de Manaus, deveria ser feito para pesquisar no seu todo as perdas causadas pela malária no meio rural e dimensionar as perdas causadas à economia da Amazônia, em particular aos produtores rurais. A associação da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas com a Fundação Nacional da Saúde/Coordenadoria Regional de Rondônia poderia prover recursos para um estudo dessa natureza.

É importante dizer que o período mais propício para a ocorrência da malária é a passagem do final do período chuvoso (abril e maio) para o período seco (meses de junho, julho e agosto). Ele coincide com o maior requerimento de mão-de-obra para a maioria das práticas agrícolas e pecuárias: preparo para as derrubadas, o plantio das lavouras, as colheitas do café e do cacau, as vacinações.

Não poderia deixar de fazer uma solicitação toda especial ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Dr. José Serra, para que não deixe desamparada toda a população da Amazônia Legal. A Secretaria de Saúde, através da ação sempre pronta do Secretário, Dr. Natanael José da Silva, por certo receberá o apoio imprescindível dos Srs. Secretários de Saúde Municipal.

Muito obrigado.

(QUADRO A QUE SE REFERE O ORADOR)

QUADRO 1

MALÁRIA NO BRASIL E NA AMAZÔNIA BRASILEIRA

Amazônia Brasileira	<i>Casos de malária – 1992 à 1999</i>							
	<i>1992</i>	<i>1993</i>	<i>1994</i>	<i>1995</i>	<i>1996</i>	<i>1997</i>	<i>1998</i>	<i>1999</i>
Acre	12.261	15.431	26.548	36.063	13.868	6.125	9.839	23.730
Amapá	6.969	5.020	12.254	17.031	19.056	24.868	22.569	28.646
Amazonas	36.157	55.422	68.395	52.602	70.044	94.382	114.748	167.722
Maranhão	18.399	16.222	28.588	32.819	20.125	20.981	29.269	54.798
Mato Grosso	198.392	129.711	99.000	59.089	37.638	15.976	11.966	6.291
Pará	129.291	137.195	155.442	185.900	146.334	144.012	179.572	248.233
Rondônia	137.425	101.298	133.821	134.231	96.654	69.182	77.995	63.296
Roraima	23.967	16.283	24.954	39.574	35.471	25.949	21.263	36.296
Tocantins	3.417	2.551	2.106	3.716	2.276	1.633	2.759	2.031
Total Amazônia	566.278	479.133	551.108	561.025	441.466	403.108	469.980	631.043
Total Brasil	572.993	483.367	555.135	564.570	444.049	405.051	471.892	632.813

Fontes: Ministério da Saúde. Funasa/Ciência de Malária

O SR. PEDRO PEDROSSIAN (PFL – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Governo e setores da imprensa realizaram nos últimos dias um verdadeiro massacre aos produtores de álcool, levando a opinião pública a formar uma imagem terrível não só sobre esses produtores, mas sobre o álcool, produto de mais alta qualidade e de tecnologia nacional. Sem dúvida, isso em países do Primeiro Mundo, onde marca e imagens são muito valorizadas, o Governo seria responsabilizado por prejuízos causados, mas no Brasil ficam contabilizados nas usinas e destilarias.

Durante esse tempo, quando o Governo promoveu uma verdadeira caça às bruxas, com as mais diversas ameaças, desde confisco até redução da mistura, realizei uma série de ponderações: o setor produtor brasileiro amargou, nos últimos anos, a maior crise de sua história, sem que, em nenhum momento, o Governo implantasse uma política de preços mínimos que não garantisse o “usineiro”, mas sim um dos mais importantes setores produtivos de nosso País. Se perguntarmos a qualquer homem público de nosso País qual o principal problema de nossa Nação, teríamos como resposta, com maioria absoluta, o desemprego.

Vejam bem, esse é o setor que mais emprega em nosso País. Além disso, vendemos 12 milhões de toneladas de açúcar para o mercado internacional a preços aviltados devido à “política de olhos fechados” do Governo com quem produz neste País. Sem dúvida, esse setor carregou uma cruz enorme nos últimos anos, resultando na redução de produção de cana na ordem de 100 milhões de toneladas. Para termos a noção exata do que trata esse volume, ele é superior à produção nacional de grãos. Quantos empregos estão sendo eliminados, como daquele trabalhador mais humilde, que precisa desse trabalho para sustentar sua família, em regiões carentes e sem outras alternativas? Nesse caso, sobram duas consequências lamentáveis: aumento da assistência (cestas básicas, etc.) ou aumento da marginalidade.

Durante esse período os preços do mercado internacional de petróleo dispararam da faixa de 12 reais por barril para mais de 54 reais por barril, levando ao Governo a necessidade de reajustar o preço da gasolina.

No decorrer dessa crise o Governo praticamente eliminou todo o subsídio pago aos produtores de álcool hidratado, já que este podia concorrer com a gasolina, e fazia com que o produto chegasse mais barato ao consumidor. Houve uma economia substancial do Governo, que utilizou esses recursos para man-

ter artificialmente mais baixo o preço da gasolina. Talvez o Governo tivesse o dever de informar à opinião pública esse fato, como o quanto arrecadava com o álcool em impostos e quanto arrecada atualmente.

Com a redução da safra brasileira, prevista para mais de 30%, além do problema social causado e muito pouco avaliado ou mesmo considerado pelo Governo Federal, já que o problema irá “estourar” nas mãos dos Prefeitos e talvez de alguns Governadores, o mercado internacional de açúcar começou uma vertiginosa recuperação de preços.

Preocupados com a quebra de safra decorrente da crise econômica, associada a fatores climáticos, como a estiagem prolongada e as geadas, os produtores de álcool, independentemente do Governo, procuram encontrar um mix de produção que garanta o abastecimento do mercado interno de álcool, com a redução das exportações de 12 milhões de toneladas para menos de 5 milhões de toneladas, apesar de os preços no mercado internacional estarem muito mais atrativos do que os do mercado interno, resultando na perda de receita, mas cumprindo sua responsabilidade junto à sociedade.

O setor produtor tem dois compromissos básicos com a sociedade brasileira, e que são muito importantes: manter o mercado de álcool abastecido durante todo o ano e manter uma vantagem econômica para o carro a álcool em relação à gasolina.

Voltando à época da crise do álcool, podemos enumerar uma série de abusos de consumos exagerados de produto, que vão desde a distribuição de álcool à população na regiões canavieiras até alguns usos incrementais, como o já famoso rabo-de-galo, que consiste na utilização de percentagens de álcool na gasolina pelos donos de carros à gasolina, ou seja, o aumento espontâneo da mistura pelo consumidor em virtude da diferença de preço.

O Governo aumenta o preço da gasolina. Toda energia deve ter uma equivalência em épocas de escassez, pois para os produtores poderem garantir os compromissos básicos com a sociedade – o consumo, principalmente –, o marginal deve ser administrado e controlado.

Vamos aqui subdividir o problema em duas partes:

a) Em relação ao álcool hidratado, é um absurdo o Governo, no auge da safra, leiloar seus estoques reguladores sem ao menos verificar que os preços do álcool hidratado na bomba continuam custando em média menos de 70% do preço da gasolina. Qual preço o Governo acha justo? Ele vai se responsabilizar pelo abastecimento ou vai importar outros produtos,

perigosos para a saúde de nossa população (metanol)? Será que isso não irá somente beneficiar algumas multinacionais da distribuição? Quais estoques irão garantir o abastecimento do mercado na entressafra? Infelizmente para nenhuma dessas perguntas temos resposta. Só sabemos que, apesar de todas as vantagens que o carro a álcool representa para o País e para o consumidor, neste momento, fica a imagem que o consumidor está sendo explorado pelos usineiros, uma inverdade sem tamanho;

b) Quanto ao álcool anidro, os absurdos são ainda maiores, pois é um aditivo ecológico que melhora a qualidade da gasolina, reduz a poluição, gera empregos no Brasil e ainda é mais barato do que a gasolina. Neste ponto, ou é má intenção ou falta de conhecimento. Um Ministro diz que o Governo vai reduzir a mistura de álcool na gasolina para abaixar o preço e, o pior, em um dia abaixou-a de 24% para 20%. Passem, mas isso aumenta o preço da gasolina na bomba em aproximadamente 3%, pois o álcool é mais barato do que a gasolina tipo A. Alguns dias depois, surge nos jornais a notícia dada pelo Ministro Rodolpho Tourinho de que a refinaria irá reduzir os preços da gasolina para que não exista aumento na bomba, retirando dos impostos, ou seja, da população brasileira esse recurso. E tem mais: a gasolina que irá substituir o álcool será importada. Mas para um país que não tem problemas de desemprego, de saúde, de educação nem de balança de pagamento, nada como poder ajudar os países produtores de petróleo a aumentar sua conta bancária, ainda mais agora que seus preços estão em franca elevação.

Acho que chegou a hora de darmos um basta na demagogia e termos compromisso com a verdade. Chega de jogarmos com a opinião pública e de o Governo tentar ganhar eleição com esse tipo de estratégia. Vamos pensar grande. Vamos definir o papel do álcool em nossa matriz energética. Vamos criar a Agência Nacional dos Combustíveis Renováveis.

Gostaria de manifestar meu desagrado contra essas atitudes do Governo, principalmente porque conheço o trabalho desenvolvido pelas unidades produtoras de meu Estado, a importância social e econômica para as regiões em que atuam.

Aqui fica um desafio para esta Casa: conseguirmos definir perspectivas de longo prazo para o álcool e o açúcar, a fim de que os produtores brasileiros gerem empregos e divisas para nosso País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. AGNALDO MUNIZ (PPS – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é fundamental que todos aqueles que de

fato estejam interessados em contribuir para os avanços tão reclamados pela sociedade identifiquem corretamente os sinais que expressam os anseios e as preocupações do nosso povo. E hoje podemos observar com mais clareza as dificuldades e os reclamos da população por intermédio da televisão.

A importância de um conhecimento mínimo dos interesses sociais é indispensável para a superação dos problemas mais urgentes.

O Plano Real custou muito caro ao País, mas não correspondeu ao sucesso veiculado pela mídia. Não atingiu os objetivos almejados. Foi um inegável e bem-sucedido projeto de propaganda. Na verdade fica cada vez mais claro que os efeitos não foram tão positivos. A economia brasileira está penando. Há uma insegurança proporcionada por este Governo, que mantém o Brasil numa situação de dependência da economia internacional.

O poder corrosivo da inflação não encontrava obstáculos para exercer sua obra de demolição. Foi estancada, mas continua fazendo vítimas. É claro que em proporções bem menores. Mas a fumaça do dragão da inflação está por aí.

A ação destruidora da inflação distribua por todo o universo social e econômico seu efeito maléfico peçonhento, seguindo seu curso implacável, sem distinguir valores e instituições. Está na memória de todos nós, e provoca extrema inquietação quando percebemos alguns movimentos inflacionários.

Mas, apesar dos bons frutos colhidos com a estabilidade monetária, dados de pesquisa de opinião constataam um crescente desapontamento da classe média com aumento dos preços de serviços, das tarifas de energia, telefone, gasolina, passagens, automóveis, roupas e alimentos.

O preço dos aluguéis deram um salto brutal. É preciso evitar a todo custo que determinados setores ávidos por lucros prejudiquem ainda mais as dificuldades que estamos vivendo. Esses processos inserem intranquilidade e incerteza em milhões de famílias. O aumento dos aluguéis está sempre acima dos índices inflacionários. Quando as imobiliárias, as administradoras, querem aumentar os aluguéis de forma indireta, recorrem a taxas de condomínio e a contratos leoninos que cobram juros de 20%, 30% e até 40% por um dia de atraso.

Por isso, as taxas dos condomínios alcançam patamares elevadíssimos, onerando tanto os proprietários residentes quanto os inquilinos. Constantemente verificamos através da mídia que proprietários de apartamentos são obrigados a vender seus imóveis por não suportarem pagar essas taxas. Parece uma

inverdade, mas é a pura realidade. Isso acontece frequentemente com aposentados, pois não conseguem pagá-las.

Sr. Presidente, precisamos trazer essa situação a público. Temos de debater os aspectos e detalhes desses problemas. Afinal, quanto custou o Plano Real ao povo brasileiro? É meu dever como Parlamentar abordar esta questão: por que os preços dos serviços sobem tanto, empobrecendo a classe média e levando os pobres à miséria?

A constatação do retorno discreto da inflação é feita pelo Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, da Fundação Getúlio Vargas: de julho de 1994 a abril de 1996 o aluguel aumentou em média 208%; o lazer 70,5%; os serviços de saúde 60,3%; restaurantes 47%. Nos anos de 1997, 1998 e 1999 os índices foram menores, mas o acumulado nesses anos é um espanto para todos nós. Estão aqui alguns dos vilões do distante Plano Real, hoje um tanto esquecido.

Outros vilões têm sido as multas cobradas por atraso nas contas de luz, telefone, água etc. As taxas de juros cobradas por bancos são exorbitantes. Para não falar das multas. Quem utiliza cartão de crédito é atingido sem piedade por atrasos em seus compromissos financeiros.

É preciso evitar a todo custo esses abusos praticados por determinados setores. Setores que estavam acostumados a viver com a espiral inflacionária, em que embutiam em seus preços aumentos injustificáveis e provocavam lucros fabulosos, que querem ganhar mais, mais e mais. Não podemos abrir espaço para essas distorções.

E para conter essas agressões, o Governo tem nas suas mãos os mecanismos legais. Mas será que sabe utilizá-los?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo a abordar outro assunto. O processo econômico somente é positivo quando existe a liberação progressiva do ser humano, que é intrinsecamente dependente dos incrementos da produção, produtividade e trabalho. Sem trabalho bem remunerado, não existe liberdade, não há circulação de moeda.

As tarefas a serem enfrentadas exigem coragem para implementar as reformas, ajustes, planejamentos, coordenação de políticas públicas, através do esforço comum do povo e do Governo, com a cooperação de vários órgãos na realização de uma junção para fomentar um desenvolvimento racionalmente responsável e ecologicamente viável.

O empobrecimento dos Municípios agrícolas não se justifica em um país que tem tradição agrícola

e sempre exportou alimentos e uma dimensão continental com imensas áreas agricultáveis.

Nas últimas décadas, o homem do campo, o lavrador, o trabalhador rural, deixaram suas terras, suas pequenas cidades e incharam as metrópoles, provocando o caos. A política agrícola desenvolvida nas três últimas décadas foi equivocada. Excluiu a maioria da população rural do processo produtivo e da participação dos resultados positivos do desenvolvimento econômico. Ocorreu e ocorre atualmente uma fortíssima transferência de renda da agricultura para o restante da economia. Os produtores ficam pobres, enquanto os banqueiros ficam ricos.

Em 1994, a renda dos cinco principais produtos: arroz, feijão, milho, soja e algodão, representou uma receita de 28 bilhões de reais.

Em 1995, com uma safra superior, a receita foi de 14 bilhões de reais, portanto, com uma queda de 50%. E isso ocorreu em proporções menores nos anos de 1996, 1997, 1998, e 1999. O que caracteriza uma transferência de capital dos produtores para a área financeira e outros setores da economia.

Houve um aumento excessivo e espantoso do montante das dívidas agrícolas de todos os produtores brasileiros. Os agricultores vivem com a ameaça de ter seus bens seqüestrados pelos bancos, e muitos os perderam. A angústia é permanente. Um pesadelo!

O Centro-Oeste brasileiro, que teve sua vocação agrícola ampliada, passou e passa por inúmeras dificuldades. No Norte a situação é semelhante. No Nordeste a miséria é secular, e os problemas das secas periódicas nunca foram resolvidos. No Sul os pequenos agricultores perdem suas terras para os bancos, e são obrigados a migrar.

No meu Estado, 60% dos Municípios agrícolas passam por extrema dificuldade. Alguns Municípios de Rondônia tiveram de encontrar fórmulas criativas para tentar evitar o seqüestro dos bens dos seus agricultores pelos bancos, para quitação de dívidas. Agricultores endividados. Trabalhadores do campo honrados e honestos, que retiram do solo o alimento que chega diariamente a nossa mesa. As Prefeituras dessas cidades tiveram de buscar soluções de emergência e, simultaneamente, ingressaram na Justiça com ações para que os agricultores não perdessem suas propriedades. A preocupação das Prefeituras em defender os produtores agrícolas tem o apoio de todos nós. Mas é um exemplo da situação desesperadora que vivem os produtores.

A agricultura é uma atividade de elevado risco e de grande importância para o equilíbrio socioeconômico

mico. Portanto, precisa de mecanismos de defesa. É necessário o fortalecimento da agricultura e da agropecuária. A produção agrícola é responsável por milhões de empregos.

Nessa fase em que passamos por momentos delicados e vários setores da economia estão despedindo trabalhadores, precisamos atentar para o fato de que o setor de produção de alimentos, da agricultura alimentar, principalmente os alimentos que compõem a cesta básica, empregam milhões de trabalhadores, constitui-se numa fonte de absorção de mão-de-obra não especializada e oferece oportunidade a milhares de lavradores, agricultores, de retornarem aos pequenos Municípios agrícolas, diminuindo a população dos grandes centros urbanos.

O Brasil é um país agrícola – ainda é –, embora seja industrializado, capaz de produzir equipamentos com tecnologia de ponta. O campo é responsável pela maior parcela de divisas que entram no País. Por essas e por outras razões, necessitamos de uma política agrícola estável, de longo prazo, que garanta a rentabilidade mínima necessária para estimular a produção de alimentos.

Temos de produzir alimentos da tradicional cozinha brasileira, ensejar aumentos de rentabilidade no campo, circulação de dinheiro nos nossos Municípios agrícolas, o que certamente contribuirá para a melhoria da economia nacional.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. RUBEM MEDINA (PFL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no comércio exterior, como nas Olimpíadas, a regra básica é vencer. Assistimos pela televisão a cenas que desmentem radicalmente a crença de que nossos competidores na Austrália seguiam os postulados olímpicos de que o importante é competir.

Não: importante é ganhar.

É assim que todos os países agem no esporte e no comércio. Quem não seguir esta regra no esporte estará frustrando as esperanças nacionais. Quem não seguir no comércio estará fazendo sua população pagar com sacrifícios pela capitulação generosa dos negociadores externos.

Se o Brasil aceitar imposições, por exemplo, de países do Mercosul quando criam barreiras a produtos brasileiros e deixam caminhões de tomates apodrecendo na fronteira, qualquer generosidade acabará sendo paga pela perda de competitividade de empresas brasileiras ou pela miséria da população carente.

O Brasil precisa preparar-se para vencer, não ter medo de vencer, seja no esporte, seja no comércio exterior. Isto implica um esforço maior de preparação para os embates. É necessário ter pelo menos uma política industrial que estimule os setores em que temos vantagens competitivas.

Ninguém ganha em tudo: é preciso identificar onde podemos ganhar e preparar-se efetivamente para vencer.

O mesmo precisa ocorrer com o esporte: precisamos de uma política esportiva. Quando nos devemos preparar para as próximas Olimpíadas? Imediatamente. Começando pela identificação de nossos pontos fracos. Será preparo físico? A perda da autoconfiança? Falhas técnicas? Uma vez identificadas as causas, é por aí que deveríamos começar.

Por que o País deixou que a indústria da construção naval fosse a pique se ela era uma grande empregadora de mão-de-obra e fonte de encomendas a outros setores da indústria nacional?

A discussão que estamos aqui apresentando significa que está na hora de o Brasil como um todo fazer uma longa reflexão. Até pouco tempo aceitávamos como fatalidade o fato de sermos um país pobre, subdesenvolvido. E escondíamos todo esse complexo de inferioridade em uma expressão ilusória, visando afagar nosso ego – “Brasil, país do futuro”.

O pensamento nacional ganhou, nos últimos anos, fortes ingredientes de realismo.

Em primeiro lugar, o Brasil não será país do futuro por mera ação da força da gravidade. O fato de ter um solo rico não credencia mais nenhum país ao pódio econômico-social. País com riquezas adormecidas no subsolo é país pobre. Para ser rico, é necessário que faça com que essas riquezas sejam potencializadas e seus resultados tenham reflexo na vida e evolução de seu povo.

Em segundo lugar, tomamos ciência de que temos fortes deficiências, especialmente em termos de tecnologia e competitividade externa, o que evidencia a necessidade de convocarmos empresas estrangeiras para com elas convivermos no mercado interno.

Em terceiro lugar, estamos começando a acreditar que podemos ser mais competitivos externamente. Ter “multinacionais brasileiras” impondo-se lá fora.

Aprender com as vitórias e também com as derrotas sempre foi a fórmula para aperfeiçoar-se permanentemente. Aprender.

Muito obrigado.

O SR. BARBOSA NETO (Bloco/PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero prestar nesta tarde homenagem a um homem que, como Ulysses Guimarães, dedicou toda a sua vida ao PMDB.

Trata-se de um mineiro de nascimento, mas goiano de coração. Antonio Bento de Camargo, de Itajá, interior de Goiás, que faleceu em 16 de setembro deste ano, aos 75 anos.

Pecuarista e político, militou toda a sua vida no PMDB. Era patrono da cidade e Presidente de Honra do partido.

Mineiro de Campina Grande, migrou para Itajá antes mesmo de a cidade se transformar em Município. Era um homem simples e bondoso, por isso muito querido em sua cidade.

Pioneiro em Itajá, foi casado com Maria Abadia de Jesus por 71 anos, a quem rendo minhas homenagens, bem como a seus filhos e netos.

Sr. Presidente, faço este registro para homenagear um grande homem que muito contribuiu para o desenvolvimento da sua cidade e o crescimento do nosso partido.

O SR. PRESIDENTE (Severino Cavalcanti) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Concedo a palavra ao Sr. Clementino Coelho.

O SR. CLEMENTINO COELHO (PPS – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em um balanço geral das eleições que se encerraram na maioria dos Municípios brasileiros – contra fatos não há argumentos – é incontestável o crescimento das oposições no País, de partidos como o PPS e o PT. O povo, na sua maioria, está cada vez mais consciente, mais sábio, sabe melhor escolher os seus gestores, os seus administradores, os seus representantes.

É preciso que o Poder Executivo interprete corretamente as mensagens colhidas em todos esses Municípios para que possamos introduzir, nos próximos dois anos que ainda restam de Governo, mais sensibilidade social, mais aproximação com a agonia e o desespero da maioria das famílias brasileiras.

O povo votou com o PPS e com o Partido dos Trabalhadores porque quer mudar o atual modelo. Ao Brasil chega esta onda forte, consciente, consolidada, que já varreu a Europa; a onda do resgate das políticas sociais, da intervenção do Estado com o objetivo de garantir a seus cidadãos os princípios universais dos direitos humanos.

Neste limiar de terceiro milênio, assistimos à luta do lucro contra o ser humano, da defesa dos princípios universais do cidadão contra o capital internacional insensível.

Precisamos entender que uma nação é feita de famílias, que necessitam de condições mínimas para resgatar a esperança, o sonho de prosperidade, a confiança de que o amanhã será melhor do que o ontem; precisamos continuar caminhando e construindo o País que queremos; precisamos adquirir forças, ter ideais, diminuir os hiatos regionais que separam e condenam o País.

Sr. Presidente, o avanço da Oposição é sinal de que o Brasil já se decidiu por uma proposta.

É chegada a hora da maturidade dos dois maiores líderes da Oposição. Contamos com o amadurecimento de Luiz Inácio Lula da Silva e de Ciro Gomes para que em 2002 possamos estar juntos nas propostas e nas idéias, estar de mãos dadas para construir este País que começou a ser forjado nessas eleições municipais.

Ouçó, com prazer, o Deputado Severino Cavalcanti.

O Sr. Severino Cavalcanti – Nobre Deputado Clementino Coelho, aproveito o ensejo para parabenizar V. Exa. pela grande vitória obtida em Petrolina. O meu ex-colega Fernando Bezerra consagrou-se como o maior líder do sertão pernambucano. Fernando Bezerra é uma nova esperança que surge para os pernambucanos. Tive grande satisfação ao ver aquela vitória retumbante. Todo o Estado de Pernambuco estava com os olhos voltados para Petrolina para comemorar a vitória de Fernando Bezerra. Aproveito esta oportunidade em que V. Exa. faz uma análise da situação geral do País para afirmar que Petrolina já deu o seu recado.

O SR. CLEMENTINO COELHO – Muito obrigado, nobre Deputado Severino Cavalcanti. Incorporo o aparte de V. Exa. ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, ousamos, avançamos, celebramos uma aliança que sinaliza o Brasil do presente e do amanhã, o país que queremos construir para o seu povo. Foi justamente com ousadia, com determinação, com perseverança que lá nos rincões do São Francisco acompanhamos Luiz Inácio Lula da Silva desde a sua primeira empreitada. Em 1989, 1994 e 1998 estivemos com Lula porque acreditamos nas propostas de um Brasil mais justo, mais social, mais desenvolvido, onde todos os seus filhos possam ter a mesma oportunidade, sobretudo na educação e na saúde. Foi com ousadia, nesse calvário de quinze anos, que celebramos uma aliança exemplar, que

apresentamos um programa revolucionário para toda a região do São Francisco.

Em Petrolina fizemos uma aliança do PPS, tendo à frente Fernando Bezerra Coelho e como vice a Vereadora Isabel Cristina, militante do PT, professora por mais de 25 anos. Apresentamos a melhor proposta, as melhores idéias, os melhores programas. Nossos adversários trataram justamente da agressão e da baixaria.

Sr. Presidente, é de lá que sai esse exemplo de unidade do PT e do PPS, de Ciro Gomes e de Lula, de Lula e Ciro Gomes, para uma nova arrancada. Lá enfrentamos os poderes municipal e estadual, a máquina federal, a Codevasf, a **TV Globo** e o SBT.

Enfrentamos tudo isso mas tivemos a maior vitória da história política dos rincões do São Francisco. Tivemos a felicidade de colher votos, de ser entendido pelo povo e de sair das urnas com 63% dos votos válidos. Foi uma vitória retumbante, uma vitória que sacudiu Pernambuco, uma vitória que mexe com as lideranças emergentes e atuais de Pernambuco.

Petrolina deu o recado. O São Francisco deu o recado. O PPS e o PT, lá das barrancas, do semi-árido, dos grotões do PFL, arrancou essa vitória retumbante para dizer que este Brasil mudou, que está mais amadurecido e que hoje seu povo já sabe separar o joio do trigo.

A vitória foi grandiosa. Petrolina é a terra dos impossíveis. O seu maior filho já presidiu esta Casa: o ex-Senador Nilo Coelho. Ele sonhou, foi um visionário, levou a irrigação para lá. Aliás, certa vez ele disse: "Não sou Presidente do PDS, sou Presidente do Congresso Nacional". Tenho certeza de que Fernando Bezerra Coelho terá a mesma grandeza de dizer: "Não sou Prefeito somente daqueles que me elegeram, sou Prefeito de toda a Petrolina".

Vamos precisar do apoio até dos adversários, porque queremos trabalhar para todas as famílias de Petrolina, para toda a região, para mostrar mais uma vez que a Oposição no governo é competente, é operosa, é criativa, é ousada. E vamos, naquela região, com o apoio da bancada federal de Pernambuco, com o apoio do PT, do PPS, do PSB e também dos nossos adversários que foram derrotados viabilizar convênios para que possamos materializar nossas propostas de governo, a proposta de revolução social que queremos empreender naquela região, gerando emprego e renda.

Ouçó, com prazer, o nobre Deputado Fernando Ferro.

O Sr. Fernando Ferro – Nobre Deputado Clementino Coelho, quero associar-me ao júbilo de V.

Exa. quanto ao resultado do pleito de Petrolina. Atualmente, Petrolina é uma das regiões mais importantes política e economicamente do nosso Estado. Com esse resultado, Petrolina está a apresentar os ventos de uma grande renovação política, de uma consistente renovação nos métodos, na cultura política e uma clara definição dos novos horizontes daquela área. É importante registrar que o PFL, que governava aquela cidade – aliás, como V. Exa. muito bem registrou, governava com seu estilo autoritário, apoiado pelo grosso da máquina estadual, da máquina federal –, não conseguiu impedir a avalanche de votos que o sepultou – acredito – de vez por todas da história política do rio São Francisco. Além disso, é importante registrar que o esforço da composição dessa chapa, assumindo a cabeça nosso companheiro Fernando Coelho, sinaliza, como V. Exa. muito bem disse, para uma discussão política pluralista no campo das forças progressistas que têm, efetivamente, um programa de governo. Não se trata de um arranjo ou de acomodação, mas sim de um encontro de propostas políticas para oferecer um caminho para aquela cidade. Concordo com V. Exa. e o parabeno pelo pronunciamento. Também quero estender os parabéns a toda àquela região, onde vitórias outras aconteceram, como em Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande, onde também tivemos sucesso contra essas oligarquias do PFL, da antiga Arena. Felizmente, o povo sertanejo da beira do rio começa a fazer valer a sua cidadania e a dar outros rumos políticos para aquela região. Parabéns pelo pronunciamento e estenda o nosso abraço aos companheiros eleitos nessa retomada política nas cidades ribeirinhas do São Francisco.

O SR. CLEMENTINO COELHO – Agradeço-lhe o aparte, Deputado Fernando Ferro. Gostaria de ressaltar que V. Exa. foi uma pessoa muito importante na costura dessa aliança, na apresentação dessas propostas, o que possibilitou fazer desse palanque um palanque de centro-esquerda, aquilo de que o Brasil está precisando para poder resgatar o seu rumo e seu projeto de nação.

Durante esses últimos 15 dias, ouvimos muitas denúncias, até do Presidente do Senado, contra alguns Ministros, contra o uso eleitoral da máquina, do Ministério, das verbas. Lá em Petrolina, foi uma vergonha. Lá é um feudo do PFL, é um feudo que conta com a máquina municipal, estadual e federal. Como disse o Deputado Fernando Ferro, não obstante todo esse feudo, todas essas práticas imorais, ilícitas, levianas, manipuladoras, não obstante tudo isso, o povo foi mais forte. E foi muito mais forte, porque foram dois terços dos votos. Foi uma vitória esmagadora, incon-

testável, que muda o quadro político de toda aquela região.

Mas quero reforçar as denúncias feitas pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, ao mesmo tempo em que peço ao Presidente da República reflexão. Os homens do PFL que comandam os aparelhos federais e estaduais de Pernambuco já impingiram a S. Exa. duas derrotas fragorosas: perderam as eleições em 1998 e agora o fato se repete. Perderam porque não sabem usar a máquina administrativa, são arrogantes, prepotentes. Perderam porque pensam que o povo está ali para vender a sua consciência e o voto. Querem manipulá-lo com obra de última hora e subserviência.

Sr. Presidente, exigimos – o povo nos deu a prerrogativa – que haja mudança no Estado. Não estou pleiteando porque somos da Oposição. Que seja feita oxigenação nos cargos federais naquela região. Estão todos viciados. É justamente o vício que deforma a cidadania e humilha o cidadão.

Como ilustração, citarei alguns casos. A Codevasf, a três dias da eleição, resolveu dar feriado na Superintendência. Levou todos os funcionários e a emissora de televisão pertencente a ela ao local onde há projeto de irrigação, cuja obra, segundo matéria do jornal **Folha de S. Paulo** de 26 de setembro, terça-feira, o Presidente da República só iria inaugurar em 2002. Isso foi feito com o intuito de fazer manipulação. Instalaram uma gambiarra no local, porque a subestação não estava pronta. Fizeram encenação com a enscadeira do rio, ainda não concluída, e bombearam água. Eram cinco bombas. Apenas uma funcionou para jogar água num canal que não atinge mais do que vinte quilômetros, porque ainda não está pronto. Só daqui a dois anos as terras serão irrigadas. Repito: fizeram encenação, Sr. Presidente. O assunto foi divulgado diuturnamente na televisão e nos jornais locais como sendo obra de prerrogativa da Prefeitura Municipal para tentar manipular e iludir o povo.

Quanto custou a brincadeira? O próprio projeto está na lista do TCU como obra irregular e com gravíssimos desvios de recursos. Imaginem quanto custou a simulação! Essas pessoas têm de ser repreendidas. Esse comando tem que ser mudado.

O Superintendente está lá há dez anos e nada muda. O Presidente da Codevasf é herança da era Collor. Precisamos mudar esse quadro. Essas práticas, esses vícios e essa arrogância estão fazendo mal ao Brasil. Existe o vídeo. Vamos encaminhá-lo à Procuradoria da Justiça para tomar providências devidas. Isso é dinheiro público.

Sr. Presidente, outro fato, inclusive denunciado pelo Senador Roberto Freire, é que os **outdoors** do candidato do PFL só tratavam de temas e prerrogativas federais. É um estelionato intelectual, uma usurpação, uma manipulação, como afirmou na sua apresentação o ilustre Senador. São obras de bancada que têm representantes federais de vários partidos – PT, PFL, PSDB, PPS. É um compromisso de 25 Deputados que reconhecem o impacto social e econômico da obra, e não de um único Deputado, candidato improvisado a Prefeito, sem proposta. Mas ele fez **outdoor** para dizer que a obra federal da bancada de Pernambuco é do Prefeito, é iniciativa dele. Isso é manipulação, é querer enganar o povo. É distorcer os meios de comunicação. O pessoal de lá não tem categoria moral e ética para ser fiel depositário dos meios de comunicação, que são uma concessão. O objetivo maior deveria ser bem informar a população das atualidades, do que acontece, e não manipular a verdade, utilizando a prática nazista de que uma mentira repetida mil vezes vira verdade.

Precisamos criar ouvidorias na reforma político-partidária. A Justiça Eleitoral, em alguns casos, tem de agir por ofício. Do contrário, há benefício de quem tem televisão e faz algo irregular, porque quando o juiz vai tirar o programa do ar, o malefício já está feito. Não podemos aceitar práticas coronelísticas, nem dos coronéis eletrônicos, nem dos de televisão.

Sr. Presidente, Petrolina foi o único Município do Brasil em que o Guia do PFL circulou na sexta-feira e no sábado. E não houve aplicação da lei. Nas 48 horas que antecedem a eleição os meios de comunicação só podem ser usados pelo candidato a cargo eletivo se se tratar de resposta a ofensa pessoal ou a sua dignidade.

Havíamos ganho direito de resposta na Justiça de Primeira Instância. Afinal de contas, fomos ofendidos! A sentença do juiz foi reformulada em Recife, em uma decisão política. Mandaram adentrar as 48 horas. O pessoal circulou o Guia do PFL exclusivamente até sábado, às 21h, prejudicando a população e abusando da prerrogativa de uso do espaço na televisão e das práticas de conluio. Já denunciemos o ocorrido. Até o colega Deputado Gonzaga Patriota, que nada tinha a ver com a história, foi prejudicado. Era o terceiro candidato e obteve 5% dos votos.

Sr. Presidente, é bom que se diga que eles chegaram ao desespero de anunciar que a General Motors iria instalar fábrica de carros em Petrolina. Informaram à população que o grupo político teria força para fazer isso. No Rio Grande do Sul foi assim. E o mesmo ocorreu na Bahia. Distorceram a história. A

General Motors foi instalada no Rio Grande do Sul por questão geográfica do Mercosul, em virtude dos incentivos da medida provisória automotiva. A Ford foi instalada na Bahia pelos incentivos que votamos aqui, com dinheiro do BNDES.

Ora, multinacional não vai atrás de apoio político, mas de incentivo e vantagem, seja econômica ou financeira, visando acelerar e facilitar o retorno do seu investimento.

Diziam, meu caro Presidente, que iriam levar a fábrica da General Motors (GM) para Petrolina. Mantivemos contato com a GM e tínhamos sua carta. A empresa investiria em uma distribuidora 2 milhões de reais, o que geraria cinquenta empregos. E foram à televisão dizer que Petrolina seria a terra da General Motors no Nordeste. Isso é abuso do concessionário. Fizemos denúncia do fato através da Rede Globo. Na General Motors denunciemos o uso indevido de sua bandeira.

Apesar de toda a manipulação, abuso de poder e desespero, o povo foi sábio e equilibrado e deu uma surra de votos no PFL. É a maior vitória ocorrida nas barrancas do São Francisco.

Caro Presidente, durante a apresentação do **Jornal Nacional**, sábado, véspera de eleição, a televisão local interrompeu a programação e divulgou declaração do Governador Jarbas Vasconcelos solicitando votos para o candidato que apoiava a Prefeito de Petrolina. Isso ocorreu a menos de doze horas do início da votação. O Governador agiu como se estivesse acima da lei, como se a lei tivesse sido feita para os outros, não para eles.

Temos de denunciar. Isso não pode continuar acontecendo.

Sr. Presidente, a Codevasf mandou para os projetos de irrigação várias máquinas para asfaltar e fazer drenagens. Quando viu que a eleição estava perdida, retirou as máquinas, deixando as obras inacabadas a dez dias das eleições. Perderam por mais de 75% dos votos válidos.

Quero somar-me ao Presidente do Senado, que denunciou Ministros que praticaram abusos. Conforme divulgaram os jornais, o Palácio do Planalto não estava satisfeito. Então, que mande apurar os abusos praticados em Petrolina. E se o Presidente da República realmente quer implantar a ética e a moral nos órgãos públicos daquela região, precisa reformular tudo, renovar o quadro. De outra forma, vai continuar levando surra lá, a exemplo do que aconteceu em 1998 e 2000. Isso porque as pessoas, tendo a prerrogativa de indicar diretores, não cumprem seus com-

promissos com a transparência, a moral e a ética que o Presidente sempre prega.

É preciso, então, para benefício da população, aproveitar este momento, esta lição dada pelo povo e indicar para empresas como a Codevasf um comando transparente, que sirva à empresa, à população, àqueles que mais precisam, os colonos, e que não seja um instrumento partidário, um viés eleitoral, como tem sido sempre.

Só para exemplificar, em 90 dias os Governos Estadual e Federal transferiram para aquele Município mais de 16 milhões de reais, para obras de calçamento, asfaltamento, poço artesiano e drenagem. Mesmo assim, segundo divulgou a revista **Veja**, o povo soube distinguir a obra estrutural e transparente daquela que chega na última hora, com cara de desespero, tendo como único objetivo comprar a consciência do cidadão e justificar a falta de trabalho e postura na defesa dos mais carentes, sobretudo nesta Casa. Os Parlamentares precisam votar a favor dos projetos nacionais de geração de renda e emprego e não dos interesses das grandes empresas, buscando a compensação nos Ministérios, nas vésperas das eleições, para manter seu feudo.

Petrolina deu uma lição. Conclamo todos os petrolinenses, os que votaram e os que não votaram, bem como todas as lideranças, as que estão do nosso lado e as que são nossas adversárias, para juntos construirmos uma nova Petrolina nesse terceiro milênio que se aproxima, com desenvolvimento, emprego, renda e oportunidades.

Espero que o Presidente da República e os Ministros responsáveis por essa área tomem providências no sentido de mudar seus superintendentes viciados e impregnados dessas práticas para as quais a população disse "não". O Governo Federal deve aliar-se aos interesses daqueles que precisam do Estado, para melhorar suas condições de vida.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Clementino Coelho, o Sr. Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Themístocles Sampaio, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. EDINHO BEZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDINHO BEZ (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presi-

dente, Sr^{as} e Srs. Deputados, informação é hoje, sem dúvida, o bem mais importante e mais precioso para as organizações. Com os recursos de tecnologia da informação hoje disponíveis, as instituições passaram a lidar com imensa quantidade de informações e passaram também a preocupar-se com sua obtenção, tratamento, guarda e disseminação, que, na maioria das vezes, envolve a aplicação de vultosos recursos.

Para proteger os altos investimentos envolvidos na lide com a informação, são também necessários mecanismos de segurança cada vez mais sofisticados que não asseguram, entretanto, proteção total contra eventuais violações.

O advento das redes de computadores serviu para tornar esse quadro ainda mais crítico! De início, a rede mundial de computadores, Internet, tinha como principal objetivo ligar centros de pesquisa e pesquisadores e, portanto, foi enfatizada sua capacidade de interconexão do maior número possível de máquinas em muitas instituições espalhadas pelo mundo.

Com o crescimento da sua utilização pelo mundo real, envolvendo atividades comerciais em larga escala, a busca de segurança passou a ser o grande foco de atenção dos seus usuários.

Ao mesmo tempo em que a operação na rede traz vantagens, tais como ganhos de produtividade, facilidades de compartilhamento de recursos e de divulgação de informações, pode também possibilitar o acesso externo e interno não autorizado aos recursos computacionais da organização e, o que é ainda mais grave, às suas informações. Simples falhas de segurança nos sistemas podem atingir as instituições de diversas formas, causando desde simples constrangimentos e desgastes da imagem corporativa até sérios danos financeiros.

Atualmente, grande número de corporações e organizações governamentais têm sido alvo de ataques dos chamados **hackers**. Existem hoje na própria Internet 80 mil **sites** dedicados a essas atividades, nos quais é possível obter ferramentas para invasão de sistemas, muitas vezes automáticas, que implementam combinações de diversos tipos de ataque, buscando falhas de configuração e vulnerabilidades nas redes alvo.

Embora sejam mais amplamente divulgados pelas instituições e pela mídia, os ataques externos realizados por **hackers** não são os mais graves nem os mais frequentes. Grande parte das invasões e dos prejuízos impostos às organizações resultam da atuação dos seus próprios empregados, que controlam

grande número de informações sobre os sistemas de informática e se beneficiam da sua condição de usuários privilegiados da rede.

Para minimizar essas vulnerabilidades, as instituições devem precaver-se, implementando rígida política de segurança. Por outro lado, os Governos devem buscar construir um arcabouço legal que imponha punições aos infratores, sejam internos, sejam externos.

Outros países, como por exemplo Portugal e Estados Unidos, já atentaram para essa necessidade e elaboraram leis rigorosas que protegem os cidadãos e as organizações dos chamados crimes de computador.

No caso brasileiro, algumas iniciativas com o objetivo de reverter esse quadro de impunidade foram apresentadas perante esta Casa, mas não obtiveram êxito. A lacuna deixada pela falta de uma legislação específica sobre o assunto tem obrigado advogados e juízes a enquadrar os crimes de computador como crimes comuns previstos nas leis penal e civil.

Essa lacuna na legislação brasileira parece estar próxima de ser preenchida, uma vez que tramita, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 84, de 1999, de autoria de nosso nobre colega, Deputado Luiz Piauhyllino, que dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática e sobre as penalidades a serem aplicadas.

Referido projeto pretende estabelecer as condições para a proteção legal dos bens de informação de pessoas físicas e jurídicas. O projeto define sete crimes de informática e as respectivas penas. Prevê, por exemplo, punições pelo acesso indevido ou não autorizado a computador ou rede de computadores e pela obtenção de segredos de negócio ou de informações pessoais armazenadas em meios magnéticos ou similares, da mesma forma.

Outro ponto da proposição que merece destaque é a veiculação de pornografia pela Internet, que é considerada crime caso seja apresentada sem prévio aviso aos usuários sobre a natureza da informação disponibilizada.

Nobres colegas, ao aprovar o Projeto de Lei nº 84, de 1999, considero que esta Casa estará com certeza contribuindo de forma decisiva para facilitar o enquadramento de infratores nos processos judiciais, facilitando o trabalho dos advogados, juízes e investigadores e tornando desnecessária a busca de amparo em outros dispositivos legais.

Dessa forma, estará mais protegida a sociedade brasileira, que passará a contar com mecanismos inibidores de condutas nocivas cometidas por meio

de computadores e com instrumentos legais mais eficientes e eficientes.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcos Rolim, do PT do Rio Grande do Sul e que dispõe de 25 minutos.

O SR. MARCOS ROLIM (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, inicialmente gostaria de cumprimentar todos os Srs. Parlamentares que se candidataram nas eleições municipais, particularmente aqueles que lograram êxito.

Registro também muito especialmente minha homenagem e o meu reconhecimento ao desempenho extraordinário do meu partido, o Partido dos Trabalhadores, nessas eleições. Na verdade, esse crescimento é um dado inconteste da realidade e demonstra o quanto as nossas propostas vêm sendo progressivamente reconhecidas pelo conjunto da população brasileira.

O que me traz à tribuna neste Grande Expediente é o recente trabalho realizado pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa, projeto que denominamos Caravanas Nacionais de Direitos Humanos.

Realizamos a primeira caravana no mês de junho, que tratou da realidade manicomial brasileira, dos grandes hospitais psiquiátricos. Visitamos sete Estados da Federação, mais de vinte hospitais e clínicas psiquiátricas. Desse roteiro redundou o relatório entregue ao Ministro da Saúde, que está instruindo um conjunto de orientações e reformas imediatas na área de saúde mental do Brasil, com a constituição, já designada por S. Ex^ª, da Comissão Nacional de Reforma Psiquiátrica.

Do dia 28 de agosto ao dia 4 de setembro realizamos a segunda Caravana Nacional dos Direitos Humanos, que teve como tema a realidade prisional brasileira. Visitamos, dessa vez, seis Estados da Federação: Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul. Estivemos em dezessete casas prisionais, averiguando e fiscalizando a execução penal. Essas instituições abrigam cerca de 15 mil presos, amostragem bastante significativa da realidade prisional brasileira.

Apresentamos também nosso relatório logo ao final da caravana ao Ministro da Justiça, José Gregori. Desse relatório consta não apenas o conjunto das situações que constatamos, as irregularidades, o descumprimento sistemático da legislação, especialmente da Lei de Execuções Penais, mas também o con-

junto de recomendações concretas que poderão implicar reforma penitenciária.

Sr. Presidente, é muito difícil descrever sinteticamente o que vimos. Mesmo assim vou tentar. Neste espaço que tenho vou apresentar a esta Casa uma síntese da realidade que vislumbramos nessa nossa visita.

Os presídios, Sr. Presidente, talvez sejam o outro lado da moeda, a face obscura que nos recusamos a ver de nós mesmos. É difícil penetrar no interior dessas instituições totais e resistir à estranha lógica produzida nos seus limites.

Falamos de um mundo à parte, que, não obstante, é uma expressão desse mundo, sua mais completa e traiçoeira tradução. As reações daqueles que, em nome da sociedade, entram em contato com o sistema prisional são por certo bem variadas. Há os que revelam a inacreditável capacidade de transitar pelos corredores desses labirintos modernos sem neles descobrir o indefinido mal-estar que costumamos sentir diante do implacável. Para esses, tudo se passa como se a extinção da própria sociedade nos fosse legada em termos irreversíveis. Os presídios, afirmam, são um mal necessário. Assim, se há necessidade do mal, importa aceitá-lo e, ato contínuo, identificar como mal inaceitável as pretensões críticas que o contestam. Se a maldade cumpre dessa forma função legítima entre nós, então, os que a sustentam são funcionários do mal.

De outra parte, há os que, diante do horror construído pelo fenômeno moderno da privação da liberdade, encontram sua própria identidade e se reconhecem humanamente no sofrimento de internos e condenados. Não se trata, por óbvio, de uma escolha, mas de uma imposição ditada por um determinado senso moral.

A solidariedade é uma conduta tanto mais urgente e evidente quanto maiores forem as privações e a dor dos seres humanos, que, quando conhecidas, passam a ser compartilhadas por nós. A solidariedade devida aos encarcerados, entretanto, é rarefeita em sociedades como a nossa e é superada largamente pela indiferença quando não pela noção medíocre de vingança.

Naturalmente, o senso comum produz a redução de todos os seres humanos que cumprem pena privativa de liberdade à condição de delinquentes ou, como prefere a cultura policial no Brasil, à classificação de vagabundos.

Não há, entretanto, qualquer ontologia do crime ou uma essência a definir o criminoso. As pessoas que se encontram encarceradas possuem entre si

pouco em comum além do fato de serem invariavelmente pobres, jovens e semi-alfabetizadas. O que as distingue não é comumente mais nem menos do que aquilo que nos faz diferentes. Nesse sentido, a instituição prisional é produtora de uma identidade criminosa, além de ser concretamente um dos fatores criminogênicos mais importantes. O fato é que as chamadas instituições totais organizam de tal forma as privações e distribuem com tanta radicalidade o mal que imediatamente nos vemos confrontados em nossa condição humana pela própria desumanidade da instituição.

Quando falamos em presídios, como de resto qualquer outro fenômeno social, há então, antes mesmo da fala, uma posição preliminar que seleciona nossa atenção, que hierarquiza nossos sentimentos, que fixa ou desvia nosso olhar. A depender da posição da qual falamos, teremos chances distintas de compreender o que se passa e captar o real em suas dimensões mais significativas.

Digo posição, mas poderia dizer predisposição. Ocorre que não me refiro a um conjunto mais ou menos coerente de noções político-ideológicas que estariam necessariamente informando a atitude dos sujeitos. Antes disso, quero referir-me a uma determinada escala de valores que portamos e que ao mesmo tempo nos suporta. A idéia de dignidade, por exemplo, haverá de perturbar o visitante que a possua. O que vemos no interior dos presídios, particularmente nas atuais condições de encarceramento, é uma afronta permanente a este e a muitos outros valores fundamentais para a condição humana. É impossível dar conta desse estranhamento a partir de uma visão formatada desde o exterior dos presídios.

Alguém que experimente as condições de vida em sociedade neste final de século vive necessariamente em coordenadas espaço-temporais que não guardam qualquer relação com aquelas vividas pelos encarcerados. Os seres humanos dessa época são também aqueles que se descobrem progressivamente em um mundo onde as distâncias diminuem. Por conta disso, pode-se afirmar que nossos espaços são infinitamente maiores do que já foram. Pela mesma razão, nosso tempo é cada vez menor.

Se disséssemos então que nossa época nos oferece cada vez mais espaço e cada vez menos tempo, estaríamos sintetizando uma das mais importantes características da vida moderna.

Os encarcerados, por contraste, são aqueles para os quais não há qualquer espaço e que dispõem de todo o tempo. Todo o tempo é o tempo infinito, mas o sofrimento diante do tempo infinito é também um

sofrimento infinito. É preciso compreender isso para que possamos situar verdadeiramente o primeiro pressuposto da experiência prisional.

Começamos nosso trabalho, Sr. Presidente, no dia 28 de agosto, no Ceará. A primeira visita que realizamos deu-se ainda na noite do dia 28, no centro de Fortaleza, em Aldeota, bairro nobre da cidade. Fomos ao chamado Distrito Modelo, onde encontramos, numa ala reservada para a custódia de presos provisórios, dezoito detentos encarcerados em três celas, alguns deles há seis meses aguardando sentença. Todos eles, portanto, eram presos sem condenação. O que estava detido há mais tempo e aguardava há seis meses por uma sentença, fosse ela condenatória ou absolutória, estava respondendo a processo por tentativa de furto de um toca-fitas. Grande parte deles estão há seis meses nesses três cubículos, sem acesso ao pátio; sem receberem, portanto, em momento algum, a luz do sol; sem condições de dormir apropriadamente, alguns deitados no chão, outros fazendo rodízio de pé, à noite, porque não há lugar para todos deitarem no chão daquelas celas, sem nenhum colchão ou manta, e o mais grave: sem que o Estado lhes oferecesse comida.

Trabalho com o sistema prisional há vinte anos e jamais havia deparado com uma situação em que se encarcera alguém, e o Estado responsável pelo encarceramento não lhe oferece comida. Esses presos não morreram de inanição porque eventualmente recebiam visitas de seus familiares e dividiam as parcas provisões que deles recebiam. Muitas vezes os próprios policiais desse distrito – ironicamente chamado de Distrito Modelo, em Fortaleza – permitiram que os presos comessem os restos de sua comida, o que os salvava da morte por inanição. Isso ocorria, repito, no centro de Fortaleza, no bairro da Aldeota, a 500 metros da sede da Secretaria de Segurança, à qual essa delegacia está administrativamente subordinada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, encontramos em Recife, no Presídio Aníbal Bruno, que deve ser um dos mais superlotados do mundo, situações absolutamente irregulares, como, por exemplo, uma cela de castigo com dezoito pessoas. Vários dos presos estavam cumprindo castigo por motivos irrelevantes. Em nenhum dos casos os castigos estavam definidos por processo interno disciplinar, como determina a Lei de Execução Penal. Aliás, o próprio Diretor do Presídio Aníbal Bruno reconheceu esse fato na nossa presença e na dos Promotores de Justiça que acompanharam a caravana dos Deputados. Segundo ele, lá o Conselho Disciplinar funciona apenas no papel,

jamais reuniu-se formalmente, portanto, todas as punições disciplinares são absolutamente irregulares.

Ainda encontramos nesse presídio e em muitos outros do País a prática corriqueira, usual nas casas penitenciárias brasileiras, da chamada revista íntima. Em que consiste a revista íntima? No procedimento de desnudar os familiares que visitam os presídios, obrigando-os a tirar totalmente suas roupas, sejam homens, sejam mulheres, sejam crianças. Em várias das casas prisionais que visitamos, além do desnudamento, exige-se dos familiares que façam flexões de frente e de costas; que as mulheres exibam a sua vagina, o ânus, tudo sob o olhar atento das pessoas que fazem essas revistas. Essa prática não tem qualquer amparo legal. Não há lei alguma em qualquer Estado brasileiro que autorize os presídios a submeterem os familiares dos detentos a esse tipo de postura vexatória e humilhante, que em muitos Estados ocorre inclusive com crianças. Nós nos deparamos com situações de crianças de 6, 7 e 8 anos de idade que se recusavam a voltar ao presídio para visitar o pai, porque não queriam mais passar pelo procedimento de desnudamento e exibição dos órgãos sexuais aos vigilantes que trabalham nesse tipo de revista.

Sr. Presidente, encontramos ainda como praxe em praticamente todos os presídios a idéia muito comumente aceita de violação da correspondência dos presos. As cartas que escrevem e as que recebem são inescrupulosamente abertas e lidas. Ora, quando os Constituintes redigiram a nossa Constituição e lá fizeram assinalar, entre as garantias e direitos individuais, o direito à inviolabilidade da correspondência, não escreveram que esse direito não estaria assegurado aos encarcerados. Entretanto, é praxe no sistema prisional brasileiro que as correspondências sejam violadas, transgredindo-se, portanto, uma das garantias e direitos fundamentais do cidadão brasileiro.

Argumenta-se que essa é uma prática necessária para a segurança dos estabelecimentos, porque dentro desses envelopes, além da própria carta, poderiam estar sendo enviados aos presos objetos proibidos, que pudessem ser eventualmente utilizados em algum motim, ou mesmo drogas.

O Estado do Rio Grande do Sul, há cerca de um ano, resolveu esse procedimento com uma medida de bom senso, estabelecendo por portaria que, sempre que os agentes penitenciários suspeitarem de que há algo além de uma carta dentro de um envelope, o destinatário da correspondência deve ser chamado, a carta aberta na sua presença, o envelope examinado e a carta entregue sem que seja lida. Des-

sa forma, preserva-se a inviolabilidade da correspondência e ao mesmo tempo a segurança prisional.

Encontramos no Rio de Janeiro, em quatro presídios que visitamos, situações absolutamente inaceitáveis. Há um presídio chamado Evaristo de Moraes, que funciona dentro de um enorme galpão, uma enorme área que já foi no passado alojamento, garagem das Forças Armadas, já teve várias destinações. De alguns anos para cá, foi transformado e adaptado para ser um presídio. Dentro desse enorme ginásio, que possui um teto coberto com telhas Brasilit, um pé direito de mais de 20 metros, construiu-se um presídio. As celas com pé direito de 2 metros não possuem teto. O teto é o da própria galeria, do próprio ginásio onde estão abrigados hoje 1.500 presos, cuja média de idade é de 20 anos. Vinte anos! A grande maioria deles responde a processos nos quais foram condenados por tráfico de drogas – voltaremos a esse assunto mais adiante.

Vejam as condições que encontramos nesse presídio. Como o teto das celas é o teto da própria garagem, do próprio ginásio onde foi improvisado o presídio, lá habitam centenas de pombos, que defecam diariamente no chão das celas, formando uma camada de alguns centímetros de dejetos. Para se protegerem disso, os presos ergueram por sobre as celas um conjunto de tendas, com lençóis, cobertores, trapos, mantas velhas. Em cima dessas tendas, mais uma camada de dejetos de pombo. Ou seja, os presos vivem sob e sobre os dejetos.

Encontramos também ratazanas convivendo nessas celas, onde estão quarenta, cinqüenta presos. Até uma morte por leptospirose nós descobrimos no presídio, caso desconhecido da própria direção.

Nessa visita que fizemos eu, o Deputado Fernando Gabeira e o Deputado Dr. Rosinha, que é médico, encontramos um apenado com sintomas compatíveis com a leptospirose. Verificando a situação médica do detento, encontramos um diagnóstico médico indicando internação imediata. O preso estava há vários dias aguardando internação, por falta de viatura.

Constatamos também a existência no presídio de celas de isolamento com apenas seis metros quadrados, celas totalmente fechadas, escuras, sem nenhum tipo de ventilação, o que é proibido pela Lei de Execuções Penais. Pois nesses seis metros quadrados havia dezesseis pessoas. O cheiro nessas celas é algo absolutamente insuportável, mesmo a distância.

Vários dos apenados, em diferentes locais do presídio, denunciaram a existência de uma tabela de

preços para todos os procedimentos internos, desde a possibilidade de recebimento da visita de um familiar até o acesso a informações sobre a execução penal. Tudo deve ser regidamente pago pelos presos, que sustentam uma rede de corrupção em sistemático funcionamento dentro do presídio.

Fomos a São Paulo e encontramos no Depatri uma carceragem com quase duzentos presos. O delegado de plantão, num sábado, ao abrir a carceragem, disse: "Os senhores irão encontrar um calabouço medieval". Mas a situação naquela carceragem era muito pior do que qualquer idéia que se possa fazer de um calabouço medieval.

Os presos relataram minuciosamente as sessões de tortura a que são submetidos, até mesmo com choques elétricos nos testículos. Não têm direito a um pátio, não tomam sol, não recebem visitas e muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso ao alimento.

Esses presos mencionaram a existência na delegacia de uma sala onde estaria a máquina usada para o suplício do choque elétrico. Solicitamos então acesso a essa sala, que estava fechada. Como era um sábado e havia somente um delegado de plantão, a argumentação foi que a chave da sala estava com o delegado titular. Pedimos então que o delegado de plantão localizasse o titular. Aguardamos por quase duas horas até a chegada do delegado. O delegado titular abriu a sala, mas todos os encontrados em seu interior estavam trancados com cadeados. Pedimos a ele que abrisse os armários, mas disse-nos que não podia, porque as chaves estavam nas mãos dos oficiais de Polícia. Poderíamos ter flagrado a existência da tal máquina.

Em uma sala ao lado, descobrimos numa gaveta inúmeros pedaços de cordas e uma forca. Qual a serventia de cordas e de uma forca numa delegacia de Polícia?

Em outra sala, uma cela de isolamento, minúscula, gradeada, usada, segundo os policiais, para a triagem de presos que chegam, encontramos duas câmeras de pneus. Para que servem câmeras de pneu numa cela de delegacia? A Pastoral Carcerária de São Paulo tem denúncias de que essas câmeras são enchidas e depois esvaziadas nos ouvidos dos presos, como forma de tortura.

Casos de espancamento e tortura foram encontrados em vários Estados. Em Curitiba, por exemplo, encontramos numa delegacia de furtos e roubos quadros bastante semelhantes a esses. Os presos declararam que havia naquela delegacia um banheiro com um furo na parede, onde era fixada uma barra de ferro

para que fossem submetidos ao suplício do pau-de-arara. Fomos até o banheiro e encontramos o furo.

Perguntamos à delegada de plantão qual era a utilidade daquele buraco na parede. Ela nos informou que provavelmente ele era utilizado para a passagem de uma mangueira, que seria usada na limpeza do banheiro. No fundo do buraco, entretanto, havia um sulco preto com limalha de ferro.

Mesmo não sendo policial, perguntei à delegada qual era a explicação para a presença de limalha de ferro num buraco onde supostamente deveria passar uma mangueira de borracha. A delegada disse que mandaria tapar o buraco.

No Presídio Central do Paraná, localizado numa cidade vizinha a Curitiba, encontramos uma situação inacreditável. Visitando as celas de isolamento desse grande presídio, com mais de 1.500 presos, encontramos numa delas um cidadão que, pela portinhola da sua cela, respondeu-me estar ali preso há cinco anos. Eu então disse que não estava perguntando há quanto tempo ele estava preso, e sim há quanto tempo estava na cela de isolamento. Ele repetiu: "Há cinco anos". Não acreditei.

Pedi aos carcereiros que abrissem a cela. O rapaz saiu. É difícil descrever as circunstâncias em que se encontrava: barba e cabelos longos, unhas das mãos e dos pés enormes. Não possuía rádio nem televisão e não recebia a visita de familiares. Perguntei-lhe se gostaria de caminhar, respondeu-me que sim. Começamos a caminhar pelo corredor. Sugerir que caminhássemos na horta, que fica atrás do presídio. Fomos, mas, passados dez minutos, ele mesmo pediu para voltar à cela. Perguntei-lhe se sabia o nome do Presidente da República, ele disse que sim, era João Baptista Figueiredo.

Fomos checar os documentos do presídio e constatamos que ele estava enganado, pois não estava há apenas cinco anos naquela cela de isolamento, e sim há sete anos. Nesse período, não saiu da cela sequer para tomar um banho de sol, nunca recebeu uma visita, nenhuma atenção. Ele tem evidentes problemas de saúde mental e, porque não reclama, lá ficou esquecido, abandonado. Esse não é o único caso. No mesmo presídio encontramos um preso há três anos isolado e outro há um ano e meio nesse tipo de cela, sem um único banho de sol.

Após a constatação desse horror moderno que são os presídios brasileiros, essa reinvenção do inferno, com a diferença de que não se trata mais de uma especulação religiosa, pois ali os demônios possuem pernas e dialogam com os presos cotidianamente,

resta-nos perguntar: o que fazer? Que propostas podemos construir para enfrentar essa situação?

Sr. Presidente, temos hoje no Brasil, segundo informação do Ministério da Justiça, mais de 200 mil presos, um déficit de vagas no sistema prisional de 96 mil vagas e 300 mil mandados judiciais de prisão a ser cumpridos. E ainda há quem imagine, seguramente por desconhecimento, que a solução para o problema está na construção de novos presídios, como se houvesse alguma solução possível de abertura de novas vagas no Brasil que desse conta da superlotação carcerária ou da crescente demanda por encarceramento.

Não, Sr. Presidente, não existe essa possibilidade.

A grande maioria dos presos brasileiros, mais de 70% deles, estão encarcerados sem jamais terem cometido um crime violento. São, via de regra, condenados por crimes contra o patrimônio. Os traficantes que mandamos para a cadeia – a lei brasileira define o tráfico como crime hediondo, sem direito a progressão de regime –, jovens de 18, 19, 20 anos, foram pegos, noventa por cento das vezes, com duas ou três trouxinhas de maconha ou papalotes de cocaína. São esses os traficantes que estamos mandando para a cadeia. Mas lá eles passam quatro, cinco, seis, sete anos. Quando saem de lá, depois de tudo que sofreram, depois dos vínculos criminais mantidos nos presídios e dos débitos contraídos com outros prisioneiros, estarão, aí sim, habilitados a praticar crimes muito mais graves do que a venda de substância ilícita.

É preciso que haja uma mudança no Código Penal brasileiro, mas não aquela que o Governo está propondo, com a tipificação de novos delitos e novas condutas criminais e aumento do período de encarceramento. Não. O que precisamos é reservar os presídios brasileiros para aqueles que praticaram crimes violentos, garantindo a ampla aplicação das penas alternativas aos condenados por crimes sem violência. É essa a sugestão que estamos encaminhando ao Ministério da Justiça e a esta Casa.

O Sr. Rubens Bueno – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS ROLIM – Com prazer.

O Sr. Rubens Bueno – Deputado Marcos Rolim, permita-me registrar o trabalho que realiza na Presidência da Comissão de Direitos Humanos. Acompanhei V. Ex^a na visita a Curitiba quando houve o assassinato de um sem-terra pela Polícia do Paraná. Portanto, é salutar que tenhamos Parlamentares como o nobre colega preocupados com o tema, sobretudo quando se fala em aumentar a quantidade de

presídios e não se busca resolver a questão com uma visão humanista, através de um processo mais decente, sem a violência exposta por V. Ex^a. Fico feliz por sua preocupação com esse assunto. Quem sabe a partir desse pronunciamento poderemos debater melhor o tema e encontrar a solução, a começar pela alteração do Código de Processo Penal. Fico muito satisfeito em ver que a Comissão de Direitos Humanos está em boas mãos. V. Ex^a tem visitado outros Estados do País, levantando pessoalmente os problemas, verificando a triste situação em que se encontram os presídios, que nos envergonha como cidadãos brasileiros.

O SR. MARCOS ROLIM – Deputado Rubens Bueno, muito obrigado pelo aparte, que incorporo ao meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marcos Rolim, assumem sucessivamente a Presidência os Srs. Rubens Bueno, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno, e Themístocles Sampaio, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a imprensa nacional, os comentaristas políticos e os Parlamentares, ao analisarem o resultado das eleições deste ano no primeiro turno, têm acentuado o êxito do PT em todo o País. Evidentemente, fazem referência também a que o Partido dos Trabalhadores teria fracassado em dois Estados: Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Quero analisar nosso desempenho em meu Estado, até porque é preciso relativizar um pouco a conclusão de que o PT teria naufragado em Minas.

De fato, tivemos algumas derrotas muito importantes. O PT passou de 28 para 34 Prefeituras. Foi um crescimento muito aquém daquilo que esperávamos. Houve aumento no número de Vereadores em torno de 25%, ou seja, mais de uma centena. Foi um crescimento importante, porém também aquém daquilo que imaginávamos.

A marca do resultado de Minas Gerais foi derrotas importantes em cidades que são referência para o PT no Brasil inteiro. Perdemos em três cidades do Vale do Aço – Coronel Fabriciano, Itabira e João Monlevade –, e em Paracatu, cidade-pólo do noroeste mi-

neiro, mas a derrota mais sentida foi a de Betim. Portanto, foram cinco derrotas importantes, e esse quadro completa-se com a ausência do PT no segundo turno em três cidades do interior.

Sr. Presidente, não quero tapar o sol com a pe-neira. Reconheço essas derrotas políticas, mas é importante dizer que o PT cresceu no Estado como um todo. Plantamos bases importantes no sul de Minas: em Varginha, em Pouso Alegre, na coligação com o PMDB, com o nosso desempenho em Araguari, com a vitória em Guanhães, Poços de Caldas e Governador Valadares. O partido plantou sua bandeira em regiões tidas anteriormente como pouco férteis para a proposta do PT. Ganhamos em cidades pequenas, onde o PT teve um bom desempenho. Crescemos ali em número de votos.

Portanto, não houve fracasso das administrações do PT. É importante que se diga isso. Não houve rejeição ao modo petista de governar. Crescemos em todas essas cidades.

Que houve algum problema, isso é evidente. Em três Municípios houve a união de todas as forças contra nós. Foi o caso de Betim. É notório que pode ter ocorrido o erro político de não termos promovido algumas alianças no interior dessas forças. Mas não houve rejeição ao PT. Isso é o que queria dizer aqui.

A administração de Coronel Fabriciano é um sucesso comprovado em todas as pesquisas. Quero cumprimentar os companheiros desse Município, porque houve o aumento no número de votos.

O que ocorreu foi a união de todas as forças de centro e de direita para nos derrotar. E isso foi alcançado em três cidades: Betim, Coronel Fabriciano e João Monlevade.

Em Paracatu, importante pólo, o PT teve enorme crescimento.

Portanto, Sr. Presidente, quero dizer que houve uma derrota política. Perdemos em cidades importantes, mas quero fazer justiça aos nossos administradores nesses Municípios.

O PT teve aprovação popular nas urnas. Mas houve um erro político, que foi o partido não ter abraçado a proposta do Governador Itamar Franco de fazer-se uma frente dos partidos progressistas. Aí teríamos vencido nessas cidades, ampliado nossa participação em Uberlândia, junto com o Deputado Zaire Rezende, em Juiz de Fora, em Contagem, e, em Belo Horizonte, poderíamos ter vencido já no primeiro turno.

Portanto, Sr. Presidente, repito, houve o aumento do número de votos do PT em Minas Gerais, o fortalecimento do modo petista de governar. O partido

mostrou sua face, alcançou regiões onde antes não estava implantado, mas houve um erro político ao não fazer a união com setores que estão ao nosso lado na oposição ao Governo Federal. Assim, chegamos a uma derrota política que, se não é tão grave porque tivemos compensações, de fato, coloca o PT de Minas Gerais um pouco à margem da comemoração nacional que os petistas promovem devido às vitórias espetaculares que obtivemos, sobretudo no Paraná.

Portanto, tivemos derrotas, mas o PT cresce também nas montanhas de Minas Gerais.

Muito obrigado.

O SR. DR. HÉLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, durante todo o dia de ontem, nossos colegas trouxeram vários exemplos de distorções das pesquisas eleitorais do último pleito.

Tem prevalecido no Brasil a idéia de que qualquer tipo de limitação à divulgação de resultados de pesquisas implica o cerceamento ao direito constitucional assegurado de acesso à informação. Por essa linha, o cidadão não poderia ser privado das informações necessárias à formação do seu convencimento eleitoral.

As pesquisas, então, nada mais seriam do que uma fotografia da realidade apreendida pelos pesquisadores, e a tabulação dos resultados em nada influenciaria no resultado das eleições.

Nessa corrente de pensamento, constata-se a supremacia do direito individual do acesso à informação sobre qualquer outra coisa. Mas o que temos observado é que existe uma influência negativa exercida pela divulgação de pesquisas eleitorais até no próprio dia das eleições. Frequentes são os exemplos de candidatos que foram prejudicados, pois as pesquisas apontavam desempenho inferior ao verdadeiramente constatado com a abertura das urnas.

Este fato disseminou no País a cultura do chamado “não desperdício do voto”, ou seja, pessoas tendem a não votar naqueles candidatos que não possuem efetivas chances de ganhar.

Entendemos que este poderoso mecanismo de influência da vontade popular tem que ser pelo menos investigado e mitigado. A prevalecer esse entendimento, o princípio constitucional da ordem pública e o interesse coletivo devem-se sobrepor ao suposto direito individual de acesso às informações.

É reconhecido que o poder de convencimento e de motivação estão presentes em grandes contingentes eleitorais passivos. Dessa forma, devemos proteger o interesse coletivo para termos eleições normais e legítimas, infensas ao abuso do poder econômico, do poder político, da influência da mídia e também dos institutos de pesquisa.

Só para exemplificar, na França, durante a semana que precede cada turno, é proibida a divulgação das pesquisas. É possível fazê-las, mas divulgá-las pode distorcer a opinião pública.

Vale registrar o enorme avanço conquistado pela Câmara dos Deputados no sentido de moralizar o processo eleitoral ao tipificar como crimes eleitorais o oferecimento e a promessa de vantagens em troca do voto. A aprovação do PL nº 1.517-A, de 1999 – primeiro projeto de iniciativa popular aprovado nesta Casa –, caracteriza marco histórico no combate ao abuso do poder político e do poder econômico.

No entanto, as formas de dominação e de distorção da vontade popular se sofisticam e se diversificam com a passagem do tempo. Tão importante quanto o combate ao abuso do poder econômico e do poder político é o combate ao abuso das pesquisas eleitorais divulgadas próximas às eleições.

A moderna análise do fenômeno eleitoral tem demonstrado que a associação das pesquisas eleitorais e meios de comunicação de massa produz efeitos incontestáveis sobre a manifestação do eleitor.

É exatamente essa nova faceta de distorção da vontade soberana do povo que se pretende enfrentar com uma proposta de emenda à Constituição apresentada a esta Casa em setembro de 1999.

Quero trazer ao conhecimento dos colegas que a proposta de emenda à Constituição se encontra nesta Casa para ser debatida e estabelecermos combate a essa nova forma de distorção da vontade popular, a divulgação das pesquisas perto do pleito eleitoral, o que traz conseqüente prejuízo à democracia no Brasil.

Eram essas as considerações que queria trazer à Casa no dia de hoje.

O SR. ALEX CANZIANI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALEX CANZIANI (PSDB – PR. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o tempo de que dispomos não nos permite traçar um quadro mais detalhado do panorama energético brasileiro. Seja-nos, entretanto,

permitido tecer considerações, ainda que à **vol d’oiseau**, sobre a repercussão da implantação dos gasodutos Bolívia–Brasil e Argentina–Brasil na matriz energética nacional e, do ponto de vista econômico, no âmbito do Mercosul.

Há mais de seis décadas tem o Governo brasileiro buscado meios de contar com o gás natural dos nossos vizinhos para conformar nossa matriz energética a um modelo menos dependente do petróleo e da energia hidráulica. Obstáculos de toda ordem e natureza levaram à protelação dessa medida, culminando com uma concentração de oferta de energia primária, baseada em petróleo nacional e importado, com participação de 34% e de energia elétrica com 38%. O gás natural concorre com menos de 3% da oferta primária de energia. Do ponto de vista de geração de energia elétrica, a concentração é ainda maior: noventa e dois por cento da eletricidade consumida no País são oriundos da energia hidráulica.

Essa situação é de todo insustentável, bastando que o preço do petróleo suba ou que um período de baixa precipitação pluviométrica ocorra para que nuvens negras ameacem toda a nossa economia.

A engenharia desenvolvida para o programa do gás natural deve, pois, ser saudada com entusiasmo. A introdução da utilização do gás natural, seja para aquecimento direto, seja para a geração de energia elétrica, provoca mudança profunda no modelo energético nacional e repercute favoravelmente em nossa matriz energética. A ampliação da participação do gás natural dos 3% atuais para 10% ou 12% no ano 2010 confere ao País melhor perfil de consumo, maior diversificação de fonte e, em decorrência, maior flexibilidade na gestão de seus recursos energéticos e maior tranquilidade no planejamento da expansão da nossa economia.

O simples fato, aliás, de acolher o gás natural como participante em nosso modelo energético passou a consistir em desafio à sociedade para que busque outras fontes de energia, a fim de compor, finalmente, um modelo diversificado e mais seguro. Medidas são tomadas para que também o carvão mineral, abundante na região Sul do País, e o gás natural ocorrente em nosso território e em nossa plataforma continental concorram com parcela mais ponderável. Igualmente, busca-se ampliar a participação de aparas e cascas vegetais e de bagaço de cana, tanto na oferta de energia primária como na geração de energia elétrica. Muda-se, pois, o modelo energético e estabelecem-se as condições para que nossa matriz energética seja mais racional.

Sob o ponto de vista da utilização do gás, esforços vêm sendo desenvolvidos para que cerca de cinquenta novas unidades termelétricas sejam adicionadas ao nosso parque gerador.

As regiões Sul e Sudeste, áreas de maior concorrência com os nossos parceiros do Mercosul, agasalham projetos de geração de energia elétrica a curto prazo de 5.500 megawatts. Tal potência propicia melhor conforto no atendimento da demanda, enquanto novas unidades hidrelétricas são construídas.

No campo da energia primária, os gasodutos já construídos e aqueles em construção permitirão que o gás natural seja utilizado nas indústrias de transformação, mormente nas áreas de cerâmica, de papel e celulose e na de metalurgia, amenizando uma tendência nociva de utilizar energéticos com maior poder poluidor, mais caros e de mais difícil manuseio.

Não são passos pequenos os que hoje está trilhando o setor energético nacional.

Para uma avaliação mais concreta, apenas citemos alguns números: o gasoduto Bolívia-Brasil possui extensão de 3.150 quilômetros, fornecendo o equivalente a 200 mil barris de petróleo/dia, cortando 135 Municípios brasileiros e atingindo Estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, com clara e concreta repercussão na economia de todo o País.

O Governo Fernando Henrique tem dado passos largos e de conseqüência inescusável. São passos que a História há de creditar a quem, tendo visão de estadista, ousou alterar o **status quo** em favor do progresso da nossa Nação.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupamos esta tribuna para denunciar as ameaças de morte à Prefeita Neuza Cadore, do Município baiano de Pintadas, do Partido dos Trabalhadores, reeleita neste pleito. Tais ameaças devem ser levadas a sério, uma vez que a região é marcada pela violência explícita sobre aqueles que fazem uma política séria e comprometida com os interesses populares.

Cito como exemplo o que ocorreu com o Prefeito do Município de Jandaíra, assassinado dentro de casa; o Prefeito de Castro Alves, baleado em uma feira. Algo semelhante aconteceu nos Municípios de Pedrão e Jaguarari. Em Jaguarari, foi assassinado o Vereador Ariomar, do Partido dos Trabalhadores.

Sabemos que essas ameaças à Prefeita de Pintadas podem concretizar-se, porque durante a campanha ocorreram alguns tumultos e ameaças a alguns candidatos. Felizmente os casos não tomaram dimensões maiores. Em suma, a campanha decorreu dentro de um clima de tensão. Existe, portanto, a possibilidade de haver agressões à prefeita reeleita.

Por isso, solicitamos ao Poder Público, ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal do Estado que intervenham, dando garantias de vida à Neuza Cadore e a todos aqueles que se sentirem ameaçados de violência no município.

Não queremos que aconteça em Pintadas o que ocorreu em Mundo Novo, Mato Grosso, quando foi assassinada a companheira e ex-Prefeita Docelina Follador. E quando havia solicitado segurança ao Estado e ele não a atendeu.

Portanto, deixemos bem claro: se algo acontecer a Neuza Cadore, o Estado brasileiro será considerado responsável. E agiremos de todas as formas possíveis para punir não somente o autor, mas todos aqueles que deveriam ser responsáveis por sua segurança.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Partido dos Trabalhadores da Bahia, formado por seus dirigentes e principalmente por sua militância, seus milhares de filiados no Estado, presta solidariedade e apoio à companheira Neuza. Se alguém quiser agredi-la, saiba que estará agredindo a todos do PT. Somos milhares e estamos juntos com ela. Estamos prontos ao debate político, ao confronto de idéias. Estamos prontos para ganhar e perder eleições, porque sabemos que esse processo faz parte do jogo político. Mas não aceitamos a violência de modo algum. E todo aquele que usar de violência contra um membro do partido, saiba que está mexendo com todos do partido.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Deputado Magno Malta, do PTB do Espírito Santo. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (PTB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, o processo eleitoral, que nos próximos trinta dias terá sua segunda etapa, revelou na primeira a insatisfação popular com o comportamento de políticos que fizeram sua trajetória com ofensas, xingamentos, compra de votos, comportamento escabroso a que ainda assistimos.

Dizia ontem muito bem o Deputado Walter Pinheiro que com a boca de urna a cem metros da seção eleitoral as pessoas compram e pagam sem que

qualquer atitude seja tomada. É muito fácil dar 30 reais a um cabo eleitoral para fazer boca de urna. Se são necessários 1.500 votos, contratam-se três bocas de urna e se manda por água abaixo a candidatura de alguém que tem ideal e está à disposição para o serviço da sociedade.

Aliás, o ideal é a primeira motivação, Deputado Gabeira, para alguém ingressar na vida pública. Deveria ser a única, mas existem ainda outras duas motivações: a vaidade e o roubo. A política está cheia de vaidosos, de indivíduos que lançam mão do seu patrimônio porque querem pôr um broche no peito para abrir portas com mais facilidade. Infelizmente, neste País, a maioria dos homens públicos são motivados pelo roubo, pelo patrimônio fácil. Acreditam que assim é mais fácil comprar a consciência alheia. E temos número muito resumido daqueles que estão na vida pública por puro ideal. Por quê? Porque são pisados, sofrem escárnio por parte do poder econômico no processo eleitoral.

Na primeira etapa, entretanto, a força da rua mostrou que a sociedade começa a entrar num processo de mutação, com raras exceções, começa a querer de fato caminhar com quem tem projetos e coerência de discurso e de vida, acima de tudo.

Daí a ascensão da Esquerda num processo em que tínhamos a maioria das prefeituras na mão da Direita, daqueles que têm entendimento longe dos reclamos da rua e que começaram a naufragar nesse processo eleitoral.

Estou certo de que daqui a cinco ou seis anos estaremos vivendo um processo extremamente diferenciado do atual. O cidadão que recolhe impostos e sustenta o Estado, quando necessita de educação e saúde, tem de pagar. Hoje, o cidadão tem de pagar por segurança, tem de cercar sua casa, sua vida e seu carro, pois não existe segurança pública.

O grito clamando por segurança, que vem das ruas, daqui a seis anos haverá de estabelecer mudança radical neste País. E não se faz segurança sem geração de emprego, sem melhoria da qualidade de vida do cidadão. O que temos hoje é um País que desonra seu povo, porque homem sem trabalho é homem sem honra. E o que temos são pessoas desonradas pelos homens que fazem vida pública neste País. E com os filhos, os menores desta Pátria, o Brasil, sem dúvida, é uma fábrica que não tem capacidade para enjaular o monstro que ela mesma criou por falta de saúde, educação e política de segurança pública e de geração de emprego.

Por isso a Esquerda, no seu comportamento coerente nos Parlamentos, conseguiu dar uma virada

nas eleições. Não nos iludamos, porque daqui a seis anos este País vai viver dias melhores exatamente porque o grito da rua vai vencer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CONFÚCIO MOURA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco/PMDB – RO. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, enviei dois expedientes, o primeiro em 7 de junho e o segundo em 24 de agosto deste ano, ao ilustre Presidente das Centrais Elétricas de Rondônia solicitando ao órgão que dirige as necessárias providências para levar energia elétrica ao Distrito de Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia.

A resposta, dada no dia 19 de setembro de 2000, evasiva e imprecisa, limitou-se a dizer:

Nosso pessoal técnico procedeu levantamento no local, constatando que não é viável a implantação da usina local mas que é possível o atendimento através do Programa de Eletrificação Rural – Luz no Campo – que estará sendo implantando em nosso Estado de Rondônia nos próximos três anos.

Assim sendo, recomendamos que os produtores rurais da localidade procurem o nosso escritório em Ji-Paraná para tratar do assunto.

Assinado: José Carlos de Medeiros – Presidente.

É muito fácil e cômodo para o ilustre Presidente dizer que o Programa Luz no Campo será implantado nos próximos três anos porque para ele a noção do tempo não tem nenhuma importância. Um, dois, três, quatro ou cinco anos é a mesma coisa. Mas o Distrito, que avança com seus próprios esforços, precisa de energia para ontem e não para daqui a três anos.

S. S^a recomenda aos agricultores que se dirijam à sede das Centrais Elétricas de Rondônia em Ji-Paraná para tratar do assunto. É simplesmente um absurdo, um despropósito mandar pequenos produtores sem recursos procurarem um escritório burocrático, a uma distância de mais de trezentos quilômetros, para obterem informações. Muito mais fácil é que uma equipe técnica seja deslocada para o assentamento e promova os meios e as facilidades para dotar esses

cidadãos das mínimas condições de infra-estrutura no campo.

Não gostei da resposta técnica e sem graça do gerente das Centrais Elétricas do Estado de Rondônia, acomodado, como se pode perceber, a meros despachos formais e não demonstrando qualquer interesse em resolver um problema grave de isolamento de pessoas que buscam de todos os meios fixar-se no campo, em regiões inóspitas e difíceis.

Enquanto isso, todo o mundo sabe como são lentos os programas oficiais, principalmente aqueles que envolvem recursos externos, cheios de exigências e de contrapartidas que, com certeza, o Governo Federal terá dificuldades de apresentar.

Faltou vontade política e decisão das Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, para resolver o pleito justo que apresentei a ela e que sei, com certeza, ser possível, desde que haja da parte do executor a mínima sensibilidade social. Bem que poderia propor a este Parlamentar o valor necessário para o empreendimento, para que se pudesse ao menos introduzir no Orçamento Geral da União, neste momento especial de discussão da lei, tanto para os Ministérios de Minas e Energia e da Agricultura como para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, os recursos necessários para a obra. Mas se preferiu a saída mais fácil: jogar com a barriga e ser indiferente, enquanto lá fora, a banda passa.

Com certeza, Srs. Parlamentares, o Brasil não precisa de técnicos com este e outros que existem por aí, mas de pessoas que tenham compromisso com o combate às desigualdades e que procuram introduzir pessoas excluídas numa nova relação de desenvolvimento humano.

A energia elétrica é, sem dúvida, um bem essencial e necessário para qualquer tipo de evolução econômica e social. Sem ela fica prejudicada a escola, o hospital, o comércio, a pequena indústria, enfim, fica tudo numa escala primitiva.

Não me limito aqui a fazer um discurso crítico e vazio, mas, sim, a combater o desinteresse de quem dirige, porque solução existe e a população do Projeto do Assentamento Rio Branco necessita de energia com urgência e não daqui a três, quatro ou cinco anos.

Para o Dr. José Carlos de Medeiros, Presidente das Centrais Elétricas de Rondônia – CERON, eu não tiro o chapéu.

Era o que tinha a dizer.

O SR. WALDIR PIRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Themístocles Sampaio) – Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. WALDIR PIRES (PT – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, um novo ciclo se anuncia na vida política deste País. A rigor, o Brasil não é um país de caminho político em linha reta; é um país com história de altos e baixos, que periodicamente vai encerrando determinadas etapas de seu processo de crescimento na busca de uma sociedade democrática e que alterna períodos de extrema opressão e obscurantismo com períodos de desenvolvimento político, de crença, de convicção de que seremos capazes de construir uma sociedade melhor.

Sr. Presidente, desta vez, com a sinalização marcante, extraordinária, da vitória do Partido dos Trabalhadores nas recentes eleições, a minha impressão é de que começamos a constituir uma caminhada segura na linha da transformação efetiva da realidade social, econômica e política de nosso País.

Estive refletindo sobre o que foram os tempos de 1974, dez anos antes, em 1964, a interrupção do processo em que o Brasil tentava amadurecer a idéia de uma sociedade em fase de desenvolvimento econômico e de consolidação de suas instituições políticas democráticas. O golpe de estado interrompe esse processo. Dez anos, Sr. Presidente.

Em 1974, o velho MDB, num período, para mim, em que eu sequer havia recuperado os direitos políticos, consegue um resultado eleitoral que anunciou à Nação o novo caminho que iríamos marchar para reconquistar nossas liberdades.

Mas o PMDB era um movimento; não era, infelizmente, um partido político, com o corpo de compromissos na construção de uma nova sociedade definido. O PMDB era a grande frente, na qual me incorporei, para a derrubada da ditadura militar. Todos nos reunimos para um fim essencial, para derrubar a opressão da ditadura militar.

Hoje, Sr. Presidente, no quadro atual, assistimos São Paulo, a terra de V. Ex^a, sinalizar novos tempos, seguramente, novas diretrizes e esperanças: São Paulo assegurando ao Partido dos Trabalhadores, na eleição do dia 18, essa vitória extraordinária! São Paulo dos Adhemar de Barros, dos Maluf, dos Jânios, inovando sua história, surpreendendo. É uma nova estrada. São Paulo do conservadorismo pragmático, descomprometido, se renova, com sua força política, industrial, empresarial e dos trabalhadores, para a responsabilidade de um novo papel na liderança do processo de transformação da nossa sociedade.

Hoje o Partido dos Trabalhadores registra a vitória que foi possível registrar. Quantos anos? Alguns anos depois de termos vencido em nossa Pátria a paralisia do processo de desenvolvimento político que foi interrompido em 1964. Essa nova situação de São Paulo, Sr. Presidente, é extremamente significativa para o futuro do País.

Penso, de outro lado, no quadro político de minha terra, penso na Bahia, que desde 1974 já se encontrava sob o mesmo "mandonismo", o mesmo coronelismo de hoje, com o mesmo personagem. Tudo permanece produzindo resultados eleitorais semelhantes, que resultam da opressão, da truculência, da corrupção, da compra de votos e da mesma prática lamentável de impunidade, complacência e cumplicidade de setores do Poder Judiciário. Não vale o plano técnico de uma eleição plenamente informatizada, excelente; mas que afasta a seriedade da fiscalização, da segurança e da busca da verdade eleitoral que inexistente no quadro político da Bahia.

O coronelismo continua lá, atrasado e mesquinho. O Governador de 1974, da era do ditador Médici, é o mesmo chefe político de hoje, Senador e Presidente do Senado Federal, que não teve inclusive escrúpulo para, na véspera da eleição, interferir no processo da mídia, da comunicação eleitoral, e cometer todos os abusos intoleráveis. Mas nada foi capaz de impedir a vitória do Partido dos Trabalhadores em quatro dos oito maiores municípios da Bahia.

Vejo, portanto, novos tempos, novos rumos, um novo ciclo que o povo brasileiro enxerga, no caminho que seremos capazes de trilhar para construir uma sociedade decente, mais justa e mais feliz, democrática, na Bahia e no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Themístocles Sampaio, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Michel Temer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Srs. Deputados, lerei neste momento um Ato da Presidência, tendo em vista a solução de uma questão de ordem por mim ontem deferida no plenário da Câmara dos Deputados que diz respeito à constituição de uma CPI.

ATO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara dos Deputados no uso de sua competência regimental, uma vez preenchidos todos os requisitos exigidos pelo Regimento Interno, para sua apresentação, dá conhecimento ao

Plenário do Requerimento de CPI nº 3, de 1999, do Senhor Deputado Aldo Rebelo e outros, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 17 (dezesete) membros, acrescido de mais um destinado ao rodízio entre os partidos não contemplados, para, no prazo de 120 cento e vinte dias, "apurar a regularidade no contrato celebrado entre a CBF e a Nike".

Brasília, 4 de outubro de 2000. – **Michel Temer**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Fica, portanto, constituída esta Comissão, cujos ofícios irão para os Srs. Líderes para que possam indicar os membros.

Registro que a intenção inicial era criar uma CPI Mista, do Senado e da Câmara, circunstância que não está ainda impedida, mas percebo que há alguma dificuldade no sentido de sua criação, daí a instituição, desde já, nesta Casa, desta CPI.

Se ao longo dos trabalhos houver também a criação de uma CPI no Senado, envidaremos todos os esforços para que haja uma fusão das CPI e o Congresso Nacional como um todo possa trabalhar nesta matéria.

O SR. ALDO REBELO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo inicialmente cumprimentá-lo pelo ato que acaba de ler na tarde de hoje. Tenho certeza de que V. Exa., agindo com equilíbrio e determinação, mais uma vez prestará um grande serviço não apenas a esta Casa mas ao País e ao futebol brasileiro ao criar Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a natureza do contrato celebrado entre a Confederação Brasileira de Futebol e a sua patrocinadora, a Nike.

O futebol brasileiro, como é do conhecimento de todos, produz os melhores e os mais hábeis astros desse esporte em todo o mundo, porém, vive mergulhado na crise e no impasse. Não apenas a nossa Seleção e os nossos clubes enfrentam dificuldades; o calendário do futebol brasileiro também oferece dificuldades. Há que se considerar também a situação financeira dos nossos clubes e os estádios vazios.

Sr. Presidente, tenho certeza de que esta CPI, agindo com equilíbrio e persistência, investigará profundamente as causas da crise do futebol brasileiro e prestará um grande serviço não só à Câmara dos Deputados como também à sociedade brasileira.

Se não for possível a realização de uma CPI mista, em conjunto com o Senado Federal, torço para que as duas CPI finalizem seus trabalhos com nota dez. Com isso ganhará o futebol brasileiro e V. Exa. terá cumprido fielmente o seu papel de Presidente da Casa e ficará orgulhoso do serviço de investigação realizado em benefício do futebol, dos demais esportes e da sociedade brasileira.

Parabéns, Sr. Presidente!

O SR. FERNANDO FERRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, encaminho à Mesa requerimento dirigido ao Ministro das Relações Exteriores para que se manifeste, em nome do Governo brasileiro, diante dos acontecimentos na Palestina.

Todos ficaram chocados com as cenas de assassinato de jovens e crianças pelo exército israelense, cenas que revelam brutalidade e desrespeito aos direitos humanos. Cenas provocadas pela irresponsabilidade de um político de direita de Israel que foi a um local em disputa, acirrou os ânimos provocando aquela violência que ocasionou tanta dor e sofrimento à Palestina.

Minha intenção, portanto, é fazer com que o Governo brasileiro se manifeste no encontro das nações para que se busque estabelecer um diálogo e conduzir um processo de negociação a fim de que vítimas inocentes não sejam atingidas pela brutalidade.

Jovens palestinos, armados de pau e pedra, são dizimados por um dos exércitos mais preparados do mundo, que atira impiedosamente contra crianças e adolescentes, provocando uma cena estarrecidora no final de século, às portas de um novo milênio. Ninguém com um mínimo senso de humanidade ou de democracia pode aceitar isso como algo normal.

Nós, que estamos acostumados a condenar o desrespeito aos direitos da pessoa humana em várias partes do mundo, não podemos ficar calados diante daquela atrocidade, daquela violência provocada por agentes israelenses.

O Brasil tem participado de reuniões das nações e intermediado na busca do diálogo, exigindo aos órgãos internacionais o cumprimento dos acordos firmados, que estão sendo sistematicamente descumpridos, desrespeitando os direitos do cidadão, em particular do povo da Palestina.

Essa a manifestação que quero seja encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Srs. Deputados, venham ao plenário. Precisamos de número para dar início à Ordem do Dia.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o processo eleitoral na Bahia, em particular, começa a apresentar problemas.

Todos pensavam que com a democracia os problemas tivessem sido superados, eliminados, banidos de uma vez por todas do mapa eleitoral ou da festa democrática que todo o País pareceu vivenciar no dia 1º de outubro.

Refiro-me muito particularmente ao escândalo presenciado por todo o povo da cidade de Dias d'Ávila, região metropolitana, com boa arrecadação, cujo povo, indo às urnas, esperava ver sua vontade atendida, mas foi surpreendido, na segunda e terça-feira, com centenas de títulos jogados no meio das ruas. Esses títulos inclusive serão apresentados, agora à noite, ao Ministro Néri da Silveira, do Supremo Tribunal Federal, Coordenador pelo TSE do processo eleitoral no País.

Todos ficaram espantados com esse episódio. As ruas da cidade de Dias d'Ávila ficaram verdes, por conta da quantidade de títulos jogados fora em função de apresentarem duplicidade.

Eleitores agora sabem o porquê de não terem conseguido votar: nas suas zonas eleitorais, outras pessoas haviam votado por eles. Houve, então, um processo muito claro, entendido por aquela população, de indício da utilização de esquema nefasto para garantir a perpetuação no poder do atual Prefeito, Sr. Américo. E isso é lamentável!

Alguém deveria ter as ferramentas normais, as condições ideais para ganhar uma eleição, até porque estava no poder e tinha o processo administrativo sob seu controle. Parece-me, no entanto, que a posição de uma proposta nova, a posição da nossa Prefeita Jeane Ihe causava muita ameaça, como também a reação esboçada pelo povo de Dias d'Ávila. Talvez por isso tenha tomado tal atitude. Ou seja, a possibilidade da derrota aguçou a maquinação desse sujeito para preparar um processo que lhe permitisse a continuidade no poder, contrariando a vontade popular.

Nesse exato momento, o povo da cidade de Dias d'Ávila se encontra em manifestação em frente ao fórum local. As denúncias, Presidente Michel Temer, vêm de todos os lados. É uma enxurrada de títulos que começam a aparecer de pessoas que não existem ou títulos em duplicidade, que comprovam a nova forma de burlar o sistema eleitoral. Antes tudo era feito através do mapismo. Portanto, instalava-se a eleição e no momento do resultado se fazia a troca durante o processo de apuração ou no processo do preenchimento do mapa eleitoral. Como isso foi eliminado pela urna eletrônica, desenvolveram-se novas fórmulas, o que é lamentável. Uma delas é a fórmula de se utilizar o título em duplicidade.

Por isso o Deputado Jaques Wagner, muito antes da disputa eleitoral na cidade de Camaçari, solicitou à Justiça Eleitoral a exigência da apresentação da carteira de identidade de cada eleitor para não se permitir que a utilização do título em duplicidade pudesse ser instrumento diferenciador no processo eleitoral.

Providências estão sendo tomadas. Todo o povo de Dias d'Ávila tem se mobilizado, os Parlamentares Estaduais, os Deputados Federais Waldir Pires, Geraldo Simões, Jaques Wagner, Nelson Pellegrino, todos juntos estão entrando com ação na Justiça Eleitoral para apurar a fraude, a duplicidade dos títulos. Não está sendo questionada a urna, nem o trabalho do TSE, mas está sendo apresentada uma prova do crime utilizada contra o povo de Dias d'Ávila, contra o povo da Bahia. E posso dizer que é a grande trama contra a instalação de um processo eleitoral democrático que deveria se instalar no País.

Por isso, Sr. Presidente, essa iniciativa expressa o repúdio do povo baiano. É fundamental que a Justiça Eleitoral na Bahia e a Justiça Federal possam anular aquela eleição, estabelecendo um novo momento para o princípio democrático sair fortalecido.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Srs. Deputados, venham ao plenário. Vou aguardar mais alguns minutos. Há 380 Deputados na Casa. Se não houver **quorum**, encerrarei o registro de presença no painel e a sessão.

Peço aos Srs. Deputados que, por gentileza, venham ao plenário registrar presença, para que se possa dar início à Ordem do Dia.

O SR. EURÍPEDES MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. EURÍPEDES MIRANDA (PDT – RO. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presi-

dente, Sras. e Srs. Deputados, com uma vitória expressiva nos dois principais colégios eleitorais de Rondônia e outros quatro Municípios do Estado, além de eleger três Vice-Prefeitos em coligações, o PDT encabeçou a Oposição na vitória sobre o Governo do Estado, o Governo de FHC e a incompetência administrativa. As urnas refletiram bem o descontentamento dos brasileiros, em especial do povo de Rondônia ante a situação caótica em que o País se encontra. Destaco a participação bem sucedida do PDT em vinte Municípios, destacando-se em seis deles nos quais elegeu o Prefeito.

A vitória na capital – 42% dos votos válidos –, particularmente, e em Ji-Paraná – com 47% dos votos válidos – foi uma lição bem dada àqueles que, ao imitar o autoritarismo e a incompetência de FHC, estão conduzindo o Estado de forma vergonhosa tanto política como administrativamente. O eleitor deixou claro que não quer mais ser enganado. Por isso mesmo, acredito que o fato de o Governador Bianco ter colocado a máquina do Estado em alguns Municípios para atuar nas eleições pesou para a sua derrota.

É claro que o perfil dos nossos candidatos pesou, e pesou muito para a vitória, mas o que tivemos no último domingo foi também uma manifestação de inconformismo do eleitor que quer dar um basta à incompetência administrativa, à impunidade, à agiotagem institucional e à destruição de todos os setores produtivos. Observemos que a vitória nacional da Oposição nas eleições municipais deveriam fazer o Governo recuar em seu projeto de desmanche da máquina pública, de entrega do patrimônio público e de subserviência total ao sistema financeiro internacional.

O PDT reelegeu o Prefeito de Porto Velho e fez Prefeitos em Ji-Paraná, Colorado do Oeste, São Francisco, Itapuã do Oeste e Theobroma. Em Rolim de Moura, Jaru e Seringueiras, o partido elegeu o Vice-Prefeito. Ao todo, o PDT fez em Rondônia 54 Vereadores e participou de coligações vitoriosas em Pimenteiras, Espigão do Oeste, Cacoal, Presidente Médici, Costa Marques, São Miguel do Oeste, Teixeiraópolis, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Jorge Teixeira e Cacaúlândia. Destaco ainda a boa **performance** dos candidatos do PDT nas eleições de Cabi-xi, Cerejeiras, Buritis, Rio Crespo, Nova Mamoré e Guajará-Mirim.

Nossa atuação foi marcada pela coerência em torno de programas e posições. Nossos candidatos e aliados sempre tiveram em conta nossa resistência no Congresso Nacional à política do Governo FHC e sua subordinação ao capital internacional. Chamamos a atenção do eleitor para os agozes dos traba-

lhadores em geral e dos servidores públicos. Um Deputado ou Senador que apoiou o fim da estabilidade para o servidor público não tem moral para falar em qualidade de serviços públicos, em melhoria de serviços básicos como saúde, educação e segurança. Não podemos imaginar que política possa ser feita com memória fraca, que é o que esperam os atuais governantes em Rondônia e em Brasília.

É, no mínimo, curioso o comportamento de algumas lideranças governistas diante da derrota do Planalto. Querer minimizar esta derrota pode até fazer parte do jogo, mas é uma demonstração cabal de falta de sensibilidade política. O voto que fez crescer a oposição nos Municípios é um claro sinal de que o povo quer mudança. O eleitor já não tolera o cinismo e a mentira como métodos de governar. O resultado das urnas deveria impor um pouco mais de humildade aos governantes, a começar pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Mas, ao que tudo indica, a arrogância de Fernando Henrique Cardoso e de seus Ministros ainda vai perdurar mesmo diante do fracasso nas eleições. O bate-boca entre o Presidente da República e o Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, é uma demonstração da confusão política que sempre orientou o apoio congressual ao atual Governo.

É uma aliança espúria, de gente que se odeia, mas que tem interesses em manter o poder para fazer dele o seu quintal. É uma aliança contra o povo. Não adianta ACM pedir a troca de Ministros, o que está errado é o modelo que ele apóia, é a condução do Governo voltado exclusivamente para atender aos interesses do grande capital contra as profundas carências sociais do País. Observo que os brasileiros já sabem que essas rugas são artificiais.

E finalizo: quando está em jogo proteger o Planalto de investigação sobre as dezenas de escândalos, quando está em jogo a destinação da maior parte do Orçamento para o pagamento de juros ou quando a equipe econômica violenta a autonomia dos Municípios e Estados, ACM e FHC estão sempre do mesmo lado. Sempre juntos, contra os brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem a palavra o Deputado Pedro Fernandes.

O SR. PEDRO FERNANDES (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ainda a propósito das elei-

ções, parabeno a Justiça Eleitoral pelo trabalho com as urnas eletrônicas.

Sr. Presidente, vi muitos Parlamentares reprovando o instituto da reeleição, a que sou favorável. Precisamos melhorar sua legislação, inserindo o afastamento dos titulares, encurtar o prazo da eleição, ter legislação específica sobre pesquisas eleitorais, dar a todos os Municípios estrutura judiciária para que fiscalizem as eleições e evitar o abuso do poder econômico, principalmente no que se refere aos **showmícios**, verdadeiros acintes à população, em que nada é fiscalizado, gastando-se rios de dinheiros.

Por fim, registro minha indignação e a do povo brasileiro com relação ao aluguel de um imóvel para servir de sede da Embaixada do Brasil na Alemanha por 240 mil reais, trinta vezes o salário de um Deputado Federal e milhares de vezes o salário mínimo. Não se concede aumento ao servidor e ao aposentado, mas se mantém orgia no exterior. Talvez cheguemos ao dia em que instalaremos a CPI do Ministério das Relações Exteriores, para conhecermos os absurdos gastos neste mundo afora.

Registro a minha indignação e a do povo brasileiro por este disparate: um aluguel absurdo, para um país pobre, que não pode manter mordomias no exterior.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Já há **quorum** para a Ordem do Dia.

O SR. MILTON TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Exa. a palavra, por dois minutos.

O SR. MILTON TEMER (PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, alguns órgãos de imprensa publicaram matérias de nossa autoria, em que fazemos uma análise do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Para registro nos Anais desta Casa, gostaria de fazer a leitura das referidas matérias:

Fator Sistêmico
(Publicado em **O Globo**, em 23-9-2000.)

De corrupção ninguém fala bem. Nem mesmo quem dela se locupleta, pois que as grandes vantagens dali auferidas têm que ser mantidas no maior sigilo. O problema não está, portanto, no discurso sobre a necessidade do combate à dita cuja, que todos assumem, mas na forma concreta de enfrentá-la e extirpá-la. Aí é que se estabelecem as diferenças.

Por exemplo, nós do Partido dos Trabalhadores do Rio de Janeiro fomos, recentemente, surpreendidos pelas denúncias contra um de nossos mais expressivos parlamentares, o deputado estadual Hélio Luz. Evidentemente, o assunto merecia a primeira página de **O Globo** – afinal, um símbolo da luta constante contra a banda podre da polícia via seu nome em cheques assinados pelo já bem destrinchado “rei das quentinhas”, o “socialite” emergente Jair Coelho.

A perplexidade foi rompida pelo próprio Hélio – que exigiu, exclusivamente para si, instalação de CPI na Assembléia Legislativa e comissão de ética no PT. E fez mais: oficiou à Receita Federal, provocando uma investigação de toda a sua vida fiscal, a partir do momento de admissão por concurso ao Banco do Brasil, onde iniciou carreira pública antes de se transformar em delegado, chefe de polícia, e ser eleito para a Alerj.

Mexeu em tudo, com um objetivo: provar que um equívoco administrativo, cometido numa delegacia do interior do Estado há cerca de dez anos, não resultara em lesão ao Erário, nem em nada que se qualificasse como enriquecimento ilícito. Com essa iniciativa, jogou a perplexidade nas costas da acusação, e deu autoridade à bancada federal do PT para reiterar a advertência aos articuladores políticos de FH.

Com a operação “abafa” contra CPI, não se elimina a suspeita de que corrupção se transformou em fator sistêmico da atual ordem econômica, implantada por Collor, mas consolidada pela batuta do tucanato, em sintonia com o baronato pefelista. O que hoje se tenta em relação ao ex-todo-poderoso Eduardo Jorge apenas reproduz o que já havia sido posto em prática nas áreas de sombra do Proer, do Sivam, da privatização das telecomunicações. Para além, é claro, da comprovada compra de votos pela emenda da reeleição em benefício próprio do presidente, e das “tenebrosas transações” na desvalorização cambial do real.

Expor-se ao exame desses indícios, para que não resulte a idéia de “ocultação de cadáveres”, não seria, talvez, a única forma de o governo provar que quer acabar com a corrupção?

Todo apoio ao MST

(Escrito em 20-9-2000 para publicação no “Correio da Cidadania”.)

A fazenda Córrego da Ponte, realmente, foi transformada em símbolo. Não do povo, nem do Brasil ou da autoridade republicana. Mas da prepotência que rasga a Constituição e desmoraliza as instituições democráticas. Um símbolo da insensibilidade social e da escalada autoritária deste governo que infelicitos os brasileiros.

O líder do governo no Supremo Tribunal – é assim que o ministro Jobim é conhecido em todas as rodas bem informadas – concedeu liminar e o Exército está lá, com as armas apontadas contra o povo. Desempenhando um papel que a Constituição não autoriza, o de capitão-de-mato e guarda pretoriana. Um desastre. Aos olhos do mundo democrático e da opinião pública internacional FHC é a mais recente encarnação do imperador Bokassa.

A cidadania assiste estarecida ao desatino que toma conta do Planalto. E o presidente ainda resolveu, nesta semana, deitar falação. E o que ele disse equivale a uma declaração de guerra. Prestem atenção nesta frase: “Eu não sou negociador com sem-terra. Sou presidente da República”. Enfatiotado e ao lado de outros enfatiotados, ele falou isso às gargalhadas quando visitava a associação dos donos do mercado, ou melhor, dos supermercados. Pobre República que tem uma tal triste figura como presidente.

Mas, felizmente, há um outro símbolo se afirmando neste processo. É o MST. Um símbolo da capacidade de luta, de organização e de resistência do povo brasileiro. Enquanto o governo se cobre de infâmia e covardia, comprometendo no seu desatino as instituições republicanas, os trabalhadores sem terra dão um exemplo luminoso. Ocupam o espaço livre das ruas – e a estrada que passa na porteira da fazenda imperial é um destes espaços – para dizer que o Brasil pode ter futuro. Basta se livrar desta elite desnaturada e entreguista, sem rumo, sem mensagem, sem manhã.

O MST é, hoje, um poderoso pólo de condensação. Para ele se volta a consciência digna da cidadania brasileira. Ali, onde as

condições de vida são as mais difíceis, prospera a chama da esperança. É gente que carrega o peso do Brasil nas costas, sabe o que quer e, por isso, não desanima do combate democrático. Prodígios de organização e combatividade mostram o caminho para os demais trabalhadores. É a força de um exemplo que tende a se generalizar. Essa é a razão pela qual o governo tem medo do MST e faz tudo para vê-lo destruído. Não vai conseguir. Um governo que declara guerra ao seu próprio povo está destinado ao fracasso. Nesta guerra, o PT e a cidadania já tem lado definido: todo apoio ao MST.

O Anátema do Malan

Não é por acaso que muitos cronistas tem associado o atual ministro da Fazenda ao **malin génie** das meditações cartesianas. Malan é a pronúncia francesa para maligno. E gênio do mal cai como uma luva para este Pedro sobre o qual a especulação financeira edificou sua igreja. Principal responsável, depois de FHC, pela política de endividamento que esta levando o Brasil para o buraco, ele ainda se acha no direito de distribuir anátemas.

Pedro, o maligno, incomodado com o sucesso da campanha do plebiscito sobre a dívida financeira, resolveu atacar o PT. Tivesse um mínimo de honestidade intelectual, atacaria também a CNBB que, em boa hora, teve a iniciativa e coordenou a campanha ao lado de uma centena de organizações sociais. Bem informado, ele sabia disso. Assim como sabe a posição do Papa, que coloca a dívida no cerne de uma engrenagem onde prepondera a usura, que sacrifica a vida em favor da ganância dos capitais e das potências hegemônicas. Mas, como é corrente na sabedoria popular, entre as astúcias do maligno está a de fugir da cruz...

Sem a primazia que Malan tenta lhe atribuir, o PT participou com todo empenho da campanha. E participou por inteiro. As decisões relacionadas ao plebiscito da dívida no Diretório Nacional foram tomadas por unanimidade. A tentativa de enlamear a ala moderada do partido, dando a entender que ela está sintonizada com a postura do governo na questão da dívida, é mais uma astúcia do **malin génie**. A sintonia do PT, apesar de eventuais disso-

nâncias, é com a consciência digna da cidadania e com os clamores do povo, que não agüenta mais a política entreguista deste governo.

O resultado do plebiscito deixa claro que está chegando a hora do basta. Foi uma amostragem amazônica. Milhões de brasileiros se manifestaram: querem a vida acima da dívida. Chega de entrega do patrimônio, chega de arrocho, chega de cortes nas verbas sociais para pagar juros. O governo e as corporações financeiras já acusaram o golpe: a campanha do plebiscito foi vitoriosa. O tema da dívida, importante demais para ser entregue à rotina dos tecnocratas, vai ocupar o centro da agenda política e do debate cidadão.

O artigo de Pedro Malan, publicado em todos os jornais de circulação nacional, abre o debate. É um primor. Nele se revelam idéias ralas e um caráter raso. Mostra que tecnocrata quando se mete em política sempre troca os pés pelas mãos. Fora do tempo, ainda não descobriu que o triunfalismo do "pensamento único" acabou. É o ministro do sinistro que ao invés de pedir desculpas resolve distribuir anátemas. Vai quebrar a cara, não perde por esperar.

O paraíso da maracutaia

"São duas coisas que, arrel, valem a pena no Brasil: falsificar e fiscalizar". Essa frase é de Monteiro Lobato e foi escrita no longínquo ano de 1918. Em seu artigo "A fraude bromatológica", publicado no **Estadão**, ele tratava das relações promíscuas entre os fiscais do governo, responsáveis pela defesa do consumidor, e os produtores de bens e serviços que infelicitavam a população da época.

A julgar pelo andar da carruagem, a cultura continua a mesma. A única coisa que mudou foi a escala dos riscos e as dimensões do assalto. Basta ver a atuação das chamadas agências reguladoras dos serviços públicos privatizados. Um escândalo. Anatel, Aneel e congêneres, ao contrário do prometido, não defendem o interesse do consumidor. São agentes ativos da implantação de um modelo perverso e forças auxiliares dos monopólios privados que tomaram de assalto os serviços públicos.

O resultado é esse que, dolorosamente, aos poucos a população vai tomando conhecimento. Privatizou, piorou. Nada do que a propaganda privatista-neoliberal alardeava aconteceu. A dívida pública, que seria quitada com a venda das estatais, só fez aumentar. As tarifas, que a competição derrubaria, subiram vertiginosamente. Ganharam disparado da inflação na telefonia e na energia elétrica, onde a falta de investimentos está levando o sistema ao colapso, o aumento ultrapassou em 200% ao da inflação. Sobre a qualidade dos serviços, fala mais alto o incremento exponencial das reclamações dos consumidores. Um inferno.

Quando criticados, os agentes do novo modelo reagem com a fé cega dos guerreiros sectários do privatismo absoluto. Na semana passada, o presidente da Anatel, Renato Guerreiro, chamou quem discorda de "advogados de trombadinhas, engenheiros do muro de Berlim, correspondentes do Pravda" e coisas do gênero. Nada tranquilizador para o consumidor, mal servido e indefeso, que vê sua conta aumentar a cada fim de mês. Menos ainda para o cidadão, que vê serviços públicos essenciais sendo dilapidados pela ganância privada.

Mas há quem ganhe muito com tal situação. E não são apenas os novos donos privados dos serviços públicos essenciais. Sobre a fortuna dos fiscais, valei-nos Monteiro Lobato. Afinal, fiscalizar e fraudar, arre!... Essa nefasta cultura antiga se renova, com escala ampliada, no modelo FHC. A riqueza privada vira sinônimo de indigência pública, os escalões intermediários do governo intermedeiam negócios e, para fechar o círculo vicioso, o presidente abafa qualquer tentativa de investigação. São componentes da corrupção sistêmica que, infelizmente, faz do Brasil de hoje o paraíso da maracutaia.

Fora dívida externa
(28-8-2000)

A campanha do plebiscito da dívida externa está incomodando. O Ministro Malan, sacerdote-mor da teologia da subordinação, já começou a distribuir anátemas: "O plebiscito está fora de lugar, fora do seu tempo, fora de foco, fora de propósito." Para os tecnocratas bilíngües que, a partir da cú-

pula do governo FHC, prestam serviço aos oligarcas da finança internacional, esse é um tema é proibido. Qualquer ruído sobre o assunto pode afetar os tímpanos delicados do deus mercado, colocando em risco os "bons negócios" da globalização.

A reação a um só tempo irada e temerosa do ministro é um bom sinal. Sinal de que a campanha, em boa hora patrocinada pela CNBB, está cumprindo seus objetivos. O Governo, a mídia associada, os donos do poder não querem, mas a questão da dívida começa a ocupar um lugar importante no centro da pauta do debate político nacional. E, o que é mais importante, tratada como uma das causas fundamentais do impasse que está pondo em risco a nossa própria sobrevivência como nação independente.

A campanha está mostrando para a cidadania que a dívida não é uma abstração contábil. É o eixo concreto de uma engrenagem infernal que está triturando o Brasil e os brasileiros. Afinal, o Brasil está sendo governado pela dívida. Tudo o que de ruim está acontecendo aos brasileiros, de alguma forma, está ligado a ela. Para pagar a dívida, o Governo corta investimentos em saúde, educação, segurança. Entrega do patrimônio público nas privatizações, o Banespa é a bola da vez. Sacrifica os direitos sociais dos trabalhadores, desmantela a seguridade, confisca os aposentados e até no bolso do desempregado – vide ameaça contra o FGTS – estão metendo a mão.

No ponto a que chegou, a dívida não é mais uma questão de mero cálculo econômico ou de regras contratuais. É um problema político crucial. Expressão concentrada de tudo o que existe de pior no mundo de hoje: da tirania do capital financeiro, do domínio absolutista do privado sobre o público e da economia sobre a política. Além de se constituir em fator incontrolável de corrupção nas relações internacionais, causa manifesta do desequilíbrio das contas públicas e agente motriz do agravamento das desigualdades entre povos, nações e classes sociais.

Para o Governo FHC, comprometido até a medula com os banqueiros internacionais, a dívida está acima da vida dos brasileiros. Para o povo brasileiro é o contrá-

rio: a vida está acima da dívida. Contestar a dívida é a maneira de quebrar o círculo vicioso que está levando o Brasil para o buraco. Na semana da pátria, com o plebiscito, vamos inverter o anátema do Malan: o nosso propósito é mudar o foco e abrir um novo tempo para que o povo ocupe o seu devido lugar. Na prova dos nove, vamos aproveitar os fora: Fora Malan, Fora FHC, Fora FMI.

Plebiscito neles!

(23-8-2000)

Não se trata de sede de um governo.

O Palácio do Planalto parece mais uma agência de publicidade, operando através de pesquisa, e correndo atrás do prejuízo, revelado nos números ali apurados. E o mínimo que se pode dizer é que não se cansa, lamentavelmente à custa do Erário, de "meter o pé na jaca", tal o nível de falácia e artificialismo com que opera.

Se formos nos debruçar sobre o que pretenderam FHC e seu séquito de tecnocratas nessas últimas semanas, temos que comemorar. Tropeçam nas próprias pernas, comprovando, na prática, ser mais fácil alcançar um mentiroso do que um coxo. E vale a pena recuperar as duas iniciativas, tomadas, na seqüência do já quase esquecido, e desmoralizado, "projeto de implantação de uma nova política de segurança", para comprovar o que afirmamos – o código de conduta para a alta administração pública, e a manifestação do Ministro Pedro Malan contra a realização do Plebiscito da Dívida, proposto pela CNBB, e atribuído incorretamente ao Partido dos Trabalhadores, que na verdade apenas reconhece seu apoio militante à iniciativa.

Vamos a elas.

Sobre o código, sua desnecessidade e ineficácia ficam patentes nas próprias afirmações de Piquet Carneiro, um dos membros da bizarra equipe que o elaborou, quando comenta a cláusula da quarentena lá exigida aos que deixam a administração pública. Inócua do ponto de vista legal, diz ele à imprensa no dia imediato ao lançamento estrepitoso, e só presente como uma espécie de constrangimento moral aos que aceitarem convites para se incorporar à equipe de Governo.

Ridícula, diríamos nós, quando constatamos que a lei de quarentena, de autoria do ainda então Senador Itamar Franco, não tra-

mita no Congresso, exatamente por conta dos obstáculos a ela antepostos pela própria base parlamentar do governo. A mesma que se recusa a votar qualquer projeto que insinue ampliação de concessão de poderes para quebra de sigilos bancários de cidadãos ou entidades suspeitas de ilegalidades fiscais ou financeiras. Como diz o torcedor-filósofo, em regime onde a corrupção se transformou em fator sistêmico, "pra que mexer em time que tá ganhando?". Melhor, então, não bulir em nada que permitiu ao Governo FHC transformar o período Collor em espaço de ação de pivete de rua, de "trombadinha", diante do descalabro na comparação do que foi desviado dos cofres públicos.

Sobre a manifestação de Malan, melhor lembrar que ele se recusa a discutir os estragos promovidos pelo pagamento de juros e serviços de uma dívida já ilegal (de tantas vezes paga, se levarmos em conta o que já dependemos de recursos por conta dela) pelas mesmas razões com que, deslavadamente, pressiona tribunais e juízes para que não atendam pleitos de recuperação daquilo que o cidadão considera tungado pelos planos desse governo, e pela inflação camuflada. Na ponta das dívidas externa e interna, estão os banqueiros e grandes especuladores internacionais, além de seus cúmplices tupiniquins. Estão os patrões de FHC e sua equipe econômica. Na ponta da recuperação de perdas pelos planos, estão, em grande maioria, assalariados e aposentados. A opção de Malan não é surpreendente. É somente lógica.

Nossa resposta a essa quadrilha de colarinho branco não pode ser outra. Uma intensa mobilização, entre 2 e 7 de setembro, período do plebiscito. Para, enfaticamente, cravarmos um não aos mentores dessa ordem econômica perversa em relação ao trabalho e ao salário, e absolutamente servil diante do grande capital.

Etiquetas trocadas

(17-8-2000)

Não poderia ser diferente. De um governo que transformou a corrupção em fator sistêmico, por consequência do próprio projeto econômico, não se poderia esperar outra coisa. Na seqüência da pantomima interpretada por Eduardo Jorge na Subcomissão do Senado que investiga os despautérios na obra do

TRT de São Paulo, o Planalto, através dos colonistas oficiais da grande mídia, tenta impor uma perversa inversão de valores.

O papel de réu não é mais de quem privatiza e se locupleta com a res pública desde o primeiro mandato de FHC. Não é mais da quadrilha que operou a compra de votos para a emenda da reeleição; que liberou os bilhões do Tesouro para alguns banqueiros privados, por conta do Proer, e do episódio Marka-FonteCindam; que procedeu a entrega, a preço de banana, de algumas de nossas mais estratégicas e lucrativas empresas públicas aos grandes grupos multinacionais e seus parceiros tupiniquins; que desnacionalizou nosso parque produtivo e eliminou nossos postos de trabalho em função da abertura das fronteiras ao livre fluxo de mercadorias e capitais predatórios.

Ré, para o governo FHC e a classe dominante que nele se representa, passa a ser esta corajosa geração de membros do Ministério Público Federal que não vacila em tomar iniciativas para exatamente nos proteger dessa liquidação institucionalizada, há muito presente no cotidiano de uma casta privilegiada do grande empresariado, mas especialmente agravada no último período presidencial. E passa a ser, também, a parte sadia do jornalismo – a que não se rende à ditadura do “pensamento único”, nem à inevitabilidade da submissão à nova ordem globalizada, que institucionaliza o **apartheid** social e econômico.

O que pretendem, agora é implantar um clima de terror ideológico, que justifique o retorno da discussão sobre a Lei da Mordça, ao mesmo tempo em que já idealizam uma emenda constitucional visando ao desmonte dos poderes da Procuradoria-Geral da República. Querem, de novo, reduzi-la a “protetora do Estado”, esquecendo que para isso já existe *essa*, atualmente, abominável Advocacia-Geral da União. Querem arrancá-la da proteção da sociedade, papel que esse autoritarismo de novo tipo não pode aceitar que seja exercido por uma instituição majoritariamente voltada para o bem público.

Vão conseguir? Depende, mais uma vez, de nós. Depende daqueles que se mobilizaram no “Fora Collor”, herdeiros dos ba-

talhadores das Diretas-Já e da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita. Dos que são solidários com os sem-terra, com os sem-teto e com os sem-capital, para combater os sem-dignidade e os antinação; os donos do **establishment**, condutor desse pacto sinistro que sustenta o governo FHC.

A luta pela defesa da autonomia do Ministério Público Federal é tão importante, hoje, quanto a que já empreendemos pela instalação de uma CPI sobre as verbas desviadas.

Falta o cabeça

(Redigido em: 9-8-2000. Para ser publicado no **Correio da Cidadania**.)

Os articuladores da operação “abafa” estão comemorando. A mídia amiga do governo cuida de propalar que o depoimento do EJ – o PC do FHC – foi um sucesso. Ledo engano. Estão fazendo festa na cratera do vulcão. O gigantesco esquema articulado para tirar do foco o suspeito principal pode avassalar, abafar, confundir e até protelar o aprofundamento das investigações. Ele é poderoso e, portanto, pode muito, mas por pouco tempo.

A razão é simples. Arrastada para baixo do tapete, a maracutaia continua lá, azedando. As entranhas podres do poder – a definição é do próprio EJ, o “acadêmico do Planalto” – vão ficando cada vez mais podres. O sucesso do “abafa” incrementa e amplia a podridão e o mau cheiro exalado se tornará cada vez mais insuportável. Os poderosos de plantão podem muito, mas não podem o principal: convencer com seu teatro de marionetes a consciência digna da cidadania.

A desconfiança da população se avoluma como bola de neve. E a operação “abafa”, como não poderia deixar de ser, vai sendo entronizada, ao lado de suas congêneres, na história universal da infâmia. Esse é o seu destino inevitável.

O passado recente da política brasileira fornece comparações esclarecedoras. Um exemplo que muitos estão lembrando: o depoimento do PC Farias na mesma sala das comissões por ocasião do “Collorgate”. Ele também foi um sucesso, que deixou aliviado e eufórico o esquema collorido. Por pouco tempo.

Outro exemplo: o do IPM das bombas do Riocentro nos estertores da ditadura militar. A idéia vendida na época pela “opinião publicada”, foi ressuscitada pela ironia certeira do Veríssimo: “No caso EJ a explicação é que se trata de um complô da esquerda, dos procuradores e da imprensa sensacionalista.”

Por mais que façam, nada conseguirão. Fica mais claro, a cada dia que passa, as semelhanças entre o governo FHC e o governo Collor. Apoiados pela mesma base social – a oligarquia carcomida que sempre mandou no Brasil, executores de uma agenda comum, a do ajuste determinado pelo consenso de Washington – os dois governos só se diferenciam pelo envolvimento com a corrupção. Uma diferença de escala. Os cinco milhões da famosa “operação Uruguai” não passam de alguns tijolinhos na obra do TRT. É a corrupção sistêmica que se avoluma e a suspeita geral que grita: “Falta o cabeça”.

O sujo e o mal lavado

(Publicado no **Correio da Cidadania**, de 28-7 a 3-8-2000.)

O agosto que está começando ameaça fazer jus a sua fama no calendário da política brasileira. O Congresso reinicia suas atividades e a base de apoio do Governo está encalacrada. Alega que precisa de um fato novo para apoiar a CPI. Discurso cínico e desenxabido, pois se sabe muito bem que, nos escândalos de corrupção, o que importa são os fatos velhos. E para lançar luz sobre fatos velhos e transações tenebrosas, a nossa História recente confirma, a CPI é o holofote da cidadania.

Fato novo, no mar de lama da conexão TRT-Planalto, só há um: é a operação “abafa”. Nunca se viu coisa igual. Querem, por tudo, livrar a cara do suspeito principal. Já mobilizaram geômetras, estatísticos, a mídia amiga, os titulares de podres poderes e, por último, os donos do PIB. Um tapetão monumental, cujas dimensões dão uma idéia do tamanho descalabro que pretendem acobertar.

O dinheiro, antes escasso, jorra aos borbotões na propaganda oficial. Os governadores dos estados mais pobres foram a Granja do Torto buscar as verbas do IDH-14 e saíram contaminados. A verba – 11,6 bilhões – é virtual, mas o constrangimento foi

concreto. Tiveram que assinar uma nota de desagravo ao Presidente, compulsória, pouco convincente e cara. A Subcomissão do Senado, onde a base de apoio governista pretende circunscrever a investigação do caso EJ, é um escárnio. Não dispõe de meios para uma investigação séria e o fim parece ser este mesmo: a submissão aos desígnios da operação “abafa”. A julgar pelos antecedentes de seu presidente, o cidadão entrará aí como um pato laqueado.

A situação é tão grave que até as corporações do baronato empresarial se viram obrigadas a sair de suas comodidades. Lançaram bóias de salvação para o suspeito principal com o pomposo nome de “Manifesto à Nação”. O texto – isso é visível – foi redigido por publicitários e dá uma idéia do abismo que separa essa gente do Brasil real. Tudo vai bem, no caminho certo e no melhor dos mundos. Uma maravilha. Para os que limitam o cultivo dos valores aos valores do metal sonante, está lá no manifesto, o presidente FHC é simplesmente o máximo.

Apesar do esforço gigantesco, a falência moral do Governo segue seu curso inevitável. O cordão sanitário está contaminado, pois o sujo não limpa o mal lavado. Quanto mais o sistema dominante se mobiliza para ajudar o Presidente, mais a sua situação se complica. Quanto mais largo o espectro institucional comprometido com manobras despiatárias, mais próximos estaremos do caos. Não salva o príncipe e desmoraliza as instituições democráticas. Basta ver a situação de boa parte dos nossos vizinhos. Só há uma saída: choque de cidadania e CPI Já.

Ilusões estatísticas

(Publicado na **Folha da Praia**, edição de 26-7-2000.)

O Governo FHC vegeta na crise crônica. Todos os aparelhos estão acionados para garantir a sobrevivência do doente terminal. No portal dos grandes interesses, o alerta máximo está aceso. Afinal, uma crise aguda do Governo colocará em cheque o modelo que ele representa. E os que estão ganhando muito dinheiro com este modelo, pelo menos até que não se viabilize uma terceira-via palatável, estão mobilizados para salvar o Presidente, a peça chave da reprodução dos interesses dominantes.

Vale tudo. Quem lê os grandes jornais de circulação nacional já deve ter pressentido. Estão lotados de boas novas, dessas que nunca chegam ao cidadão. A economia se recupera, os indicadores sociais estão melhorando, jorra leite e mel, tudo na forma codificada de números, índices e médias estatísticas. Um maravilhoso mundo virtual que começa e acaba nos laboratórios da manipulação.

Um caso típico é o que está sendo trabalhado a partir da PNAD-99. A Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio, escritório rotineiro do IBGE, foi transformada pelas conveniências do momento em oráculo de boas novas virtuais. Nunca semelhante material, mais afeito ao trabalho silencioso dos estudiosos, mereceu tanto destaque de mídia. Manchetes garrafais nas primeiras páginas e espaço quilométrico nos cadernos de economia. Para mostrar que, ao contrário do que todos sentem, tudo vai bem e irá ainda melhor no ano que vem.

A leitura enviesada dos dados da pesquisa – eles podem ser lidos de várias maneiras – teve seu piparote inicial dado pelo próprio presidente do Instituto. Ele fez hora extra, além do seu trabalho de apresentar os números, operou como um cabalista original: “a pesquisa tem várias boas notícias e apenas uma ruim, em consequência da conjuntura econômica”. E abriu as comportas para a leitura destorcida que passou a ocupar as manchetes dos jornais. Quem foi além das manchetes, viu que o “arranjo” não resiste ao menor crivo crítico. Coisa do tipo: salário da mulher aumentou mais. Lógico, era muito mais baixo. E aumentou em relação ao salário do homem, inclusive porque o deste diminuiu. E por aí vai...

Exageraram tanto no estardalhaço que até o Presidente da Federação do Comércio de São Paulo, Abram Szajman, protestou. E lançou mão de um juízo antigo – sempre lembrado para ilustrar a mentira estatística – se colocando, inclusive, na posição adequada: “se eu como dois frangos, e você não come nenhum, para os estatísticos nos comemos um cada um”. E acrescenta, coberto de razão, que o que estão fazendo, ao comparar o ruim com o pior, é difundir ilusões estatísticas.

Tamanho descalabro

(Publicado no **Correio da Cidadania**, edição de 15 a 22 de julho de 2000.)

Está lá, em nota oficial com o timbre da Presidência, a expressão “tamanho descalabro”. O pânico se apossou da alta cúpula do Governo. A negociata que envolveu a construção do prédio do TRT de São Paulo, depois da famosa entrevista do ex-secretário-geral da Presidência Eduardo Jorge, ganhou um novo valor. Uma batata quente que, depois de passar de mão em mão, com a nota do Planalto virou crise institucional.

Vale a pena lembrar, pois os grandes jornais já se esqueceram. Qual foi a primeira reunião do Governo, logo depois da entrevista? O porta-voz puxou cadeia nacional, tendo ao fundo aquela bandeira do Brasil amarrotada de vergonha, para dizer que tudo era normal. Tudo foi feito com o conhecimento do Presidente, que sabia de todos os detalhes. A conexão Dudu-Lalau era institucional e, mais, salvou o Plano Real. A própria voz, o presidente em pessoa, falou maravilhas de seu ex-secretário: “Nunca fez um pedido” em 15 anos de intimidade. Uma verdadeira reserva moral.

Poucos dias se passaram e, de repente, tudo se transformou. A rima não foi solução e o amor do presidente, que era pouco, se acabou. O amigo virou bode expiatório e o que era normal virou descalabro. Uma guinada que prenuncia terremotos no Planalto. A espoleta sismográfica foi disparada pelo senador Estevão. Tão íntimo de Eduardo Jorge quanto FHC, da base do governo e parte da tramóia do TRT, ao ser cassado declarou que não iria sozinho para a pira sacrificial. E fez uma frase que, além de culpa confessada, soa como uma pista para as investigações: “Falta o cabeça”.

A situação é tão séria que o governo não hesitou, para operar a manobra despistatória, em abrir uma crise institucional. Jogou a culpa pela corrupção nas costas do Judiciário. Não tem saída: ou responde ou se desmoraliza mais ainda. Jogou a batata quente nas mãos do Congresso. Vai ter que investigar. O presidente do Senado, ACM, já acusou o desconforto. Soltou uma frase que também fornece pistas e,

ao mesmo tempo, é um enigma com a chave de decifração: "A posição do PFL é combater a corrupção em todos os níveis, mas o partido não tem nenhum interesse em prejudicar o governo do presidente Fernando Henrique". Ou seja, no nível em que está não dá pra investigar.

A nota do governo tem a força dos fogos de artifício. Um evento que aspira se esgotar nele mesmo. Uma crítica contundente da boca para fora. Ao mesmo tempo, do pescoço para baixo, aciona os tentáculos da operação "abafa", para salvar o intestino grosso da corrupção sistêmica que sustenta o governo. A escumalha da base de apoio está mobilizada: o cabeça tem que ser preservado. Afinal, sem a abelha rainha não tem colméia. O foco da corrupção está no Planalto. O prédio do TRT, a compra de votos para a reeleição, o grampo do BNDES, as negociatas das privatizações, o Proer, uma lista inesgotável. No dia em que tudo isso for investigado, saberemos o tamanho do descalabro.

Entrevista

Entrevista de Milton Temer a Elio Gaspari, publicada nos jornais **O Globo** e **Folha de S.Paulo** no dia 16-7-2000.

GASPARI – Greta Garbo acabou no Irajá e o senhor, com sua denúncia da formação de um cartel de bancos para unificar a cobrança da taxa de juros sem levar em conta a queda determinada pelo Banco Central, acabou virando notícia no **Wall Street Journal**? Isso não lhe abala a alma petista?

TEMER – Isso mostra quão longe a finança brasileira está do capitalismo. O **Wall Street Journal** defende o capitalismo e está disposto a morrer lutando pela livre concorrência. É um conservador que se preza. Para muitos banqueiros brasileiros, a concorrência é uma eventualidade. Eles gostam do Estado protegendo-os e têm horror a competição. A minha denúncia é simples. No dia 20 de junho o Banco Central baixou a taxa de juros de 18,5% para 17,5%. No dia 24, o **Jornal do Brasil** noticiou que os dirigentes dos maiores bancos de varejo do país, reunidos em São Paulo, combinaram que não baixariam suas taxas, até que pudessem sentir "maior consistência" na decisão do BC. Isso é formação de cartel. Sugere que o Ban-

co Central tomou uma decisão irresponsável e imprudente, baixando os juros por motivos políticos. Representei à Secretaria de Direito Econômico, ao CADE e ao Banco Central, perguntando-lhes quais providências administrativas tomaram para investigar se os bancos resolveram administrar a taxa de juros de comum acordo, transformando o Conselho de Política Monetária num teatrinho. Se os bancos americanos fizerem isso, o **Wall Street Journal** chama a polícia.

GASPARI – Já teve alguma resposta?

TEMER – Ainda não. Coisas desse tipo podem demorar algumas semanas. Tenho esperanças com a SDE e com o CADE. Com o Banco Central o negócio é diferente. Há cerca de um ano o presidente Fernando Henrique Cardoso disse que algumas taxas cobradas pelos bancos caracterizavam "apropriação indébita". Oficiei ao BC, perguntando-lhe quais providências tinha tomado. Responderam-me que nada haviam feito, pois as taxas diferenciadas faziam parte do processo de concorrência. Na hora em que o Banco Central tem coragem de sugerir que o Presidente da República fez uma afirmação leviana, ou na hora em que você tem um leviano na Presidência da República, pouco resta a fazer pelo caminho do BC.

GASPARI – O senhor já teve alguma notícia da reação do Banco Central?

TEMER – Oficial, ainda não. Soube que um de seus diretores mostrou-se empenhado no assunto, mas não conseguiu achar a minha representação. Dá vontade de rir. Há um mistério no sistema de classificação de documentos no BC. Parece que por lá funciona um mecanismo seletivo de desaparecimento do que não convém. Já sumiram as pastas do processo do Banco Nacional. Agora, não acham a minha representação. Se o BC tem interesse, posso ajudá-lo. O número do seu protocolo é 000431-3. Deu entrada no dia 27 de junho, às 15h58min.

Pega FHC!

(Publicado no **Correio da Cidadania**, de 8 a 15-7-2000.)

Quando Chico Buarque se escondeu atrás de Julinho da Adelaide, para driblar a censura do regime autoritário e nos brindar

com "Chama o ladrão", poderia ter pensado em tudo, menos que a poesia pudesse guardar atualidade até hoje. Pior ainda, atualidade sob égide e tacção de um de seus principais aliados daquela época, no combate ao autoritarismo.

E, portanto, aí está.

O ex-príncipe dos sociólogos, hoje sociólogo dos príncipes, Fernando Henrique Cardoso dá inteira cobertura a algumas "tenebrosas transações" de seu governo, no atendimento daqueles a quem hoje rende vassalagem. Duas delas, da lavra de Arminio Fraga, presidente do Banco Central, merecem especial destaque.

A primeira é o acintoso apoio a Teresa Grossi, figura sinistra que é mantida na poderosa Diretoria de Fiscalização, a despeito das crescentes e incontestáveis confirmações de seu envolvimento nas falcatruas do Marka-FonteCindam. Já não é segredo para ninguém que sua atuação no episódio foi criminosa. Nem ela nega. Apenas diz agora que "cumpria ordens", sem precisar de quem. Insinua terem sido do cachorro morto, Francisco Lopes, mas nada diz a respeito das conversas que, no Banco Central, Lopes teria tido com o todo poderoso Pedro Malan no dia mesmo em que se determinava o aporte de capital aos bancos falidos. Pedro Malan, aliás, ainda nos tenta convencer que tudo se passou à sua revelia – tudo deliberado por técnicos do segundo escalão, que discutiam na sala ao lado sem considerar necessário consultá-lo sobre liberação de US\$1,5 bilhões públicos no benefício de especuladores privados quebrados.

Arminio Fraga defende os suspeitos – Teresa e seu auxiliar, Pundek – e parte para a contra-ofensiva. E aí entramos na segunda movimentação criminosa de Arminio. Sua contra-ofensiva é uma denúncia, no Ministério Público Federal, contra Marcelo Três. Para quem não se recorda, vale lembrar que Três foi o corajoso procurador federal que investigou a movimentação ilegal das famosas contas CC-5 que, de forma criminosa, eram atravessadas pela fronteira em Foz do Iguaçu. Descobriu dados escabrosíssimos que entregou à CPI do sistema

financeiro, realizada com limites claramente estreitos pelo Senado Federal.

Pois bem; para Arminio, protetor dos agiotas que patrocinam campanhas e governo de FHC, Três teria cometido crime de quebra de sigilo. Isso mesmo. Por tornar pública a maracutaia enorme que se concretizava naquela evasão ilegal de divisas, foi considerado criminoso pelo presidente do Banco Central.

Acidentes de percurso? Atos isolados, sem conexão? Nem pensar. Deliberações tomadas com aval do Palácio do Planalto, de FHC. Este governo não é incompetente. Dizer isso é ajudar a absolvê-lo do que terá de responder, quando se der a volta do cipó. Ele é um cumpridor, competente, das tarefas clara que as classes dominantes lhe determinam, contra os espasmos de cidadania que eventualmente as ameacem. É diante de seu governo que o "Chama o ladrão", de Chico Buarque, se reafirma como atual e procedente. Contra a sua ilegalidade e seu autoritarismo de novo tipo. "Pega FHC!".

Os "amigos do alheio" e o genoma desumano

(Publicado no **Correio da Cidadania** edição de 1/7 a 8-7-2000.)

Machado de Assis, com sua ironia certeira, recomendava: "suje-se gordo". Estava ancorado no ditado popular, segundo o qual quem rouba pouco é ladrão e quem rouba muito vira banqueiro. Aliás, a expressão "amigos do alheio" cai como uma luva para os mandarins do mercado financeiro. Além de meterem a mão sem dó nem piedade no bolso dos outros, eles operam sempre com fundos de terceiros. E o que é mais grave: financiam os governantes, o que lhes garante um **habeas corpus** preventivo perpétuo.

Essa reflexão vem a propósito de um fato para o qual, certamente, a grande mídia não dará nenhum destaque. Após a decisão do governo de reduzir em 1% a taxa básica de juros, os banqueiros reunidos na Febraban decidiram desconsiderar a decisão. Vão aguardar a reação do deus mercado que, no caso, são eles próprios. O nome disso é cartelização escancarada. Um crime grave capitulado em nossas leis que, na certa, ficará impune mais uma vez. Afinal, trata-se de banqueiros e, no Brasil da era FHC,

como se sabe, a cana dura está reservada para os pobres que raspam rezinas de árvores ou protestam contra o governo.

Mesmo assim, sem muita esperança de êxito mas cumprindo um dever que a representação popular me impõe, tomei algumas iniciativas. Disparei representações simultâneas junto ao CADE, à Secretaria de Direito Econômico e à Diretoria de Fiscalização do Banco Central. Como já recorri outras vezes a este caminho, por exemplo quando questioneei as taxas de serviço abusivas cobradas pelo sistema bancário, imagino poder antecipar as respostas.

Nenhuma das instituições acionadas tomará qualquer iniciativa. As duas primeiras, depois dos protestos de estima, consideração e interesse pelo problema, alegam que a competência exclusiva cabe ao Banco Central. Este, por sua vez, monopoliza a competência legal, mas não revela qualquer interesse em fiscalizar os banqueiros. A razão é simples: orientação política vinda de cima, do cerne do governo.

Quem, no governo, controla os bancos neste país? Toda vez que faço esta pergunta, seguindo os canais institucionais, obtenho sempre a mesma resposta. Uma resposta que espanca a consciência cidadã e os valores republicanos. O Banco Central virou advogado de banqueiros contra os interesses coletivos. Não fiscaliza nada, vide os episódios Nacional, Econômico, Bamerindus, Tereza Grossi-Marka-FonteCidam. E não se trata de incompetência técnica ou limitação legal. As leis estão aí e o quadro técnico do banco ainda é de alto nível.

O problema é de orientação política e simples: na era FHC, são os banqueiros que controlam o governo. Há uma malha de cumplicidades que articula o cerne do governo e o mandarinato financeiro. No dia em que a sociedade conseguir destrinchar esta malha, ficará revelado o genoma desumano que está nas origens da crise brasileira.

Alerta Máximo

(Publicado na edição de 24 a 30 de junho de 2000 do **Correio da Cidadania**.)

O governo FHC está destruindo o Brasil. A nossa pátria está sendo retalhada em postas e entregue de bandeja aos apetites do novo capitalismo que redese-

nha as fronteiras do mundo. E o presidente, tal qual um deslumbrado bobo da corte, ainda chama isso de “uma nova era de Renascimento”. Seu governo, entreguista como nunca houve outro, opera como artífice principal do renascimento, isso sim, do estatuto neocolonial no Brasil.

A política econômica, como todos sabem, já é monitorada com rédea curta pelo FMI. Os tecnocratas do FMI definem, no dia-a-dia, o que pode e o que não pode ser feito. Daí o arrocho nos salários dos servidores, o desmonte nas conquistas dos aposentados, o cortes nas verbas da saúde, educação, segurança. Se parte do povo morre de fome, de bala ou vício, para eles, não é problema. O fundamental é garantir o pagamento em dia dos juros da dívida e o lucro dos investidores internacionais.

O novo acordo militar firmado com os Estados Unidos repete esta mesma fórmula, pasmem, para a área de defesa e segurança nacional. Eles vão nos “doar” armas velhas, sucata em desuso lá. Esvaziam seus depósitos de entulhos e, em troca, ganham mercado para peças de reposição e uma outra vantagem extra. Observadores militares americanos vão fiscalizar, em nossas instalações militares, o bom uso do equipamento. A única exigência do nosso governo é que estas visitas sejam agendadas com antecedência. Deve ser para preparar o cafezinho.

O entreguismo deslavado do governo atíça todos os apetites. Até o presidente da França, o direitoista Chirac, está de olho na Amazônia. Com seu nariz enorme, ele está preocupado com o oxigênio do mundo e vê a nossa floresta como uma extensão da Guiana Francesa. Virou, de repente, nosso vizinho e, se a entrega é geral, ele também quer participar da partilha. Economia tutelada na matriz, fronteiras abertas, território em leilão, o governo FHC segue sua missão. Quer remodelar a desastrosa política de privatização para continuar entregando o que ainda resta. E, para completar, abrir para o capital estrangeiro a possibilidade de controlar a propriedade dos meios de comunicação de massas. Ou seja, vendido e mal pago, o país se encaminha para ser também lobotomizado.

Como diz o Professor Fábio Konder Comparato, em entrevista ao boletim do Instituto da Cidadania, o que caracteriza o atual momento brasileiro é que, agora, como nunca antes em nossa história, a classe dominante está composta por estrangei-

ros. Está na hora do alerta máximo: ou barremos pela política o renascimento do estatuto colonial, ou estaremos condenados aos quilombos de uma prolongada resistência para reconstruir o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

VI – ORDEM DO DIA

*PRESENTES OS SEGUINTE SRS.
DEPUTADOS:*

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Luis Barbosa	PFL	
Presentes de Roraima : 1		
AMAPÁ		
Antonio Feljão	PST	PMDB/PST/PTN
Dr. Benedito Dias	PPB	
Jurandil Juarez	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Amapá : 3		
PARÁ		
Giovanni Queiroz	PDT	
Josué Bengtson	PTB	
Nilson Pinto	PSDB	
Vic Pires Franco	PFL	
Presentes de Pará : 4		
AMAZONAS		
Euler Ribeiro	PFL	
Francisco Garcia	PFL	
Luiz Fernando	PPB	
Pauderney Avelino	PFL	
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes de Amazonas : 5		
RONDONIA		
Agnaldo Muniz	PPS	
Confúcio Moura	PMDB	PMDB/PST/PTN
Eurípedes Miranda	PDT	
Presentes de Rondonia : 3		

	Partido	Bloco
ACRE		
Ildefonso Cordeiro	PFL	
João Tota	PPB	
Marcos Afonso	PT	
Nilson Mourão	PT	
Presentes de Acre : 4		
TOCANTINS		
Antônio Jorge	PTB	
Darci Coelho	PFL	
Freire Júnior	PMDB	PMDB/PST/PTN
João Ribeiro	PFL	
Osvaldo Reis	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Tocantins : 5		
MARANHÃO		
Francisco Sousa	PDT	
Gastão Vieira	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
Nice Lobão	PFL	
Pedro Fernandes	PFL	
Pedro Novais	PMDB	PMDB/PST/PTN
Sebastião Madeira	PSDB	
Presentes de Maranhão : 7		
CEARÁ		
Adolfo Marinho	PSDB	
Antonio Cambraia	PSDB	
Antônio José Mota	PMDB	PMDB/PST/PTN
Arnon Bezerra	PSDB	
José Linhares	PPB	
Léo Alcântara	PSDB	
Manoel Salviano	PSDB	
Mauro Benevides	PMDB	PMDB/PST/PTN
Moroni Torgan	PFL	
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
Rommel Feijó	PSDB	
Ubiratan Aguiar	PSDB	
Vicente Arruda	PSDB	
Presentes de Ceará : 13		

	Partido	Bloco
PIAUI		
Átila Lira	PSDB	
B. Sá	PSDB	
Heráclito Fortes	PFL	
Paes Landim	PFL	
Themístocles Sampaio	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Piauí : 5		
RIO GRANDE DO NORTE		
Laire Rosado	PMDB	PMDB/PST/PTN
Ney Lopes	PFL	
Presentes de Rio Grande do Norte : 2		
PARAÍBA		
Armando Abílio	PMDB	PMDB/PST/PTN
Carlos Dunga	PMDB	PMDB/PST/PTN
Damião Feliciano	PMDB	PMDB/PST/PTN
Efraim Moraes	PFL	
Enivaldo Ribeiro	PPB	
Inaldo Leitão	PSDB	
Ricardo Rique	PSDB	
Presentes de Paraíba : 7		
PERNAMBUCO		
Carlos Batata	PSDB	
Clementino Coelho	PPS	
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
Fernando Ferro	PT	
Inocência Oliveira	PFL	
Joaquim Francisco	PFL	
Joel De Hollanda	PFL	
José Mendonça Bezerra	PFL	
Luiz Plauhyrino	PSDB	
Pedro Eugênio	PPS	
Salatiel Carvalho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Severino Cavalcanti	PPB	
Presentes de Pernambuco : 12		
ALAGOAS		
Helenildo Ribeiro	PSDB	
João Caldas	PL	PL/PSL
José Thomaz Nonô	PFL	
Presentes de Alagoas : 3		

Partido**Bloco****SERGIPE**

Adelson Ribeiro

PSC

Jorge Alberto

PMDB

PMDB/PST/PTN

José Teles

PSDB

Marcelo Déda

PT

Pedro Valadares

PSB

PSB/PCDOB

Presentes de Sergipe : 5**BAHIA**

Claudio Cajado

PFL

Coriolano Sales

PMDB

PMDB/PST/PTN

Eujácio Simões

PL

PL/PSL

Geraldo Simões

PT

Haroldo Lima

PCdoB

PSB/PCDOB

Jairo Carneiro

PFL

Jaques Wagner

PT

João Almeida

PSDB

João Leão

PSDB

Jonival Lucas Junior

PFL

José Rocha

PFL

Jutahy Junior

PSDB

Luiz Moreira

S.Part.

Mário Negromonte

PSDB

Nelson Pellegrino

PT

Waldir Pires

PT

Presentes de Bahia : 16

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Antônio do Valle	PMDB	PMDB/PST/PTN
Bonifácio de Andrada	PSDB	
Carlos Mosconi	PSDB	
Danilo de Castro	PSDB	
Edmar Moreira	PPB	
Eduardo Barbosa	PSDB	
Eliseu Resende	PFL	
Gilmar Machado	PT	
Glycon Terra Pinto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Hélio Costa	PMDB	PMDB/PST/PTN
João Fassaella	PT	
Lael Varella	PFL	
Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
Mário Assad Júnior	PFL	
Odelmo Leão	PPB	
Olimpio Pires	PDT	
Paulo Delgado	PT	
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL
Rafael Guerra	PSDB	
Romel Anizio	PPB	
Ronaldo Vasconcellos	PFL	
Tilden Santiago	PT	
Virgílio Gulmarães	PT	
Walfrido Mares Guia	PTB	
Wilson Cunha	PL	PL/PSL
Presentes de Minas Gerais : 26		
ESPÍRITO SANTO		
Aloizio Santos	PSDB	
João Coser	PT	
José Carlos Elias	PTB	
Marcus Vicente	PSDB	
Max Mauro	PTB	
Nilton Baiano	PPB	
Ricardo Ferraço	PSDB	
Presentes de Espírito Santo : 7		

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
Almerinda de Carvalho	PFL	
Arolde de Oliveira	PFL	
Ayrton Xeréz	PPS	
Carlos Santana	PT	
Cornélio Ribeiro	PDT	
Coronel Garcia	PSDB	
Dr. Heleno	PSDB	
Eber Silva	PDT	
Eduardo Paes	PTB	
Fernando Gabeira	PV	
Iédio Rosa	PMDB	PMDB/PST/PTN
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB
João Mendes	PMDB	PMDB/PST/PTN
João Sampaio	PDT	
Jorge Wilson	PMDB	PMDB/PST/PTN
Laura Carneiro	PFL	
Luiz Sérgio	PT	
Milton Temer	PT	
Miriam Reid	PDT	
Miro Teixeira	PDT	
Pastor Valdecir Paiva	PSL	PL/PSL
Paulo Feijó	PSDB	
Rodrigo Maia	PTB	
Ronaldo Cezar Coelho	PSDB	
Rubem Medina	PFL	
Simão Sessim	PPB	
Wanderley Martins	PDT	
Presentes de Rio de Janeiro : 27		

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Alberto Goldman	PSDB	
Alberto Mourão	PMDB	PMDB/PST/PTN
Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
Aloizio Mercadante	PT	
André Benassi	PSDB	
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
Antonio Palocci	PT	
Arnaldo Madeira	PSDB	
Bispo Wandervall	PL	PL/PSL
Celso Giglio	PTB	
Celso Russomanno	PPB	
Chico Sardelli	PFL	
Corauci Sobrinho	PFL	
Dr. Evilásio	PSB	PSB/PCDOB
Dr. Hélio	PDT	
Eduardo Jorge	PT	
Emerson Kapaz	PPS	
Fernando Zuppo	PDT	
Gilberto Kassab	PFL	
Iara Bernardi	PT	
Jair Meneguelli	PT	
João Hermann Neto	PPS	
José Dirceu	PT	
José Genoíno	PT	
José Índio	PMDB	PMDB/PST/PTN
Julio Semeghini	PSDB	
Lamartine Posella	PMDB	PMDB/PST/PTN
Luiz Antonio Fleury	PTB	
Luiza Erundina Medeiros	PSB	PSB/PCDOB
	PFL	
Michel Temer	PMDB	PMDB/PST/PTN
Moreira Ferreira	PFL	
Nelo Rodolfo	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nelson Marquezelli	PTB	
Neuton Lima	PFL	
Paulo Kobayashi	PSDB	
Professor Luizinho	PT	
Ricardo Berzoini	PT	
Ricardo Izar	PMDB	PMDB/PST/PTN
Robson Tuma	PFL	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Salvador Zimbaldi	PSDB	
Sampaio Dória	PSDB	
Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL
Wagner Salustiano	PPB	
Zulaiê Cobra	PSDB	
Presentes de São Paulo : 45		
MATO GROSSO		
José Magalhães	PMDB	PMDB/PST/PTN
Murilo Domingos	PTB	
Presentes de Mato Grosso : 2		
DISTRITO FEDERAL		
Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
Alberto Fraga	PMDB	PMDB/PST/PTN
Maria Abadia	PSDB	
Pedro Celso	PT	
Presentes de Distrito Federal : 4		
GOIÁS		
Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
Euler Moraes	PMDB	PMDB/PST/PTN
Geovan Freitas	PMDB	PMDB/PST/PTN
Juquinha	PSDB	
Lidia Quinan	PSDB	
Luiz Bittencourt	PMDB	PMDB/PST/PTN
Pedro Canedo	PSDB	
Pedro Chaves	PMDB	PMDB/PST/PTN
Roberto Balestra	PPB	
Ronaldo Cajado	PFL	
Vilmar Rocha	PFL	
Presentes de Goiás : 11		
MATO GROSSO DO SUL		
João Grandão	PT	
Marçal Filho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Marisa Serrano	PSDB	
Waldemir Moka	PMDB	PMDB/PST/PTN
Presentes de Mato Grosso do Sul : 4		

	Partido	Bloco
PARANÁ		
Abelardo Lupion	PFL	
Affonso Camargo	PFL	
Alex Canziani	PSDB	
Chico da Princesa	PSDB	
Dilceu Sperafico	PPB	
Dr. Rosinha	PT	
Flávio Arns	PSDB	
Gustavo Fruet	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Borba	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Carlos Martinez	PTB	
Luciano Pizzatto	PFL	
Márcio Matos	S.Part.	
Max Rosenmann	PSDB	
Moacir Micheletto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Moacir Piovesan	PDT	
Osmar Serraglio	PMDB	PMDB/PST/PTN
Padre Roque	PT	
Renato Silva	PSDB	
Ricardo Barros	PPB	
Rubens Bueno	PPS	
Santos Filho	PFL	
Presentes de Paraná : 21		
SANTA CATARINA		
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	
Carlito Merss	PT	
Edinho Bez	PMDB	PMDB/PST/PTN
Fernando Coruja	PDT	
Gervásio Silva	PFL	
Luci Choinacki	PT	
Paulo Gouvêa	PFL	
Vicente Caropreso	PSDB	
Presentes de Santa Catarina : 8		

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
Airton Dipp	PDT	
Darcísio Perondi	PMDB	PMDB/PST/PTN
Edir Oliveira	PTB	
Esther Grossi	PT	
Fernando Marroni	PT	
Fetter Júnior	PPB	
Henrique Fontana	PT	
Luis Carlos Heinze	PPB	
Marços Rolim	PT	
Nelson Marchezan	PSDB	
Oswaldo Biolchi	PMDB	PMDB/PST/PTN
Roberto Argenta	PHS	
Synval Guazzelli	PMDB	PMDB/PST/PTN
Telmo Kirst	PPB	

Presentes de Rio Grande do Sul : 14

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – A lista de presença registra o comparecimento de 264 Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vou aguardar o Sr. Secretário-Geral da Mesa trazer a pauta que elaboramos agora, em reunião de Líderes.

O SR. DR. EVILÁSIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. DR. EVILÁSIO (Bloco/PSB – SP. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, tenho o prazer de dirigir-me, neste momento, a todos os membros desta Casa, no expediente que me faculta o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apresentar minha homenagem à indústria farmacêutica Boehringer Ingelheim pela inauguração das novas instalações da unidade de Itapeverica da Serra, em São Paulo.

A Boehringer Ingelheim iniciou suas atividades em 1885, na cidade de Ingelheim, Alemanha. Hoje está presente em mais de 110 países, nos cinco continentes, e se situa entre os vinte maiores grupos farmacêuticos do mundo. E a filial brasileira é responsável pelo sétimo melhor resultado de todo o grupo.

A empresa tem como meta a pesquisa e o desenvolvimento de novas substâncias farmacológicas, o que garantirá fluxo contínuo de novos produtos, principalmente nas seguintes áreas: doenças do sistema nervoso, doenças respiratórias, doenças cardiovasculares e metabólicas, doenças inflamatórias, virologia, imunologia e oncologia.

A Boehringer do Brasil investirá, até 2001, 72,5 milhões de dólares na unidade de Itapeverica da Serra, tornando-a uma das mais modernas fábricas do grupo. O objetivo desse investimento é a automatização de todas as etapas dos processos de fabricação, eliminando totalmente o contato humano com os produtos.

Sr. Presidente, orgulho-me em saber da existência em Itapeverica da Serra, cidade que tenho a honra de representar na Câmara dos Deputados, de uma unidade industrial de grande porte e de alta tecnologia que a um só tempo contribui para a geração de mais empregos e incrementa as exportações brasileiras, carreando mais divisas para o País, tão necessárias para o equilíbrio das contas públicas brasileiras.

Registro aqui meus agradecimentos e minhas congratulações a todos os funcionários da Boehringer do Brasil e minha deferência especial ao Dr. Mar-

tin Wanning, Diretor da unidade de Itapeverica da Serra, e ao Dr. Albert Ros, Presidente da empresa.

Muito obrigado.

O SR. NEUTON LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEUTON LIMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento de informações dirigido ao Ministro da Justiça sobre o trabalho do preso. Peço a V. Ex^a dê o encaminhamento regimental.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Pois não.

O SR. THEMÍSTOCLES SAMPAIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. THEMÍSTOCLES SAMPAIO (Bloco/PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, parece-me que todos aqui já se manifestaram sobre o êxito de suas campanhas.

Deputado Federal pelo PMDB do Piauí, eu comandava naquele Estado dezesseis Prefeitos, amigos nossos. Perdemos duas Prefeituras; em compensação, ganhamos quatro e aumentamos o número de titulares.

Em minha terra natal, Esperantina, um dos maiores colégios eleitorais do estado, vencemos as eleições com uma vantagem de mais de 3 mil votos e elegemos onze dos treze Vereadores. Nossa vitória foi espetacular e ainda elegi meu filho Vice-Prefeito.

Perdemos em dois municípios, mas o PMDB ganhou em outros dois municípios grandes, Batalha e Fronteiras, com dois médicos, e ainda em Alto Longá, com o ex-Deputado Augusto César Abreu da Fonseca, e Agricolândia, com outro médico. Estou satisfeito, porque o partido empreendeu grande vitória no meu Estado.

O PMDB é grande no Piauí!

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Comunico aos Srs. Parlamentares que a pauta foi substituída por outra que acabamos de elaborar com os Srs. Líderes.

Retiro, de ofício, todos os projetos constantes da Ordem do Dia de hoje (Trata-se dos Recursos nº 55/99 e 91/00; dos Projetos de Lei nº 3.491-C/93, 1.428-B/99, 3.879/93, 3.115-B/97, 3.365-B/97 e 2.161-D/91; e dos Projetos de Lei Complementar nº 9-A/99 e 242-A/98).

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Há matéria sobre a mesa.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 1.542-B, de 1991, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Izar, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1999. – **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PST/PTN; **Aécio Neves**, Líder do PSDB; **Odelmo Leão**, Líder do PPB; **Aldo Rebelo**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB; **Celso Giglio** – PTB; **Inocência Oliveira**, Líder do PFL; **Arnaldo Madeira**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o requerimento. Como votam os Srs. Líderes?

O SR. RUBENS BUENO (PPS – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL vota “sim”.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB vota “sim”, porque temos uma emenda ampliando a outras mulheres o acesso a esse exame, para que não seja restrito só à servidora pública.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos questões a apresentar quanto ao mérito, algumas relacionadas a atos discriminatórios que poderão ocorrer no âmbito trabalhista.

O mais importante de tudo é que o resultado dos exames de prevenção de câncer ginecológico em nosso País ainda é baixo. Milhares de mulheres fazem o referido exame, mas, ao tomar conhecimento do resultado, não se comprometem com o efetivo tratamento. Assim, infelizmente, perdemos a possibilidade de acompanhamento.

Portanto, votaremos favoravelmente ao requerimento de urgência, porém, no mérito, debateremos esta questão.

O SR. ANTÔNIO JORGE (PTB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PT?

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”. Ressalvamos que, além de garantir a resolução desse problema de saúde, devemos garantir que, ao fazer os exames, não ocorra reflexo ou prejuízo na contratação ou manutenção do emprego. Devemos discutir esse assunto no decorrer do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como o Bloco Parlamentar PMDB/PST/PTN?

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PSDB?

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB entende que esta matéria é relevante e que devemos tratar deste assunto com rapidez.

O PSDB vota “sim” à urgência.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PFL?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista o acordo feito no Colégio de Líderes, o PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PPB?

O SR. ROMEL ANIZIO (PPB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o Governo?

O SR. RICARDO BARROS – (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo encaminhará o voto a favor da urgência, mas, no mérito, sente falta da avaliação de custos que essa proposta acarretará. Votaremos a favor da urgência, mas, quanto ao mérito, ressentimos que o projeto não define os custos que isso implicará para o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Aqueles que estiverem de acordo permaneçam como se acham.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Sobre a mesa requerimento de urgência, nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa

Excelência regime de urgência para apreciação do projeto de Lei nº 2.109, de 1999, de minha autoria, que dispõe sobre a constituição de patrimônio de afetação nas incorporações imobiliárias de que trata a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – Deputado **Ayrton Xerez**, Vice-Líder do PPS; **Fernando Coruja**, Vice-Líder do PDT; **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL; **Walter Pinheiro**, Vice-Líder do PT; **José Antônio Almeida**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB; **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PST/PTN; **Aécio Neves**, Líder do PSDB; **Arnaldo Madeira**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o requerimento. Como vota o PV? (*Pausa.*)

Como vota o PRTB? (*Pausa.*)

Como vota o Partido Humanista?

O SR. ROBERTO ARGENTA (PHS – RS. Sem revisão do orador.) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

Como vota o PPS?

O SR. RUBENS BUENO (PPS – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

O Bloco Parlamentar PL/PSL?

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

Como vota o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB?

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

Como vota o PDT, Deputado Dr. Hélio? (*Pausa.*)

Como vota o Partido Trabalhista Brasileiro?

O SR. ANTÔNIO JORGE (PTB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

Como vota o PPB?

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota “sim” à urgência, para discussão do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O PDT vota “sim”.

Como vota o PT?

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o Bloco Parlamentar PMDB/PST/PTN?

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PMDB/PST/PTN vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

Como vota o PSDB?

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB também vota “sim”, deixando o mérito para depois.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

Como vota o PFL?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”. O projeto do nobre Deputado Ayrton Xerêz, que dispõe sobre a constituição de patrimônio de afetação nas incorporações imobiliárias, é da mais alta importância.

Portanto, o Partido da Frente Liberal recomenda o voto “sim” à urgência.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O que recomenda o Governo?

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Sobre a mesa requerimento de urgência, nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a votação do Projeto de Lei nº 2845, de 2000, do Poder Executivo, que “altera dispositivos da Consoli-

dação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2000,

Handwritten signatures and names of several deputies, including Ricardo Barros, Waldemir Moka, and Antonio Carlos Pannunzio, with their respective party affiliations.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram.

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Próximo item da pauta.

PROJETO DE LEI Nº 2.845, DE 2000 (Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.845, de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Pendente de pareceres das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, concedo a palavra ao Sr. Deputado Jair Meneguelli.

O SR. JAIR MENEGUELLI (PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Trabalho é favorável ao Projeto de Lei nº 2.845, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Para proferir parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, concedo a palavra ao Sr. Deputado Marcelo Déda, recém-eleito Prefeito de Aracaju.

O SR. MARCELO DÉDA (PT – SE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Projeto de Lei nº 2.845, de 2000, de origem do Poder Executivo, busca regulamentar o trabalho do menor.

Examinados os pressupostos constitucionais, bem como aqueles pertinentes à regimentalidade e à juridicidade do projeto, a conclusão deste Relator é favorável à aprovação da matéria, por ser constitucional, regimental e jurídica.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE: (Michel Temer) – Vou submeter a votos o

PROJETO DE LEI Nº 2.845 DE 2000

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze a dezoito anos

.....”(NR)

“Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horários e locais que não permitam a frequência à escola.” (NR)

“Art. 428. Contrato de aprendizagem, é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, – compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o **caput** deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.” (NR)

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.

§ 2º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o **caput**, darão lugar à admissão de um aprendiz.” (NR)

“Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber:

I – escolas Técnicas de Educação;

II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vamos ouvir os Srs. Líderes.

Como vota o PSC? (*Pausa.*)

Como vota o Partido Humanista?

O SR. ROBERTO ARGENTA (PHS – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Humanista vota “sim”, pois entende ser importante a possibilidade de o trabalho do menor ser feito juntamente com a aprendizagem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vota “sim”.

Como vota o PV? *(Pausa.)*

Como vota o PRTB? *(Pausa.)*

Como vota o PPS?

O SR. AYRTON XERÊZ (PPS – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS está de acordo com essa mudança, que em muito colaborará para que a criança brasileira seja tratada como tal, dando-lhe, ao mesmo tempo, a oportunidade de aprender um ofício, para transformar-se num cidadão mais operoso e útil para o Brasil.

O PPS vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O PPS vota “sim”

Como vota o Bloco Parlamentar PL/PSL?

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL vota “sim”.

Queremos que esse projeto seja transformado em lei especialmente porque temos observado a existência de trabalho infantil escravo no Norte e Nordeste. Precisamos mudar essa realidade.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – O Bloco Parlamentar PSB/PCdoB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – O PDT vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Sem revisão do orador.) – O Partido Trabalhista Brasileiro vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. DR. BENEDITO DIAS (PPB – AP. Sem revisão do orador.) – O Partido Progressista Brasileiro vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mesmo se tratando de matéria que guarda contradições com a posição que temos defendido, de que o lugar do menor é na escola, o projeto relatado pela Deputada Fátima Pelas avança em pelo menos três aspectos.

Primeiro, fixa um parâmetro para a jornada diferenciada, entendendo que se trata de menor aprendiz. Portanto, guarda relação direta com uma jornada que lhe permita a condição de estudante, para que não abandone a escola.

Segundo, fixa a relação entre o trabalho e o aprendizado dessa criança, buscando a inserção do menor aprendiz numa atividade compatível com seu currículo escolar.

Terceiro, fixa o limite de idade entre quatorze e dezesseis anos, caracterizando não a constituição de

emprego, mas a oportunidade de aprimorar conhecimentos, do ponto de vista da atividade laboral.

Por isso, é importante a proibição do ingresso de menores de dezesseis anos no mercado de trabalho. Temos pleiteado que, nessa faixa etária, o menor vá à escola, o que lhe possibilita maior aprendizado.

Há também um erro no projeto, no que se refere ao FGTS. Lamentavelmente, não estamos tratando desse importante ponto.

O PT faz uma concessão sobre a classificação dos direitos do menor, mas avança na perspectiva de fixar parâmetros que obrigam tratamento de respeito ao menor aprendiz, garantindo-lhe, assim, melhor formação educacional.

Por isso, o Partido dos Trabalhadores vota “sim”.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB entende que uma das principais falhas da legislação é tratar apenas da faixa etária dos quatorze aos dezesseis anos, deixando um intervalo dos 16 aos 18 anos.

O projeto atende exatamente a essa questão. Por isso, o PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto de lei em questão indubitavelmente é consentâneo com a modernidade, demonstrando a preocupação do Executivo em manter na escola as crianças em idade escolar. A elevação da idade mínima de quatorze anos para dezesseis anos é alvissareira e positiva.

Por outro lado, o projeto também contempla, de forma clara, a maneira como vai-se desenrolar e vai ser controlado o trabalho do aprendiz e a participação das mais diversas instituições no processo de aprendizagem.

Portanto, é um bom projeto. Por isso, o PSDB encaminha o voto favorável.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto é importante e tem grande alcance social, pois define que o menor aprendiz é o trabalhador entre 14 e 18 anos de idade. Até então, era definido entre 14 e 16 anos, ficando um interregno entre os 16 e os 18 anos.

Em segundo lugar, define, para o menor aprendiz, uma jornada de até seis horas de trabalho, apesar de defendermos quatro horas, porque é fundamental que ele continue estudando. Nesse ponto, o projeto poderia ser emendado.

O projeto define o menor aprendiz e dá continuidade ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que abrange crianças até 14 anos de idade.

Dessa forma, o Governo propicia melhores condições de vida para aquelas crianças que exerciam trabalho penoso e estabelece as empresas e escolas que podem ter a participação do menor aprendiz.

Por isso, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O PFL vota "sim".

Como vota o Governo?

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é um projeto muito importante, do alto interesse do Ministro Francisco Dornelles.

O projeto regula o trabalho dos menores entre 14 e 18 anos, permitindo que, além de freqüentar a escola, eles tenham renda e convivam num ambiente favorável à sua formação pessoal e profissional.

Quando Prefeito de Maringá, ganhei prêmio do Unicef por um programa de apoio ao adolescente aprendiz. Sei da relevância desse projeto e destaco a importância da sua aprovação para a formação dos menores de todo o País.

Portanto, recomendamos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Quem estiver de acordo permaneça como se acha.

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo." (NR)

"Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do artigo anterior, caso em que não gera vínculo de emprego com empresa tomadora serviços..

Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição.

"Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica." (NR)

"Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou

IV – a pedido do aprendiz.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo." (NR)

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento." (NR)

Art. 3º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.845-A, DE 2000

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431 e 432 do Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 402. Considera-se menor para os efeitos desta Consolidação o trabalhador de quatorze a dezoito anos. (NR)

"Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (NR)

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudi-

ciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola. (NR)“

“Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação. (NR)

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.“

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. (NR)

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional.

§ 2º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz.”

“Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (NR)

I – Escolas Técnicas de Educação;

II – entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º Aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem, com aproveitamento, será concedido certificado de qualificação profissional.

§ 3º O Ministério do Trabalho e Emprego fixará normas para avaliação da competência das entidades mencionadas no inciso II deste artigo.“

“Art. 431. A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pela empresa onde se realizará a aprendizagem ou pelas entidades mencionadas no inciso II do artigo anterior, caso em que não gera vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços. (NR)

Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da entidade sem fins lucrativos implicará responsabilidade da empresa onde se realizar a aprendizagem quanto às obrigações relativas ao período em que o menor esteve a sua disposição. (NR)“

“Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. (NR)

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica. (NR)“

Art. 2º O art. 433 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo a ser numerado como 2º, em face do parágrafo único, já revogado:

“Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses: (NR)

- I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II – falta disciplinar grave;
- III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou
- IV – a pedido do aprendiz.

Parágrafo único . (revogado)

§ 2º Não se aplica o disposto nos arts. 479 e 480 desta Consolidação às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.”

Art. 3º art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 15.

§ 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento.”

Art. 4º Ficam revogados o art. 80, o § 1º do art. 405 e os arts. 436 e 437 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2000. – Deputado Paulo Magalhães, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham.

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Sobre a mesa requerimento de urgência, nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 2.308, de 2000, de autoria do Deputado Aloizio Mercadante, que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em

Deputado ALOIZIO MERCADANTE
Líder do PT

Waldemir Moka
Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PST/PTN

Aécio Neves
Líder do PSDB

Agnelo Queiroz
Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB/Pedob

ro Eugênio
Líder do PPS

Inocêncio Oliveira
Líder do PFL

Odino Lelo
Líder do PPB

Fernando Corajá
Vice-Líder do PDT

Lincoln Portela
Vice-Líder do Bloco Parlamentar PL/PSL

Arnaldo Madelra
Líder do Governo

Líder do GOVERNO

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Passa-se ao mérito do projeto.

PROJETO DE LEI Nº 2.308, DE 2000
(Do Sr. Aloizio Mercadante)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.308, de 2000, que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências. Tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público pela aprovação (Relator: Sr. Laire Rosado). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substi-

tuição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao Sr. Deputado Iéδιο Rosa.

O SR. IÉDIO ROSA (Bloco/PMDB – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 2.308, de 2000, no meu entender, é constitucional e não ofende a técnica legislativa. Portanto, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vou submeter a votos o

PROJETO DE LEI Nº 2.308 DE 2000

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os órgãos públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, nos níveis federal, estadual e municipal, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na Internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informações relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo, na regulamentação da presente lei, estabelecerá normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela Internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

Art. 2º Os governos estaduais criarão uma página específica na Internet para a divulgação, de acordo aos padrões estabelecidos das informações relativas às licitações dos municípios com menos de cem mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vamos ouvir os Srs. Líderes.

Como vota o PSC? *(Pausa.)*

Como vota o Partido Humanista?

O SR. ROBERTO ARGENTA (PHS – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Humanista é favorável, pois a ampla divulgação permite a contratação muitas vezes de empresas tecnicamente mais preparadas e com menores preços.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O Partido Humanista vota “sim”.

Como vota o PV?

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – O PV vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O PV vota “sim”.

O PRTB, como vota? *(Pausa.)*

O PPS, como vota? *(Pausa.)*

Como vota o Bloco Parlamentar PL/PSL?

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, julgo que este projeto está atual para um Brasil moderno, que está exigindo transparência. Por isso, o Bloco Parlamentar PL/PSL encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB?

O SR. DJALMA PAES (Bloco/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PDT?

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT entende que esta é a forma de buscar transparência, principalmente na prestação do serviço público, não restando dúvida à população que temos de caminhar a favor da ética na gestão da coisa pública. Portanto, o PDT encaminha o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PTB? *(Pausa.)*

Como vota o Partido Progressista Brasileiro?

O SR. DR. BENEDITO DIAS (PPB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota “sim”, pela transparência do serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PT?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente votamos “sim”. Mas quero reforçar que, ao instituímos esse mecanismo nas licitações públicas, em to-

dos os níveis – os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, as autarquias, as empresas públicas e as de economia mista num único portal –, permitindo ao cidadão ter acesso ao processo licitatório e a qualquer empresa participar da licitação com mais agilidade, estaremos reduzindo custos, estimulando a concorrência, melhorando a qualidade dos produtos ofertados e diminuindo a possibilidade de fraude no processo licitatório. É uma grande contribuição à transparência, à ética e à eficiência nos gastos da administração pública.

Agradeço, portanto, a todos os Líderes que viabilizaram a votação do nosso projeto. O PT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o Bloco Parlamentar PMDB/PST/PSL?

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votamos “sim”.

O SR. SILVIO TORRES (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB também quer dar seu voto favorável. Este projeto é de extrema importância. E os órgãos estaduais de todos os níveis, que têm compromisso com a transparência, já vêm realizando esse tipo de divulgação em suas licitações. Mas a sua obrigatoriedade, sem dúvida nenhuma, vai contribuir para melhorar ainda mais a situação da administração pública no País.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O PSDB vota “sim”.

Como vota o PFL?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”, louvando sobretudo a preocupação do nobre Líder Aloizio Mercadante em tornar mais transparentes as licitações. Isso vai ao encontro daquilo que desejamos: uma administração pública cada vez mais séria, mais correta e mais eficiente. Por isso, com muita satisfação, apoiamos esse projeto e recomendamos o voto “sim”.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.308-A, DE 2000

Dispõe sobre a divulgação, por meio da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os órgãos públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, em âmbito federal, estadual e municipal, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na Internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informações relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, estabelecerá normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela Internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento, e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

Art. 2º Os governos estaduais criarão uma página específica na Internet para a divulgação, de acordo com os padrões estabelecidos, das informações relativas às licitações dos municípios com menos de cem mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2000. – Dep. **Paulo Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Aqueles que a aprovam permaneçam como se acham.

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Passa-se ao próximo item da pauta.

PROJETO DE LEI Nº 1.542-B, DE 1991

(Do Sr. Ricardo Izar)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.542, de 1991, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas federais. Tendo pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação, com emendas (Relatora: Srª Maria Laura); e de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com substitutivo, e contrário às Emendas nºs 1 e 4 apresentadas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Projeto nº 1.542-B vai ter Relator de Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – Sr. Presidente, é o Deputado Vicente Arruda?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Não, é a Deputada Nair Xavier Lobo, mas não a estou vendo em plenário.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – O projeto é muito ruim, muito policial, muito imperativo. Temos que estudar um substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Parece que foram aprovadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao Sr. Deputado Osmar Serraglio.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (Bloco/PMDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 1.542-B, de 1991, de autoria do Sr. Deputado Ricardo Izar, que dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas fe-

derais, apresenta-se atento à constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

De forma que a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opina pela sua regularidade quanto a estes aspectos.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação, portanto, o **SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA:**

SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações em que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso de toda pessoa do sexo feminino no serviço público, em qualquer esfera de governo, e nas empresas privadas será obrigatoriamente precedido de consulta em serviços de saúde objetivando a prevenção das patologias previstas em programa de atenção integral à saúde da mulher, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As trabalhadoras e servidoras a que se refere o art. 1º serão dispensadas uma vez por ano para a realização da consulta ali prevista.

§ 1º As direções e chefias das empresas e instituições públicas organizarão a escala de dispensa conciliando os interesses dos empregados e das trabalhadoras ou servidoras.

§ 2º A dispensa referida no caput serão acrescidas outras, na medida que o serviço de saúde responsável pelo acompanhamento da trabalhadora ou da servidora assim o entender, e mediante notificação ao serviço médico da empresa ou instituição.

Art. 3º As consultas pré-admissionais e anuais a que se refere a presente lei poderão ser realizadas em instituições públicas, privadas ou consultórios particulares.

Parágrafo único. A trabalhadora ou servidora apresentará ao empregador ou à chefia, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atestado de comparecimento ao serviço de saúde do qual não constará o diagnóstico ou o procedimento realizado.

Art. 4º O Ministério da Saúde realizará campanhas de divulgação e de estímulo à atenção integral da saúde da mulher.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto nesta lei, os Ministérios do Trabalho e da Administração atuarão em conjunto com o Ministério da Saúde.

Art. 5º As empresas e instituições públicas que transgredirem às disposições previstas na presente lei sujeitam-se ao pagamento de multa administrativa, na forma do regulamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como votam os Srs. Líderes?

Como vota o PSC? (*Pausa.*)

Como vota o Partido Humanista?

O SR. ROBERTO ARGENTA (PHS – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Humanista vota “sim”, para preservar a saúde da mulher.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PV?

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PV vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PRTB? (*Pausa.*)

Como vota o PPS?

O SR. AYRTON XERÊZ (PPS – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na forma do acordado na reunião de Líderes, nós do PPS também nos engajamos nesse projeto, que vem ao encontro da saúde e da proteção da mulher e melhora a saúde do povo brasileiro de maneira em geral.

O PPS vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O PPS vota “sim”.

Como vota o Bloco Parlamentar PL/PSL?

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL vai encaminhar o voto “sim”, entendendo que esse benefício deveria se estender a todos os trabalhadores brasileiros, para que pudessem fazer um **check up**, o que evitaria a morte de muitos homens por problemas na próstata e outros mais.

Então, nosso voto a este projeto é “sim”, ressaltando a sua relevância.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB?

O SR. DJALMA PAES (Bloco/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PDT?

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT possui uma emenda de plenário, por isso aceita o projeto e vota favoravelmente a ele, acrescentando ao item “outras”, do § 2º do art. 2º, “a possibilidade da retirada dos exames e demais procedimentos necessários”, pois não basta simplesmente a mulher fazer o exame. É necessário que ela o retire e adote os demais procedimentos, caso o resultado seja positivo.

Lembro-mê muito bem de que, no final de 1998 e em 1999, milhares de mulheres realizaram exames e não foram buscar os resultados, dos quais muitos foram positivos para câncer de colo uterino, o que prejudicou muitas delas.

Portanto, com a emenda de plenário que buscaremos incluir, tanto seu autor quanto o PDT serão favoráveis ao projeto.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota favoravelmente ao substitutivo do Deputado Vicente Arruda, porque entende que o projeto do Deputado Ricardo Izar, ao tornar o exame uma obrigação, constrangeria a trabalhadora. O substitutivo gera a oportunidade de ela fazê-lo tanto no serviço público quanto na empresa privada.

Portanto, o Partido Trabalhista Brasileiro vota “sim” ao substitutivo de autoria do Deputado Vicente Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – O PTB vota “sim” ao substitutivo do Deputado Vicente Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PPB?

O SR. DR. BENEDITO DIAS (PPB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota “sim”, com o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PT?

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos votando “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o Bloco Parlamentar PMDB/PST/PTN?

O SR. RICARDO IZAR (Bloco/PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como autor desse projeto gostaria, em primeiro lugar, de agradecer ao ex-Deputado José Pinotti, que apresentou o substitutivo. Na época o Presidente da Comissão era o De-

putado Vicente Arruda. Também agradeço aos outros deputados que apresentaram a emenda, aprimorando o projeto. Por isso, o PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PSDB?

O SR. SILVIO TORRES (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB também cumprimenta o autor e os demais parlamentares que participaram desse projeto e vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Como vota o PFL?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que todas as dúvidas sobre o projeto foram devidamente esclarecidas. Em primeiro lugar não se trata apenas do exame preventivo para as trabalhadoras do setor público, mas para todas as trabalhadoras, seja do setor público, seja do setor privado. Em segundo lugar, o projeto também determina um dia no ano para que as trabalhadoras façam o exame de prevenção ao câncer de colo, que, sem sombra de dúvida, junto ao câncer mamário, é o que causa o maior número de mortes entre as mulheres.

Louvo o Deputado Ricardo Izar pela preocupação. O próprio Ministério da Saúde já tinha dispositivo sobre essa matéria, mas precisava de um dispositivo legal que regulamentasse o assunto. Acredito que algumas falhas do projeto foram devidamente corrigidas.

Portanto, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em atenção à ponderação do Deputado Roberto Jefferson, esclareço que o substitutivo é do Deputado José Pinotti, e o Presidente da Comissão é o Deputado Vicente Arruda.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Corrijo o meu equívoco, Sr. Presidente. O substitutivo é do Deputado José Pinotti.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

APROVADO.

Estão PREJUDICADAS: a Proposição inicial (Projeto de Lei nº 1.542/91); e as Emendas da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Há uma emenda de Plenário...

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Pois não.

Antes de aprovar a redação final, vou aguardar a emenda de Plenário, se todos os Líderes estiverem de acordo. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Há sobre a mesa proposta de emenda, dita de redação, que acrescenta ao § 2º do art. 2º a expressão "da retirada dos exames e demais procedimentos necessários" logo após a expressão "acrescidas".

Assinam a proposta os Srs. Deputados Dr. Hélio, Ricardo Izar, Inocêncio Oliveira, Roberto Jefferson.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Gostaria de saber se todos os Líderes estão de acordo com a emenda.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente, estamos todos de acordo.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Sem revisão do orador.) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Não há objeção.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação a emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram.

APROVADA.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL:

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 1.542-C, DE 1991

Dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso de toda pessoa do sexo feminino no serviço público, em qualquer esfera de governo, e nas empresas privadas será obrigatoriamente precedido de consulta em serviços de saúde objetivando a prevenção das patologias previstas em programa de atenção integral à saúde da mulher, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As trabalhadoras e servidoras a que se refere o art. 1º serão dispensadas uma vez por ano para a realização da consulta ali prevista.

§ 1º As direções e chefias das empresas e instituições públicas organizarão a escala de dispensa conciliando os interesses dos empregados e das trabalhadoras ou servidoras.

§ 2º À dispensa referida no caput serão acrescidas outras, incluídas aquelas para a retirada dos exames e demais procedimentos necessários, à medida que o serviço de saúde responsável pelo acompanhamento da trabalhadora ou da servidora assim o entender, e mediante notificação ao serviço médico da empresa ou instituição.

Art. 3º As consultas pré-admissionais e anuais a que se refere esta lei poderão ser realizadas em instituições públicas, privadas ou consultórios particulares.

Parágrafo único. A trabalhadora ou servidora apresentará ao empregador ou à chefia, conforme o caso, no prazo máximo de trinta dias, atestado de comparecimento ao serviço de saúde do qual não constará o diagnóstico ou o procedimento realizado.

Art. 4º O Ministério da Saúde realizará campanhas de divulgação e de estímulo à atenção integral à saúde da mulher.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto nesta lei, os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão atuarão em conjunto com o Ministério da Saúde.

Art. 5º As empresas e instituições públicas que transgredirem às disposições previstas nesta lei sujeitam-se ao pagamento de multa administrativa, na forma do regulamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2000. – Deputado Paulo Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram.

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Quero esclarecer aos Srs. Parlamentares que na reunião de

Líderes, hoje, decidimos que, em face do feriado da semana que vem, o que prejudicará a semana, até porque logo na terça-feira há um projeto do Executivo trancando a pauta, e das eleições em segundo turno, iremos dispensar a presença de V. Ex^{as}

Teremos, como conseqüência, na semana subsequente, necessidade de presença total nesta Casa. E na última semana, dependendo de como as coisas se encaminharem nas eleições municipais, a tendência é de que também venhamos a dispensar V. Ex^{as}, salvo a necessidade de convocação especial para essa última semana.

Amanhã pela manhã teremos votação de lei complementar, votação nominal. A presença se dará pela votação dos projetos.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Srs. Parlamentares, há sobre a mesa requerimento de urgência, cuja aprovação significará que o mérito da matéria será votado na sessão de amanhã.

Requerimento de urgência

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, do Senado Federal, que "Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências".

Sala das Sessões, em

Deputado **ALCÍZIO MERCADANTE**
Líder do PT

Waldemir Moka
Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PSD/PTN

Antônio Carlos Pannunzio
Vice-Líder do PSDB

Waldemir Moka
Líder do PMDB/PSD/PTN

Odilmo Leão
Líder do PPB

Agnelo Queiroz
Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB/Podob

Fernando Coruja
Vice-Líder do PDT

Lincoln Portela
Vice-Líder do Bloco Parlamentar PL/PSL

Pedro Engenheiro
Vice-Líder do PPS

Arnaldo Madeira
Líder do Governo

Fernando Gabeira
PV

Inocêncio Oliveira
Líder do PFL

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação, portanto, a urgência.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há entendimento – conversei com outros partidos – de que a votação seria em relação ao projeto que virá do Senado Federal. Mas como pairam dúvidas, fica claro que votaremos a favor da urgência, transferindo a discussão do mérito da matéria de hoje para a sessão matutina de amanhã. Depois de muito diálogo com as representações partidárias, definiremos qual matéria irá à votação: se o substitutivo do Senado Federal ou a matéria da Câmara dos Deputados, cujo Relator é o nobre Deputado Ney Lopes.

Portanto, é bom esclarecer aos Srs. Deputados que votaremos a urgência, mesmo porque estamos cumprindo parte do acordo feito pela Liderança.

Volto a reafirmar que a posição do Partido dos Trabalhadores é pela votação da matéria segundo orientação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Vamos, então, votar o requerimento de urgência.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PDT – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitamos a V. Ex^a esclarecimento, porque, na mesma linha do Deputado Walter Pinheiro, apresentamos voto em separado por entender que o substitutivo do Senado é o que melhor atende ao desejo de regulamentar a quebra de sigilo financeiro, pois, além de maior controle da Receita, impedirá que haja abusos.

Somos a favor do substitutivo do Senado Federal. Como há mal-entendido, seria melhor que votássemos hoje a urgência e amanhã de manhã o mérito da matéria. Se houver acordo, votaremos num consenso.

Portanto, o PDT é a favor da urgência, sem compromisso com o mérito do projeto do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Em votação o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Quem estiver de acordo permaneça como se acha.

APROVADO.

O projeto, cuja urgência foi aprovada hoje, irá à pauta amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Apresentação de proposições.

Os Srs. Deputados que tenham proposições a apresentar queiram fazê-lo.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES OS SENHORES:

RONALDO VASCONCELLOS – Indicação ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia de modificações na composição da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança.

Indicação ao Sr. Ministro da Fazenda de que o pagamento unificado dos impostos e das contribuições devidos pelas pessoas jurídicas inscritas no Simples seja feito *on line*, pela Internet.

Requerimento ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados de registro nos *Anais* da Casa de voto de louvor ao jornal *Estado de Minas* pela eleição da revista *Economia* como mídia do ano, na categoria “Mídia Revista”, pela Associação Brasileira de Jornalismo Empresarial – ABERJE.

Projeto de lei que institui o Programa Nacional de Apoio ao Meio Ambiente – PRONAMA, e dá outras providências.

Projeto de lei que proíbe a propaganda de serviços de sexo no rádio e na televisão.

Projeto de lei que formula a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

LAMARTINE POSELLA – Projeto de lei que acrescenta o parágrafo único ao art. 241 da Lei nº 8.069, de 1990.

Projeto de lei que caracteriza como crime a omissão de informação sobre maus tratos a criança ou adolescente ao Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público, no exercício da função prevista na lei.

CLEMENTINO COELHO – Requerimento de informações ao Sr. Ministro da Integração Nacional, no âmbito da Codevasf, sobre processo de avaliação dos imóveis localizados nos perímetros irrigados de Bebedouro e Senador Nilo Coelho, para fins de alienação.

PADRE ROQUE – Projeto de lei que acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do FGTS para a quitação de financiamento de bem de consumo durável, nas condições que especifica, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO FLEURY – Requerimento de informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia sobre política de reajuste de tarifas de energia elétrica.

EMERSON KAPAZ – Projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 9.317, de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

GERALDO SIMÕES – Projeto de lei que proíbe a venda e o aluguel de fitas de **video game** de conteúdo violento a menores de 21 anos.

JOÃO CALDAS – Projeto de lei que dispõe sobre a denominação do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Alagoas, em Rio Largo.

PEDRO FERNANDES – Requerimento ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 3.360/00 e 3.494/00

RUBENS BUENO – Indicação ao Sr. Ministro da Fazenda de adoção de providências para apurar irregularidades na cobrança de tributos sobre serviços telefônicos, bem como punir as empresas infratoras.

Indicação ao Sr. Ministro das Comunicações de adoção de providências para apurar irregularidades na cobrança de tributos sobre serviços telefônicos, bem como punir as empresas infratoras.

Indicação ao Sr. Ministro da Saúde para que sejam efetivados os agentes comunitários contratados mediante concurso público, pelo prazo de um ano, prorrogável por mais um.

RICARDO IZAR – Projeto de lei que dispõe sobre a venda fracionada de medicamentos nas farmácias.

AGNELO QUEIROZ – Requerimento de informações ao Sr. Procurador-Geral da República sobre o relatório final da CPI do ECAD.

FERNANDO FERRO – Indicação ao Sr. Ministro das Relações Exteriores para que o Governo brasileiro condene oficialmente os atos de violência praticados pelo Estado israelense contra a população civil palestina e exerça pressão a fim de que o Governo de Israel cumpra os acordos de paz.

EUJÁCIO SIMÕES – Requerimento de informações ao Sr. Ministro dos Transportes sobre pagamentos efetuados pelo Ministério dos Transportes à Empresa BAGG Comunicações e Propaganda LTDA.

JOÃO HERRMANN NETO – Projeto de lei que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

Projeto de lei que dispõe sobre o fomento mercantil especial de exportações ou **factoring** de exportação e dá outras providências.

NEUTON LIMA – Indicação ao Sr. Ministro da Justiça de incentivo ao trabalho dos presidiários.

BISPO WANDERVAL – Projeto de lei que dispõe sobre a rotulagem de alimentos industrializados contendo componentes transgênicos.

Projeto de lei que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo a respeito da carta social nas agências da empresa concessionária dos serviços postais.

LINCOLN PORTELA – Projeto de lei que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.294, de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

Projeto de lei que dispõe sobre a garantia de destinação de vagas nas instituições de ensino universitário federal e de ensino fundamental e médio controladas pela União aos filhos de ministros religiosos de qualquer credo.

JOSÉ DIRCEU – Requerimento de informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão sonora no Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

JOÃO HERRMANN NETO – Requerimento ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados de desistência do Projeto de Lei Complementar nº 28/99, de autoria do requerente, do principal, Projeto de Lei Complementar nº 64/95.

JOSÉ ÍNDIO – Projeto de lei que dá nova redação ao art. 26 do Decreto-Lei nº 227, de 1967, alterado pela Lei nº 9.314, de 1996.

EULER RIBEIRO – Projeto de lei que dispõe sobre a inclusão de legenda codificada na programação das emissoras de televisão.

VANESSA GRAZZIOTIN E OUTROS – Requerimento ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados de constituição de Comissão Externa para acompanhar a execução da Operação Cobra, Plano Colômbia.

bia, e a prisão do Padre colombiano Francisco Antônio Cardena Colozzo.

JOÃO PAULO – Requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o ressarcimento fiscal pela propaganda eleitoral gratuita relativa às eleições de 1998.

CORIOLOANO SALES – Indicação ao Sr. Ministro da Integração Nacional de realização de estudos técnicos e de viabilidade econômica para construção da Barragem do Rio Pardo, em Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

OLIVEIRA FILHO – Projeto de lei que torna obrigatória a inclusão nos currículos das universidades federais do País na área de Medicina e Geriatria.

LUIZ BITTENCOURT – Projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 94, de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOSÉ CARLOS MARTINEZ – Projeto de lei que modifica o Código de Trânsito Brasileiro e estabelece a obrigatoriedade de instalação de sinal de trânsito duplo: luminoso e sonoro.

MARÇAL FILHO E OUTROS – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 3.385, de 1997.

FEU ROSA – Projeto de lei que regulamenta o inciso IV do art. 221 da Constituição Federal.

JANDIRA FEGHALI E OUTROS – Recurso ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados contra a apreciação conclusiva da Comissão de Educação, Cultura e Desporto sobre o Projeto de Lei nº 2.419, de 2000.

RUBENS FURLAN – Indicação ao Sr. Ministro da Saúde de criação de centros especializados em mamografia nos hospitais públicos.

LUIS CARLOS HEINZE – Requerimento ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados de constituição de Comissão Externa para levantamento da situação da febre aftosa no Rio Grande do Sul.

EDUARDO JORGE – Projeto de lei que institui a lista de remédios essenciais à preservação da vida dos cidadãos de terceira idade e dá outras providências.

FRANCISCO GARCIA – Projeto de lei que obriga os hotéis destinados ao turismo ecológico a apresentar ao órgão competente do Poder Executi-

vo Federal projeto de tratamento de resíduos orgânicos.

SERAFIM VENZON E SRS. LÍDERES – Requerimento ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados de realização de sessão solene destinada a homenagear o Dr. Carlos Prudêncio, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

O SR. JOSUÉ BENGTON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSUÉ BENGTON (PTB – PA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, com a globalização da economia e o estabelecimento dos acordos em que se baseiam as grandes alianças internacionais, como a União Européia e o Mercosul, alteraram-se de maneira substancial e profunda as relações político-diplomáticas entre países e governos. Nesse novo arranjo de interesses e de forças, as próprias fronteiras assumem outro papel, mais significativo e mais relevante: de limites que separavam territórios e populações, apresentam-se hoje como linhas que congregam povos e juntam vizinhos, estreitam culturas e somam línguas, verdadeiros traços-de-união em favor da paz e da concórdia que devem prevalecer entre os homens. Absurdo, pois, transformem-se as fronteiras em ameaça à convivência fraterna de nações que se estimam e mutuamente se respeitam.

É temor o que nos provoca a inquietante “ajuda” com que os Estados Unidos se dispõem a combater o narcotráfico na Colômbia. O Presidente Clinton fez questão de ir a Bogotá para oferecer, pessoalmente, 1,3 bilhão de dólares aos militares colombianos, quantia gigantesca que, todos sabemos, não porá termo à produção de drogas – cocaína, sobretudo – e agravará os gigantescos problemas que enfrentam os irmãos da Colômbia.

O gesto do mandatário norte-americano é de uma hipocrisia assustadora, pela consciência, dele próprio e do mundo inteiro, de que a escalada das drogas não se deve basicamente a quem as produz, mas a quem as consome. Recorra-se, aqui, a um mandamento tão certo quanto o que nos faz admitir a gravidade: a lei da oferta e da procura. Só se vende cocaína porque há quem a deseje, nos Estados Unidos mais do que em qualquer outro país.

Campeões mundiais da dependência de drogas, respondem os viciados norte-americanos por até 80% do consumo planetário de cocaína e de heroína. A acetona e o éter, produtos indispensáveis ao refino de drogas, não se fabricam na Colômbia, mas são importados justamente dos Estados Unidos pelos "laboratórios" que se escondem na floresta. Hipócrita, pois, a atitude do Presidente americano, ao lançar mão de um pretexto falacioso para intervir na Colômbia.

Este o aspecto mais grave e mais preocupante do caso: a intervenção com que os Estados Unidos arrostam a autodeterminação e a soberania nacional da Colômbia, desmoralizando-lhe o Governo e humilhando-lhe o povo. "Problema dela", pensarão alguns. Discordamos: o problema é nosso também, pois que não se restringe ao território colombiano, mas se abre como um leque por sobre a vastidão da floresta amazônica.

Há pouco, o Vice-Presidente Al Gore, candidato do Partido Democrata à sucessão de Clinton, declarou: "Os brasileiros pensam que a Amazônia lhes pertence, mas ela é de todos nós". A afirmativa nos encheu de espanto e de receio, pela antevisão dos enormes problemas que talvez nos esperem no futuro. Daí o desconforto que nos traz a presença americana em Bogotá.

Não nos iludamos: o Primeiro Mundo está de olho nas nossas florestas, as economias prósperas sofregamente cobiçam as incalculáveis riquezas do maior e mais importante ecossistema do mundo. A intervenção dos Estados Unidos na Colômbia é mais um passo em favor da internacionalização da Amazônia. Estejamos alerta, preparados para defender o território que não pertence a qualquer um, porque já tem dono: o povo brasileiro.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que meu discurso seja divulgado nos meios de comunicação da Casa.

Muito obrigado.

O SR. BISPO WANDERVAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BISPO WANDERVAL (Bloco/PL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos apresentando dois projetos de lei à Casa. O primeiro trata da afixação de cartaz informativo a respeito da carta social nas agências da empresa concessionária dos serviços postais. A Empre-

sa de Correios e Telégrafos dispõe da carta social por 1 real. Não há cartaz informativo algum para isso. O segundo projeto de lei dispõe sobre a rotulagem de alimentos industrializados contendo componentes transgênicos.

Muito obrigado.

O SR. OLIVEIRA FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. OLIVEIRA FILHO (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento à Casa projeto de lei de minha autoria que torna obrigatória a inclusão da disciplina de Geriatria nos cursos de Medicina.

Envio também, por intermédio da Mesa, requerimento de informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre indenizações pagas por seguradoras a vítimas de acidente de trânsito.

O Sr. Michel Temer, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marçal Filho, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ CARLOS MARTINEZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS MARTINEZ (PTB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento à Casa projeto de lei no sentido de que os semáforos de todo o Brasil tenham, além do sinal luminoso, sinal sonoro para que o pedestre cego possa ser avisado e ter ciência de quando o sinal está aberto ou fechado.

Esse projeto de lei, se aprovado, facilitará muito a vida de todos os deficientes visuais.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Vai-se passar ao horário de

VII – COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Tem a palavra a Sra. Deputada Angela Guadagnin, pelo PT.

A SRA. ANGELA GUADAGNIN (PT – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, retorno à Casa depois de algumas semanas em que estava fazendo campanha como candidata à Prefeitura em São José dos Campos.

Fui Prefeita dessa cidade no período de 1993 a 1996, quando administrei o orçamento participati-

vo, recuperei as finanças do Município, aumentei o orçamento de 100 milhões de reais para mais de 300 milhões de reais – na nossa administração, o déficit orçamentário caiu de 49% para 7% –, apliquei políticas públicas de saúde, de assistência social, de cultura, de lazer, de educação. Quando saí, ao final de 1996, tinha 86% de aprovação popular de “bom” e “ótimo”.

Fui eleita em 1988 como conseqüência do trabalho que fiz na Prefeitura e até com certa oposição da própria população do não fazer nada do Prefeito atual, reeleito.

O exemplo da atuação do Prefeito do PSDB em ações que nos deram o título de Município Amigo da Criança foi desmontado, como, por exemplo, o Projeto Aruaí, que trabalhava com meninos de rua e adolescentes carentes, os quais eram contratados como aprendizes. Esse projeto foi aprovado nesta tarde. Pagávamos a eles um salário mínimo, recolhíamos INSS e FGTS, e todos tinham carteira assinada. Então, 3.500 adolescentes de nossa cidade já tinham, no meu Governo, esses benefícios. Criamos o Projeto Casulo, totalmente desmontado, com o primeiro banco de leite humano do Vale do Paraíba.

Até o final de agosto permanecíamos na disputa com larga vantagem contra o Prefeito reeleito. Em dois meses o atual Prefeito, que em quatro anos nada tinha realizado, fez na cidade verdadeiro canteiro de obras de norte a sul. Abriu buracos, colocou casquinhas de asfalto e plantou florzinhas, utilizando-se claramente da máquina administrativa. Durante o período de campanha eleitoral, ganhamos quatro ações na Justiça contra o uso indevido dela.

Temos de repensar a reeleição. O abuso da utilização da máquina administrativa pelo Prefeito candidato à reeleição, num total desrespeito a outros candidatos, mostra, pelo Brasil afora, que o assunto tem de ser discutido por esta Casa.

Apesar de termos perdido as eleições no Município de São José dos Campos, o PT saiu de uma bancada de dois Vereadores para cinco. Isso mostra que na campanha eleitoral nossa proposta de política pública no sentido da construção da cidadania e justiça social foi aceita pela população.

Além de maquiar a cidade com obras de última hora, o atual Prefeito usou e abusou da máquina administrativa e da imprensa, num claro desrespeito à Lei Eleitoral. Os companheiros Deputados ficariam abismados se tivessem lido a edição de

domingo do jornal local, antes mesmo do pleito eleitoral, cuja manchete era a seguinte: “Emanuel derrota Ângela”.

A utilização da máquina administrativa e da imprensa em favor de um ou de outro precisa ser repensada por esta Casa. Embora a Lei Eleitoral tenha sido aceita por mais de 1 milhão de cidadãos brasileiros, por considerarem que era clara e justa, sendo votada posteriormente por esta Casa, o uso da máquina administrativa no processo eleitoral, repito, precisa ser repensado pelo Congresso Nacional.

Muito obrigada.

O SR. GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, durante sessão do Congresso Nacional realizada antes das eleições municipais, votamos crédito suplementar destinado à Fundação Palmares, para a realização da Conferência Mundial de Combate ao Racismo.

Naquela oportunidade, o Presidente Michel Temer e o Líder Arnaldo Madeira asseguraram que no início de outubro haveria reunião com representantes da Fundação Palmares e com o Ministro Francisco Weffort, para definir detalhadamente onde serão aplicados os 7 milhões aqui aprovados como crédito suplementar para a referida fundação.

Como se tratava de acordo de Lideranças – e está aqui o nosso Líder, Deputado Aloizio Mercadante, para confirmar a informação –, o Presidente Michel Temer assegurou que poderíamos aprovar o crédito suplementar, pois seria realizada reunião posteriormente, para a definição do destino desses recursos. Não queremos ver uma nova Hanover, fazendo referência à Conferência Mundial de Combate ao Racismo na África do Sul, que entendemos fundamental.

Gostaríamos de saber quando será marcada essa reunião, porque esse foi o compromisso firmado pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Conforme informação da Secretaria da Mesa, trata-se de tema a ser discutido na sessão do Congresso Nacional, e não da Câmara dos Deputados.

O SR. GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, o entendimento foi formulado pelo Deputado Michel Temer e avalizado pelo Líder Arnaldo Madeira, que não são Líderes do Congresso, mas da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Aceita a solicitação de V. Ex^a, dirijo-a ao Presidente titular desta Casa, que oportunamente responderá a V. Ex^a.

O SR. GILMAR MACHADO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Pelo tempo restante do PT, concedo a palavra ao Deputado Ricardo Berzoini.

O SR. RICARDO BERZOINI (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, quero cumprimentar a militância do PT e dos partidos coligados, que obtiveram desempenho excelente: a vitória política nas urnas no dia 1^o de outubro.

Particularmente, dirijo-me aos petistas e eleitores do Estado de São Paulo. Em várias cidades o partido vem se firmando, apesar das dificuldades e dos desafios. Vencemos a eleição para Prefeito e em praticamente todo o Estado de São Paulo houve crescimento vigoroso da nossa bancada de Vereadores.

Parabenizo aqueles companheiros que saíram candidatos a Prefeito em várias cidades, com desigualdade de recursos, dificuldades com a imprensa local e luta contra a publicação de pesquisas duvidosas, que veiculavam uma péssima situação desses companheiros. Quando as urnas foram abertas, verificamos que o resultado foi excepcional.

As cidades de Araraquara, São Carlos, Presidente Venceslau e Campinas, onde o companheiro Toninho disputará o segundo turno das eleições com desempenho excepcional e mobilização popular, são exemplos desses resultados. Pudemos verificar quando lá estivemos que a população quer renovar a prática administrativa e implantar os programas sociais do PT.

Também parabenizo aqueles companheiros que se candidataram, concorreram e não obtiveram sucesso na disputa dos cargos majoritários ou proporcionais, mas contribuíram para o crescimento das bancadas de Vereadores, levando a proposta do PT, criando nova cultura política, com muito mais discussão e capacidade de enfrentar os reais pro-

blemas das administrações municipais, estaduais e nacional.

Destaco o desempenho do PT na cidade de São Paulo. Na condição de Presidente do Diretório Municipal, estou de alma lavada. Não falo apenas em nome dos petistas, mas também de todos os partidos que durante os últimos oito anos se opuseram ao malufismo, na pessoa de Paulo Maluf e de seu sucessor Celso Pitta.

Nos últimos oito anos, São Paulo foi o exemplo da vergonha administrativa na política nacional, devido a um esquema de negociações de cargos, que busca criar dificuldades para vender facilidades nas administrações regionais. Apesar dessas dificuldades, todos os partidos manifestaram em seus trabalhos a oposição a Paulo Maluf e Celso Pitta, até mesmo os que fazem parte da base de sustentação do Governo Federal, dos quais divergimos em alguns pontos, mas que estiveram lado a lado com PT, PCdoB, PSB, PDT e PPS, denunciando as irregularidades.

Conseguimos ampliar a bancada petista de maneira significativa. Símbolos do processo político atrasado, que o povo não quer mais, como o Vereador João Brasil Vita, foram extirpados da Câmara Municipal. Símbolos da corrupção e do clientelismo regional mais descarado foram relegados a segundo plano. Candidatos que já obtiveram 30 ou 40 mil votos nesse esquema clientelista conseguiram apenas 5 ou 6 mil votos e até menos. Quem investiu em muitos **outdoors** ou pagou a muita gente para fazer boca de urna, não conseguiu os votos necessários, porque o povo de São Paulo está cansado de bandalheira e corrupção.

Não tenho dúvida de que o segundo turno entre Marta Suplicy e Paulo Maluf não será tranqüilo. Será um embate duro, porque quem durante tanto tempo coordenou esse tipo de esquema não se vai deixar derrotar facilmente.

Estou certo, entretanto, de que a população e os partidos que têm compromisso com a democracia, a transparência, a ética na política e rejeitam o malufismo vão saber reconhecer na pessoa de Marta Suplicy, além da candidata da Oposição no âmbito municipal e nacional, a figura simbólica que não vai apenas derrotar o malufismo, mas também dar uma lição naqueles que consideram a corrupção algo normal na política e a prática fisiológica, uma atitude aceitável.

Mais uma vez parabenizo a militância do PT e de todos os partidos que no primeiro turno defende-

ram seus candidatos e agora vêm em Marta Suplicy a esperança de mudar São Paulo, numa grande aliança contra a corrupção e o desmando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra, pelo PFL, ao Sr. Deputado Claudio Cajado, que dividirá seu tempo com o Deputado Oscar Andrade.

O SR. CLAUDIO CAJADO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, as eleições deste ano traduziram o pleno exercício da cidadania do povo brasileiro.

A urna eletrônica representou, sem sombra de dúvida, um avanço na legalidade do processo e na celeridade do pleito. Temos a segurança de que os resultados das eleições refletem a vontade popular.

Vou situar-me basicamente em duas cidades. A primeira delas é Camaçari, que reelegeu o Prefeito e ex-Parlamentar José Tude com quase 70% dos votos válidos. Isso demonstra que a reeleição veio firmar, em relação aos Prefeitos competentes, que honraram com suas propostas os seus mandatos, o reconhecimento do eleitorado. Tivemos uma eleição tranqüila em Camaçari, que refletiu a vontade popular, permitindo que o Prefeito José Tude continue por mais quatro anos administrando aquela cidade.

Os partidos de oposição, especialmente o PT, conseguiram no Tribunal Superior Eleitoral a mudança dos juízes locais e a necessidade de o eleitor apresentar um documento de identidade com foto, junto do título de eleitor, para votar. Eles alegavam que, a exemplo do que ocorrera no passado, a fraude iria prosperar em Camaçari. Contudo, verificou-se mais uma vez a lisura do pleito e a vitória esmagadora de Tude sobre os adversários, que não têm o que dizer e transferem para o Município de Dias d'Ávila esse tipo de procedimento, já conhecido por nós que moramos e fazemos política na região metropolitana de Salvador.

Em Dias d'Ávila, todas as pesquisas indicavam que o Prefeito Américo Maia se reelegeria com algo em torno de 62% dos votos. O resultado final deu ao Prefeito a reeleição com mais de 3 mil votos de frente, com aproximadamente 58% dos votos. A segunda colocada no Município de Dias d'Ávila teve 43% dos votos.

Derrotado, o PT agora, por intermédio até de alguns Deputados Federais, vai ao Município de

Dias d'Ávila alegar que houve fraude. Descobriram-se títulos que se dizem clonados, fraudados e que servem de base para propor a anulação das eleições.

Não compactuamos com fraude nem com qualquer tipo de procedimento que não seja o da idoneidade no pleito eleitoral, mas jamais vamos aceitar que se anule com artifícios uma eleição que primou pela legalidade, tranqüilidade e verdade das urnas. Se houve fraude, queremos que se apure. Se um eleitor votou no lugar de outro, que se apure. Se houve títulos fraudados, que se identifique quem o fez. Não aceitamos, contudo, que se queira anular as eleições, ganhar no tapetão. A democracia tem de servir de exemplo para Situação, Governo e Oposição. Querer ganhar no grito, no apito, nas bandeiras e nos tribunais, isso não aceitamos!

Trago para incluir nos **Anais** desta Casa a votação dos Municípios de Camaçari e Dias d'Ávila.

Hoje muitos se calam, porque o que falaram não aconteceu. O pleito revelou vitória esmagadora de José Tude. Querem agora atingir Dias d'Ávila por terem perdido em Camaçari, mas também não vamos aceitar isso. Temos compromisso com a verdade. Exercemos a honrosa e elevada função de representantes nesta Casa dos Municípios de Camaçari e Dias d'Ávila.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, jamais participaremos de fraudes ou ilicitudes, seja em que campo for, eleitoral, cível ou criminal. Exigimos que os adversários da cidade e do povo de Dias d'Ávila possam conduzir-se de forma ordeira, fazendo com que a legalidade do pleito e principalmente a vontade das urnas seja respeitada e que se apure com o nosso apoio todo e qualquer tipo de comprometimento que houve desse ou daquele eleitor. Disso não abriremos mão, Sr. Presidente.

Ao encerrar minhas palavras, quero pedir a V. Ex^a que aceite o espelho das eleições, o resultado das urnas para Prefeito e Vereador nas duas cidades, para que constem nos **Anais** desta Casa.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O ORADOR**

CAMACARI - BA**Apuração concluída**

PREFEITO (Três primeiros colocados)

Candidato	Votos	% *
JOSÉ EUDORO REIS TUDE	58835	69.02
JAQUES WAGNER	25672	30.11
ODILON GARCEZ MONTENEGRO NETO	741	00.87

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

Apuração para Vereador

Última atualização às 04h49 de 02/10/2000

Apuração finalizada

Úrnas apuradas: 328 (100.00 %)

Total de urnas no município: 328

Número de eleitores: 115522

Comparecimento: 95316 (82.51 %)

Abstenção: 20206

Candidato	Número de Votos	% (em relação ao total de votos válidos)
VITAL SAMPAIO NETO (PL - 22222)	4321	4.76 %
Legenda PFL	3873	4.26 %
ANTONIO FERREIRA DA SILVA (PRP - 44444)	3453	3.80 %
WALDY FREITAS FILHO (PFL - 25666)	2890	3.18 %
MARIA DEL CARMEN LOBO AZCONA SOUZA (PPB - 11123)	2840	3.13 %
RAIMUNDO EDUARDO BLUMETTI SIMÕES (PL - 22022)	2820	3.10 %
GIOVANNI FERREIRA D'ERRICO (PL - 22677)	2235	2.46 %
Legenda PT	2069	2.28 %
JOÃO LUIZ SILVA SANTOS (PPB - 11111)	1823	2.01 %
HELOINO DUARTE NAZARÉ (PTB - 14633)	1787	1.97 %
MARIA DO CARMO SIQUEIRA (PPB - 11222)	1612	1.77 %
JOSÉ CUPERTINO DE SANTANA FILHO (PTB - 14611)	1606	1.77 %
TEREZA CRISTINA GIFFONI VIEIRA (PPB - 11555)	1436	1.58 %
RUI MAGNO DE CARVALHO (PTB - 14624)	1431	1.57 %
JAIR COSTA (PTB - 14616)	1414	1.56 %
CARLOS PEREIRA MARQUES (PL - 22111)	1396	1.54 %
NAIVAL RAIMUNDO DE SANTANA (PTB - 14614)	1383	1.52 %
JOSÉ MATOS DOS REIS (PFL - 25678)	1382	1.52 %
ANTONIO CARLOS SOARES (PL - 22333)	1302	1.43 %
DILSON MAGALHÃES ALVES (PRP - 44666)	1248	1.37 %
SEBASTIÃO FIGUEREDO ABREU (PPB - 11633)	1247	1.37 %
LUIZ CARLOS CAETANO (PT - 13456)	1197	1.32 %

CLEBER ALVES DE JESUS (PPB - 11617)	1158	1.27 %
PEDRO RIBEIRO DE FREITAS FILHO (PPB - 11660)	1126	1.24 %
ISRAEL BATISTA DA SILVA JÚNIOR (PTB - 14699)	1119	1.23 %
LUCIA EUGENIA BORGES DA SILVA (PFL - 25625)	1082	1.19 %
JUAREZ MOURA DE OLIVEIRA (PTB - 14663)	1063	1.17 %
OTO LUIZ MOREIRA MAIA (PL - 22637)	951	1.05 %
OSWALDO MARCOLINO FILHO (PL - 22123)	923	1.02 %
SOANE MESSIAS CALMON SANTOS (PFL - 25630)	898	0.99 %
JOSE ELISIO DE OLIVEIRA SOBRINHO (PL - 22221)	824	0.91 %
GINALDO DO ROSARIO GUEDES (PFL - 25679)	805	0.89 %
ANTONIO ALVES FALCAO (PL - 22555)	775	0.85 %
CELIVANDA BEZERRA FIALHO (PTB - 14622)	752	0.83 %
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA COSTA (PFL - 25613)	748	0.82 %
JOSÉ CARLOS SANTOS DE SOUZA (PFL - 25650)	712	0.78 %
ANTONIO FONTENBLE RIBEIRO (PGT - 30607)	672	0.74 %
ANTONIO CARLOS GOMES MACHADO (PSDC - 27627)	665	0.73 %
JOÃO BOSCO QUIRELLI (PPB - 11640)	629	0.69 %
TEOBALDO RIBEIRO DA SILVA NETO (PT - 13123)	603	0.66 %
FELIX DE SOUZA FILHO (PTB - 14677)	573	0.63 %
GENIVALDO NASCIMENTO TAVARES (PPB - 11625)	572	0.63 %
Legenda PPB	552	0.61 %
JOSE GARCEZ MONTENEGRO (PL - 22345)	532	0.59 %
ALBERTO FERREIRA BRANDÃO (PPB - 11611)	528	0.58 %
UBIRAJARA DA SILVA RAMOS CORÔA (PT - 13613)	513	0.56 %
Legenda PL	484	0.53 %
DINALVA MARQUES DA SILVA GOIS (PL - 22312)	475	0.52 %
EGIDIO ARAUJO DA SILVA (PT do B - 70622)	468	0.52 %
ELIAS NATAN MORAES DIAS (PFL - 25633)	432	0.48 %
ANTONIO DE SOUZA NEIVA FILHO (PTB - 14644)	425	0.47 %
LUIZ VALTER DE LIMA (PT - 13621)	406	0.45 %
MARGARIDA SUZANA DE MOURA GALVÃO (PDT - 12369)	400	0.44 %
JOSÉ PAULO BEZERRA (PFL - 25611)	394	0.43 %

MARIZE SANTOS MENEZES (PPB - 11110)	385	0.42 %
Legenda PTB	383	0.42 %
AROLDO ALVES DA ASSUNCAO (PRP - 44603)	381	0.42 %
ALEXANDRE CARDOSO DE ALMEIDA (PTB - 14609)	375	0.41 %
LUIS TAVARES FRAGA (PT - 13213)	375	0.41 %
CLOVIS SANTOS (PFL - 25699)	366	0.40 %
EDUARDO FRANCISCO DE PAULA (PL - 22644)	363	0.40 %
EULALIA DE JESUS (PFL - 25612)	358	0.39 %
ADALICIO MOREIRA SANTOS (PL - 22999)	357	0.39 %
GESSE MOTA GONÇALVES (PFL - 25632)	354	0.39 %
EDSON JOSE DA HORA PINHEIRO (PL - 22456)	351	0.39 %
HERONILDO FERREIRA DOS SANTOS (PFL - 25623)	350	0.39 %
WILTON ANTONIO MOTA DE SOUZA (PL - 22655)	347	0.38 %
JOCELINO DA CONCEIÇÃO (PPB - 11663)	345	0.38 %
DURVAL LIMA CORBACHO (PGT - 30630)	331	0.36 %
JOACI GAMA DA SILVA (PL - 22444)	331	0.36 %
ANTONIO VELOSO DA CRUZ (PL - 22675)	327	0.36 %
GERALDO PEREIRA RAMOS (PDT - 12612)	325	0.36 %
NORMAN CERQUEIRA COELHO (PTB - 14651)	315	0.35 %
RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS (PFL - 25602)	312	0.34 %
MARCELO MESSIAS DE ARAUJO (PRP - 44699)	309	0.34 %
AURELIO SILVA DE PAULA (PL - 22649)	296	0.33 %
JOEL SANTANA SOUZA (PT - 13567)	296	0.33 %
Legenda PDT	296	0.33 %
DENAR BERNARDO DOS SANTOS (PFL - 25622)	280	0.31 %
GERALDO ROCHA FIUZA (PL - 22699)	279	0.31 %
HILARIO LISBOA FIGUEREDO (PSB - 40123)	272	0.30 %
CHARLES GERALDO DE LIMA MOURA (PGT - 30633)	272	0.30 %
JOSÉ JORGE DOS SANTOS (PPB - 11601)	265	0.29 %
ANTONIO PONCIANO DOS SANTOS (PT - 13610)	264	0.29 %
RAYMUNDO MARTINS PINHEIRO (PT - 13500)	261	0.29 %
AZENETE MARIA FREITAS DA PAZ (PPB - 11645)	258	0.28 %

LUIS CARLOS CAVALCANTE GALVÃO (PT - 13333)	248	0.27 %
JOSE MARIO DE JESUS SOUSA (PGT - 30620)	242	0.27 %
HILDESIO BRANDÃO PITANGA (PTB - 14627)	239	0.26 %
ANTONIO DANTAS DOS REIS (PGT - 30610)	234	0.26 %
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS (PPB - 11696)	232	0.26 %
RAIMUNDO SANTANA DE SENA (PPB - 11120)	227	0.25 %
VALDIR DE SOUZA SILVA (PPB - 11607)	226	0.25 %
ANA CARDOSO FERNANDES (PFL - 25698)	223	0.25 %
RAUFRIDES LEITE LOPES DOS SANTOS (PTB - 14601)	223	0.25 %
MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (PPB - 11618)	212	0.23 %
JOSELITO DOS ANJOS SANTOS (PL - 22667)	208	0.23 %
OSVALDO GOMES (PDT - 12789)	208	0.23 %
JUVENILDO DA COSTA MOREIRA (PGT - 30611)	205	0.23 %
ROSALINA SANTOS DE SOUZA (PGT - 30650)	203	0.22 %
NILZA BATISTA DE SOUSA FONTES (PL - 22380)	203	0.22 %
JOSINÉA NOGUEIRA GOMES (PTB - 14610)	203	0.22 %
PAULO ROBERTO FONSECA FRANCO LIMA (PFL - 25600)	199	0.22 %
HIGINO SANTANA SOARES (PFL - 25610)	197	0.22 %
AGENOR SANTOS FILHO (PTB - 14666)	190	0.21 %
ANTONIO CARLOS DE SOUZA FIGUEREDO (PT - 13618)	186	0.20 %
MARGARIDA MARIA ALVES DOS SANTOS (PC do B - 65123)	176	0.19 %
RENATO PINTO DE CARVALHO (PRP - 44626)	174	0.19 %
ANTONIO JOSE DOS SANTOS (PPB - 11008)	169	0.19 %
EDIVALDO PEREIRA BARRETO (PPB - 11150)	168	0.18 %
VITORINO ALMEIDA OLIVEIRA (PRP - 44655)	166	0.18 %
CLAUDECIO SOARES DE JESUS (PDT - 12345)	166	0.18 %
NARCISO PEREIRA DOS SANTOS (PDT - 12456)	162	0.18 %
JOSE SANTOS BISPO (PSDC - 27611)	160	0.18 %
JOSÉ JOAQUIM NETO (PTB - 14692)	159	0.17 %
EUGENIO CARLOS DOS REIS FILHO (PSDB - 45123)	158	0.17 %
ABRAÃO MANOEL DOS SANTOS (PDT - 12323)	158	0.17 %
EDIMAR DOS SANTOS ARAGÃO (PTB - 14655)	147	0.16 %

FAUSTINO BENTO DOS SANTOS FILHO (PTB - 14650)	146	0.16 %
JONATAS NUNES LOPES (PTB - 14690)	138	0.15 %
Legenda PRP	138	0.15 %
TERTULIANO LOPES DA SILVA (PL - 22620)	134	0.15 %
JOSE LUIZ MATOS DOS SANTOS (PRP - 44644)	129	0.14 %
EDEZIO DE ASSIS NUNES (PRTB - 28001)	128	0.14 %
MIGUEL JAIME DA MOTA (PT - 13611)	128	0.14 %
NARCISO AMORIM NETO (PGT - 30622)	124	0.14 %
JOÃO ALVES DA ROCHA (PPS - 23123)	124	0.14 %
MARIZETE FIGUEIREDO COELHO (PT - 13510)	124	0.14 %
MARIA NATAL DA SILVA (PFL - 25654)	123	0.14 %
JOSÉ MILTON SOUZA DOS SANTOS (PPB - 11612)	123	0.14 %
RENALTO SILVA OLIVEIRA (PTB - 14688)	121	0.13 %
JASON NEVES DA SILVA (PRP - 44622)	114	0.13 %
CRISTINA CASSIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO (PPB - 11122)	111	0.12 %
ANA LUCIA GONZALES SANTANA RODRIGUES (PFL - 25658)	110	0.12 %
ANTONIO GARCEZ MONTENEGRO (PMN - 33611)	108	0.12 %
JOSÉ GAZEL ALVES DE ASSIS (PTB - 14640)	107	0.12 %
MICHELLE DE PAULA DOS SANTOS COELHO (PL - 22121)	105	0.12 %
JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA COSTA (PPB - 11333)	105	0.12 %
EDIGAR ALVES DOS SANTOS (PPS - 23789)	103	0.11 %
IVONETE MOTA REIS (PT - 13622)	101	0.11 %
HUGO GONÇALVES DA SILVA (PDT - 12100)	101	0.11 %
MARIA MADALENA DÓREA RAMOS (PL - 22688)	100	0.11 %
ORLANDO SOUZA (PFL - 25640)	97	0.11 %
NIVALDO ALMEIDA DA SILVA (PGT - 30618)	95	0.10 %
ALMERINDA FERREIRA NUNES (PTB - 14621)	95	0.10 %
Legenda PMDB	91	0.10 %
MARINALVA CONCEIÇÃO VIEIRA (PTB - 14613)	89	0.10 %
EVANDERLÍCIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR (PFL - 25665)	88	0.10 %
MARIA JOSE PEREIRA DE ARAUJO (PL - 22609)	84	0.09 %
Legenda PGT	84	0.09 %

LOURIVAL FRANCO VELOSO DA CRUZ (PSB - 40333)	83	0.09 %
NEUZA SILVA LIMA (PL - 22628)	83	0.09 %
JANDYRA DE OLIVEIRA PINHO (PL - 22200)	82	0.09 %
CARLOS HENRIQUE DE MENEZES DANTAS (PDT - 12222)	82	0.09 %
EDNA MARIA GOMES DE SANTANA (PL - 22201)	81	0.09 %
LUIS PAULO ALVES BROTAS (PGT - 30666)	79	0.09 %
EDESIO LIMA SILVA (PC do B - 65655)	78	0.09 %
AROLDO ALVES DA SILVA (PT - 13013)	78	0.09 %
IRINEU BISPO DOS SANTOS SOUZA (PT do B - 70611)	76	0.08 %
Legenda PSDB	76	0.08 %
PEDRO OLIVEIRA MATEUS (PT do B - 70666)	73	0.08 %
JOSELICE MARIA DE LIMA SILVA (PT do B - 70621)	72	0.08 %
Legenda PSD	71	0.08 %
Legenda PSB	70	0.08 %
WELHINGTON CONCEIÇÃO PARANHOS (PSB - 40111)	68	0.07 %
NILVA MARTINS LUSTOSA (PGT - 30621)	68	0.07 %
FELICIANO BATISTA DOS SANTOS FILHO (PPB - 11001)	67	0.07 %
Legenda PRONA	67	0.07 %
FRANCISCO ALBERTO FERREIRA VALADARES (PT do B - 70620)	66	0.07 %
Legenda PPS	66	0.07 %
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA (PSB - 40222)	65	0.07 %
JOÃO GILBERTO DE JESUS (PFL - 25672)	64	0.07 %
MARIA DO AMPARO SANTOS DE SOUZA (PPB - 11654)	62	0.07 %
JOÃO MACHADO DOS SANTOS (PSB - 40688)	61	0.07 %
GISELIA SOUZA GOUVEIA (PFL - 25663)	61	0.07 %
EPONINA DOS SANTOS MACHADO (PTB - 14641)	61	0.07 %
EPAMINONDAS DOS SANTOS (PDT - 12580)	60	0.07 %
ADEMAR LOPES FERNANDES (PPB - 11011)	59	0.06 %
JUAREZ SILVA DE JESUS (PSDC - 27620)	57	0.06 %
DALVA PINHEIRO DA MOTA (PSD - 41444)	56	0.06 %
GEORGINA MARIA DE FATIMA DA ROCHA LIEUTHIER (PTB - 14660)	56	0.06 %

RÔSE MAYRLÊ ARAUJO PINHEIRO OLIVEIRA (PPB - 11995)	55	0.06 %
MARCOS AURELIO FRANCO (PFL - 25644)	54	0.06 %
MARIA GERUSA DA SILVA MACEDO (PRP - 44660)	53	0.06 %
HILDA RODRIGUES LARA (PGT - 30615)	53	0.06 %
JORGE AUGUSTO DA CONCEICAO (PSDC - 27655)	52	0.06 %
UBIRAINA MARIA PASSOS (PRP - 44623)	50	0.06 %
ADEMAR LAURINDO DA SILVA (PSDC - 27624)	49	0.05 %
ANTONIO FRANCO BARRETTO (PT - 13999)	46	0.05 %
JOSUE FERREIRA DA MOTA (PPB - 11128)	46	0.05 %
DOMINGOS BORGES DE SOUZA (PMN - 33699)	43	0.05 %
DOUGLAS ROCHA (PPS - 23333)	43	0.05 %
OSMAR DOS SANTOS MAGRO (PDT - 12610)	42	0.05 %
Legenda PMN	42	0.05 %
MARIA NILDA SANTANA SOUZA (PL - 22423)	39	0.04 %
REGINA CELI MODESTO DE OLIVEIRA (PMDB - 15123)	39	0.04 %
CONSTANTINO ALVES COSTA (PMN - 33633)	37	0.04 %
IRINEU DA CRUZ REIS (PSD - 41420)	35	0.04 %
JUVANIRA MARIA DO CARMO SILVA (PPB - 11644)	34	0.04 %
MARIA EDNA LIMA DE HOLANDA CAVALCANTE (PSDC - 27610)	33	0.04 %
Legenda PHS	33	0.04 %
MIRIAM MANDARINO (PRP - 44425)	32	0.04 %
GETULIO BEZERRA MOREIRA (PSDC - 27622)	32	0.04 %
Legenda PRN	32	0.04 %
VANDERLUZ SOUZA DO NASCIMENTO (PPS - 23470)	31	0.03 %
TEODIANA CARDOSO DE JESUS (PTB - 14657)	31	0.03 %
Legenda PSDC	31	0.03 %
Legenda PT do B	30	0.03 %
VALDIR BAHIA GUIMARÃES (PPB - 11665)	29	0.03 %
Legenda PC do B	29	0.03 %
JOEL MANOEL DA TRINDADE (PSD - 41414)	27	0.03 %
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA (PGT - 30640)	27	0.03 %

DANTE BOHANA (PTB - 14678)	24	0.03 %
ALOISIO DA CONCEIÇÃO BENEVIDES (PSD - 41474)	23	0.03 %
CYNTHIA BARROS GIBSON SIMÕES (PPS - 23580)	23	0.03 %
EVARISTO NERBS DE SOUZA (PPB - 11234)	23	0.03 %
MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS (PSD - 41440)	22	0.02 %
LUPICINO PATRICIO DE MOURA (PSB - 40456)	22	0.02 %
JOSÉ MOREIRA DA INVENÇÃO (PTN - 19601)	20	0.02 %
Legenda PTN	19	0.02 %
PEDRO MAGALHÃES COSTA (PMN - 33666)	12	0.01 %
IVONE DE OLIVEIRA BESSA (PPS - 23690)	12	0.01 %
HELENICE CARDOSO DOS SANTOS (PDT - 12333)	11	0.01 %
MARINALVA RODRIGUES GONÇALVES (PSD - 41424)	9	0.01 %
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS (PRN - 36614)	9	0.01 %
Legenda PRTB	9	0.01 %
JORGEANE PAIXÃO DE SOUZA (PPS - 23100)	8	0.01 %
JOSÉ ELLIS DE OLIVEIRA ROCHA (PSB - 40444)	6	0.01 %
ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO (PFL - 25689)	5	0.01 %
DAILTON MAGALHÃES ALVES (PRN - 36999)	4	0.00 %
ESTHER RODRIGUES CHAVES (PT - 13789)	3	0.00 %
LUZIA VILAÇA BORGES DA SILVA (PRP - 44441)	1	0.00 %
EZIQUEL PAULO DE SANTANA DOS SANTOS (PSB - 40789)	1	0.00 %
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS (PHS - 31123)	1	0.00 %
JOAO MARIO DE FREITAS (PGT - 30660)	1	0.00 %
ANA CRISTINA ALMEIDA SILVA (PSDC - 27619)	1	0.00 %
Total de votos nominiais	82323	
Total de votos em legenda	8545	
Total de votos validos	90868	
Nulos	2477	
Branco	1971	
Total de votos apurados	95316	
Informações oficiais fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)		
<u>Veja a apuração para PREFEITO</u>		

DIAS D AVILA - BA**Apuração para Prefeito**

Última atualização às 07h03 de 02/10/2000

Apuração finalizada

Urnas apuradas: 89 (100.00 %)

Total de urnas no município: 89

Número de eleitores: 31318

Comparecimento: 24363 (77.79 %)

Abstenção: 6955

Candidato	Número de Votos	% (em relação ao total de votos válidos)
AMÉRICO MAIA PEREIRA RODRIGUES (PFL - 25)	12300	57.04 %
JEANE ALVES CRUZ (PT - 13)	9263	42.96 %
Total de votos válidos	21563	
Nulos	2038	
Branços	762	
Total de votos apurados	24363	

Informações oficiais fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

DIAS D AVILA - BA**Apuração para Vereador**

Última atualização às 07h03 de 02/10/2000

Apuração finalizada

Urnas apuradas: 89 (100.00 %)

Total de urnas no município: 89

Número de eleitores: 31318

Comparecimento: 24363 (77.79 %)

Abstenção: 6955

Candidato	Número de Votos	% (em relação ao total de votos válidos)
Legenda PFL	951	4.12 %
LUIZ DE JESUS MARTINS ROSAS (PFL - 25690)	892	3.87 %
MARCELINO TEODORO VIDAL DE ALMEIDA (PT - 13613)	821	3.56 %
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO (PL - 22610)	714	3.10 %
MARIO WALDEMAR COSTA NETO (PPB - 11111)	711	3.08 %
AMARILDO BISPO DE SANTANA (PFL - 25693)	709	3.07 %
GERALDO PINHEIRO REQUIÃO FILHO (PL - 22628)	698	3.03 %
Legenda PT	697	3.02 %
MARIA IMPERATRIZ AGUIAR DA SILVA (PTB - 14567)	684	2.97 %
JOSE ARMANDO BEZERRA DE SOUZA (PPB - 11607)	610	2.65 %
JERÔNIMO FERREIRA COUTO (PFL - 25603)	545	2.36 %
JAIR FELISBINO DA SILVA (PMDB - 15677)	523	2.27 %
ALEIDE FREIRE SANTOS (PTB - 14650)	514	2.23 %
JOSÉ BOSCO DE MORAIS (PMDB - 15624)	513	2.22 %
ARACI DOS SANTOS REIS (PFL - 25620)	505	2.19 %
IVALDO RODRIGUES POPPE (PL - 22654)	504	2.19 %
JOÃO JOSÉ DA SILVA (PL - 22640)	485	2.10 %
RAIMUNDO SANTANA (PL - 22625)	422	1.83 %
MANOEL SERRADOR DOS SANTOS (PL - 22620)	406	1.76 %
JOSÉ MENDES DA SILVA (PMDB - 15619)	404	1.75 %
LINDAURA DE JESUS DOS SANTOS (PFL - 25678)	372	1.61 %
GENILSON NEVES ROCHA (PTB - 14723)	349	1.51 %
EDSON OLIVEIRA DE SOUZA (PT - 13222)	342	1.48 %
CLAUDIMIRO PEREIRA SANTOS (PFL - 25688)	336	1.46 %
MARIA DAS GRAÇAS DIAS DRUMOND MARTINS (PTB - 14333)	332	1.44 %
GENIVAL WILSON LEITE BONFIM (PFL - 25687)	321	1.39 %
ARIVELTON SANTOS SANTANA (PFL - 25645)	295	1.28 %
JOSÉ ALVES DOS SANTOS (PFL - 25610)	287	1.24 %
ROBERTO DOS SANTOS (PPB - 11777)	276	1.20 %
ALBERICO COELHO DOS REIS (PL - 22630)	262	1.14 %
JOSÉ PAULINO LEITE (PPB - 11222)	260	1.13 %
Legenda PL	259	1.12 %
MIGUEL VARJÃO ALVES (PMDB - 15666)	248	1.08 %
ROANDERSON LIMA SANTANA (PPB - 11233)	247	1.07 %
ILZA CARNEIRO FERREIRA (PFL - 25606)	242	1.05 %
TANIA LIMA MERCES GALVÃO (PL - 22622)	242	1.05 %
GLAUSCO SOUZA SIMÕES (PPB - 11608)	230	1.00 %
JOSÉ JORGE ALVES DOS SANTOS (PL - 22611)	226	0.98 %
ANTONIO CÉSAR SOUZA PELÁEZ (PFL - 25677)	220	0.95 %
ISRAEL SILVEIRA E SILVA (PMDB - 15688)	203	0.88 %
CARLOS ALBERTO PAIXÃO SILVA (PT - 13456)	193	0.84 %

ISABEL ARGOLO RODRIGUES (PL - 22500)	190	0.82 %
JOSÉ PAULO DA COSTA FILHO (PT - 13654)	188	0.82 %
JOSÉ FRANCISCO COELHO DE LIMA (PL - 22376)	180	0.78 %
JOSUÉ SILVA DE LIMA (PFL - 25655)	177	0.77 %
LUIZ AUGUSTO RIOS SANTOS (PPB - 11333)	174	0.75 %
JOSELITO SILVA DOS SANTOS (PFL - 25625)	171	0.74 %
JOSÉ SANTIAGO DOS SANTOS (PFL - 25614)	157	0.68 %
JAILTON DA SILVA SANTOS (PTB - 14777)	146	0.63 %
ALMIRO NUNES DE SOUSA (PL - 22555)	145	0.63 %
EDILSON SALES SANTOS (PT - 13603)	145	0.63 %
RAQUEL XAVIER DANTAS (PL - 22663)	142	0.62 %
GILDETE FRANÇA BARBOSA DOS SANTOS (PT - 13623)	140	0.61 %
EDIVALDO DUTRA DA HORA (PSD - 41234)	139	0.60 %
PAULO ROGÉRIO SIMÕES (PPB - 11345)	138	0.60 %
IVONE GAMA DOS SANTOS (PFL - 25692)	121	0.52 %
Legenda PTB	119	0.52 %
JOSIAS SANTOS SOARES (PTB - 14999)	117	0.51 %
ANTONIO DE SOUZA GUERRA (PL - 22645)	115	0.50 %
JOSEMILTON SOUSA DE JESUS (PMDB - 15625)	114	0.49 %
Legenda PPB	110	0.48 %
ISABEL MARIA CARVALHO DE FREITAS (PL - 22567)	108	0.47 %
GERALDO DOS SANTOS DE SOUZA (PL - 22678)	107	0.46 %
JOSÉ ARNALDO LEITE SANTOS (PL - 22669)	96	0.42 %
JOSE ARTUR RIBEIRO MACHADO (PT - 13633)	94	0.41 %
Legenda PMDB	93	0.40 %
LUIZ HENRIQUE PIRES DE CARVALHO (PFL - 25601)	86	0.37 %
FABIO SOARES SOUZA (PL - 22123)	86	0.37 %
TEOFILO GONÇALVES (PPB - 11620)	84	0.36 %
PAULO ACCIOLY RIBEIRO DA SILVA (PPB - 11444)	83	0.36 %
HELIO DE SOUZA (PSB - 40600)	82	0.36 %
SUZANA MARIA E SILVA (PL - 22668)	77	0.33 %
ROSANGELA SANTOS DA HORA (PPB - 11234)	75	0.33 %
CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO (PTB - 14555)	73	0.32 %
INACIO DOS SANTOS (PL - 22633)	67	0.29 %
LAUDELITA LIMA BORBA (PSB - 40100)	66	0.29 %
ROBERTO SOUZA TOSTA (PL - 22624)	66	0.29 %
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (PL - 22623)	56	0.24 %
JONAS BEZERRA DE MOURA (PMDB - 15648)	55	0.24 %
JOSÉ VITORIO DOS SANTOS (PSDB - 45123)	53	0.23 %
SUSANA DE CARVALHO SIQUEIRA (PFL - 25698)	45	0.20 %
RENILDA SANTOS DA SILVA (PFL - 25675)	43	0.19 %
GUILHERME EDUARDO BATISTA MAGALHÃES (PSDB - 45500)	41	0.18 %
MARIA JOSÉ MORAIS RIBEIRO (PC do B - 65123)	38	0.16 %
ADERVAL DOS SANTOS E SANTOS (PT - 13698)	36	0.16 %
VALDECY SOUZA BARBOSA (PMDB - 15616)	33	0.14 %
EUNICE MOURA DE BUENO PACHLA (PTB - 14789)	33	0.14 %
JUSSARA FRANCO SAMPAIO (PFL - 25697)	31	0.13 %
TEODOLINO SILVESTRE (PFL - 25605)	29	0.13 %
NELSON DE ASSIS (PMN - 33333)	27	0.12 %
Legenda PSDB	25	0.11 %
ADILTON BISPO DE SANTANA (PT - 13123)	24	0.10 %
IANE CRISTINE CESAR NEVES (PPB - 11456)	23	0.10 %
MARIA ANTONIA SANTANA (PSDB - 45147)	22	0.10 %

JENUINO RAIMUNDO ALVES CERQUEIRA (PPB - 11113)	22	0.10 %
Legenda PC do B	19	0.08 %
LUZIA MARIA DAS GRAÇAS LIMA (PFL - 25670)	17	0.07 %
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA (PT - 13013)	15	0.07 %
Legenda PSD	14	0.06 %
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (PFL - 25607)	13	0.06 %
Legenda PMN	8	0.03 %
JOSÉ RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS (PFL - 25604)	7	0.03 %
CLAUDIONORA CUPOLO DO VALE (PSDB - 45111)	4	0.02 %
LUIZ CELSO MOLINARI (PL - 22345)	4	0.02 %
Legenda PSB	3	0.01 %
Total de votos nominais	20763	
Total de votos em legenda	2298	
Total de votos validos	23061	
Nulos	823	
Branços	479	
Total de votos apurados	24363	
Informações oficiais fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE)		

O SR. FEU ROSA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FEU ROSA (PSDB – ES. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a recente reunião de cúpula, realizada em Brasília, dos Presidentes dos países da América do Sul, que teve como um dos itens centrais das discussões as drogas ilícitas e os delitos conexos, devido ao agravamento da crise colombiana, ocasionada pela intensificação da guerrilha e suas ligações com o narcotráfico, desencadeou no Brasil uma série de providências para reforçar a segurança na Amazônia, principalmente na área fronteira com a Colômbia.

A expansão do conflito colombiano para os países vizinhos, Sr. Presidente, é uma possibilidade, devido à intensificação do conflito que conta agora com o aumento da participação norte-americana por meio do envio de mais 500 especialistas, novos armamentos e helicópteros, representando cerca de 1 bilhão e 300 milhões de dólares em ajuda dos Estados Unidos da América ao Governo colombiano, esse ano, para o combate ao narcotráfico e à guerrilha.

As ameaças na região amazônica são históricas e bastante conhecidas, podemos citar várias, como por exemplo, o desmatamento e a exploração ilegal de madeira, ocupação ilegal de terras públicas, o garimpo clandestino, o contrabando de metais nobres, a coleta e o contrabando de plantas e animais silvestres, a pesca indiscriminada, o tráfico de drogas e de

armas, enfim, uma combinação explosiva de interesses ilícitos e delitos ambientais, e será adicionada a elas a mais recente preocupação do Governo brasileiro: que a guerra civil colombiana acabe se espalhando pelo território brasileiro.

Dentre as medidas emergenciais adotadas pelo Governo brasileiro para proteger os 1.600 quilômetros de fronteira com a Colômbia destaca-se o reforço do Programa Calha Norte na região, entretanto estabelecer o controle institucional sobre um imenso território de 5 milhões e 200 mil quilômetros quadrados de área na Amazônia brasileira é uma tarefa extremamente difícil e complexa, somente possível por meio da implementação de tecnologias avançadas e modernos métodos de logística.

Para controlar essa imensa área, que representa 60% do território nacional, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso optou pelo Projeto SIVAM, que permitirá um trabalho integrado dos órgãos federais, através de uma rede proveniente de radares, combinada com satélites e instalações de processamento de dados e de telecomunicações, que possibilitarão ao final da instalação dos seus 25 sítios, denominados Unidade de Vigilância, em 2002, o completo monitoramento eletrônico da Amazônia brasileira.

O custo total do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, Sr. Presidente, será de 1 bilhão e 400 milhões de dólares, o que representa um investimento por quilômetro quadrado da ordem de 270 dólares, que pode ser considerado baixo, em razão da fabulosa biodiversidade da região, que vem sendo alvo de ações ilícitas e da cobiça internacional.

O Sivam, cuja mais importante característica é possibilitar um trabalho integrado dos órgãos federais, permitindo o controle do tráfego aéreo, dando mais confiabilidade aos dados sobre a previsão do tempo pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, dará ao IBAMA melhor monitoramento da região, proporcionando melhores imagens da região para o Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE, o mapeamento de cerca de 1 milhão e 500 mil quilômetros quadrados de área ainda não mapeada pelo IBGE, na Amazônia Legal. O Sivam permitirá efetivo combate pela Polícia Federal a atos ilícitos, como o contrabando, o tráfico de drogas e o garimpo ilegal, enfim, marcando de forma definitiva a presença do Estado na imensa região, possibilitando, ainda, que todos tenham acesso, através de 940 terminais, às informações sobre a região, mantidas em seu banco de dados, o que trará grandes benefícios à pesquisa, ao desenvolvimento da região, à produção e ao comércio.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de registrar a importância da implantação do Sivam, como um guardião da soberania do Estado brasileiro na Amazônia, e, sobretudo, sua contribuição para a preservação e o desenvolvimento futuro da região.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LINCOLN PORTELA – Sr. Presidente, obrigado a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o desperdício de dinheiro no País continua. Estamos em fase de discussões e análises sobre o Orçamento para o ano 2001 e temos visto que iniciativas do maior interesse social, como a Proposta de Emenda Constitucional para instituir o Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza, infelizmente, não tem encontrado respaldo orçamentário coerente com sua finalidade.

Digo isso pela incongruência entre o objetivo do Fundo de Pobreza e sua fonte de custeio, prevista na proposta orçamentária da União para 2001 e da qual todos já temos ciência. Ela prevê que os 2,3 bilhões de reais em recursos adicionais de custeio para o Fundo viriam do aumento da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF, dos atuais 0,30% para 0,38%. Tal contribuição é anti-social em sua natureza, penalizando particularmente os pobres, além de desestimular investimentos e contribuir para o aumento dos preços ao consumidor.

E as incoerências do Orçamento para 2001 não param por aí. Além de já terem sido gastos 22 milhões de reais neste ano com as fracassadas comemorações dos 500 anos de descobrimento, o Governo Federal pede em sua proposta orçamentária mais 15 milhões de reais com a mesma finalidade.

Desse montante de dinheiro, a maior parte – 7,7 milhões de reais – seria gasta na implementação de Marcos do Descobrimento, que são obras de interesse cultural em todas as Unidades da Federação. Penso na quantidade de famílias que deixarão de ser beneficiadas com a construção de casas populares, em razão dessa enorme quantia de dinheiro mal empregado e que, afinal, sem sabemos se chegarão ao fim a que se destinam, ou se naufragarão em batéis de corrupção é incompetência, da mesma forma que a réplica da Nau de Cabral.

Além de destinar mais recursos às comemorações pelos 500 anos de descobrimento, o Brasil apresenta estatísticas contraditórias, por exemplo, quanto ao investimento feito no esporte. São 3,2% do PIB comprometidos com profissionais, amadores, estudantes ou trabalhadores ligados ao esporte. Esse índice não é tão diferente do americano, que alcança 4,7%. Entretanto, a má utilização dos recursos e a falta de planejamento são responsáveis pelo desperdício de talentos e de dinheiro, já que não temos tido retorno.

O orçamento federal para o esporte subirá de 200 milhões de reais este ano para 500 milhões de reais em 2001. Espero que o aumento substancial nos investimentos de fato seja acompanhado de programas eficientes de formação e aperfeiçoamento de atletas, desde a infância, até mesmo porque o esporte é uma das melhores formas de se tirar crianças carentes das ruas.

Sabe-se que um terço da população brasileira encontra-se abaixo da chamada linha da pobreza e, por isso, iniciativas como a criação do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza, elevando a matéria ao nível constitucional, são relevantes, pois os Governos Federais há décadas vêm se mostrando morosos no resgate da dívida social, e com o atual Governo não vem sendo diferente.

A forma de captação de recursos para o Fundo, bem como sua administração e gestão são motivos de muita preocupação e vigilância, para que não venha a acontecer o que temos visto com os demais programas sociais idealizados, isto é, inércia na execução, desvios de verbas e absolutamente nada para os pobres.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Srs. Deputados, gostaria de registrar a presença no plenário do Prefeito de Campo Grande, André Puccinelli, que

está buscando recursos do Governo Federal para a Capital do Estado.

Quero deixar consignada a nossa alegria de ver S. Ex^a ser reconduzido ao cargo de Prefeito da Capital com mais de 68% dos votos, uma das maiores vitórias do País.

O SR. FRANCISCO RODRIGUES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FRANCISCO RODRIGUES (PFL – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de aliar-me a V. Ex^a na homenagem que faz ao nosso querido ex-colega e Prefeito de Campo Grande, André Puccinelli, não apenas pela reeleição, mas, acima de tudo, pelo desempenho e exemplo que tem dado de competência à frente da Prefeitura.

Complementando, gostaria de registrar nesta Casa a inauguração, na semana passada, da última grande obra do Governo Fernando Henrique Cardoso no nosso Estado, Roraima. Trata-se da construção da ponte sobre o Rio Branco, com extensão de 800 metros, que agora liga definitivamente o Brasil à Venezuela, através da BR-104.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Oscar Andrade, complementando o tempo destinado ao PFL.

O SR. OSCAR ANDRADE (PFL – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no mês de março deste ano requeremos a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar em todo o País o elevado aumento do roubo de cargas transportadas pelas empresas de transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário.

Após sua instalação, que ocorreu no mês de maio, foi eleito Presidente o nobre Senador Romeu Tuma, que me indicou para Relator. Desse período até hoje, já realizamos várias reuniões, em que ouvimos diversos segmentos ligados aos transportes de cargas, ao ramo das seguradoras de cargas, confederações e federações dos transportadores, bem como prestaram depoimento perante o Plenário da Comissão dois caminhoneiros ligados a quadrilhas de roubo de cargas. Um deles, aliás, foi morto na penitenciária Papuda, em Brasília, alguns dias após prestar seu depoimento na CPI.

A CPI verificou também, Sr. Presidente, que as organizações criminosas se instalam nos grandes centros urbanos e são intermediárias entre os bandidos que roubam as cargas e os comerciantes que as recebem e vendem.

Obtivemos ainda depoimentos reservados que comprovam a participação de policiais rodoviários federais, policiais federais, civis, militares e até mesmo de autoridades policiais estrangeiras, especialmente da Bolívia, onde, ao que parece, o crime organizado, em lugar de ser protegido por certos segmentos do Poder Público, como ocorre no Brasil, é dirigido por policiais.

A importância de termos solicitado a criação dessa CPI, dentre outras, é a de que possamos criar mecanismos capazes de coibir a atuação de quadrilhas especializadas em furto ou roubo de cargas em todo o território nacional, isto porque a disseminação dessas quadrilhas vem se alastrando assustadoramente desde a década de 90. As últimas estimativas que nos chegam dão conta de que só em 1999 os prejuízos decorrentes dos roubos de carga alcançaram 380 milhões de reais.

Só para se ter uma idéia desse valor, ele é suficiente para conceder, por exemplo, um salário mínimo para 2 milhões de pais de família, sustentando com esta remuneração cerca de 10 milhões de pessoas por um mês.

Cabe-nos aqui então, Srs. Deputados, fazer a seguinte pergunta: quem está pagando essa conta?

Não temos dúvidas de que quem está pagando a conta é a sociedade, que, em cada compra diária, está pagando o preço da criminalidade, do desmando, da impunidade, da corrupção, dos lucros que estão sendo carregados para corporações criminosas.

Tão imperceptível é, Sr. Presidente, essa forma de transferência de riqueza do povo para os criminosos, que mais uma vez as instituições não conseguem barrar essa fonte de transferência simplesmente porque não há boa vontade para fazê-lo. As Polícias já não conseguem desbaratar as quadrilhas em seu todo, o crime vem ampliando suas ramificações, existindo só em São Paulo mais de vinte quadrilhas especializadas em roubo de carga.

No decorrer desses quatro meses de funcionamento, Sr. Presidente, a Comissão não pôde avançar mais em suas investigações em razão do recesso do meio do ano e da campanha eleitoral que finalizou no último domingo, causando certo afastamento dos Srs. Parlamentares de Brasília, o que dificultou sobremaneira as reuniões.

Mas nem por isso a Comissão parou. Prova disso é que enviamos uma força-tarefa às cidades de São Paulo, Campinas, Mogi-Mirim, Limeira, São Pedro, Piracicaba e Sumaré, com a finalidade de realizar, em colaboração com o Departamento de Polícia Federal, diligências de audiência pública naquele Estado.

Foi aprovado no dia 13 do mês passado, em sessão do Congresso Nacional, requerimento apresentado por mim, no qual pedimos a prorrogação da CPI por mais um ano. Só assim, Sr. Presidente, poderemos realizar um trabalho mais acurado nas investigações levadas a efeito. Estamos estendendo os objetivos da Comissão no que diz respeito a lavagem de dinheiro e desmanche de caminhões por pessoas ligadas ao roubo de carga.

Ao finalizar este breve pronunciamento, entendemos que, com a união do Congresso, a ajuda dos bons policiais e de toda a sociedade, faremos um trabalho que redundará em segurança para nossos caminhoneiros e, conseqüentemente, para seus familiares, além da redução de custos das mercadorias. Sobre tudo, estaremos combatendo a impunidade que tem corroído a esperança dos cidadãos que acreditam no Brasil como uma nação livre, justa e solidária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado Rubens Bueno, pelo PPS.

O SR. RUBENS BUENO (PPS – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente eu gostaria de informar que encaminhei hoje à Mesa, para fins de publicação, cópia de pronunciamento que trata de uma reportagem especial publicada pela **Gazeta Mercantil** sobre o novo momento que o Paraná está vivendo com a implantação desse projeto agroindustrial.

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, trago à tribuna um assunto de grande relevância para a garantia da qualidade no ensino público superior. O Comitê Gestor do Fundo de Infra-Estrutura, o chamado Fundo dos Fundos, conta com a transferência de 20% dos recursos dos fundos setoriais para as instituições públicas de ensino superior. No entanto, não é correto que esses 20% dos fundos setoriais que irão compor o Fundo dos Fundos sejam destinados apenas às instituições federais de ensino superior.

Representando um novo modelo para financiamento do desenvolvimento científico e tecnológico no País, os fundos setoriais, após regulamentação, vão gerar um fluxo permanente e estável de recursos, captados junto à iniciativa privada. Criado pela Medida Provisória nº 2.021 e instituído por portaria ministerial assinada pelos Ministros Paulo Renato Souza e Ronaldo Sardemberg, o Fundo dos Fundos terá seus recursos destinados à recuperação da infra-estrutura, obras e equipamentos do sistema universitário público nacional, para que ele se modernize e possa dar sustentação à pesquisa científica e tecnológica.

Por que então, Sr. Presidente, tanto benefício não se estende também às universidades públicas estaduais

e municipais, já que, de acordo com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o suporte a todo o sistema público de ensino superior é de responsabilidade da União? Não pode ser ignorada, Srs. Parlamentares, a importância dessas instituições estaduais e municipais no sistema nacional público de ensino superior.

Neste sentido, é inadmissível que as universidades estaduais e municipais, principais responsáveis pela interiorização do sistema universitário no País, sejam privadas do direito de receber recursos do Fundo dos Fundos, principalmente porque essas instituições atuam de forma significativa em programas e projetos do Governo, projetos de pesquisa e de extensão, e ainda garantem ensino superior público para 14% dos estudantes universitários brasileiros fora das capitais. Ou seja, tais universidades precisam de dinheiro para dar andamento aos seus projetos. Aliás, 14% é o mesmo percentual dos universitários brasileiros matriculados nas universidades federais.

No Estado do Paraná, de forma diferente da grande maioria dos Estados onde o ensino superior público é financiado principalmente pelo Governo Federal, a responsabilidade é assumida pelo Governo Estadual, pela sociedade paranaense. A rede de instituições de ensino superior pública paranaense tem 71 mil alunos, dos quais apenas 17,5 mil são estudantes de instituições federais. Os outros 51 mil alunos estudam nas universidades estaduais. Enquanto isso, os recursos federais, somente para a Universidade Federal do Paraná, representam quase o mesmo valor dos recursos que o Governo Estadual tem para sustentar todo o sistema público estadual de ensino superior do Paraná, que conta com cinco universidades estaduais e onze faculdades isoladas.

Estamos falando do destino de recursos necessários para a sobrevivência de universidades do porte de USP, Universidade de Campinas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e muitas outras que contribuem decisivamente para o ensino de qualidade e o desenvolvimento científico e tecnológico do País. É justamente esse setor que os recursos oriundos dos fundos setoriais pretendem viabilizar.

Por todo o esforço empreendido pelos governos e pelas próprias universidades estaduais e municipais, é essencial que a contemplação de todas as universidades públicas – sem distinção – na regulamentação do Fundo dos Fundos seja não só um direito das mesmas, mas um dever do Governo Federal. Não podemos permitir, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, que os benefícios de recursos tão importantes

sejam discriminatórios, limitando-se às universidades federais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado Sérgio Novais, pelo Bloco Parlamentar PSB/PCdoB. S.Exa. dispõe de cinco minutos.

O SR. SÉRGIO NOVAIS (Bloco/PSB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, hoje foi aprovado nesta Casa o projeto que regulamenta o horário de verão no Brasil. A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação aprovou no início desta tarde, por unanimidade, projeto de antigo anseio da região Nordeste, que trata da total exclusão do Nordeste brasileiro do horário de verão.

O horário de verão foi criado no Brasil na década de 30, para, a exemplo de Estados Unidos e Europa, onde originou-se, buscar economia de energia.

Longe da linha do Equador, nas regiões tropicais, existe uma lógica perfeita para a adoção do horário: no período do ano compreendido entre outubro e fevereiro, os dias são maiores que as noites, então se deve ganhar essa luminosidade e com isso economizar energia elétrica. Na região Nordeste, entretanto, situada na linha do Equador, os dias são iguais às noites o ano inteiro, independentemente da época, diferente do que acontece em Brasília, onde, por volta das 19h, ainda temos luz, ou de Porto Alegre, onde até as 20h ainda está claro. Em Fortaleza, por exemplo, 3 graus de latitude sul, temos luz até as 18h o ano inteiro e assunto encerrado, assim como o sol nasce às 6h sempre.

Saudamos a decisão da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. A matéria vai ao Senado Federal. Infelizmente não teremos tempo hábil para aprová-la antes da instituição do horário este ano, que deve ter início dia 8 próximo.

Sr. Presidente, o movimento não se restringe a Fortaleza. Em Recife, o Governador Jarbas Vasconcelos recebeu uma comitiva formada por freis franciscanos e representantes do Movimento das Mulheres contra o Desemprego, que coletou nas ruas da cidade mais de 10 mil assinaturas de pessoas contrárias ao horário de verão, pelas mesmas razões de Ceará, Piauí, Maranhão.

O estudo que fiz dos dados referentes ao ano passado mostra claramente que houve um aumento de 5,02% no consumo de energia na Região Nordeste em relação aos meses anteriores.

Diversos fatos estão para ocorrer antes do dia 8. Amanhã também vai ser julgada pela 12ª Vara da Justiça Federal ação popular de nossa autoria pedindo a suspensão do horário de verão no Ceará. Há uma ex-

pectativa de que o Juiz Augustinho Chaves conceda a liminar, porque, além da questão da deseconomia, há dois aspectos que precisam ser analisados pelo Governo Fernando Henrique, que, cedendo às pressões das redes de televisão e dos banqueiros, adotou o horário de verão no Norte e Nordeste. O primeiro é a questão do biorritmo. Não se pode alterar o relógio biológico sem uma motivação maior, que, no caso do Sul, Sudeste e Centro-Oeste, é a economia de energia. O segundo, tão relevante quanto o primeiro, é a questão da violência. O trabalhador ou o estudante terá que sair de casa às 4h da manhã – portanto, num horário sem luminosidade –, submetendo-se ao risco da violência urbana, que é muito forte em todas as nossas grandes cidades. Frei Aloizio ligou-me hoje de manhã de Recife para dizer que uma funcionária do Convento de Recife, no primeiro dia de horário de verão de 1999, foi estuprada pela manhã no percurso que fazia para chegar no Convento. Esse grave episódio sensibilizou e mobilizou toda a sociedade pernambucana.

Estamos, portanto, solicitando à Justiça brasileira, já que a insensibilidade do Governo Fernando Henrique é tamanha e o Ministro Rodolpho Tourinho também não cedeu aos argumentos e aos levantamentos técnicos que fizemos, que cancele o horário de verão na região Nordeste, em benefício do povo nordestino, que já tem tantos problemas e não quer mais esse. Isso interessa ao Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e não a nossa região.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Para complementar o tempo destinado ao Bloco Parlamentar PSB/PCdoB, tem a palavra o Deputado Agnelo Queiroz. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, quero trazer, em primeiro lugar, minha solidariedade e meu apoio integral aos servidores federais do Brasil, que estão sem condições de trabalho, que estão empobrecidos depois de sete anos sem reajuste salarial, sem correção de perdas com a inflação, o que seria absolutamente normal. A própria Constituição garante a recomposição das perdas pela inflação na data-base a todos os trabalhadores do País, mas o Governo Federal simplesmente desconhece isso. Pelo contrário, retira direitos.

Sr. Presidente, a situação chegou a um extremo que vou dar o exemplo do Distrito Federal. Estão parados os trabalhadores da saúde e da educação e hoje haverá uma assembléia da Polícia Militar, que também poderá entrar em greve.

As áreas essenciais estão aviltadas. O policial militar ganha R\$300,00, R\$400,00; um médico, na fase inicial, tem um salário de R\$800,00; um professor, com nível superior, ganha R\$300,00. Isso está ocorrendo na Capital do País.

Realmente, não há outra alternativa a não ser o grito desses servidores para denunciar essa situação à sociedade.

A destruição do serviço público leva, inevitavelmente, a um prejuízo enorme para a população.

Sr. Presidente, esses fatos não se resumem apenas aos funcionários do Executivo. Todos os Poderes estão envolvidos, porque os planos econômicos, na conversão etc., subtraíram direitos dos servidores públicos. Isso ocorreu também na Justiça, na Câmara e no Senado, ou seja, no Congresso Nacional.

Trago, portanto, minha solidariedade aos trabalhadores do Congresso Nacional, fundamentais para o funcionamento da nossa Casa. Todos conhecem a capacidade desses qualificados servidores, sem os quais o Parlamento não teria o funcionamento que tem.

Esta Casa de Leis não pode ser a primeira a desrespeitar seus próprios servidores. Já há conquistas na Justiça, como a correção da tabela do Imposto de Renda, o pagamento da URV, também garantido a alguns trabalhadores do Judiciário, do TSE. Há também o pagamento da representação mensal.

Apelo à Mesa Diretora da nossa Casa, porque, sem pessoal, não se consegue trabalhar. A desvalorização progressiva do servidor é a desvalorização do serviço.

Por isso, depois de sete anos sem reajuste, deve-se dar uma recomposição salarial.

O Governo Federal enviou para esta Casa proposta orçamentária que não prevê reajuste. Imagine se o Presidente da República, que adota essa postura com relação aos servidores públicos, que são responsáveis pelo funcionamento das áreas essenciais, tivesse a mesma postura com relação a ele próprio durante todo esse período!

Sr. Presidente, o Congresso Nacional tem que modificar o Orçamento para garantir os recursos para recomposição do salário dos servidores públicos ativos e aposentados, que são milhões no Brasil e estão sendo massacrados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Bispo Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar PL/PSL. S. Ex^a dispõe de sete minutos.

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Deputados, alguns Parlamentares vieram à tribuna discorrer sobre a eleição de 1^o de outubro.

Primeiro, quero falar do instituto da reeleição. Discute-se nesta Casa uma reforma política, e ela tem de ser feita. Temos de acabar com a reeleição. Pelo menos no meu Estado, o Rio de Janeiro, pudemos observar uma orgia de gastos durante os noventa dias de campanha. Vimos ruas embandeiradas de material caro, milhares de pessoas foram contratadas pelos Prefeitos para ficar nas bocas de urna por 30, 40, 50 reais, incluindo lanche e vale-transporte. Pergunto a V. Ex^{as}: que partido tem dinheiro para isso? Que partido poderia sustentar isso?

Houve uma orgia de gastos, e temos de pôr um fim nisso. Infelizmente, a eleição não foi fiscalizada como deveria. Campanhas multimilionárias de certos Prefeitos deturparam o processo eleitoral.

A corrupção junto a institutos de pesquisa também foi outro desvirtuamento desta eleição.

Sabendo-se que os Prefeitos não são multimilionários, quem teria pago tudo isso? Que partido teria tanto dinheiro para gastar nessa campanha?

Sr. Presidente, foram as empreiteiras que bancaram esta eleição, elas que prestam serviço às Prefeituras e de onde têm saído os vários roubos de que temos conhecimento. As Prefeituras pagam, por vezes, mil reais a um funcionário, normalmente ligado aos prefeitos, um parente ou amigo, sendo que aquele pobre coitado que trabalha o dia inteiro recebe apenas 200, 300 reais no fim do mês. Paga-se mal ao servidor terceirizado, mas se paga bem às empresas prestadoras de serviço e daí está vindo o dinheiro da reeleição.

O PL, graças a Deus, cresceu em 25% os votos para prefeito. Quanto a vereadores, ainda não temos informações. Precisamos acabar com a reeleição. Quem sabe, permitir que ocorra somente para governador ou nas capitais. Mas todos sabem que o Ministério Público, a Justiça, a imprensa, não têm condições de fiscalizar 5.500 municípios.

Repito: temos de acabar com a reeleição. Ficou demonstrado que é um gasto absurdo, porque o prefeito, para se reeleger, vende até a alma ao diabo. Gostaria de dizer também que a esquerda, o PT, principalmente, saiu beneficiado nesse pleito eleitoral.

Espero que o Palácio do Planalto saiba interpretar o que o povo quis dizer, porque ao votar no PT ou em partidos de esquerda, assim como no PL, mostrou sua insatisfação com o Governo. O povo está insatisfeito com o Governo, repito, foi uma mensagem clara, audível, demonstrada pela urna, pois a pobreza, a miséria, o número de desempregados aumentam. Hoje mesmo tivemos exemplo disso quando um cidadão brasileiro que

está na miséria, desempregado, mostrou na reunião de Líderes os dizeres: "Estou com fome, estou desempregado, estou na miséria", pedindo a esta Casa uma atitude. Isso ficou expresso nessa eleição.

Nós, evangélicos, queremos ajudar a combater a pobreza e o analfabetismo. Infelizmente, o Governo Federal não usa a estrutura social pronta dos evangélicos nem sua capacidade de mobilização e nos discrimina, não faz nenhuma parceria, não nos usa para diminuir a miséria, a pobreza e a ignorância que avançam nesté Brasil.

Na próxima eleição – e já disse isso algumas vezes – vai ser difícil Deputado da base do Governo reeleger-se. Pelo menos no meu Estado Deputado da base governista que entrar numa favela, num bairro pobre, será recebido não a ovo, porque a população nem ovo tem para comer, mas à vaia, à pedrada. Isso tem acontecido agora com vereadores da base do Governo que não puderam trabalhar nas favelas do Rio de Janeiro, porque não lhes foi permitido pelo povo pobre, e isso vai acontecer nacionalmente. Infelizmente, é uma realidade. Muitos Deputados vão pagar pelo que não deveriam, só por pertencerem a um partido do Governo.

Espero que a reforma política venha dar mais responsabilidade a esta Casa. Precisamos fazer esta reforma, e o primeiro item é acabar com essa malfadada reeleição, porque de reeleição em reeleição o dinheiro do povo é jogado fora. No Rio de Janeiro muitas toneladas de lixo foram colhidas pela Comlurb, pela companhia de limpeza urbana, e esse dinheiro saiu da roubalheira, da corrupção e dos cofres públicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Lincoln Portela, complementando o tempo destinado ao Bloco Parlamentar PL/PSL. S. Ex^a dispõe de três minutos.

SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero corroborar as palavras do Deputado Federal Bispo Rodrigues, Parlamentar do Partido Liberal, representante do Rio de Janeiro, quando se referiu ao instituto da reeleição, que considero absurdo.

Vemos Prefeitos inaugurando obras e passeando pelas ruas, enquanto outros candidatos estão trabalhando sem a mínima estrutura possível.

Compartilho com S. Ex^a o sentimento de que as Igrejas evangélicas, que poderiam formar grande parceria com os Governos Municipais, Estaduais e Federal acabam sendo excluídas do processo. Os grupos evangélicos têm provado com seu crescimento a contribuição que têm dado ao Brasil sem onerá-lo. Ao contrário, estão gerando renda.

Quando um pai de família alcoólatra, completamente sem esperança na vida, é recambiado à sociedade, ele sai da marginalidade, passa a trabalhar e a pagar impostos. O mesmo ocorre com os drogados, prostitutas e pessoas à margem da sociedade. E o Governo não faz nenhuma parceria conosco. Aliás, discrimina os evangélicos, fazendo chacotas, principalmente daqueles que estão nesta Casa, com palavras como as seguintes: "Eles estão lá, mas não são do ramo".

Não sei que ramo, porque não sei se há ramo político. Há ramo de cidadãos comprometidos com o bem, com a Nação brasileira.

As esquerdas, vencendo como venceram, os evangélicos, crescendo como cresceram, talvez façam grande parceria das esquerdas com evangélicos, para que o Brasil mude e tenha consciência com relação à saúde e à simpatia. Os políticos não têm simpatia para com o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado Pompeo de Mattos, pelo PDT. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, findo o processo eleitoral, as urnas falaram. Costumo dizer que o ser humano tem uma boca e dois ouvidos para ouvir mais do que falar. Essa é a hora de ouvir o que as urnas disseram e delas tirarmos algumas leituras.

No que se refere ao meu partido, o PDT – cada um no seu posto gostaria de ver seu partido crescer, ascender, florescer, enfim, despertar –, podemos afirmar categoricamente que saímos de cabeça erguida do episódio eleitoral. Cito especificamente o caso do meu Estado, que elegeu quase oitenta prefeitos e mais de sessenta vice-prefeitos. Em 140 Prefeituras, estamos presentes com prefeitos ou vice-prefeitos e em mais de cem Prefeituras o PDT foi partícipe da vitória apoiando uma ou outra candidatura. Portanto, exatamente na metade dos 497 municípios do Estado do Rio Grande do Sul o PDT faz-se presente.

Tão importante quanto isso – e esta é a razão pela qual venho à tribuna – é uma leitura, que a Nação precisa começar a discutir, decorrente do processo e do resultado eleitoral. Assistimos no Brasil inteiro às pesquisas. No começo, elas eram muito questionadas, até porque não tinham a confiabilidade do eleitor e não dispunham da confirmação do resultado eleitoral. Com o passar do tempo, as pesquisas foram se afirmando, até porque feitas com base científica, passando, então, a ser consideradas num contexto político, econômico, social, enfim, passaram a fazer parte

da cidadania e da visão da opinião pública sobre vários assuntos, especialmente sobre política. A credibilidade adquirida pelas pesquisas faz com que o eleitor acredite tanto nelas que acabe se guiando para dar o veredicto do seu voto e votar em quem ganha. Sabedor disso, o poder econômico passou a manipular vergonhosamente as pesquisas neste País. Quem tem dinheiro faz pesquisa. Quem tem dinheiro compra as pesquisas. Não estou dizendo que as pesquisas não são certas. Elas são corretas, valem muito e fazem parte de uma ciência tão verdadeira que os maus aproveitam-se do seu valor e da sua credibilidade para desvirtuar a verdade e fazer valer essa credibilidade perante a opinião pública para induzir o eleitor em erro.

Estou referindo-me a todos os aspectos, mas a pesquisa tem beneficiado fundamentalmente os partidos de direita e tem sido mecanismo de manipulação de resultados eleitorais, a ponto de rebaixarem certos partidos, especialmente o PDT, para que não tenha perspectiva de crescimento, de animação na militância e até mesmo de apoio financeiro, que poderia ser recebido para implementação da campanha eleitoral. Só ajusta o resultado no final.

Com isso, Sr. Presidente, vimos o desvirtuamento das pesquisas e das eleições em nosso País. O poder econômico compra e divulga pesquisas falsas, mentirosas, enganadoras, fraudando resultados eleitorais.

Na minha cidade, a aliança de vários partidos da direita obteve 58% da preferência de votos na pesquisa e o PDT, 22%. Dois ou três dias depois das eleições, o PDT obteve 48% e a aliança, 52%. Foi o dobro! Portanto, as pesquisas tinham o objetivo de induzir o eleitor. Eu poderia citar casos em vários municípios.

Em virtude disso, Sr. Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei que proíbe a divulgação de pesquisas quinze dias antes do pleito eleitoral. Por que proibir a divulgação? Porque as pesquisas são cientificamente comprovadas. Cientificamente pode ser pesquisado e auferido um sentimento de desejo e de vontade do eleitorado. Só que sua divulgação manipulada tem alterado os resultados eleitorais em várias eleições. Então, os partidos que façam as pesquisas, os institutos que façam as pesquisas para os partidos, para avaliação interna, para que conheçam sua posição, descobrindo onde têm de melhorar, o que têm de fazer.

Não é possível admitir-se a divulgação mentirosa como estão fazendo, desvirtuando o resultado eleitoral. Diria que a maior fraude eleitoral que se praticou no País nesta eleição chamou-se pesquisa eleitoral. É um caso de polícia. Não é caso de política, é caso de

polícia. O Congresso Nacional, inclusive, tinha de tomar uma posição.

Da nossa parte, repito, estamos encaminhando projeto de lei exatamente para não permitir divulgação de pesquisa eleitoral quinze dias antes do pleito.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Para complementar o tempo destinado ao PDT, concedo a palavra ao Deputado Serafim Venzon, por cinco minutos.

O SR. SERAFIM VENZON (PDT – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, venho levantar um tema que por diversas vezes foi colocado em segundo plano, mas, do meu ponto de vista, deve ser avaliado com mais zelo. Estou me referindo a alguns projetos que prometem fortalecer e atender à imprensa do interior.

Nada mais justo que a imprensa interiorana tenha uma atenção especial. Apesar da grande tiragem dos jornais do interior, hoje eles ficam com apenas 1% da verba destinada aos veículos de comunicação.

Essa política tem beneficiado apenas os grandes centros, que recebem 80% da tiragem dos jornais, enquanto alguns Municípios não chegam a receber nada dos 20% restantes.

Gostaria de, juntamente com os nobres colegas, mover uma luta de conscientização dos responsáveis pela destinação da verba, a fim de que tivéssemos um aumento no valor destinado aos veículos de comunicação do interior, que diferentemente dos veículos do centro, contribuem muito para a integração social.

Como se não bastasse o fato de estar distante do miolo dos acontecimentos, a população desses lugares se vê obrigada a ficar à margem das informações, pois em alguns locais a notícia das capitais nem chega até eles. Uma política de descentralização da informação se faz urgente, pois a comunicação deve ser popularizada. A informação também deve chegar a todos, indistintamente. Não podemos deixar que a falta de informação aumente ainda mais as diferenças sociais. Essas comunidades já encontram dificuldades em diversos aspectos. Não podemos deixá-las sentirem-se prejudicadas no tocante às informações. Se nessas cidades longínquas as possibilidades de realizações são menores, não podemos também cercar-lhes o direito de conhecerem e de manterem-se informados sobre as realizações e acontecimentos do mundo moderno.

Outra preocupação está com os profissionais desta área, pois uma vez tendo uma verba baixa para os veículos do interior, baixa também será a remuneração dos operários da imprensa. Enfim, o que quero dizer é que com a política existente hoje, favorecendo os jornais dos grandes centros apenas, teremos uma importante parcela da sociedade sendo prejudicada. Perde a co-

munidade, perdem os profissionais, perdem os municípios, pois se a comunicação não consegue manter seu caráter democrático, facilitando a todos o acesso à informação, estará rompendo os ditames que a regem. Acredito que a verba orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional deveria ser igualmente destinada aos diversos locais, segundo a sua demanda, para que os cidadãos do interior, a cada dia, possam receber uma informação de qualidade, preocupada com a verdade dos fatos, e não simplesmente regida por interesses políticos de alguns poderosos.

Sem essa verba, os veículos do interior terão que continuar submetendo-se à vontade política daqueles que detêm o poder econômico, ferindo com o direito de imprensa a todos, à imparcialidade do jornal, que deve preocupar-se com os fatos verdadeiros e não apenas tender a notícia a um interesse particular. Sem a verba, isso não acontecerá. Portanto, devemos dar nossa contribuição para que esses projetos sejam fortalecidos. Do contrário, teremos uma comunicação precária e insatisfatória, podendo alguns milhares de cidadãos, que não merecem menos respeito por serem do interior. Acrescento ainda que, por meio desses jornais de interior, o Governo poderia comunicar as suas ações localizadas, regionalizadas. Aproximaria o Governo da sociedade. Conto com a colaboração desta Casa para ajudarmos nossos irmãos do interior, que trabalham pelo progresso crescente deste nosso País.

Sr. Presidente, ontem fiz pronunciamento sobre um Juiz de Santa Catarina, Dr. Carlos Prudêncio, hoje Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. Esse cidadão, em 1988 e 1989, quando era Juiz da Comarca de Brusque, elaborou o primeiro **software** para votar e contar votos, inventando, assim, a urna eletrônica. A eleição presidencial de 1990, naquela cidade, foi informatizada, por meio de urnas eletrônicas.

Estou apresentando a V. Ex^a, Sr. Presidente, pedido de sessão solene em homenagem a esse juiz, pelo seu poder de mobilização e pelo tema que levantou. Era angustiante para todos nós, brasileiros, ver a dificuldade por que passávamos e o tempo que se demorava na apuração das urnas. Nas grandes cidades eram gastos dois ou três dias. Naturalmente agora, através da urna eletrônica, conseguimos fazer isso em poucas horas.

Por isso, Sr. Presidente, apresento a V. Ex^a pedido de sessão solene em homenagem ao Juiz Dr. Carlos Prudêncio, de Santa Catarina, como reconhecimento a uma grande atitude, que teve em benefício da agilidade e de maior transparência nas eleições do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

— **O SR. PRESIDENTE** (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado Luis Carlos Heinze, pelo PPB. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (PPB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Deputados, quero comunicar a esta Casa que estamos entrando com requerimento para que seja formada Comissão Externa, sem ônus para a Casa, com o objetivo de fazer levantamento sobre a situação da febre aftosa no Estado do Rio Grande do Sul.

Quero ressaltar que o Brasil possui hoje 151 milhões de cabeças de bovino, o maior rebanho do mundo, e já estávamos livres da febre aftosa. Infelizmente, há algumas semanas, tivemos essa ocorrência lá no Município de Jóia. Em função disso, estamos entrando com requerimento para que possamos ouvir os produtores localizados no Município e na região, o pessoal da Secretaria de Agricultura que hoje está fazendo um trabalho na região, assim como o Ministério da Agricultura.

Gostaria que a Casa participasse desse processo pela importância que a pecuária de corte representa para nosso País. Praticamente 20% do faturamento da agropecuária brasileira advém da pecuária de corte.

E o certificado de zona livre de febre aftosa que havíamos conquistado, que há meses estávamos comemorando, teremos de deixá-lo, quem sabe, para setembro de 2001 ou janeiro de 2002.

Portanto, esse fato representou um grande prejuízo, justamente agora que estávamos iniciando o processo de exportação, com delegações americanas e alemãs procurando o Estado do Rio Grande do Sul para iniciar a exportação.

Por isso, acho importante a participação da Casa neste município para ouvir toda a região sobre o que está ocorrendo e as providências a serem tomadas.

Igualmente, quero registrar o resultado expressivo do PPB no pleito de domingo passado. O PPB foi um dos partidos que mais cresceram. O número de prefeitos aumentou de 142 para 174, ou seja, 23%. Foi o partido que mais cresceu em prefeituras no Rio Grande do Sul. São agora 1.451 Vereadores, o que representa 26% deles no Estado do Rio Grande do Sul – e alcançou a marca de 1 milhão e 208 mil votos formada pelos nossos Vereadores. Então, isso mostra o trabalho que o partido executou no Estado e o crescimento obtido.

É esse o registro.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao Deputado Pedro Corrêa, complementando o tempo do PPB. S. Ex^a disporá de cinco minutos na tribuna.

O SR. PEDRO CORRÊA (PPB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, inicialmente desejo parabenizar o PPB no Rio Grande do Sul, como disse o Deputado Luis Carlos Heinze, por ter obtido o maior número de prefeitos naquele Estado e conquistado o maior número de vereadores.

Parabenizo aquela brava gente do Rio Grande do Sul que certamente soube escolher, entre os programas partidários, o que tem realmente o melhor aspecto social e desenvolvimentista para o País.

Sr. Presidente, informo à Casa o falecimento de um companheiro do PPB que foi Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do Município de Barreiros, Estado de Pernambuco. Ele disputou as eleições, mas no dia 2 de outubro, depois de ter sido derrotado pelo candidato do PSDB, não agüentou a pressão de seus correligionários e deu um tiro na cabeça, vindo a falecer. Lamento esse fato.

Trata-se de velho colega que me acompanha na política há 22 anos. Certamente deixou todo o município entristecido pela falta de sua liderança não somente política como empresarial. Era fornecedor de cana – em média 100 mil toneladas. Deixa para seus filhos a certeza de que era um homem muito valoroso. Em um momento de fraqueza, cometeu esse ato. Mas tenho certeza de que seus amigos entenderam sua posição. Ele, homem tão forte e que tantas vezes tinha sempre uma palavra de serenidade à população daquele município, não agüentou a pressão e veio a cometer esse desatino.

Sr. Presidente, quero transmitir à sua família, sobretudo à sua filha Ivana Melo dos Santos, os votos de condolência desta Casa e de seu amigo, este parlamentar que ocupa a tribuna.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, pelo PSDB. S. Ex^a disporá de dez minutos na tribuna.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, inicialmente queremos registrar que a Câmara dos Deputados acabou votando projeto, que não constava da pauta da Ordem do Dia, de iniciativa do Deputado Aloizio Mercadante, que pretende divulgar, através da Internet, os dados e informações rela-

tivas a licitações realizadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

No ano passado, esta Casa e o Senado aprovaram projeto de lei de nossa autoria que hoje é lei, e foi implantada, desde o começo do ano, pelo Tribunal de Contas da União, a **home page** www.contaspublicas.gov.br. Esta página da Internet tem exatamente tudo isso, tudo o que a Lei nº 4.320 exige seja publicado mensalmente no **Diário Oficial** do município, dos estados e da União obrigatoriamente deve ser publicado na **home page** www.contaspublicas.gov.br, sob os cuidados do Tribunal de Contas da União, órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados e do Parlamento brasileiro.

Então, a Câmara dos Deputados deve tomar mais cuidado quando aprovar projetos de lei da mesma natureza. Este é um projeto da mesma natureza e idêntico ao aprovado no ano passado, que é de nossa autoria. Queremos deixar registrado o fato para que a Mesa verifique a natureza do projeto, se é o que estou dizendo ou não.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, o Governo estendeu a correção monetária do Fundo de Garantia a todos os brasileiros. Era uma ação pequena – se não me engano onze pessoas –, e o Presidente Fernando Henrique determinou fosse feita a correção monetária para atender a todos os brasileiros. Este é um gesto de grandeza à altura de um estadista como Fernando Henrique Cardoso.

Outra decisão importante, tomada nos últimos dias pelo Governo, foi a quitação dos contratos da casa própria assinados com a Caixa Econômica Federal até dezembro de 1987. Inicialmente havia uma deliberação: concedia-se 90% de redução do saldo devedor, a pessoa só pagava 10% do saldo, ainda podia usar o FGTS e dividir esse valor restante.

Na semana passada a CEF tomou uma decisão importantíssima: a possibilidade de quitação completa a milhares de proprietários em todo o Brasil. Mais de 200 mil proprietários da casa própria, sob o regime do FCVS, foram beneficiados. Esse é um gesto de grandeza que o Governo Federal tomou por intermédio da CEF.

Parabéns à Caixa Econômica Federal! Parabéns ao Presidente Fernando Henrique Cardoso por medida de tal envergadura que beneficia mais de 1 milhão de pessoas em todo o País.

Foi autorizada também pela CEF a utilização do FGTS, na quitação ou construção de imóveis residenciais, pelo proponente não possuidor de moradia própria. E isso amplia a utilização do FGTS para a aquisição ou construção dos imóveis.

Também queremos parabenizar a CEF por essa decisão.

Há um mês esta Casa aprovou a inclusão no regime simplificado de pagamento de impostos de pequenas escolas, creches e pré-escolas particulares, que são milhares em todo o País.

Ontem, para alegria nossa, o projeto foi aprovado pelo Senado da República. E, para alegria maior, somos um dos autores do projeto, assim como o Deputado Augusto Nardes. O Deputado Silvio Torres é o relator da matéria na Câmara dos Deputados. Estamos satisfeitos com a aprovação e aguardamos a sanção de importante projeto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Criamos o Simples 2. É uma alíquota adicional ao que já é pago pelo Simples original. O regime simplificado de pagamento de impostos é uma revolução. É uma reforma tributária para as categorias que aderiram ao Simples.

A extensão pré-escola representará um benefício educacional e social da maior importância para a História do Brasil. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal querem a melhoria da educação brasileira em geral. Pequenas escolas, pequenas creches, pequenas pré-escolas serão beneficiadas com o regime simplificado de pagamento de impostos.

Estamos contentes com a aprovação de projeto de minha autoria e de outros Deputados que também tinham os seus apensados. No momento não dispomos de seus nomes, mas fazemos questão, em outra oportunidade, de trazer ao conhecimento da Casa e do Brasil.

Também é importante o refinanciamento das dívidas das empresas brasileiras, por meio do Refis, programa extinto, mas reativado pelo Congresso e pelo Governo. Esse é um importante instrumento de saneamento das dívidas das empresas junto ao Fisco brasileiro.

Os Estados também adotaram o regime simplificado, como o Paraná, com repercussão muito positiva para o saneamento.

As eleições deste ano transcorreram, de certa forma, sob clima diferente. Registramos que no Paraná e no Brasil o PSDB continua crescendo, aumentando seu número de votos. Tivemos muitas vitórias, e também derrotas. Elegemos muitos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores. Isso quer dizer que há muita conversa fiada por aí. Mas, de fato, quando vemos os números reais, o PSDB é um grande partido, consolidado pelo eleitorado brasileiro.

Sabemos que o País está atravessando uma fase de adaptação, sob estabilidade econômica, e

que necessita de reformas estruturais para prosperar de forma continuada nos anos vindouros. Venho lutando há dez anos no Parlamento para que cresça de 7% a 8% ao ano. Esta é a nossa meta: fazê-lo, em quinze anos, uma nação bem próxima às da Europa e aos Estados Unidos e Japão. Há possibilidade, mas é preciso trabalhar muito e modificar coisas erradas que ainda estão na legislação, principalmente no que diz respeito à reforma tributária e outras, fundamentais e estruturais, de grande importância.

Tenho batalhado pela industrialização brasileira, pela solução de problemas na indústria de esmagamento de óleos vegetais, que, por falta de definição da reforma tributária, tem sido prejudicada em demasia. Questões pontuais como essa precisam ser resolvidas. E, mesmo sendo da base do Governo, temos cobrado soluções insistentemente.

A Oposição tem-se valido muito da crítica contundente. Mas, quando assume Governos Estaduais e Municipais, não realiza aquilo que prega. Vejam o caso de algumas gestões que também não conseguem fazer reposição salarial, como o Governo Federal. Mas ele tem feito reposições categoria por categoria, ao longo desses últimos cinco anos e meio.

Nós, que lutamos pelo Plano Real, pela estabilidade econômica, acreditamos que milhões de brasileiros beneficiaram-se desse momento. É claro que sua expectativa é de ver crescer mais seu poder aquisitivo e, conseqüentemente, sua posição social perante a sociedade. Só que, para acontecer isso, é preciso que o País prospere. É o que temos de fazer, cada um na sua atividade, no setor público ou privado.

A partir deste momento, vou mostrar as coisas boas do Brasil, que são muitas e não são lembradas. Liste a quitação da casa própria e a questão do Fundo de Garantia, que vai dar bilhões para os trabalhadores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados. é hora de o País começar a reconhecer as coisas boas que tem, porque de ruins todos estão cansados, de fato. É preciso cada um dar mais um pouco de colaboração, em vez de ficar reclamando. É importante positivar. O Brasil necessita que o Parlamento e os políticos trabalhem mais.

É a minha posição, Sr. Presidente.

VIII – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) –

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Alceste Almeida	PMDB	PMDB/PST/PTN
Almir Sá	PPB	
Francisco Rodrigues	PFL	
Presentes de Roraima : 3		
AMAPÁ		
Fátima Pelaes	PSDB	
Presentes de Amapá : 1		
PARÁ		
Babá	PT	PMDB/PST/PTN
Elcione Barbalho	PMDB	
José Priante	PMDB	
Presentes de Pará : 3		
AMAZONAS		
Átila Lins	PFL	
Silas Câmara	PTB	
Presentes de Amazonas : 2		
RONDONIA		
Expedito Júnior	PFL	
Marinha Raupp	PSDB	
Nilton Capixaba	PTB	
Oscar Andrade	PFL	
Presentes de Rondonia : 4		
ACRE		
José Aleksandro	PSL	PL/PSL
Márcio Bittar	PPS	
Sérgio Barros	PSDB	
Presentes de Acre : 3		
TOCANTINS		
Igor Avelino	PMDB	PMDB/PST/PTN
Paulo Mourão	PSDB	
Presentes de Tocantins : 2		

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
Cesar Bandeira	PFL	
João Castelo	PSDB	
Presentes de Maranhão : 2		
CEARÁ		
Aníbal Gomes	PMDB	PMDB/PST/PTN
Eunício Oliveira	PMDB	PMDB/PST/PTN
Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB
Pinheiro Landim	PMDB	PMDB/PST/PTN
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
Presentes de Ceará : 5		
PIAUI		
Ciro Nogueira	PFL	
Gessivaldo Isaías	PMDB	PMDB/PST/PTN
Mussa Dernes	PFL	
Presentes de Piauí : 3		
RIO GRANDE DO NORTE		
Ana Catarina	PMDB	PMDB/PST/PTN
Betinho Rosado	PFL	
Lavoisier Maia	PFL	
Presentes de Rio Grande do Norte : 3		
PARAÍBA		
Domiciano Cabral	PMDB	PMDB/PST/PTN
Wilson Braga	PFL	
Presentes de Paraíba : 2		
PERNAMBUCO		
Armando Monteiro	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Múcio Monteiro	PFL	
Pedro Corrêa	PPB	
Presentes de Pernambuco : 3		
ALAGOAS		
Albérico Cordeiro	PTB	
Augusto Farias	PPB	
Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
Presentes de Alagoas : 3		
BAHIA		
Aroldo Cedraz	PFL	
Félix Mendonça	PTB	
Francistônio Pinto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Jaime Fernandes	PFL	
Jorge Khoury	PFL	
José Carlos Aleluia	PFL	
Leur Lomanto	PFL	
Manoel Castro	PFL	
Paulo Magalhães	PFL	
Reginaldo Germano	PFL	
Roland Lavigne	PFL	
Walter Pinheiro	PT	
Presentes de Bahia : 12		

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aracely de Paula	PFL	
Custódio Mattos	PSDB	
Fernando Diniz	PMDB	PMDB/PST/PTN
Jaime Martins	PFL	
João Magalhães	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Militão	PSDB	
Marcos Lima	PMDB	PMDB/PST/PTN
Maria do Carmo Lara	PT	
Mário de Oliveira	PMDB	PMDB/PST/PTN
Narcio Rodrigues	PSDB	
Osmânio Pereira	PMDB	PMDB/PST/PTN
Roberto Brant	PFL	
Romeu Queiroz	PSDB	
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
Vittorio Medolii	PSDB	
Presentes de Minas Gerais : 15		
ESPÍRITO SANTO		
Feu Rosa	PSDB	
Magno Malta	PTB	
Presentes de Espírito Santo : 2		
RIO DE JANEIRO		
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
Dino Fernandes	PSDB	
Eurico Miranda	PPB	
Fernando Gonçalves	PTB	
Jorge Bittar	PT	
Roberto Jefferson	PTB	
Vivaldo Barbosa	PDT	
Presentes de Rio de Janeiro : 8		
SÃO PAULO		
Angela Guadagnin	PT	
Antonio Kandir	PSDB	
Arlindo Chinaglia	PT	
Clovis Volpi	PSDB	
De Velasco	PSL	PL/PSL
Duílio Pisaneschi	PTB	
Edinho Araújo	PPS	
João Paulo	PT	
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	PMDB/PST/PTN
José Machado	PT	
José Roberto Batocchio	PDT	
Maiuly Netto	PFL	
Marcos Cintra	PL	PL/PSL
Rubens Furlan	PPS	
Silvio Torres	PSDB	
Presentes de São Paulo : 15		
MATO GROSSO		
Ricarte de Freitas	PSDB	
Presentes de Mato Grosso : 1		

	Partido	Bloco
DISTRITO FEDERAL		
Geraldo Magela	PT	PMDB/PST/PTN
Jorge Pinheiro	PMDB	
Paulo Octávio	PFL	
Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes de Distrito Federal : 4		
GOIÁS		
Barbosa Neto	PMDB	PMDB/PST/PTN
Jovair Arantes	PSDB	PMDB/PST/PTN
Norberto Teixeira	PMDB	
Presentes de Goiás : 3		
MATO GROSSO DO SUL		
Pedro Pedrossian	PFL	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 1		
PARANÁ		
Odílio Balbinotti	PSDB	
Oliveira Filho	PSDB	
Presentes de Paraná : 2		
SANTA CATARINA		
Hugo Biehl	PPB	PMDB/PST/PTN
João Matos	PMDB	
João Pizzolatti	PPB	
Raimundo Colombo	PFL	
Serafim Venzon	PDT	
Presentes de Santa Catarina : 5		
RIO GRANDE DO SUL		
Augusto Nardes	PPB	PMDB/PST/PTN
Germano Rigotto	PMDB	
Júlio Redecker	PPB	PL/PSL
Paulo José Gouvêa	PL	
Paulo Palm	PT	
Pompeo de Mattos	PDT	
Presentes de Rio Grande do Sul : 6		

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Luciano Castro	PFL	
Moisés Lipnik	PL	PL/PSL
Robério Araújo	PL	PL/PSL
Salomão Cruz	PPB	
Total de Ausentes : 4		
AMAPÁ		
Badu Picanço	PSDB	
Eduardo Seabra	PTB	
Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB
Sérgio Barcellos	PFL	
Total de Ausentes : 4		
PARÁ		
Anivaldo Vale	PSDB	
Deusdeth Pantoja	PFL	
Gerson Peres	PPB	
Jorge Costa	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nicias Ribeiro	PSDB	
Paulo Rocha	PT	
Raimundo Santos	PFL	
Renildo Leal	PTB	
Valdir Ganzer	PT	
Zenaldo Coutinho	PSDB	
Total de Ausentes : 10		
AMAZONAS		
Arthur Virgílio	PSDB	
Total de Ausentes : 1		
RONDONIA		
Sérgio Carvalho	PSDB	
Total de Ausentes : 1		

	Partido	Bloco
ACRE		
Zila Bezerra	PFL	
Total de Ausentes : 1		
TOCANTINS		
Kátia Abreu	PFL	
Total de Ausentes : 1		
MARANHÃO		
Albérico Filho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Antonio Joaquim Araújo	PPB	
Costa Ferreira	PFL	
Eliseu Moura	PPB	
Francisco Coelho	PFL	
Mauro Fecury	PFL	
Paulo Marinho	PFL	
Remi Trinta	PST	PMDB/PST/PTN
Roberto Rocha	PSDB	
Total de Ausentes : 9		
CEARÁ		
Chiquinho Feitosa	PSDB	
José Pimentel	PT	
Nelson Otoch	PSDB	
Roberto Pessoa	PFL	
Total de Ausentes : 4		
PIAUI		
João Henrique	PMDB	PMDB/PST/PTN
Wellington Dias	PT	
Total de Ausentes : 2		
RIO GRANDE DO NORTE		
Henrique Eduardo Alves	PMDB	PMDB/PST/PTN
Iberê Ferreira	PPB	
Múcio Sá	PMDB	PMDB/PST/PTN
Total de Ausentes : 3		
PARAÍBA		
Adauto Pereira	PFL	
Avenzoar Arruda	PT	
Marcondes Gadelha	PFL	
Total de Ausentes : 3		
PERNAMBUCO		
Antônio Geraldo	PFL	
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
Gonzaga Patriota	PSB	PSB/PCDOB
João Colaço	PMDB	PMDB/PST/PTN

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
José Chaves	PMDB	PMDB/PST/PTN
Luciano Bivar	PSL	PL/PSL
Marcos de Jesus	PSDB	
Osvaldo Coelho	PFL	
Ricardo Fluza	PFL	
Sérgio Guerra	PSDB	
Total de Ausentes : 10		
ALAGOÁS		
Luiz Dantas	PRTB	
Olavo Calheiros	PMDB	PMDB/PST/PTN
Regis Cavalcante	PPS	
Total de Ausentes : 3		
SERGIPE		
Augusto Franco	PSDB	
Cleonáncio Fonseca	PPB	
Sérgio Reis	PSDB	
Total de Ausentes : 3		
BAHIA		
Geddel Vieira Lima	PMDB	PMDB/PST/PTN
Gerson Gabrielli	PFL	
Jairo Azi	PFL	
José Lourenço	PFL	
José Ronaldo	PFL	
Nilo Coelho	PSDB	
Paulo Braga	PFL	
Pedro Irujo	PMDB	PMDB/PST/PTN
Saulo Pedrosa	PSDB	
Ursicino Queiroz	PFL	
Yvonilton Gonçalves	PPB	
Total de Ausentes : 11		
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	
Cleuber Carneiro	PFL	
Herculano Anghinetti	PPB	
Ibrahim Abi-Ackel	PPB	
Júlio Delgado	PMDB	PMDB/PST/PTN
Maria Elvira	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nilimário Miranda	PT	
Saraiva Felipe	PMDB	PMDB/PST/PTN
Saulo Coelho	PSDB	

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Silas Brasileiro	PMDB	PMDB/PST/PTN
Zaire Rezende	PMDB	PMDB/PST/PTN
Zezé Perrella	PFL	
Total de Ausentes : 12		
ESPÍRITO SANTO		
Rita Camata	PMDB	PMDB/PST/PTN
Total de Ausentes : 1		
RIO DE JANEIRO		
Alicione Athayde	PPB	
Aldir Cabral	PSDB	
Alexandre Santos	PSDB	
Francisco Silva	PST	PMDB/PST/PTN
Itamar Serpa	PSDB	
Jair Bolsonaro	PPB	
José Egydio	PFL	
Luís Eduardo	PST	PMDB/PST/PTN
Marcio Fortes	PSDB	
Mattos Nascimento	PRTB	
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
Total de Ausentes : 11		
SÃO PAULO		
Ary Kara	PPB	
Cunha Bueno	PPB	
Delfim Netto	PPB	
José de Abreu	PTN	PMDB/PST/PTN
Marcelo Barbieri	PMDB	PMDB/PST/PTN
Milton Monti	PMDB	PMDB/PST/PTN
Paulo Lima	PMDB	PMDB/PST/PTN
Teima de Souza	PT	
Vadão Gomes	PPB	
Xico Graziano	PSDB	
Total de Ausentes : 10		
MATO GROSSO		
Celcita Pinheiro	PFL	
Oswaldo Sobrinho	PTB	
Oswaldo Soler	PSDB	
Pedro Henry	PSDB	
Rogério Silva	PFL	
Total de Ausentes : 5		
GOIÁS		
Lúcia Vânia	PSDB	

	Partido	Bloco
GOIÁS		
Nair Xavier Lobo	PMDB	PMDB/PST/PTN
Zé Gomes da Rocha	PMDB	PMDB/PST/PTN
Total de Ausentes : 3		
MATO GROSSO DO SUL		
Ben-Hur Ferreira	PT	
Flávio Derzi	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nelson Trad	PTB	
Total de Ausentes : 3		
PARANÁ		
Hermes Parcianello	PMDB	PMDB/PST/PTN
Iris Simões	PTB	
José Janene	PPB	
Luiz Carlos Haully	PSDB	
Nelson Meurer	PPB	
Rafael Greca	PFL	
Werner Wanderer	PFL	
Total de Ausentes : 7		
SANTA CATARINA		
Edison Andrino	PMDB	PMDB/PST/PTN
Eni Voltolini	PPB	
Renato Vianna	PMDB	PMDB/PST/PTN
Total de Ausentes : 3		
RIO GRANDE DO SUL		
Adão Pretto	PT	
Alceu Collares	PDT	
Cezar Schirmer	PMDB	PMDB/PST/PTN
Enio Bacci	PDT	
Luiz Mainardi	PT	
Mendes Ribeiro Filho	PMDB	PMDB/PST/PTN
Nelson Proença	PMDB	PMDB/PST/PTN
Valdeci Oliveira	PT	
Waldir Schmidt	PMDB	PMDB/PST/PTN
Waldomiro Fioravante	PT	
Yeda Crusius	PSDB	
Total de Ausentes : 11		

O SR. PRESIDENTE (Marçal Filho) – Encerro a Sessão, convocando outra, Extraordinária, para amanhã, quinta-feira, dia 5, às 9 horas. Convoco, também,

Sessão Ordinária, para amanhã, às 14 horas, ambas com as seguintes

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA

MATÉRIA SOBRE A MESA

I- Requerimento, do Sr. Luís Carlos Heinze, solicitando nos termos do art. 38 do Regimento Interno, criação de Comissão Externa, sem ônus para esta Casa, com objetivo de fazer levantamento da situação da febre aftosa no Estado do Rio Grande do Sul.

URGÊNCIA

(Artigo 155 do Regimento Interno)

Discussão

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 220-A, DE 1998

(DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências; tendo pareceres das Comissões: de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emendas, com complementação de voto, contra os votos dos Deputados Antonio Cambraia, Nilo Coelho e Evilásio Farias (Relator: Sr. Luiz Carlos Hauly); e de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, e das emendas da Comissão de Finanças e Tributação, com substitutivo. Os Deputados Léo Alcântara, Fernando Coruja, Sérgio Miranda e José Genoíno apresentaram votos em separado (Relator: Sr. Ney Lopes).

URGÊNCIA

(Artigo 151, I, "j" do Regimento Interno)

Discussão

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 311-A, DE 1999

(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 1999, que aprova os textos emanados do XXI Congresso da UPU, que são os

seguintes: Quinto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal - UPU; Regulamento Geral da União; Convenção Postal Universal e seu Protocolo Final; Acordo Referente às Encomendas Postais Internacionais e seu Protocolo Final; Acordo Referente aos Vales Postais e Acordo Referente aos Objetos Contra-Reembolso, concluídos em Seul, em 14 de setembro de 1994; tendo pareceres das Comissões: de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação (Relator: Sr. Santos Filho); e de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. José Dirceu).

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 383-A, DE 1999

(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 1999, que aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998; tendo pareceres das Comissões: de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (Relatora: Sra. Esther Grossi); e de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda (Relator: Sr. Marcos Rolim).

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 465-A, DE 2000

(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2000 que aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999; tendo pareceres das Comissões: de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (Relatora: Sra. Celcita Pinheiro); e de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Sr. Professor Luizinho).

TRABALHO DE COMISSÕES**AVISOS****PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS****I - EMENDAS****1.1. PROJETO DE LEI**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
(Ato da Mesa nº 177/89)

Nº 168-A/99 (DO SR. JAQUES WAGNER) Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências. (apensado: Projeto de Lei nº 3.267/00 ao qual foi atribuída urgência constitucional).

Prazo de tramitação na Câmara dos Deputados (art. 64, § 1º da Constituição Federal): 30-10-00

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

1.2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
(Ato da Mesa nº 177/89)

Nº 135-B/00 (DO PODER EXECUTIVO) Autoriza os Estados e o Distrito Federal a legislar sobre questões específicas de desapropriação para fins de reforma agrária, e dá outras providências.

Prazo de tramitação na Câmara dos Deputados (art. 64, § 1º da Constituição Federal): 30-10-00

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

II - RECURSOS**1. CONTRA APRECIÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO (Art. 24, II)**

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:
(art. 58, §1º)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
(art. 58, §3º combinado com art.132, §2º)

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS**PROJETOS DE LEI:**

Nº 3.334/B/97 (PAULO PAIM) Acrescenta parágrafo único ao art. 31 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, proibindo anotações

desabonadoras na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ÚLTIMA SESSÃO: 05-10-00

Nº 3.480/B/97 (ENIO BACCI) Dispõe sobre o Atendimento Preferencial e Obrigatório ao Idoso nos diferentes níveis de atenção à saúde, e dá outras providências.

ÚLTIMA SESSÃO: 05-10-00

Nº 3.434-B/97 (PODER EXECUTIVO) Altera a redação do art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 3.164-C/97 (SENADO FEDERAL) Determina o tombamento dos bens culturais das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 577-B/99 (JOSÉ CHAVES) Denomina "Aeroporto Internacional do Recife – Gilberto Freyre" ao Aeroporto da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 2.414-B/00 (CARLOS DUNGA) Denomina "Palácio Des. Rivando Bezerra Cavalcanti", o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO:

Nº 608-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Ômega Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, nas cidades do Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte, Fortaleza e São Paulo, nos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais, Ceará e São Paulo, respectivamente.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 531-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Regional Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 546-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social-Palestina a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palestina, Estado de São Paulo.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 580-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) - Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 371-A/99 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 451-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores e Produtores de Carinhanha a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Carinhanha, Estado da Bahia.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 488-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E

INFORMÁTICA) Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de São José do Rio Pardo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 538-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 541-A/00 (COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Joca Motta, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de União, Estado do Piauí.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 3.162-A/97 (SENADO FEDERAL) – Dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências. (E seu apensado: PL nº 784/99.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

1.2 COM PARECERES, QUANTO AO MÉRITO, CONTRÁRIOS (Art. 133)

PROJETOS DE LEI:

Nº 6.131/90 (SENADO FEDERAL) Dispõe sobre a fiscalização das relações do trabalho e dá outras providências. (E seus apensados: PLs nºs 1.369/88 do Dep. Carlos Cardinal; 1.824/89 do Dep. Geovani Borges; 3.853/89 do Dep. Paulo Paim; 4.956/90 do Dep. Paulo Paim; 1.696/89 do Dep. Nilson Gibson; 2.775/89 do Dep. Geovani Borges; 4.412/89 do Dep. Francisco Amaral; 5.872/90 do Dep. Hélio Rosas; 28/91 do Dep. Antonio Carlos

Mendes Thame; 35/91 do Dep. Antonio Carlos Mendes Thame; 134/91 do Dep. Henrique Eduardo Alves; 285/91 do Dep. Carlos Alberto Campista; 345/91 do Dep. Carlos Cardinal; 392/91 do Dep. Francisco Evangelista; 1.951/91 do Dep. Zaire Rezende; 2.106/91 do Dep. Paulo Hartung; 2.236/91 do Dep. Paulo Paim; 2.644/92 do Dep. Jorge Uequed; 3.851/93 do Dep. Edson Menezes da Silva; 340/99 do Dep. Eunício Oliveira.; 1.089/99 do Dep. Luciano Castro).

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 87/99 (DIRCEU SPERAFICO) Introduz um inciso IV, no art. 133, e modifica a redação do art. 132, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 597/99 (ENIO BACCI) Torna obrigatório o pagamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, da cirurgia de vasectomia e/ou sua reversão e dá outras providências. (E seu apensado: Pl. 1.026/99 do Dep. Glycon Terra Pinto).

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 1.377/99 (SÉRGIO REIS) Altera o § 1º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação. (E seu apensado: PL nº 1.997/99 do Dep. Pedro Fernandes).

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.265/99 (MARINHA RAUPP) Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que "Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal".

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.419/00 (JANDIRA FEGHALI) Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Psicomotricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 916/99 (MATTOS NASCIMENTO) Revoga o inciso III do art. 2º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para permitir a qualificação de instituições religiosas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 1.387/99 (MARCELO TEIXEIRA) Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a aplicação de multas de trânsito. (E seu apensado: PL nº 2.215/99, do Dep. Domiciano Cabral).

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.028/99 (LINCOLN PORTELA) Determina a obrigatoriedade da existência de detectores de metais na entradas dos conjuntos comerciais.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.244/99 (VALDEMAR COSTA NETO) – Modifica art. 143 da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, extinguindo proibição de identificação da criança ou adolescente acusado de infração.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.664/00 (SENADO FEDERAL) Autoriza a República Federativa do Brasil a executar projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguaiana-Porto Alegre.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.709/00 (ANDRÉ BENASSI) Acrescenta novos parágrafos ao art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.805/00 (LINCOLN PORTELA) Determina a proibição de aparelhos celulares em templos religiosos, teatros e cinemas.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 2.734/97 (PINHEIRO LANDIM) Dispõe sobre a habilitação e o provisionamento de dentistas - práticos, regulamenta o exercício dessa profissão e dá outras providências.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 4.836/98 (LUÍS BARBOSA) Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", a fim de instituir o recolhimento de depósito para o trabalhador doméstico.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 85/99 (LINO ROSSI) Dispõe sobre o Exercício Profissional do Técnico Comunitário especializado em Dependência Química.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 209/99 (THEMÍSTOCLES SAMPAIO) Altera os arts. 258 e 284 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. (E seus apensados: PLs nºs 568/99, do Dep. Pompeo de Mattos; 569/99, do Dep. Pompeo de Mattos; 2.809/00, do Dep. Márcio Bittar e 2.938/00, do Dep. Pedro Pedrossian).

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 499/99 (ENIO BACCI) Define data de pagamento do abono negociado de 1/3 de férias e dá outras providências. (E seus apensados: PLs nºs 500/99, do Dep. Enio Bacci e 501/99, do Dep. Enio Bacci).

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

Nº 2.128/99 (TELMO KIRST) Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Segurança da Navegação) e dá outras providências.

DECURSO: 3ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 09-10-00

2. CONTRA PARECER TERMINATIVO DE COMISSÃO - ART 54

SUJEITAS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM APRECIÇÃO PRELIMINAR (art. 144)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: (art. 58, § 1º)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

(art. 58, § 3º combinado com art.132, § 2º)

2.2 PELA INADEQUAÇÃO FINANCEIRA E/OU ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI:

Nº 426/99 (RUBENS BUENO) Permite a dedução de despesas com aluguel no cálculo do imposto de renda. (E seus apensados: PLs. nºs 2.698/00 do Dep. Rubem Medina; 2.834/00 do Dep. José Carlos Coutinho).

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE (Art. 164, § 1º)

SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

(art. 164, § 2º e § 3º)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

(art. 164, § 2º)

PROJETOS DE LEI:

Nº 6.000/90 (SENADO FEDERAL) Dá nova redação à Seção IV, do Capítulo II, do Título VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). (E seus apensados: PLs. nºs 1.936/91 do Dep. Chico Vigilante e Eduardo Jorge; 2.099/91 do Dep. Wilson Campos; 51/95 da Dep. Rita Camata; 135/91 do Dep. Henrique Eduardo Alves; 761/95 do Dep. Nilson Gibson).

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 3.380/97 (DALILA FIGUEIREDO) Altera o parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do parágrafo quarto do artigo 220 da Constituição Federal. (E seus apensados: PLs nºs 4.258/98 do Dep. Moisés Bennesby; 4.333/98 do Dep. Fernando Zuppo; 4.680/98 do Dep. José Pinotti; 1.346/99 do Dep. Paulo Marinho).

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

Nº 1.891/99 (VIVALDO BARBOSA) Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento do registro

de contribuições e recolhimentos previdenciários pelas empresas empregadoras, públicas e privadas, aos trabalhadores.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

Nº 293/95 (ZAIRE REZENDE e OUTROS) Altera a redação dos artigos 111, 115 e 117 da Constituição Federal, para excluir a representação classista nos Tribunais do Trabalho.

DECURSO: 4ª SESSÃO

ÚLTIMA SESSÃO: 06-10-00

RELAÇÃO DE DEPUTADOS INSCRITOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE OUTUBRO/2000

			16:15 Luiz Antonio Fleury
			16:40 Salatiel Carvalho
			17:05 José Chaves
			17:30 Nair Xavier Lobo
			17:55 Nelson Marchezan
			18:20 Nelson Trad
17	3ª-feira	15:00	Zenaldo Coutinho
		15:25	Henrique Fontana
18	4ª-feira	15:00	Synval Guazzelli
		15:25	Remi Trinta
20	6ª-feira	10:00	Manoel Castro
		10:25	Marcos de Jesus
		10:50	Luíza Erundina
		11:15	Ronaldo Vasconcellos
		11:40	Damião Feliciano
		12:05	José Magalhães
		12:30	Paulo Paim
		12:55	Jurandil Juarez
		13:20	Fernando Ferro
23	2ª-feira	15:00	Edinho Bez
		15:25	Haroldo Lima
		15:50	Angela Guadagnin
		16:15	Rubens Bueno
		16:40	Pinheiro Landim
		17:05	Antonio Palocci
		17:30	Professor Luízinho
		17:55	Antonio Feijão
		18:20	Jutahy Junior
24	3ª-feira	15:00	Léo Alcântara
		15:25	José Roberto Batochio
25	4ª-feira	15:00	José Pimentel
		15:25	Jaime Martins
26	5ª-feira	15:00	José Aleksandro
		15:25	Ricardo Barros
27	6ª-feira	10:00	Clovis Volpi
		10:25	Cesar Bandeira
		10:50	Carlito Merss
		11:15	Max Mauro
		11:40	Nicias Ribeiro
		12:05	Osmânio Pereira
		12:30	Pedro Celso
		12:55	Aldo Arantes
		13:20	Agnaldo Muniz
30	2ª-feira	15:00	Sérgio Barros
		15:25	José Militão
		15:50	Gessivaldo Isaias
		16:15	Eduardo Barbosa
		16:40	Pauderney Avelino
		17:05	Eunício Oliveira
		17:30	Freire Júnior
		17:55	Yeda Crusius
		18:20	Luci Choinacki
31	3ª-feira	15:00	Eber Silva
		15:25	Wagner Salustiano
06	6ª-feira	10:00	Alceste Almeida
		10:25	Osvaldo Biolchi
		10:50	Adão Preto
		11:15	Marisa Serrano
		11:40	Maria Abadia
		12:05	Regis Cavalcante
		12:30	Roberto Pessoa
		12:55	André Benassi
		13:20	Augusto Franco
09	2ª-feira	15:00	Alberto Goldman
		15:25	Antonio Carlos Pannunzio
		15:50	Oscar Andrade
		16:15	Djalma Paes
		16:40	Aroldo Cedraz
		17:05	João Grandão
		17:30	Marcos Afonso
		17:55	Fêu Rosa
		18:20	Jorge Khoury
10	3ª-feira	15:00	Osmar Serraglio
		15:25	Bispo Rodrigues
11	4ª-feira	15:00	Ronaldo Caiado
		15:25	Eduardo Campos
13	6ª-feira	10:00	Ricardo Ferraço
		10:25	Jorge Alberto
		10:50	Antônio José Mota
		11:15	Luciano Castro
		11:40	Nelson Marquezelli
		12:05	Paulo Rocha
		12:30	Márcio Bittar
		12:55	Euler Ribeiro
		13:20	Júlio Redecker
16	2ª-feira	15:00	Francisco Rodrigues
		15:25	Germano Rigotto
		15:50	Gastão Vieira

I - COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

A V I S O S

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 3ª sessão
Última Sessão: 10/10/00

Substitutivo (art. 119, II e § 1º)

**A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ
EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA
COMISSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 2.158/99 - do Sr. Wilson Santos -
que "dá nova redação ao art. 4º e acrescenta os artigos
4º-A e 4º-B da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de
1999, que "Estabelece prazo para as ratificações de
concessões e alienações de terras feitas pelos Estados
na Faixa de Fronteira, e dá outras providências".
(Apensado: PL nº 2.742/00)
RELATOR: Deputado WALDEMIR MOKA

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 4ª sessão
Última Sessão: 09/10/00

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 2.691-A/00 - do Sr. Pompeo de
Mattos - que "proíbe a importação, circulação,
comercialização ou consumo, de carne oriunda de
países que utilizem substâncias com propriedades
anabolizantes, de origem natural ou sintética, usadas
para fins de aumento de massa corporal de animais de
abate para consumo humano".
RELATOR: Deputado HUGO BIEHL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A V I S O S

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

Decurso: 4ª Sessão.
Última Sessão: 09/10/2000

Substitutivos (art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A - Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 352/1995 - da Sra. Laura Carneiro - que "permite o registro de união, como casamento, após cinco anos de vida em comum, e dá outras providências".

RELATORA: Deputada ZULAIÉ COBRA

B - Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 223/1995 - do Sr. Fernando Ferro e outros 7 - que "estabelece critérios para as liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro - Oeste - FCO". (Apenso: PL 378/1995, PL 784/1995, 830/1995)

RELATOR: Deputado NELSON OTOCH

PROJETO DE LEI Nº 1.860-A/1999 - do Senado Federal (PLS nº 273/99) - que "institui o estudo dos direitos humanos na formação policial".

RELATOR: Deputado JAIR BOLSONARO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

A V I S O S

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 4ª Sessão

Última Sessão: 09/10/2000

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 454-A/1999 - do Sr. Enio Bacci - que "estabelece normas para fiscalização de poços artesanais e dá outras providências". (Apenso: PL's. nºs 468/1999 e 1.672/1999)

RELATOR: Deputado LUCIANO PIZZATTO

PROJETO DE LEI Nº 1.640-A/1999 - do Sr. Senado Federal - que "dispõe sobre a inclusão de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som em potência superior a oitenta e cinco decibéis".

RELATOR: Deputado TILDEN SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 2.297-A/2000 - do Sr. Marcos Rolim - que "altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997".

RELATOR: Deputado FERNANDO FERRO

PROJETO DE LEI Nº 2.354-A/2000 - do Poder Executivo - que "exclui uma fração da área da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, localizada nos municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova Mamoré, no Estado de Rondônia".

RELATOR: Deputado EXPEDITO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 3.254/2000 - do Sr. Eduardo Jorge - que "cria a Área de Proteção Ambiental - APA - da Baleia Franca".

RELATOR: Deputado FERNANDO GABEIRA

PROJETO DE LEI Nº 3.388/2000 - do Sr. Eurípedes Miranda - que "dispõe sobre as tarifas de serviços bancários, sobre a cobrança pela renovação do contrato de cheque especial e dá outras providências".

RELATOR: Deputado SALATIEL CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 3.393/2000 - do Sr. Eduardo Jorge - que "cria obrigação às operadoras e administradoras de Planos de Saúde para que informem aos seus usuários os valores que pagam pelos serviços dos profissionais da saúde".

RELATOR: Deputado EXPEDITO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 3.494/2000 - do Senado Federal - que "dispõe sobre a estruturação e o uso de bancos de dados sobre a pessoa e disciplina o rito processual do 'habeas data'".

RELATOR: Deputado ARLINDO CHINAGLIA

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 5ª Sessão

Última Sessão: 06/10/2000

Substitutivo (art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

PROJETO DE LEI Nº 3.627/1997 - do Sr. Vic Pires Franco - que "obriga as Companhias Aéreas a divulgar informações sobre a aeronave de embarque, e dá outras providências". (Apenso: PL. nº 2.979/2000)

RELATOR: Deputado PASTOR VALDECI PAIVA

PROJETO DE LEI Nº 994/1999 - do Sr. Bispo Rodrigues - que "dispõe sobre a proteção à fauna silvestre brasileira". (Apenso: PL. nº 1.695/1999)

RELATOR: Deputado PASTOR VALDECI PAIVA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 5ª sessão
Última Sessão: 06/10/00

Projeto de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 216-A/1999 – do Sr. Ricardo Ferrazo – que “dispõe sobre a inclusão de municípios das regiões central e sul do Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE”
RELATOR: Deputado ADOLFO MARINHO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 5ª sessão
Última sessão: 06/10/00

Substitutivo (art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO
EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA
COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 164-A/99 - do Sr. Celso Russomano - que “estabelece limites aos aumentos de aluguéis nos casos de contratos de locação de imóveis urbanos e dá outras providências”.
RELATORA: Deputada MARIA ABADIA

PROJETO DE LEI Nº 1.285/99 - do Sr. Freire Júnior - que “acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985, estabelecendo a obrigatoriedade de pagamento pelos bancos, de cheque com valor igual ou inferior ao limite de emissão ao portador”.
RELATOR: Deputado JOÃO PIZZOLATTI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 1ª sessão
Última Sessão: 13/10/00

Substitutivos (Art. 119, II e § 1º)

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ
EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA
COMISSÃO.

PROJETO DE LEI Nº 2.966/00 – Do Sr. Rainel Barbosa – que “denomina a subestação de energia elétrica do Linhão Norte-Sul da Eletronorte, situada no Município de Miracema do Tocantins, de “subestação Delfino Araújo Macedo”.
RELATOR: Deputado LUÍS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 4ª Sessão
Último dia: 09/10/00

Projetos de Lei (art.119, I e § 1º)

**A - Da Análise da Adequação Financeira e
Orçamentária (art. 54,II):**

PROJETO DE LEI Nº 4.146-A/98 – do Sr. Feu Rosa – que “acrescenta parágrafo ao art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.
RELATOR: Deputado JOÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 236/99 – do Sr. Airton Dipp – que “acrescenta o § 6º ao artigo 7º da Lei 8.631, de 04 de março de 1993”.
RELATOR: Deputado JUQUINHA

PROJETO DE LEI Nº 941-A/99 – do Sr. Dr. Hélio – que "dispõe sobre a aquisição de obras em braille e de áudio por bibliotecas que recebam recursos financeiros da União, Estados ou Municípios".

RELATOR: Deputado GASTÃO VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 1.020-A/99 – do Sr. Nelson Marchezan – que "acrescenta parágrafo ao art. 42 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para garantir a concessão de aposentadoria por invalidez ao trabalhador rural incapaz de exercer a sua atividade".

RELATOR: Deputado JOSÉ PRIANTE

PROJETO DE LEI Nº 1.216-A/99 – do Sr. Airton Dipp – que "acrescenta parágrafo ao art. 34 da Lei nº 8.218, de 1991, que dispõe sobre isenção de tributos na venda, por entidades beneficentes, de mercadorias estrangeiras recebidas em doação de representações diplomáticas estrangeiras, no sentido de determinar a imediata entrega das mercadorias às entidades, as quais ficarão como depositárias até a liberação em definitivo". (Apensados: PL's nºs 1.689/99 e 2.131/99)

RELATOR: Deputado PEDRO EUGÊNIO

B - Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 2.544-B/96 – do Sr. Roberto Pessoa – que "cria o Programa Nacional de Recuperação da Cotonicultura e dá outras providências".

RELATOR: Deputado MILTON MONTI

PROJETO DE LEI Nº 70-A/99 – do Sr. Airton Dipp – que "revoga a Lei 9.783, de 28 de janeiro de 1999". (Apensado: PL nº 319/99)

RELATOR: Deputado IBERÊ FERREIRA

PROJETO DE LEI Nº 394-A/99 – do Sr. Enio Bacci – que "prevê recursos no orçamento para programas em favor da criança e adolescentes e dá outras providências".

RELATOR: Deputado ANTÔNIO JOSÉ MOTA

PROJETO DE LEI Nº 950-A/99 - do Sr. Nilson Mourão - que "dispõe sobre a formação de cinturões verdes no entorno de núcleos urbanos e dá outras providências".

RELATOR: Deputado PEDRO NOVAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.005-A/99 – do Sr. Geddel Vieira Lima – que "dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Seguro Rural - SNSR, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado FETTER JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 1.782-A/99 – do Sr. Inocêncio Oliveira – que "permite o parcelamento de débitos da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS"

RELATOR: Deputado JOSÉ MILITÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.550-A/00 – do Poder Executivo (MSC nº 272/00) – que "dispõe sobre as ações ordinárias e preferenciais não reclamadas

correspondentes a participação acionária em sociedades anônimas de capital aberto".

RELATOR: Deputado RODRIGO MAIA

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

A V I S O S

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 1ª sessão

Última Sessão: 13/10/2000

Projetos de Lei (art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 1.083/99 – do Sr. Cabo Júlio – que "dispõe sobre aplicação de regulamentos militares aos policiais e bombeiros militares na situação de agregados ou que estejam na reserva ou reformados".

RELATOR: Deputado WERNER WANDERER

PROJETO DE LEI Nº 2.103-A/99 – do Sr. Gonzaga Patriota – que "acrescenta ao caput do art. 7º a expressão "segurança pública"; altera o §.1º e acresce os §§ 6º ao 8º ao mesmo artigo da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986".

RELATOR: Deputado ARNON BEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 2.324-A/00 – do Sr. João Caldas – que "dispõe sobre a comunicação de informações relativas a objetos voadores não-identificados".

RELATOR: Deputado JOSÉ THOMAZ NONÓ

PROJETO DE LEI Nº 2.736/00 – do Sr. Raimundo Gomes de Matos – que "dispõe sobre o Serviço Militar Obrigatório".

RELATOR: Deputado PAULO DELGADO

PROJETO DE LEI Nº 3.094/00 – do Sr. Coronel Garcia – que "regulamenta o art. 144 da Constituição Federal para disciplinar a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e dá outras providências". Apensado: PL 3.308/00

RELATOR: Deputado ALBERTO FRAGA

PROJETO DE LEI Nº 3.264/00 – do Sr. Alberto Fraga – que "altera o inciso III do art. 1º da Lei nº 9.237, de 22 de dezembro de 1995, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências".

RELATOR: Deputado WERNER WANDERER

PROJETO DE LEI Nº 3.308/00 – do Sr. Euler Morais – que "dispõe sobre a instalação de detectores de metais em terminais rodoviários, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOAQUIM FRANCISCO

PROJETO DE LEI Nº 3.416/00 – do Sr. Alberto Fraga – que "dispõe sobre a Gratificação de Representação a ser concedida aos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal".

RELATOR: Deputado WERNER WANDERER

PROJETO DE LEI Nº 3.417/00 – do Sr. Alberto Fraga – que "institui o Quadro de Oficiais Policiais Militares Complementares da Polícia Militar do Distrito Federal".

RELATOR: Deputado WERNER WANDERER

PROJETO DE LEI Nº 3.449/00 – do Sr. Lincoln Portela – que "determina a proibição da prática de brincadeiras conhecidas como empinar papagaio, pipas ou semelhantes".

RELATOR: Deputado NILMÁRIO MIRANDA

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 4ª sessão
Última Sessão: 09/10/00

Substitutivos (Art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

PROJETO DE LEI Nº 622/99 – do Sr. Paulo Paim - que "Modifica a redação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 47 da Lei nº 8.541 de 23 de dezembro de 1992, e pelo art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a isenção do imposto de renda das pessoas físicas acometidas pelas moléstias que específica".

RELATOR: Deputado RAFAEL GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 1.938/99 – do Sr. Enio Bacci – que "altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, definindo a permanência de internos nas FEBEMs, exclusivamente para menores de 18 anos e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CELSO GIGLIO

PROJETO DE LEI Nº 2.724/00 – do Sr. Carlos Mosconi – que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de os laboratórios farmacêuticos colocarem os preços de medicamentos em suas propagandas comerciais".

RELATOR: Deputado RAFAEL GUERRA

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 5ª Sessão
Última Sessão: 06/10/00

Projeto de Lei (Art. 119, I e § 1º)

PROJETO DE LEI Nº 1.582-A/96 – do Sr. Osmânio Pereira - que "dispõe sobre a instituição de entidades fechadas de previdência complementar e manutenção de planos pelas Federações, Sindicatos e Associações Profissionais e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 3.974-A/97 – do Sr. Sílas Brasileiro - que "proíbe a venda de produtos para fumar derivados do tabaco em padarias e supermercados".

RELATOR: Deputado JORGE ALBERTO

PROJETO DE LEI Nº 3.997-A/97 – do Sr. Cunha Bueno e Outros - que "estimula a contra-propaganda sobre o fumo e seus derivados no rádio e na televisão".

RELATOR: Deputado JORGE ALBERTO

PROJETO DE LEI Nº 1.922/99 – do Sr. Eduardo Jorge - que "inclui a invenção de medicamento para prevenção e tratamento da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - SIDA/AIDS e de seu processo de obtenção como matérias não patenteáveis".

RELATORA: Deputada LÍDIA QUINAN

PROJETO DE LEI Nº 745-A/99 – do Sr. Enio Bacci - que "torna obrigatório o pagamento pelo Sistema Único de Saúde - SUS, da cirurgia de substituição de um órgão ou parte dele - prótese - e materiais especiais e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CARLOS MOSCONI

PROJETO DE LEI Nº 841-A/99 – do Sr. Robson Tuma - que "Dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos".

RELATOR: Deputado RAFAEL GUERRA

PROJETO DE LEI Nº 2.203/99 – do Sr. Márcio Matos e Professor Luizinho - que "Modifica o Seguro Obrigatório - DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de junho de 1974".

RELATOR: Deputado VICENTE CAROPRESO

PROJETO DE LEI Nº 2.992/00 – do Sr. José Carlos Coutinho - que "permite isenção do Imposto de Importação aos medicamentos e equipamentos adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências".

RELATOR: Deputado URSICINO QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 3.146/00 – do Sr. Paulo Paim - que "dispõe sobre o reajuste a ser concedido aos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social em 1º maio de 2000".

RELATOR: Deputado CARLOS MOSCONI

PROJETO DE LEI Nº 3.217/00 – do Sr. Pompeo de Mattos - que "dispõe sobre a obrigatoriedade do Rastreamento Neonatal, conhecido como "Teste do Pezinho", nas unidades públicas e privadas no Sistema Único de Saúde ou conveniadas e dá outras providências"

RELATOR: Deputado DR. ROSINHA

PROJETO DE LEI Nº 3.223/00 – do Sr. Virgílio Guimarães - que "acrescenta dispositivos à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para instituir o bônus previdenciário"

RELATORA: Deputada JANDIRA FEGHALI

PROJETO DE LEI Nº 3.249/00 – do Dr. Hélio - que "obriga aos médicos e instituições credenciadas pelo Sistema Único de Saúde a preceverem medicamentos com sua denominação genérica".

RELATOR: Deputado SERAFIM VENZON

PROJETO DE LEI Nº 3.277/00 – do Sr. Germano Rigotto - que "dispõe sobre a suspensão da exigência do crédito decorrente de contribuições previdenciárias, nas condições em que especifica, e dá outras providências".

RELATOR: Deputado CARLOS MOSCONI

PROJETO DE LEI Nº 3.284/00 – do Sr. De Velasco - que "dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de fraldários em locais públicos".

RELATORA: Deputada ALMERINDA DE CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº 3.305/00 – do Sr. Francisco Garcia - que "dispõe sobre exames médicos prévios a aulas de educação física".

RELATOR: Deputado DR. BENEDITO DIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.310/00 – do Sr. Euler Moraes - que "modifica a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de possibilitar o saque do saldo da conta vinculada do FGTS para tratamento de saúde de parentes em 1º grau do titular acometidos da AIDS".

RELATOR: Deputado DARCÍSIO PERONDI

PROJETO DE LEI Nº 3.331/00 – do Sr. Enio Bacci - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as empresas distribuidoras de medicamentos, com sede ou atuação no país, colocarem à disposição de todas as drogarias e farmácias, os medicamentos genéricos aprovados pelo Governo Federal e dá outras providências".

RELATOR: Deputado EDUARDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 3.341/00 – do Sr. Neuton Lima - que "altera o art.1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências".

RELATOR: Deputado VICENTE CAROPRESO

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

Decurso: 5ª Sessão

Última Sessão: 06/10/00

Substitutivos (art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.208/99 – do Tribunal de Contas da União – que "dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

RELATOR: Deputado PEDRO CELSO

Decurso: 4ª Sessão

Última Sessão: 09/10/00

Substitutivos (art. 119, II e § 1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 862/99 – do Sr. Albérico Cordeiro – que "restabelece a cobrança do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Aviso – AITP e o suprimento do Fundo de Indenização do Trabalhador Portuário Aviso – FITP, aos quais se referem os arts. 61 a 67, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que "dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências". (Apensado: PL nº 1.152/99)

RELATOR: Deputado WILSON BRAGA

II - COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL PEC 249-A/00 - COMBATE À POBREZA

AVISO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (10 SESSÕES)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
(Art. 202, § 3º)

Decurso: 5ª Sessão

Última sessão: 16/10/00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 249-A, DE 2000 - que "altera o Ato das disposições constitucionais transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza".
RELATOR: Deputado PAULO MAGALHÃES

III - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA ÀS COMISSÕES

EM 05/10/00:

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

PROJETO DE LEI: 1.827/96
PROJETO DE LEI: 2.109/99

Comissão de Redação:

MENSAGEM Nº 1.479/98
MENSAGEM Nº 1.653/98

MENSAGEM Nº 101/99
MENSAGEM Nº 1.432/99
MENSAGEM Nº 1.676/99
MENSAGEM Nº 1.996/99
MENSAGEM Nº 131/00
MENSAGEM Nº 1.678/00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 486/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 487/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 500/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 501/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 508/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 509/00
PROJETO DE LEI Nº 1.043/95
PROJETO DE LEI Nº 2.862/97

Seção de Autógrafos:

MENSAGEM Nº 1.274/99
MENSAGEM Nº 1.444/99
MENSAGEM Nº 476/00
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 383/99
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 465/00
PROJETO DE LEI Nº 1.542/9
PROJETO DE LEI Nº 2.308/00
PROJETO DE LEI Nº 2.845/00

NOTA:

FORNECIDO PARA EMENDAS DISPONÍVEL NAS SECRETARIAS DAS COMISSÕES.
HORARIO DE 09:00 AS 12:00 E 13:30 AS 16:30

(Encerra-se a sessão às 19 horas e 14 minutos.)

ATO DA PRESIDÊNCIA

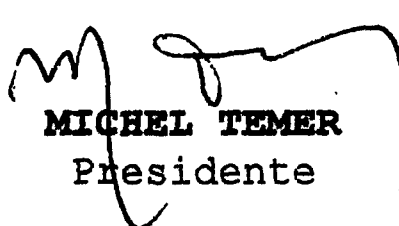
Em aditamento ao Ato da Presidência datado de 13 de setembro de 2000, **O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE

excepcionalmente, prorrogar até 23 de outubro próximo o prazo para recebimento de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 249-A, de 2000, do Senado Federal, que "altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza".

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2000.

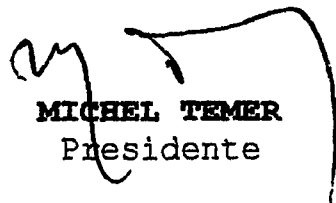


MICHEL TEMER
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **SHIRLEY MARIA MARQUES VIDICA**, ponto nº 113.335, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 04 de outubro de 2000.

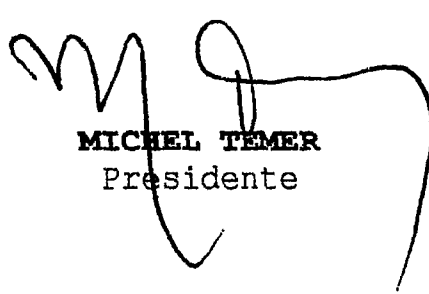


MICHEL TEMER
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990,

RESOLVE dispensar, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **FLÁVIO FREITAS FARIA**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo - atribuição Assistente Técnico, Padrão 45, ponto nº 5.061, da função comissionada de Diretor, FC-08, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exercia na Consultoria Legislativa, da Diretoria Legislativa, a partir de 04 de outubro do corrente ano.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 04 de outubro de 2000.

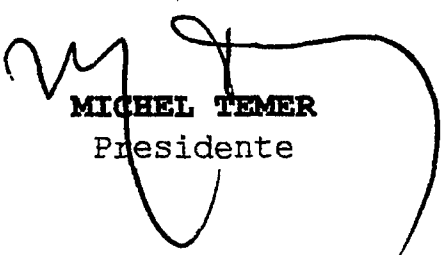


MICHEL TEMER
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990,

RESOLVE dispensar, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RICARDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo - atribuição Assistente Técnico, Padrão 39, ponto nº 5.711, da função comissionada de Consultor Legislativo - Área Dezenove, FC-07, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que exercia na Consultoria Legislativa, da Diretoria Legislativa, a partir de 04 de outubro do corrente ano.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 04 de outubro de 2000.



MICHEL TEMER
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **REGINA MARIA DOS SANTOS** para exercer, no Gabinete do Terceiro Suplente dos Secretários, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C, CNE-13, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 10, de 29 de março de 1995, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 24 de fevereiro de 1999.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 04 de outubro de 2000.



MICHEL TEMER
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **RICARDO LOPES AUGUSTO** para exercer, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo de Assessor Técnico, CNE-07, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, criado pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 08, de 20 de março de 1995.

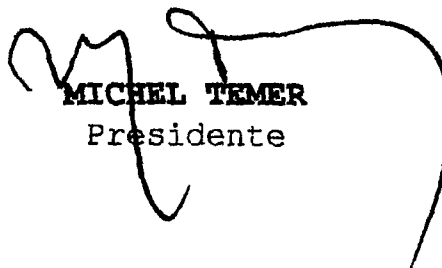
CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 04 de outubro de 2000.


Deputado **HERÁCLITO FORTES**
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE designar por acesso, na forma do artigo 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, **FLÁVIO FREITAS FARIA**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo - atribuição Assistente Técnico, Padrão 45, ponto nº 5.061, para exercer, a partir de 04 de outubro do corrente ano, na Consultoria Legislativa, da Diretoria Legislativa, a função comissionada de Consultor Legislativo - Área Oito, FC-07, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 48, de 26 de agosto de 1993, combinado com o parágrafo 1º do artigo 15, da Resolução nº 28, de 20 de maio de 1998.

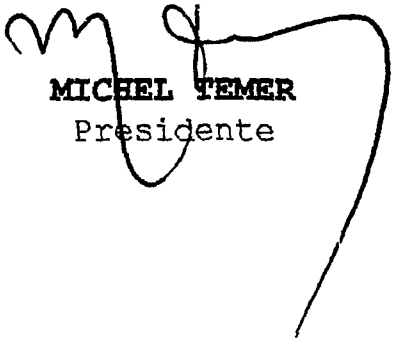
CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 04 de outubro de 2000.


MICHEL TEMER
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea "a", do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE designar por acesso, na forma do artigo 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, **RICARDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo - atribuição Assistente Técnico, Padrão 39, ponto nº 5.711, para exercer, a partir de 04 de outubro do corrente ano, na Consultoria Legislativa, da Diretoria Legislativa, a função comissionada de Diretor, FC-08, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo anexo II da Resolução nº 48, de 26 de agosto de 1993, combinado com o parágrafo 1º do artigo 15, da Resolução nº 28, de 20 de maio de 1998.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 04 de outubro de 2000.


MICHEL TEMER
Presidente

COMISSÕES**ATAS DAS COMISSÕES****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO****Ata da quadragésima quarta reunião ordinária realizada em 4 de outubro de 2000**

Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil, às onze horas e sete minutos, no Plenário 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sob a Presidência do Deputado Inaldo Leitão, Primeiro Vice-Presidente, estando presentes os Senhores Membros Titulares, Deputado Iéδιο Rosa, Vice-Presidente, Deputados André Benassi, Antônio Carlos Konder Reis, Augusto Farias, Ayrton Xerêz, Coriolano Sales, Darci Coelho, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geovan Freitas, Geraldo Magela, Jaime Martins, José Antônio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Nelson Pellegrino, Osmar Serráglio, Paulo Magalhães, Ronaldo Cezar Coelho, Vicente Arruda, Vilmar Rocha, Waldir Pires, Zulaiê Cobra e os Senhores Membros Suplentes, Deputados Átila Lins, Átila Lira, Djalma Paes, Eurico Miranda, Gustavo Fruet, Luís Barbosa, Mauro Benevides, Max Rosenmann, Nelo Rodolfo, Nelson Marquezelli, Odílio Balbinotti, Professor Luizinho, Robson Tuma, Themístocles Sampaio, Vic Pires Franco e Wagner Salustiano. Deixaram de registrar suas presenças os Senhores Membros Titulares, Deputados Ary Kara, Bispo Rodrigues, Cezar Schirmer, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Henrique Eduardo Alves, Ibrahim Abi-Ackel, Júlio Delgado, Luciano Bivar, Marcelo Déda, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nair Xavier Lobo, Nelson Otoch, Ney Lopes, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Roland Lavigne, Sérgio Miranda e Zenaldo Coutinho. **Abertura:** Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando ao exame da Ata da Quadragésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no terceiro dia do mês em curso. A requerimento do Deputado Iéδιο Rosa, foi dispensada a leitura da Ata. Não houve discussão. Em votação, foi aprovada por unanimidade a Ata. Ordem do Dia: O Deputado Fernando Coruja apresentou requerimento de inversão de pauta, para apreciar-se o segundo item da de número sessenta, tendo o Plenário da Comissão anuído à solicitação. 1) Projeto de Lei nº 2.942/1997 – do Eduardo Jorge – que “institui, no Sistema Único de Saúde – SUS, o programa de Preven-

ção e Assistência às pessoas portadoras do traço falciforme e com anemia falciforme, e dá outras providências”. Foram apensados a este os Projetos de Lei nºs 18/1999, 56/1999, 1.101/1999, 2.289/2000 e 4.008/1997. Relator: Deputado Fernando Coruja. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e dos apensados, com emendas. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado por unanimidade o parecer do Relator. 2) Projeto de Decreto Legislativo nº 371/1997 – do Sr. Jair Meneguelli – que “susta os efeitos do Decreto nº 2.100, de 20 de dezembro de 1996, da Presidência da República, que torna pública a denúncia, pelo Brasil, da Convenção da OIT nº 158 relativa ao Término da Relação de Trabalho por Iniciativa do Empregador”. Relator: Deputado Ciro Nogueira. Parecer: pela inconstitucionalidade e injuridicidade. O Deputado José Dirceu solicitou vista da matéria, tendo esta sido concedida pelo Senhor Presidente. 3) Projeto de Decreto Legislativo nº 502/2000 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (MSC Nº 815/1999) – que “aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Centro-Oeste S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais”. Relator: Deputado Jaime Martins. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado o parecer do Relator, contra os votos dos Deputados Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires e Professor Luizinho. 4) Projeto de Decreto Legislativo nº 568/2000 – da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (MSC Nº 233/2000) – que “aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitária Rádio Rainha da Paz FM de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Irapuru, Estado de São Paulo”. Relator: Deputado Ricardo Izar. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado o parecer do Relator, contra os votos dos Deputados Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires e Professor Luizinho. 5) Projeto de Decreto Legislativo nº 208/1995 – do Senado Federal (PDS Nº 161/1995) – que “aprova a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise de evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes”. Relator: Deputado Iéδιο Rosa. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Discutiu a matéria o Deputado Waldir Pires. Em votação, foi

aprovado por unanimidade o parecer do Relator. 6) Projeto de Decreto Legislativo nº 209/1995 – do Senado Federal (PDS Nº 162/1995) – que “aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes”. Relator: Deputado Léidio Rosa. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Discutiram a matéria os Deputados Fernando Coruja, Léidio Rosa e Waldir Pires. Em votação, foi aprovado por unanimidade o parecer do Relator. 7) Projeto de Decreto Legislativo nº 709/1998 – do Senado Federal (PDS Nº 92/1998) – que “aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998”. Relator: Deputado Ayrton Xerez. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. O Deputado Léo Alcântara procedeu à leitura do parecer, em substituição ao Relator. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado por unanimidade o parecer do Relator. O Deputado José Antônio Almeida apresentou requerimento de inversão de pauta, para apreciar-se o segundo item da de número sessenta e um, tendo o Plenário da Comissão anuído à solicitação. 8) Projeto de Lei nº 1.052-A/1999 – do Senado Federal (PLS Nº 166/1998) – que “altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995; e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa”. Relator: Deputado José Antônio Almeida. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. O Deputado André Benassi solicitou vista da matéria, tendo esta sido concedida pelo Senhor Presidente. 9) Projeto de Lei nº 61/1999 – da Srª Iara Bernardi – que “dispõe sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências”. Foi apensado a este o Projeto de Lei nº 858/1999. Relator: Deputado Marcelo Déda. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, deste e do apensado, nos termos do substitutivo. O Deputado Waldir Pires procedeu à leitura do parecer, em substituição ao Relator. Discutiram a matéria os Deputados José Roberto Batochio, Zulaiê Cobra e Waldir Pires. O Deputado Léidio Rosa assumiu a Presidência nesse momento. Os Deputados Inaldo Leitão, Zulaiê Cobra, José Roberto Bato-

chio e José Antônio Almeida solicitaram vista conjunta da matéria, tendo esta sido concedida pelo Senhor Presidente. 10) Projeto de Lei nº 4.229-A/1998 – do Sr. Márcio Fortes – que “dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas”. Relator: Deputado Júlio Delgado. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos do substitutivo, e do Substitutivo da Comissão de Minas e Energia, com subemendas. O Deputado Eduardo Paes procedeu à leitura do parecer, em substituição ao Relator. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado por unanimidade o parecer do Relator. 11) Projeto de Lei nº 2.429/2000 – do Sr. Duílio Pisaneschi – que “institui o Dia da Televisão”. Relator: Deputado André Benassi. Parecer: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. O Deputado José Antônio Almeida procedeu à leitura do parecer, em substituição ao Relator. Não houve discussão. Em votação, foi aprovado o parecer do Relator por unanimidade. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião as doze horas e vinte e oito minutos, convocando outra para quinta-feira, às dez horas. E, para constar, eu Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Secretário, lavrei a presente Ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e encaminhada à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados**. Deputado Inaldo Leitão.

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária, realizada em 4 de outubro de 2000

Às onze horas e sete minutos do dia quatro de outubro do ano dois mil, no Plenário 5, Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com a presença dos Deputados João Sampaio, João Pizzolatti e Paulo Octávio, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle, Armando Monteiro, Clementino Coelho, Emerson Kapaz, José Machado, Júlio Redecker, Jurandil Juarez, Maria Abadia, Ricardo Ferraço, Rubem Medina e Rubens Bueno – titulares; Agnaldo Muniz, Antônio Cambraia, Carlito Merss, Chico Sardelli, Elcione Barbalho, Francisco Garcia, Lídia Quinan, Marisa Serrano e Ronaldo Vasconcellos – suplentes. Deixaram de comparecer os Deputados Ana Catarina, Enio Bacci (ausência justificada – art. 235, II, RI), Gerson Gabrielli, Jairo Carneiro, João Caldas, Luiz Mainardi, Márcio Fortes, Múcio Sá, Roberto Pessoa e Sérgio

Guerra. Havendo número regimental, o Presidente deu por abertos os trabalhos. Antes de passar à Ordem do Dia o Deputado João Pizzolatti cumprimentou o Deputado José Machado pela eleição para a Prefeitura de Piracicaba, sendo acompanhado pelo Deputado Alex Canziani. O Deputado José Machado agradeceu os elogios e o carinho dos Membros e funcionários da Comissão, dizendo-se feliz pela oportunidade de relacionamentos estreitos travados entre os colegas e pela oportunidade de aprendizado no exercício do mandato como Membro da Comissão. I – Discussão e Votação da Ata: O Presidente colocou em discussão a ata da reunião anterior. Em votação, foi aprovada unanimemente. II – Ordem do Dia: A – Para conhecimento: 1 – Mensagem nº 931/00 – do Poder Executivo (AV nº 1.121/00) – que “encaminha o demonstrativo das emissões do real correspondentes ao mês de maio de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas”. O Presidente procedeu à leitura da Mensagem dando conhecimento ao Plenário. 2 – Mensagem nº 1.083/00 – do Poder Executivo (AV nº 1.303/00) – que “encaminha ao Congresso Nacional o demonstrativo das emissões do real referente ao 2º trimestre de 2000, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas”. O Presidente procedeu à leitura da Mensagem dando conhecimento ao Plenário. B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva das Comissões: Tramitação Ordinária: 3 – Projeto de Lei nº 1.628/96 – da Srª Fátima Pelaes – que “define a Política Florestal para a Amazônia brasileira e dá outras providências”. (Apensados os PL: 680/99 e 687/99). Relator: Deputado Jurandil Juárez. Parecer: contrário ao projeto e a seus apensados. Em votação, foi rejeitado unanimemente o projeto e seus apensados, nos termos do parecer do relator. 4 – Projeto de Lei nº 4.290-A/98 – do Sr. Vic Pires Franco – que “dispõe sobre a criação da Zona Franca de Santarém, no Pará”. Relator: Deputado Jurandil Juárez. Parecer: favorável. Vista ao Deputado José Machado, em 2-8-00. Discutiram a matéria os Deputados José Machado, Jurandil Juárez e Rubem Medina. Em votação, foi rejeitado o parecer do Relator, contra os votos dos Deputados Jurandil Juárez, Rubens Bueno, Maria Abadia e Emerson Kapaz, sendo designado o deputado José Machado para redigir o parecer vencedor contrário. 5 – Projeto de Lei nº 4.671-A/98 – do Sr. Jair Meneguelli – que “disciplina a instalação, uso e manutenção de sistemas de injeção de combustível, sondas de controle de mistura, conversores catalíticos, sistemas de escapamento de gases em veículos automotores e dá outras providên-

cias”. Relator: Deputado José Machado. Parecer: favorável. Vista ao Deputado Alex Canziani. 6 – Projeto de Lei nº 4.817/98 – do Sr. Antônio Kandir – que “autoriza a empresa produtora e exportadora de mercadorias nacionais a constituir crédito presumido, dedutível no pagamento de contribuições sociais, e dispõe sobre a criação do Fundo de Compensação de Competitividade e sobre a instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações”. Relator: Deputado Clementino Coelho. Parecer: favorável, com substitutivo. Vista ao Deputado Rubem Medina, em 14-6-00. Discutiram a matéria os Deputados Jurandil Juárez e Clementino Coelho. Em votação, foi aprovado unanimemente o projeto, com substitutivo, nos termos do parecer do relator. 7 – Projeto de Lei nº 139/99 – do Sr. Alberto Goldman – que “altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que ‘regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial’, modificando dispositivos que dispõem sobre direitos conferidos pela patente e a concessão de licença compulsória”. Relator: Deputado José Machado. Parecer: favorável, com emenda. Vista ao Deputado Rubem Medina, em 24-5-00. Retirado de pauta por solicitação do autor. 8 – Projeto de Lei nº 1.484-A/99 – do Sr. Átila Lins – que “cria área de livre comércio no Município de Parintins, no Estado do Amazonas e dá outras providências”. Relator: Deputado Jurandil Juárez. Parecer: favorável. Vista ao Deputado José Machado, em 2-8-00. Retirado de pauta por solicitação do relator. 9 – Projeto de Lei nº 2.120/99 – do Sr. Wagner Salustiano – que “dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa”. (Apensado: PL nº 2.826/00). Relator: Deputado José Machado. Parecer: contrário ao projeto e ao seu apensado. Vista ao Deputado João Pizzolatti, em 28-6-00. Retirado de pauta por solicitação do autor. 10 – Projeto de Lei nº 2.371/00 – do Sr. Pauderney Avelino – que “dispõe sobre a saída de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus e dá outras providências”. Relator: Deputado Ricardo Ferraço. Parecer: contrário. Vista ao Deputado Rubem Medina, em 28-6-00. Em votação, foi rejeitado unanimemente o projeto, nos termos do parecer do relator. 11 – Projeto de Lei nº 2.820/00 – do Sr. Alberto Fraga – que “altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e dá outras providências”. Relator: Deputado Jurandil Juárez. Parecer: favorável, com emenda. Em votação, foi aprovado unanimemente o projeto, com emenda, nos termos do parecer do relator. 12 – Projeto de Lei nº 3.973-A/97 – do Sr. Silas Brasileiro – que “torna obrigatório o uso de etanol como combustível da frota oficial de veículos e dá outras providências”.

Relator: Deputado José Machado. **Parecer:** contrário. **Vista ao Deputado Alex Canziani.** 13 – Projeto de Lei nº 1.477-A/99 – do Sr. Antônio Carlos Konder Reis e outros – que “dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul”. **Relator:** Deputado Alex Canziani. **Parecer:** favorável, com adoção da emenda apresentada pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. Discutiram a matéria os Deputados Carlito Merss, Alex Canziani e o autor, Senhor Konder Reis. Em votação, foi aprovado unanimemente o projeto, nos termos do parecer do relator. 14 – Projeto de Lei nº 1.725/99 – do Sr. Augusto Nardes – que “dispõe sobre a redução de débitos de microempresas e empresas de pequeno porte, oriundos de operações de crédito no âmbito do sistema financeiro público”. **Relator:** Deputado Carlito Merss. **Parecer:** favorável, com emenda. **Vista ao Deputado Rubem Medina,** em 14-6-00. Em votação, foi aprovado unanimemente o projeto, com emenda, nos termos do parecer do relator. 15 – Projeto de Lei nº 2.578/00 – do Sr. Ricardo Izar – que “dispõe sobre a implantação de norma técnica que regule a fabricação e a comercialização de doces e chocolates com brinquedos acondicionados em seu interior e dá outras providências”. **Relatora:** Deputada Lídia Quinan. **Parecer:** favorável, com emendas. **Vista ao Deputado José Machado,** em 24-5-00. Adiada a discussão. 16 – Projeto de Lei nº 2.951/00 – do Sr. José Aleksandro – que “revoga o Decreto-lei nº 6.761, de 31 de julho de 1994, que ‘concede favores fiscais aos hotéis que se estabelecerem no território nacional e fixa as condições para essa concessão’, e altera o Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, que ‘dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e outros estímulos à atividade turística nacional, altera disposições dos Decretos-leis nºs 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e 1.338, de 28 de julho de 1974, e dá outras providências’”. **Relator:** Deputado Augusto Nardes. **Parecer:** favorável, com emenda. Adiada a discussão. Nos termos dos arts. 40 e 43 do Regimento Interno, o Deputado João Pizzolatti passou a Presidência ao Deputado Rubem Medina. 17 – Projeto de Lei nº 3.082/00 – do Sr. Ronaldo Vasconcellos – que “dispõe sobre a veiculação de informações turísticas em material didático-escolar e dá outras providências.” **Relator:** Deputado João Pizzolatti. **Parecer:** favorável. Em votação, foi aprovado unanimemente o projeto, nos termos do parecer do relator. O Deputado João Pizzolatti reassumiu a Presidência dos trabalhos. 18 – Projeto de Lei nº 3.178/00 – do Sr. Sílvio Torres – que “dispõe sobre o enquadramento de micro e pequenas empresas no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS,

instituído pela Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000”. **Relator:** Deputado José Machado. **Parecer:** favorável. Retirado de pauta por solicitação do relator. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quarenta minutos, o Presidente encerrou os trabalhos. E, para constar, eu, Aparecida de Moura Andrade, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e encaminhada à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados**. Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Ata da Vigésima Quinta Reunião (Ordinária), realizada em 4 de Outubro de 2000

Às 10 horas e 52 minutos do dia quatro de outubro de dois mil, reuniu-se a Comissão de Finanças e Tributação, no plenário nº 4 do Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência de seu titular, Deputado Manoel Castro, presentes os seguintes Deputados: Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Sílvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Houry, Lael Varella, Carlito Merss, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra e Pedro Eugênio (Titulares); Juquinha, Luiz Carlos Haully, Ricardo Ferraço, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antonio Palocci, Luiz Carlos Heinze, Eujácio Simões (Suplentes). Deixaram de registrar presença os Deputados Yeda Crusius, Germano Rigotto, José Priante, Milton Monti, Deusdeth Pantoja, José Ronaldo, Mussa Demes, Roberto Brant, José Pimentel, Eni Voltolini, Iberê Ferreira. O Deputado José Pimentel justificou sua ausência em virtude de viagem, em missão oficial. Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Foi aprovada, unanimemente, a Ata da 24ª reunião. Expediente: O Presidente levou ao conhecimento da Comissão as Distribuições nºs 24 e 25, efetuadas em 25 e 26 de setembro, respectivamente. Ordem do dia: Requerimento nº 21/00, do Sr. Geraldo Magela, para que a Comissão realize audiência pública, com o Sr. Paolo Zaghen, Presidente do Banco do Brasil, a fim de prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de venda de ações desta instituição financeira. Em Votação: aprovado, unanimemente, o requerimento. 1) Projeto de decreto legislativo nº 443/00 – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC nº 1.288/99) – que “aprova o texto do

Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999". Relator: Deputado Marcos Cintra. Parecer: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 2) Projeto de lei nº 1.827-C/96 – do Sr. Inácio Arruda – que "regulamenta os serviços de distribuição de gás combustível canalizado na forma dada ao parágrafo 2º do artigo 25 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 5, de 1995". Relator: Deputado Antonio Cambraia. Parecer: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária do Substitutivo da Comissão de Minas e Energia. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 3) Projeto de Lei Complementar nº 238/98 – do Sr. João Pizzolatti – que "fixa percentual máximo de acréscimos legais, incidentes sobre os pagamentos de tributos fora de prazo". Relator: Deputado Marcos Cintra. Parecer: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Na discussão da matéria, o Deputado Ricardo Berzoini disse ser bastante razoável a intenção de evitar que se pagasse uma multa elevada, no caso de atraso. No entanto, ressaltou que a fixação de dois por cento como multa máxima para qualquer prazo de atraso o preocupava. Sugeriu ao relator que seria conveniente construir uma proposta consensual, trabalhando com a perspectiva de uma cobrança progressiva, ou seja um atraso por um prazo razoável, decorrente de problemas pessoais ou financeiros do contribuinte, poderia ser punido com uma multa de dois por cento, porém um atraso mais prolongado, mesmo considerando que os juros e a mora tivessem caráter cumulativo, a punição seria maior. Ponderou, também, que se houvesse, por parte do Deputado Marcos Cintra, a possibilidade de se chegar a essa alternativa, seria viabilizada a aprovação do projeto, que considerava meritório no sentido de evitar uma punição exagerada ao contribuinte. Destacou, ainda, a conveniência de não se estimular a inadimplência, já que no Brasil, em muitos momentos, a taxa de juros praticada no mercado era muito elevada. Assim, mesmo com juros, acréscimos legais e multa de mora, o cidadão que atrasasse poderia ser beneficiado em relação a quem pagasse em dia. Concordando com as colocações do Deputado Ricardo Berzoini, o Presidente informou que, em passado relativamente re-

cente, essas multas chegavam a trinta por cento e que, mesmo com a redução na Lei para vinte por cento, considerava elevada a majoração, devendo por isso haver critérios de prazos e circunstâncias. Com a palavra, o Deputado Silvio Torres associou-se a tais preocupações diante da elevada multa cobrada, lembrando que, como isso incidia nas empresas, seria mais um ônus, diante das sérias dificuldades que hoje enfrentavam. Sugeriu, assim, a busca de alternativas para diminuir essas dificuldades, notando ser interessante que as sugestões propostas pudessem convergir para um projeto com relatório mais adequado, que ajudasse o contribuinte e que, ao mesmo tempo, não estimulasse a sonegação. O Presidente solicitou a manifestação do relator a propósito das ponderações apresentadas, e propôs uma reunião com os Deputados Silvio Torres e Ricardo Berzoini, visando a uma conciliação dos objetivos com as circunstâncias do Erário. O Deputado Marcos Cintra observou que a alíquota de dois por cento não seria um fator de estímulo à inadimplência. Enfatizou que, sobre o débito, seriam acrescidos juros de mora significativamente elevados em relação às taxas de juros praticadas no mercado. Disse, ainda, não acreditar que a redução da multa de vinte para dois por cento fosse fator de estímulo à inadimplência, uma vez que o atraso no pagamento continuava penalizando significativamente o inadimplente. Lembrou que o Código de Defesa do Consumidor já estabelecia, através da Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996, no seu artigo 52, o teto no patamar de dois por cento. Disse, também, que não via razão para dar tratamento diferenciado à inadimplência do setor público em relação ao setor privado, ressaltando que a taxa de dois por cento se aplicava quando o pagamento era voluntário por parte do inadimplente e que, na hipótese de qualquer processo de cobrança judicial, continuava valendo o que diz a atual legislação, ou seja, 0,33% ao dia, com o máximo de 20%, e que isso seria apenas para facilitar a vida dos inadimplentes com pequenos atrasos, que não motivassem processo de cobrança judicial, em que não haveria a redução para dois por cento. O Deputado Pedro Eugênio disse que a argumentação do Deputado Marcos Cintra o convencera plenamente e que, no primeiro momento, ficara com a preocupação explicitada pelo Deputado Ricardo Berzoini, porém ao verificar que a multa continuava correndo, já que a emenda suprimia a expressão juros e outros acréscimos legais, já não via justificativa para o adiamento da discussão, ressaltando que, com as medidas acauteladoras do relator, a seu ver, suficientes, a matéria estava em condição de ser votada. Retomando a palavra, o Deputado Ricardo

Berzoini ponderou que, numa economia estável e juros adequados, a tese dos Deputados Marcos Cintra e Pedro Eugênio seria plenamente racional. Enfatizou que o Brasil continuava praticando juros muito acima das taxas aplicadas na correção de impostos e que, em muitos casos, seria mais favorável ao contribuinte se financiar, atrasando o pagamento junto ao fisco do que emprestar dinheiro em banco, evidenciando uma situação de anomalia. Afirmou que a preocupação persistia e que não seria obstáculo à aprovação do projeto cujo mérito era positivo, mas que, se houvesse a disposição de se criar algum tipo de progressividade ao longo do tempo, poder-se-ia evitar este tipo de situação no futuro. Adiada a discussão. 4) Projeto de Lei Complementar nº 93/99 – do Sr. Luiz Bittencourt – que “altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências”. Relator: Deputado Marcos Cintra. Parecer: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Na discussão da matéria, o relator disse que a corrupção continuava presente no País, com fatos evidentes divulgados pela imprensa, escandalizando a população brasileira. Enfatizou que não estava sugerindo invasão de privacidade, mas simplesmente pedindo a todo cidadão que pretendesse exercer função pública que abrisse seu sigilo fiscal e bancário ao Ministério Público. Destacou a importância e a relevância do Projeto no combate e controle da corrupção no País. Com a palavra, o Deputado Ricardo Berzoini considerou de fundamental importância essa questão para a vida pública brasileira. Relatou que, em 1994, quando disputou a presidência do Sindicato dos Bancários de São Paulo, que tinha um orçamento anual de mais de 40 milhões de reais, providenciou para que todos que os que pretendessem integrar a chapa que encabeçava apresentassem, no início e no final da gestão, a declaração de bens e autorização para quebra de sigilo bancário, fiscal e patrimonial, a fim de que não houvesse qualquer dúvida sobre a gestão da entidade. Disse, ainda, que o mesmo procedimento deveria ser adotado, na vida pública, para cargos eletivos, legislativos e administrativos. Por fim, enalteceu o projeto em pauta, reconhecendo que o mesmo atenderia ao clamor popular em favor da moralidade do poder público. O Deputado Antonio Coimbra destacou também o mérito da matéria, afirmando que o mesmo excluía do processo eleitoral muitos corruptos e indese-

jáveis que haviam surrupiado recursos públicos. Fez, a seguir, uma indagação com relação à emenda do relator no tocante ao encaminhamento das autorizações, se essa providência seria feita ao Ministério Público de forma geral, entendendo que seria mais indicado encaminhá-las ao Ministério Público Eleitoral e que, a cada eleição, existisse um Ministério Público específico para a questão eleitoral. Concordando com as manifestações do seu antecessor, o Deputado José Militão salientou que, muitas vezes, o Promotor da Comarca era conivente com um dos candidatos, pelo que sugeriu o encaminhamento das autorizações aos Tribunais Regionais Eleitorais ou ao Tribunal Superior Eleitoral. Diante das ponderações, o relator considerou mais cauteloso o adiamento da discussão da matéria, uma vez que não se tratava apenas de uma questão eleitoral, mas de uma autorização que tinha que ser dada de forma permanente, enquanto a pessoa exercesse cargo público, e que seria da competência efetiva do Ministério Público a apuração de qualquer ato delituoso durante o mandato ou após o seu exercício. Pela ordem, o Deputado Pedro Eugênio sugeriu o completo esclarecimento do assunto, no texto do Projeto, ressaltando que não caberia ao Ministério Público, a seu talante, sem que houvesse um processo em curso, solicitar a efetiva abertura do sigilo bancário deste ou daquele político em cargo eletivo ou em comissão, para criar uma situação em que o promotor, desviando-se da Lei, pudesse requerer a quebra do sigilo bancário do cidadão. O Presidente ao considerar procedente essa afirmação, afirmou que, em determinadas áreas, principalmente no interior, havia muita tendenciosidade, inclusive no plano jurídico. Adiada a discussão. 5) Projeto de Lei Complementar nº 256/99 – do Sr. Serafim Venzon – que “permite a extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento”. Relator: deputado José Militão. Parecer: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação. Adiada a discussão. 6) Projeto de Lei nº 41/99 – do Sr. Paulo Rocha – que “dispõe sobre os direitos básicos dos portadores do vírus da AIDS e dá outras providências”. (Apensado: PL nº 106/99). Relator: Deputado Dr. Evilásio. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com emendas, e do PL nº 106/99, apensado. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 7) Projeto de Lei nº 77-B/99 – do Sr. Enio Bacci – que “acresce os incisos XIII, XIV e XV, ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990”. (Apensados: PL nº 93/99, 179/99, 378/99, 557/99, 599/99, 847/99, 850/99, 940/99 e 1.485/99). Relator: Deputado Carlito Merss. Parecer: pela

incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto, do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e dos PL nº 93/99, 179/99, 378/99, 557/99, 599/99, 847/99, 850/99, 940/99 e 1.485/99, apensados. Vista ao Deputado Ricardo Berzoini. 8) Projeto de Decreto Legislativo Nº 419/00 – do Sr. Ricardo Berzoini – que “susta a aplicação do disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.707, de 30 de março de 2000”. Relator: Deputado Pedro Eugênio. Parecer: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo. O Presidente transmitiu informação que recebera do Presidente do Banco Central, através de sua Assessoria Parlamentar, de que estava evoluindo a discussão a respeito do assunto, propondo, a exemplo do que se fizera anteriormente com outras matérias, uma reunião com membros da Comissão e técnicos daquele órgão, caso não se chegasse, a uma proposta formal de alteração. Aproveitou para fazer referência a requerimento de iniciativa do Deputado Pedro Eugênio, com relação aos processos administrativos punitivos em andamento no Bacen, comunicando que havia sido marcada para o dia 8 de novembro próximo, uma reunião informal no gabinete da Presidência da Comissão, com a participação do Diretor da Área Internacional, para tratar do assunto. Adiada a discussão da matéria. 9) Projeto de Decreto Legislativo nº 464/00 – do Sr. Inácio Arruda – que “susta a Portaria nº 77, de 27 de abril de 2000, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que trata da suspensão de pagamentos oriundos de decisões judiciais concernentes a planos econômicos”. Relator: Deputado José Militão. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição. Vista ao Deputado Ricardo Berzoini. 10) Projeto de Lei nº 50-A/95 da Sra. Rita Camata – que “altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e transporte de valores, e dá outras providências”. Relator: Deputado Manoel Castro. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária, com emenda, do PL nº 50/95 e pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária dos PL nº 1.245/95, 1.334/95, 1.432/96 e 1.502/96, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional, e, no mérito, pela rejei-

ção dos PL nºs 1.245/95, 1.432/96, 1.502/96, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional, e pela aprovação do PL nº 50/95 e do PL nº 1.334/95, apensado, com Substitutivo. Com a palavra, o Deputado Carlito Merss disse que, em conversa com o Deputado Max Rosenmann, autor de um dos projetos apensados, este o informara que haveria uma separação da discussão com relação aos projetos que tratam, especificamente, da obrigatoriedade de instalação de portas de segurança em todas as agências bancárias do País. Disse que pediria vista para melhor examinar a matéria. Vista ao Deputado Carlito Merss. 11) Projeto de Lei nº 1.535-A/96 do Sr. Márcio Fortes – que “facilita, mediante redução dos chamados ‘Encargos Sociais’ o ingresso no mercado de trabalho na primeira anotação na Carteira Profissional”. Relator: Deputado Iberê Ferreira. Parecer: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou das despesas públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto e das emendas apresentadas nesta Comissão, com Substitutivo. Adiada a discussão. 12) projeto de Lei nº 2.850-A/97 – do Sr. Romel Anízio – que “institui sistema de bolsas de estudo para estudantes de nível superior portadores de deficiência e com insuficiência de recursos (Apensado: PL nº 1.717/99)”. Relator: Deputado Lael Varella. Parecer: pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 1.717/99, apensado. Vista ao Deputado Marcos Cintra. 13) Projeto de Lei nº 3.479-A/97 – do Sr. Enio Bacci – que “implanta no sistema de ensino público o Programa Respire Bem, a fim de sanar deficiências respiratórias por mal posicionamento dentário e dá outras providências”. Relator: Deputado Dr. Evilásio. Parecer: Pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e das Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Seguridade Social e Família. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 14) Projeto de Lei nº 3.590-A/97 – do Sr. Walter Pinheiro e outros – que “dispõe sobre o recebimento de parcelas rescisórias de natureza salarial aos trabalhadores celetistas contratados por municípios”. Relator: Deputado Custódio Mattos. Parecer: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação nos termos do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Adiada a discussão. 15) Projeto de Lei nº 4.648-B/98 – do Sr. Antonio Jorge – que “estabelece o Dia Nacional do Meio Ambiente”. Relator: Deputado Antonio Cambraia. Parecer: pela ade-

quação financeira e orçamentária, com a emenda adotada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Em Votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 16) Projeto de Lei nº 8-A/99 – do Sr. Paulo Paim – que “acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS aos 50 (cinquenta) anos de idade”. (Apensado: PL nº 1.554/99). Relator: Deputado José Militão. Parecer: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e do PL nº 1.554/99, apensado. Em Votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 17) Projeto de Lei nº 248-A/99 – do Sr. Marcelo Déda – que “dispõe sobre a cláusula de reajustamento dos contratos de compra e venda a prazo e de arrendamento mercantil e dá outras providências”. Relator: Deputado Luiz Carlos Huly. Parecer: pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição. Adiada a discussão. 18) Projeto de Lei nº 351-A/99 – do Sr. Valdeci Paiva – que “proíbe a aplicação de multas por atraso no pagamento de quaisquer prestações”. Relator: Deputado Ricardo Berzoini. Parecer: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 19) Projeto de Lei nº 465-A/99 – do Sr. Geraldo Magela – que “inclui inciso no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências”. Relator: Deputado Jorge Khoury. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação. Com a palavra, o Deputado Silvio Torres solicitou o adiamento da matéria, esclarecendo que, além da ausência do Deputado José Pimentel, que pedira vista, estavam sendo aguardadas algumas explicações por parte da Caixa Econômica Federal. Adiada a discussão. 20) Projeto de Lei nº 467-A/99 – do Sr. Coriolano Sales – que “altera a Lei nº 1.060, de 5-2-50, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica”. Relator: Deputado Dr. Evilásio. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária. Em Votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 21) Projeto de Lei nº 809-A/99 – da Sra. Maria do Carmo Lara – que “dispõe sobre a descentralização dos recursos destinados a programas de atendimento aos desnutridos e às gestantes em risco nutricional e dá outras providências”. Relator: Deputado Fetter Júnior. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária. Em Votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 22) Projeto de Lei nº 1

.294-A/99 – do Sr. Ivan Paixão – que “dispõe sobre a distribuição gratuita de produtos farmacêuticos e orientação terapêutica para tratamento do tabagismo pela rede pública de atenção à saúde”. Relator: Deputado Carlito merss. parecer: pela inadequação financeira e orçamentária. Em Votação: aprovado, unanimemente, o parecer. 23) Projeto de Lei nº 2.193-A/99 – do Sr. Paulo Paim – que “estende aos ferroviários da Rede Ferroviária Federal S/A e da Companhia de Trens Urbanos o benefício de que trata a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários”. Relator: Deputado Milton Monti. Parecer: pela compatibilidade e pela adequação financeira e orçamentária. O Presidente informou que recebera apelo da Assessoria Parlamentar do Ministério da Previdência e Assistência Social, com relação à inoportunidade deste Projeto. Disse, também, que havia uma discussão técnica a respeito do assunto, pelo que, na sua opinião, as razões apresentadas por aquele Ministério mereciam o aprofundamento do debate. Vista ao Deputado Manoel Castro. 24) Projeto de Lei nº 3.043/00 – do Sr. Íris Simões – que “dispõe sobre a instituição de programa de incentivo à elevação das receitas tributárias”. Relator: Deputado Antonio Cambraia. Parecer: pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária. Em Votação: aprovado, unanimemente, o parecer. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às 12 horas e 5 minutos. E, para constar, eu, Iracema Cândida Coelho Marques, Secretária Substituta, lavrei a presente ATA, que, depois de lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente e encaminhada à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados**. Deputado Manoel Castro, Presidente.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária (Deliberativa), Realizada em 4 de outubro de 2000

Às dez horas e quarenta e sete minutos do dia quatro de outubro de dois mil, reuniu-se a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, no plenário 9 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos Deputados Márcio Reinaldo Moreira, Presidente; Simão Sessim e Manoel Salviano, Vice-Prezidentes; João Magalhães, Mauro Benevides, Rommel Feijó, Max Mauro, Wigberto Tartuce, Hélio Costa, Valdemar Costa Neto, Robson Tuma, titulares; Gilmar Machado, Josué Bengtson, Mário Negrão Monte, Gas-

tão Vieira, Damião Feliciano e Jaime Martins, suplentes e como não-membros, os Deputados Arlindo Chinaglia – PT/SP e Aloizio Mercadante – PT/SP. Deixaram de comparecer os Deputados Aníbal Gomes, Antônio Geraldo, Delfim Netto, Dr. Heleno, Eliseu Moura, Jairo Azi, Luiz Fernando, Moisés Lipnik, Paulo Marinho e Wellington Dias. Abertura: Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação do Plenário a ata da vigésima reunião, realizada no dia vinte e três de agosto, propondo que fosse dispensada a leitura da mesma por ter sido previamente distribuída aos senhores parlamentares. Em votação, a Ata foi aprovada. Ordem do dia: O Presidente passou à apreciação da Pauta nº 21/2000 – 1) Requerimento nº 43/2000 – do Sr. Carlos Marques Dunga, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle “solicite ao senhor Ministro do Trabalho e Emprego informação acerca da regularidade no Plano de Qualificação com recursos do FAT, no Estado da Paraíba, nos últimos cinco anos”. O requerimento foi retirado de pauta em função da ausência do autor. 2) Requerimento nº 47/2000 – dos Srs. Aloizio Mercadante e Pedro Celso, que requerem à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle “solicite ao Tribunal de Contas da União uma auditoria nas contas do Banco Central do Brasil”. O Presidente passou a palavra ao Deputado Aloizio Mercadante, um dos autores do requerimento, que ressaltou a importância a matéria. Participou do encaminhamento o Deputado Wigberto Tartuce. Em votação, o requerimento foi aprovado. 3) Requerimento nº 55/2000 – do Sr. Wellington Dias, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle “seja dado conhecimento aos Senhores membros desta Comissão, de denúncias relativas a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no município de José de Freitas no Estado do Piauí. Solicita ainda, sejam tomadas as devidas providências”. O requerimento foi retirado de pauta em função da ausência do autor. 4) Requerimento nº 56/2000 – do Sr. Wellington Dias, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle “sejam convidados a prestar esclarecimentos sobre a venda do controle da Caixa Seguros, as seguintes autoridades: Presidente da Caixa Econômica Federal, Senhor Emilio Carazzai e o Presidente da FUNCEF – Fundação dos Economistas Federais, Senhor Edo de Frei-

tas”. O requerimento foi retirado de pauta em função da ausência do autor. 5) Requerimento nº 58/2000 – do Sr. Celso Russomanno, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle “seja solicitado ao Tribunal de Contas da União, analisar as contas da Prefeitura Municipal de Santo André/SP”. O requerimento foi retirado de pauta em função da ausência do autor. 6) Requerimento nº 59/2000 – do Sr. Celso Russomanno, que requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle “seja convidado o Excelentíssimo Senhor Celso Augusto Daniel, Prefeito da Cidade de Santo André/SP, para prestar esclarecimentos referentes aos gastos sem licitação e explicar quais foram os critérios adotados para outros gastos e aplicação do dinheiro público”. O requerimento foi retirado de pauta em função da ausência do autor. 7) Representação nº 3/99 – dos Deputados Estaduais pelo Estado do Ceará, Srs. João Alfredo, Artur Bruno e Eudoro Santana, que “representam perante a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle contra os atos do Governo do Estado do Ceará, referentes às alterações do contrato para a construção do Complexo Industrial e Portuário de Pecém – CIPP”. Relator: Deputado Hélio Costa. Relatório: favorável, sugerindo que sejam solicitadas ao TCU as medidas que foram adotadas com respeito as alterações do contrato para a construção do Complexo Industrial e Portuário de Pecém – CIPP. O senhor Presidente passou a palavra ao relator, Deputado Hélio Costa, que apresentou seu relatório. O Deputado Manoel Salviano solicitou vista, sendo concedida pelo senhor Presidente. 8) Requerimento nº 51/2000 – do Sr. Arlindo Chinaglia, que “requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle “sejam convidados o ex-Secretário-Geral da Presidência da República, Eduardo Jorge Caldas Pereira e Pedro Paulo de Souza, ex-dono da Encol, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a relação entre ambos no socorro à empreiteira falida Encol”. O Presidente passou a palavra ao autor do requerimento, Deputado Arlindo Chinaglia, que apresentou as razões do seu requerimento. Encaminhou a matéria o Deputado Wigberto Tartuce. Os Deputados Rommel Feijó e Manoel Salviano requereram verificação de votação e sendo confirmada a ausência de **quorum** no Plenário, às onze horas e dez minutos o Presidente encerrou os trabalhos. Os demais itens constantes da pauta não foram apreciados. E para constar, eu, Maria Helena Pinheiro Monteiro, Secretária, lavrei a presen-

te Ata, que lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente _ Deputado Márcio Reinaldo Moreira e publicada no **Diário da Câmara dos Deputados**.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Ata da Vigésima Terceira Reunião (Ordinária), realizada em 4 de outubro de 2000

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil, às dez horas e cinquenta e quatro minutos, no Plenário nº 7 do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Seguridade Social e Família, sob a Presidência do Deputado Jorge Alberto, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência. Estiveram presentes os Deputados Celso Giglio – Vice-Presidente; Afonso Camargo, Almerinda de Carvalho, Angela Guadagnin, Antônio Palocci, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Eduardo Jorge, Henrique Fontana, Jandira Feghali, João Fassarella, José Linhares, Lavoisier Maia, Lídia Quinan, Osmânio Pereira, Rafael Guerra, Serafim Venzon, e Vicente Caropreso – titulares; Agnelo Queiroz, Arlindo Chinaglia, Costa Ferreira, Feu Rosa, Ricarte de Freitas e Ronaldo Caiado – suplentes. Os Deputados Alceu Collares, Cleuber Carneiro, Jorge Costa e Ursicino Queiroz tiveram suas ausências justificadas. Deixaram de registrar suas presenças os Deputados Alcione Athayde, Antônio Joaquim Araújo, Eulér Moraes, José Egydio, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Marcondes Gadelha, Nilton Baiano, Remi Trinta, Renildo Leal, Rita Camata, Saraiva Felipe e Sérgio Carvalho. Abertura: Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e dispensou a leitura da Ata da 22ª reunião, por haverem sido previamente distribuída cópia aos senhores parlamentares. Em discussão. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Ordem do dia: Requerimento Extrapauta do Senhor Deputado Darcísio Perondi que “nos termos regimentais, requer o adiamento de discussão para reexame do item 16, PL 2.446/96, do Sr. Deputado Celso Russomano que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de saúde manterem amostras do sangue das mães e das crianças, para fins de identificação”, constante da pauta 21/2000 do qual sou Relator”. Em votação. Aprovado. Item 1) Projeto de Lei Complementar nº 23/95 do Senado Federal (PLS nº 11/94) – que “dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências”. Relator: Deputado Osmânio Pereira. Parecer: favorável. Vista ao Deputado Vicente Caropreso em 12-5-99. Em discussão. Ma-

nifestaram-se contrariamente os Deputados Eduardo Barbosa, Dr. Rosinha, Carlos Mosconi, Rafael Guerra e José Linhares. Retirado de pauta a requerimento do Relator. Item 2) Projeto de Lei nº 8.047/86 do Senado Federal (PLS nº 57/83) – que “obriga o registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina. Relator: Deputado Agnelo Queiroz. Parecer: favorável com 2 (duas) emendas. Vista conjunta aos Deputados Darcísio Perondi e Dr. Rosinha, em 19-4-2000. Em discussão. Não houve discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o parecer do Relator. Item 3) Projeto de Lei nº 3.350/97 do Sr. José Linhares – que “dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Apoio à Saúde – Pronasa, com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor saúde”. (Apensado: PL nº 1.318/99). Relator: Deputado Osmânio Pereira. Parecer: favorável a este e contrário ao Projeto de Lei nº 1.318/99, apensado. VISTA ao Deputado Henrique Fontana, em 14-6-00. Retirado de pauta a requerimento do Relator. Item 9) Projeto de Lei nº 1.306/99 do Sr. Marcos de Jesus – que “determina que as capelas dos hospitais públicos não tenham imagens e nem privilegiem nenhuma religião, permitindo a sua utilização por qualquer entidade religiosa”. (Apensado o PL nº 1.551/99). Relatora: Deputada Lídia Quinan. Parecer (Vencedor): favorável a este e contrário ao PL nº 1.551/99, apensado. Em discussão. Não houve discussão. Em votação. Aprovado o parecer vencedor da relatora contra o voto em separado da Deputada Alcione Athayde. Item 10) Projeto de Lei nº 4.547/98 do Sr. Luiz Carlos Hauly – que “isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados os preparados anti-solares”. Relator: (Deputado Carlos Mosconi. Parecer: favorável. VISTA ao Deputado Dr. Rosinha, em 10-8-00. Em discussão. Manifestaram-se contrariamente os Deputados Dr. Rosinha, Dr. Benedito Dias e Rafael Guerra. Retirado de pauta a requerimento do Relator. Item 11) Projeto de Lei nº 3.312-A/92 do Sr. José Linhares – que “estabelece formas de prestação de serviços em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde em geral”. Relatora: Deputada Lídia Quinan. Parecer: favorável a este, com emenda, e favorável às emendas apresentadas na Comissão. Vista conjunta aos Deputados Dr. Rosinha e Jorge Costa em 7-6-00. Em discussão. Manifestaram-se favoravelmente os Deputados Vicente Caropreso, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Serafim Venzon e Rafael Guerra, e contrariamente o Deputado Dr. Rosinha. Em votação. Aprovado o parecer da relatora contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha, Eduardo Jorge, Henrique Fontana e João Fassarella. Item 12) Projeto de Lei nº 975/95 do Sr. Paulo Feijó – que “cria

o Seguro Nacional de Saúde e a Contribuição Nacional de Saúde e dá outras providências". Relator: Deputado Armando Abilio. Parecer: favorável. Em discussão. Não houve discussão. Em votação. Rejeitado o parecer do relator e aprovado o Parecer Vencedor do Deputado Eduardo Jorge. O Deputado Eduardo Jorge solicitou a palavra, que foi concedida pelo Presidente, para informar sobre os estado de saúde do Deputado Ursicino Queiroz. Salientou também sobre o apoio da bancada médica da Câmara dos Deputados, coordenado pelo Deputado Ursicino Queiroz, aos organizadores da Semana Nacional do Trauma, que realizará no dia 23 de novembro, numa manifestação na Esplanada dos Ministérios, com a intenção de convocar toda a sociedade brasileira para uma reflexão sobre a violência. Item 13) Projeto de Lei nº 1.981/96 do Sr. Júlio Redecker – que "altera a redação do artigo 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências". (Apensados: PL nºs 3.299/97, 4.035/97, 4.037/97 e 4.039/97). Relatora: Deputada Jandira Feghali. Parecer: pela prejudicialidade deste e dos PL de nºs 4.035/97, 4.037/97, 4.039/97 e 3.299/97, apensados. Em discussão. Não houve discussão. Em votação. Aprovado o parecer do relator por unanimidade. Item 18) Projeto de Lei nº 3.290/97 do Sr. Paulo Bornhausen – que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de medicamentos aos idosos". (Apensados: PL nºs 4.005/97, 1.176/99, 1.448/99 e 2.425/00). Relator: Deputado José Linhares. Parecer: favorável a este e aos PL nºs 4.005/97 e 2.425/00, apensados, com substitutivo e contrário aos PL nºs 1.176/99 e 1.448/99, apensados. Vista Conjunta aos Deputados Ursicino Queiroz e Dr. Rosinha, em 28-6-00. Em discussão. Manifestaram-se contrariamente os Deputados Rafael Guerra, Dr. Rosinha, Serafim Venzon, Carlos Mosconi e Vicente Caropreso. Retirado de pauta a requerimento do Relator. Item 34) Projeto de Lei nº 2.054/99 do Sr. Wanderley Martins – que "introduz parágrafo no art. 74 e no inciso VII do art. 81 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente". Relator: Deputado Celso Giglio. Parecer: favorável. Em discussão. Não houve discussão. Em votação. Aprovado o projeto do relator por unanimidade. O Senhor Presidente encerrou a presente reunião às doze horas e quarenta e seis minutos, antes convocando outra para quarta-feira, 18-10-2000. E, para constar, eu, Elofzio Neves Guimarães, Secretário, lavrei a presente Ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente em exercício, Deputado Jorge Alberto e encaminhada à publicação no **Diário da Câmara dos Deputados**.

PARECERES

*PROJETO DE LEI Nº 8.047-A, DE 1986

(Do Senado Federal)

PLS Nº 57/83

Obriga o registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Deputado Edevaldo Alves da Silva); e da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com emendas (Relator: Deputado Agnelo Queiroz).

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Defesa Nacional (audiência); e de Seguridade Social e Família)

**Projeto inicial publicado no DCD de 28-6-86*

SUMÁRIO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

- parecer do relator
- parecer da Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL (EM AUDIÊNCIA)

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator (3)
- parecer da Comissão
- emendas adotadas pela Comissão (3)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – Relatório

1. Foi apresentado no Senado Federal, com a data de 19 de abril de 1983, pelo nobre Senador Gastão Müller, o projeto de lei nº 57, dispondo sobre a obrigatoriedade do registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina, proposição devidamente justificada.

Sobre o projeto, opinou a Comissão do Constituição e Justiça, emitindo o Parecer nº 65, de 1986, pela

tramitação, afirmando sua juridicidade e constitucionalidade, em sendo Relator o ilustre Senador Pedro Simon.

Opinou, outrossim, a Comissão de Saúde, pelo digno Relator Senador Henrique Santillo, fazendo-o pelo Parecer nº 66, de 1983, no sentido da aprovação do Projeto, do "mais elevado interesse social".

A Comissão de Redação, pelo eminente Senador Jorge Kalume, apresentou a redação final.

Sobreveio, todavia, a Resolução nº 6, de 4 de abril de 1989, editada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, determinando o arquivamento das proposições mencionadas, com a ressalva do estabelecido no artigo 3º, no sentido de que

"As proposições da iniciativa de outros poderes ou do Senado Federal, que se encontravam em tramitação no dia 4 de outubro de 1988, serão remetidas à Mesa para efeito de redistribuição, considerando-se não escritos os pareceres emitidos até aquela data".

Assim foi feito na Câmara dos Deputados, na qual o mencionado projeto de lei recebeu o nº 8.047, de 1986, mantida a origem do Senado Federal.

O preclaro Deputado Relator na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, Raimundo Bezerra, todavia, votou em 20 de setembro de 1989, pela "injuridicidade e inconstitucionalidade" do Projeto, explicitando:

"Considerando ser o Conselho Regional do Medicina órgão de ética profissional no campo da medicina, voltado precipuamente para a pessoa física, nos parece injurídica e inconstitucional a obrigatoriedade do registro dos estabelecimentos hospitalares em tal órgão, porque foge da competência legal do referido Conselho".

O procedimento, porém, não encontrou ou alcançou o seu termo final.

Instaurada a nova legislatura, o referido Projeto retornou ao exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, por ora contido à apreciação da respectiva admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentabilidade e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – Voto

O Projeto sob exame, **data venia**, e ao contrário do último pronunciamento da Comissão, não poderá ser havido como injurídico e inconstitucional.

Assentou o voto do nobre Deputado Raimundo Bezerra em premissas não rigorosamente verdadei-

ras, pois as atribuições dos Conselhos Regionais de Medicina, ainda que precipuamente voltadas para a pessoa física, não o são exclusivamente voltadas para tais pessoas, não refugindo "da competência legal do referido Conselho" o registro dos estabelecimentos hospitalares.

Assim é que, instituídos os Conselhos de Medicina pelo Decreto-Lei nº 7.955, de 13 de setembro de 1945, foi a norma em questão revogada pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.

Os artigos 2º e 15 do novo diploma legal, indviduadamente, estabelecem a maior abrangência das atribuições do Conselho Federal de Medicina e dos Conselhos Regionais, permitindo interpretação adequada, jurídica e ajustada aos seus fins.

Dispõe o artigo 2º:

"O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina, são órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente".

O artigo 15, ao definir as atribuições dos Conselhos Regionais, inclui na letra h, as de "promover, por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exercem".

Os estabelecimentos hospitalares prestam, genericamente, serviços médicos, que exigem desempenho técnico, moral, envolvendo o prestígio e o bom conceito da medicina, e daqueles que a exercem, portanto, não se contendo os Conselhos ao registro, fiscalização e assistência de pessoas físicas, médicos.

É sabido, é notório, que o desempenho precípua dos estabelecimentos, é de natureza médica.

Não será menos sabido que nada impede a instituição de sociedades prestadoras do serviços médicos, empresas, com personalidade jurídica própria, adquirida segundo normas gerais societárias, o que não se identifica com os requisitos indispensáveis ao funcionamento, justo o que está sendo objetivado pelo Projeto em exame, naqueles limites do artigo 15, letra h, isto é, o prestígio e bom conceito da medicina e da profissão, e dos que a exercem.

Carecem, todavia, os Conselhos dos aludidos "meios ao seu alcance", na medida em que os meios advirão da pretendida disciplina legal, como bem jus-

tificado no Senado Federal pelo Autor do Projeto e pelos Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e da Comissão de Saúde, cujos fundamentos são aqui adotados e expressamente incorporados.

Atuam, portanto, os Conselhos, não e apenas no sentido restritivo da ética de cada profissional da medicina, mas na da própria regulamentação da medicina, considerada a natureza autárquica dos Conselhos enquanto personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira (art. 1º, da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957), autarquia profissional ou corporativa, munida de poder normativo, ainda que, por peculiaridades, possam ser havidos os aludidos Conselhos como autarquias anômalas.

Definida a juridicidade, a constitucionalidade do Projeto é incontestável, tanto mais se conjugados os art. 5º, inciso XIII e 170, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988.

O artigo 5º está inserto no Capítulo referente aos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dispondo o inciso XIII que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

O parágrafo único do artigo 170, de seu turno, estabelece que

“É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei”.

A conclusão é óbvia: qualquer atividade econômica é livre, salvo os casos previstos em lei, o que evidencia que a própria Constituição quis enunciar que também à lei ordinária é dado criar restrições, a par daquelas explicitadas na Lei Maior.

Comentando a norma constitucional, bem elucida o renomado Magistério de José Afonso da Silva (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, 5ª, Ed. Revista dos Tribunais – São Paulo, pág. 663), que “a liberdade de iniciativa econômica privada, num contexto de uma Constituição preocupada com a realização da justiça social (o fim condiciona os meios), não pode significar mais do que ‘liberdade de desenvolvimento da empresa no quadro estabelecido pelo poder público, e, portanto, possibilidade de gozar das facilidades e necessidade de submeter-se às limitações postas pelo mesmo’. É nesse contexto que se há de entender o texto supratranscrito do art. 170, parágrafo único, sujeito aos ditames da lei”.

O projeto está contido em tais limites, em sendo do mais elevado interesse social do Estado que, espe-

cificamente, os estabelecimentos hospitalares tenham registro obrigatório nos Conselhos, não permanecendo subtraídos da necessária ação fiscalizadora.

As medidas se justificam, outrossim, em razão da notória multiplicação de instituições privadas de prestação de serviços de saúde.

Não conflitam com as normas da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que exigem, apenas, o registro das “empresas” e a anotação dos profissionais, delas encarregados, sem a menção expressa ao registro dos “estabelecimentos hospitalares”, o que se erige em perigoso vazio legislativo, uma vez que as empresas poderão ser mantenedoras de hospitais, até agora à margem de registro e da decorrente fiscalização, pelo órgão próprio.

O Projeto preenche o aludido vazio, e complementa a legislação já existente, alcançando as empresas prestadoras de serviços de saúde e de estabelecimentos hospitalares.

É oportuna, pois, a repetição do que já conseguiu o Senador Henrique Santillo:

“Fica cristalino que o Projeto de Lei em questão, através da sanção que determina aos faltosos, preencherá uma funesta lacuna legislativa, não se constituindo em mais uma lei inócua, mas numa lei que responda aos vários anseios do povo brasileiro em suas necessidades de qualidade dos serviços de saúde”.

Repete-se que inexistem óbices de natureza constitucional.

Encontram-se, ademais, devidamente preenchidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade, uma vez que a matéria contida no Projeto está inserta no âmbito da competência legislativa da União (art. 21, IX da Constituição Federal).

O projeto está sujeito à deliberação do Excelso Congresso Nacional, ante o disposto no art. 48, **caput**, de nosso Estatuto Político.

O Autor da propositura é parte legítima para a iniciativa legisferante, à luz do artigo 61 da Carta Magna, enquadrando-se a proposição no elenco que compõe o processo legislativo nacional (art. 59, item III, *idem*).

Assim, e com apoio nos artigos 32, III, a, e 53, I, da Resolução nº 17, de 1989, que aprovou o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, voto pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste Projeto de Lei nº 8.047/1986, e respectiva tramitação.

Sala das Comissões, 29 abril de 1991. – Deputado **Edevaldo Alves da Silva**, Relator.

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 8.047/86, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Natal – Presidente; Roberto Magalhães e Edevaldo Alves da Silva – Vice-Presidentes; Antônio dos Santos, Átila Lins, Benedito de Figueiredo, Cleonânio Fonseca, Paes Landim, Pedro Valadares, Toni Gel, João Rosa, José Dutra, José Luiz Clerot, Mauri Sérgio, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Renato Vianna, Éden Pedroso, Wanda Reis, Francisco Evangelista, Vital do Rego, Adylson Motta, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, André Benassi, Sigmaringa Seixas, Evaldo Gonçalves, Jesus Tajra, José Falcão, Maluly Neto, Felipe Neri, Ivo Mainardi, Luiz Tadeu Leite, Aroldo Góes, Sérgio Cury, Delfim Netto, Magalhães Teixeira, Moroni Torgan, Nelson Trad, Rodrigues Palma, Edésio Passos, Hélio Bicudo, José Dirceu, Luiz Cushman, Eduardo Braga, José Maria Eymael, Robson Tuma, Eurides Brito e Luiz Piauhyliano.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 1991. – Deputado **João Natal**, Presidente – Deputado **Edevaldo Alves da Silva**, Relator.

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Of. CDN-P 660/92

Brasília, 25 de novembro de 1992

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a V. Exa. conceder a este órgão técnico audiência do PL nº 8.047/86, do Senado Federal (PL nº 57/83) e do PL nº 3.258/92, do Sr. Sérgio Arouca, por se tratar de matéria pertinente ao mérito desta Comissão de Defesa Nacional, envolvendo as organizações militares de saúde das Forças Armadas.

Renovo a V. Exa. a expressão da mais alta consideração e apreço.

Deputado **José Augusto Curvo**, Presidente.

Defiro. Publique-se. A Comissão de Defesa Nacional deverá ser ouvida antes da Comissão de Seguridade Social e Família.

Em 1º-12-92. — **Ibsen Pinheiro**, Presidente.

I – Relatório

Objetiva a proposta em exame, originária do Senado Federal e da autoria do Senador Gastão Müller, determinar aos estabelecimentos hospitalares que se registrem junto ao Conselho Regional de Medicina com jurisdição na área em que estejam localizados, sob pena de suspensão das atividades até que se satisfaça a esta exigência.

Em sua justificação, o ilustre autor discorre sobre a lamentável incidência de erros médicos que, a par de deteriorar ainda mais o já deficiente quadro da assistência médica no País, trazendo a dor e o sofrimento aos lares das mais diversas classes sociais, ainda prejudica a imagem de toda uma categoria de que fazem parte profissionais da mais alta qualificação e idealismo.

Afirma mais adiante o autor que esse descabro se deve, em grande parte, à atuação de um poderoso **lobby** dedicado a restringir a possibilidade de fiscalização da atividade médica por parte do órgão competente de representação profissional, uma vez que grande número desses chamados erros médicos decorre da precariedade das instalações de muitos hospitais, que utilizam equipamentos superados e defeituosos, ou nem mesmo dispõem daqueles considerados absolutamente necessários ao atendimento das emergências que não raro acontecem no decorrer do atendimento ordinário.

Finalizando, o autor afirma que a solução recomendada pelo Projeto de Lei é simples, não acarretando ônus substanciais às empresas médicas, além de assegurar a atuação eficaz dos Conselhos Regionais de Medicina no controle dos serviços médicos postos à disposição da comunidade.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, à Comissão de Defesa Nacional (em audiência), e à Comissão de Seguridade Social e Família para a elaboração dos respectivos pareceres de mérito, sem caráter terminativo, e de admissibilidade, nos termos dos artigos 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões a partir da data de sua apresentação, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão Técnica.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei nº 8.047/86 foi distribuído a esta Comissão Técnica por tratar de assunto atinente à administração pública militar, envolvendo as organi-

zações militares de saúde das Forças Armadas, nos termos do número 1 da alínea c do inciso V, do artigo 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Entendemos perfeitamente as nobres intenções do ilustre autor em sua manifestação de repúdio ao quadro de deficiências atualmente presente no exercício da profissão médica.

Em que pese a onipresente alegação corporativa de que a raiz de todos esses males reside na baixa qualidade do sistema de ensino universitário, é evidente que a ausência de um controle eficaz da atividade médica, de natureza interna e externa, bem como a certeza da impunidade daí decorrente, se constituem no verdadeiro caldo de cultura onde proliferam toda sorte de distorções, submetendo, no final das contas, o usuário desprotegido à sanha da imperícia, da negligência e da imprudência dos maus profissionais.

Concordamos inteiramente que a base de um sistema de controle, que se deseja eficiente, repousa preponderantemente na fiscalização interna, onde profissionais, eleitos entre seus pares por serem mais experientes e gozarem de credibilidade consensual, zelam pela qualidade dos serviços médicos prestados por pessoas físicas ou jurídicas, sempre atentos aos prejuízos sofridos pela sociedade em geral e pela própria categoria, em decorrência da atuação nefasta de uma minoria a ser responsabilizada, corrigida e, se for o caso, afastada dos quadros da profissão.

A atuação deste controle interno cresce ainda mais de importância por se constituir em fundamento indispensável à viabilidade de um controle externo igualmente eficaz, de competência da Justiça comum, que necessita de dados, informações e provas que, via de regra, são sonegadas à vítima pelos maus profissionais acusados de erros médicos.

Sujeitando-nos, no entanto, ao espaço que nos concede o campo temático desta Comissão Técnica, devemos considerar que a proposição determina o poder de fiscalização de uma entidade de natureza civil sobre órgãos sob jurisdição militar. Esta forma de ingerência, que admite a suspensão das atividades de organizações militares, não tem precedentes e se constitui em preocupante fator de erosão da hierarquia e disciplina, sobre as quais se assenta toda a estrutura das Forças Armadas.

De mais a mais, entendemos que não cabe a um órgão representativo de classe atribuir-se de um poder de polícia que é prerrogativa do Estado. Os componentes dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina são cidadãos eleitos pelos seus pares de profissão, por mandatos administrativos com prazos

determinados, caracterizando-se, desta forma, como agentes públicos de natureza puramente honorífica, detentores, portanto, de competência limitada ao zelo pela qualidade do serviço prestado pelo profissional de medicina. A esses agentes não pode ser atribuído o poder discricionário de decidir sobre o encerramento das atividades de pessoas jurídicas, sejam elas públicas ou privadas.

Ultrapassar os limites da competência que lhes foi delegada pela administração pública e pelos seus pares constituir-se-ia em inadmissível abuso, que de forma alguma poderia ser acolhido pela Lei. Em que pese, no entanto, a nossa discordância sobre este aspecto em particular da proposição ora sob análise, admitimos que exorbitamos do nosso campo temático e deixamos a sua competente apreciação à douta Comissão de Seguridade Social e Família.

Destacamos ainda que, na forma como está redigido, o preceito contido na proposição ignora a peculiaridades dos serviços de saúde das Forças Armadas, os quais, em razão de condições adversas inerentes as operações militares, necessitam assumir procedimentos que poderiam vir a ser questionados quando avaliados unicamente segundo os critérios éticos correntes na atividade civil da medicina. Além do exercício comum da medicina, a atividade militar médica envolve, obviamente, toda uma gama de aspectos profundamente enraizados na hierarquia, na disciplina e na especialização castrenses, os quais determinariam, se sujeitados também os estabelecimentos militares de saúde às normas cogentes dos Conselhos Regionais de Medicina, uma insustentável duplicidade de subordinação ética, absolutamente incompatível com o exercício de suas respectivas destinações funcionais militares.

Finalizando nossa argumentação, observamos ainda que a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 assim se manifesta, de forma mais ampla sobre a matéria:

“Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

Ora, deste dispositivo legal se depreende a convicção do legislador no sentido de que o poder fiscalizador das associações profissionais se limita tão-somente à atividade privada, no que concordamos inteiramente, pois os órgãos públicos já estão sujeitos, por força de preceitos constitucionais contidos nos artigos 70 a 75 da Lei Maior, aos mecanismos de fiscalização e controle que integram os sistemas de contro-

le externo e interno nas diferentes esferas do Poder Público.

Do acima exposto, em que pese a contribuição que representa para o aperfeiçoamento do sistema de saúde que atende a sociedade civil brasileira, identificamos na proposição aspectos considerados incompatíveis com o funcionamento dos estabelecimentos hospitalares militares, razão pela qual votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.047/86 com a redação modificada pela emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 1994. – Deputado **Heitor Franco**, Relator.

EMENDA DO RELATOR

Acrescente-se ao artigo primeiro do Projeto de Lei nº 8.047, de 1986, o seguinte parágrafo segundo, renumerando-se o seu parágrafo único:

“§ 2º Excluem-se da aplicação do disposto neste artigo os estabelecimentos hospitalares militares.”

Sala da Comissão, de de 1994. – Deputado **Heitor Franco**, Relator.

Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.047/86, com emenda, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luciano Pizzatto, Presidente; Werner Wanderer, Vice-Presidente; Roberto Magalhães, Osório Adriano, Alacid Nunes, João Fagundes, Wilson Müller, João Thomé Mestrinho, Marco Penaforte, José Genóino, Osvaldo Bender, Maurício Campos, Valdenor Guedes, Euler Ribeiro e Edmar Moreira.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1994. – Deputado **Luciano Pizzatto**, Presidente.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I – Relatório

A proposição em apreço foi encaminhada do Senado Federal há mais de dez anos atrás. Pretende a iniciativa obrigar a inscrição de estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina de sua área. É dado um prazo de trinta dias para que os estabelecimentos cumpram esta disposição, punindo-se as infrações com suspensão das atividades até que satisfaçam esta exigência. A regulamentação é remetida ao Poder Executivo.

A distribuição original foi alterada, estando a análise a cargo das comissões de Seguridade Social e Constituição e Justiça e de Redação. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação foi pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No entanto, antes da manifestação da Comissão de Seguridade Social e Família, foi concedida audiência solicitada pela Comissão de Defesa Nacional, que apresentou voto favorável ao projeto, com apresentação de uma emenda.

Cabe a esta Comissão avaliar o mérito da proposição.

II – Voto do Relator

A Lei nº 6.839, de 1980, ainda em vigor, já prevê a inscrição de empresas e profissionais delas encarregados nas entidades competentes para fiscalizar o exercício das diversas profissões em razão da atividade básica ou em relação à qual prestem serviços a terceiros.

A Lei nº 3.268, de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e os institui como autarquias encarregadas de supervisionar a ética profissional, julgar e disciplinar a classe médica, cabendo a elas zelar e trabalhar, por todos os meios a seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente. A participação dos Conselhos, portanto, é mais uma garantia de qualidade na prestação de assistência à saúde da população.

O registro de todas as empresas que prestem serviços médicos no órgão de supervisão do desempenho ético da Medicina só pode ser acolhido com uma medida de proteção ao usuário. Entretanto, atualmente, existem muitas outras formas de prestação de serviços médicos, independentes de hospitais. Assim, concordamos com o ponto de vista apresentado no brilhante parecer do Deputado Sérgio Arouca, anteriormente designado Relator da matéria nesta Comissão de Seguridade Social, que é a ampliação do conceito “estabelecimentos hospitalares” por mais abrangente, “estabelecimentos em que haja prática médica ou de assistência médica não hospitalares”, apresentando emenda neste sentido. Propomos, ainda, emenda à ementa, que a compatibiliza com esta postura.

Acolhemos ainda emenda nos termos da emenda aprovada na Comissão de Defesa Nacional.

Deste modo, o parecer é favorável à aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 8.047, de 1986, com as emendas que apresentamos em anexo.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2000. – Deputado **Agnelo Queiroz**, Relator.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Obriga o registro dos estabelecimentos em que haja prática médica ou de assistência médica, hospitalar ou não, nos Conselhos Regionais de Medicina.”

Sala da Comissão, 5 de agosto de 1999. – Deputado **Agnelo Queiroz**, Relator.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Os estabelecimentos em que haja prática médica ou de assistência médica, hospitalar ou não, são obrigados a se registrarem no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na área em que estejam localizados.”

Sala da Comissão, 5 de agosto de 1999. – Deputado **Agnelo Queiroz**, Relator.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo primeiro do Projeto de Lei nº 8.047, de 1986, o seguinte parágrafo segundo, renumerando-se o seu parágrafo único:

“§ 2º Excluem-se da aplicação do disposto neste artigo os estabelecimentos hospitalares militares.”

Sala da Comissão, 5 de agosto de 1999. – Deputado **Agnelo Queiroz**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.047, de 1986, com 3 (três) emendas, nos termos do parecer do Relator, Deputado Agnelo Queiroz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jorge Alberto – Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Celso Giglio – Vice-Presidente; Affonso Camargo, Agnelo Queiroz, Almerinda de Carvalho, Ângela Guadagnin, Antônio Palocci, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Costa Ferreira, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Eduardo Jorge, Feu Rosa, Henrique Fontana, Jandira Feghali, João Fassarella, José Linhares, Lavoisier Maia, Lídia Quinan, Osmânio Pereira, Rafael Guerra, Ricarte de Freitas, Ronaldo Caiado, Serafim Venzon e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto** Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

EMENDA ADOTADA Nº 1 – CSSF

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Obriga o registro dos estabelecimentos em que haja prática médica ou de assistência médica, hospitalar ou não, nos Conselhos Regionais de Medicina.”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto** Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

EMENDA ADOTADA Nº 2 – CSSF

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Os estabelecimentos em que haja prática médica ou de assistência médica, hospitalar ou não, são obrigados a se registrarem no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na área em que estejam localizados.”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto** Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

EMENDA ADOTADA Nº 3 – CSSF

Acrescente-se ao artigo primeiro do Projeto de Lei nº 8.047, de 1986, o seguinte parágrafo segundo, renumerando-se o seu parágrafo único:

“§ 2º Excluem-se da aplicação do disposto neste artigo os estabelecimentos hospitalares militares.”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto** Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

***PROJETO DE LEI Nº 3.312-B, DE 1992**

(Do Sr. José Linhares)

Estabelece formas de prestação de serviços em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde em geral; tendo pareceres: da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição deste e das emendas apresentadas na Comissão, contra o voto do Dep. Pedro Henry (Relator: Dep. Zaire Rezende); e da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste, com emendas, e das emendas de nºs 1 e 2/99, apresentadas na Comissão, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha, Eduardo Jorge, Henrique Fontana e João Fassarella (Relatora: Dep. Lídia Quinan).

(Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II, g)

* Projeto inicial publicado no DCD de 20-1-93.

– Parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público publicado no DCD de 4-12-99.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUMÁRIO

- emendas apresentadas na Comissão (2)
- termo de recebimento de emendas
- parecer da relatora
- emenda oferecida pela relatora
- complementação de voto
- emenda oferecida pela relatora
- parecer da Comissão
- emendas adotadas pela Comissão (2)
- votos em separado

Suprima-se, no **caput** do art. 5º o termo “sua” antes da palavra opção e a expressão “de sua conveniência” após a palavra prestação.

Justificação

Pretendemos com esta proposição aprimorar o texto do **caput** do art. 5º do presente projeto, a fim de que ele possa atingir, com mais eficácia, seus objetivos que, sem dúvida alguma, são do interesse de um grande número de profissionais da área de saúde.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1999. – Deputado **Milton Monti**.

Dê-se ao **caput** do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º As partes, em comum acordo, estabelecerão a melhor forma de prestação de serviços, devendo o prestador de serviços assumir uma das seguintes opções:”

Justificação

Por meio da presente emenda, pretendemos contribuir para que os fins almejados pelo projeto de lei em discussão efetivamente se revertam em benefícios para ambas as partes envolvidas na prestação de serviços em hospitais e estabelecimentos de saúde em geral.

Sala da Comissão, 28 de junho de 1999. – Deputado **Milton Monti**.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.312-A/92

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 1º de dezembro de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, foram recebidas duas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1999. – **Eloízio Neves Guimarães**, Secretário.

I – Relatório

O projeto que ora analisamos pretende regular a prestação de serviços em estabelecimentos de saúde e hospitais. Estes serviços incluem as atividades desenvolvidas por médicos, de forma lícita, nas instituições de saúde. Ele coloca para os profissionais de saúde a possibilidade de se enquadrarem nas categorias de empregado, autônomo, credenciado, conveniado, cadastrado ou pessoa jurídica.

O empregado presta serviços de forma não eventual, mediante pagamento de salário em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O autônomo pode prestar serviços em caráter permanente ou eventual e ter optado por adotar uma relação de trabalho desvinculada da CLT. O credenciado presta serviços permanentes ou eventuais, porém atende pacientes ditos previdenciários, porém não se subordina ao estabelecimento de saúde e recebe sua remuneração, segundo o projeto, do INSS.

O profissional conveniado atende beneficiários de planos de saúde. O médico recebe seus honorários diretamente ou através de repasse, sem subordinação jurídica ao estabelecimento de saúde. O profissional cadastrado junto ao Corpo Clínico do estabelecimento de saúde pode atender seus clientes particulares e deles recebe diretamente os honorários, sem subordinação jurídica ao estabelecimento de saúde.

Por último, define a prestação de serviços por pessoa jurídica como aquela regida por contrato com empresa regularmente constituída, inscrita e registrada junto aos órgãos competentes, nos hospitais e estabelecimentos de saúde, mediante pagamento de valor acordado no contrato.

A justificação do projeto argumenta que a prestação de serviços pelos profissionais médicos e outros da área de saúde tem diferentes nuances que

suscitam a necessidade de disciplinamento. Argumenta o Autor que a CLT não abrange todas modalidades que podem envolver a prestação de trabalho que ocorrem na prática.

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, primeira a analisar o mérito, rejeitou a proposição e as duas emendas a ela apresentadas. Na presente Comissão, foram reapresentadas as duas emendas pelo Senhor Deputado Milton Monti com o fito de proceder alterações no texto.

II – Voto do Relator

Disciplinar a prestação de serviços em estabelecimentos de saúde é essencial para que os profissionais da área desempenhem melhor suas tarefas ao se sentirem protegidos por instrumentos de trabalho claramente definidos. Apesar de estes padrões de prestação de serviços já serem encontrados na legislação em vigor, o presente projeto organiza e sistematiza as relações de trabalho tendo em vista as peculiaridades da área da saúde. Acredito que isto é de extrema valia para estes trabalhadores.

Nesse sentido, acatamos as emendas apresentadas pelo Deputado Milton Monti, visto que têm a pretensão de aprimorar o texto original na redação dos artigos 4º e 5º. Além disso, apresentamos uma emenda ao inciso III do art. 4º do projeto, compatibilizando-o com a dinâmica atual do Sistema Único de Saúde. É ele quem deve cadastrar e remunerar os profissionais que prestam assistência aos cidadãos em geral e que submetemos à avaliação dos demais membros desta Comissão.

Nosso voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 3.312, de 1992, e das emendas apresentadas na Comissão, e, além disso, apresentamos, em anexo, uma emenda ao inciso III do art. 4º do Projeto.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2000. – Deputada **Lídia Quinan**, Relatora.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“III – Credenciado, como tal definida a prestação de serviços feita em caráter permanente ou eventual, para atendimento à população em geral, por médico regularmente credenciado junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, deste recebendo diretamente ou através de repasse seus honorários profissionais, sem subordinação jurídica ao estabelecimento de saúde.”

Sala da Comissão, 11 de abril de 2000. – Deputada **Lídia Quinan**, Relatora.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Deputado Jorge Costa, como resultado de seu pedido de vista, encaminhou voto em separado no sentido de contemplar formas de pagamento usualmente adotadas nos contratos com Cooperativas Médicas, que são o pagamento de valor acordado no contrato, que já consta do projeto, e pagamento baseado na produção. Estas cooperativas estão caracterizadas no projeto no inciso que trata da prestação de serviços por pessoa jurídica – o inciso V do art. 4º. Como bem salienta o ilustre Deputado, a retribuição baseada na produtividade também é bastante comum, mencionando ele especificamente o exemplo de cooperativas de seu estado.

Este acréscimo aprimora o projeto, pois contempla forma de retribuição usual, que não havia sido prevista anteriormente. Assim sendo, incorporo-o ao referido inciso sob forma de emenda aditiva.

Com base no exposto, mantenho o voto pela aprovação do PL nº 3.312, de 1992, das emendas apresentadas na Comissão e da emenda modificativa que primeiramente sugeri, adotando, agora, a sugestão do Deputado Jorge Costa como a emenda aditiva em anexo.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2000. – Deputada **Lídia Quinan**, Relatora.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao inciso V do art. 4º do projeto, após a expressão “preço contratual” a expressão “ou pagamento por produção”.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2000. – Deputada **Lídia Quinan**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.312-A, de 1992, com 2 (duas) emendas e as emendas de nºs 1 e 2/99 apresentadas na Comissão, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Lídia Quinan, com complementação de voto, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha, Eduardo Jorge, Henrique Fontana e João Fassarella. Os Deputados Dr. Rosinha e Jorge Costa apresentaram votos em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jorge Alberto – Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Celso Giglio – Vice-Presidente; Affonso Camargo, Almerinda de Carvalho, Ângela Guadagnin, Antônio Palocci, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Costa Ferreira, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Eduardo Jorge, Feu Rosa, Henrique Fontana,

Jandira Feghali, João Fassarella, José Linhares, La-voisier Maria, Lídia Quinan, Osmânio Pereira, Rafael Guerra, Ricarte de Freitas, Ronaldo Caiado, Serafim Venzon e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto**, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EMENDA ADOTADA Nº 1 – CSSF

Dê-se ao inciso III do art. 4º do projeto a seguinte redação:

“III – Credenciado, como tal definida a prestação de serviços feita em caráter permanente ou eventual, para atendimento à população em geral, por médico regularmente credenciado junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, deste recebendo diretamente ou através de repasse seus honorários profissionais, sem subordinação jurídica ao estabelecimento de saúde”.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto**, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EMENDA ADOTADA Nº 2 – CSSF

Acrescente-se ao inciso V do art. 4º do projeto, após a expressão “preço contratual” a expressão “ou pagamento por produção”.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto**, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO JORGE COSTA

Como sugestão para contribuir, melhorando a abrangência do Projeto nº 3.312/92, tão bem elaborado pelo Deputado José Linhares e relatado pela Deputada Lídia Quinan, quando define as relações entre médicos, estabelecimentos de saúde e hospitais nas suas mais variadas formas como empregado, autônomo, credenciado, conveniado e cadastrado e “por último, define a prestação de serviços por pessoa jurídica como aquela regida por contrato com empresa regularmente constituída, inscrita e registrada junto aos órgãos competentes, nos hospitais e estabelecimentos de saúde, mediante pagamento de valor acordado no contrato”. Nesse último item se enquadra uma nova modalidade de prestação de serviço por cooperativas médicas, muito comuns em nosso Estado do Pará, tendo como exemplo a cooperativa de serviços COPANEST (Cooperativa de Anestésistas) e a

COPLASA (Cooperativa de Profissionais Liberais da Saúde) com duas modalidades de retribuição dos médicos:

– Pagamento de valor acordado no contrato Cooperativa-Hospital; e

– Pagamento baseado na produção.

Como já disse o objetivo deste projeto é regulamentar às ações dos profissionais médicos com o estabelecimento de saúde e, por isso, solicito ao nobre relator, e mesmo ao autor, que acrescente neste valioso projeto mais esta modalidade de prestação de serviço por pessoa jurídica.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2000. – Deputado **Jorge Costa**, PMDB – PA.

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA DRA. ROSINHA

O Projeto de Lei nº 3.312-A/92, de autoria do Deputado José Linhares, propõe diversas formas de relações de trabalho no ambiente hospitalar, envolvendo os profissionais da medicina.

Na proposta, são apresentadas as seguintes formas: o empregado, como o que presta serviços de forma contínua, não eventual, mediante pagamento de salário, conforme as regras instituídas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); o autônomo, sendo o profissional que presta serviços, seja em caráter permanente ou eventual, e optar por uma relação desvinculada à CLT; o credenciado, que atende pacientes previdenciários e que não se subordina ao estabelecimento, e recebe remuneração do INSS; o conveniado, que atende aos beneficiários de planos de saúde, recebendo honorários, seja diretamente ou por meio de repasse, sem qualquer subordinação jurídica com o estabelecimento de saúde; o cadastrado, que atende aos seus clientes particulares e deles recebe honorários, sem ligação com o estabelecimento; e, por fim, a pessoa jurídica, na figura de empresa contratada pelo estabelecimento, que pagará mediante as condições do contrato particular.

Examinado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviços Públicos, o Projeto foi rejeitado, conforme o Parecer do Relator, Deputado Zaire Resende. Segundo argumentou, já existe regulamentação suficiente acerca das formas contratuais de médicos em estabelecimentos de saúde.

A alegação levantada pelo Relator na CTASP é relevante também para esta Comissão. As formas dos vínculos dos médicos têm grande diálogo com os problemas que vivem os estabelecimentos de saúde. Conforme se tem visto nos estabelecimentos públicos, e nos processos de parcial privatização destes, quanto menor a subordinação dos médicos aos estabelecimentos, mais distante o compromisso com a

atividade de saúde a ser exercida. É nossa responsabilidade levantar o que tem ocorrido nas instituições públicas, a fim de encontrar um parâmetro de análise para o presente Projeto de Lei. E este PL busca exatamente regulamentar o que há de pior no tocante às formas contratuais entre médicos e instituições, inclusive as públicas.

Bem enfatizou o Deputado Zaire Resende, na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, que a matéria já tem previsão legal satisfatória. Ora, se criarmos vínculos precários, que não reconheçam a natureza trabalhista entre o trabalhador (o médico, no caso), e o patrão (instituição de saúde), estaremos desvalorizando o trabalho daquele profissional que é essencial para a saúde.

Os serviços de saúde, públicos e privados, devem se centrar na qualidade, na valorização da saúde e da vida. Os médicos devem, pois, ser reconhecidos, a depender da situação, como empregado, e não simplesmente prestador de serviços. Essa diferença é importante de ser anotada na discussão sobre seguridade e saúde, já que se trata de dar qualidade ao trabalho executado. Ao pré-determinar o tipo contratual, a proposta coloca um problema para a execução do serviço, que são os limites do vínculo (seja ele credenciado ou conveniado, por exemplo). Corre-se o risco de se priorizar tipos de contratos baseados em vínculos frágeis entre médicos e estabelecimentos, afastando, de alguma forma, os profissionais da atividade de saúde.

São esses os motivos que nos levam a encaminhar o presente voto em Separado, sugerindo aos nobres Pares desta Comissão, e em nome da boa qualidade que os serviços de saúde devem prestar à população, a rejeição do Projeto de Lei nº 3.312-A/92, contrariamente à posição da Relatora.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2000. – **Dr. Rosinha** Deputado Federal, PT – PR.

***PROJETO DE LEI Nº 975-A, DE 1995**
(Do Sr. Paulo Feijó)

Cria o Seguro Nacional de Saúde e a Contribuição Nacional de Saúde e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família pela rejeição, contra o voto do Deputado Armando Ablio (Relator: Deputado Eduardo Jorge).

(As Comissões de Seguridade Social e Família; de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

*Projeto inicial publicado no DCN1 de 10-10-95

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas – 1995
- termo de recebimento de emendas – 1999
- parecer vencedor
- parecer da Comissão
- voto em separado

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 975/95

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 20-10-95, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 1995. – **Miriam Maria Bragança Santos**, Secretária.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

REQUERIMENTO

(Do Sr. Deputado Paulo Feijó)

Requer o desarquivamento de proposições

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência o desarquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, que são de minha autoria:

- PL nº 864/95
- PL nº 747/95
- PL nº 975/95
- PL nº 2.123/96
- PL nº 2.187/96
- PL nº 3.356/97
- PLP nº 205/97

Sala das Sessões, 4 de abril de 1999. – **Paulo Feijó**, Deputado Federal, PSDB – RJ.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 975/95

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 10 de junho de 1999, por cinco

sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 17 de junho de 1999. – **Elízio Neves Guimarães**, Secretário.

PARECER VENCEDOR

A proposição em causa tem o propósito de criar o Seguro Nacional de Saúde e a Contribuição Nacional de Saúde.

Apesar de meritória a iniciativa de autoria do ilustre Deputado Paulo Feijó, entendemos que a solicitação do projeto em causa já se encontra amparada pela legislação em vigor, motivo pelo qual manifesto-me contrariamente ao Projeto de Lei nº 975/99.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Eduardo Jorge**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 975/95, nos termos do parecer vencedor do Relator, Deputado Eduardo Jorge, contra o voto do Deputado Armando Abílio. O parecer do Deputado Armando Abílio passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jorge Alberto – Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Celso Giglio – Vice-Presidente; Affonso Camargo, Almerinda de Carvalho, Ângela Guadagnin, Antônio Palocci, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Costa Ferreira, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Eduardo Jorge, Feu Rosa, Henrique Fontana, Jandira Feghali, João Fassarella, José Linhares, Lavoisier Maria, Lídia Quinan, Osmânio Pereira, Rafael Guerra, Ricarte de Freitas, Ronaldo Caiado, Serafim Venzon e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto**, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

I – VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ARMANDO ABÍLIO

A presente iniciativa pretende criar um “Seguro Nacional de Saúde”, mediante a instituição de uma “Contribuição Nacional de Saúde” de 0,05% sobre operações financeiras.

O referido seguro seria gerido por um Conselho Nacional nomeado pelo Presidente da República, integrado por servidores do Ministério da Saúde sob presidência do Senhor Ministro da Saúde.

O “seguro” abarcaria todos os estabelecimentos de saúde que se cadastrem e asseguraria a atenção

universalizada a todos os brasileiros e residentes, nos casos de promoção, proteção e recuperação da saúde.

O PL ainda trata das formas de captação e gestão dos recursos do “fundo”.

O pagamento dos serviços seria feito a **posteriori**, sob o título “indenização”.

A regulamentação ficaria por conta do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde, sujeito ao controle do Tribunal de Contas da União.

O PL veda que a contribuição previdenciária seja destinada à Saúde.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

Entendemos que o PL pretende ser uma alternativa global ao Sistema Único de Saúde, criando novas formas de financiamento e gestão.

Assim, a criação do “seguro”, objeto deste PL, pode significar uma complementação ao financiamento do próprio SUS, já regulamentado por lei, ainda que, **a priori**, seja necessário se rever a Lei Orgânica da própria Seguridade Social com suas fontes de financiamento, de forma a compatibilizar o “Seguro” com o SUS e as outras áreas, como Previdência e Assistência Social.

Somos, pois, favoráveis à aprovação da proposição.

É o voto.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2000. – Deputado **Armando Abílio**.

***PROJETO DE LEI Nº 1.628-A, DE 1996** (Da Sra. Fátima Pelaes)

Define a Política Florestal para a Amazônia brasileira e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio pela rejeição deste e dos de nºs 680/99 e 687/99, apensados (Relator: Deputado Jurandil Juarez).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; da Amazônia e de Desenvolvimento Regional; de Finanças e Tributação (art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

* Projeto inicial publicado no DCD de 3-4-96

– Projetos apensados: PL nº 680/99 (DCD de 25-5-99) e PL nº 687/99 (DCD de 25-5-99)

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas – 1997
- termo de recebimento de emendas – 1999
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.628/96

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 12-12-96, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 7 de abril de 1997. – **Anamélia Ribeiro Correia de Araújo**, Secretária.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional dirige-se à Presidência da Câmara dos Deputados, por meio do Ofício nº 69/97, para requerer a sua inclusão como competente para apreciar diversas proposições que especifica, as quais acham-se tramitando na Casa.

Defiro o que se pede em relação às proposições e mediante as condições que se seguem:

PL nº 1.550/91, incluindo-a como segunda Comissão de mérito;

PDC nº 230/95, incluindo-a, para que se manifeste antes da CFT;

PL nº 663/95, incluindo-a, para que se manifeste antes da CEIC;

PL nº 891/95, incluindo-a como primeira Comissão de mérito;

PL nº 2.671/89, incluindo-a, para que se manifeste antes da CME;

PL nº 2.515/96, incluindo-a como primeira Comissão de mérito;

PL nº 2.422/96, incluindo-a como última Comissão de mérito, e excluindo a CREDN;

PL nº 2.400/96, incluindo-a como última Comissão de mérito;

PL nº 2.398/96, incluindo-a como primeira Comissão de mérito;

PL nº 2.343/96, incluindo-a, para que se manifeste após a CDCMAM;

PL nº 2.303/96, incluindo-a, para que se manifeste antes da CAPR;

PL nº 2.265/96, incluindo-a como última Comissão de mérito;

PL nº 2.175/96, incluindo-a, para que se manifeste após a CDUJ;

PL nº 1.628/96, incluindo-a, para que se manifeste após a CDCMAM, e excluindo a CEIC;

PL nº 1.545/96, incluindo-a, para que se manifeste após a CEIC, e excluindo a CDUJ;

PLP nº 180/94, incluindo-a, para que se manifeste antes da CFT;

PLP nº 169/93, incluindo-a como última Comissão de mérito;

PL nº 3.486/89, incluindo-a como última Comissão de mérito;

PL nº 1.006/95, incluindo-a como última Comissão de mérito;

PL nº 603/95, incluindo-a, para que se manifeste antes da CFT;

PL nº 14/95, incluindo-a como última Comissão de mérito.

Indefiro, entretanto, a inclusão pretendida em relação às proposições e pelas razões a seguir indicadas:

PL nº 2.720/97, PL nº 2.821/97, PL nº 2.378/96, PL nº 1.992/96, por não dizerem respeito ao mérito da Comissão;

PL nº 1.194/95, PL nº 3.367/92, PL nº 3.607/93, PL nº 1.125/91, PL nº 1.124/91, por já terem sido distribuídos a três Comissões de mérito, importando a inclusão de outra Comissão na aplicação do disposto no art. 34, inciso II, do RICD;

PL nº 3.801/89, PL nº 2.546/92, PRC nº 70/95, PL nº 2.063/96, PL nº 8.606/86, PL nº 2.586/92, por estar encerrada a fase de apreciação de mérito dos Projetos pelas Comissões; e

PL nº 2.546/92 (mencionado no requerimento com o nº 2.446/92, equivocadamente), por estar encerrada a fase de apreciação de mérito do Projeto pelas Comissões.

Oficie-se à Comissão requerente e, após, publique-se.

Em 29 de abril de 1997. – **Michel Temer**, Presidente.

OFÍCIO Nº 89/99 G.D.F.P.

Brasília, 18 de junho de 1999

Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados

Deputado Michel Temer

Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a especial atenção de Vossa Excelência, nos termos do art. 105,

parágrafo único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desarquivamento dos Projetos de Lei, a seguir relacionados, que são de minha autoria:

PL nº 334/95
 PL nº 335/95
 PL nº 336/95
 PL nº 337/95
 PL nº 338/95
 PI nº 339/95
 PL nº 1.628/96
 PL nº 1.733/96
 PL nº 1.758/91
 PL nº 376/97

Na oportunidade, aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – **Fátima Pelaes**, Deputada Federal, PSDB – AP.

Defiro o desarquivamento dos PL nºs 335/95, 336/95, 337/95, 338/95, 1.628/96, 1.733/96 e 3.076/97. Indefiro quanto aos PL nºs 334/95 (arquivado nos termos do art. 164, § 4º), 339/95 (de autoria de outro Parlamento) e 1.758/91 (arquivado nos termos do art. 133). Oficie-se e, após, publique-se.

Em 18-6-99. – **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

Ofício-Pres. nº 255/99

Brasília, 21 de setembro de 1999

Excelentíssimo Senhor
 Deputado Michel Temer
 Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 32, inciso VI, e 141 do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência autorizar a inclusão desta Comissão no despacho proferido ao Projeto de Lei nº 1.628/96 – da Senhora Fátima Pelaes – tendo em vista a relevância econômica do tema, eximindo a Comissão de Finanças e Tributação da apreciação da mesma quanto ao mérito.

Seguindo, também, o que dispõem os artigos 142 e 143 do RI, solicito a Vossa Excelência autorizar a apensação à citada matéria dos PL nºs 680/99 e 687/99, ambos do Senhor Freire Júnior, visto tratarem de matéria correlata, conforme argumentação do Deputado Jurandil Juarez.

Respeitosamente, – Deputado **José Machado**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Defiro. Revejo o despacho dado ao PL nº 1.628/96, para incluir a CEIC, que deverá se manifestar quanto ao mérito da proposição antes da CDCMAM (RICD, art. 141). Revejo, ainda, o despacho dado

àquele PL quanto à competência da CFT, a qual deverá se manifestar terminativamente. Defiro, também, a apensação dos PL nºs 680 e 687, ambos de 1999, àquele PL nº 1.628/96 (RICD art. 142 e 143). Oficie-se à Comissão requerente e, após publique-se.

Em 29-9-99. – **Michel Temer**, Presidente.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.628/96

Nos termos do art. 119, **caput**, I, e do art. 24, § 1º, combinado com o art. 166 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 26-10-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 1999. – **José Umberto de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

Trata-se de iniciativa legislativa que define política florestal para a Amazônia, com o objetivo declarado de harmonizar o aproveitamento das potencialidades econômicas da região, preservando os seus recursos naturais.

O projeto estabelece princípios que devem nortear a política florestal, incluindo a preservação dos ecossistemas amazônicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a integração da Amazônia sob o ponto de vista econômico, a proteção ao índio e a segurança nacional. Considera-se a Amazônia, para fins do projeto, a área abrangida pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, além das regiões situadas ao norte do paralelo de 13º S, nos Estados de Tocantins e Goiás, e a Oeste do meridiano de 44º W, no Estado do Maranhão.

Estabelece-se, ainda, as ações que deverão ser desenvolvidas pelo Poder Público na consecução dos objetivos da política florestal, quais sejam as de elaborar o zoneamento ecológico-econômico, disciplinar e regulamentar o processo de ocupação e a estrutura fundiária regional, discriminar as terras públicas, demarcar as terras indígenas, criar e implantar unidades de conservação, regulamentar a utilização dos recursos florísticos e faunísticos, dentro do princípio do uso sustentável, promover a recuperação de terras degradadas, intensificar as pesquisas sobre fauna e flora e a formação de recursos humanos e promover a educação conservacionista.

A realização do zoneamento ecológico-econômico se submeterá aos objetivos de direcionar a atividade humana para as áreas onde seja possível obter o maior retorno econômico, com a melhor distribuição

social de benefícios e menor dano ecológico. A oficialização, a periodicidade e o prazo de atualização do citado zoneamento serão estabelecidos mediante ato regulamentar do Poder Executivo Federal, ouvidos os órgãos competentes estaduais. Fica proibida a concessão pelo Poder Público de créditos ou qualquer tipo de incentivo aos empreendimentos que estiverem em desacordo com as normas de ocupação e uso da terra estabelecidas pelo zoneamento ecológico-econômico da Amazônia.

A exploração das florestas primitivas da Amazônia e demais formas de vegetação arbórea natural somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável, segundo os princípios de conservação dos recursos naturais e da estrutura da floresta, bem como de suas funções, da manutenção da diversidade biológica e do desenvolvimento socioeconômico da região.

O proprietário, ou legítimo ocupante, de pequeno imóvel rural, que desenvolva atividades silviculturais, poderá explorar os recursos florestais da Amazônia, sem a apresentação do plano de manejo florestal sustentável, observadas as exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.

A exploração a corte raso da floresta da Amazônia só será permitida em áreas de zoneamento ecológico-econômico e cujo proprietário será obrigado a manter reserva florestal de, no mínimo, 50% da área de sua propriedade, ficando esta fração não sujeita a esse tipo de exploração. Nas áreas de cerrado, campos naturais ou várzeas, a reserva será de, no mínimo, 20% da área da propriedade. A reserva florestal deverá ser averbada à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, sendo vedada a alteração de sua destinação nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área. Além disso, a reserva florestal legal é isenta do pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR.

Nos projetos de colonização, oficiais ou particulares, 50% das áreas constituídas por maciços contínuos serão consideradas de preservação permanente, não podendo integrar os lotes destinados aos colonos.

Fica, ainda, obrigada a reposição florestal por parte de pessoas físicas e jurídicas que explorem, utilizem, transformem ou consumam matéria-prima florestal na Amazônia, em montante mínimo suficiente para a plena sustentação da atividade desenvolvida, cabendo ao órgão federal competente estabelecer os parâmetros para tal fim.

De outra parte, aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que sejam consumidoras de grande quantidade de matéria-prima florestal, ficam obrigadas a manter ou formar, diretamente ou em participação com

terceiros, florestas destinadas à plena sustentação da atividade desenvolvida, conforme critérios e parâmetros a serem fixados pelo órgão federal competente.

No que tange às sanções administrativas e penais, o projeto estabelece diversas disposições. Primeiramente, a pessoa física ou jurídica que descumprir as obrigações relativas à realização de operações e tratamentos silviculturais previstos no plano de manejo, sem justificativa técnica, está sujeita às seguintes sanções: embargo de execução do plano de manejo, recuperação da área irregularmente explorada e reposição florestal correspondente à matéria-prima florestal irregularmente extraída. Além disso, o descumprimento das disposições desta norma sujeita o infrator, cumulativamente, ao pagamento de multa de 10% do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida, suspensão do fornecimento de documento hábil do órgão federal competente para o transporte e armazenamento da matéria-prima florestal e cancelamento do registro junto ao órgão federal competente.

Além das sanções administrativas mencionadas, o descumprimento de quaisquer operações ou exigências previstas sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Transitoriamente, caberá ao órgão federal competente instituir norma para a exploração de corte raso, enquanto não for estabelecido o zoneamento ecológico-econômico.

Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da norma em prazo de 180 dias.

Foram pensados ao presente projeto os Projetos de Lei nº 680, de 1999 e nº 687, de 1999, ambos de autoria do ilustre Deputado Freire Júnior.

O Projeto de Lei nº 680/99 dispõe sobre a exploração de florestas na Amazônia Legal, estabelecendo que tal atividade só seja permitida caso permaneça com cobertura arbórea uma área de, no mínimo, 70% da propriedade. Tal atividade depende, ainda, de autorização prévia do Ibama e da observância a planos técnicos de condução e manejo, sujeitos à legislação vigente.

O reflorestamento das regiões exploradas deve ser realizado com espécies típicas da região e observar as instruções legais já existentes sobre o plantio, bem como às determinações do Ibama.

O projeto trata, ainda, da manutenção das exigências em caso de fracionamento de propriedades e de penalidades a serem aplicadas pelo Ibama, em caso de descumprimento das determinações da norma.

O Projeto de Lei nº 687/99, por seu turno, dispõe sobre a madeira extraída da Amazônia. Estabelece que a exportação da madeira em pranchas ou em toras ex-

traídas da Amazônia dependerá da industrialização nos Estados da região de, no mínimo, metade do volume produzido. A industrialização, para fins legais, é entendida como o beneficiamento da madeira e sua transformação em tábuas, pranchas ou lâminas compensadas ou aglomeradas. Fica determinado que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 180 dias.

Não foram apresentadas emendas a quaisquer dos projetos de lei, no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio tem por função regimental proferir parecer de mérito que leve em conta os aspectos econômicos do projeto em análise, isto posto, os aspectos de mérito ambiental, apesar de extremamente relevantes, não devem ser objeto de apreciação neste voto.

O presente projeto de lei, antes de tudo, é iniciativa louvável no sentido de promover o disciplinamento da ocupação e exploração econômica da região amazônica, tendo em conta a necessidade de equilíbrio ecológico e preservação da floresta contrapondo-se à necessidade de desenvolvimento do seu potencial econômico. A questão central em análise é, portanto, se as exigências de caráter ambiental e preservacionista permitem que se mantenha a atividade econômica da região, bem como se as atividades a serem desenvolvidas coadunam-se com o espírito de preservação de sua fauna e flora.

Tal equilíbrio é desafio de grande monta e depende muito mais de uma permanente monitoração dos órgãos competentes do que de disposições legislativas propriamente ditas. Outrossim, o projeto apresenta grande minúcia na definição de princípios e diretrizes para uma política florestal que atenda os objetivos a que se propõe, sem especificar detalhadamente sua regulamentação, que fica, em muitos casos, sob responsabilidade do Poder Executivo. Reconhece, contudo, que tal definição é um processo dinâmico, demandando detalhamentos e atualizações sucessivas, que variarão conforme a evolução do conhecimento científico e das tecnologias, bem como de aspectos subjetivos, como padrões culturais e opções políticas da sociedade.

Não obstante, entendemos que o nível de generalidade que orienta a proposição acaba por impor padrões incompatíveis com o nível de especificidade requerido para que se possa conseguir a almejada harmonização entre a preservação da floresta e a exploração de suas potencialidades econômicas. Isto porque há grande nível de exigências, a impor consi-

deráveis ônus em termos econômicos e financeiros, que impactam desigualmente sobre diferentes formas de exploração e sobre proprietários com menor poder econômico, restringindo muito as opções econômicas da região, ou pior, limitando esta exploração a grandes grupos econômicos e deixando à margem do processo aqueles com menos recursos. De fato, as exigências quanto à reposição florestal, exploração a corte raso e exploração de florestas primitivas, que procedem no que tange à preservação da floresta, são muito genéricas e, na prática, podem permitir o avanço de atividades à margem da lei, pela dificuldade de se fazerem cumprir a contento.

Ademais, a Medida Provisória nº 1.885-43, de 23 de novembro de 1999, dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais na região Norte e norte da região Centro-Oeste em áreas agrícolas, desde que seja verificado que tais áreas encontrem-se abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, segundo a capacidade de suporte do solo, assim entendidas aquelas que não correspondem às finalidades de produção agropecuária que justifiquem o incremento da área convertida. Tal disciplinamento, ora vigente, suplanta o contido no projeto em tela, assim como suas disposições sobre o zoneamento ecológico-econômico e exploração de áreas com cobertura florestal nativa atendem a todas as pretensões da iniciativa em análise.

Isto posto, entendemos que o Projeto de Lei nº 1.628/96, bem como um de seus apensados, o Projeto de Lei nº 680/99, não devem prosperar, exatamente porque já existe disciplinamento mais adequado e abrangente do que aquele que propõem, manifesto na Medida Provisória nº 1.885 e suas reedições.

O Projeto de Lei nº 687/99, por seu turno, dispõe sobre a exportação de madeira extraída da Amazônia. A intenção do autor é louvável, qual seja, o aumento de oportunidade da geração de empregos, a partir da industrialização de, no mínimo, 50% do volume produzido. Não obstante, entendemos estar confuso o conteúdo do projeto, por uso impróprio de termos florestais e possibilidade de efeitos inversos aos pretendidos, razão pela qual seus objetivos ficam comprometidos.

Com efeito, a exportação de madeira da região amazônica dependerá da capacidade de processamento e transformação das indústrias de base florestal lá instaladas, como serrarias, laminadoras e fábricas de compensados. Esta vinculação poderá tornar-se inadequada do ponto de vista econômico-social, uma vez que, se a conjuntura econômica brasileira

for desfavorável, a exportação de madeira em tora e em prancha se limitará proporcionalmente ao nível de beneficiamento da madeira por essas indústrias, limitando as exportações em razão de restrições na demanda do mercado interno.

Pelas razões acima expostas, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.628, de 1996, bem como de seus apensados, o Projeto de Lei nº 680, de 1999 e o Projeto de Lei nº 687, de 1999.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2000. – Deputado **Jurandil Juárez**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.628/96 e os Projetos de Lei nºs 680/99 e 687/99, apensados, nos termos do parecer do Relator, Deputado Jurandil Juárez.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Pizzolatti, João Sampaio e Paulo Octávio-Vice Presidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle, Armando Monteiro, Carlito Merss, Clementino Coelho, Elcione Barbalho, Emerson Kapaz, Francisco Garcia, José Machado, Júlio Redecker, Jurandil Juárez, Lídia Quinan, Maria Abadia, Marisa Serrano, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

*PROJETO DE LEI Nº 2.122-B, DE 1996

(Do Sr. Fernando Gabeira)

Proíbe a utilização de Clorofluorcarbonos – CFC e de outras substâncias controladas e discriminadas no Protocolo de Montreal, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Dep. João Fassarella); e da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Dep. Salatiel Carvalho).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

* Projeto inicial publicado no DCD, de 16-7-96.

– Parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio publicado no DCD, de 17-8-99.

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- substitutivo oferecido pelo Relator
- termo de recebimento de emendas ao Substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.122-A/96

Nos termos do Art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 8-9-99 a 16-9-99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 1999. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O nobre Deputado Fernando Gabeira propõe, mediante o projeto em epígrafe, a proibição dos clorofluorcarbonos – CFC, e outras substâncias que destroem a camada de ozônio listadas no Protocolo de Montreal. O projeto proíbe também o comércio dessas substâncias controladas com países não signatários do Protocolo de Montreal, a importação de substâncias controladas recicladas e o uso de recipientes descartáveis para o comércio de CFC. O projeto obriga ainda as empresas que produzam ou comercializem mais de uma tonelada de substâncias controladas a se cadastrarem no Ibama e elaborarem relatórios periódicos de suas atividades.

Na sua justificativa o autor descreve, em rápidas palavras, o processo de descoberta do buraco de ozônio sobre a Antártida, a identificação dos CFC como um dos responsáveis pelo dano, as sombrias perspectivas futuras para a saúde das pessoas e o meio ambiente se não forem todas medidas urgentes; registra a situação e as providências que vem sendo tomadas no Brasil para enfrentar o problema; e informa, finalmente, que o projeto tem por objetivo fornecer o **status** de Lei à Resolução Conama nº 13/95.

O projeto foi aprovado na Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com algumas correções de técnica legislativa e outras com o propósito de sanar vícios de iniciativa.

Aberto o devido prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

As regras para a redução e eliminação da produção e consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, foram estabelecidas, em nível internacional, mediante a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio, de 1985, e, especialmente, pelo Protocolo de Montreal, de 1987, e suas emendas. A Convenção e o Protocolo entraram em vigor para o Brasil em 1990 (Decreto Legislativo nº 91/89 e Decreto nº 99.280/90).

O Protocolo estabelece prazos e limites para o consumo das SDO. O art. 5 do protocolo oferece aos países em desenvolvimento, cujo consumo for inferior a 0,3 kg per capita, caso do Brasil, a possibilidade de adiar por 10 anos a substituição total das SDO, ou seja, 2010, conforme a Emenda de Londres (1990).

O Brasil decidiu antecipar o prazo para a substituição das SDO de 2010 para 2001, e desde 1997 vem promovendo a substituição dessas substâncias em alguns equipamentos destinados, especialmente, ao mercado internacional.

Em 1994, o Brasil criou o Programa Brasileiro de Eliminação da Produção e do Consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – PBCO. O PBCO foi aprovado pelo Comitê Executivo do Fundo Multilateral, para a implementação do Protocolo de Montreal, em julho de 1994. Para implementar o PBCO foi instituído o Comitê Executivo Interministerial – PROZON, composto por sete ministérios, setor privado e agências implementadoras internacionais.

As metas do PBCO foram regulamentadas pela Resolução Conama nº 13/95, que proíbe, em todo o território nacional, o uso das SDO constantes dos anexos A e B do Protocolo de Montreal (que inclui os CFC), em equipamentos, produtos e sistemas novos nacionais ou importados, nos seguintes prazos e aplicações:

– a partir da publicação da resolução: instalações de combate a incêndio; instalações de ar condicionado central; instalação frigoríficas em compressores de potência unitária igual ou superior a 100 HP; uso como propelente em aerossóis.

– a partir de 1º-1-97: ar condicionado automotivo em modelos novos; todos os usos como solventes. (No caso de solventes, houve pedido de prorrogação ao Conama propondo uma dilatação nos prazos estipulados).

– a partir de 1º-1-2001: ar condicionado automotivo em todos os modelos; refrigeradores e congeladores domésticos; todos os demais sistemas de refri-

geração; espuma rígida e semi-rígida; todos os usos como esterilizantes. (No entanto, a fim de competir no mercado internacional, desde 1997 os novos equipamentos de ar condicionado automotivo e os refrigeradores domésticos já estão sendo fabricados com o HFC 134a, substituto das SDO.

Além de estabelecer metas, a Resolução Conama nº 13/95 instituiu o Cadastro de todas as empresas que produzam, importem, exportem, comercializem ou utilizem SDO em quantidade superior a uma tonelada anual. O Cadastro já conta com mais de 1.000 empresas.

O controle da importação e exportação de SDO foi iniciado em março de 1997, com a implantação do SISCOMEX – Sistema de Comércio Exterior.

Além da eliminação das SDO, o PBCO também contribui para o conhecimento e monitoramento das destruições da camada de ozônio. O Laboratório de Ciências Espaciais da Universidade Federal de Santa Maria – LACESM, RS, recebeu do MMA R\$870 mil para dar continuidade ao monitoramento do fenômeno "buraco de ozônio antártico". Foi implantada também a estação de monitoramento atmosférico, incluindo ozônio, em Arembepe, BA (UFBA e INMET) e outra para a medição de raios ultravioletas, em Brasília (INMET). Essas iniciativas se juntam ao trabalho do LNPE que, com uma rede de medidores que se estende até a Bolívia, Chile e Antártida, monitora a camada de ozônio desde o nível do mar até as alturas dos Andes. O monitoramento do Inpe é o único que faz na região equatorial.

Apesar de todo o trabalho que vem sendo feito e dos avanços conseguidos, o Brasil, por falta de recursos, está atrasado no cumprimento do cronograma que se auto impôs para a eliminação das SDO. Este atraso era previsível, já que as metas propostas eram bastante ambiciosas.

No início do Programa estimava-se que seriam necessários 900 milhões de dólares para a total substituição das SDO. Até 1997 estavam sendo aplicados 42 milhões de dólares (27 milhões do Fundo Multilateral e 16 milhões da iniciativa privada), menos de 5% do total previsto. Os 27 milhões de dólares do Fundo Multilateral vão permitir a eliminação de 3.850 toneladas de SDO. (O consumo atual do Brasil é da ordem de 11 mil toneladas anuais).

Na última reunião do Protocolo de Montreal, em junho, foram aceitos projetos do Brasil que somam 16,8 milhões de dólares, que vão atender a 144 mil agricultores que empregam brometo de metila nas culturas de tabaco.

Notícia recente (26 de julho de 1999) informa que, de acordo com estudo contratado pelo Ministério do Meio Ambiente, o Brasil vai precisar investir 109 milhões de dólares até 2005 para retirar do mercado 6,5 mil toneladas de SDO. Esse recurso que vai ser pleiteado junto ao Fundo Multilateral do Protocolo de Montreal, vai ser destinado a médias e pequenas empresas, incluindo empresas do setor de serviços, que participa com metade do consumo nacional de SDO.

A gravidade do problema da destruição da camada de ozônio e a importância e alcance das medidas que vem sendo tomadas pelo Governo brasileiro para enfrentá-lo demonstram a necessidade de regulamentação da matéria mediante lei, e não apenas por via de portarias e resoluções do Conama.

O substitutivo aprovado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio poderia ser adotado plenamente, no entanto, há a necessidade de pequenos aperfeiçoamentos na Resolução nº 13/95, objetivando melhor adequá-la ao Protocolo de Montreal, cuja minuta preparada pelo Ministério do Meio Ambiente encontra-se pronta e será brevemente submetida à apreciação do Conama.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.122, de 1996, na forma do substitutivo em anexo, que contempla todos os aperfeiçoamentos propostos pelo Ministério do Meio Ambiente à atual Resolução nº 13/95.

Sala da Comissão, 23 de agosto de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB/PE) Relator.

PROJETO DE LEI Nº 2.122-A, DE 1996

Proíbe a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, discriminadas no Protocolo de Montreal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Fica proibido, em todo o território nacional, o uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, de acordo com cronograma e especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 1º Consideram-se SDO as substâncias que destroem a camada de ozônio e sejam discriminadas como tal pelo Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio e seus ajustes e emendas.

§ 2º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as aplicações apontadas pelo Protocolo de Montreal como de “uso essencial”, a utilização de SDO na manutenção de equipamentos, sistemas e instalações preexistentes e os Hidroclorofluorcarbonos – HCFCs.

Art. 2º Ficam proibidas:

I – as operações comerciais de SDO com países não signatários do Protocolo de Montreal;

II – a importação de SDO recicladas, exceto os Halons 1211, 1301 e 2402;

III – a utilização de quaisquer recipientes descartáveis, inclusive cilindros pressurizados, para o acondicionamento, a comercialização, o armazenamento ou o transporte de SDO.

Parágrafo único. Para a comercialização de SDO deverão ser utilizados cilindros retornáveis de aço para gases comprimidos que atendam às normas definidas pelo INMETRO.

Art. 3º As empresas que importem, comercializem ou utilizem SDO, em quantidades definidas pelo CONAMA, deverão estar cadastradas junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, fornecendo-lhe informações sobre a quantidade anual das substâncias manejadas.

§ 1º Ficam proibidas de importar, comercializar ou utilizar SDO as empresas que não cumprirem o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Estão dispensadas do cadastramento mencionado no caput deste artigo as empresas que comercializem ao público consumidor apenas produtos que contenham SDO.

§ 3º Nas operações comerciais com SDO, as empresas compradoras deverão apresentar seu código de cadastro fornecido pelo órgão mencionado no caput deste artigo.

§ 4º As empresas vendedoras de SDO deverão enviar ao órgão controlador, ao final de cada trimestre, a relação das empresas que compraram SDO, com os respectivos códigos de cadastro e as quantidades adquiridas.

Art. 4º A competência de fiscalização e de controle da aplicação do disposto nesta lei será definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores, além de outras cominações penais previstas em lei, às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 agosto de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB – PE)

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.122-A/1996

Nos termos do art. 119, caput, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5. sessões), no período de

25-8-2000 a 5-9-2000. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2000. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU unanimemente o Projeto de Lei nº 2.122-A/1996, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Salatiel Carvalho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Salatiel Carvalho, Presidente, Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes, Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Duilio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Celso Russomanno** (PPB – SP), Vice Presidente, no exercício da Presidência.

PROJETO DE LEI Nº 2.122-A, DE 1996

Proíbe a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, discriminadas no Protocolo de Montreal, e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Fica proibido, em todo o território nacional, o uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, de acordo com cronograma e especificações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 1º Consideram-se SDO as substâncias que destroem a camada de ozônio e sejam discriminadas como tal pelo Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio e seus ajustes e emendas.

§ 2º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as aplicações apontadas pelo Protocolo de Montreal como de “uso essencial”, a utilização de SDO na manutenção de equipamentos, sistemas e instalações preexistentes e os Hidroclorofluorcarbonos – HCFCs.

Art. 2º Ficam proibidas:

I – as operações comerciais de SDO com países não signatários do Protocolo de Montreal;

II – a importação de SDO recicladas, exceto os Halons 1211, 1301 e 2402;

III – a utilização de quaisquer recipientes descartáveis, inclusive cilindros pressurizados, para o

condicionamento, a comercialização, o armazenamento ou o transporte de SDO.

Parágrafo único. Para a comercialização de SDO deverão ser utilizados cilindros retornáveis de aço para gases comprimidos que atendam às normas definidas pelo INMETRO.

Art. 3º As empresas que importem, comercializem ou utilizem SDO, em quantidades definidas pelo CONAMA, deverão estar cadastradas junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, fornecendo-lhe informações sobre a quantidade anual das substâncias manejadas.

§ 1º Ficam proibidas de importar, comercializar ou utilizar SDO as empresas que não cumprirem o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Estão dispensadas do cadastramento mencionado no caput deste artigo as empresas que comercializem ao público consumidor apenas produtos que contenham SDO.

§ 3º Nas operações comerciais com SDO, as empresas compradoras deverão apresentar seu código de cadastro fornecido pelo órgão mencionado no caput deste artigo.

§ 4º As empresas vendedoras de SDO deverão enviar ao órgão controlador, ao final de cada trimestre, a relação das empresas que compraram SDO, com os respectivos códigos de cadastro e as quantidades adquiridas.

Art. 4º A competência de fiscalização e de controle da aplicação do disposto nesta lei será definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores, além de outras cominações penais previstas em lei, às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB – PE), Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 3.313-A, DE 1997

(do Sr. Confúcio Moura)

Altera dispositivo do art. 52 da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação (relator: Dep. Fernando Gabeira).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; da Amazônia e de Desenvolvimento Regional; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II)

*Projeto inicial publicado no DCD de 26-7-97

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

OF. TP Nº 289/99

Brasília, 4 de novembro de 1999

Exmº Sr.

Deputado Michel Temer

Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Atualmente tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.313/97 – do Sr. Confúcio Moura – que “altera dispositivo do art. 50 da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente”.

Tendo em vista que o referido PL reflete no campo temático desta Comissão, solicitamos a V. Exª a gentileza de autorizar novo despacho ao Projeto de Lei nº 3.313/97, incluindo esta Comissão para apreciação de mérito.

Atenciosamente, – Deputado **Luciano Pizzatto**,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Defiro. Inclua-se, nos termos do art. 141 do RICD, a CDCMAN no despacho inicial aposto ao PL nº 3.313/97, a qual deverá pronunciar-se antes da CADR. Oficie-se e após, publique-se.

Em 22-11-99, Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.313/97

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 24-3-2000 a 30-3-2000. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 31 de março de 2000. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O nobre Deputado Confúcio Moura propõe, mediante o Projeto em epígrafe, que, na aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente, seja dada

prioridade aos projetos realizados na Amazônia Legal, especialmente nos municípios onde mais de 50% da área esteja destinada à preservação do meio ambiente.

Na sua justificativa, lembra o ilustre autor que a Amazônia é uma região de imensurável diversidade biológica, que precisa ser preservada. Mas é, também, uma região extremamente pobre, que precisa de desenvolvimento econômico. O insigne proponente acredita que as atuais políticas e normas voltadas para a proteção da Amazônia impedem o desenvolvimento da região e penalizam a população local. Nesse sentido, entende que, como medida de compensação, os recursos destinados a financiar projetos na área ambiental sejam prioritariamente canalizados para a Amazônia.

Aberto o devido prazo regimental não foram apresentadas emendas. É o Relatório.

II – Voto

A Amazônia é um patrimônio ecológico, científico, cultural, social e econômico de valor incalculável, que precisa ser conservado e utilizado de forma inteligente e racional, para o benefício das atuais e futuras gerações de brasileiros e da humanidade. Estamos de acordo com o nobre Deputado Confúcio Moura de que a floresta amazônica não pode ser mantida intocada. Na verdade, os fatos demonstram que qualquer tentativa nesse sentido está fadada, senão no curto com certeza no longo prazo, ao fracasso. A única forma eficaz de assegurar a conservação dos ecossistemas amazônicos, como de resto de qualquer ecossistema, é desenvolver e adotar um modelo sustentável de uso dos recursos naturais. O desenvolvimento e adoção desse modelo, especialmente em uma região complexa e ao mesmo tempo pouco conhecida como a Amazônia, vai demandar um grande esforço de pesquisa, educação e planejamento, esforço este que exigirá o aporte de considerável volume de recursos financeiros.

Entretanto, discordando do ilustre proponente, não vemos oposição entre conservação e desenvolvimento. Os amazônidas não estão sendo penalizados pelas políticas e leis ambientais. Ao contrário, é a conservação que vai possibilitar o desenvolvimento econômico em bases permanentes, para benefício da população local. Não se trata, portanto, de canalizar recursos para a Amazônia como uma forma de compensar as perdas econômicas experimentadas pela região, supostamente causadas pelas políticas ambientais.

De todo modo, considerando a dimensão e a importância da Amazônia para o futuro do País, entendemos apropriada a proposta de priorizar a região na

aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.313, de 1997.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – Deputado **Fernando Gabeira**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.313/97, nos termos do parecer do relator, Deputado Fernando Gabeira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Salatiel Carvalho, Presidente, Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes, Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcelos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Duílio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, PMDB – PE, Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 3.479-B, DE 1997 (Do Sr. Enio Bacci)

Implanta no sistema de ensino público o Programa Respire Bem, a fim de sanar deficiências respiratórias por mal posicionamento dentário e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e das emendas nºs 1 e 2/99, apresentadas na Comissão, com emendas, contra o voto do Deputado Nilton Baiano (relator: Dep. Renildo Leal); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela inadequação financeira e orçamentária deste e das emendas nºs 1 e 2/99 da Comissão de Seguridade Social e Família (relator: Dep. Dr. Evilásio).

(Às Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação (art. 54), e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – Art. 24, II.)

* Projeto inicial publicado no DCD de 19-8-97

– Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família publicado no DCD de 25-5-00

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.479-A/97

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 15-6-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2000. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe de autoria do nobre Deputado Enio Bacci pretende tornar obrigatória a implantação, pelo Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais da Saúde, do “Programa Respire Bem”, para diagnósticos e prevenção de doenças respiratórias originárias do mau posicionamento dentário. O objetivo do programa é propiciar aos casos de deficiência que forem encontrados, o correto tratamento, a ser realizado por dentistas devidamente habilitados e de forma gratuita.

Dispõe, ainda, que, para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o projeto, serão realizados exames periódicos, em todas as Escolas da rede pública do País, atendendo em uma primeira etapa as crianças que freqüentam Jardim de Infância e a 1ª série do 1º grau e que possuam idade superior a 6 (seis) anos e, em uma segunda etapa, os alunos que freqüentam até a 4ª série do 1º grau. A realização desses exames se dará no início de cada ano letivo:

Examinada no mérito pela Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição foi aprovada, com emendas.

A emenda de nº 2 muda a redação do artigo 2º do projeto estabelecendo que a clientela a ser atendida pelo programa serão as crianças que freqüentam Jardim da Infância e a 1ª série do 1º grau e que possuam de 3 (três) a 7 (sete) anos de idade.

Remetido à Comissão de Finanças e Tributação, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto.

II – Voto do Relator

Compete à Comissão de Finanças e Tributação apreciar a proposta quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a lei orçamentária anual, conforme prevê o art. 53, II do Regimento Interno desta Casa.

Para o exame da adequação da proposição com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000), temos de considerar que, na forma proposta pelo autor, a implantação do Programa “Respire Bem” teria caráter obrigatório e seria realizado, a partir de sua aprovação, no início de cada ano letivo, de modo a atender todos os alunos da rede pública do País, na faixa etária determinada. A proposição, portanto, cria uma despesa de caráter obrigatório e de duração continuada, representando uma expansão dos gastos previstos no Plano Plurianual. Consta, na programação plurianual do Ministério da Educação, ação voltada para a assistência médica e odontológica dos alunos do ensino fundamental. Tal ação, no entanto, não tem caráter de execução obrigatória e é efetivada de acordo com metas e recursos previamente estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual. Estes são instrumentos de caráter autorizativo, que não obrigam de forma compulsória a execução da despesa. Além disso, esta ação é voltada exclusivamente para atendimento dos alunos do ensino fundamental, não abrangendo a clientela do pré-escolar. Não há, portanto, previsão de recursos no Plano Plurianual 2000-2003 para implantação do programa que se pretende criar por meio da presente proposição.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2000 (Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999), em seu artigo 93, veda a aprovação de projeto de lei que implique aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos. Tal requisito não está sendo atendido pela proposição em pauta, o que torna a mesma incompatível com aquela lei disciplinadora do Orçamento de 2000.

No caso da presente proposição há que se observar, ainda, o disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). O § 1º estabelece que os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes. O § 2º dispõe que o ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de

Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes a ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. Estas exigências não estão sendo atendidas pela proposição em análise.

Pelas razões expostas, nosso voto é pela inadequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 3.479, de 1997 e das emendas de nºs 1 e 2, aprovadas na Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2000. – Deputado **Evilásio Farias**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.479-A/97 e das emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Seguridade Social e Família, nos termos do parecer do relator, Deputado Dr. Evilásio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Silvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Khoury, Lael Varella, Carlito Meress, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Haully, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antonio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 4.229-C, DE 1998 (Do Sr. Márcio Fortes)

Dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no país em datas determinadas e nas regiões específicas; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: Dep. José Coimbra); da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação, com substitutivo (relator: Dep. Olímpio Pires); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com substitutivo, e do substitutivo da Comissão de Minas e Energia, com subemendas (relator: Dep. Julio Delgado).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Minas e Energia; e de Cons-

tuição e Justiça e de Redação (art. 54) – Art. 24,II.)

* Projeto inicial publicado no DCD de 14-3-98

– Pareceres das Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Minas e Energia publicados, respectivamente, nos DCD de 1º-12-98 e 2-12-99

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- substitutivo oferecido pelo Relator
- subemendas oferecidas pelo Relator (2)
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão
- subemendas adotadas pela Comissão (2)

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.229-A/98

Nos termos do art. 119, **caput** e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 2-5-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2000. – **Sérgio Sampaio Contreras de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei apresentado na Legislatura anterior, que objetiva fixar os períodos e as regiões sobre as quais incidirá, regularmente, o chamado “horário de verão”, que atualmente tem sido objeto de decretos presidenciais anuais.

Ainda na Legislatura anterior, o Projeto foi distribuído à CEIC – Comissão de Economia, Indústria e Comércio, onde logrou aprovação nos termos do Parecer do Relator, o nobre Deputado José Coimbra.

Desarquivado nos termos regimentais no início da presente Legislatura, o Projeto foi a seguir submetido ao crivo da CME – Comissão de Minas e Energia, onde também foi aprovado, entretanto com nova redação constante do Substitutivo oferecido pelo Relator em seu parecer reformulado, o ilustre Deputado Olímpio Pires.

Agora, encontram-se as proposições nesta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguardam parecer acerca de sua consti-

tucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O estabelecimento da chamada “hora de verão” em várias unidades da Federação, evidentemente, só pode ser feito por Lei Federal. Compete também privativamente à União legislar sobre energia (art. 22, IV, da CF).

No mais, as proposições epigrafadas respeitam os mandamentos constitucionais e a ordem jurídica como um todo.

Do ponto de vista da técnica legislativa, contudo, apresentamos Substitutivo ao Projeto principal visando aperfeiçoar sua sofrível redação, além de adequá-lo aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Já quanto ao Substitutivo adotado pela douta CME – Comissão de Minas e Energia, ao Projeto principal, apresentamos emendas de redação à proposição, tendo em vista as regras da boa técnica legislativa. No mais, nada a reparar.

Assim, em razão dos argumentos expostos, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pelo Substitutivo em anexo, do PL nº 4.229/98; e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pelas emendas em anexo, do Substitutivo a este adotado pela CME – Comissão de Minas e Energia.

É o voto.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2000. – Deputado **Júlio Delgado**, Relator.

Substitutivo do Relator ao Projeto de Lei nº 4.229, de 1998, que “dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em data determinada e nas regiões específicas”.

Autor: Deputado Márcio Fortes

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 0 (zero) hora do segundo domingo do mês de outubro de cada ano até 0 (zero) hora do primeiro domingo do mês de março de cada ano subsequente, vigorará a hora de verão, em parte do território nacional, adiantada em 60 (sessenta) minutos em relação à hora legal.

Parágrafo único. Ao final deste período, o horário volta ao normal em relação à hora legal.

Art. 2º A hora de verão a que se refere o artigo anterior será observada nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

Art. 3º Em caso de força maior, o Poder Executivo poderá criar a hora de verão em outras unidades da Federação não constantes do artigo anterior.

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas **a** e **b** do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2000. – Deputado **Júlio Delgado**, Relator.

Substitutivo Adotado pela Comissão de Minas e Energia ao Projeto de Lei nº 4.229, de 1998, que “dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em data determinada e nas regiões específicas”.

Autor: Deputado Márcio Fortes

EMENDA ADITIVA Nº 1, DO RELATOR

Acrescente-se o seguinte ao texto da proposição:

“Projeto de Lei nº 4.229, de 1998.”

Sala da Comissão, 26 de junho de 2000. – Deputado **Júlio Delgado**, Relator.

Substitutivo adotado pela Comissão de Minas e Energia ao Projeto de Lei nº 4.229, de 1998, Que “dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em data determinada e nas regiões específicas.

Autor: Deputado Márcio Fortes

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2, DO RELATOR

No art. 2º da proposição, substitua-se a expressão “domingo de fevereiro” por “domingo do mês de fevereiro”.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2000. – Deputado **Júlio Delgado**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.229-A/98, com substitutivo, e do Substitutivo da Comissão de Minas e Energia, com subemendas, nos termos do parecer do Relator, Deputado **Júlio Delgado**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho, Presidente; Inaldo Leitão e Iéidio Rosa, Vice-Presidentes; André Benassi, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Markezan, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Coriolano Sales, Geovan Frei-

tas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Ayrton Xerêz, Átila Lira, Max Rosenmann, Nelson Marquezelli, Gustavo Fruet, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Themístocles Sampaio, Átila Lins, Luís Barbosa, Robson Tuma, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Eurico Miranda, Wagner Salustiano e Djalma Paes.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJR

Dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em data determinada e nas regiões específicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 0 (zero) hora do segundo domingo do mês de outubro de cada ano até 0 (zero) hora do primeiro domingo do mês de março de cada ano subsequente, vigorará a hora de verão, em parte do território nacional, adiantada em 60 (sessenta) minutos em relação à hora legal.

Parágrafo único. Ao final deste período, o horário volta ao normal em relação à hora legal.

Art. 2º A hora de verão a que se refere o artigo anterior será observada nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e Distrito Federal.

Art. 3º Em caso de força maior, o Poder Executivo poderá criar a hora de verão em outras unidades da Federação não constantes do artigo anterior.

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas **a** e **b** do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

SUBEMENDAS ADOTADAS – CCJR Nº 1

Acrescente-se, no substitutivo, como título, o seguinte:

“Projeto de Lei nº 4.229, de 1998”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE
MINAS E ENERGIA**

SUBEMENDAS ADOTADAS – CCJR Nº 2

Substitua-se, no art. 2º do substitutivo, a expressão “domingo de fevereiro” por “domingo do mês de fevereiro”.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 4.345-B, DE 1998

(Do Senado Federal)

PLS Nº 148/97

Institui a obrigatoriedade de as empresas operadoras de cartões de crédito oferecerem uma versão de cartão de crédito com foto digitalizada; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO VALADARES); e da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação deste e pela rejeição da emenda apresentada na Comissão (relator: Dep. Expedito Júnior)

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II).

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:

- emenda apresentada na Comissão
- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão
- voto em separado

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas operadoras de cartões de crédito são obrigadas a oferecer aos seus clientes pelo menos uma versão de cartão com foto digitalizada.

Parágrafo único. O usuário fará sua opção com base nas informações prestadas pela operadora sobre as condições e os custos associados a cada tipo de cartão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de março de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....
TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....
SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....
SUBSEÇÃO III
Das Leis

.....
Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.
.....
.....

S I N O P S E

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PLS 00148 1997 PROJETO DE LEI (SF)
 ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 05 08 1997
 SENADO : PLS 00148 1997

AUTOR SENADOR : LUCIO ALCANTARA PSDB CE

EMENTA INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS OPERADORAS DE
 CARTÕES DE CREDITO OFERECEREM UMA VERSÃO DE CARTÃO DE CREDITO
 COM FOTO DIGITALIZADA.

DESPACHO INICIAL

(SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

ULTIMA AÇÃO

RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS
 24 03 1998 (SF) MESA DIRETORA
 DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS.
 DSF 25 03 PAG

ENCAMINHADO A

(SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 24 03 1998

TRAMITAÇÃO

- 05 08 1997 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
 ESTE PROCESSO CONTEM 02 (DUAS) FOLHAS NUMRADAS E
 RUBRICADAS.
- 05 08 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA.
- 05 08 1997 (SF) MESA DIRETORA
 DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA) ONDE PODERA RECEBER
 EMENDAS. APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS, PELO
 PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
 DSF 06 08 PAG 15677 E 15678.
- 06 08 1997 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
 RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 1997.
- 06 08 1997 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
 RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 1997.
- 06 08 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 1997.
- 24 09 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
- 24 09 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 RELATOR SEN ROMEU TUMA.
- 13 10 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE
 SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.
- 04 03 1998 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
 ANEXADAS FOLHAS 03 E 04. PARECER DA COMISSÃO PELA
 APROVAÇÃO DA MATERIA.
- 11 03 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
 RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1998.
- 11 03 1998 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
 ENCAMINHADO A SSCLS.
- 13 03 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA PARECER 117 - CCJ.
 DSF 14 03 PAG 4127 A 4130.
- 13 03 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA OF. 002, DE 1998, DO PRESIDENTE DA CCJ,
 COMUNICANDO A APROVAÇÃO DO PROJETO, SENDO ABERTO O PRAZO
 DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,
 POR UM DECIMO DA COMPOSIÇÃO DA CASA, PARA QUE A MATERIA
 SEJA APRECIADA PELO PLENARIO.
 DSF 14 03 PAG 4168.
- 16 03 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 17 A 23 03 98.
- 24 03 1998 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
 ANEXEI, AS FLS. 8, TEXTO FINAL REVISADO PELA SGM.
- 24 03 1998 (SF) PLENARIO (PLEN)
 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO D
 RECURSO, PREVISTO NO ART. 91, PARAGRAFO TERCEIRO, DO
 REGIMENTO INTERNO.
- 24 03 1998 A CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OF/SF Nº. 261198

Ofício nº 261 (SF)

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1997, constante dos autógrafos em anexo, que "institui a obrigatoriedade de as empresas operadoras de cartões de crédito oferecerem uma versão de cartão de crédito com foto digitalizada".

Senado Federal, 26 de março de 1998. – Senador **Flaviano Melo**, Primeiro Secretário, em exercício.

COMISSÃO DE ECONOMIA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.345/98

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 15-5-98, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 25 de maio de 1998. – **Anamélia Ribeiro Correia de Araújo**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 4.345/98, oriundo do Senado Federal, institui, em seu art. 1º, a obrigatoriedade de as empresas operadoras de cartões de crédito oferecerem pelo menos uma versão de cartão de crédito com foto digitalizada. O parágrafo único do mesmo dispositivo preconiza que o usuário fará sua opção com base nas informações prestadas pela operadora sobre as condições e os custos associados a cada tipo de cartão.

Em sua justificção, o nobre Autor da proposição original, Sen. Lúcio Alcântara, argumenta que só a existência de uma foto do usuário no seu cartão de crédito poderá impedir os efeitos da falsificação da tarja magnética, resguardando as partes envolvidas e reduzindo os prejuízos causados por estelionatários. Lembra, ainda, o Parlamentar que a tecnologia da foto digitalizada já é amplamente usada no exterior. De acordo com seu ponto de vista, a aceitação dos cartões de crédito por parte de comerciantes e pres-

tadores de serviços será muito maior a partir do momento em que os cartões passarem a estampar a foto do titular.

A proposição em exame foi enviada à Câmara dos Deputados em 26-3-98, por meio do Ofício SF nº 61, assinado pelo Sen. Flaviano Melo, Primeiro Secretário em exercício daquela Casa. O despacho do projeto em tela compreendeu sua distribuição, pela ordem, às Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e de Constituição e Justiça e de Redação. A proposição foi encaminhada a este primeiro Colegiado em 17-4-98. Em 15-5-98, recebemos a honrosa missão de relatá-la. Não se lhe apresentaram quaisquer emendas até o final do prazo regimental para tanto destinado, em 25-5-98.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Em todo o mundo, e no Brasil em particular, é cada vez maior a parcela das transações comerciais cuja liquidação tem sido efetuada por intermédio dos cartões de crédito. Tal fenômeno é de fácil entendimento quando se consideram os atrativos proporcionados pelo chamado "dinheiro de plástico": para o portador, maior comodidade para o pagamento e melhor aceitação perante o estabelecimento credenciado, inclusive no exterior; para o comerciante, menores custos de proteção contra consumidores inidôneos e maior agilidade para a realização de negócios.

Na verdade, porém, todas estas vantagens resultam da credibilidade implícita em toda a cadeia de eventos associados ao uso de um cartão de crédito. O comerciante aceita esta modalidade de pagamento porque encara este instrumento como uma comprovação tácita da capacidade de crédito do portador. Este, por seu turno, concorda em utilizar o cartão porque acredita que seus dados pessoais – incluindo o número do cartão e/ou sua assinatura – não serão usados indevidamente pelo vendedor a quem confia o manuseio do seu cartão. Finalmente, as empresas administradoras sentem-se mais seguras em expandir seus negócios e aumentar a oferta de seus serviços na exata medida em que diminuem os episódios decorrentes de fraudes e uso inadequado dos cartões por elas emitidos. Não é por acaso, aliás, que os cartões de crédito tornaram-se o meio de troca por

excelência no comércio eletrônico através da Internet – modalidade em que compradores e vendedores sequer se vêem –, o qual, se estima, chegará à cifra dos bilhões de dólares anuais em pouco tempo.

Ocorre, entretanto, que essa credibilidade vem sendo erodida, por conta da maligna inventividade dos que se dedicam a burlar os procedimentos de segurança associados às transações com cartões de crédito. Desta forma, há que se buscar mecanismos capazes de fazer frente às tentativas e solapar a confiabilidade daquelas transações, de modo a prestigiar esta fonte de expansão do comércio.

É este, precisamente, o espírito do projeto que ora é submetido à nossa apreciação. A disponibilidade de cartões de crédito com a foto digitalizada do usuário poderá contribuir em muito, na nossa opinião, para a diminuição das fraudes atualmente existentes e, em consequência, concorrerá para aumentar a aceitação dos cartões de crédito, com todos os efeitos benéficos para o comércio daí decorrentes. Desta forma, é uma medida que atende os interesses de todas as partes envolvidas, comerciantes, usuários e administradoras. A registrar, ainda, que a proposição não preconiza a obrigatoriedade de adoção desta modalidade de cartão, mas, tão-somente, a possibilidade de que o usuário decida-se pelo novo modelo, após tomar conhecimento dos custos associados à substituição de seu cartão de crédito.

Por estes motivos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.345, de 1998.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, de de 1998. – Deputado **Pedro Valadares**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 4.345/96, nos termos do parecer do Relator, Deputado Pedro Valadares.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Robson Tuma – Presidente; Luiz Braga, Herculanho Anghinetti e Antônio do Valle – Vice-Presidentes; Airton Dipp, Edison Andrino, Hugo Rodrigues da Cunha, José Coimbra, Moisés Bennesby, Odacir Klein, Rubem Medina, Arolde de Oliveira, Carlos Melles, Cunha Lima, Francisco Dornelles, Germano Rigotto, José Machado, Luiz Carlos Hauly, Luiz Mainardi e Renato Johnsson.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 1998. – Deputado **Robson Tuma**, Presidente.

“O art. 1º do PL nº 4.345, de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o seu parágrafo único para § 2º:

‘Art. 1º

§ 1º São excluídos da obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo os cartões com limites inferiores a 5 (cinco) salários mínimos.

§ 2º.....”

Justificação

A presente emenda justifica-se tendo em vista os altos custos de investimento de maquinário, a complexa logística de captura e o armazenamento de imagens para a confecção de cartões para esse segmento, que, em quantidade, é o mais expressivo.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.345-A/98

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 9-3-99 a 15-3-99. Findo o prazo, foi recebida 1 (uma) emenda.

Sala da Comissão, 16 de março de 1999. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, procedente do Senado Federal, que pretende obrigar as empresas administradoras de cartão de crédito a oferecerem a seus clientes uma versão do cartão que contenha a foto do titular, ficando a seu critério optar por um cartão com ou sem foto.

Na justificação da proposta, o eminente Senador Lúcio Alcântara destaca o crescimento constante do uso do cartão de crédito no Brasil e, conseqüentemente, das fraudes a ele ligadas. Argumenta que o uso da foto nos cartões é prática comum nos países desenvolvidos e de extrema utilidade no combate às fraudes praticadas por estelionatários, aumentando a segurança dos comerciantes, prestadores de serviço e das administradoras e portadores de cartão de crédito.

A proposição em pauta foi aprovada por unanimidade na Comissão de Economia, Indústria e Comércio. Neste Órgão Técnico a mesma recebeu uma emenda, cabe-nos apreciá-las, do ponto de vista da defesa do consumidor.

II – Voto do Relator

É pública e notória a crescente onda de fraudes praticadas com cartão de crédito, que vem infligindo

significativos prejuízos a comerciantes, prestadores de serviço, administradoras e titulares de cartão de crédito, bem como minando a confiança em um instrumento que agiliza e potencializa a venda de produtos e serviços.

Estamos convictos de que a proposição tem um elevado mérito no que tange à defesa dos interesses do consumidor, pois a fotografia do titular impressa no cartão é uma forma positiva, imediata e segura de identificação, tornando segura a transação e desnecessária a apresentação de qualquer outro documento, evitando a morosidade no ato da venda. Pelos mesmos motivos, estamos certos de que a proposição é do mais alto interesse dos fornecedores e das administradoras de cartão de crédito.

A emenda apresentada pelo ilustre Deputado Nelson Marchezan exclui da obrigatoriedade da foto o cartão cujo limite de crédito for inferior a 5 (cinco) salários mínimos. Para justificar, o Autor pondera que esse segmento contém a maior quantidade de cartões e que são elevados os custos associados à impressão da foto no cartão.

Na nossa maneira de ver, não devemos discriminar o consumidor com limite de crédito inferior a 5 (cinco) salários mínimos, pois o incremento da segurança é de seu interesse. Ademais, se ele julgar elevado o custo desse benefício, mantém o direito de ter o seu cartão sem foto, a custo mais baixo, pois, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da proposta, o consumidor pode fazer sua opção entre o cartão com ou sem foto.

Pelas razões acima, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.345-A, de 1998, e pela rejeição da emenda apresentada.

Sala da Comissão, 23 de agosto de 2000. – Deputado **Expedito Júnior**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.345-A/98 e rejeitou a emenda apresentada na Comissão, nos termos do parecer do relator, Deputado Expedito Júnior. O Deputado Ronaldo Vasconcellos apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Salatiel Carvalho, Presidente; Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes; Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo,

Pastor Valdeci Paiva, Duílio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB – PE), Presidente.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO RONALDO VASCONCELLOS

I – Relatório

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador Lúcio Alcântara, obriga as empresas operadoras de cartões de crédito a oferecer aos seus clientes pelo menos uma versão do cartão com foto digitalizada.

Acrescenta o parlamentar, no parágrafo único do art. 1º, que o usuário fará sua opção com base nas informações prestadas pela operadora sobre as condições e os custos associados a cada tipo de cartão.

A presente matéria legislativa foi aprovada em sua Casa de Origem, o Senado Federal, já tendo sido acolhida pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável do Relator, o Ilustre Deputado Pedro Valadares.

No âmbito desta Comissão, o Projeto de Lei nº 4.345/98 tem como Relator o eminente Deputado Expedito Júnior, que ofereceu à matéria parecer favorável, com posicionamento contrária à emenda a ele apresentada.

II – Voto

Entendemos que a proposição, da forma como se encontra, produzirá, para as administradoras de cartão de crédito, um significativo aumento de custos a partir do investimento em maquinário e na complexa logística necessária à captura e ao armazenamento de imagens para a confecção dos cartões.

Registre-se, especialmente, que tornar-se-á inevitável, para as administradoras de cartão de crédito, o proporcional repasse, ao consumidor final, dos custos decorrentes e necessários ao cumprimento da presente proposição.

Pelo exposto, sugerimos que sejam excluídos da obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo, os cartões com limites inferiores a 5 (cinco) salários mínimos, ressaltando-se que, por se tratar do segmento que, em quantidade de usuários, é o mais expressivo, também será este o grupo de consumidores mais atingido com o inevitável e já mencionado repasse dos custos. – Deputado **Ronaldo Vasconcellos**.

PROJETO DE LEI Nº 4.648-C, DE 1998

(Do Sr. Antonio Jorge)

Estabelece o Dia Nacional do Meio Ambiente; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relatora: Dep. Nice Lobão); da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação, com emenda (relator: Dep. Ronaldo Vasconcellos); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária deste, com a emenda adotada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (relator: Dep. Antonio Cambraia).

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Finanças e Tributação (art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II).

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas – 1998
- termo de recebimento de emendas – 1999
- parecer da Relatora
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

IV – Na Comissão de Finanças e Tributação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Meio Ambiente, a ser comemorado anualmente na data de 5 de junho.

Art. 2º Nas comemorações da efeméride de que trata o artigo anterior, a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, promoverá Seminário sobre Gestão Ambiental para o Brasil.

Parágrafo único. No seminário previsto neste artigo, haverá debates entre representantes governamentais, da sociedade civil e demais interessados, sobre as metas da política ambiental, além de promoção de intercâmbio nacional e internacional sobre a matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, consignadas no Orçamento vigentes e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Justificação

Conquanto as preocupações com a preservação ambiental remontem à antiguidade, eis que até na Bíblia há mensagens que poderiam ser classificadas como ecológicas, somente no mundo do pós-guerra a questão agravou-se a ponto de tornar-se crucial para a própria sobrevivência da humanidade.

Nos idos de 1972, a Organização das Nações Unidas, por intermédio de sua Assembléia Geral, atendendo a pedido da Suécia, promoveu o primeiro conclave mundial sobre meio ambiente, que ficou conhecido como Conferência de Estocolmo.

Nesse encontro mundial, a então Primeira Ministra da Índia, Indira Ghandi, proclamou que “a pobreza é a maior poluição”, constatando que a relação entre os problemas ambientais e o desenvolvimento é absoluta. Foi reconhecido que preservar a Natureza significa, também, administrar problemas gerados pela pobreza.

Os resultados da Conferência de Estocolmo foram expressos em vinte e quatro princípios cuja essência foi profunda transformação na visão da Ecologia, de um ponto onde o homem era o centro de um sistema cujos recursos naturais pareciam ilimitados, para a visão contemporânea, em que se reconhece que os recursos naturais são limitados e o ser humano passa a ser apenas parte integrante da Biosfera, inserindo-se aí os aspectos físicos, biológicos, sociais, econômicos e espirituais.

Surgiu, destarte, o princípio fundamental do desenvolvimento sustentável.

E, como a abertura desse tão significativo evento foi num dia 5 de junho, essa data foi estabelecida pela ONU como o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Em nosso País, as comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente ficam a cargo dos governantes de plantão, com eventos isolados, sem consistência e

continuidade. Nada tem contribuído para uma verdadeira consciência ambiental e muito menos para o esclarecimento da população sobre novas propostas e a política ambiental governamental.

Por isso, afigura-se-nos oportuno que a data de 5 de junho seja celebrada, também, como Dia Nacional do Meio Ambiente, contribuindo para promover a educação ambiental de nossa população.

Daí a necessidade de efetivação da providência alvitrada nesta proposição, que ensejará, dentre outras conseqüências, a divulgação da política ambiental do Governo, assim como a promoção de intercâmbio nacional e internacional sobre matéria de tamanha relevância, durante o seminário de Gestão ambiental para o Brasil.

Esperamos, portanto, que a iniciativa venha merecer acolhimento.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.648, DE 1998

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 15 de outubro de 1998, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 1998. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

Indefiro, o desarquivamento do PL nº 305/95, por não ter sido arquivado. Defiro, nos termos do parágrafo único do art. 105 do RICD, o desarquivamento dos demais projetos de lei e seus apensados. Oficie-se ao Requerente e, após, **publique-se**.

Em, 31-3-99. – **Michel Temer**, Presidente.

REQUERIMENTO

(Do Sr. Antonio Jorge)

Requer o desarquivamento de proposição legislativa.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, requerido de V. Ex^a o de-

sarquivamento dos projetos de lei, a seguir relacionados, de minha autoria:

PL nº 00305/95

PL nº 01080/95

PL nºE 01097/95

PL nº 01152/95

PL nº 02640/96

PL nº 02923/97

PL nº 02924/97

PL nº 03544/97

PL nº 03759/97

PL nº 04648/98

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Deputado **Antonio Jorge**.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.648, DE 1998

Nos termos do art. 119, **caput**, I e § 1º, c/c art. 166, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Sr^a Presidenta determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 12 de maio de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1999. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

I – Relatório

O projeto de lei em pauta, de autoria do ilustre Deputado Antonio Jorge, pretende instituir o “Dia Nacional do Meio Ambiente”, a ser comemorado, anualmente, na data de 5 de junho.

Determina, também, que, nas comemorações dessa efeméride, a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, promova um “Seminário sobre Gestão Ambiental para o Brasil”, com a participação de representantes do Governo e segmentos da sociedade civil ligados à questão ambiental. As despesas decorrentes desta lei serão retiradas de dotações orçamentárias do próprio Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

A Proposta legislativa foi inicialmente apresentada na legislatura passada, tendo sido, posteriormente, arquivada, sem que fosse apreciado seu mérito.

to no âmbito das Comissões Técnicas da Casa. Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno, o Autor da matéria solicitou o seu desarquivamento.

O projeto de lei foi, então, distribuído para as Comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e de Finanças Tributação.

Cumpre-nos, agora, por designação da Presidência da Comissão de Educação Cultura e Desporto, a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educativo e cultural da proposição em tela.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

É fato incontestável que a questão ambiental emerge como tema crucial da sociedade contemporânea, impondo a todos nós – Poder Público e sociedade civil – o dever de preservar o meio ambiente como direito difuso de todos.

Neste sentido, de forma pioneira em nosso ordenamento constitucional, o legislador constituinte, sensível a essas questões, insculpiu, em nossa Carta Magna, capítulo especial sobre o Meio Ambiente (Capítulo VI da Ordem Social).

Em vários dispositivos legais, presentes na Constituição Federal atribui-se ao Poder Público e à sociedade de modo geral o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações (art. 225, **caput**). A promoção de educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente são questões bastante recorrentes nos dias de hoje.

A cada dia, assistimos ao desenvolvimento de ações preservacionistas, seja por parte do Poder Público, seja por parte da sociedade civil organizada, por meio de inúmeras organizações não-governamentais (ONG), que vêm desempenhando importante papel nessa área. Os meios de comunicação de massa aderiram, também, à defesa e valorização do meio ambiente, ao inserir, em sua promoção diária, propagandas, atividades e eventos que colocam o tema da preservação ambiental na Ordem do Dia. Hoje, não há quem possa desconhecer a imperiosa necessidade de defesa do meio ambiente, para a sustentabilidade do planeta Terra e a consequência da qualidade de vida de toda população.

Instituições de ensino, dos mais diferentes níveis introduziram, nos currículos e programas de seus cursos, a temática da educação ambiental. O próprio Ministério da Educação e do Desporto (MEC) elabo-

rou novos Parâmetros Curriculares para o Ensino Fundamental (PCN), em que um dos temas transversais a serem trabalhados, de forma interdisciplinar, pela escola é o do Meio Ambiente. Mais recentemente, foi promulgada a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política de Educação Ambiental e dá outras providências”. Assim, podemos afirmar, com toda convicção, que a defesa do ambiente constitui uma questão de cidadania e faz parte da agenda social neste final de século e limiar de um novo milênio.

Neste sentido, consideramos positiva a instituição do “Dia Nacional do Meio Ambiente”. Ainda mais, em virtude de que já se encontra consagrado no calendário nacional e nos últimos anos, vem sendo amplamente comemorado, em todo o País, a data de 5 de junho como o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Face ao exposto, somos pela aprovação do PL nº 4.648, de 1998.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 1999. – Deputada **Nice Lobão**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 4.648/98, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Nice Lobão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Maria Elvira, Presidenta; Marisa Serrano e Celcita Pinheiro, Vice-Presidentas; Ademir Lucas, Agnelo Queiroz, Átila Lira, Éber Silva, Eduardo Seabra, Evandro Milhomen, Fernando Marroni, Flávio Arns, Gastão Vieira, João Matos, Jonival Lucas Junior, José Melo, Luis Barbosa, Nelson Marchezan, Nilson Pinto, Norberto Teixeira, Osvaldo Biolchi, Oliveira Filho e Pedro Wilson.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 1999. – Deputada **Maria Elvira**, Presidenta.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.648-A/98

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 8-10-99 a 16-9-99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 1999. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O nobre Deputado Antônio Jorge propõe, mediante o projeto em epígrafe, a Instituição do Dia Nacional do Meio Ambiente, no dia 5 de junho. Propõe também que, nesta data, como parte das comemorações, seja promovido, pelo Ministério do Meio Ambiente, um “Seminário sobre Gestão Ambiental para o Brasil”, para informar e debater com a sociedade as metas da política ambiental brasileira.

Na sua justificativa o insigne autor faz uma breve referência à primeira conferência mundial sobre meio ambiente convocada pelas Nações Unidas, a Conferência de Estocolmo, em 1972, para lembrar que a data de abertura do evento, 5 de junho, foi escolhida pela ONU como o Dia Mundial do Meio Ambiente.

O projeto de lei em questão foi apreciado e aprovado unanimemente na Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Aberto o devido prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Os mais recentes documentos nacionais e internacionais analisando a situação ambiental do planeta Terra não deixam margem a dúvidas: os problemas continuam agravando-se. A despeito de algumas auspiciosas experiências localizadas, no contexto global o grau de poluição do ar, de poluição e escassez das águas, de contaminação e erosão do solo, de desmatamento das florestas, de perda da biodiversidade, de crescimento demográfico e outros indicadores são piores do que aqueles observados uma década atrás. Se no passado, os problemas ambientais eram, em grande medida, localizados, hoje são planetários, como a destruição da camada de ozônio, sem a qual não existe vida na Terra, ou o chamado efeito-estufa.

Para reverter essa tendência e esse quadro, para salvar a Terra da destruição e a espécie humana da extinção ou, na melhor das hipóteses, de uma existência miserável, vai ser preciso uma mudança radical nos padrões de produção e consumo de bens e de distribuição das riquezas do planeta. Vai ser necessária uma verdadeira revolução cultural, uma revolução nos valores, nos objetivos, nas prioridades, na filosofia de vida das pessoas.

Cresceu muito, sem dúvida, a consciência ambiental da população no mundo todo. Inclusive no Brasil. O volume de informações disponível hoje sobre os problemas do meio ambiente não tem comparação com aquele de duas décadas atrás. Todavia, estamos

ainda longe de uma situação satisfatória. O meio ambiente está mais presente do que nunca na mídia, nos livros, nas escolas, nos programas de governo, no discurso dos líderes e na conversa das pessoas em geral, mas muito pouco foi ou está sendo feito para transformar as boas intenções em ações concretas. Vai ser necessário ainda um grande esforço para fazer com que as pessoas compreendam que o problema ambiental é de fato um problema grave, que demanda ações urgentes e, se não for adequadamente tratado, vai transformar a vida das futuras gerações, vale dizer, dos nossos filhos, em um verdadeiro inferno. Vai ser necessário ainda um grande esforço para fazer com que as pessoas compreendam que o problema ambiental é um problema de cada um de nós, que cada um de nós é parte do problema e que, sem o esforço e o sacrifício de cada um, não haverá futuro possível.

Nesse sentido, consagrar um dia do calendário ao meio ambiente tem um significado extremamente positivo. As datas comemorativas tem uma importância muito grande na vida de todos nós, como demonstram os datas religiosas e festivas. Oferecem uma oportunidade de reflexão, de reavaliação, de tomada de consciência, de renovação de energia e propósitos. Embora a luta pelo meio ambiente, como a luta pela vida, seja uma luta cotidiana, a consagração de um dia especial dedicado à reflexão, ao estudo, ao debate e à ação em favor da saúde do planeta é um fato importante na direção da revolução cultural a que nos referimos acima.

Este é o nosso entendimento, portanto, no que se refere à proposta central do projeto em discussão, vale dizer, a instituição do Dia Nacional do Meio Ambiente. No que diz respeito, todavia, ao seminário sobre gestão ambiental que deverá ser promovido na mesma data pelo Ministério do Meio Ambiente, já não estamos seguros sobre sua conveniência. Na verdade, promover o debate e o diálogo com a sociedade sobre as políticas de governo na área ambiental é uma atribuição do Ministério, uma tarefa habitual e permanente, e que vem sendo desenvolvida normalmente. Embora compreendendo a intenção do ilustre autor da proposição, não nos parece conveniente obrigar o Ministério do Meio Ambiente, mediante lei, a realizar uma tarefa que faz parte das suas atribuições correntes. O Ministério organiza, promove, apóia e patrocina dezenas de seminários, congressos, reuniões técnicas e outros eventos para discussão de diversos aspectos da política ambiental brasileira todos os anos e o ano todo. Por outro lado, não nos parece que haja motivo para preocupação com relação à qualidade

das comemorações do dia do meio ambiente. Acompanhando o crescimento da consciência e do interesse da sociedade pelos assuntos ambientais, os eventos promovidos pelos governos estaduais e locais vem melhorando a cada ano. Exemplo disto é o Governo do Distrito Federal que, não apenas no dia 5 de junho, mas durante toda a semana do meio ambiente promove diversos encontros, palestras e eventos culturais abordando a temática ambiental. Há duas semanas atrás, durante uma Audiência Pública para a discussão de uma legislação para a Mata Atlântica, recebemos nesta Comissão, pela primeira vez, dezenas de crianças que vieram apresentar um manifesto e milhares de desenhos em defesa da preservação dos remanescentes daquele ecossistema. No dia de ontem, 13 de outubro, o Presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu de um grupo de crianças uma "carta de princípios de proteção à vida" reunindo quinze mensagens para preservar o meio ambiente. Estes episódios demonstram que não apenas o Governo, mas também a sociedade, está se mobilizando para debater e defender o meio ambiente. Entendemos, portanto, que melhor seria suprimir os artigos 22 e 32 do projeto em questão.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.648, de 1998, com a emenda supressiva anexa.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos**, Relator.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os artigos 2º e 3º, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – Deputado **Ronaldo Vasconcelos**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente Projeto de Lei nº 4.648-A/98, com emenda, nos termos do parecer do relator, Deputado Ronaldo Vasconcelos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Flávio Derzi, Presidente; Luciano Pizzatto, Celso Rusomanno e Paulo Baltazar, Vice-Presidentes; Expedito Júnior, Ronaldo Vasconcelos, Eunício Oliveira, Fernando Gabeira, Jorge Tadeu Mudalen, Luiz Bittencourt, Murilo Domingos, Ricarte de Freitas, Vittorio Medioli, João Magno, Ricardo Izar, Régis Cavalcante, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Pedro Pedrossian, José Borba, Philemon Rodrigues, Salatiel Car-

valho, Aloízio Santos, Fernando Ferro, Nelo Rodolfo, Duílio Pisaneschi, Fernando Coruja e Sérgio Novais.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1999. – Deputado **Flávio Derzi**, Presidente.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1 – CDCMAM

Suprimam-se os artigos 2º e 3º, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1999. – Deputado **Flávio Derzi**, Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.648-B/98

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 13-4-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2000. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

I – Relatório

O projeto em epígrafe pretende instituir o Dia Nacional do Meio Ambiente, a ser comemorado anualmente na data de 5 de junho.

Determina, também, que, nas comemorações dessa efeméride, a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, promova um "Seminário sobre Gestão Ambiental para o Brasil", com a participação de representantes do Governo e segmentos da sociedade civil ligados à questão ambiental.

A Comissão de Educação Cultura e Desporto, em reunião realizada em 17 de agosto de 1999, aprovou o projeto, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Nice Lobão. A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, por sua vez, aprovou o projeto com emenda que suprimiu os artigos 2º e 3º renumerando os demais, em reunião realizada em 24 de novembro de 1999.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilidade ou adequação ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, conforme o inciso II, do art. 53, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O artigo 3º do projeto do nobre Deputado Antônio Jorge determina que “As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário”.

Ocorre que a Constituição Federal reservou à Lei de Diretrizes Orçamentárias a orientação para elaboração dos Orçamentos (art. 165, III, § 2º) e ao Presidente da República a iniciativa das leis orçamentárias e suas modificações.

Considerando não haver previsões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento em vigor para as finalidades previstas no projeto em questão, este torna-se inadequado do ponto de vista orçamentário e financeiro. Por outro lado, a emenda aprovada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, ao suprimir os artigos 2º e 3º do projeto sana essa inadequação.

Isso posto, voto pela adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 4.648-B de 1998, desde que mantida a emenda adotada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Sala da Comissão, 23 de agosto de 2000. – Deputado **Antonio Cambraia**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 4.648-B/98, com a emenda adotada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, nos termos do parecer do relator, Deputado Antonio Cambraia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Silvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Khoury, Lael Varella, Carlito Meress, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Hauly, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antonio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

***PROJETO DE LEI Nº 4.817-A, DE 1998**

(Do Sr. Antonio Kandir)

Autoriza a empresa produtora e exportadora de mercadorias nacionais a constituir crédito presumido, dedutível no pagamento de contribuições sociais, e dispõe sobre a criação do Fundo de Compensação de Competitividade e sobre a instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações; tendo parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio pela aprovação, com substitutivo (relator: Dep. Clementino Coelho).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 3-12-98.*

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**SUMÁRIO**

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS**PROJETO DE LEI Nº 4.817/98**

Nos termos do art. 119, caput, I, e do art. 24, § 1º, combinado com o art. 166 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a reabertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 30-4-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 10 de maio de 1999. – **José Umberto de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O projeto de lei em tela dispõe sobre a constituição de crédito presumido por parte de empresas produtoras e exportadoras de mercadorias nacionais, a ser deduzido do pagamento de contribuições sociais, como forma de compensação do recente aumento da

Cofins e da CPMF. De fato, tais contribuições impõem uma substancial perda de competitividade às empresas nacionais em função das incidências em cascata, não desoneráveis na ponta final de venda. Tal concessão de crédito presumido corresponde a este aumento e se dá sobre a parcela incidente sobre as aquisições, no mercado interno, de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, para utilização no processo produtivo.

A base de cálculo do crédito presumido será determinada pela aplicação, sobre o total das aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, do percentual correspondente à relação entre a receita de exportação e a receita operacional bruta do produtor exportador. O valor do crédito presumido será o resultado da aplicação sobre esta base de cálculo, de 5,15%, quando o produto exportado for industrializado, e de 6,23%, quando o produto exportado for primário. O crédito presumido poderá ser deduzido dos valores devidos pelo produtor exportador, a título de contribuições sociais instituídas com base no art. 195 da Constituição Federal, sendo permitida a transferência desse crédito para meses subseqüentes, caso não haja saldo suficiente de contribuições a pagar, facultando-se ao contribuinte o requerimento do ressarcimento do crédito presumido em moeda corrente.

Caso a empresa comercial exportadora, em um prazo de 180 dias da data da emissão da nota fiscal pela empresa produtora, não tiver efetuado a exportação, ela fica obrigada ao pagamento da parcela da Cofins resultante da elevação de sua alíquota estabelecida no art. 8º da Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados, bem como do valor correspondente ao crédito presumido atribuído à empresa produtora vendedora.

O projeto institui, ainda, o Fundo de Compensação de Competitividade – FCC, destinado a compensar a perda de competitividade decorrente da elevação dos tributos acima mencionados, que será constituído primordialmente com as receitas provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações, também instituída por este projeto. Os recursos do FCC serão utilizados, exclusivamente, para compensação ao Tesouro Nacional e ao INSS dos créditos presumidos utilizados pelos exportadores referentes às contribuições sociais mencionadas no projeto ou dos ressarcimentos aos créditos não-utilizados eventualmente requeridos.

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações, instituída pelo

projeto, tem por objetivo neutralizar os custos adicionais dos produtos nacionais em relação aos produtos estrangeiros, resultantes dos tributos indiretos acima mencionados. Esta contribuição incidirá sobre o valor FOB – free on board – das importações sujeitas ao Imposto de Importação, à alíquota de 4,28%, quando o produto for industrializado, e à alíquota de 3,86%, quando o produto for básico. A contribuição segue, ainda, todas as disposições quanto à base de cálculo, sujeitos das obrigações tributárias, isenções e suspensão de pagamento existentes para o Imposto de Importação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

As distorções econômicas decorrentes do sistema tributário brasileiro já são por demais conhecidas no que tange aos seus impactos sobre o nosso comércio exterior. De fato, a imposição indevida de tributos às exportações sobrecarrega os preços finais de inúmeros produtos, reduzindo sua competitividade internacional e dificultando sua inserção em novos mercados. Por outro lado, as distorções existentes penalizam os bens e serviços produzidos internamente em relação a seus concorrentes importados, em função da cadeia produtiva doméstica estar sujeita a incidências em cascata que sobreoneram o preço final do produto.

A questão central é a própria concepção da estrutura tributária brasileira, rica em tributos de fácil arrecadação, mas de baixa funcionalidade e distorcivos do ponto de vista econômico. As contribuições que incidem sobre o faturamento são um exemplo típico, porque representam carga tributária significativa e causam um efeito cascata que penaliza os produtos com cadeia produtiva mais sofisticada, afetando a competitividade das exportações. A CPMF, incidente sobre a movimentação financeira, também impõe custos não desoneráveis ao longo da cadeia produtiva. A tributação do ICMS sobre as exportações foi recentemente abolida pela Lei Kandir, mas tem recebido modificações que tendem a reduzir o alívio sobre estes produtos.

Tais questões só podem, de fato, ser resolvidas a partir da aprovação de uma reforma tributária profunda que altere toda a estrutura tributária brasileira. As dificuldades para a consecução desta monumental tarefa, no entanto, recomendam ações pontuais que possam atenuar as distorções mais gritantes e mais urgentes. A modificação da legislação infracons-

titucional tem sido, aliás, bastante utilizada para corrigir as distorções sobre o comércio exterior em particular, como é o caso da própria Lei Kandir.

Em passado recente, no entanto, a necessidade urgente de um forte ajuste fiscal levou a modificações da legislação tributária que acabaram por ampliar estas distorções. De fato, houve significativa elevação das alíquotas da Cofins e da CPMF, duas das contribuições sociais mais prejudiciais ao comércio exterior. A obtenção de maior volume de recursos por parte do setor público, um dos pilares do ajuste fiscal, acabou gerando enorme pressão sobre o Balanço de Pagamentos, situação esta que deve ser revertida de alguma forma, sem que se comprometa o próprio ajuste alcançado.

Nesse sentido, a proposição em tela se houve muito bem na elaboração de uma solução que parece ser alternativa viável para esta correção. De fato, a concessão de um crédito presumido aos exportadores, em função da sobreoneração do preço final de seus produtos pelo aumento da CPMF e da Cofins ao longo de sua cadeia produtiva interna, faz total sentido. A maior dificuldade é que tal concessão prejudicaria os ganhos de arrecadação pretendidos e necessários ao ajuste fiscal. Por isso, estabeleceu-se contribuição de intervenção no domínio econômico, incidente sobre as importações, que teria o duplo efeito de corrigir as distorções favoráveis ao produto importado em relação ao nacional – pelo fato daquele não estar submetido às distorções da Cofins e da CPMF ao longo de sua cadeia produtiva – e de financiar o Fundo de Compensação de Competitividade, de onde viriam os recursos para compensar o Tesouro Nacional e o INSS pelos créditos presumidos concedidos.

Assim, com uma maior incidência tributária sobre as importações se financia o alívio na carga tributária sobre as exportações, logrando-se estimular o comércio exterior brasileiro sem perda de arrecadação que comprometa o ajuste fiscal, fundamental para o equilíbrio macroeconômico.

A proposição vem ao encontro, ainda, das aspirações de maior proteção industrial nacional e de maior estímulo às exportações, aspectos fundamentais da própria política econômica brasileira.

Entendemos, contudo, que o projeto possa ser aperfeiçoado em alguns aspectos, mormente naqueles que possam desestimular a fraude e o uso indevido do benefício, ou nos que evitem a ampliação desmedida da renúncia fiscal do Governo ou o comércio paralelo de créditos. Propomos, portanto, algumas modificações.

Primeiro, consideramos que o crédito não deva ser concedido a partir da emissão da nota fiscal de

aquisição dos produtos a serem exportados, mas sim em função da efetiva realização da exportação. De fato, o projeto permite que a empresa exportadora beneficie-se do crédito presumido em um dado mês, a partir de suas aquisições das empresas produtoras de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, mesmo que não tenha havido a exportação. Ainda de acordo com o projeto sob exame, a empresa comercial exportadora deverá comprovar a realização da exportação em até cento e oitenta dias da data da emissão da nota fiscal de venda pela empresa produtora, ficando sujeita ao pagamento do adicional de alíquota de Cofins relativamente aos produtos adquiridos e não exportados nesse prazo, bem como ao ressarcimento do crédito presumido atribuído à empresa produtora vendedora. Entendemos ser importante que se modifique o projeto de modo a estabelecer a necessidade de efetiva exportação para que crie o direito, fixando um prazo de 90 dias para o cômputo desses valores e o aproveitamento do crédito.

Em segundo lugar, consideramos inadequado o ressarcimento em espécie, caso não haja saldo de contribuições para absorver o crédito, devendo esta devolução somente se dar na forma de compensação de tributos, como forma de manter a uniformidade entre os créditos concedidos e os ressarcimentos. Por fim, consideramos que não deva haver a possibilidade de transferência de crédito a terceiros.

Pelas razões acima expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.817, de 1998, na forma do Substitutivo anexo, que busca aperfeiçoar as falhas por nós apontadas nos parágrafos anteriores.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2000. – Deputado **Clementino Coelho**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.817, DE 1998

Autoriza a empresa produtora e exportadora de mercadorias nacionais a constituir crédito presumido, dedutível no pagamento de contribuições sociais, e dispõe sobre a criação do Fundo de Compensação de Competitividade e sobre a instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para compensar a elevação da alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 1991) de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998, bem

como a alíquota da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF, instituída pela Lei nº 9.311, de 1996) de que trata a Emenda Constitucional nº 34, de 1998, fica a empresa produtora e exportadora de mercadorias nacionais autorizada a constituir crédito presumido correspondente ao aumento das referidas contribuições sociais incidentes sobre as respectivas aquisições, no mercado interno, de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem no processo produtivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, nos casos de venda a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

Art. 2º A base de cálculo do crédito presumido será determinada mediante a aplicação, sobre o valor total das aquisições de matérias primas, produtos intermediários e material de embalagem referidos no artigo anterior, do percentual correspondente à relação entre a receita de exportação efetivamente realizada e a receita operacional bruta do produtor exportador.

§ 1º O crédito presumido será o resultado da aplicação, sobre a base de cálculo definida neste artigo, dos seguintes percentuais:

I – de 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos por cento), quando o produto exportado for industrializado;

II – e de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), quando o produto exportado for primário.

§ 2º O crédito presumido poderá ser deduzido dos valores devidos pelo produtor exportador, a título de contribuições sociais instituídas com base no art. 195 da Constituição Federal.

§ 3º Não havendo saldos de contribuições sociais a pagar, referidas no parágrafo anterior, em montante suficiente para absorver o crédito presumido relativo às exportações efetivadas no trimestre, fica o produtor exportador autorizado a transferir o crédito presumido remanescente para o trimestre subsequente.

§ 4º A empresa exportadora só poderá fazer uso do crédito presumido sobre as aquisições, no mercado interno, de matérias primas, produtos intermediários e material de embalagem, de que trata este artigo, a partir da comprovação da efetiva exportação realizada no trimestre.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, especialmente as constantes do art. 2º, §§ 2º, 3º e 6º, e do art. 3º

Art. 4º O exportador prestará informações regulares ao órgão da Administração Pública que o Presidente da República designar para gerir o Fundo de Compensação de Competitividade, instituído por esta lei, sobre as compensações de que trata o artigo 2º.

Art. 5º Fica instituído o Fundo de Compensação de Competitividade – FCC, destinado a compensar a perda de competitividade dos produtos brasileiros, em relação aos produtos estrangeiros, decorrentes das elevações das alíquotas da Cofins e da CPMF, referidas no art. 1º.

Parágrafo único. O Fundo de que trata este artigo será constituído com as receitas provenientes:

I – da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações, instituída por esta lei;

II – dos rendimentos das aplicações das disponibilidades financeiras do próprio fundo;

III – de outras fontes citadas no Decreto Regulamentador.

Art. 6º Os recursos do Fundo de Compensação de Competitividade serão utilizados exclusivamente para compensação ao Tesouro Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dos créditos presumidos subtraídos, pelos exportadores, dos valores devidos a título de contribuições sociais (art. 2º, §§ 2º e 3º).

Art. 7º As eventuais sobras financeiras do Fundo de Compensação de Competitividade deverão ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional.

Art. 8º Fica instituída, com o objetivo de neutralizar os custos adicionais dos produtos nacionais em relação aos produtos estrangeiros, resultantes da incidência dos tributos indiretos mencionados no art. 1º, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre o valor das importações sujeitas ao Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (Imposto de Importação), à alíquota de 4,28% (quatro inteiros e vinte oito centésimos por cento) quando o produto for industrializado e à alíquota de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) quando o produto for primário.

§ 1º A contribuição incidirá sobre o valor dos produtos estrangeiros importados que constituir a base de cálculo do imposto de Importação.

§ 2º A contribuição será devida pelos mesmos sujeitos passivos das obrigações relativas ao Imposto de Importação, tendo como prazo de pagamento a mesma data em que for devido o Imposto de Importação correspondente à mesma importação.

§ 3º Estarão isentas da contribuição as importações realizadas sob o regime de **drawback** com isenção do Imposto de Importação.

§ 4º As hipóteses de suspensão de pagamento do Imposto de Importação aplicam-se, nas mesmas condições, à contribuição instituída por esta lei.

§ 5º A contribuição ora instituída está sujeita às disposições da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como às disposições que regulamentam o processo administrativo fiscal estabelecidas com base no art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969 (Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 e alterações posteriores).

§ 6º Nas infrações cometidas na apuração ou no recolhimento da contribuição de que trata este artigo serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos arts. 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, sem prejuízo da cobrança dos juros de mora de que trata o § 3º do art. 61 da mesma lei.

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, relativamente aos procedimentos previstos nesta lei, as disposições da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que trata dos crimes contra a ordem tributária.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2000. — Deputado **Clementino Coelho**, Relator.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 4.817/98

Nos termos do art. 119, **caput**, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura — e divulgação na Ordem do Dia das Comissões — de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo, a partir de 19-5-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2000. — **Aparecida de Moura Andrade**, Secretária.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.817/98, com substitutivo, nos termos do parecer do Relator, Deputado Clementino Coelho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Pizzolatti, João Sampaio e Paulo Octávio, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle,

Armando Monteiro, Carlito Merss, Clementino Coelho, Elcione Barbalho, Emerson Kapaz, Francisco Garcia, José Machado, Júlio Redecker, Jurandil Juares, Lídia Quinan, Maria Abadia, Marisa Serrano, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. — Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Autoriza a empresa produtora e exportadora de mercadorias nacionais a constituir crédito presumido, dedutível no pagamento de contribuições sociais, e dispõe sobre a criação do Fundo de Compensação de Competitividade e sobre a instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para compensar a elevação da alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 1991) de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998, bem como a alíquota da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF, instituída pela Lei nº 9.311, de 1996) de que trata a Emenda Constitucional nº 34, de 1998, fica a empresa produtora e exportadora de mercadorias nacionais autorizada a constituir crédito presumido correspondente ao aumento das referidas contribuições sociais incidentes sobre as respectivas aquisições, no mercado interno, de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem no processo produtivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, nos casos de venda a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação para o exterior.

Art. 2º A base de cálculo do crédito presumido será determinada mediante a aplicação, sobre o valor total das aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem referidos no artigo anterior, do percentual correspondente à relação entre a receita de exportação efetivamente realizada e a receita operacional bruta do produtor exportador.

§ 1º O crédito presumido será o resultado da aplicação, sobre a base de cálculo definida neste artigo, dos seguintes percentuais:

I – de 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos por cento), quando o produto exportado for industrializado;

II – e de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimo por cento), quando o produto exportado for primário.

§ 2º O crédito presumido poderá ser deduzido dos valores devidos pelo exportador, a título de contribuições sociais instituídas com base no art. 195 da Constituição Federal.

§ 3º Não havendo saldos de contribuições sociais a pagar, referidas no parágrafo anterior, em montante suficiente para absorver o crédito presumido relativo às exportações efetivadas no trimestre, fica o produtor exportador autorizado a transferir o crédito presumido remanescente para o trimestre subsequente.

§ 4º A empresa exportadora só poderá fazer uso do crédito presumido sobre as aquisições, no mercado interno, de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, de que trata este artigo, a partir da comprovação da efetiva exportação realizada no trimestre.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, especialmente as constantes do art. 2º, §§ 2º, 3º e 6º, e do art. 3º.

Art. 4º O exportador prestará informações regulares ao órgão da Administração Pública que o Presidente da República designar para gerir o Fundo de Compensação de Competitividade, instituído por esta lei, sobre as compensações de que trata o artigo 2º.

Art. 5º Fica instituído o Fundo de Compensação de Competitividade – FCC, destinado a compensar a perda de competitividade dos produtos brasileiros, em relação aos produtos estrangeiros, decorrentes das elevações das alíquotas da Cofins e da CPMF, referidas no art. 1º.

Parágrafo único. O Fundo de que trata este artigo será constituído com as receitas provenientes:

I – da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Importações, instituída por esta lei;

II – dos rendimentos das aplicações das disponibilidades financeiras do próprio fundo;

III – de outras fontes citadas no Decreto Regulamentador.

Art. 6º Os recursos do Fundo de Compensação de Competitividade serão utilizados exclusivamente para compensação ao Tesouro Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dos créditos

presumidos subtraídos, pelos exportadores, dos valores devidos a título de contribuições sociais (art. 2º, §§ 2º e 3º).

Art. 7º As eventuais sobras financeiras do Fundo de Compensação de Competitividade deverão ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional.

Art. 8º Fica instituída, com o objetivo de neutralizar os custos adicionais dos produtos nacionais em relação aos produtos estrangeiros, resultantes da incidência dos tributos indiretos mencionados no art. 1º, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre o valor das importações sujeitas ao Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (Imposto de Importação), à alíquotas de 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento) quando o produto for industrializado e à alíquotas de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) quando o produto for primário.

§ 1º A contribuição incidirá sobre o valor dos produtos estrangeiros importados que constituir a base de cálculo do Imposto de Importação.

§ 2º A contribuição será devida pelos mesmos sujeitos passivos das obrigações relativas ao Imposto de Importação, tendo como prazo de pagamento a mesma data em que for devido o Imposto de Importação correspondente à mesma importação.

§ 3º Estarão isentas da contribuição as importações realizadas sob o regime de **drawback** com isenção do Imposto de Importação.

§ 4º As hipóteses de suspensão de pagamento do Imposto de Importação aplicam-se, nas mesmas condições, à contribuição instituída por esta lei.

§ 5º A contribuição ora instituída está sujeita às disposições da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como às disposições que regulamentam o processo administrativo fiscal estabelecidas com base no art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969 (Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 e alterações posteriores).

§ 6º Nas infrações cometidas na apuração ou no recolhimento da contribuição de que trata este artigo serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos arts. 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, sem prejuízo da cobrança dos juros de mora de que trata o § 3º do art. 61 da mesma lei.

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, relativamente aos procedimentos previstos nesta lei, as disposições da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que trata dos crimes contra a ordem tributária.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

*** PROJETO DE LEI Nº 8-B, DE 1999**

(Do Sr. Paulo Paim)

Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS aos 50 (cinquenta) anos de idade; tendo pareceres; da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição deste e do de nº 1.554/99, apensado (relator: DEP. PAULO ROCHA); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária deste e do de nº 1.554/99, apensado (relator: DEP. JOSÉ MILITÃO).

(Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação (Mérito); e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – art. 24, II).

**Projeto inicial publicado no DCD, de 16-3-99*

Projeto apensado e parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público publicados no DCD, de 1º-6-00)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 8-A,/99

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 21-6-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

I – Relatório

Em 3 de fevereiro de 1999, o Ilustre Deputado Paulo Paim formalizou a proposição acima enunciada, articulada com o propósito de flexibilizar a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por trabalhadores com mais de cinquenta anos.

Encaminhada inicialmente à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição foi rejeitada, quanto ao mérito, por unanimidade, em 31 de maio de 2000, nos termos do voto do Relator, Deputado Paulo Rocha.

Em seguida, atendendo ao regime de tramitação, a proposição foi enviada a esta Comissão de Finanças e Tributação, no âmbito da qual fomos honrados, por despacho da Presidência da Comissão, em 20-6-00, com a designação para relatá-la, bem como ao Projeto de Lei nº 1.554/99, a esta apensado.

Não foram oferecidas emendas ao projeto de lei.

II – Voto

Cabe a esta Comissão de Finanças e Tributação, além do exame de mérito, apreciar a proposta quanto à sua adequação orçamentária e financeira, conforme prevêm os arts. 32, IX, h, e 53, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

O art. 32, IX, h, de natureza restritiva, sugere que apenas as proposições que “importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública” estão sujeitas ao exame de sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o orçamento anual.

Não obstante, o art. 53, II, ao dispor sobre a admissibilidade das proposições, é bem mais genérico, ao estabelecer que “as proposições (todas), exceto os requerimentos, serão apreciadas pela Comissão de Finanças e Tributação, para o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilidade e adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, e para o exame do mérito, quando for o caso”.

O nosso entendimento é de que a norma do art. 53 se sobrepõe à do 32, de modo a demandar que se faça o exame de adequação ao Plano Plurianual (PPA) e à lei de diretrizes orçamentárias, inclusive, das proposições que não importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública (adequação orçamentária e financeira), visto que tais instrumentos legais, sobretudo o PPA, contêm diretrizes, objetivos e metas de políticas públicas que extravasam o conteúdo dos orçamentos da União.

O exame do Projeto de Lei nº 8, de 1999, bem como do Projeto de Lei nº 1.554, de 1999, de autoria do Deputado Fernando Zuppo, apensado ao primeiro, coloca em evidência que tais não têm repercussão direta ou indireta no Orçamento da União, tendo efeitos apenas na órbita das relações entre os trabalhadores que contribuem para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e este Fundo, ao permitir que após os cinquenta anos de idade (no caso do PL nº 8/99) ou os sessenta anos de idade (no caso do PL nº 1.554/99) tais beneficiários possam fazer saques em suas contas vinculadas.

No que se refere ao Plano Plurianual (Lei nº 9.989, de 21-7-00), ambas proposições apresentam inadequação aos objetivos da programação delineada no PPA para as áreas de "Saneamento, Habitação e Infra-estrutura Urbana", em grande medida financiados com recursos do FGTS, na medida em que, ao permitir mais uma hipótese de saques no FGTS, tais resultarão em decréscimos nos recursos disponíveis para o financiamento dessas programações, de grande interesse para a sociedade em geral.

Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 9.995, de 25-7-00), embora não se possa afirmar que exista evidente inadequação, esta ocorre de maneira indireta, por reduzir o montante de recursos que são aplicados pela Caixa Econômica Federal na condição de Agência Financeira Oficial de Fomento, a qual, nos termos do art. 65, deve ter como prioridade: "redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana".

Diante do exposto, embora ambas proposições não impliquem aumento da despesa ou diminuição da receita orçamentária, somos pela incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 8/99 e do Projeto de Lei nº 1.554/99, apensado ao primeiro, em razão do conflito dos seus efeitos com as orientações de política pública e programas constantes do Plano Plurianual e da LDO vigentes. Em razão disso, fica prejudicada a apreciação dessas proposições quanto ao mérito.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2000. – Deputado **José Militão**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 8-A/99 e do

PL nº 1.554/99, apensado, nos termos do parecer do relator, Deputado José Militão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Silvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Khoury, Lael Varella, Carlito Merss, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Hauly, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antonio Palócci, Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 283-A, DE 1999

(Do Sr. Alberto Fraga)

Institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de novembro, como sendo dia do evangélico; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação deste e dos de nºs 291/99 e 2.175/99, apensados, com substitutivo (relator: Dep. Lidia Quinan).

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

* Projeto inicial publicado no DCD de 17-3-99

– Projeto apensado: PL nº 291/99 (DCD de 17-3-99)

SUMÁRIO

I – Projeto apensado sem publicação no DCD: PL nº 2.175/99

II – Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto

– termo de recebimento de emendas

– parecer da relatora

– substitutivo oferecido pela relatora

– termo de recebimento de emendas ao substitutivo

– parecer da Comissão

– substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI Nº 2.175, DE 1999

(Do Sr. Marcus Vicente)

Institui o Dia do Evangélico em todo o território nacional.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 283, de 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser celebrado no último domingo de novembro de cada ano, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os evangélicos formam, hoje, um grande e especial segmento das comunidades religiosas brasileiras.

De fato, os grupos evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo número de templos, nas cidades e no campo, e pelos espaços que ocupam na mídia impressa e radiotelevisiva. Mas o mais importante é que com a expansão dos evangélicos cresce no País o cultivo dos valores morais inspirados pelos escritos bíblicos.

Nada mais justo, portanto, que os evangélicos tenham o seu dia de celebração anual – uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorada no último domingo de novembro de cada ano, em todo o território nacional.

Este projeto de lei, tenho certeza, contará com o apoio dos meus nobres pares nesta Casa. Afinal, com a instituição do Dia do Evangélico cria-se também uma data de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam o mundo civilizado, e que se encontra tão bem espelhados na nossa Carta Magna.

Sala das Sessões, de novembro de 1999. – Deputado **Marcus Vicente**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 283, DE 1999 (Apenso o PL nº 291/99)

Nos termos do art. 119, **caput**, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Srª Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 26 de maio de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 2 de junho de 1999. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Alberto Fraga, tem por objetivo instituir, no calen-

dário nacional, o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no projeto de lei foi distribuído para as Comissões de Educação, Cultura e Desporto (CECD) e de Constituição, Justiça e de Redação (CCJR).

Posteriormente, conforme determinação regimental, foram apensados a essa proposição, por tratar-se de matéria análoga, o Projeto de Lei nº 291, de 1999, de autoria do Deputado Marcos de Jesus, que “institui o Dia do Evangélico, determinando feriado nacional”, e o Projeto de Lei nº 2.175, de 1999, de autoria do Deputado Marcus Vicente, que “institui o Dia do Evangélico em todo o território nacional”.

No período regimental, não foram oferecidas emendas. Cumpre-nos, agora, por determinação da Presidência da CECD, a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural dos referidos projetos de lei.

É o relatório.

II – Voto da Relatora

As datas comemorativas, efemérides e homenagens a determinados personagens de nossa história são instrumentos possibilitadores da afirmação da identidade cultural de um povo. Os projetos de lei em análise vem ao encontro desse preceito, ao proporem a instituição, em todo o território nacional, da comemoração do “Dia do Evangélico”.

Os Projetos de Lei nºs 283 e 291, ambos de 1999, propõem como data a ser comemorada o “Dia do Evangélico” o dia 30 de novembro. Já o PL nº 2.175, de 1999, propõe que a celebração dessa data religiosa ocorra no último domingo do mês de novembro. Apenas o PL nº 291, de 1999, de autoria do Deputado Marcos de Jesus, além de estabelecer o “Dia do Evangélico” no dia 30 de novembro, propõe a transformação dessa data em feriado nacional.

A transformação dessa data em feriado contraria o art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que “dispõe sobre feriados”. Por essa legislação vigente, “São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”. O legislador foi sensível e perspicaz ao remeter ao Poder Público municipal, em respeito à tradição local e à diversidade cultural e regional do País, a determinação dos feriados religiosos. A proposição em tela vai em direção oposta, ao estabelecer um feriado religioso em nível federal.

Por outro lado, pesquisas publicadas nos mais variados meios de comunicação nos dão conta do crescente número de evangélicos em nosso País, constituindo-se um segmento importante e não há por que negar-lhe uma data comemorativa. Entretanto, no meu próprio entendimento e pela compreensão de representantes de várias denominações evangélicas que fiz questão de ouvir, antes de relatar os projetos de lei em pauta, seria mais apropriada uma data que remetesse ao maior registro histórico para os evangélicos que é 31 de Outubro – Dia da Reforma, promovida por Martinho Lutero.

Neste sentido, manifestamo-nos, no mérito, pela instituição do “Dia do Evangélico” a ser comemorado, a cada ano, no último domingo do mês de outubro, razão pela qual somos pela aprovação dos PL nº 283, de 1999, nº 291, de 1999 e do PL nº 2.175, de 1999 na forma do Substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputada **Lídia Quinan**, Relatora.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.175, DE 1999

Institui o dia do Evangélico em todo o território nacional.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser celebrado no último domingo de outubro de cada ano, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputada **Lídia Quinan**, Relatora.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 283, DE 1999

Nos termos do art. 119, **caput**, II e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo, a partir de 8 de agosto de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao substitutivo.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 283/99 e os Projetos de Lei nºs 291/99 e 2.175/99, apensados, com substitutivo, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Lídia Quinan.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente em exercício; Nelo Rodolfo e Marisa Serrano, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Eber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 2.175, DE 1999

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Institui o Dia do Evangélico em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser celebrado no último domingo de outubro de cada ano, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente em exercício da presidência.

***PROJETO DE LEI Nº 351-B, DE 1999**

(Do Sr. Valdeci Paiva)

Proíbe a aplicação de multas por atraso no pagamento de quaisquer prestações; tendo pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação (Relator: Dep. Reginaldo Germano); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária (Relator: Dep. Ricardo Berzoini).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Finanças e Tributação (mérito); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

* Projeto inicial publicado no **DCD**, de 13-4-99.

– Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias publicado no **DCD**, de 20-11-99.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 351-A/99

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 29-11-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999.

Maria Linda Magalhães, Secretária

I – Relatório

Com a proposição em epígrafe, pretende-se proibir a aplicação de multa de qualquer natureza por atraso do consumidor ou usuário no pagamento de prestações em geral, excetuadas as multas aplicadas pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, as quais ficam limitadas a dois por cento do valor devido, mais juros de mora de no máximo um por cento ao mês, após o decurso de 30 dias do vencimento da obrigação.

Aprovado por unanimidade pela egrégia Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em sessão de 28 de outubro de 1999, vem o feito a esta Comissão, na forma regimental, para verificação prévia da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira e também para apreciação do mérito, constando não terem sido apresentadas emendas no prazo.

II – Voto do Relator

Do ponto de vista preliminar da compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do RICD, art. 53, II, e da Norma Interna desta Comissão, de 29 de maio de 1996, que "estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira", está claro que a proposição em foco, quanto à primeira parte (*caput* do art. 1º), relativa ao inadimplemento de obrigações de Direito Privado, não engendra impacto orçamentário e financeiro, não tem conexão com as contas públicas.

A prescrição do art. 2º, todavia, tende obviamente a provocar prejuízo financeiro aos entes políticos dotados de poder tributante, de um lado, porque estimula a inadimplência tributária que fica desprovida de um custo dissuasivo, e de outro lado, porque os Tesouros Públicos, aos quais os contribuintes inadimplentes surrupiam recursos que lhes são devidos, ficam forçados a abastecer-se de recursos a juros de

mercado, sem poder indenizar-se, por montante equivalente, junto aos causadores desse custo adicional, eis que os limites propostos, de juros de um por cento ao mês mais multa de apenas dois por cento, são nitidamente inferiores ao custo do dinheiro no mercado.

Nessa medida, enquanto tendente a reduzir a arrecadação tributária ou, na melhor hipótese, a postergá-la por prazo imprevisível, bem como a reduzir substancialmente as receitas de multas e acréscimos que hoje se agregam à obrigação tributária principal, a proposição do art. 20 sucumbe ao crivo preliminar da adequação financeira e orçamentária. Deve considerar-se incompatível com o requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, referido no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a saber, "a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação".

A inadequação financeira e orçamentária da norma proposta no art. 2º contamina o texto integral da proposição, de vez que o art. 1º não é completo e auto-suficiente, cinde-se ao comportar a exceção, expressa em seu § 1º, que remete ao art. 22, ou seja, não há uma separação completa do art. 1º, que trataria de Direito Privado, em relação ao art. 2º, que trataria de Direito Público, tal que, prejudicado o art. 2º, pudesse salvar-se o art. 1º.

É que, de um lado, por equívoco conceitual, confundem-se entes jurídicos distintos, misturam-se a água e o óleo no mesmo recipiente. O *caput* do art. 1º pretende regular as cláusulas penais intervenientes nas relações de consumo ("por atraso do consumidor ou usuário"), que se dão no âmbito contratual do Direito Privado, mas seu § 1º excetua as multas aplicadas pelos entes políticos da federação, que envolvem relações obrigacionais tributárias, estritamente de Direito Público, ou seja, quer-se, erroneamente, seqüestrar a relação entre o Contribuinte e o Fisco, de seu âmbito público, para despojá-la de sua dignidade e liturgia próprias, rebaixando-a ao estatuto de mera relação contratual privada de consumo e submetendo ambas a idêntico tratamento.

Conseqüentemente, de outro lado, por defeito de técnica legislativa, pretende-se regular as duas espécies inconfundíveis de relações jurídicas num mesmo ato normativo de hierarquia ordinária, o qual, quanto à matéria de natureza tributária, é claramente inadequado. Nos termos apresentados, a proposição implicaria usurpação, por parte da União, de competências tributárias privativas dos demais entes políticos que compõem a Federação, dotados de autonomia para legislar sobre tributa-

ção penal dentro de suas esferas impositivas próprias. Pretendendo fazer valer, para todos os entes políticos tributantes, uma só norma geral de Direito Tributário, a proposição deveria formalizar-se em projeto de lei complementar, em obediência ao preceito constitucional do art. 146, III, "b", e não poderia incluir matéria estranha, atinente a meras relações privadas de consumo, como prescreve a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Destarte, a imprudência metodológica, de pretender unificar o apenamento do atraso no cumprimento de obrigações, sem respeitar a heterogeneidade das obrigações de Direito Público e das de Direito Privado, põe a perder a viabilidade jurídica da proposição. Ela não trata nem de relações de consumo (já que quer incluir entre elas as relações obrigacionais tributárias, inteiramente estranhas ao mundo do consumo), nem de relações tributárias (que são vistas equivocadamente sob a ótica do consumidor e usuário).

É forçoso, portanto, considerar toda a proposição como exprimindo, disfarçada sob a roupagem da normatização das relações de consumo, uma intenção tributária fracassada, a qual é inadequada, orçamentária e financeiramente, o que, por sua vez, exclui a apreciação do mérito, nos termos previstos na Norma Interna, de 22 de maio de 1996, desta Comissão.

Deve-se notar, outrossim, que o pronunciamento sobre mérito estritamente tributário ("quanto aos pagamentos de impostos para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, achamos justo um prazo de trinta dias para início da cobrança..."), proferido pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, é plenamente nulo e deve reputar-se não-escrito, ao exorbitar manifestamente de suas atribuições regimentais, ressalvada, evidentemente, a competência decisiva da CCJR para o veredicto final a respeito de matéria regimental e constitucional.

Se coubesse análise do mérito tributário, caso o projeto fosse adequado e compatível, orçamentária e financeiramente, não poderíamos deixar de rejeitá-lo, na medida que o aviltamento da multa por inadimplemento da obrigação tributária resulta, na prática, em suprimir sanção, e risco dissuasivo, pelo descumprimento tempestivo da prestação tributária, pondo em risco o próprio funcionamento do Estado e a coesão social.

Se o descumprimento de obrigação contratual privada, por consumidor ou usuário, no âmbito do consumo, só prejudica o credor envolvido, é muito diferente no âmbito do Direito Público, onde o descumprimento da obrigação tributária, pelo contribuinte,

prejudica toda a coletividade. São universos distintos, o da voluntariedade e o da coercitividade, que não podem ser confundidos. É razoável e conforme com o interesse público que, nesse último, a indenização pelo inadimplemento de obrigação seja mais gravosa do que no primeiro.

É preciso rechaçar o estratagema de tentar fazer aprovar, subrepticamente, disfarçado como matéria de índole privada, um tema de interesse público relevante, um perdão fiscal indesejável e incompatível com a operação do Estado e com o bom funcionamento das instituições.

Pelas razões expostas, Voto Pela Incompatibilidade e Inadequação Orçamentária e Financeira do Projeto de Lei Nº 351-A, não Cabendo Pronunciamento Quanto ao Mérito.

Sala da Comissão, 12 setembro de 2000. Deputado **Ricardo Berzoini** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 351-A/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Ricardo Berzoini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Silvío Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Houry, Lael Varella, Carlito Merss, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Haully, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antonio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro** Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 467-B, DE 1999 (Do Sr. Coriolano Sales)

Altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: Dep. Remi Trinta); e da Comissão de Finanças e Tributação,

pela adequação financeira e orçamentária (relator: Dep. Dr. Evilásio).

(Às Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24,II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 4-5-99*

SUMÁRIO

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 467-A/99

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 6-6-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2000. – **Maria Linda Magalhães** Secretária.

I – Relatório

O Projeto em tela, de autoria do Ilustre Deputado Coriolano Sales, inclui as despesas decorrentes da realização de exame de código genético (DNA) entre as isenções compreendidas pela assistência judiciária prevista no art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, quando requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.

Encaminhado à Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto de Lei foi aprovado e enviado a esta Comissão para o exame de adequação financeira e orçamentária, nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em pauta.

É o relatório.

II – Voto

Conforme já mencionado, esta Comissão foi instada a se pronunciar apenas quanto à adequação orçamentária e financeira da proposição, conforme prevê o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não lhe sendo cabíveis digressões de caráter meritório.

Do exame do Plano Plurianual em vigor (Lei nº 9.989, de 21-7-2000), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 9.811, de 28-7-1999) e da Lei Orçamentária Anual para 2000 (Lei nº 9.969, de 11-5-2000), não se verifica qualquer incompatibilidade entre suas disposições e a proposição em exame.

Assim, diante do exposto, Voto Pela Adequação Financeira e Orçamentária do Projeto de Lei Nº 467-A, de 1999.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2000. – Deputado **Dr. Evilásio**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 467-A/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Dr. Evilásio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Silvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Houry, Lael Varella, Carlito Merss, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Haully, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antonio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 520-B, DE 1999

(Do Sr. Silas Brasileiro)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das companhias aéreas nacionais efetuarem a marcação antecipada do número dos assentos dos passageiros no embarque nos aeroportos; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: Dep. Philemon Rodrigues); e da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio

Ambiente e Minorias, pela aprovação (relator: Dep. Ricardo Izar).

(Às Comissões de Viação e Transportes; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24,II)

SUMÁRIO

- I – Projeto Inicial
 - II – Na Comissão de Viação e Transportes:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - substitutivo oferecido pelo relator
 - termo de recebimento de emendas ao substitutivo
 - parecer da Comissão
 - substitutivo adotado pela Comissão
 - III – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- O Congresso Nacional decreta:
- Art. 1º As companhias aéreas nacionais ficam obrigadas a marcar o número do assento no cartão dos passageiros no momento do controle do bilhete e do embarque da bagagem nos aeroportos.
- Art. 2º O Departamento de Aviação Civil – DAC do Ministério da Aeronáutica, fiscalizará a aplicação do disposto no art. 1º expedindo as normas necessárias para a sua operacionalização.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Poucas empresas aéreas nacionais têm adotado o procedimento da marcação antecipada nos cartões de embarque dos passageiros, do número do assento que devem ocupar nas aeronaves. Embora aparentemente supérfluo, este procedimento faz, no entanto, enorme diferença na qualidade do serviço prestado durante os vôos domésticos, qualidade esta que nem sempre pode ser buscada pelos consumidores, devido às poucas opções de rotas e horários disponíveis, bem como às diferenças de preços, que têm, sem dúvida, prevalecido na escolha de uma companhia aérea em detrimento de outra.

A escolha do assento para a viagem deve ser um direito assegurado, independentemente do preço pago pelo bilhete. Dessa forma, os consumidores in-

teressados na escolha de lugares específicos podem ter acesso a eles pelo simples fato de se adiantarem na apresentação ao controle de embarque nos aeroportos.

Por considerar relevante a oportunidade de oferecermos um serviço de maior qualidade aos usuários do transporte aéreo nacional, conclamamos os nobres Pares a conosco aprovarem a iniciativa deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999. – Deputado **Silas Brasileiro**.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 520/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 25-5-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 1º de junho de 1999. – **Ruy Omar Prudêncio da Silva**, Secretário.

I – Relatório

Para análise desta Comissão encontra-se o Projeto de Lei nº 520, de 1999, de autoria do Deputado Silas Brasileiro, que obriga as companhias aéreas nacionais marcarem o número do assento no cartão dos passageiros no momento do controle do bilhete e do embarque da bagagem nos aeroportos.

Delega competência ao Departamento de Aviação Civil – DAC, do Ministério da Aeronáutica, para fiscalizar a aplicação da obrigação instituída, expedindo as normas necessárias para a sua operacionalização.

Determina, ainda, a entrada em vigor da lei a partir da data de publicação da mesma, estabelecendo, finalmente, cláusula revogatória das disposições em contrário.

No prazo regimental de cinco sessões não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O projeto em análise apresenta falha de redação ao propor na ementa a marcação antecipada do número dos assentos dos passageiros no embarque nos aeroportos, a ser feito pelas companhias aéreas

nacionais, restringindo-a à hora do *check-in* no art. 1º. Na verdade a marcação do número dos assentos no embarque no aeroporto não denota antecipação, tratando-se do *check-in*. Esta falha tem implicações determinantes no objeto da proposta.

A marcação antecipada apresenta desdobramentos operacionais que dificultam sua obrigatoriedade.

Assim, para as grandes companhias aéreas que operam vôos internacionais compartilhados com empresas estrangeiras, conhecidos como *cade sharing*, torna-se difícil o cumprimento da disposição.

As conexões de vôos internacionais ou domésticos e a ocorrência de problemas técnicos que demandem mudanças de aeronaves, com redução da capacidade de transporte de passageiros, são situações que dificultam o cumprimento da obrigatoriedade pretendida.

Por outro lado, os serviços aéreos regulares domésticos são prestados por um grande número de transportadoras em aviões de pequeno porte, interligando capitais a localidades remotas, cujos aeródromos não dispõem de infra-estrutura compatível com as mudanças propostas, a exemplo da interligação em rede nacional de computadores.

Ressalte-se que, atualmente e quando possível, muitas companhias praticam a marcação, antecipada ou no *check-in*, dos assentos, para maior conforto dos passageiros e agilidade nos procedimentos de embarque, a custos operacionais zero, utilizando as condições de infra-estrutura em informática e o pessoal existentes.

Entretanto, no caso de imposição desta exigência, as empresas terão que se adaptar à nova medida, com custos de implantação e manutenção do suporte dos procedimentos relativos ao cumprimento das mesmas, que serão repassados aos usuários.

Desse modo, somos pela aprovação do PL nº 520, de 1999, de autoria do Deputado Silas Brasileiro, na forma do Substitutivo em anexo, que limita a obrigatoriedade da marcação antecipada do número dos assentos dos passageiros ao primeiro trecho dos vôos domésticos e internacionais operados por companhias aéreas nacionais, em aeronaves com capacidade mínima de cem lugares, em geral utilizadas nos centros urbanos mais desenvolvidos, que dispõem da infra-estrutura de informática necessária ao cumprimento da medida, considerando-se inclusive o aeroporto.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999. – Deputado **Philemon Rodrigues**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 520, DE 1999

**Determina a obrigatoriedade da
marcação antecipada do número dos as-
sentos dos passageiros no serviço de
transporte aéreo operado pelas compa-
nhias aéreas nacionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As companhias aéreas nacionais ficam obrigadas a marcar antecipadamente os números dos assentos dos passageiros no primeiro trecho dos vôos nacionais e internacionais, para as aeronaves com capacidade mínima de cem lugares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de agosto 1999.

Deputado **Philemon Rodrigues**, Relator.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 520/99

Nos termos do art. 119, *caput*, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo oferecido pelo relator, a partir de 13-8-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 1999. – Ruy **Omar Prudêncio da Silva**, Secretário.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo, o Projeto de Lei nº 520/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Philemon Rodrigues.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Marcelo Teixeira – Presidente, Raimundo Colombo, Mário Negromonte e Chico da Princesa – Vice-Presidentes, Antônio Geraldo, Eliseu Resende, Igor Avelino, Ildelfonso Cordeiro, Lael Varella, Alberto Mourão, Domiciano Cabral, Edinho Araújo, Glycon Terra Pinto, João Henrique, Chiquinho Feitosa, Feu Rosa, Romeu Queiroz, Sílvio Torres, Carlos Santana, Luiz Sérgio, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Wellington Dias, Airton Cascavel, João Tota, José Chaves, Paulo de Almeida, Duílio Pisaneschi, Neuton Lima, Gonzaga Patriota, Pedro Chaves, José Borba,

Barbosa Neto, Carlos Dunga, Dr. Heleno, Ricarte de Freitas, Sérgio Reis e De Velasco.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 1999. – Deputado **Marcelo Teixeira**, Presidente.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Dispõe sobre a obrigatoriedade das companhias aéreas nacionais efetuarem a marcação antecipada do número dos assentos dos passageiros no embarque nos aeroportos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As companhias aéreas nacionais ficam obrigadas a marcar antecipadamente os números dos assentos dos passageiros no primeiro trecho dos vôos nacionais e internacionais, para as aeronaves com capacidade mínima de cem lugares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 1999. – Deputado **Marcelo Teixeira**, Presidente.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 520-A/99

Nos termos do art. 119., *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 29-11-99 a 6-12-99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O projeto em epígrafe propõe que as companhias aéreas nacionais marquem o número dos assentos dos passageiros, no momento do controle do bilhete, bem como que o Departamento de Aviação Civil – DAC estabeleça as normas necessárias à implementação da lei e fiscalize seu cumprimento.

Justificando a proposição, o Autor sustenta que a marcação antecipada dos assentos melhora a qualidade do serviço prestado pelas companhias aéreas e permite que os consumidores interessados em escolher um determinado lugar na aeronave possam fazê-lo, chegando mais cedo ao controle de embarque dos aeroportos.

Ao ser apreciado pela Douta Comissão de Viação e Transportes, o projeto de lei em análise foi aprovado, na forma de Substitutivo. O eminente Relator naquela Comissão observou, em seu voto, que o projeto em apreciação contém um equívoco, pois seu texto determina a marcação dos assentos por ocasião do *check in*, o que não configura antecipação na marcação dos assentos. Considerou também o nobre Relator várias situações que dificultariam a marcação antecipada de assentos, como os vôos compartilhados com empresas internacionais, as conexões de vôos internacionais e domésticos, e a ausência da infra-estrutura necessária nos aeroportos de pequeno porte, além da elevação dos custos da passagem, causada pela necessidade de investimentos para atender o pretendido pela proposição em pauta. Com o intuito de viabilizar as intenções do Autor da proposta, o Relator na Comissão de Viação e Transportes apresentou um Substitutivo que determina a obrigatoriedade da marcação antecipada dos assentos apenas no primeiro trecho dos vôos nacionais, em aeronaves com capacidade superior a cem passageiros, pois essas costumam operar em grandes aeroportos, que dispõem da infra-estrutura necessária à satisfação da proposta.

Dentro do prazo regimental, a proposição não recebeu emendas nesta Comissão.

II – Voto

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 520-A/99 e o Substitutivo a ele apresentado pela Comissão de Viação e Transportes, notamos uma diferença relevante entre ambos. O primeiro propõe que os assentos sejam marcados no momento do *check in*, enquanto que o segundo propõe que os assentos sejam marcados com maior antecedência, porém apenas no primeiro trecho das viagens em aeronaves com capacidade superior a cem passageiros.

Concordamos com o Autor da proposta e seu Relator na Comissão de Viação e Transportes, que a prévia marcação de assentos melhora a qualidade dos serviços prestados pelas empresas aéreas. Igualmente, concordamos com o primeiro relator da matéria, que marcar os assentos com grande antecipação traz problemas e aumento de custos às companhias.

Dessa forma, entendemos que a obrigatoriedade de marcação dos assentos deva se dar apenas no momento do *check in*, pois tal procedimento não implicará grandes transtornos e aumento de custos aos operadores e, ao mesmo tempo, possibilitará que os passageiros escolham e assegurem seus lugares antecipadamente em qualquer vôo, em qualquer tipo de aeronave. Nesse caso, os que desejarem ocupar lu-

gares determinados deverão apresentar-se com maior antecedência no momento do embarque, para assegurar esse direito.

Consideramos imprescindível estabelecer o responsável pela implementação e fiscalização do cumprimento da lei. Portanto, estamos de acordo com o projeto original, onde atribui-se tal atividade ao Departamento de Aviação Civil – DAC.

Pelas razões acima, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 520-A, de 1999.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2000. – Deputado **Ricardo Izar**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 520-A/1999, nos termos do parecer do relator, Deputado Ricardo Izar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Salatiel Carvalho, Presidente, Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes, Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Dullio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, Presidente.

* PROJETO DE LEI Nº 809-B, DE 1999

(Da Sra. Maria do Carmo Lara)

Dispõe sobre a descentralização dos recursos destinados a programas de atendimento aos desnutridos e às gestantes em risco nutricional e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: Dep. Almerinda de Carvalho); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária (relator: Dep. Fetter Júnior).

(Às Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II)

*Projeto inicial publicado no DCD de 25-5-99

SUMÁRIO

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

– termo de recebimento de emendas

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 809/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 17 de junho de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 24 de junho de 1999. – **Eloízio Neves Guimarães**, Secretário.

I – Relatório

A proposição sob comento, cuja autora é a ilustre Deputada Maria do Carmo Lara, visa a regulamentar a descentralização dos recursos destinados a programas de atendimento a desnutridos e a gestantes em risco nutricional.

Define, de início, que tais programas objetivam a promover a recuperação nutricional desses pacientes e que os recursos constantes do Orçamento da União destinados às atividades planejadas para tanto serão repassadas aos municípios.

Estabelece os critérios para os municípios se habilitarem a receber os recursos, bem como as ações que devem constar do atendimento às mães e às crianças.

Por fim, recomenda que os produtos a serem distribuídos sejam oriundos da própria região.

Em sua justificativa, a eminente Parlamentar alega que seu intento é tão-somente manter e aperfeiçoar o “Programa do Leite” possibilitando a sua execução em caráter permanente.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas Emendas. Cabe a este Órgão Técnico manifestar-se quanto ao mérito da matéria em caráter terminativo.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

A análise do Projeto de Lei ora em debate revela, de forma incontestável, o grande espírito público e sensibilidade social de sua autora. De fato, a distribuição de leite à clientela de crianças desnutridas e gestantes em risco nutricional configura-se em valioso instrumento para a minoração dos efeitos adversos que o processo econômico tem acarretado nas populações mais desprotegidas.

Destaque-se que tal programa logrou sucesso, não apenas enquanto política social, destinada a implementar medidas compensatórias dirigidas às populações carentes. Representou, igualmente, um grande avanço sob a ótica sanitária, pois a combinação de ações de alimentação e nutrição com ações básicas têm mostrado ser estratégia de forte impacto no sentido do controle dos agravos que se associam à desnutrição.

Com efeito, a experiência internacional demonstra que a recuperação nutricional, bem como o crescimento e desenvolvimento da criança portadora de desnutrição só se completam se ao fornecimento de leite se associem a vacinação completa e outras ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação de sua saúde.

Para que isso se efetive, é necessário que se estabeleçam regras mínimas e que os municípios comprovem possuir condições de desenvolver ações básicas de saúde.

Assim, quanto ao mérito da proposição, nada há que obstar. Nosso entendimento, contudo, é que pairam dúvidas sobre a constitucionalidade da matéria, pois a competência para apresentar leis que disponham sobre programas é reservada, na Carta Magna, ao Poder Executivo. O assunto, entretanto, deverá ser tratado tempestivamente pela douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Isto posto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 809, de 1999.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 1999. – Deputada **Almerinda de Carvalho**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 809, de 1999, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Almerinda de Carvalho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Barbosa e Laura Carneiro, Vice-Presidentes; Aírton Roveda, Angela Guadagnin, Antonio

Palocci, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Mosconi, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Rosinha, Eduardo Jorge, Henrique Fontana, Jorge Costa, José Carlos Coutinho, José Linhares, Lavoisier Maia, Lídia Quinan, Lúcia Vânia, Marcos de Jesus, Osmânio Pereira, Pastor Amarildo, Rafael Guerra, Raimundo Gomes de Matos, Remi Trinta, Renildo Leal, Rita Camata, Saraiva Felipe, Sérgio Carvalho, Teté Bezerra, Ursicino Queiroz e Vicente Caropreso – Titulares; Agnelo Queiroz, Antonio Joaquim Araújo, Ivânio Guerra, Jovair Arantes, Laire Rosado, Pedro Canedo e Serafim Venzon – Suplentes.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1999. – Deputada **Rita Camata**, Presidente em exercício.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 809-A/99

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 6-12-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 1999. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto em tela, de autoria da Ilustre Deputada Maria do Carmo Lara, assegura a descentralização para os municípios dos recursos compreendidos no Orçamento da União destinados às ações de combate às carências nutricionais de crianças e de gestantes.

A proposição estabelece, ainda, requisitos para que os municípios se habilitem ao recebimento de recursos, bem como define as ações mínimas a serem desenvolvidas no atendimento de desnutridos.

Encaminhado à Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto de Lei foi aprovado e enviado a esta Comissão para o exame de adequação financeira e orçamentária, nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em pauta.

É o relatório.

II – Voto

Conforme já mencionado, esta Comissão foi instada a se pronunciar apenas quanto à adequação financeira e orçamentária da proposição, conforme

prevê o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não lhe sendo cabíveis digressões de caráter meritório.

Preliminarmente, cabe observar que, quando elaborado este parecer, o projeto de lei do plano plurianual para o período 2000-2003 ainda dependia de aprovação. Todavia, julgamos que eventuais modificações que se realizassem em pontos específicos, não tornariam inválido o entendimento aqui exposto. Nesse sentido, para a presente análise, consideramos o plano plurianual em tramitação.

A Proposição da Nobre Autora não cria para a União a obrigatoriedade de realizar despesas no combate às carências nutricionais, mas tão-somente disciplina que, uma vez destinados recursos para esse fim, eles devem ser repassados para os municípios. É sobre esse ponto que se dá o exame da matéria por parte desta Comissão. A exigência de descentralização repercute no conteúdo da lei orçamentária, mais precisamente na determinação da modalidade de aplicação, que, nesse caso, será aquela que indica a execução da ação pelo município.

A Lei Orçamentária Anual para 2000 (Lei nº 9.969, de 11-5-2000) já descentraliza tais recursos para os municípios, agrupados por unidade da Federação, com indicação da modalidade de aplicação 40 (a ser executado pela administração municipal). Trata-se da ação "Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica PAB – para ações de combate às carências nutricionais", que, por ter caráter abrangente, compreende o atendimento de crianças e gestantes em risco nutricional.

Ação de idêntico título também consta do plano plurianual, que, como é de sua natureza, não apresenta modalidades de aplicação. Contudo, para a presente apreciação, mostra-se suficiente o título da ação, que já expressa a descentralização para os municípios.

Assim, do exame da proposição, não se verifica qualquer incompatibilidade com as disposições do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 9.811, de 28-7-99) e da Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, voto pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 809-A, de 1999.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2000. – Deputado **Fetter Júnior**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemen-

te, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 809-A/99, nos termos do parecer do relator, Deputado **Fetter Júnior**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antônio Cambraia, Vice-Presidentes; Antônio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Sílvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelii, Jorge Khoury, Lael Varella, Carlito Merss, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Hauly, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antônio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 1.294-B, DE 1999 (Do Sr. Ivan Paixão)

Dispõe sobre a distribuição gratuita de produtos farmacêuticos e orientação terapêutica para tratamento do tabagismo pela rede pública de atenção à saúde; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: Dep. Dr. Rosinha); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela inadequação financeira e orçamentária (relator: Dep Carlito Merss).

(Às Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 10-9-99*

Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família publicado no DCD de 25-5-00

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.294-A/99

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determi-

nou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 15-6-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2000. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto em tela, de autoria do Sr. Ivan Paixão, assegura aos fumantes, de forma gratuita, a assistência terapêutica e o fornecimento de medicamentos voltados ao combate do tabagismo. A proposição estabelece, ainda, que o Ministério da Saúde será responsável pela padronização dos tratamentos e dos produtos a serem distribuídos e pela cobertura das despesas decorrentes da aplicação da Lei.

Encaminhado à Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto de Lei foi aprovado e enviado a esta Comissão para o exame de adequação financeira e orçamentária, nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em pauta.

É o relatório.

II – Voto

Conforme relatado, esta Comissão foi instada a se pronunciar apenas quanto à adequação financeira e orçamentária da proposição, conforme prevê o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não lhe sendo cabível digressões de caráter meritório.

O Projeto em tela, como já mencionado, impõe ao Sistema Único de Saúde o fornecimento de produtos farmacêuticos e a assistência terapêutica no tratamento do tabagismo. Tais ações podem ser compreendidas pelos Programas "Assistência Farmacêutica" e "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar", constantes da programação orçamentária do Ministério da Saúde. Ocorre, no entanto, que, dado o caráter tão-somente autorizativo do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, o Ministério não se vê obrigado à execução das ações ali contidas. É justamente neste ponto que a proposição atua, na criação da obrigatoriedade de assistir aos fumantes e fornecer-lhes medicamentos.

Desse modo, a proposição, além de expandir a cobertura qualitativa e quantitativa dessas ações, daria aos gastos a característica de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Segundo o art. 17 da LRF, "considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa

corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Nesse sentido, há que se observar o disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da referida Lei. O § 1º determina que o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes. O § 2º, por sua vez, estabelece que tal ato deverá ainda ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Ambas exigências não estão sendo atendidas pela proposição em pauta.

Considerada a inevitável expansão da despesa, verifica-se a existência de incompatibilidade da proposição também em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2000 – LDO 2000 (Lei nº 9.811, de 28-7-1999). O art. 93 da LDO veda a aprovação de projeto que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que esteja acompanhado da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Assim, diante do exposto, voto pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 1.294-A, de 1999.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2000. – Deputado **Carlito Merss**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 1.294-A/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Carlito Merss.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antônio Cambraia, Vice-Presidentes; Antônio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Sílvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Khoury, Lael Varella, Carlito Merss, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Haully, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antônio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

***PROJETO DE LEI Nº 1.122-A, DE 1999**

(Do Sr. Marcondes Gadelha)

Cria, nos Municípios de Sousa e São João do Rio do Peixe, no Estado da Paraíba, o Parque Nacional dos Dinossauros e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela rejeição (relator: Dep. Ricarte de Freitas).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação – Art. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 28-8-99*

SUMÁRIO**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS****PROJETO DE LEI Nº 1.122/99**

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 8-9-99 a 16-9-99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 1999. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 1.122, de 1999, que propõe a criação do Parque Nacional do Vale dos Dinossauros, nos Municípios de Sousa e São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, tendo como finalidade:

I – a preservação das pistas fósseis de dinossauros existentes nos seus limites;

II – o desenvolvimento de atividades científicas relativas aos depósitos fossilíferos da região;

III – o desenvolvimento de pesquisas icnológicas e atividades correlatas;

IV – proporcionar meios e facilidades para o ensino da paleontologia, icnologia e museologia, bem

como as atividades de educação e turismo ecológico, científico e cultural.

O PL nº 1.122/99 estabelece os limites do Parque Nacional do Vale dos Dinossauros, que perfazem uma área aproximada de 36,8944 hectares. Ainda conforme a proposição, o referido parque será administrado pelo Ibama sendo os imóveis sob domínio privado situados nos limites do parque declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, e os bens de domínio público objeto de cessão ao Ibama.

Finalmente, o PL nº 1.122/99 prevê a elaboração do Plano de Manejo do referido Parque, no prazo de dois anos da vigência da lei.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em análise.

É o relatório.

II – Voto

A existência de pegadas de dinossauros no Município de Sousa e adjacências, Estado da Paraíba, constitui a principal justificativa para a criação do Parque Nacional do Vale dos Dinossauros.

Aliás, a região de Sousa é conhecida internacionalmente devido à ocorrência de pegadas e pistas de dinossauros. Há referências à descoberta de certas pegadas desde o final do século passado, as quais só anos mais tarde foram atribuídas a dinossauros. Além das pegadas, há outras evidências de que os répteis pré-históricos habitaram a região. É da Bacia Pernambuco-Paraíba (Neocretáceo do Nordeste brasileiro) o primeiro registro de plesiossauros no Brasil, relatado em 1997, que consiste em algumas vértebras e fragmentos de costelas. Diversas instituições desenvolvem atualmente pesquisas sobre esse material e outros de regiões próximas, tais como o Museu Nacional, a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Universidade Estadual Paulista de Rio Claro. Os achados paleontológicos colocam a região de Sousa em pé de igualdade a outras localidades brasileiras (Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais, por exemplo) nos estudos da evolução da vida no planeta.

Apesar ser importante e pertinente a preservação do patrimônio paleontológico, a proposição em análise apresenta alguns problemas a seguir expostos.

A recente Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que, entre outras medidas, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC –, prevê que “a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e consulta pública que permitam identificar a localização, a di-

mensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.”

Os estudos, a nosso ver, estão incompletos, uma vez que sequer o memorial descritivo está apresentado de forma correta. Na descrição, faltam as coordenadas geográficas dos marcos apontados e a referência toma por base nomes de proprietários e certas características físicas que têm alta probabilidade de serem alterados em curto período de tempo.

Outrossim, a área proposta é disjunta e suas dimensões são por demais reduzidas (apenas 37ha, no total) para que se configure num parque nacional. Até mesmo a proteção adequada dos registros fósseis não estaria assegurada nessas condições.

Assim, ainda que louvemos o propósito do ilustre Autor, votamos pela rejeição do PL nº 1.122/99.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2000. – Deputado **Ricarte de Freitas**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, Rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.122/99, nos termos do parecer do relator, Deputado **Ricarte de Freitas**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Salatiel Carvalho**, Presidente, **Celso Russomanno** e **Arlindo Chinaglia**, Vice-Presidentes, **Márcio Bittar**, **Ricarte de Freitas**, **Sebastião Madeira**, **Flávio Derzi**, **José Borba**, **Luiz Bittencourt**, **Ricardo Izar**, **Expedito Júnior**, **Luciano Pizzatto**, **Ronaldo Vasconcelos**, **Tilden Santiago**, **Fernando Gabeira**, **Fernando Zuppo**, **Pastor Valdeci Paiva**, **Duílio Pisaneschi**, **Maria Abadia**, **Vanessa Grazziotin**, **Fernando Ferro**, **Marcos Afonso** e **Fernando Coruja**.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 1.306-A, DE 1999

(Do Sr. Marcos de Jesus)

Determina que as capelas dos hospitais públicos não tenham imagens e nem privilegiem nenhuma religião, permitindo a sua utilização por qualquer entidade religiosa; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família pela aprovação deste e rejeição do de nº 1.551/99, apensado (relatora: Dep. Lídia Quinan).

(Às Comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 1º, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 10-9-99*

SUMÁRIO

I – PROJETO APENSADO SEM PUBLICAÇÃO NO DCD: PL 1.551/99

II – PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

- termo de recebimento de emendas
- parecer vencedor
- parecer de Comissão
- voto em separado

PROJETO DE LEI Nº 1.551, DE 1999

(Do Sr. Marcos de Jesus)

Dispõe sobre a exposição de imagens e símbolos religiosos nas repartições públicas federais.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 1.306, de 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada, a qualquer título, a exposição de imagens ou símbolos religiosos nas repartições públicas federais.

Parágrafo único. Incluem-se nas disposições desta lei, os hospitais e postos de saúde públicos, que poderão, contudo, manter áreas destinadas exclusivamente para fins de meditação ou consagração espiritual.

Art. 2º A infração do dispositivo desta lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exerçam.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos à consideração dos ilustres Pares visa a proibir a exposição de imagens e símbolos religiosos nas repartições públicas federais.

A proposição fundamenta-se precipuamente na laicidade do Estado brasileiro, como esculpida no inciso VI, do art. 5º, da Constituição Federal, que consagra a liberdade de religião e a separação entre o Estado e a Igreja.

Entendemos que é necessário uma divisão bem definida e muito acentuada entre o Estado e a Igreja, não se concedendo abrigo constitucional a existência de forma ostensiva ou velada – de nenhuma religião oficial, devendo, porém, o Estado prestar proteção e garantia ao livre exercício de todas as religiões.

De acordo com a nossa Carta Magna, cumpre ao Estado proteger o pluralismo religioso, criar condições materiais para um bom exercício dos atos de

cada religião e velar pela observância do princípio da igualdade religiosa. Antes de tudo, porém, para a consecução dos seus objetivos, deve colocar-se em posição equidistante de todas as manifestações religiosas.

No Direito Constitucional Comparado verifica-se que a idéia de liberdade religiosa, a exemplo das demais liberdades políticas, não pode ser entendida de maneira estática, sem considerar as mudanças sociais.

Fácil é observar que a liberdade religiosa, como conceito histórico, tem vencido diversas etapas, divisando-se três momentos principais. No primeiro, cuidava-se do predomínio de um monopólio religioso confessional, que entre nós manifestou-se durante o Império, quando a religião oficial era a católica romana. No segundo momento, propugnou-se pelo predomínio do pluralismo confessional com o reconhecimento das diversas crenças. Era, para nós, o despertar da vida republicana, em que se promoveu a separação entre o Estado e a Igreja. Hoje, contudo, tem início um terceiro momento, o chamado pluralismo religioso íntegro, no qual não basta o Estado reconhecer as diferentes religiões, é necessário protegê-las.

Ora, para que o Estado bem possa desempenhar seu duplice papel de provedor e garantidor das liberdades religiosas, faz-se mister que se mantenha à margem do fator religioso, sem incorporá-lo de nenhuma forma a sua ideologia política.

A liberdade religiosa e o decorrente pluralismo religioso restarão ameaçadas, sempre que o Estado adotar posição de favoritismo ou protecionismo a uma determinada religião, seja de forma ostensiva ou disfarçada sob a veste da tradição popular ou expressão cultural.

O Estado brasileiro não pode, mercê a importância de suas tradições, colocar-se na contramão da História e, numa atitude obscurantista, impedir o desenvolvimento das liberdades religiosas, insistindo em manter expressões remanescentes da época que se apresentava como Estado confessional.

Certo de contar com imprescindível apoio dos nobres colegas, aguardo a aprovação da matéria, que sem dúvida se constituirá em importante avanço no capítulo do desenvolvimento das liberdades políticas em nosso País.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1999. – Deputado **Marcos de Jesus**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

**CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.306/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 14 de Setembro de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1999. – **Eloízio Neves Guimarães**, Secretário.

Parecer Vencedor

A proposição em causa tem o propósito de proibir o uso de imagens ou símbolos religiosos, no âmbito de hospitais públicos, de modo a privilegiar determinada crença em detrimento das demais e, também, determinar a abertura dos locais destinados a cultos religiosos nos hospitais públicos a qualquer segmento confessional.

A este projeto foi apensado o Projeto de Lei nº 1.551, de 1999, subscrito pelo mesmo autor da proposição principal, que tem propósito semelhante, mas

que difere da proposta principal no que se refere ao alcance, pois engloba a totalidade das repartições públicas federais, e no que diz respeito à imposição de sanção para o descumprimento da obrigação legal, não prevista no PL nº 1.551/99.

O autor invoca a necessidade de o Estado garantir o exercício da considerável variedade de opções religiosas hoje existente nas diversas camadas sociais. Na sua visão, permitir que locais mantidos com recursos públicos ostentem símbolos de determinada crença representa um favorecimento indevido e o rompimento, em decorrência, do princípio geral de isonomia que deve nortear as ações estatais.

Concordamos com a nobre Relatora da matéria, Deputada Alcione Athayde, quando afirma que a democracia representativa não é um sistema perfeito e que os governantes eleitos não derivam, no final das contas, da vontade absoluta de todo o povo, mas da parcela numericamente mais significativa desse mesmo povo.

Também concordamos com a Relatora quando ressalta que as ambições que assumem o poder, em determinado momento, revestem-se de caráter ideológico mas que as realizações, ao contrário, devem ser despidas desse caráter.

Nesse sentido, compreende-se que eleger determinado segmento político é também eleger, de certa forma, um específico viés religioso mas que não se pode reprimir que o governante em exercício faça divulgação de suas preferências religiosas. O que deve ser evitado, com as cominações legais já previstas, é o favorecimento, mediante o emprego de recursos públicos, da respectiva estrutura religiosa. Nenhuma das parcelas sociais pode ser menosprezada e não se pode permitir nem o esmagamento dos que perderam nem a submissão dos vitoriosos aos interesses daqueles.

Em todos esses pontos, o parecer da ilustre Deputada Alcione Athayde é preciso e claro. O autor da proposição parece confundir o favorecimento de grupos religiosos com a manifestação pessoal de preferência religiosa. A primeira é inadmissível quando se trata de gerir recursos do povo. A segunda é inevitável e imune a qualquer espécie de reprimenda ou manifestação desairosa.

Por isso mesmo vemos o projeto principal como procedente pois impede o uso dos recursos públicos no favorecimento de algum credo religioso, notadamente dentro dos hospitais públicos, que atendem a todos os segmentos sociais. O hospital, via de regra, intervém na vida dos indivíduos em situações de fra-

gilidade física e emocional, situações onde o recolhimento espiritual mais conforta e anima.

Assim, entendemos que, nos hospitais públicos, os espaços destinados à consagração religiosa não devem ser exclusivos dos que seguem uma determinada religião, mas, sim, ser abertos a todos os cultos. Devem ser espaços ecumênicos, onde cada um possa recolher-se segundo a sua crença e onde entidades religiosas, dos diferentes credos, em perfeito entendimento, possam realizar suas atividades. Por isso, ao contrário da eminente Relatora, votamos pela aprovação do PL nº 1.306/99.

No entanto como já afirmou a Deputada Alcione Athayde em seu parecer, as repartições públicas não são locais de consagrações religiosas. São locais de trabalho de pessoas que podem ter diferentes confissões. Uma manifestação religiosa de um funcionário colocando, por exemplo, uma imagem de um personagem religioso, ou de uma oração, em sua mesa de trabalho, não pode ser desaprovada ou proibida. Este recurso religioso pode ser indispensável para a plenitude existencial de um indivíduo e em nada altera o trabalho e a função das repartições públicas, nem implica na alocação privilegiada de recursos públicos para um credo específico. Assim, por entender que as preocupações do ilustre autor, no PL nº 1.151/99, encaminham-se não para o zelo com a coisa pública, mas para a repressão a elemento indispensável à liberdade individual, garantido pela Carta em uma de suas cláusulas pétreas (CF, art. 5º, VI), votamos pela rejeição do PL nº 1.151/99.

Em resumo, pelas razões expostas, votamos pela aprovação do PL nº 1.306/99 e pela rejeição do PL nº 1.551/99.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2000. – Deputada **Lídia Quinan**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Segurança Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 1.306/99 e rejeitou o de nº 1.551/99, apensado, nos termos do parecer vencedor da Relatora, Deputada Lídia Quinan. O parecer da Deputada Alcione Athayde passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jorge Alberto, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Celso Giglio, Vice-Presidente; Affonso Camargo, Almerinda de Carvalho, Angela Guadagnin, Antônio Palocci, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Costa Ferreira, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbo-

sa, Eduardo Jorge, Feu Rosa, Henrique Fontana, Jandira Feghali, João Fassarella, José Linhares, La-voisier Maria, Lídia Quinan, Osmânio Pereira, Rafael Guerra, Ricarte de Freitas, Ronaldo Caiado, Serafim Venzon e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto**, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA ALCIONE ATHAYDE

A proposição sob parecer tem como intuito evitar o uso de imagens ou símbolos religiosos, no âmbito de hospitais públicos, de modo a privilegiar determinada crença em detrimento das demais. A essa providência, o nobre Autor acrescenta a abertura a qualquer segmento confessional dos locais, ainda em tais hospitais, destinados a cultos religiosos.

Ao projeto restou apensado o Projeto de Lei nº 1.551, de 1999, também subscrito pelo Autor da proposição principal, de mesmo propósito e texto semelhante, que difere, contudo, da proposta retrodescrita em relação à abrangência – maior do que a do projeto principal, tendo em vista que se alcança a totalidade das repartições públicas federais – e no que diz respeito à imposição de sanção objetiva para o descumprimento da obrigação legal, não prevista no PL nº 1.551.

Em defesa das duas proposições, o Autor invoca a necessidade de o Estado garantir o exercício da considerável variedade de opções religiosas hoje incrustadas nas diversas camadas sociais. Na sua visão, permitir que locais mantidos com recursos públicos ostentem símbolos de determinada crença representa um favorecimento indevido e o rompimento, em decorrência, do princípio geral de isonomia que deve nortear as ações estatais.

O prazo de emendas, aberto em 14 de setembro de 1999, transcorreu sem que houvesse sido oferecida alteração ao teor do projeto.

A democracia representativa não é um sistema perfeito. Isso decorre de que os governantes eleitos não derivam, no final das contas, da vontade absoluta de todo o povo, mas da parcela numericamente mais significativa desse mesmo povo.

Desse fato deriva uma duplicidade inevitável. Eleitos pela vontade da maioria, os dirigentes públicos administrarão os interesses de todos e verão a máquina pública sustentada inclusive pelos recursos dos derrotados. Confrontam-se, assim, em significativa parcela das ações públicas, essas origens indisso-

ciáveis e quase sempre conflitantes do poder conferido àqueles que decidirão em nome do Estado.

Por mais impossível que pareça, contudo, nenhum desses pólos antagônicos pode ser menosprezado. O governo de todos só assumiu essa condição por satisfazer aos desejos e anseios de uma dada e definida maioria. Assim, não se pode permitir nem o esmagamento dos que perderam nem a submissão dos vitoriosos aos interesses daqueles.

Para encontrar a incógnita capaz de resolver tão intrincada equação, toma-se indispensável compreender que as ambições que assumem o poder, em determinado momento, revestem-se de caráter ideológico. As realizações, ao contrário, devem ser despidas desse caráter.

Compreende-se bem essa perspectiva quando se imagina a construção de determinada ponte, que ocasionou, exemplificativamente, a eleição de certo candidato em função da promessa por ele feita de levar a obra a seu termo. Ora, uma vez pronta a tal ponte, não se poderá esquecer que a edificação foi financiada por todos; mas não se deve impedir que o partido em exercício do poder reivindique para si considerável parte dos créditos relativos à mencionada obra. Afinal, foi a idealização dessa obra que levou seus executores ao poder.

Se isso é válido em relação a uma concepção política, não será menos verdadeiro em relação ao componente religioso dessa concepção. Sim, porque não se pode olvidar que a religião nada mais é do que uma das facetas – a mais nobre, talvez – desse intrincado animal político que se locomove sobre duas pernas.

Nesse sentido, há de se concluir que eleger determinado segmento político é também eleger, de certa forma, um específico viés religioso. Veja-se, a respeito, a enorme quantidade de problemas que enfrentou o atual Presidente da República enquanto se dizia agnóstico.

Na equação a que aqui se aludiu, deve-se chegar à conclusão de que não se pode reprimir faça o governante em exercício a divulgação de suas preferências religiosas – isso seria esmagar sua textura política de modo idêntico ao que aqui se mencionou quando se invocou o exemplo da construção da ponte. O que deve ser evitado, com as cominações legais já previstas, é o favorecimento, mediante o emprego de recursos públicos, da respectiva estrutura religiosa.

Em outros termos, e para mais uma vez deixar-se claro o quanto o assunto reveste-se de implicações universais, invoque-se agora o exemplo do dirigente apaixonado por determinado clube de futebol. Esse fato, conhecido de seus eleitores, não o impediu

de assumir o cargo eletivo; pelo contrário, em certos aspectos pode até ter favorecido sua campanha política. Como resultado, não se pode evitar que esse indivíduo coloque em sua sala fotos do seu time preferido – mas contra ele devem se tomar as medidas cabíveis se ele proibir que um subordinado faça o mesmo em relação a outro clube ou se, usando das prerrogativas do cargo, resolver esse mesmo dirigente favorecer financeiramente sua equipe de coração, utilizando-se, para tanto, de recursos públicos.

Esta é, com perdão das comparações aparentemente descabidas, mas que buscaram demonstrar de que forma as partes integram o todo, a conclusão a se extrair acerca da matéria abordada. O Autor parece confundir o favorecimento de grupos religiosos com a manifestação pessoal de preferência religiosa. A primeira é inadmissível quando se trata de gerir recursos do povo. A segunda é inevitável e imune a qualquer espécie de reprimenda ou manifestação desairosa.

Enfim, por entender a relatoria que as preocupações do ilustre Autor encaminham-se, de forma inexorável, não para o zelo com a coisa pública, mas para a repressão a elemento indispensável à liberdade individual, garantido pela Carta em uma de suas cláusulas pétreas (CF, art. 5º VI), vota-se pela rejeição integral das duas propostas sob parecer.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –
Deputada **Alicione Athayde**.

PROJETO DE LEI Nº 1.464-A, DE 1999

(Do Sr. Rodrigo Maia)

Dispõe sobre a unidade de tempo de tarifação nas chamadas telefônicas; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela aprovação (Relator: Deputado Celso Russomanno).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54.) – art. 24, II)

SUMÁRIO

- I – Projeto Inicial
- II – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, os seguintes artigos:

“Art 109-A. A unidade de tempo de tarifação em todas as chamadas telefônicas, locais, interurbanas ou internacionais e realizadas de telefones fixos, incluindo o terminais de uso público, será o décimo de minuto (seis segundos), sendo que qualquer fração inferior ao décimo de minuto deve ser aproximada para um décimo.

§ 1º A aplicação do disposto no **caput** deste artigo será feita sem a extinção do sistema de modulação horária.

§.2º A unidade de tempo de tarifação estabelecida no **caput** deste artigo será também considerada como o tempo mínimo de tarifação para qualquer tipo de chamada.

Art.109-B. A conversão para o novo sistema deverá ser feita sem que, em nenhum caso, haja elevação de tarifas.

Art. 109-C. O Poder Executivo estabelecerá, para os casos em que houver inviabilidade técnica para a implantação imediata do novo sistema de tarifação, um cronograma para cada empresa prestadora, de tal forma que a implantação completa, ocorra no prazo de três anos após a publicação desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nas ligações telefônicas locais feita de telefones fixos a cobrança, atualmente, é feita pela aplicação de uma unidade de tarifação denominada “pulso”, por chamada realizada, com o acréscimo de um novo pulso a cada 240 segundos (4 minutos). O primeiro pulso adicional é cobrado aleatoriamente em relação ao tempo de início da chamada podendo ocorrer a qualquer momento dentro dos primeiros 4 minutos, isto ocorre porque o pulso é determinado pela central telefônica para todas as ligações e não individualmente para cada ligação. Já no caso de chamadas locais feitas em telefones público, o tempo para a unidade de tarifação é de 120 segundos (2 minutos).

Tal sistema foi estabelecido por ser o possível nas antigas centrais telefônicas eletromecânicas. Nas novas centrais digitais (computadorizadas) é possível aplicar sistemas de tarifação mais precisos.

Nas ligações interurbanas e internacionais e nas ligações locais feitas a partir de telefones celula-

res, a unidade de tarifação é o décimo de minuto (6 segundos).

Verifica-se, então, que as ligações locais feitas a partir de telefones fixos, tanto de assinantes, quanto públicos, são penalizadas com a cobrança indevida de alguns minutos, nos quais o telefone não foi utilizado, que pode chegar a até quatro minutos, no caso de assinantes, e a até dois minutos, no caso de telefones públicos.

No que concene às ligações interurbanas e internacionais, a unidade de tarifação de um décimo de minuto (6 segundos) também irá abranger o período tido como de tarifação mínima (1 minuto) para estas chamadas.

O nosso projeto de lei visa corrigir estas distorções. Para isto estabelece uma unidade de tempo de tarifação, para todos os tipos de chamadas telefônicas, de seis segundos ou de um décimo de minuto, com o que o sistema será unificado. Não se trata de nenhuma inovação nossa, já que esta unidade de tarifação já é aplicada nas ligações interurbanas e internacionais e na telefonia celular.

Tendo em vista que existem ainda um bom número de centrais telefônicas eletromecânicas em atividade, é estabelecido um prazo de três anos para a adoção completa do sistema, dentro de um cronograma aprovado pelo Poder Executivo.

Com a nova sistemática, os consumidores deixarão de pagar por serviços que não utilizam. E estimativas apontam que a perda dos usuários do sistema é de aproximadamente R\$925 milhões. Quando não havia condições tecnológicas para evitar que isto ocorresse, podia-se aceitar esta cobrança indefida. No momento, porém, em que estamos caminhando para a digitalização completa de nossa planta de telecomunicações, não há mais porque permitir uma impropriedade deste tipo.

Por estes motivos esperamos contar com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do nosso projeto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1999. – Deputado **Rodrigo Maia**.

**LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe Sobre a Organização dos Serviços de Telecomunicações, a Criação e Funcionamento de um Órgão Regulador, e Outros Aspectos Institucionais, nos ter-

mos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

LIVRO III

Da Organização dos Serviços de Telecomunicações

TÍTULO II

dos Serviços Prestados Em Regime Publico

CAPÍTULO II

Da Concessão

SEÇÃO IV

Das Tarifas

Art. 109. A Agência estabelecerá:

I – os mecanismos para acompanhamento das tarifas praticadas pela concessionária, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações;

II – os casos de serviço gratuito, como os de emergência;

III – os mecanismos para garantir a publicidade das tarifas.

Art. 110. Poderá ser decretada intervenção na concessionária, por ato da Agência, em caso de:

I – paralisação injustificada dos serviços;

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.464/99

Nos termos do Art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 12-11-99 à 19-11-99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 1999. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

A proposição epigrafada visa à inclusão de três novos artigos na Lei nº 9.472/97, que “dispõe sobre a

organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais...”, de forma a padronizar a unidade de tempo de tarifação em todas as chamadas telefônicas.

Nesta Comissão, a primeira a se manifestar, não foram apresentadas emendas.

II – Voto do Relator

A sistemática atual de tarifação dos usuários de serviços de telecomunicações, estabelecida há muitos anos, não é justa para o consumidor, pois leva-o a pagar freqüentemente por pulsos não usados, quando sua ligação se completa ao final do período de 240 segundos que separa cada varredura feita pelo sistema.

A diminuição do decurso de tempo que caracteriza um pulso dos atuais 240 segundos para os 6 segundos, conforme estabelecido no art. 109-A proposto, combinada com a vedação de elevação de tarifa contida no art. 109-B, viria, inequivocamente, beneficiar o usuário, pois o pagamento de pulsos não utilizados por inteiro reduzir-se-ia a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor que paga na sistemática atual, que se pretende modificar.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.464, de 1999.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2000. – Deputado **Celso Russomanno**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.464/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Celso Russomanno.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Salatiel Carvalho, Presidente; Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes; Márcio Bittar, Ricardo de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Duílio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB – PE), Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 1.477-B, DE 1999

(Do Sr. Antônio Carlos Konder Reis)

Dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul; tendo pareceres: da Comissão de Agricultura e Política

Rural, pela aprovação (Relator: Deputado Hugo Biehl); e da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação deste, com adoção da emenda apresentada pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul (Relator: Deputado Alex Canziani).

(Às Comissões Parlamentares Conjuntas do Mercosul; de Agricultura e Política Rural; de Economia, Indústria e Comércio; de Desenvolvimento Urbano e Interior; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – Art. 24,II)

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul (Subsídio):

- parecer do Relator
- sugestão de emenda substitutiva
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Agricultura e Política Rural:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa Grande Fronteira do Mercosul a ser implementado na área formada pelos municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cujas sedes estejam localizadas na faixa de até quatrocentos e cinquenta quilômetros de largura ao longo da fronteira do Brasil com a Argentina, o Paraguai e o Uruguai.

Art. 2º São objetivos do Programa Grande Fronteira do Mercosul:

I – promover a fixação do homem no campo e desestimular o êxodo rural, dotando os municípios em que predomine população composta por pequenos e médios produtores rurais de centros de convivência social;

II – promover o fortalecimento da agricultura familiar pelo estímulo ao cooperativismo e ao associativismo econômico;

III – promover, mediante ações integradas das diferentes esferas de governo, o desenvolvimento

econômico e social da área de abrangência, dotando-a das condições indispensáveis a sua inserção no Mercado Comum do Sul e à competição internacional;

IV – estabelecer modelos de desenvolvimento sustentável adequados às características naturais, à vocação econômica e às potencialidades de microrregiões homogêneas na área de abrangência;

V – assegurar a aplicação de forma articulada de recursos públicos e privados em áreas selecionadas para a criação de pólos de desenvolvimento.

Art. 3º Os recursos do Programa Grande Fronteira do Mercosul serão aplicados, prioritariamente, em projetos voltados para:

I – a instalação de centros de convivência social rural;

II – a realização de obras de infra-estrutura nos setores dos transportes e de recursos energéticos;

III – a defesa sanitária vegetal e animal;

IV – a proteção do meio-ambiente e o gerenciamento dos recursos hídricos;

V – a criação e expansão de núcleos de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º O Programa Grande Fronteira do Mercosul será gerenciado:

I – na esfera federal, pelo ministério responsável pela integração nacional ou aquele designado pelo Presidente da República;

II – no âmbito dos estados e dos municípios, pelo órgão previsto na legislação estadual ou municipal.

Art. 5º Incumbe ao Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul – CODESUL, em consonância com as metas e prioridades gerais previstas nos planos plurianuais federais, a definição dos projetos específicos integrantes do Programa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir Programa ao qual atribuo a maior importância para o futuro econômico e social de extensa região do País na fronteira com nossos vizinhos Argentina, Paraguai, e Uruguai, a Grande Fronteira do Mercosul, abrangendo os Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Estudos que foram sendo aprofundados nos últimos anos, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul – CODESUL, organismo composto pelos governadores daqueles quatro estados da Federação, permitiram identificar, especial-

mente após a criação do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, a necessidade da implementação de ações governamentais harmônicas e articuladas em torno de projetos voltados para desenvolvimento regional integrado, amoldados às diretrizes estratégicas do Governo da União para os próximos anos, vale dizer:

- Consolidação da estabilidade econômica com crescimento sustentado;

- Promoção do desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

- Combate à pobreza e promoção da inclusão social;

- Consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos.

São ações que, de acordo com o novo mapa socioeconômico do Brasil, proposto pelo Estudo dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento adotado pelo Governo Federal, serão realizadas no âmbito do Eixo do Sul e parte do Eixo do Sudoeste.

A propósito do Eixo do Sul, sintetiza o Ministério do Orçamento e Gestão:

“Na região Sul estão as oportunidades de desenvolvimento decorrentes dos esforços de integração econômica com o Mercosul. Caracterizado pelos estados do Sul do País – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul – este Eixo tem como principal vantagem a proximidade com os mercados do Cone Sul da América Latina. Os desafios encontram-se na melhor forma de aproveitar sua proximidade com grandes mercados, através do aumento do valor agregado da produção, elevação da competitividade dos setores industriais e agroindustriais, e na ampliação do desenvolvimento da faixa de fronteira.”

De outra parte, estudo-proposta do Codesul com vistas ao Plano Plurianual de Ação 2000-2003, assinala:

“O território brasileiro tem se caracterizado por uma intensiva ocupação do seu litoral e uma baixa densidade demográfica no seu interior. Estas distorções enfrentadas pelo País, ao longo do seu processo de desenvolvimento, têm gerado desequilíbrios e deformações em diversos níveis, envolvendo questões de natureza cultural, ambiental, socioeconômica, política e administrativa.

Os estados Membros do Codesul historicamente também configuram um território marcado pelo maior adensamento populacional a Leste da região, onde a atividade econômica é mais concentrada e predominam os maiores centros industriais e de serviços. A Oeste localiza-se a atividade agropecuária e agroindustrial, constituindo-se, geralmente, numa área de vazio econômico e demográfico, com pequenos e médios centros urbanos dispersos."

Em outra de suas passagens, observa o documento:

"A metade sul do Rio Grande do Sul(...) é uma região que perfaz aproximadamente 50% do território gaúcho e que tem uma população superior a dois milhões de habitantes. É uma região vizinha ao Uruguai e à Argentina, outrora rica, que tem se caracterizado, nas últimas décadas, por uma continuada falta de dinamismo econômico."

A respeito dos problemas peculiares a essa área fronteiriça, tem advertido o nobre Deputado Nelson Marchezan que (...) o próprio progresso do Mercosul em direção a uma unidade econômica exige que esta sub-região, localizada no próprio coração do Mercado Comum, tenha padrão de desenvolvimento compatível e homogêneo com o das áreas circundantes. Sem embargo, uma empobrecida Fronteira Sul brasileira, cercada pelas florescentes economias platinas e por um Sul/Sudeste em franco progresso tornar-se-ia uma chaga e um peso insustentáveis para a continuidade do Mercado Comum do Sul".

Com sua habitual acuidade, o nobre Deputado Marchezan chama atenção para a necessidade imperiosa de modificar-se estruturalmente em curto espaço de tempo o dinamismo econômico de regiões particularizadas dentro de macrorregiões a rigor heterogêneas.

Desses estudos, propostas, e depoimentos, postos aqui com a devida síntese, resulta a constatação de que a preparação e a presença exitosa do Brasil no Mercosul, passa, antes e acima de tudo, pela superação de obstáculos que estão a comprometer o desempenho evolutivo das economias da região da Grande Fronteira, assim considerada a área formada pelos municípios dos quatro estados, cujas sedes estejam localizadas na faixa de até quatrocentos e cinquenta quilômetros de largura ao longo da fronteira do Brasil com os três países vizinhos, integrantes do Mercado Comum.

A tônica do Programa Grande Fronteira do Mercosul é a formulação de ações voltadas para o desenvolvimento da área de abrangência, com base na fixação do homem ao campo, mediante a instituição de mecanismos de convivência social nas comunidades dos municípios cuja população predominante seja formada por pequenos e médios produtores rurais, de forma que os investimentos de infra-estrutura indispensáveis ao progresso não estimulem o êxodo rural.

Brasília, 12 de agosto de 1999. – Deputado **Antônio Carlos Konder Reis**.

SGM – SECAP (7503) Conferência de Assinaturas

Tipo da Proposição: PL
Autor da Proposição: **Antônio Carlos Konder Reis e outros**

Data de Apresentação: 12-8-99

Ementa: Dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul .

Possui Assinaturas Suficientes: Sim

Total de Assinaturas:

Confirmadas	64
Não Conferem	000
Licenciados	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

Abelardo Lupion	PFL	PR
Adão Pretto	PT	RS
Afonso Camargo	PFL	PR
Airton Dipp	PDT	RS
Airton Roveda	PFL	PR
Alceu Collares	PDT	RS
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	SC
Augusto Nardes	PPB	RS
Basílio Villani	PSDB	PR
Caio Riela	PTB	RS
Carlito Merse	PT	SC
Cezar Schirmer	PMDB	RS
Chico Da Princesa	PSDB	PR
Darcisio Perondi	PMDB	RS
Dilceu Sperafico	PPB	PR
Dr. Rosinha	PT	PR
Edinho Bez	PMDB	SC
Edison Andrino	PMDB	SC
Fernando Coruja	PDT	SC

Flavio Arns	PSDB	PR
Flávio Derzi	PMDB	MS
Gervásio Silva	PFL	SC
Gustavo Fruet	PMDB	PR
Henrique Fontana	PT	RS
Hugo Biehl	PPB	SC
Ivânio Guerra	PFL	PR
João Grandão	PT	MS
JOÃO MATOS	PMDB	SC
29 João Pizzolatti	PPB	SC
30 José Borba	PMDB	PR
31 José Carlos Martinez	PTB	PR
32 José Carlos Vieira	PFL	SC
33 Júlio Redecker	PPB	RS
34 Luciano Pizzatto	PFL	PR
35 Luiz Carlos Haully	PSDB	PR
36 Luiz Mainardi	PT	RS
37 Marcio Matos	PT	PR
38 Marcos Rolim	PT	RS
39 Mendes Ribeiro Filho	PMDB	PR
40 Moacir Micheletto	PMDB	PR
41 Nelson Marchezan	PSDB	RS
Nelson Meurer	PPB	PR
Nelson Proença	PMDB	RS
Oliveira Filho	PPB	PR
Osmar Serraglio	PMDB	PR
Oswaldo Biolchi	PMDB	RS
Padre Roque	PT	PR
Paulo Paim	PT	RS
Pedro Bittencourt	PFL	SC
Pedro Pedrossian	PFL	MS
Pompeo De Mattos	PDT	RS
Raimundo Colombo	PFL	SC
Ricardo Barros	PPB	PR
Roberto Argenta	PHDBS	RS
Santos Filho	PFL	PR
Serafim Venzon	PDT	SC
Synval Guazzelli	PMDB	RS
Telmo Kirst	PPB	RS
Valdeci Oliveira	PT	RS
Valdomiro Meger	PFL	PR
Waldir Schmidt	PMDB	RS
Waldomiro Fioravante	PT	RS
Werner Wanderer	PFL	PR
Yeda Crusius	PSDB	RS

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Deputado Antônio Carlos Konder Reis, subscrito por mais sessenta e quatro ilustres parlamentares integrantes das bancadas dos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina na Câmara dos Deputados, que “dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul”, o qual, em razão da matéria, foi também distribuído a esta Comissão Parlamentar Conjunta, para parecer de mérito.

Afinada com o Plano **Avança Brasil**, a proposição tem por objetivo definir as principais prioridades a serem observadas na implementação de programas federais envolvendo a intervenção direta da União, seus mecanismos de fomento, ou o estabelecimento de parcerias estáveis no âmbito da extensa região produtiva daqueles quatro estados que completam a fronteira de 3.079 km do Brasil com os países vizinhos do Mercosul: Argentina, Paraguai e Uruguai.

A preocupação primordial do projeto reside na necessidade inafastável de se promover o desenvolvimento social e econômico sustentável dos pequenos e médios municípios da região, com sedes localizadas na faixa de até 450 km da linha de fronteira, visando à integração regional, à inserção no Mercado Comum do Sul, e à competição internacional.

Considerando a realidade de a economia da região caracterizar-se pela predominância das atividades rural e agroindustrial, o projeto estabelece como objetivos do Programa Grande Fronteira do Mercosul:

a) a fixação do homem no campo e o desestímulo ao êxodo rural;

b) o fortalecimento da agricultura familiar, com base no cooperativismo e no associativismo;

c) o estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, adequados às características naturais, à vocação econômica e às potencialidades das microrregiões homogêneas da área de abrangência;

d) a aplicação racional e articulada de recursos públicos e privados em áreas selecionadas para a criação de pólos de desenvolvimento.

Com esses objetivos, respeitadas as diretrizes estratégicas gerais e setoriais do Governo da União, e sem prejuízo para a realização de ações governamentais específicas, a proposição estabelece como prioridades do Programa a canalização de recursos para:

a) a instalação de centros de convivência social rural, como meio de fixação do homem no campo;

b) a realização de obras de infra-estrutura, especialmente nos setores dos transportes e de recursos energéticos;

c) ações de defesa sanitária vegetal e animal, proteção do meio-ambiente e gerenciamento dos recursos hídricos;

d) a criação e a expansão de núcleos de pesquisa científica e tecnológica, no campo das especialidades de interesse para o desenvolvimento sustentável da região.

Resulta dessa constatação que o projeto de lei, a par de introduzir providência legal indispensável à disciplina da formulação de programas e ações governamentais no âmbito de região característica do Eixo do Sul e de parte do Eixo do Sudoeste, atende aos esforços que precisam ser feitos para a participação do País na consolidação do Mercosul

Entendo, contudo, que o art. 5º do projeto merece reformulação.

Tratando-se o Programa Grande Fronteira do Mercosul de um programa federal, cujas metas, prioridades e correspondentes recursos deverão estar previstos nos planos e orçamentos da União, penso que a definição dos respectivos projetos deve caber às leis que os aprovarem e à administração federal. O Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul – CODESUL, participará naturalmente do processo como colaborador na eleição de prioridades, funcionando como órgão sintetizador das aspirações das economias regionais.

Desse modo, sem discrepar da finalidade da proposta, mas visando a favorecer sua operacionalização, proponho a reformulação do texto do art. 5º, na forma da emenda substitutiva que faço anexar ao presente.

Busco com a emenda prestigiar a formalização de parcerias úteis entre a União, os Estados e os Municípios da área de abrangência da Grande Fronteira do Mercosul, por considerar indispensável a mútua colaboração das três esferas de governo na execução do Programa.

II – Voto

Por todo o exposto, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.477, de 1999, que “dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul”, com sugestão de emenda substitutiva a seu art. 5º

Sala da Comissão, de novembro de 1999. – Senador **Jorge Bornhausen**, Relator.

SUGESTÃO DE EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º, É o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os estados e os municípios da respectiva área de abrangência, para execução do Programa Grande Fronteira do Mercosul.”

Sala da Comissão, de novembro de 1999. – Senador **Jorge Bornhausen**, Relator.

PROJETO DE LEI Nº 1.477, DE 1999 (Do Sr. Antônio Carlos Konder Reis e outros)

Parecer da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório do Senador Jorge Bornhausen oferecido ao Projeto de Lei nº 1.477/99, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Júlio Redecker, Feu Rosa, Celso Russomano, Edison Andrino e João Herrmann, Paulo Delgado, Jorge Bornhausen, Casildo Maldaner e Geraldo Athoff.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1999. – Deputado **Júlio Redecker**, Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.477/99

Nos termos do art. 119, I, e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 30-3-2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2000. – **Moizes Lobo da Cunha**, Secretário.

I – Relatório

O Projeto em tela, de autoria do Deputado Antônio Carlos Konder Reis e mais 54 parlamentares, institui o Programa Grande Fronteira do Mercosul, o qual visa promover a agricultura familiar, reduzir o êxodo rural e articular de modo integrado os recursos públicos e as ações das distintas esferas de governo em áreas selecionadas para a criação de pólos de desenvolvimento.

Os recursos serão aplicados, prioritariamente, em obras de infra-estrutura, na criação e expansão de núcleos de pesquisa tecnológica, na defesa sanitária vegetal e animal, na proteção ao meio ambiente e na instalação de centros de convivência social rural.

A definição dos projetos integrantes do Programa será atribuição do CODESUL – Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul, cabendo o gerenciamento em nível federal ao organismo responsável pela integração nacional.

A matéria foi distribuída para apreciação nas Comissões de Agricultura e Política Rural: de Economia, Indústria e Comércio; de Desenvolvimento Urbano e Interior; de Constituição e Justiça e de Redação; e na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Tendo tramitado inicialmente na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, o Projeto mereceu aprovação unânime, acompanhado o voto favorável do Nobre Relator, Senador Jorge Bornhausen.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A louvável iniciativa do Deputado Antônio Carlos Konder Reis e outros vem, em boa hora, criar bases duradouras de intervenção e investimento para a economia dos estados limítrofes com os países membros do Mercosul.

Com a configuração do comércio mundial em blocos e com o crescimento significativo do intercâmbio comercial entre os integrantes dos blocos e também em nível multilateral, torna-se imperativo investir em componentes que promovam a competitividade de nossas exportações.

Nessa direção, o projeto ora focalizado estabelece a aplicação preferencial de recursos em itens que não geram distorções de comércio, não sendo, portanto, questionados no âmbito da Organização Mundial do Comércio. Dentro desse universo, a escolha das áreas de desenvolvimento tecnológico, defesa sanitária e infra-estrutura se afigura extremamente oportuna em face das exigências dos importadores e dos constrangimentos que afetam a nossa competitividade e que estão, em muitos casos, incluídos naquilo que se convencionou denominar de **custo Brasil**.

Por seu turno, a filosofia do Projeto de Lei nº 1.477 abriga implicitamente um princípio fundamental que permeia a economia globalizada qual seja, o de que os países devem adotar os fatores isonômicos que condicionam o bom desempenho dos setores produtivos na batalha competitiva. Sem contar as sa-

udáveis preocupações de ordem social contidas nos objetivos do Programa ora proposto, a exemplo da promoção da agricultura familiar e da fixação do homem no campo.

Ante o exposto, somos pela aprovação ao Projeto de Lei nº 1.477, de 1999.

Sala da Comissão, 11 de maio de 2000. – Deputado **Hugo Biehl**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Agricultura e Política Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o PL nº 1.477/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Hugo Biehl.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gerson Peres, Presidente; Waldemir Moka e Valdeci Oliveira, Vice-Presidentes; Anivaldo Vale, José Carlos Elias, Josué Bengtson, Nelson Marquzelli, Nelson Meurer, Saulo Pedrosa, Xico Graziano, Carlos Dunga, Confúcio Moura, Osvaldo Reis, Silas Brasileiro, Themístocles Sampaio, Adauto Pereira, Jaime Fernandes, Kátia Abreu, Paulo Braga, Zila Bezerra, Geraldo Simões, João Grandão, Nilson Mourão, Augusto Nardes, Hugo Biehl, Luís Carlos Heinze, Telmo Kirst, Giovanni Queiroz, Pompeo de Mattos, João Tota, Romel Anfizio, Valdir Ganzer; Adelson Ribeiro e, ainda, Antônio Jorge, Caio Riel, Félix Mendonça, Nilton Capixaba, Alberto Fraga, Armando Abílio, Jurandil Juarez, Betinho Rosado, Gervásio Silva, Joaquim Francisco, Jair Meneguelli, Almir Sá e Ary Kara.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2000. – Deputado **Gerson Peres**, Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.477-A/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 8-6-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2000. – **Aparecida de Moura Andrade**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.477-A/99, de autoria do nobre Deputado Antônio Carlos Konder Reis e de outros 63 parlamentares, dispõe sobre o Programa Grande Fronteira do Mercosul. Seu art. 1º institui o Programa

Grande Fronteira do Mercosul, a ser implementado na área formada pelos municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, cujas sedes estejam localizadas na faixa de até 450 km de largura ao longo da fronteira do Brasil com a Argentina, o Paraguai e o Uruguai. O artigo seguinte, por seu turno, define como objetivos do mencionado programa: (I) promover a fixação do homem no campo e desestimular o êxodo rural, dotando os municípios em que predomine população composta por pequenos e médios produtores rurais de centros de convivência social; (II) promover o fortalecimento da agricultura familiar pelo estímulo ao cooperativismo e ao associativismo econômico; (III) promover, mediante ações integradas das diferentes esferas de governo, o desenvolvimento econômico e social da área de abrangência, dotando-a das condições indispensáveis à sua inserção no Mercado Comum do Sul e à competição internacional; (IV) estabelecer modelos de desenvolvimento sustentável adequados às características naturais, à vocação econômica e às potencialidades de microrregiões homogêneas na área de abrangência; e (V) assegurar a aplicação de forma articulada de recursos públicos e privados em áreas selecionadas para a criação de pólos de desenvolvimento.

Já o art. 3º da proposição em tela especifica que os recursos do Programa Grande Fronteira do Mercosul serão aplicados prioritariamente em projetos voltados para a: (I) instalação de centros de convivência social rural; (II) realização de obras de infra-estrutura nos setores dos transportes e de recursos energéticos; (III) defesa sanitária vegetal e animal; (IV) proteção do meio ambiente e o gerenciamento dos recursos hídrico; e (V) criação e expansão de núcleos de pesquisa científica e tecnológica. Por sua vez, o art. 4º estipula que o referido programa será gerenciado, na esfera federal, pelo ministério responsável pela integração nacional ou aquele designado pelo Presidente da República e, no âmbito dos estados e dos municípios, pelo órgão previsto na legislação estadual ou municipal. Finalmente, o art. 5º preconiza que incumbe ao Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul – CODESUL, em consonância com as metas e prioridades gerais previstas nos planos plurianuais federais, a definição dos projetos específicos integrantes do Programa.

Em sua justificação, os ilustres autores ressaltam que estudos aprofundados no âmbito do Codesul identificaram a necessidade da implementação de ações governamentais harmônicas e articuladas em torno de projetos voltados para o desenvolvimento re-

gional integrado, amoldados às diretrizes estratégicas do Governo para os próximos anos. Em especial, os eminentes parlamentares destacaram as ações nos campos da consolidação da estabilidade econômica com crescimento sustentado, da promoção do desenvolvimento sustentável direcionado para a geração de empregos e oportunidades de renda, do combate à pobreza e promoção da inclusão social e da consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos.

A este respeito, os íncritos deputados citam documento do Ministério do Orçamento e Gestão que identifica como desafios a serem enfrentados pelo Eixo do Sul – um dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento adotados pelo Governo Federal – a definição da melhor forma de aproveitamento de sua proximidade com os grandes mercados do Cone Sul da América Latina, através do aumento do valor agregado da produção e da elevação da competitividade dos setores industriais e agroindustriais, e a ampliação do desenvolvimento da faixa de fronteira. Os autores lembram, ainda, que o estudo-proposta do Codesul com vistas ao Plano Plurianual de Ação 2000-2003 assinala que seus Estados-Membros historicamente configuram um território marcado pelo maior adensamento populacional a leste da região, onde a atividade econômica é mais concentrada e predominam os maiores centros industriais e de serviços, enquanto a oeste localiza-se a atividade agropecuária e agroindustrial, constituindo-se, geralmente, numa área de vazio econômico e demográfico, com pequenos e médios centros urbanos dispersos.

Em especial, o mesmo trabalho chama a atenção para o fato de que a metade sul do Rio Grande do Sul, correspondendo a cerca de metade do território gaúcho e com população superior a 2 milhões de habitantes, é uma região vizinha ao Uruguai e à Argentina, outrora rica, mas que se tem caracterizado, nas últimas décadas, por uma continuada falta de dinamismo econômico. Tal constatação encontra eco, segundo os augustos parlamentares, na advertência do nobre Deputado Nelson Marchezan de que uma empobrecida Fronteira Sul brasileira, cercada pelas florescentes economias platinas e por um Sul/Sudeste em franco progresso, tornar-se-ia uma chaga e um peso insustentáveis para a continuidade do Mercado Comum do Sul. Desta forma, os ilustres autores concluem que a preparação e a presença exitosa do Brasil no Mercosul depende da superação de obstáculos que estão a comprometer o desempenho evolutivo das economias da região da Grande Fronteira, da forma como especificada no texto do projeto em pauta.

O Projeto de Lei nº 1.477/99 foi distribuído em 12-8-99, pela ordem, à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL e às Comissões de Agricultura e Política Rural, de Economia, Indústria e Comércio, de Desenvolvimento Urbano e Interior e de Constituição e Justiça e de Redação, em regime de tramitação ordinária.

Encaminhado o projeto em tela à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul em 14-10-99, foi designado Relator da matéria o eminente Senador Jorge Bornhausen. Sua apreciação revelou-se favorável à proposição em tela, tendo-se-lhe oferecido, porém, uma emenda substitutiva ao art. 5º do projeto, na qual se preconiza, no lugar do texto original daquele dispositivo, que fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os estados e os municípios da respectiva área de abrangência, para execução do Programa Grande Fronteira do Mercosul. Nas palavras do ínclito Parlamentar, sua iniciativa busca favorecer a operacionalização da proposta sob exame, já que, sendo o mencionado programa de caráter federal, cujas metas, prioridades e correspondentes recursos deverão estar previstos nos planos e orçamentos da União, a definição dos respectivos projetos deveria caber, em sua opinião, às leis que o aprovarem e à administração federal. O Codesul, no ponto de vista do augusto Parlamentar, participaria naturalmente do processo como colaborador na eleição de prioridades, funcionando como órgão sintetizador das aspirações das economias regionais. Deste modo, segundo o nobre Senador, sua emenda busca prestigiar a formalização de parcerias úteis entre a União, os Estados e os Municípios da área de abrangência do programa, de maneira a permitir a indispensável colaboração entre as esferas de governo na sua execução. Na reunião ordinária de 24-11-99, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul aprovou por unanimidade o Parecer do insigne Relator.

Em 7-2-00, a matéria foi encaminhada à Comissão de Agricultura e Política Rural, tendo sido designado Relator o nobre Deputado Hugo Biehl, em 29-3-00. Não se apresentaram emendas à proposição no âmbito daquele Colegiado até o final do prazo regimental para tanto destinado, em 5-4-00. O Parecer do Relator, que concluiu pela aprovação do projeto em tela, foi aceito por unanimidade na reunião ordinária de 24-5-00.

Assim, em 25-5-00 a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, sendo a Relatoria avocada pelo nobre Deputado Enio Bacci. Não se apresentaram emendas à proposição

até o final do prazo regimental para tanto destinado, em 19-6-00. Em 29-6-00, então, recebemos a honrosa missão de relatá-la.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A implementação do Mercado Comum do Sul representou iniciativa política das mais arrojadas. Não poderiam seus idealizadores supor, entretanto, com que velocidade o processo integracionista avançaria e em que grau de profundidade as relações econômicas entre os países-membros passariam a se desenvolver.

Hoje, o Mercosul é uma realidade incontestável, não cabendo mais especular sobre sua viabilidade. Em consonância com o movimento mundial atualmente observado em direção à formação de blocos, dentro de um ambiente geral de liberalização do comércio, o fortalecimento da união regional constituiu-se em fator indispensável para o progresso do Cone Sul no contexto de uma economia globalizada.

A experiência recente demonstra, no entanto, que não basta suprimir as barreiras tarifárias e não-tarifárias interpostas contra o comércio regional. Na verdade, a implantação de um espaço econômico ampliado traz, em si mesma, a gênese de consideráveis dificuldades para o bem-estar de algumas parcelas do território integrado. É o caso, especialmente, dos locais onde se concentram setores sujeitos à perda de competitividade ou que se defrontam com inesperada concorrência, por conta da facilitação das trocas de bens e de serviços entre os países-membros do bloco. Nestas condições, a correção dessas mazelas é condição absolutamente necessária para que se possa buscar a evolução da experiência integracionista do estágio de união aduaneira para a meta última de verdadeiro mercado comum, dotado de plena liberdade de movimentação de mercadorias e de fatores de produção.

Assim, a proposição em tela vem a lume em boa hora, já que se trata de iniciativa voltada para o desenvolvimento econômico e social de uma região particularmente afetada por crônicas dificuldades, como sucede com a Grande Fronteira do Brasil com a Argentina e o Uruguai. Deve-se ressaltar, especialmente, o cuidado dos nobres autores com a seleção de mecanismos que não introduzem distorções inde-

sejáveis para a continuidade das operações no âmbito do Mercosul e que se preocupam em preparar as comunidades locais para uma atuação competitiva no contexto regional e global. Neste sentido, a atenção específica com a fixação do homem ao campo, o fortalecimento da agricultura familiar, a realização de obras de infra-estrutura nos setores de transportes e de recursos energéticos e a defesa sanitária vegetal e animal combina-se com o pano de fundo mais geral de estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente e a criação de pólos de desenvolvimento.

A par de nossa opinião favorável ao espírito da proposição em tela, julgamos oportuna a emenda adotada pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. De fato, afigura-se-nos mais aconselhável que se remeta para a administração federal a definição dos projetos a serem executados no contexto do Programa Grande Fronteira, em conformidade com a grande abrangência de atividades e a multiplicidade de atores envolvidos em sua realização. Ademais, parece-nos indubitavelmente positiva a possibilidade de celebração de convênios entre o Governo Federal e os Estados e Municípios nos moldes preconizados por aquela emenda, já que, a nosso ver, tal mecanismo aumentará a eficiência e a transparência associadas a tão ambiciosa iniciativa.

Por todos estes motivos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.477-A, de 1999, com a emenda adotada pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, 23 de agosto de 2000. – Deputado **Alex Canziani**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.477-A/99, com adoção da emenda apresentada pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do parecer do Relator, Deputado Alex Canziani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Pizzolatti, João Sampaio e Paulo Octávio – Vice-Presidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle, Armando Monteiro, Carlito Merz, Clementino Coelho, Elcione Barbalho, Emerson Kapaz, Francisco Garcia, José Machado, Júlio Redecker, Jurandil Juárez, Lídia Quinan, Maria Abadia, Marisa Serrano, Ri-

cardo Ferraço, Ronaldo Vasconcelos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PROJETO DE LEI Nº 1.612-B, DE 1999

(Do Sr. Enio Bacci)

Obriga a colocação de cartazes indicativos que se refiram a validade do produto perecível exposto em promoção e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio pela rejeição (Relator: Deputado Jurandil Juárez); e da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela rejeição (Relator: Deputado Fernando Coruja).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

SUMÁRIO

- I – Projeto Inicial
 - II – Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
 - III – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- O Congresso Nacional decreta
Inclua-se onde couber:
- Art. 1º Torna obrigatório a colocação de cartazes indicativos, nos supermercados e similares sobre a validade dos produtos expostos em promoção.
- Art. 2º O cartaz de que trata o artigo anterior, deverá estar junto ao produto em promoção e com boa visibilidade ao público.
- Art. 3º O Executivo Federal fará com os Estados e Municípios, através dos órgãos competentes, convênios para o cumprimento e fiscalização da presente lei.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos nos deparando diariamente com promoções de produtos perecíveis em supermercados e similares. Tais produtos às vezes estão prestes a ter a sua validade vencida. O consumidor atraído pela promoção do produto, o adquire sem ter a preocupação da validade, o que poderá ocasionar graves danos à saúde do consumidor.

Sala das sessões, de de 1999. – Deputado **Ênio Bacci**, PDT/RS.

COMISSÃO DE ECONOMIA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.612/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 26-10-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 1999. – **José Umberto de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O presente projeto de lei torna obrigatória a colocação, nos supermercados e similares, de cartazes indicativos sobre a validade dos produtos expostos em promoção.

O autor da iniciativa entende que a medida evitará que o consumidor, atraído pela promoção, acabe comprando um produto prestes a ter a sua validade vencida, com o risco de afetar sua saúde.

No prazo regulamentar, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

II – Voto do Relator

Conquanto louvável a intenção do autor da iniciativa, entendo que o assunto, sobretudo por existir abundante legislação sobre a matéria, e devido ao seu caráter restrito aos supermercados e similares, deve ser regulamentado em nível de decreto ou portaria pelas autoridades sanitárias.

Isso posto, manifesto-me pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.612, de 1999.

Sala da Comissão, de de 1999. – Deputado **Jurandil Juarez**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.612/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Jurandil Juarez.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Aloizio Mercadante – Presidente; José Machado, Francisco Garcia e Emerson Kapaz – Vice-Presidentes; Alex Canziani, Antônio Cambraia, Celso Jacob, Clementino Coelho, Gérson Gabrielli, Herculano Anghinetti, João Fassarella, João Pizzolatti, Jurandil Juarez, Maria Abadia, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcelos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 1999. – Deputado **Aloizio Mercadante**, Presidente.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.612-A/99

Nos termos do Art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 4-4-2000 a 10-4-2000. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Aurenilton Araruma de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.612-A, de 1999, de autoria do ilustre Deputado Ênio Bacci, obriga a colocação de cartazes indicativos do prazo de validade dos produtos em promoção em supermercados e similares.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, analisar a questão no que tange à defesa do consumidor e às relações de consumo.

II – Voto do Relator

Salientamos a meritória intenção do nobre proponente em buscar alternativa para chamar atenção do consumidor para o prazo de validade dos produtos colocados em promoção.

Apesar de concordarmos em princípio com a proposta sob comento, acreditamos que o assunto já está claramente definido na legislação em vigor.

Outrossim, o consumidor está mais atento e com sua memória mais alerta. Assim, o estabeleci-

mento que tentar iludir seus clientes com artifícios como pôr em promoção produtos com prazo de validade próximo ao vencimento, apesar de ser uma atitude legítima, corre o risco de perder sua clientela para a concorrência.

Desta forma, acreditamos que este tipo de ajuste pode ser deixado a cargo do “mercado” e não achamos que o consumidor precise de tutela neste caso.

Diante do exposto somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.612-A, de 1999.

Sala da Comissão, 23 de agosto de 2000. – Deputado **Fernando Coruja**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.612-A/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Fernando Coruja.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Salatiel Carvalho, Presidente; Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes; Márcio Bittar, Ricardo de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Duffio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB/PE), Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 1.614-A, DE 1999 (Do Sr. Wagner Salustiano)

Dispõe sobre a liquidação de sinistros, pela Sociedade Seguradora, referente a danos e avarias sofridos por veículo segurado; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela aprovação (Relator: Dep. José Borba).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Finanças e Tributação (mérito); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 14-10-99.*

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator

– parecer da Comissão

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.614/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 29-11-99 a 6-12-99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.614, de 1999, de autoria do ilustre Deputado Wagner Salustiano, propõe que “na liquidação de sinistros, a Sociedade Seguradora, ao optar por mandar reparar os danos sofridos pelo veículo segurado, não poderá impor ao segurado a oficina autorizada que deve utilizar para a realização dos serviços no veículo”.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, analisar a questão no que tange à defesa do consumidor e às relações de consumo.

II – Voto

A presente proposição visa oferecer aos usuários do sistema de seguros o direito de escolher a oficina de sua preferência na hora de consertar os danos causados por um eventual sinistro.

A maior parte das seguradoras do País oferece tal possibilidade aos usuários, pois têm, normalmente, as concessionárias das marcas de cada veículo entre as credenciadas para executar os consertos necessários. No entanto, algumas empresas têm limitado as opções do usuário e direcionado o serviço para oficinas com as quais mantêm convênio, muitas vezes a contragosto do usuário.

Apoiamos a proposição sob comento, pois acreditamos que a escolha deve ser do usuário e que esta determinação deve estar estabelecida em lei.

Diante do exposto somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.614, de 1999.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2000. – Deputado **José Borba**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.614/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado José Borba.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Salatiel Carvalho, Presidente; Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes; Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo Pastor Valdeci Paiva, Duílio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB – PE), Presidente.

***PROJETO DE LEI Nº 1.725-A, DE 1999**

(Do Sr. Augusto Nardes)

Dispõe sobre a redução de débitos de microempresas e empresas de pequeno porte, oriundos de operações de crédito no âmbito do sistema financeiro público; tendo parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio pela aprovação, com emenda (Relator: Deputado Carlito Merss).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

**Projeto Inicial publicado no DCD de 13-11-99*

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**SUMÁRIO**

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS**PROJETO DE LEI Nº 1.725/99**

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura – e divulgação na

Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 30-11-99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. – **José Umberto de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O projeto de lei em tela trata da negociação e do alongamento das dívidas oriundas das operações de crédito realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte junto aos bancos oficiais, inclusive as dívidas ajuizadas e as que já foram negociadas.

O valor máximo da renegociação dessas operações é de cem mil reais; as taxas de juros, de três por cento ao ano; o prazo, de dois a cinco anos, sendo as prestações do principal, semestrais e de igual valor; e as garantias, as usualmente exigidas para as operações de crédito.

Por fim, a iniciativa dispõe que os agentes financeiros privados que participarem do programa terão direito à remuneração especial de seus recolhimentos compulsórios e à redução dos mesmos, de conformidade com o que for estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

A proposição não recebeu emendas nesta Comissão no prazo regulamentar.

II – Voto do Relator

A proposição apresenta mérito econômico indiscutível, por se tratar de mais uma iniciativa para resolver o problema de inadimplência dos micro e pequenos empresários junto aos bancos.

Ressalte-se, contudo, que o programa que se pretende criar possivelmente esbarrará na exigência de garantias reais, especialmente tendo em vista os riscos operacionais de realizar operações de médio e longo prazos apenas com garantias fidejussórias.

Por outro lado, como as taxas de juros incidentes nas operações de que se trata são sensivelmente inferiores às cobradas nas inadimplidas (cerca de um quarto), é bem provável que os agentes financeiros oficiais não estejam interessados em realizá-las, principalmente sem garantias reais.

Além disso, entendemos que se deve incluir no art. 1º também os agentes financeiros privados, mantendo os benefícios previstos no art. 6º sempre que procederem a qualquer renegociação. Isso, porque, da forma como está redigido o projeto, apenas as instituições financeiras públicas são obrigadas a renegociar as dívidas resultantes de operações de crédito e as privadas, mesmo recebendo um benefício por

meio de seus recolhimentos compulsórios, dificilmente se sentirão incentivadas a fazê-lo.

A fim de sanar essa impropriedade, apresentamos a emenda anexa, cuja adoção nos permite, mesmo se tratando de iniciativa de eficácia duvidosa, votar favoravelmente ao acolhimento do Projeto de Lei nº 1.725, de 1999.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2000. – Deputado **Carlito Merss**, Relator.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º São assegurados às microempresas e as empresas de pequeno porte a negociação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito por elas realizadas perante as instituições financeiras públicas e privadas, inclusive as dívidas ajuizadas e as que, por qualquer razão, já foram negociadas.”

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2000. – Deputado **Carlito Merss**.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.725/99, com emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado Carlito Merss.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Pizzolatti, João Sampaio e Paulo Octávio – Vice-Presidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle, Armando Monteiro, Carlito Merss, Clementino Coelho, Elcione Barbalho, Emerson Kapaz, Francisco Garcia, José Machado, Júlio Redecker, Jurandil Juárez, Lídia Quinan, Maria Abadia, Marisa Serrano, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º São assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte a negociação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito por elas realizadas perante as instituições financeiras públicas e privadas, inclusive as dívidas ajuizadas e as que, por qualquer razão, já foram negociadas.”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

* PROJETO DE LEI Nº 1.728-B, DE 1999

(Do Sr. João Henrique)

Denomina “Aeroporto João Silva Filho” o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (Relator: Dep. Albérico Filho); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação deste, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (Relator: Dep. Átila Lira).

(Às Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

* Projeto inicial e parecer da Comissão de Viação e Transportes publicados no DCD do dia 11-5-00.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.728-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, caput, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 26 de maio de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado João Henrique redenomina o Aeroporto de Parnaíba,

PI, com o nome de "JOÃO SILVA FILHO" numa homenagem ao ilustre cidadão, médico e político do Piauí.

A proposição em apreço passou pela Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu Parecer favorável nos termos do substitutivo do Relator, Deputado Albérico Filho.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito.

II – Voto do Relator

Pela Justificativa da proposição do nobre Deputado João Henrique, depreende-se ser justa e inquestionável a homenagem que se presta ao ilustre piauiense João Silva Filho, na qualidade de médico e homem público, ao redenominar de "João Silva Filho" o Aeroporto de Parnaíba – PI.

Quero registrar minha admiração pelo Dr. João Silva Filho, tanto pela sua atuação como médico, bem como pessoa humana e que tive a honra de conhecer.

Homenagens como essa têm sempre mérito educacional e cultural porque exaltam cidadãos de grande mérito pessoal e profissional que, certamente, servem de modelos aos seus conterrâneos, sobretudo à geração jovem. Esse, sem dúvida, é o caso de João Silva Filho.

O Substitutivo do meu ilustre colega, Deputado Albérico Filho, justifica-se tecnicamente – o nome da cidade, Parnaíba, é preservado (o que não ocorria na proposta original), e o aeroporto passa a denominar-se "Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho".

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.728, de 1999, do eminente Deputado João Henrique, nos termos do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Átila Lira**, Relator.

III – Parecer Da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 1.728-A/99, com adoção do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do parecer do Relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Nelo Rodolfo, Presidente em exercício; Marisa Serrano e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clóvis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbo-

sa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bitencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Nelo Rodolfo**, Presidente em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 1.884-A, DE 1999

(Dos Srs. Euler Moraes e Flávio Derzi)

Regula a pesca amadora; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela aprovação.

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o exercício da pesca amadora em todo o território nacional, observada a legislação vigente sobre a atividade pesqueira em geral.

Art. 2º Pesca amadora, ou pesca esportiva, é aquela realizada com a finalidade de turismo, lazer ou desporto.

§ 1º Na pesca amadora, só é permitida a utilização de linha de mão, puçá, caniço simples, caniço com molinete ou carretilha, anzóis simples e garatéias, bem como iscas naturais e artificiais.

§ 2º Na pesca subaquática, é permitida a utilização de arpão ou espingarda de mergulho, vedada a utilização de aparelhos de respiração artificial.

§ 3º É proibida a comercialização ou a industrialização do produto da pesca amadora.

§ 4º A pesca amadora pode ser exercida nas águas continentais e interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva.

Art. 3º O exercício da pesca amadora condiciona-se ao porte de Licença de Pesca Amadora, expedida por órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

§ 1º A Licença de Pesca Amadora é pessoal e intransferível e terá a validade de um ano a contar da data de sua emissão.

§ 2º A Licença de Pesca Amadora expedida por órgão estadual integrante do Sisnama substitui a licença junto ao órgão federal competente.

§ 3º Para a expedição da Licença de Pesca Amadora, o órgão federal poderá cobrar taxa, cujo valor será de no máximo R\$60,00 (sessenta reais), atualizado monetariamente segundo os mesmos índices aplicados aos tributos federais pagos em atraso.

§ 4º Estão dispensados do pagamento da taxa a que se refere o § 3º:

- I – os aposentados;
- II – os maiores de sessenta e cinco anos;
- III – os menores de quatorze anos.

Art. 4º Fica instituído o Cadastro Nacional de Pescadores Amadores, a ser mantido pelos órgãos integrantes do Sisnama.

Parágrafo único. No Cadastro Nacional de Pescadores Amadores, constará nome completo, profissão, data de nascimento, número da carteira de identidade e endereço completo de cada pescador amador.

Art. 5º O pescador amador poderá filiar-se a associações ou federações de pescadores amadores, os quais devem registrar-se em órgão competente do Sisnama.

Art. 6º Na implantação de medidas de ordenamento da atividade pesqueira e proteção às populações de peixes, o Poder Público poderá, respeitadas as peculiaridades regionais e locais:

- I – definir as espécies esportivas e a prioridade quanto à sua proteção;
- II – determinar a cota de pescado por pescador amador;
- III – proibir a pesca amadora em determinadas épocas e locais de pesca;
- IV – proibir determinados tipos de petrechos de pesca;
- V – estabelecer áreas reservadas para a pesca;
- VI – estabelecer áreas reservadas para a pesca amadora, na forma de regulamentação, observados os seguintes princípios:

a) as áreas reservadas para a pesca amadora serão criadas em locais nos quais a pesca econômica artesanal não é atividade tradicional;

b) nas áreas reservadas para a pesca amadora, somente será permitida a prática do pesque-e-solte, bem como a pesca de subsistência para consumo imediato.

§ 1º A bacia hidrográfica é a unidade básica de planejamento e gestão da atividade de pesca amadora nas águas continentais.

§ 2º Os órgãos federais e estaduais competentes organizar-se-ão para assegurar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior por meio do estabelecimento de sistema integrado de planejamento e gestão, inclusive no que refere-se às atividades de fiscalização.

Art. 6º Nas áreas reservadas para a pesca amadora, o número e a capacidade dos empreendimentos turísticos a serem instalados será limitado à capacidade de suporte da área.

Parágrafo único. Para a instalação em áreas reservadas para a pesca amadora, os empreendimentos turísticos obrigam-se a:

- I – obter licença ambiental junto ao órgão competente do Sisnama;
- II – divulgar e fazer cumprir a exigência do pesque-e-solte para a prática da pesca;
- III – incentivar o uso de iscas artificiais e de anzóis sem farpas;
- IV – implantar sistemas de marcação de peixes e controle da captura;
- V – apoiar a realização de pesquisas científicas na área;
- VI – apoiar o órgão público competente nas ações de educação ambiental e de fiscalização;
- VII – exigir, para a prática da pesca em seus domínios, a Licença de Pesca Amadora;
- VIII – promover a capacitação de guias de pesca amadora e pilotos;
- IX – promover a utilização de mão-de-obra local e capacitá-la para as atividades de apoio.

Art. 7º É dever do pescador amador zelar pelo meio ambiente, de forma a garantir a perpetuação das espécies de peixes.

Parágrafo único. Ao pescador amador é proibido pescar:

- I – espécies ameaçadas de extinção, reconhecidas em listas específicas publicadas e divulgadas pelo órgão público competente;
- II – exemplares de tamanho inferior ao mínimo ou superior ao máximo permitido;
- III – com petrechos diversos aos definidos no § 1º do art. 2º desta lei ou cuja utilização seja proibida por lei;
- IV – quantidades superiores às permitidas;
- V – em épocas ou locais nos quais a pesca amadora seja proibida;
- VI – sem a Licença de Pesca Amadora;
- VII – com a utilização de equipamento autônomo de mergulho, no caso da pesca subaquática.

Art. 8º Incumbe ao Poder Público:

I – estimular o desenvolvimento sustentável da pesca amadora, incluindo a adoção de mecanismos econômico-financeiros;

II – divulgar os instrumentos legais que disciplinam a pesca amadora;

III – promover a realização de pesquisas técnico-científicas para estabelecer:

a) tamanhos mínimos e máximos dos peixes a serem capturados;

b) quantidade permitida por pescador;

c) épocas e locais de pesca;

IV – promover a recuperação dos ecossistemas aquáticos e das matas ciliares, bem como a recuperação das populações de peixes;

V – realizar ações de educação ambiental voltadas à proteção dos ecossistemas aquáticos e ao desenvolvimento sustentável da pesca;

VI – disciplinar a pesca amadora de forma a compatibilizá-la com a pesca econômica artesanal praticada pelas populações tradicionais, ribeirinhas e costeiras;

VII – apoiar a criação e o fortalecimento de federações e associações de pescadores amadores;

VIII – efetuar o controle e a fiscalização da pesca.

Art. 9º As infrações a esta lei sujeitam-se às sanções administrativas e penais previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A pesca amadora é atividade de lazer e instrumento de conservação ambiental, de geração de emprego e de renda e de manutenção da cultura e tradição das populações locais.

Também denominada pesca esportiva, é uma das atividades de lazer mais difundidas em todo o mundo, com milhões de aficionados. Em muitos países, a organização dos pescadores amadores é tal, que tem obtido importantes vitórias em relação à preservação de espécies, como a aprovação de leis com essa finalidade, o impedimento da captura comercial de certas espécies e, até, o banimento de frotas japonesas do Atlântico Norte.

Prática cada vez mais frequente é a liberação do peixe após a captura, o chamado pesque-e-solte, ficando o pescador apenas com a quantidade suficiente para a própria subsistência durante a pescaria. Com essa medida preservacionista, assegura-se a manutenção e o crescimento dos estoques, além de

atrair cada vez mais simpatizantes, o que tem resultado num crescimento da atividade da pesca amadora.

A importância da pesca esportiva é enorme, em alguns casos maior que a comercial em termos de geração de emprego e movimentação de recursos financeiros.

No litoral brasileiro, apesar de ser praticada em toda a costa, a pesca amadora concentra-se em áreas próximas às grandes cidades, destacando-se, ainda, nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Embora os dados sobre a pesca amadora sejam escassos, há indicações de que o crescimento maior dessa atividade tenha ocorrido em algumas regiões continentais, onde se destaca o Pantanal e o rio Araguaia, para onde se deslocam milhares de pescadores todos os anos, muito dos quais estrangeiros.

O Brasil tem potencial para expandir a pesca amadora, inclusive em associação com o turismo, mas há que ordená-la, de forma a garantir sua sustentabilidade e eliminar os conflitos entre os diferentes usuários dos recursos pesqueiros.

Com esse intuito submetemos o presente projeto de lei à apreciação desta Casa, contando com o seu aprimoramento e rápida aprovação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1999. –
Deputado **Euler Moraes** – Deputado **Flávio Derzi**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º (Vetado)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º (Vetado)

CAPÍTULO II Da Aplicação da Pena

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

.....

.....

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.884/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 29-11-99 a 6-12-99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 1999. —
Aurenilton Araruna de Almeida, Secretário.

I — Relatório

O Projeto de Lei nº 1.884, de 1999, que ora analisamos quanto ao mérito, intenta regular o exercício da pesca amadora.

Conforme a proposição, pesca amadora, ou pesca esportiva, é a realizada com a finalidade de turismo, lazer e desporto, sendo permitida unicamente a utilização de linha de mão, puçá, caniço simples, caniço com molinete ou carretilha, anzóis simples e garatéias, bem como iscas naturais e artificiais. É permitida, na pesca subaquática, a utilização de arpão ou espingarda de mergulho e vedada a utilização de aparelhos de respiração artificial.

O PL nº 1.884/99 proíbe a comercialização ou a industrialização do produto da pesca amadora, a qual pode ser exercida nas águas continentais e interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva.

A proposição condiciona o exercício da pesca amadora ao porte de licença, expedida por órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, e institui o Cadastro Nacional de Pescadores Amadores.

Define, o PL nº 1.884/99, medidas de ordenamento da atividade pesqueira e proteção às populações de peixes que podem ser adotadas pelo Poder Público, enfatizando o estabelecimento de um sistema integrado de planejamento e gestão por parte dos órgãos federais e estaduais competentes, inclusive no que se refere à fiscalização.

A proposição em análise estabelece obrigações e requisitos para a instalação de empreendimentos turísticos em áreas reservadas para a pesca amadora.

O PL nº 1.884/99 incumbe ao pescador amador o dever de zelar pelo meio ambiente, de forma a garantir a perpetuação das espécies de peixes e estabelece os casos de proibição da pesca. Também prevê as incumbências do Poder Público, entre as quais, estimular o desenvolvimento sustentável da pesca amadora, promover a realização de pesquisas técnico-científicas e a recuperação dos ecossistemas aquáticos, das matas ciliares e das populações de peixes, bem como realizar ações de educação ambiental voltadas à proteção dos ecossistemas aquáticos e ao desenvolvimento sustentável da pesca.

Finalmente, a proposição prevê que as infrações à lei sujeitam-se às sanções administrativas e penais previstas na Lei nº 9.605/98.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em análise.

É o relatório.

II — Voto

O Brasil dispõe, sem dúvida, de todas as condições para transformar a pesca amadora, atividade de lazer das mais praticadas em todo o mundo, em instrumento de desenvolvimento social, econômico e de conservação ambiental, beneficiando diretamente as comunidades costeiras e ribeirinhas. O vasto litoral e a enorme superfície de águas interiores constituem fator primordial ao qual alia-se a enorme diversidade de espécies de peixes. Alguns exemplos de peixes de aceitação internacional são tucunaré, matrinxã, apapá, cachorra, bicuda, trairão, pacu, dourado, pintado, piracanjuba, de água doce; e robalo, camurupim (tar-

pão), marlim-branco e azul, atum e barracuda, marinhos.

Com o objetivo de potencializar a capacidade dessa atividade como geradora de emprego e renda e de conservação do meio ambiente em nosso País, o Governo Federal criou, em 1996, por intermédio do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e do Ministério do Meio Ambiente, o Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora.

O projeto de lei que ora examinamos, não apenas coaduna-se com os objetivos do Programa citado, como ainda estabelece as regras mínimas para que a pesca amadora não seja um fator de degradação do meio ambiente ou venha a entrar em conflito com a pesca econômica artesanal.

Vários são os pontos positivos da proposição em relação às regras ora vigentes. O mais importante, a nosso ver, é o estabelecimento de uma licença única para a pesca amadora, em nível nacional, a qual tanto pode ser expedida pelo órgão federal quanto pelo órgão estadual de meio ambiente. Afinal, não faz sentido que uma licença concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – não seja aceita pelo órgão estadual de meio ambiente e vice-versa.

Outro aspecto positivo é a criação de um Cadastro Nacional de Pescadores Amadores, o que torna mais eficiente o controle e a fiscalização por parte do Poder Público de todas as esferas.

Tal controle também será facilitado a partir dos empreendimentos turísticos em áreas reservadas para a pesca amadora, que devem exigir do pescador amador a respectiva licença. Ressalte-se que a implantação desses empreendimentos deve ser precedida de licenciamento ambiental além de observar a capacidade de suporte da área. Até o conhecimento sobre ecologia, comportamento, distribuição, crescimento, migração, mortalidade natural e situação dos estoques pesqueiros das espécies de peixes poderá ser incrementado a partir da sistematização na obtenção de dados que esses empreendimentos podem proporcionar.

Acreditamos, portanto, que o PL nº 1.884/99 vem contribuir para que a pesca amadora seja exercida de forma sustentável e votamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº

1.884/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado **Salatiel Carvalho**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, **Salatiel Carvalho**, Presidente; **Celso Russomanno** e **Arlindo Chinaglia**, Vice-Presidentes; **Márcio Bittar**, **Ricarte de Freitas**, **Sebastião Madeira**, **Flávio Derzi**, **José Borba**, **Luiz Bittencourt**, **Ricardo Izar**, **Expedito Júnior**, **Luciano Pizzatto**, **Ronaldo Vasconcellos**, **Tilden Santiago**, **Fernando Gabeira**, **Fernando Zuppo**, **Pastor Valdeci Paiva**, **Duílio Pisaneschi**, **Maria Abadia**, **Vanessa Grazziotin**, **Fernando Ferro**, **Marcos Afonso** e **Fernando Coruja**.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Celso Russomanno** (PMDB – SP), Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PROJETO DE LEI Nº 1.935-A, DE 1999

(Do Sr. Ben-hur Ferreira)

Acrescenta o inciso VI ao art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela aprovação (Relator: Deputado Márcio Bittar).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:

– termo de recebimento de emendas

– parecer do relator

– parecer da Comissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 passa a vigorar com o seguinte inciso VI:

“VI – aos grupos raciais, étnicos e religiosos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, veio disciplinar a ação civil pública como instrumento processual adequado para reprimir ou impedir danos ao

meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e turístico.

A precariedade e a dispersão da legislação de combate ao racismo no Brasil reflete as dificuldades de enfrentamento da questão racial, exigindo imediato aperfeiçoamento da legislação em vigor para uma aplicação eficaz.

O acréscimo, objeto da presente proposta, visa explicitar uma possibilidade já existente, mas que por ser prevista de modo implícito, dificulta sua utilização e mesmo sua aceitação pelos operadores do direito.

De fato, numa sociedade que ostenta níveis de desigualdade alarmantes, como a brasileira, é sempre recomendável que se procure dotar o ordenamento jurídico brasileiro de instrumentos processuais mais eficazes, cuja ausência tem sido denunciada em tentativas de aplicação das leis em vigor em casos concretos.

Por óbvio, a previsão expressa potencializará sobremaneira a propositura de ações coletivas, ampliando assim o acesso dos discriminados à Justiça.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1999. – **Ben-Hur Ferreira**, Deputado Federal PT/MS.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

**Disciplina a Ação Civil Pública de
Responsabilidade por danos causados
ao Meio Ambiente, ao Consumidor, a
bens e Direitos de valor Artístico, Estéti-
co, Histórico, Turístico e Paisagístico
(vetado) e dá outras providências.**

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

* Artigo, **caput** com redação dada pela Lei nº 8.884, de 11-6-1994.

I – ao meio ambiente;

II – ao consumidor;

III – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IV – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

* Item acrescentado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

V – por infração da ordem econômica e da economia popular.

* Inciso V com redação dada pela Medida Provisória nº 1.914-6 de 22-10-1999.

*O texto anterior dizia:

“V – por infração da ordem econômica.

*Inciso V acrescido pela Lei nº 8.884, de 11-6-1994.”

Art. 2º As ações previstas nesta lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

.....
.....
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.935/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 24-3-2000 a 30-3-2000. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 31 de março de 2000. – **Aureliano Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

Cuida-se de projeto de lei destinado a acrescentar um inciso ao art. 1º da Lei nº 7.347/85, a fim de que a responsabilização por danos morais e patrimoniais causados aos grupos raciais, étnicos e religiosos possa ser objeto de ação civil pública.

Segundo a justificativa, o acréscimo visa explicitar uma possibilidade já existente, mas que, por ser prevista de modo implícito, dificulta sua utilização e mesmo sua aceitação pelos operadores do direito. Entende o ilustre autor que a previsão expressa potencializará sobremaneira a propositura de ações coletivas, ampliando, assim, o acesso à Justiça por parte daqueles que são discriminados.

Trata-se de apreciação conclusiva das comissões. Nesta comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposição em tela veio a esta Comissão tendo em vista o disposto no art. 32, IV, f, do Regimento Interno.

A ação civil pública reveste-se de grande importância e é de extrema utilidade, dentro da moderna-

concepção do direito processual que privilegia as ações coletivas, dado o seu caráter de agilidade. Trata-se de um instrumento de grande alcance social, por isso mesmo legitimando o Ministério Público, preferencialmente, a utilizá-lo.

Sob esse ponto de vista, e sob o ponto de vista que interessa a esta Comissão, qual seja, a proteção das minorias étnicas e sociais, o projeto de lei em questão é meritório e deve ser acolhido.

Poder-se-ia argumentar que a inclusão deste novo inciso seria despicienda, tendo em vista o inciso IV hoje em vigor, que estende a ação civil pública à proteção de "qualquer outro interesse difuso ou coletivo". A análise dessa questão, todavia, refoge à competência deste colegiado, sendo mais apropriada na sede da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a qual, neste caso, deverá se pronunciar sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Para esta Comissão, o que releva salientar é que a explicitação do uso da ação civil pública para a defesa dos interesses dos grupos raciais, étnicos e religiosos é positiva, pois representa uma proteção às minorias.

O voto, destarte, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.935, de 1999.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2000. – Deputado **Márcio Bittar**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.935/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Márcio Bittar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Salatiel Carvalho, Presidente, Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes, Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Duílio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho** (PMDB – PE), Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 1.966-B, DE 1999

(Do Senado Federal)
PLS Nº 415/99

Institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família pela aprovação (Relator: Dep. Jorge Alberto); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação (Relator: Dep. Agnelo Queiroz).

(Às Comissões de Seguridade Social e Família; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II).

**Projeto inicial e parecer da Comissão de Seguridade Social e Família publicados no DCD de 29-6-00*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.966-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, **caput**, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 14 de agosto de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O presente projeto, originário do Senado Federal, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, PLS 415/99, "institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro.

O parágrafo único do art. 1º da proposição determina que será promovida campanha de estímulo à doação de órgãos, no período de duas semanas imediatamente anteriores à data fixada, de acordo com o

preceituado pelo parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

Após tramitação no Senado Federal, o projeto foi enviado à Câmara dos Deputados e distribuído, preliminarmente, à Comissão de Seguridade Social e Família, onde recebeu parecer favorável e foi aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, a partir do dia 14 de agosto de 2000. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A doação de órgãos ainda não é uma prática habitual entre nós. Há resistência por falta de informação, existem conflitos éticos e religiosos e o aparato médico-hospitalar nem sempre dispõe de recursos financeiros e materiais para a realização deste feito. A sociedade é mais receptiva para os doadores vivos do que para os doadores cadáveres.

Diante desta problemática e conhecedor que somos, por formação acadêmica e exercício da medicina, da importância da saúde, e da vida com saúde, é que reconhecemos no transplante, uma modalidade terapêutica que possibilita a reversão de lesões orgânicas terminais, representando, para muitos a possibilidade de vida.

Ao instituímos o Dia Nacional para Doação de Órgãos estamos valorizando a doação, estimulando a fraternidade entre os homens, e oportunizando vida com qualidade para muitos.

O projeto prevê duas semanas de campanha para doação de órgãos, precedendo o dia 27 de setembro. Consideramos de fundamental importância o esclarecimento à população sobre os benefícios desta doação, reduzindo o medo e evitando o preconceito advindo de questões religiosas e culturais.

Somos, pois, pela aprovação do PL nº 1.966/99.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Agnelo Queiroz**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 1.966-A/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Agnelo Queiroz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Marisa Serrano, Presidenta em exercício; Nelo Rodolfo e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi,

Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biolchi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quiñan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputada **Marisa Serrano**, Presidenta em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 2.054-A, DE 1999

(Do Sr. Wanderley Martins)

Introduz parágrafo no art. 74 e no inciso VII do art. 81 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família pela aprovação (Relator: Dep. Celso Giglio).

(Às Comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II).

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

– termo de recebimento de emendas

– parecer do relator

– parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 74, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente passa a vigorar acrescido de um § 2º com a seguinte redação.

“Art. 74.....
.....

§ 2º As lojas ou locais que explorem jogos de divertimento em videogames ou outro tipo de jogo eletrônico entre os quais se incluam tema violento, ou atentatório à moral, conforme inciso VII do artigo 81, devem reservar espaço especial e restrito para este tipo de atividade.

Art. 2º O artigo 81, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido de um inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 81.....
.....

VII – fitas de jogos eletrônicos em videogame ou outro tipo de teor violento ou atentatório à moral, assim entendido os que explorem:

a – lutas marciais;

b – uso de arma de qualquer espécie;

- c – técnicas de treinamento para matar;
d – sexo explícito.

Justificação

Existe um adágio popular que diz "quem treina, joga", referindo-se a situação de que a pessoa, de tanto repetir o ato ou prática, estará susceptível, tanto na prática quanto psicologicamente a responder da "forma condicionada", quando sujeita a um estímulo, que pode ser interno ou externo.

Não é incomum a pessoa, principalmente os mais jovens praticarem o delito baseado em acontecimentos que serviram de argumento e roteiro para filmes,

Essa constatação tem sido amplamente discutida entre os especialistas da área de comportamento.

O legislador não pode ficar infenso a essa realidade; cumpre-lhe elaborar um tratamento normativo ao fato, no intuito de preservar a vida em sociedade.

Assim sendo, é de toda a oportunidade que se procure corrigir as distorções e lacunas existentes na lei para que ela cumpra adequadamente os objetivos para os quais ela foi concebida.

Por estas razões concebemos a elaboração e apresentação do presente PL.

O jovem, sonhador, criativo, geralmente imbuído de grande iniciativa, é alvo propenso a adquirir e incorporar os acontecimentos, sugestões e ensinamentos que acontecem no meio onde vivem.

E o estímulo sonoro, visual e mecânico de que os jogos eletrônicos se servem incrementam ainda mais a sugestão, fatos, imagens e exemplos trazidos pelos fatos da vida diária.

Evidentemente o ideal seria que se abolisse tão mal-fazejo lazer de nosso meio; mas aos adultos, que já têm, ou deveriam ter, maior senso crítico, não seria adequado vedar, pura e simplesmente, o acesso a jogos ou fitas que são censuradas para menores.

Então, cumpre não misturar o atendimento a clientela: fitas e jogos comuns que não sofrem restrições serão acessíveis a todos; fitas e jogos que versam assuntos relativos a lutas marciais, uso de arma de qualquer espécie, técnicas de treinamento para matar e sexo explícito serão acessíveis, em local separado, comprovada a maioria do interessado.

São as nossas justificações ao Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999. –
Deputado **Wanderley Martins**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LIVRO I Parte Geral

TÍTULO III Da Prevenção

CAPÍTULO II Da Prevenção Especial

SEÇÃO I Da Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos

Art. 74. O Poder Público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de 10 (dez) anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

SEÇÃO II Dos Produtos e Serviços

Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I – armas, munições e explosivos;

II – bebidas alcoólicas;

III – produtos cujos componentes possam causar dependência física psíquica ainda que por utilização indevida;

IV – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V – revistas e publicações a que alude o art. 78;

VI – bilhetes lotéricos e equivalentes.

Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

.....
.....

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.054/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de Emendas, a partir de 1º de junho de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2000. – **Eloí- zio Neves Guimarães**, Secretário.

I – Relatório

O projeto de lei de que tratamos, de nº 2.054/99, introduz parágrafo no art. 74 e no inciso VII, do art. 81, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – com a finalidade, em essência, de estabelecer separação de locais, nas lojas de divertimentos em vídeo games ou outro tipo de jogo eletrônico, para atendimento dos interessados em temas que versem lutas marciais, uso de arma de qualquer espécie, técnicas de treinamento para matar e sexo explícito; esses locais seriam acessíveis aos maiores de idade, tão somente.

II – Voto do Relator

Nos termos constitucionais compete a esta Comissão opinar sobre o mérito.

De toda oportunidade, no nosso ponto de vista, a aprovação da medida proposta no PL; como bem salienta a sua Justificação, o jovem, via de regra é sonhador e sedento de aventuras; a facilidade de acesso a temas que apresentem cenas de violência, sexualidade, podem despertar ou acelerar um processo interno que leve os jovens, em princípio com juízo crítico e emoção mais vulnerável, a inspirar-se nesses estímulos para praticar atos não sancionados pela boa moral, bons costumes ou até pela lei.

Votamos, pois, pela aprovação do PL de nº 2.054/99.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2000. – Deputado **Celso Giglio**, Relator.

III – Parecer Da Comissão

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.054/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Celso Giglio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jorge Alberto – Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Celso Giglio – Vice-Presidente; Affonso Camargo, Almerinda de Carvalho, Ângela Guadagnin, Antônio Palocci, Armando Abílio, Carlos Mosconi, Costa Ferreira, Darcísio Perondi, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Dr. Rosinha, Eduardo Barbosa, Eduardo Jorge, Feu Rosa, Henrique Fontana, Jandira Feghali, João Fassarella, José Linhares, Lavoisier Maia, Lúcia Quinan, Osmânio Pereira, Rafael Guerra, Ricarte de Freitas, Ronaldo Caiado, Serafim Venzon e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Jorge Alberto**, Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PROJETO DE LEI Nº 2.072-A, DE 1999

(Do Sr. João Magno)

Dispõe sobre prévio registro ou licença de autoridade ambiental para a inclusão no orçamento da União de projeto ou atividade que potencialmente afete ou danifique o meio ambiente; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação, com substitutivo (relator: Dep. Marcos Afonso).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II).

SUMÁRIO

- I – Projeto Inicial
- II – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - substitutivo oferecido pelo relator
 - termo de recebimento de emendas ao substitutivo

- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o seguinte artigo 5º:

“Art. 5º-A A inclusão em proposta de lei orçamentária de projeto ou atividade que potencialmente afete ou danifique o meio ambiente exigirá prévio registro ou licença da autoridade ambiental competente.

Parágrafo único. A falta de atendimento ao disposto neste artigo torna anulável o crédito orçamentário correspondente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

É necessário disciplinar, em relação à preservação do meio ambiente, as iniciativas de natureza orçamentária da União.

Deve-se evitar que projetos ou atividades que possam ter caráter poluidor ou destruidor, do ponto de vista da ecologia, sejam aprovados na lei orçamentária, inclusive no orçamento de investimentos, e só posteriormente, na fase de execução, se venha a tomar conhecimento dos seus efeitos deletérios.

Esta proposição objetiva exigir o prévio registro ou licença do órgão ambiental competente, a ser determinado na regulamentação da lei, para que determinado projeto ou atividade seja incluído em proposta de lei de natureza orçamentária.

A forma adequada de fazê-lo seria incluir um artigo 5º, (que atualmente não existe, por que foi vetado), nas disposições gerais da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Pela relevância do tema, espero contar com o apoio dos nobres congressistas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1999. – Deputado **João Magno**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

LEI Nº 9.605, DE 12 FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 5º (Vetado)

CAPÍTULO II Da Aplicação da Pena

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.072/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 24-3-2000 a 30-3-2000. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 31 de março de 2000. – **Aureliano Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

A proposição em tela pretende acrescentar à Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais – um dispositivo estabelecendo que a inclusão em proposta de lei orçamentária de projeto ou atividade que potencialmente afete ou danifique o meio ambiente exigirá prévio registro ou licença da autoridade ambiental competente. A não observância dessa regra, segundo a proposta, torna anulável o crédito orçamentário correspondente.

Em sua Justificação, sustenta o ilustre Autor que deve ser evitado “que projetos ou atividades que possam ter caráter poluidor ou destruidor, do ponto de vista da ecologia, sejam aprovados na lei orçamentária, inclusive no orçamento de investimentos, e só posteriormente, na fase de execução, se venha a tomar conhecimento de seus efeitos deletérios”.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Câmara Técnica.

É o nosso Relatório.

II – Voto do Relator

Concordamos plenamente com a preocupação do nobre Deputado João Magno que baseou a apresentação da proposição em análise. É inadmissível que a lei orçamentária preveja a alocação de recursos para empreendimentos que não tenham passado pelo competente processo administrativo de licenciamento ambiental. Correm-se vários tipos de riscos:

aplicação de recursos públicos em empreendimentos que degradam o meio ambiente e desrespeitam as normas ambientais; desperdício ou não utilização de recursos importantes, face a obras embargadas administrativa ou judicialmente pela inexistência de licença ambiental; forte pressão política para concessão de licença ambiental para empreendimentos ambientalmente inviáveis, diante de créditos orçamentários já aprovados; etc. Assim, não temos como ter posição contrária à proposta.

Temos restrições, apenas, à inserção da norma no corpo da Lei de Crimes Ambientais, mais especificamente como art. 5º, já que a referida lei trata exclusivamente de sanções penais e administrativas relativas a infrações ambientais. Faz-se tecnicamente mais indicado o acréscimo do conteúdo em questão na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.072, de 1999, na forma do Substitutivo que apresentamos.

É o nosso Voto.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2000. – Deputado **Marcos Afonso**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE 2.072, DE 1999

Altera o art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que “dispõe sobre Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”, colocando a licença prévia de autoridade ambiental como requisito para a inclusão de empreendimento potencialmente poluidor ou causador de degradação ambiental em proposta de lei orçamentária.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 12.

“§ 2º A existência de Licença Prévia do órgão competente do SISNAMA é requisito para a inclusão de empreendimento ou ativi-

dade potencialmente poluidores ou causadores de degradação ambiental em proposta de lei orçamentária. (AC)

“§ 3º O disposto no § 2º não se aplica ao recursos previstos para inventários, projetos básicos e elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental.” (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2000. – Deputado **Marcos Afonso**, Relator.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS****PROJETO DE LEI Nº 2.072/99**

Nos termos do Art. 119, **caput**, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 2-8-2000 a 8-8-2000. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao substitutivo oferecido pelo relator.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2000. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária hoje, Aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.072/99, com substitutivo, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marcos Afonso.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Salatiel Carvalho, Presidente, Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes, Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Duílio Pisaneshi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala de Comissões, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 2.072, DE 1999

Altera o art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que “dispõe sobre Política Na-

cional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”, colocando a licença prévia de autoridade ambiental como requisito para a inclusão de empreendimento potencialmente poluidor ou causador de degradação ambiental em proposta de lei orçamentária.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º.

Art. 12.

§ 2º A existência de Licença Prévia do órgão competente do SISNAMA é requisito para a inclusão de empreendimento ou atividade potencialmente poluidores ou causadores de degradação ambiental em proposta de lei orçamentária. (AC)

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos recursos previstos para inventários, projetos básicos e elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental. (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, Presidente.

***PROJETO DE LEI Nº 2.162-A, DE 1999**
(Do Sr. Jaques Wagner)

Dispõe sobre a conversão de motores a gasolina para utilização de Gás Natural Veicular ou para biomassa e seus derivados em veículos automotores a gasolina de frota de táxis, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição do de nº 2.214/99, apensado (Relator: Deputado Luiz Bittencourt).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Viação e Transportes; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação (art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

SUMÁRIO

- I – Projeto Inicial
- II – Projeto Apensado: PL nº 2.214/99
- III – Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do Relator

- complementação de voto
- emenda oferecida pelo Relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de gás natural em veículos automotores e motores estacionários, obedecidas e normas e os procedimentos aplicáveis ao comércio deste combustível, estabelecidos em portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Parágrafo único. Os veículos automotores e motores estacionários deverão estar registrados e licenciados na forma da legislação vigente e possuir característica apropriadas para receber, armazenar e consumir o Gás Natural Veicular (GNV).

Art. 2º para efeito desta lei considera-se:

I – características apropriadas ao atendimento das exigências técnicas, de segurança e ambientais, as normas editadas pelos seguintes órgãos:

- a) Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- c) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- e) Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

II – Gás Natural Veicular, GNV, Gás Metano Fósil originados de poços de petróleo ou de Gás;

III – Biomassa e seus derivados toda e qualquer matéria de origem vegetal que após passar por processo físico-químico seja utilizada como fonte de energia.

Art. 3º Somente terão direito aos incentivos creditícios propostos nesta lei:

- I – frotas automotoras de uso múltiplo;
- II – frotas de táxis;
- III – transportadora escolar;
- IV – taxistas autônomos;
- V – transporte escolar autônomos;
- VI – Revendedores Varejistas de Gás Natural Veicular.

Parágrafo Único. Somente terão direito ao que dispõe o caput do artigo veículos a gasolina com até 7 (sete) anos de fabricação.

Art. 4º A atividade de Revendedor Varejista de Gás Natural Veicular poderá ser exercida por empresas comerciais, em conformidade com as normas es-

pecíficas baixadas pelo Ministério de Minas e Energia e Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Parágrafo único. Atividade referida no **caput** do artigo será exercida preferencialmente em área já ocupada com a atividade de revendedor varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool combustível.

Art. 5º A atividade de revenda em varejo de Gás Natural Veicular é considerada de utilidade pública e caracteriza-se pela aquisição do produto da distribuidora e sua comercialização.

Art. 6º Os interessados que trata esta lei que implementarem a conversão dos motores a gasolina ou implantarem bombas de GNV, terão, junto às instituições oficiais de crédito federais e de seus agentes financeiros os seguintes incentivos creditícios:

Para as frotas de veículos automotores:

a) aumento de 10% (dez por cento) no limite financiável de seus empreendimentos nas conversões de motores a gasolina;

b) redução de 15% (quinze por cento) na menor taxa de juros vigente no mercado nos financiamentos do empreendimento podendo o pagamento ser parcelado em até 6 meses.

II – Para os proprietários de veículos autônomos de transporte de passageiros:

a) redução de 50% (cinquenta por cento) na menor taxa de juros vigente no mercado para a linha de crédito de financiamento para a conversão dos motores, podendo o pagamento ser parcelado em até 18 vezes.

III) Para os postos revendedores varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool combustível e Revendedores de Gás Natural Veicular:

a) aumento de 20% (vinte por cento) no limite financiável de seus empreendimentos na instalação de bombas ou de postos de Gás Natural Veicular;

b) redução de 25% (vinte cinco por cento) na menor taxa de juros vigente no mercado podendo o pagamento ser parcelado em até 24 meses.

Art. 7º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – destinará, a partir de 120 dias da promulgação desta lei, pelo menos 1% (um por cento) de seu orçamento anual ao financiamento dos incentivos creditícios previstos nesta lei.

Art. 8º Os beneficiados com os incentivos creditícios poderão repassar para o usuário a redução de gastos operacionais da sua atividade econômica no valor mínimo de 10% (dez por cento).

Art. 9º A fiscalização dos atos previstos nesta lei ficarão a cargo dos seguintes órgãos:

I – Agência Nacional do Petróleo (ANP),

II – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO),

III – Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)

IV – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Parágrafo Único. A fiscalização que trata o **caput** do artigo poderá ser exercida pelos órgãos estaduais ou municipais competentes por meio de convênio com os órgãos federais de fiscalização.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias na data de sua promulgação.

Art. 11. esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro 1999. – Deputado Federal **Jaques Wagner**, PT – BA.

Justificação

Todo o ser vivo reage com seu ambiente e produz resíduos. A menos que o ambiente possa dissipá-los convenientemente, autodepuração, eles poderão interferir no ciclo vital e nos ciclos biogeoquímicos do planeta.

Vivendo em comunidade o ser humano tem desenvolvido um **modus vivend** que produz grandes quantidades de subprodutos ou resíduos em forma de matéria ou energia. Este **modus vivend** tem profundo significado econômico, político, social e sanitário; tem afetado a saúde do próprio homem, seu conforto e segurança, sua riqueza e seu poder. Interferir neste processo é, na verdade, interferir na civilização, mas ignorar seus subprodutos é sem dúvida de uma ingenuidade abissal pois estaremos ignorando uma ameaça a nossa sobrevivência.

A poluição ambiental pode ser considerada como a degradação do ambiente, resultante de atividades que direta ou indiretamente, entre outras coisas, prejudiquem a saúde, segurança e o bem-estar das populações ou afetem as condições sanitárias do meio ambiente e lancem matéria ou energia em desacordo com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos.

A poluição do ar atmosférico tem causado muitos efeitos agudos e crônicos à saúde do homem para se ter uma idéia os níveis excessivos de matéria particulada nas zonas urbanas são responsáveis por 300 a 700 mil mortes prematuras anualmente e cinquenta por cento dos casos de tosse crônica em crianças no mundo, (in **The Word Bank, Development Report**

1993: Investing in Health. World Bank/Oxford University Press, New York 1993).

As principais fontes de poluição atmosférica são os gases de escapamento de veículos, os rejeitos voláteis das indústrias, os resíduos gasosos das usinas termelétricas e os resíduos de aquecimentos urbanos em regiões frias.

Os dois principais efeitos danosos do desequilíbrio atmosférico são a chuva ácida e os oxidantes fotoquímicos.

A chuva ácida tem como conseqüência principal a dissolução da camada de cálcio existente no solo ocasionando com isso um enorme desequilíbrio na cadeia ecológica, ou sistema vivo.

Os oxidantes fotoquímicos são formados por meio da reação química entre os óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos sob a ação da radiação ultravioleta, este fenômeno da poluição também é conhecido como **smog** fotoquímico, seu efeito danoso está no desequilíbrio da respiração das folhas levando com isso ao aumento na geração dos gases estufa colaborando assim com o superaquecimento global.

A responsabilidade planetária do Brasil em relação a formulação de políticas e ações que minimizem o superaquecimento global é de uma clareza solar, entretanto, no caso brasileiro a introdução de mecanismos que levem à redução do uso de combustíveis não renováveis tem também um caráter de preocupação socioambiental local. Com o incentivo à conversão de motores a gasolina em motores a álcool ou a Gás Natural Veicular temos também o objetivo de consolidar o mercado de emprego no setor gasista do Brasil bem como aumentar a demanda por álcool combustível elevando assim o número de postos de trabalho na lavoura de cana-de-açúcar.

Outro aspecto socioambiental do projeto está relacionado com os taxistas que têm a sua margem de lucro reduzidas a cada dia devido ao atrelamento do preço da gasolina ao dólar e com o arroxo salarial que a classe média, maior usuário do serviço de taxis, vem passando nos últimos anos.

O projeto em questão propõe um incentivo creditício ao setor de transporte por meio de linha de crédito fornecida pelo BNDES com o intuito de proporcionar uma melhor condição financeira para os taxistas autônomos realizarem a conversão dos motores de seus veículos de gasolina para um combustível menos danoso ao meio ambiente e socialmente mais justo.

De acordo com o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares desta casa para o aperfeiçoamento

e aprovação desta iniciativa que visa elevar o nosso padrão de qualidade atmosférica em consonância com os anseios socioambientais da população brasileira.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 1999. – Deputado Federal **Jaques Wagner**, PT – BA.

PROJETO DE LEI Nº 2.214, DE 1999

(Do Sr. Domiciano Cabral)

Torna obrigatório o uso do gás natural como combustível pelas empresas de transportes urbanos.

(Apense-se ao Projeto de Lei nº 2.162, de 1999.)

O Congresso Nacional, nos termos dos arts. 48 e 66 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Esta lei obriga as concessionárias de transportes urbanos a utilizarem gás natural como combustível de suas frotas de veículos em substituição ao óleo diesel.

Art. 2º É obrigatória a utilização de gás natural como combustível pelas empresas concessionárias proprietárias ou arrendatárias das frotas destinadas ao transporte urbano de passageiros, em substituição ao óleo diesel.

Parágrafo único. As empresas caracterizadas no **caput** deste artigo terão prazo de até dois anos para adaptação das respectivas frotas para o consumo do gás natural.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores a advertência e multas de valor equivalente a até 10% (dez por cento) do faturamento mensal das empresas, apurado no mês anterior à infração e, em caso de reincidência, à suspensão das atividades até a conformação com o estatuído no artigo anterior.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias da data de sua publicação.

Justificação

As frotas de veículos destinadas ao transporte de passageiros são tradicionalmente movidas por óleo diesel, fonte indiscutível de deterioração das qualidades ambientais das áreas urbanas.

No Brasil, tal aspecto se avulta pelo alto teor de enxofre que contém aquele combustível.

A utilização de gás natural em substituição ao óleo diesel nos limites estabelecidos pela presente

proposição sobre representar, a curto prazo, sensível economia para as empresas e, em decorrência, para os usuários, representará radical melhoria na qualidade do ar, mormente das grandes metrópoles brasileiras e, por conseguinte, na saúde e na qualidade de vida do povo do nosso País.

Acresça-se ainda que, ao reduzir-se a demanda por óleo diesel, estar-se-á desobrigando o País da importação de parcela ponderável de óleo bruto, haja vista consistir aquele combustível em fração crítica em nosso perfil de refino.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1999. –
Deputado **Domiciano Cabral**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDI**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – Limites do território nacional. espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39 § 4º 150, II; 153, III, e 153, § 2º, I.

** Inciso XV acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06 1998.*

**SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo**

**SUBSEÇÃO III
Das Leis**

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente. no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores; em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos parágrafos 3º e 5º o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

.....

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.162/99

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 4-4-2000 a 10-4-2000. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2000. – **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

O PL nº 2.162/99, que ora analisamos quanto ao mérito, autoriza a utilização de gás natural em veículos automotores e motores estacionários, obedecidas as normas e os procedimentos aplicáveis ao comércio desse combustível estabelecidos em portaria do Ministério de Minas e Energia. Os veículos automotores e os motores estacionários devem estar registrados e licenciados na forma da legislação vigente e possuir características apropriadas para receber, armazenar e consumir o Gás Natural Veicular – GNV.

Conforme a proposição, terão direito a incentivos creditícios: frotas automotoras de uso múltiplo, frotas de táxis, transportadora escolar, taxistas autônomos, transporte escolar autônomo e revendedores varejistas de Gás Natural Veicular. Somente os veículos a gasolina com até 7 anos de fabricação podem utilizar-se dos incentivos creditícios propostos.

A atividade de revendedor varejista de Gás Natural Veicular será exercida, preferencialmente, em área já ocupada com a atividade de revendedor varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e

álcool combustível e deve estar em conformidade com as normas específicas fixadas pelo Ministério de Minas e Energia e pela Agência Nacional do Petróleo.

O PL nº 2.162/99 prevê, como incentivos à conversão de motores a gasolina e à implantação de bombas de GNV, aumento no limite de financiamento e redução na taxa de juros referentes àquelas operações, determinando, ainda, que pelo menos 1% do orçamento anual do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – sejam destinados ao financiamento dos incentivos previstos.

Apenso ao PL nº 2.162/99 encontra-se o PL nº 2.214/99, que obriga a utilização, pelas empresas concessionárias de transportes urbanos, de gás natural como combustível de suas frotas de veículos, em substituição ao óleo diesel, estabelecendo o prazo de dois anos para adaptação. Prevê aos infratores advertência e multa, bem como suspensão de atividades no caso de reincidência.

No prazo regimental, não houve apresentação de emendas às proposições em análise.

II – Voto do Relator

O interesse pela utilização do gás natural como combustível de veículos automotores vem crescendo a cada dia. No Município de São Paulo, o uso do Gás Natural Veicular – GNV –, como vem sendo chamado esse combustível, de início restrito à frota municipal de transporte coletivo, vem sendo ampliado para táxis e outros veículos de transporte de passageiros. É o Rio, entretanto, que concentra o maior número de veículos movidos a gás, entre ônibus, taxis, frotas cativas e carros particulares, num total de 12 mil veículos leves movidos a gás. Atualmente, o combustível está disponível no Rio de Janeiro, São Paulo, Natal, Fortaleza, Maceió, Aracaju, Salvador, Recife, Vitória e Belo Horizonte.

O GNV é um combustível de queima limpa e excelente rendimento térmico, o que lhe confere vantagens econômicas e ambientais.

Os custos de manutenção de veículos movidos a GNV são inferiores aos de veículos que utilizam outros combustíveis. Com o uso desse combustível, os gastos são 60% menores comparados aos combustíveis convencionais, álcool ou gasolina. O GNV também aumenta a vida útil das partes internas do motor e diminui a corrosão no escapamento.

Em relação ao meio ambiente, como a queima do combustível é mais completa, a emissão de poluentes do GNV é muito menor que a gasolina e o diesel. O GNV emite cerca de 70% menos de monóxido de carbono (CO), 87% menos de óxidos de nitrogênio

e quantidades significativamente menores de gases tóxicos que a gasolina, além de não produzir aldeídos. O gás natural contém menos carbono por unidade de energia que qualquer outro combustível fóssil e, assim, produz menos emissões de CO₂, aspecto altamente benéfico no controle do efeito estufa. Além disso, O GNV não é tóxico nem corrosivo e não contamina as águas do solo.

Outra vantagem comparativa do GNV é a segurança. Ao contrário da gasolina, o GNV dissipa-se na atmosfera em caso de acidente, e não no chão, evitando riscos de incêndio. Outro fator é que os cilindros de armazenagem do GNV são mais fortes que os reservatórios de gasolina e o sistema impede fugas ou perdas evaporativas. A alta temperatura de ignição e a limitada amplitude de flamabilidade tornam improvável a ignição ou combustão acidentais. O sistema de fornecimento de gás natural também apresenta um excelente registro de segurança. De acordo com dados do Departamento de Transporte dos Estados Unidos, os 2 milhões de quilômetros do sistema de transporte e distribuição de gás natural constituem a forma mais segura de transportar energia naquele país.

É por essas razões que o uso do gás natural como combustível veicular cresce a cada dia. Atualmente, mais de um milhão de veículos utilizam o GNV em todo o mundo, incluindo países como Itália (onde é usado desde 1940), França, Rússia, Japão, Indonésia, Filipinas, Canadá, Estados Unidos, México, Venezuela, Argentina, Nova Zelândia e Austrália.

Pelas vantagens ambientais e econômicas, justifica-se a adoção de medidas visando implementar a utilização do GNV em nosso País, como propõe o PL nº 2.162/99. Já em relação à obrigatoriedade do seu uso nas frotas de transporte urbano de passageiros, como previsto no PL nº 2.214/99, temos posição diversa pelos motivos que exporemos.

É certo que o GNV apresenta em seu favor menor contribuição que o diesel em termos de emissão de poluentes e de gases de efeito estufa. Entretanto, outros tipos de energia alternativa em uso ou em desenvolvimento podem superar o GNV no aspecto ambiental. Além disso, não há viabilidade, a curto ou mesmo médio prazo, de oferecer o gás natural para o mercado consumidor de todos os municípios brasileiros.

Assim, votamos, quanto ao mérito, pela aprovação do PL nº 2.162/99 e pela rejeição do PL nº 2.214/99.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2000. – Deputado **Luiz Bittencourt**, Relator.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

I – Relatório

Na reunião ordinária realizada hoje, durante a discussão do meu parecer ao Projeto de Lei nº 2.162/99, apresentei sugestão, a qual foi acatada pelo Colegiado, de nova redação, na forma da emenda em anexo, ao inciso IV, do Art. 9º, do Projeto, visando substituir o “Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)” pelo “Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)” tendo em vista que este é o órgão responsável pela fiscalização.

II – Voto

Em decorrência, meu voto é favorável ao Projeto de Lei nº 2.162/99, com a emenda em anexo, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.214/99, apensado.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Luiz Bittencourt**, Relator.

PROJETO DE LEI Nº 2.162, DE 1999

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1/00

Dê-se ao inciso IV, do art. 9º do projeto a seguinte redação:

“Art. 9º
IV – Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Luiz Bittencourt**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.162/99, com emenda, e rejeitou o PL nº 2.214/99, apensado, nos termos do parecer do Relator, Deputado Luiz Bittencourt, com complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Salatiel Carvalho, Presidente, Celso Russomanno e Arlindo Chinaglia, Vice-Presidentes, Márcio Bittar, Ricarte de Freitas, Sebastião Madeira, Flávio Derzi, José Borba, Luiz Bittencourt, Ricardo Izar, Expedito Júnior, Luciano Pizzatto, Ronaldo Vasconcellos, Tilden Santiago, Fernando Gabeira, Fernando Zuppo, Pastor Valdeci Paiva, Duílio Pisaneschi, Maria Abadia, Vanessa Grazziotin, Fernando Ferro, Marcos Afonso e Fernando Coruja.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 2.162/1999

(Do Sr. Jaques Wagner)

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
Nº 1 – CDCMAM**

Dê-se ao inciso IV, do art. 9º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 9º

IV – Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Salatiel Carvalho**, Presidente.

***PROJETO DE LEI Nº 2.186-B, DE 1999**

(DO Sr. Luiz Bittencourt)

Institui o Dia Nacional do Cerrado; tendo pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias pela aprovação (Relator: Deputado Fernando Zuppo); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação (Relatora: Deputada Lidia Quinan).

(Às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II).

**Projeto inicial e parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias publicados no DCD de 29-6-00.*

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO****SUMÁRIO**

- termo de recebimento de emendas
- parecer da relatora
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS**PROJETO DE LEI Nº 2.186, DE 1999**

Nos termos do art. 119, **caput**, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto; a partir de 14 de agosto de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

A proposição em análise, de autoria do nobre Deputado Luiz Bittencourt, visa instituir o dia nacional do cerrado. A proposição foi unanimemente aprovada pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em 28-6-2000.

A apreciação é conclusiva, por parte desta Comissão, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Esgotados os prazos e procedimentos regimentais não foram recebidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Os Parâmetros Curriculares Nacionais elaborados pelo MEC sugerem que um bloco acerca da “sociedade e meio ambiente” seja incluído nos conteúdos a serem trabalhados no ensino fundamental.

A Lei nº 9.795/99, que “dispõe sobre a educação ambiental, e institui a Política Nacional de Educação Ambiental”, prevê que a educação ambiental deve estar presente no processo educativo, em caráter formal e não-formal (art. 20). Incumbe ainda à sociedade (art. 30, VI) “manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidade que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais”.

Neste contexto, a criação do “Dia Nacional do Cerrado” integra-se à política de educação ambiental em curso, permitindo a reflexão acerca deste bioma que ocupa pouco menos que um quarto da área do País.

Pelo exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.186, de 1999.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2000. – Deputada **LIDIA QUINAN**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.186/99, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Lidia Quinan.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente em exercício; Nelo Rodolfo e Mansa Serrano, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Eber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lidia Quinan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente em exercício.

***PROJETO DE LEI Nº 2.219-B, DE 1999**
(Do Sr. Walfrido Mares Guia)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres das Comissões de Viação e Transportes (Relator: Deputado Romeu Queiroz) e de Educação, Cultura e Desporto (Relator: Deputado Philemon Rodrigues) pela aprovação.

(Às Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II).

**Projeto inicial e parecer da Comissão de Viação e Transportes publicados no DCD de 8-6-00.*

**PARER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, caput, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 21 de junho de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado **Walfrido Mares Guia**, objetiva denominar o aeroporto do Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, de "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro".

A proposição foi distribuída para as Comissões de Viação e Transportes, de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição, Justiça e de Redação nos termos do art. 54 do Regimento Interno. Na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável, por unanimidade.

Chegando a esta Comissão, fomos designados pela Presidência a emitir o respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da pro-

posição. Durante o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

A denominação de logradouros, praças e vias públicas com nomes de pessoas é uma forma que a comunidade tem de prestar uma homenagem aquelas que se destacaram na luta para a melhoria da qualidade de vida de toda a população.

Tal preceito se ajusta à presente proposição, em que se pretende denominar o aeroporto da cidade de Montes Claros, em Minas Gerais, com o nome de um dos seus filhos mais ilustres. Trata-se do médico **Mário Ribeiro da Silveira** que foi o fundador da Faculdade de Medicina de Montes Claros, orgulho de toda a região e que também se destacou na área empresarial, com a implantação de salas de cinema e na fundação do time da cidade – o Ateneu. O Dr. Mário exerceu cargos políticos, tendo sido vereador, vice-prefeito, prefeito de Montes Claros e, por duas vezes, secretário de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais. Veio a falecer no ano passado, tendo deixado uma enorme lacuna na sociedade de Montes Claros, por seu espírito humanista e empreendedor.

A denominação do "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" é uma justa homenagem, pois mantém viva a memória de um mineiro com real significado para os seus conterrâneos, razão pela qual somos pela aprovação do PL nº 2.219, de 1999.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Philemon Rodrigues**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.219/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado **Philemon Rodrigues**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados **Gilmar Machado**, Presidente em exercício; **Marisa Serrano** e **Neto Rodolfo**, Vice-Presidentes; **Agnelo Queiroz**, **Átila Lira**, **Clovis Volpi**, **Éber Silva**, **Esther Grossi**, **Eurico Miranda**, **Flávio Arns**, **João Matos**, **Luis Barbosa**, **Nice Lobão**, **Nilson Pinto**, **Oswaldo Biochi**, **Luiz Bittencourt**, **Iara Bernardi**, **Gastão Vieira** e **Lídia Quinan**.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente em exercício.

***PROJETO DE LEI Nº 2.252-B, DE 1999**

(Do Sr. Sérgio Novais)

Institui o Dia Nacional da Água; ten- do pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação (Relatora: Deputada Vanessa Grazziotin); e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela apro- vação (Relator: Deputado Agnelo Quei- roz).

(Às Comissões de Defesa do Consu- midor, Meio Ambiente e Minorias; de Educa- ção, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II).

**Projeto inicial e parecer da Comissão de Defesa do Con- sumidor, Meio Ambiente e Minorias publicados no DCD de 29-6-00.*

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS**PROJETO DE LEI Nº 2.252, DE 1999**

Nos termos do art. 119, **caput**, I e § 1º, do Regi- mento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presi- dente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apre- sentação de emendas ao projeto, a partir de 14 de agosto de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2000. – **Car- la Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado Sérgio Novais propõe a instituição do Dia Nacional da Água, a ser celebrado no território nacional no dia 22 de março de cada ano.

A referida proposta passou, sem emendas, pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, onde recebeu Parecer favorável de mérito da nobre Deputada Vanessa Grazziotin, acatado, por unanimidade, por essa Comissão.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Co- missão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II – Voto do Relator

Em ampla e bem fundamentada *Justificação*, ressaltada pelos aspectos ecológicos, ambientais e socioeconômicos, o ilustre autor da proposta em apre- ço lembra-nos que as águas cobrem três quartos da crosta terrestre: 97% de água salgada e apenas 3% de água doce. Das águas doces, cerca de 77% estão con- geladas, e 22% constituem as águas subterrâneas; o restante 1% representam as águas fluviais, lacustres e as presentes nos seres vivos em geral.

As águas doces são renováveis graças ao ciclo hidrológico global. Mas estão hoje seriamente amea- çadas pela conjugação de vários fatores: poluição, crescimento populacional, uso indiscriminado, que afetam o ciclo hidrológico nos seus aspectos qualitati- vos e quantitativos. Não seria exagero afirmar que o mundo está na iminência de lutar por água, se não fo- rem tomadas, em tempo, as medidas necessárias à coibição desses fatores limitantes do precioso líquido.

Ora, como enfrentar a complexidade de aspec- tos ecológicos, ambientais, socioeconômicos e políti- cos que permeiam esse quadro? Claro que com me- didas consentâneas as esses aspectos, como consci- entização, mudanças de comportamento e de pa- drões de produção e consumo, inovação tecnológica, e assim por diante, todas medidas que pressupõem embasamento educacional e cultural.

O Dia Nacional da Água terá o caráter de um dia de reflexão e de fomento de atitudes e ações em prol da água e do equilíbrio hidrológico do planeta. Esse papel, sem dúvida, confere à celebração proposta uma dimensão educativa e cultural que merece ser cultivada por todos os cidadãos.

À luz do indiscutível mérito educacional e cultu- ral da iniciativa legislativa em pauta, voto pela aprova- ção do Projeto de Lei nº 2.252, de 1999, do nobre co- lega, Deputado Sérgio Novais.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Agnelo Queiroz**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unani- memente, o Projeto de Lei nº 2.252/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Agnelo Queiroz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Marisa Serrano, Presidenta em exercício; Nelo Rodol- fo e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Quei- roz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbo-

sa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bitencourt, Lara Bernardi, Gastão Vieira e Lidia Quinan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputada **Marisa Serrano**, Presidenta em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 2.371-A, DE 2000

(Do Sr. Pauderney Avelino)

Dispõe sobre a saída de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio rejeição (Relator: Deputado Ricardo Ferraço).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II)

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

– termo de recebimento de emendas

– parecer do relator

– parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, com os benefícios fiscais a que se refere o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com as posteriores alterações, poderão ser armazenados, para posterior comercialização no mercado interno ou para exportação, em Estação Aduaneira Interior – EADI – localizada em qualquer ponto do território nacional, observado o disposto no art. 3º.

§ 1º A saída da Zona Franca de Manaus e a armazenagem dos produtos referidos neste artigo far-se-ão com suspensão, pelo prazo de até um ano, do imposto de importação relativo às matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem neles empregados, vedada a sua prorrogação.

§ 2º Os produtos industrializados serão transportados de Manaus para a Eadi depositária no regime especial de trânsito aduaneiro.

Art. 2º O imposto suspenso na forma do § 1º do artigo anterior:

I – será exigido por ocasião do despacho aduaneiro relativo à introdução do produto no restante do território nacional, que deverá ocorrer até o final do prazo de suspensão;

II – resolver-se-á com o adimplemento do despacho de exportação.

Art. 3º A aplicação do disposto nesta lei fica condicionada à concessão de suspensão dos tributos estaduais que incidem sobre a saída e a armazenagem de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, nos termos de acordo, ajuste ou convênio firmado entre o Estado do Amazonas e a unidade da Federação de destino, que deverá identificar, ainda, o município onde está localizada a Eadi depositária.

Art. 4º Decorridos seis meses do efetivo início das atividades de armazenagem de que trata esta lei, a Secretaria da Receita Federal poderá dispor sobre o controle especial das operações realizadas, inclusive por intermédio de sistema informatizado, com base em software a ser desenvolvido às expensas do concessionário ou permissionário da Eadi.

Parágrafo único. O sistema de controle informatizado referido neste artigo poderá ser partilhado com os órgãos fazendários dos estados intervenientes na operação, observados os limites de competência da administração tributária estadual, e as condições de acesso estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 5º O art. 37 do Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1.976, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. As mercadorias estrangeiras importadas para a Zona Franca de Manaus, quando desta saírem para outros pontos do Território Nacional, ficam sujeitas ao pagamento de todos os impostos exigíveis sobre importações do exterior.

§ 1º O imposto devido pela saída de bem de capital que tenha sido incorporado ao ativo de empresa industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus será reduzido proporcionalmente à depreciação de seu valor, em função do tempo de vida útil decorrido, de acordo com os coeficientes estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as hipóteses de:

a) bagagem de passageiros;

b) aplicação do disposto pelo art. 7º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação do art. 3º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

c) aplicação das disposições do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968."

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Zona Franca de Manaus foi implantada há mais de 30 anos e, até hoje, sua legislação é incompleta e cheia de incorreções. Isso ocorre porque muitos técnicos do Governo e políticos de outras regiões nunca se convenceram da eficácia do modelo como solução para alguns problemas da região amazônica e, por isso, nunca se preocuparam em tomá-lo cada vez mais eficiente.

Aliás, em alguns casos, a explicação para essa situação está, justamente, no medo de aperfeiçoar o modelo e, com isso, tornar visível, para todo o País, sua capacidade de melhorar as condições de vida da população manauara, desmistificando as críticas que freqüentemente se escuta a respeito da Zona Franca de Manaus.

Recentemente, o governador do Amazonas celebrou convênio com o Estado do Rio de Janeiro para que os produtos industrializados na Zona Franca pudessem ser transportados e armazenados em um entreposto comercial na cidade de Rezende sem o recolhimento do ICMS, até que fossem dali despachados para o consumo (ou posterior industrialização) na região Centro-sul.

Esse procedimento traz dois benefícios para as indústrias de Manaus, sem importar em qualquer prejuízo para o País ou para o contribuinte. Primeiro, com o recolhimento do ICMS apenas no momento em que a mercadoria sai do entreposto de Rezende, os industriais reduzem sua necessidade de capital de giro e, por consequência, reduzem seus custos financeiros; segundo, que na medida em que racionalizam o processo de distribuição de mercadorias, reduzem seus custos diretos.

Entretanto, apenas a postergação do recolhimento do ICMS ainda deixa os produtos fabricados na ZFM em desvantagem relativamente aos produtos importados diretamente do exterior. Esses últimos podem, quando chegam ao Brasil, ficar armazenados em Estações Aduaneiras Interiores – EADI, pelo prazo que for necessário até a sua colocação no mercado doméstico, e somente no momento de sua retirada da Eadi estão sujeitos ao recolhimento do Imposto de Importação, do IPI e do ICMS.

Os produtos industrializados em Manaus, quando saem para Rezende, pagam, neste momen-

to, o Imposto de Importação sobre os componentes importados.

O presente projeto equaliza esta situação, permitindo que todos os produtos fabricados na ZFM sejam armazenados em qualquer Eadi do País (como os importados), e que todos os impostos incidentes sobre eles sejam recolhidos no momento de sua saída da Eadi para o mercado doméstico. Com isso, estaremos possibilitando uma melhoria mais acentuada da logística de distribuição e uma redução mais expressiva das necessidades de capital de giro.

O projeto busca, também, corrigir outra situação injustificável que ocorre na Zona Franca. Concebida para ser um parque industrial de ponta, com fábricas modernas e de elevado conteúdo tecnológico, a ZFM está, na verdade, correndo o risco de se tornar um parque industrial obsoleto, isso porque os bens de capital importados, que são incorporados ao ativo das empresas, após desmobilizados não podem ser vendidos para fora da Zona Franca, exceto com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o preço do equipamento novo.

Ou seja, não é permitido que seja realizada a depreciação pelo tempo de uso para que, só então, seja calculado o imposto a ser pago. Com isso, as empresas locais, muitas vezes, são obrigadas a utilizar-se de subterfúgios quando desejam substituir um equipamento usado por outro mais moderno, o que cria uma situação de ilegalidade que deveria ser evitada.

O projeto de lei que ora submeto a esta Casa corrige também essa situação, permitindo que os bens de capital incorporados ao capital fixo das empresas sejam depreciados pelo tempo de uso, quando do cálculo dos impostos devidos, caso sejam vendidos para uso em empresas estabelecidas no restante do território nacional.

Acredito, portanto, que o presente projeto, sem representar, como já mencionei, quaisquer custos para o País ou para a população, será de extrema valia para reativar o parque industrial da Zona Franca de Manaus, que vem sendo duramente atingido pela crise econômica e pela concorrência dos bens importados. Por essas razões, conto com o apoio de meus pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2000. –
Deputado **Pauderney Avelino**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS –
CeDi**

DECRETO-LEI Nº 288,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Altera as Disposições da Lei nº
3.173, de 6 de junho de 1957, e regula a
Zona Franca de Manaus.**

**/ CAPÍTULO II
Dos Incentivos Fiscais**

Art. 7º Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, salvo os bens de informática e os veículos automóveis, tratores e outros veículos terrestres, suas partes e peças, excluídos os das Posições nº 8711 a 8714 da Tarifa Aduaneira do Brasil – TAB, e respectivas partes e peças, quando dela saírem para qualquer ponto do Território Nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre a Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira neles empregados, calculado o tributo mediante coeficiente de redução de sua alíquota **ad valorem**, na conformidade do § 1º deste artigo, desde que atendam nível de industrialização local compatível com processo produtivo básico para produtos compreendidos na mesma posição e subposição da Tarifa Aduaneira do Brasil – TAB.

**Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 1º O coeficiente de redução do imposto será obtido mediante a aplicação da fórmula que tenha:

I – no dividendo, a soma dos valores de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de produção nacional e da mão-de-obra empregada no processo produtivo;

II – no divisor, a soma dos valores de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de produção nacional e de origem estrangeira, e da mão-de-obra empregada no processo produtivo.

**§ 1º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 2º No prazo de até doze meses, contado da data de vigência desta Lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei estabelecendo os coeficientes diferenciados de redução das alíquo-

tas do Imposto sobre a Importação, em substituição à fórmula de que trata o parágrafo anterior.

**§ 2º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 3º Os projetos para produção de bens sem similares ou congêneres na Zona Franca de Manaus, que vierem a ser aprovados entre o início da vigência desta Lei e o da Lei a que se refere o § 2º, poderão optar pela fórmula prevista no § 1º.

**§ 3º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 4º Para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, salvo os bens de informática e os veículos automóveis, tratores e outros veículos terrestres, suas partes e peças, excluídos os das Posições nº 8711 a 8714 da Tarifa Aduaneira do Brasil – TAB, cujos projetos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA até 31 de março de 1991 ou para seus congêneres ou similares, compreendidos na mesma posição e subposição da Tarifa Aduaneira do Brasil – TAB, constantes de projetos que venham a ser aprovados, no prazo de que trata o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a redução de que trata o **caput** deste artigo será de oitenta e oito por cento.

**§ 4º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 5º A exigibilidade do Imposto sobre a importação, de que trata o **caput** deste artigo, abrange as matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem empregados no processo produtivo industrial do produto final, exceto quando empregados por estabelecimento industrial localizado na Zona Franca de Manaus, de acordo com projeto aprovado com processo produtivo básico, na fabricação de produto que, por sua vez, tenha sido utilizado como insumo por outra empresa, não coligada à empresa fornecedora do referido insumo, estabelecida na mencionada região, na industrialização dos produtos de que trata o parágrafo anterior.

**§ 5º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

*Regulamentado pelo Decreto nº 1.885, de 26-4-96.

§ 6º O Poder Executivo fixará os processos produtivos básicos, com base em proposta conjunta dos órgãos competentes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República e da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, no prazo máximo de cento e vinte dias, contado da data de vigência desta Lei; esgotado este prazo, a empresa titular do projeto de fabricação poderá requerer à Suframa a definição do processo produtivo básico provisório, que será fixado em até ses-

setenta dias pelo Conselho de Administração da Suframa, **ad referendum** do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e da Secretaria da Ciência e Tecnologia.

**§ 6º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 7º A redução do Imposto sobre a Importação, de que trata este artigo, somente será deferida a produtos industrializados previstos em projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa que:

I – se atenha aos limites anuais de importação de matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, constantes da respectiva resolução aprobatória do projeto e suas alterações;

II – objetivo:

- a) o incremento de oferta de emprego na região;
- b) a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores;
- c) a incorporação de tecnologias de produtos e de processos de produção compatíveis com o estado da arte e da técnica;
- d) níveis crescentes de produtividade e de competitividade;
- e) reinvestimento de lucros na região; e
- f) investimento na formação e capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

**§ 7º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 8º Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

a) produtos industrializados os resultantes das operações de transformação, beneficiamento, montagem e acondicionamento, como definidas na legislação de regência do Imposto sobre Produtos Industrializados;

b) processo produtivo básico é o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.

** § 8º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 9º Os veículos automóveis, tratores e outros veículos terrestres, suas partes e peças, excluídos os das Posições e Subposições nºs 8.711 e 8.714 da Tabela Aduaneira do Brasil – TAB, e respectivas partes e peças, industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem para qualquer ponto do Território Nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto sobre a Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos, de origem estrangeira e neles empregados, conforme coeficiente

de redução estabelecido neste artigo, ao qual serão acrescidos cinco pontos percentuais.

**§ 9º acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

§ 10. Em nenhum caso o percentual previsto no parágrafo anterior poderá ser superior a cem.

**§ 1ºO acrescido pela Lei nº 8.387, de 30-12-91.*

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências.

Art. 37. As mercadorias estrangeiras importadas para a Zona Franca de Manaus, quando desta saírem para outros pontos do Território Nacional, ficam sujeitas ao pagamento de todos os impostos exigíveis sobre importações do exterior.

**Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.*

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as hipóteses de:

- a) bagagem de passageiros;
- b) aplicação do disposto pelo art. 7 do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975;
- c) aplicação das disposições do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968.

LEI Nº 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Da nova redação ao § 1º do art. 3º aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O Presidente da Republica,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º O **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. As mercadorias estrangeiras importadas para a Zona Franca de Manaus, quando desta saírem para outros pontos do Território Nacional, ficam sujeitas ao pagamento de todos os impostos exigíveis sobre importações do exterior.”

Art. 4º Será mantido na escrita do contribuinte, o crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e equipamentos adquiridos para emprego na industrialização de produtos que venham a ser remetidos para a Zona Franca de Manaus.

.....

 COMISSÃO DE ECONOMIA,
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.371/00

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 27-3-00, por cinco sessões.

Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2000. – **Aparecida de Moura Andrade**, Secretária.

I – Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do nobre Deputado Pauderney Avelino, permite que os produtos fabricados na Zona Franca de Manaus – ZFM, sejam armazenados em Estação Aduaneira Interior – EADI, localizada em qualquer ponto do território nacional, a partir de onde seriam distribuídos para comercialização.

Além disso, o projeto altera a sistemática de recolhimento do imposto de importação sobre o conteúdo importado dos produtos que deixam a ZFM. Atualmente, esse imposto é recolhido no momento em que a mercadoria deixa a Zona Franca e, com as alterações ora introduzidas, passa a ser recolhido apenas quando a mercadoria deixar a Eadi onde estiver armazenada, com destino ao mercado consumidor doméstico.

Caso a mercadoria armazenada nas Eadi venha a ser exportada, ela está isenta do pagamento do II,

da mesma forma que aconteceria caso fosse vendida diretamente da Zona Franca para o exterior.

Impõe-se como condição para a suspensão do Imposto de Impostação quando da saída dos produtos de Manaus, que o Estado proceda de forma idêntica relativamente aos tributos de sua competência.

O projeto altera, também, a base de cálculo dos impostos devidos pela saída de Manaus de bens de capital, os quais tenham sido incorporados ao ativo de empresas industriais ali instaladas. Atualmente, ocorrendo essa hipótese, os impostos são pagos em função do valor de aquisição do bem, sem aplicação de qualquer fator de depreciação, independentemente do seu tempo de uso e da vida útil. A proposição do nobre Deputado Pauderney Avelino faz com que os bens de capital passem a ser depreciados de acordo com os coeficientes estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal e, conseqüentemente, os impostos sejam calculados sobre o seu valor atual.

No prazo regimental não foram recebidas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposta do nobre Deputado Pauderney Avelino amplia, ainda que marginalmente, os já significativos benefícios usufruídos pelos projetos industriais da Zona Franca de Manaus – ZFM, (pela menor necessidade de capital de giro, dado o aumento de prazo de diferimento no recolhimento de tributos e pela possibilidade de cancelamento de parte dos impostos devidos na eventualidade de internação de bens de capital). Cabe, portanto, avaliar a real necessidade de aumentar facilidades para as indústrias da ZFM **vis às vis** plantas industriais localizadas em outras partes do Território Nacional e competidores externos. Além disto, é importante também considerar implicações derivadas das mudanças que teriam que ser introduzidas na sistemática de administração e controle dos incentivos.

A despeito do interesse da proposta para as indústrias locais¹ e, eventualmente, para alguns concessionários de Eadi espalhados pelo País, nos parece que o presente projeto apresenta uma série de inconvenientes, que podem ser assim agrupados:

¹ Não se deve descartar a hipótese de que o benefício previsto no projeto em epígrafe (armazenagem em Eadi) possa se revelar, de fato, de pouco interesse para as empresas. Isto porque, elas só recolhem 12% do imposto de importação (100% – 88%) e talvez a economia de capital de giro não compense os custos adicionais que elas terão em função dos regimes Trânsito Aduaneiro e Eadi.

i) ampliação injustificada de vantagens das empresas da ZFM em relação aos competidores domésticos.

Não parece necessário e oportuno ampliar facilidades para a ZFM, uma vez que a natureza e magnitude dos incentivos fiscais existentes já dão a região o monopólio da fabricação interna para conjunto importante de bens eletro-eletrônico de consumo. As condições de concorrência interna nos segmentos de especialização da ZFM são tão desequilibradas que é praticamente impossível a uma planta industrial instalada em outra parte do País concorrer com os projetos industriais de Manaus.

A única exceção é no segmento de bens de informática, onde existem algum equilíbrio entre as políticas de incentivo regional e nacional. A necessidade de preservação desse equilíbrio está no cume das dificuldades para aprovação pelo Congresso Nacional da prorrogação dos incentivos para a informática (Lei nº 8.248/91). Cabe destacar que os bens de informática produzidos no País também gozam de isenção de IPI na comercialização no mercado interno, porém não são beneficiados com reduções do Imposto de Importação sobre os insumos e componentes de desbalanceamento das condições de concorrência nesse segmento.

ii) fragilidade do argumento de equiparação de vantagens como competidores externos.

O nobre autor do projeto em tela também justifica sua proposta como instrumento para equilibrar condições de concorrência com produtos importados (que podem ficar estocados em Eadi, com suspensão de impostos). O argumento é frágil, seja porque a "desvantagem" nesse caso se aplica a toda a produção doméstica e não apenas a da ZFM, seja principalmente porque os produtos da ZFM já gozam de elevada proteção tarifária contra similares importados (pelo menos contra a parcela importada legalmente). Isto porque, os bens importados, além do Imposto de Importação, sofrem incidência do IPI. No caso dos televisores a cores, principal produto fabricado na ZFM, isto redundava numa proteção nominal de quase 50% para produção de Manaus.

iii) fragilidade do argumento da necessidade do benefício para facilitar a racionalização do processo de distribuição de mercadorias.

Nada impede hoje que as empresas de Manaus utilizem a estrutura de armazenagem existente no País para racionalizar o processo de distribuição de mercadorias. Isto não implica na necessidade de utilizar entrepostos alfandegários, com suspensão de tributos (inclusive porque a parcela de Imposto de Importação a ser recolhida é muito reduzida).

iv) comportamento da sinalização para as exportações

A ênfase de política industrial para a região tem sido a indução de um maior direcionamento da produção da ZFM para o mercado externo. Em certa medida, o projeto em tela sinaliza de maneira contrária, uma vez que favorece ainda mais o acesso ao mercado doméstico (armazenamento, com suspensão de tributo, próximo ao mercado consumidor). Destaca-se que o projeto não faz nenhuma exigência quanto a volumes mínimos de exportação pelas empresas que vão se utilizar da facilidade de armazenamento em Eadi.

v) maior complexidade da sistemática de administração e controle dos incentivos.

O disposto no projeto implica em autorizar o trânsito, com suspensão de tributos, de produtos industrializados na ZFM por três regimes especiais de comércio exterior, ou seja o da própria ZFM, o de Trânsito Aduaneiro e o de EADI. Isto provavelmente tomará muito mais complexo o controle da fruição dos incentivos fiscais (com custos adicionais e maior comprometimento da capacidade institucional da Receita Federal, além de aumento dos riscos de fraudes). As alternativas para armazenagem dos produtos industrializados incentivados com suspensão de Imposto de Importação, que hoje estão restritas à áreas da ZFM, passam a ser muito grandes, dados que já existem no País cerca de 45 EADI implantadas (e mais de 30 em processo de regularização), o que traz dificuldades adicionais para fiscalização.

Sob o ponto de vista do controle tributário, o ideal seria cobrar o Imposto de

Importação devido logo na entrada dos insumos e componentes importados na ZFM, isto é, quando ocorre o fato gerador do tributo.

VI) Desvirtuamento do regime de EADI

O regime de EADI foi criado para estimular o desenvolvimento do comércio exterior do Brasil por intermédio da agilização das atividades de movimentação, armazenagem e despacho de mercadorias. Ao permitir a utilização do regime para produtos fabricados no País e destinados ao consumo interno, o projeto desvirtua esse regime especial, abrindo um precedente que pode induzir outras demandas do mesmo teor.

VII) Possibilidade de desvirtuamento do incentivo de isenção de tributos para Bens de Capital – BK

A isenção de tributos (IPI e II) para BK (que além de máquinas, compreendem veículos e outros bens) tem por objetivo reduzir custos de investimento de modo a favorecer o desenvolvimento produtivo da região. Ao contrário, o dispositivo incluído no projeto pode estimular a comercialização interna prematura de BK importados por Manaus, o que significa completo desvirtuamento do objetivo que orienta a concessão do incentivo. Também não se justifica a premissa utilizada do projeto de que a modernização tecnológica da ZFM passa pela possibilidade de venda de equipamentos "obsoletos" para utilização em outras partes do Território Nacional (faltou considerar quais os segmentos da indústria nacional que iriam adquirir equipamentos obsoletos; e qual o interesse de facilitar a utilização de equipamentos em outras partes do Território Nacional). Uma eventual redução dos tributos na internação de BK deveria estar vinculada a prazos mínimos de utilização dos BK na região, de forma a só incluir bens em final de vida útil (isto não é garantido pela redução proporcional à depreciação).

Além das questões de mérito acima levantadas, nos parece que o projeto tem o inconveniente adicional de incluir em lei, regulamentações que, normalmente, poderiam ser remetidas para o Executivo (fixação por Decreto ou Portaria da Receita Federal). Na eventualidade de aceitação, uma Lei dessa natureza poderia se limitar a autorizar a armaze-

nagem de produtos, com suspensão de tributos, remetendo a definição sobre produtos elegíveis, prazos máximos de armazenagem, formas de controle e fiscalização, etc, para o Executivo.

Pelo exposto, nosso voto não poderia deixar de ser pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.371, de 2000.

Sala da Comissão, 1º de junho de 2000. – Deputado **Ricardo Ferraço**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.371/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado Ricardo Ferraço.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Pizzolatti, João Sampaio e Paulo Octávio – VicePresidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle, Armando Monteiro, Carlito Merss, Clementino Coelho, Elcione Barbalho, Emerson Kapaz, Francisco Garcia, José Machado, Júlio Redecker, Jurandil Juárez, Lídia Quinan, Maria Abadia, Mansa Serrano, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

*PROJETO DE LEI Nº 2.429-B, DE 2000

(Do Sr. Duilio Pisaneschi)

Institui o "Dia da Televisão"; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (Relatora: Dep. Maria Elvira); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Dep. André Benassi).

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – Art. 24, II)

*Projeto inicial e parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto publicados no DCD de 15/06/2000

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.429100

Nos termos do art. 119, caput, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 7-8-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2000. – **Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida**, Secretário.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Duílio Pisaneschi, que pretende instituir o “Dia da Televisão”, em âmbito nacional, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Justificando sua proposição, o autor ressalta a comemoração, no próximo dia 18 de setembro, do cinquentenário do início das transmissões brasileiras de televisão, com a precursora TV Tupi/Difusora, pelas mãos do empreendedor Assis Chateaubriand.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Desporto e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o Projeto foi aprovado, no mérito, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Maria Elvira.

Cabe a esta Comissão opinar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria, nos termos do art. 32, III, a, do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei em exame não ofenda qualquer norma ou princípio constitucional consagrado pelo ordenamento jurídico pátrio.

Assim, nosso voto é pela juridicidade do Projeto de Lei nº 2.429, de 2000, e obedece a boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2000. – Deputado **André Benassi**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.429-A/00,

nos termos do parecer do Relator, Deputado **André Benassi**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão e Lédio Rosa – Vice-Presidentes, André Benassi, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Ayrton Xerêz, Átila Lira, Max Rosenmann, Nelson Marquzelli, Gustavo Fruet, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Themístocles Sampaio, Átila Lins, Luís Barbosa, Robson Tuma, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Eurico Miranda, Wagner Salustiano e Djalma Paes.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

***PROJETO DE LEI Nº 2.716-A, DE 2000**

(Do Sr. Rubens Furlan)

Acrescenta inciso ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação (relator: Dep. Clóvis Volpi).

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II).

**Projeto inicial publicado no DCD de 20-4-00.*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**SUMÁRIO**

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.716, DE 2000

Nos termos do art. 119, caput, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 26 de maio de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado Rubens Furlan acrescenta ao rol de incumbências dos estabelecimentos de ensino (art. 12 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) a de criar comitê antidrogas.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito.

II – Voto do Relator

Ao acrescentar o inciso VIII ao art. 12 da LDB, o nobre autor da proposta introduz nova incumbência, dentre as já existentes para os estabelecimentos de ensino –, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino –, qual seja, a de criar comitê antidrogas.

Na Justificação do seu PL, o ilustre Deputado Rubens Furlan lembra a importância de que a escola se comprometa efetivamente com a cruzada de prevenção ao uso de drogas, em atendimento a diretrizes emanadas do I Fórum Nacional Antidrogas, realizado em Brasília, em 1998.

A criação de comitês antidrogas no âmbito dos estabelecimentos escolares permitirá, segundo o nobre autor da proposição em pauta, acelerar e viabilizar o trabalho efetivo de prevenção ao uso de drogas na comunidade escolar. O comitê antidrogas servirá como ponto de referência na comunidade escolar ao assunto “drogas” – lícitas, ilícitas, tratamento, treinamento de recursos humanos, e assim por diante.

Justifica-se, portanto, a alteração proposta na LDB, pois tem indiscutível mérito pedagógico, para não falar de aspectos de saúde pública e de importância socioeconômica, tanto para a comunidade escolar (corpos discente, docente e técnico-administrativo) como para a comunidade onde se insere o estabelecimento de ensino.

Voto, assim, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.716, de 2000, do ilustre Deputado Rubens Furlan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Clóvis Volpi**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.716/2000, nos termos do parecer do Relator, Deputado Clóvis Volpi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Nelo Rodolfo, Presidente em exercício; Marisa Serra-

no e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clóvis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luís Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bitencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Neto Rodolfo**, Presidente em exercício.

*PROJETO DE LEI Nº 2.717-A, DE 2000 (Do Sr. Rubens Furlan)

Acrescenta inciso ao art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação deste e do de nº 2.861/00, apensado, com substitutivo (relator: Dep. Nelo Rodolfo).

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (ART. 54) – ART. 24, II).

**Projeto inicial publicado no DCD de 20-4-00.*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- termo de recebimento de emendas ao substitutivo
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.717, DE 2000 (Apenso o PL nº 2.861/00)

Nos termos do art. 119, “caput”, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 26 de maio de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O presente projeto de autoria do Deputado Rubens Furlan “acrescenta inciso ao art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996” para incluir den-

tre as diretrizes a serem observadas pela educação básica, a educação preventiva ao uso de drogas.

Na justificação destaca o Autor:

“Inúmeras são as iniciativas de combate às drogas, entretanto, acreditamos que a escola tem um papel preponderante a desempenhar. Ela pode realizar programações preventivas levando em consideração as ações humanas nela vivenciadas.”

Ao PL nº 2.717, de 2000 foi apensado o PL nº 2.861, de 2000, de autoria do Deputado Bispo Wanderval, que acrescenta inciso ao mesmo artigo da Lei nº 9.394/96, LDB, incluindo a educação preventiva ao consumo de drogas e de substâncias psicoativas.

Os dois projetos tratam de matéria idêntica, apenas um fala em uso e o outro em consumo de drogas. Um sugere a educação preventiva ao uso de drogas e o outro inclui as substâncias psicoativas, na prevenção.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

O consumo indiscriminado de drogas, nos últimos tempos, tornou-se um problema de saúde pública.

Esta realidade levou o atual governo a criar uma Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, vinculada à Presidência da República que vem coordenando a prevenção e a repressão ao tráfico ilícito, ao uso indevido e à produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causam dependência física ou psíquica, e a atividade de recuperação de dependentes.

Quando da realização do I Fórum Nacional Antidrogas, em 1998, uma das conclusões do subgrupo – escola, foi de que a escola, embora não tenha a finalidade de substituir a família, detém um papel de formação comparável àquele desempenhado pelo núcleo familiar de origem, formando e informando seus alunos.

A presente iniciativa legislativa contempla uma importante diretriz que deve orientar os conteúdos curriculares de todas as séries da educação básica.

Como a expressão “substâncias psicoativas” engloba as drogas depressoras do sistema nervoso central: álcool etílico, ansiolíticos ou tranqüilizantes, inalantes e solventes (cola de sapateiro, éter, loló e lança perfume), narcóticos (ópio e substâncias derivadas – morfina, heroína, codeína); estimuladoras do sistema nervoso central: tabaco (nicotina), anfetami-

nas, cocaína e Derturbadoras do sistema nervoso central: maconha, alucinógenos (LSD, mescalina, psicibina) e ecstasy, somos pela aprovação dos dois projetos nos termos do Substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Nelo Rodolfo**, – Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.717, DE 2000 (PL 2.861, DE 2000)

Acrescenta inciso ao art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 fica acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 27
.....

V – educação preventiva ao consumo de substâncias psicoativas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissões, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Nelo Rodolfo**.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.717, DE 2000 (Apensado: PL nº 2.861/00)

Nos termos do art. 119, caput, II e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao substitutivo, a partir de 27 de junho de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao substitutivo.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2000. – **Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.717/2000 e o Projeto de Lei nº 2.861/2000, apensado, com substitutivo, nos termos do parecer do Relator, Deputado Nelo Rodolfo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Marisa Serrano, Presidenta em exercício; Nelo Rodolfo e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luís Barbosa,

Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biolchi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputada **Marisa Serrano**, Presidenta em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 2.717, DE 2000

(Apensado: PL 2.861, de 2000)

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Acrescenta inciso ao art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 fica acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 27.....

.....

V – educação preventiva ao consumo de substâncias psicoativas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputada **Marisa Serrano**, Presidenta em exercício.

*PROJETO DE LEI Nº 2.820-A, DE 2000

(Do Sr. Alberto Fraga)

Altera os arts 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio pela aprovação, com emenda (Relator: Deputado Jurandil Juarez).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24,II)

*Projeto inicial publicado no DCD de 26-4-2000

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.820/2000

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apre-

sentação de emendas, a partir de 15-5-2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2000. – **Aparecida de Moura Andrade**, Secretária.

I – Relatório

Submete-se ao exame deste Colegiado a proposição epigrafada, que objetiva introduzir as seguintes alterações em dispositivos da Lei nº 5.764, de 16-12-71, que “define a política nacional de cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências”:

1 – no art. 47, suprimindo os parágrafos 1º e 2º e modificando ligeiramente o texto do **caput**, de forma a estender a renovação de um terço dos membros também às cooperativas administradas por Diretorias;

2 – no **caput** do art. 56, de modo a flexibilizar a composição do Conselho Fiscal dessas sociedades, hoje restrita, independentemente de seu porte, a 3 membros titulares e igual número de suplentes.

Argumenta o ilustre Autor que a proposição tem por escopo atualizar a legislação cooperativa, datada de 1971, e adequá-la, especialmente no que concerne ao tamanho do Conselho Fiscal, às necessidades decorrentes dos enormes porte e complexidade de que se pode revestir uma cooperativa moderna, exigindo uma adequada estrutura, qualitativa e quantitativa, de seus órgãos administrativos e fiscalizatórios.

O projeto de lei foi distribuído, pela ordem, a esta Comissão e à de Constituição e Justiça e de Redação, cabendo-nos, na forma prevista no art. 32, VI, do Regimento Interno a primeira manifestação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Trata-se de proposição meritória, que introduz alterações no marco legal que regula as atividades das sociedades cooperativas.

Não cabem reparos às modificações propostas para o art. 47. Quanto à alteração proposta para o art. 56, em que pese à excelente intenção do autor, que pretendemos respeitar, cremos que não se deve deixar livre a determinação do número de membros dos conselhos fiscais. Isto, porque tal medida poderia ter efeito contrário ao que pretende o nobre Deputado Alberto Fraga, isto é: eventualmente, poder-se-ia determinar colegiados tão numerosos que a eficiência da gestão fiscalizatória tenderia a ficar comprometida.

Justamente por isto, apresentamos emenda alterando a redação proposta para o **caput** do art. 56, na forma apresentada em anexo, que limita entre 3 e 7 o número de membros efetivos dos conselhos fiscais de cooperativas, com igual número de suplentes.

Em face ao exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.820, de 2000, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, 4 de abril de 2000. – Deputado **Juarez Juarez**, Relator.

EMENDA Nº 1

No art. 2º do projeto, substitua-se a expressão “...constituído de membros efetivos e suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes, com mandato previsto no Estatuto, nunca superior a 4 (quatro) anos” pela seguinte expressão: “...constituído de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, com igual número de suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.”

Sala da Comissão, 4 de julho de 2000. – Deputado **Jurandil Juarez**.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.820/2000, com emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado **Jurandil Juarez**.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Pizzolatti, João Sampalo e Paulo Octávio – Vice-Presidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle, Armando Monteiro, Carlito Merss, Clementino Coelho, Elcione Barbalho, Emerson Kapaz, Francisco Garcia, José Machado, Júlio Redecker, Jurandil Juarez, Lídia Quinan, Maria Abadia, Marisa Serrano, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

No art. 2º do projeto, substitua-se a expressão “...constituído de membros efetivos e suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes, com mandato previsto no Estatuto, nunca superior a 4 (quatro) anos.” pela seguinte ex-

pressão: “...constituído de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, com igual número de suplentes, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.”

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

*PROJETO DE LEI Nº 2.900-A, DE 2000

(Da Sra. Nice Lobão)

Declara feriado nacional o dia 22 de abril, data comemorativa do Descobrimento do Brasil; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação, contra o voto da Deputada Esther Grossi (Relator: Deputado Osvaldo Biolchi).

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24,II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 20-5-2000*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.900, DE 2000

Nos termos do art. 119, **caput**, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 14 de agosto de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2000. – **Carla Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei de autoria da nobre Deputada Nice Lobão propõe a criação de feriado nacional no dia 22 de abril, com vistas a celebrar anualmente a data do Descobrimento do Brasil.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Co-

missão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

II – Voto do Relator

Nada mais oportuno, no ano em que celebramos os 500 anos do Descobrimento do Brasil, pelos portugueses, ocorrido no dia 22 de abril de 1500, do que declarar feriado nacional essa data comemorativa.

Como foi bem lembrado pela ilustre autora, na Justificação da proposta em pauta, a Constituição Federal diz que “a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais” (art. 216, § 2º).

Ora, que outra data é mais significativa para todos os segmentos étnicos da sociedade brasileira do que o 22 de abril – nosso Descobrimento? Mesmo que comunidades indígenas e negras questionem as festividades pelo quinto centenário do Brasil, há que se lembrar, como faz a autora da proposição, que “o Descobrimento do Brasil é marco fundador na construção de uma nação pluriétnica e de forte diversidade cultural”. Essa data, que já foi de festa nacional noutros tempos, depois deixou de sê-lo, e, assim, foi aos poucos sendo esquecida, lamentavelmente. Nada mais justo, portanto, do que reavivá-la como feriado nacional – uma data de reflexão sobre nosso povo, nosso terra, em todos os seus múltiplos aspectos, por todos os cidadãos brasileiros, em todos os rincões deste nosso imenso e belo Brasil.

Diante do exposto, e considerando a relevância educacional e histórico-cultural de se comemorar anualmente, como feriado nacional, a data de 22 de abril – Descobrimento do Brasil, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.900, de 2000, da ilustre Deputada Nice Lobão.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Oswaldo Biolchi**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto da Deputada Esther Grossi, o Projeto de Lei nº 2.900/2000, nos termos do parecer do Relator, Deputado Oswaldo Biolchi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Marisa Serrano, Presidenta em exercício; Nelo Rodolfo e Gilmar Machado, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Oswaldo Biolchi, Luiz Bitencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputada **Marisa Serrano**, Presidenta em exercício.

*PROJETO DE LEI Nº 2.973-A, DE 2000 (Do SR. Aldo Rebelo)

Dá nova redação à alínea e do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que “dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências”; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto pela aprovação (Relatora: Deputada Iara Bernardi).

As Comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 24-5-2000*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.973, DE 2000

Nos termos do art. 119, caput, 1 e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 21 de junho de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Caria Medeiros**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado Aldo Rebelo propõe modificação da Lei nº 8977, sobre o Serviço de TV a Cabo, a saber: nova redação da alínea “e,” do inciso I do art. 23, buscando possibilitar o amplo acesso das Instituições do Ensino Superior aos benefícios da Lei, como à produção, programação e veiculação de programas de caráter educativo nos Canais Universitários.

De acordo com as normas regimentais da Casa, o PL em apreço chega agora, sem emendas, à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para exame da matéria quanto ao mérito.

II – Voto da Relatora

Em ampla e bem fundamentada Justificação, o nobre autor da proposta em apreço registra, com pro-

priedade, que "o sistema nacional de Ensino Superior no Brasil não é composto somente de "universidades" mas também de Faculdades e Centros Universitários, que respondem por aproximadamente 60% (sessenta por cento) dos cursos de Comunicação Social em nosso país.

Ora, na Lei nº 8977, de 1995, consta erro de grafia na alínea "e" do inciso I do art. 23: ao citar Universidades apenas e não Instituições de Ensino Superior, a referida lei excluiu durante mais de cinco anos todo o conjunto de instituições universitárias do benefício dos canais básicos de utilização gratuita previstos no Serviço de TV a Cabo, não permitindo a pluralidade das manifestações culturais e a produção local e regional, já que a grande maioria dos estudantes e suas instituições ficaram excluídos deste processo.

É esse o erro que a proposição objeto deste parecer agora corrige com uma simples alteração de redação. E isso, certamente, além de fazer justiça às instituições que até então se viam excluídas no mencionado benefício, trará grandes benefícios educacionais e culturais ao país.

Tem, portanto, grande mérito educacional e cultural a iniciativa legislativa objeto deste parecer. Voto, assim, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2973, de 2000, do eminente Deputado ALDO REBELO.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000. – Deputada **Iara Bernardi**, Relatora.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.973/2000, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Iara Bernardi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente em exercício; Nelo Rodolfo e Marisa Serrano, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000. – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente em exercício.

*PROJETO DE LEI Nº 3.043-A, DE 2000

(Do Sr. Íris Simões)

Dispõe sobre a instituição de programa de incentivo à elevação das receitas tributárias; tendo parecer da Comissão de Finanças e Tributação pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária (relator: Dep. Antonio Cambraia).

(Às Comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24, II)

*Projeto inicial publicado no DCD de 24-5-00

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.043/00

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 03/08/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2000. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

I – Relatório

Em 17 de maio de 2000, o Ilustre Deputado ÍRIS SIMÕES formalizou a proposição acima enunciada, com o propósito de instituir o Programa Cidadania em Ação – Cidadão" orientado para elevar a arrecadação do setor público por meio da conscientização da sociedade, usando como motivação para tanto a concessão de prêmios.

Dada a natureza da matéria, a proposição foi encaminhada à apreciação das Comissões de Finanças e Tributação (mérito e adequação) e de Constituição e Justiça e de Redação (adequação).

Iniciando sua tramitação nesta Comissão de Finanças e Tributação, fomos honrados, por despacho da Presidência da Comissão, de 02/08/00, com a designação para relatá-la.

Não foram oferecidas emendas ao projeto de lei.

II – Voto

Nos termos do despacho original, cabe à Comissão de Finanças e Tributação, além do exame de mérito, apreciar a proposta quanto à sua adequação orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 32, IX. "h", e 53, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados RICD.

O art. 32, IX, "h", de natureza restritiva, sugere que tão somente as proposições que "importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública" estão sujeitas ao exame de compatibilidade e/ou adequação ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual. Não obstante, o art. 53, II, do RICD, ao tratar da admissibilidade das proposições, é mais genérico, dispõe, nas proposições, exceto os requerimentos, serão apreciadas pela Comissão de Finanças e Tributação, para o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilidade e adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, e para o exame do mérito, quando for o caso."

Com vistas a equacionar o aparente conflito, o entendimento que vem se consolidando é o de que a norma do art. 53 se sobrepõe à do 32, impondo a que se faça o exame de adequação ao plano plurianual (PPA) e à lei de diretrizes orçamentárias até mesmo das proposições que não importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, visto que tais instrumentos legais, sobretudo o PPA, contêm diretrizes, programas, objetivos e metas de políticas públicas que excedem o conteúdo típico dos orçamentos da União.

O exame do Projeto de Lei nº 3.043, de 2000 – cujo objeto se pretende seja viabilizado pela apropriação de parcela da receita líquida de sorteios da Mega-sena (receita líquida de quatro sorteios por ano) – coloca em evidência que este tem repercussão direta no Orçamento da União, por realocar recursos que outras leis destinam a certas instituições e a determinados programas sociais. Referim o-nos, em particular, além do art. 195 da Constituição que prevê que a seguridade social será financiada com as contribuições incidentes sobre os concursos de prognósticos, às Leis nºs 8.212/91, 8.213/91, 8.313/91 e 8.981/95 e à Lei Complementar nº 79/94, que vinculam percentuais determinados da renda bruta dos concursos da "Quina", "Supersena", "Mega-Sena" e "Trinca" à seguridade social (22,4%), ao crédito educativo (9,6%) e ao Fundo Penitenciário (3%). Portanto, a apropriação das parcelas pretendidas pelo projeto de lei em questão – mesmo sem observar que este não segue o que estabelece a Lei Complementar nº 95 quanto à revogação expressa – implica reduzir os recursos disponíveis para os programas da seguridade social, do crédito educativo e de adequação do sistema penitenciário nacional, todos estes priorizados para a ação do setor público.

No que se refere ao Plano Plurianual (Lei nº 9.989, de 21/07/00), embora o PL nº 3.043/00 seja

compatível com as idéias gerais associadas ao macro-objetivo "Sanear as Finanças Públicas", que se orienta, entre outros propósitos, para o de "aumento da eficiência na arrecadação de impostos e contribuições previdenciárias", tal proposição não se ajusta a quaisquer dos programas e ações definidas no PPA para instrumentalizar a realização desse objetivo. Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 9.995, de 25/07/00), o anexo de metas e prioridades para o ano 2001 não referencia programas ou ações relacionados com o objetivo supra ("Sanear as Finanças Públicas"), dando ênfase às ações de natureza social ou voltadas para a constituição de infra-estrutura social básica. Portanto, a proposição não é compatível com o PPA e a LDO vigentes.

Diante do exposto, somos de Incompatibilidade e Inadequação Financeira e Orçamentária do Projeto de Lei nº 3.043/00, em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, por implicar redução na receita pública disponível para financiar os programas constantes do PPA. Em razão disso, fica prejudicada a apreciação da proposição, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão, em 12 de outubro de 2000.
– Deputado **Antonio Cambraia**, Relator

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela incompatibilidade e pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 3.043/00, nos termos do parecer do relator, Deputado Antonio Cambraia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Silvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Khoury, Lael Varella, Carlito Merz, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Haluly, Antônio do Valle, Coriolano Saies, Nice Lobão, Antonio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000.
– Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

*PROJETO DE LEI Nº 3.082-A, DE 2000

(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Dispõe sobre a veiculação de informações turísticas em material didático-escolar e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Economia,

Indústria e Comércio pela aprovação (relator: Dep. João Pizzolatti).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) – Art. 24,II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 25-5-00*

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.082/00

Nos termos do art. 119, **caput**, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a abertura – e divulgação na Ordem do Dia das Comissões – de prazo para apresentação de emendas, a partir de 7-8-00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2000. – **Aparecida de Moura Andrade**, Secretária.

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 3.082/00, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Vasconcellos, dispõe sobre a veiculação de informações turísticas em material didático-escolar e dá outras providências. Seu art. 2º estipula que os fabricantes de material escolar ficam obrigados a publicar na capa, contracapa ou página diferenciada de cadernos escolares informações sobre locais de interesse turístico no Brasil. O § 1º deste dispositivo especifica que aquelas informações deverão incluir, dentre outros elementos, a localização geográfica, fotografias, resumo das alternativas de lazer disponíveis, aspectos culturais e ambientais e o número do telefone do órgão oficial de turismo do Estado onde estiver situado o respectivo local turístico. Já o § 2º prevê um limite máximo, a ser definido no regulamento, para o número de cadernos escolares que conterão informações sobre um mesmo local turístico. Por seu turno, o art. 3º concede um prazo de 270 dias, contados da publicação da Lei, para que os fabricantes de material didático-escolar adaptem seu processo produtivo às exigências nela contidas. Por fim, o art. 4º preconiza o prazo de 180 dias, contados da publicação da Lei, para que o Poder Executivo a regulamente.

Em sua justificação, o ilustre autor lembra que, neste final de século XX, o turismo desponta como uma das molas-mestras da economia mundial, com um faturamento global superior ao de indústrias tradicionais, como a automobilística, sendo um dos maiores empregadores da atualidade. Em suas palavras, o Brasil é dos países que mais benefícios têm a esperar de uma plena expansão das atividades turísticas, mercê de suas belezas naturais, das condições favoráveis de clima e do caráter hospitaleiro de seu povo. Cumpriria, porém, buscar a implantação de moderna infra-estrutura de telecomunicações e transportes, a oferta de serviços públicos de qualidade no campo da segurança e do saneamento e a eficiente administração do patrimônio cultural, histórico, arquitetônico e ambiental.

O insigne autor ressalta, no entanto, que não se pode esquecer que todo centro turístico de renome mundial assenta-se sobre os pilares do turismo doméstico, sendo inútil pretender atrair visitantes estrangeiros, se não se tiver previamente convencido a população local das vantagens e dos prazeres da atividade turística. Assim, sua proposta tem o objetivo de contribuir para a consecução destes objetivos. Em seu ponto-de-vista, a divulgação de nossas riquezas naturais e culturais por meio dos cadernos escolares permitirá que os atrativos turísticos do Brasil passem a ser conhecidos e admirados por todos os cidadãos e evitará a proliferação de imagens de cunho erótico e comercial no material didático-escolar.

O Projeto de Lei nº 3.082/00 foi distribuído em 24-5-00, pela ordem, às Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Constituição e Justiça e de Redação, em regime de tramitação ordinária. Encaminhado o projeto em tela à Comissão de Economia, Indústria e Comércio em 5-7-00, fomos honrados, em 3-8-00, com a missão de relatá-lo. Não se apresentaram emendas à proposição até o final do prazo regimental para tanto destinado, em 14-8-00.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposição em tela debruça-se sobre dois aspectos igualmente relevantes, ambos relacionados às vertiginosas modificações econômicas e sociais que têm sacudido o mundo neste final de século. De um lado, reconhece a importância do turismo como ins-

trumento de geração de emprego e renda. De outro, aponta para os riscos trazidos pela excessiva liberalização dos costumes em nossa sociedade.

Sobre o primeiro ponto, não cremos que se possa contestar o papel fundamental desempenhado pela indústria turística nas economias atuais. As informações disponíveis permitem constatar que o setor já é um dos mais pujantes em todo o planeta, tanto em termos de movimento financeiro, quanto em termos de criação de postos de trabalho e de valorização do patrimônio ambiental e cultural das nações. Dinamizar as atividades turísticas passou, assim, a se constituir em uma das prioridades de todos os países, especialmente do Brasil, face às nossas potencialidades nesse campo e aos benefícios que delas se podem esperar. A experiência demonstra, porém, que toda potência turística apresenta um turismo doméstico forte, cuja consolidação depende, dentre outros fatores, da correta divulgação dos atrativos existentes.

Um outro aspecto, cada vez mais preocupante nos dias que correm, diz respeito à tendência de constranger o acesso de nossas crianças aos valores de solidariedade, patriotismo e desprendimento. Observa-se, ao contrário, que eles vêm sendo rapidamente substituídos pelo incentivo ao egoísmo consumista, ao desrespeito pelos valores humanos e à erotização precoce, vendo-se os meninos e meninas indefesos na sua inocência frente às campanhas massificadas neste sentido.

Desta forma, o projeto sob comento afigura-se-nos duplamente louvável. É lícito supor que a vigência dos preceitos nele expressos permitirá que nossas crianças tomem conhecimento de nossas atrações turísticas, ao mesmo tempo em que eliminará a distorção social representada pela veiculação de imagens de cunho comercial ou erótico no material didático-escolar. Somos, portanto, favoráveis à proposição em tela.

Por todos estes motivos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.082, de 2000.

É o voto, salvo melhor juízo. – Sala da Comissão, 24 de agosto de 2000. – Deputado **João Pizzolatti**, Relator

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU unanimemente o Projeto de Lei nº 3.082/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado João Pizzolatti.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

João Pizzolatti, João Sampaio e Paulo Octávio – Vice-Presidentes; Alex Canziani, Antônio do Valle, Armando Monteiro, Carlito Merss, Clementino Coelho, Elcione Barbalho, Emerson Kapaz, Francisco Garcia, José Machado, Júlio Redecker, Jurandir Jua-

rez, Lidia Quinan, Maria Abadia, Marisa Serrano, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Rubem Medina** no exercício da Presidência.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 208-A, DE 1995

(Do Senado Federal)

PDS Nº 161/95

Aprova a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: Dep. Francisco Garcia); da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação (relator: Dep. Carlito Merss); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: Dep. Iélio Rosa).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54)

SUMÁRIO

- I – Projeto Inicial
 - II – Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:
 - parecer do Relator
 - parecer da Comissão
 - III – Na Comissão de Finanças e Tributação:
 - parecer do Relator
 - parecer da Comissão
 - IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
 - parecer do Relator
 - parecer da Comissão
- O Congresso Nacional decreta:
- Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das fa-

ixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes, nos termos da Mensagem Presidencial nº 227, de 1995.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 1995. –
Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

SINOPSE

Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1995.

Aprova a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

Em 23-6-95, a Presidência comunica ao Plenário o recebimento do projeto. À Comissão de Assuntos Econômicos (art. 60, inciso II, § 2º, MP 1.004), esclarecendo que foi remetido cópia à Comissão Mista que estuda a matéria. O despacho publicado no DCN-Seção II, de 23.06.95, página 10764, foi retificada no DCN-Seção II, de 24.06.95, conforme cópia anexada ao processo. À CAE (art. 60, inciso II, § 2º, MPV. 1.004).

Em 7-11-95, leitura do Parecer nº 712/95-CAE, favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 161/95, que oferece. Abertura de prazo durante 5 dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, F, do Regimento Interno.

Em 17-11-95, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo para recebimento de emendas ao Projeto, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

Em 23-11-95, aprovado, tendo usado da palavra o Senador Eduardo Suplicy. À CDIR para redação final. Leitura do Parecer nº 758/95-CDIR (Relator Senador Ney Suassuna), oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final, nos termos do Requerimento nº 1499/95, do Senador Gerson Camata de dispensa de publicação para imediata apreciação da matéria. À Câmara dos Deputados com o OF/SF 1637, de 29-11-95 Ofício nº 1637(SF)

Ofício nº 1637(SF)

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos

DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para revisão dessa Casa, os autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1995, aprovado pelo Senado Federal, que “aprova a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes”.

Senado Federal, em 29 de novembro de 1995. –
Senador **Odacir Soares**, Primeiro-Secretário.

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 208/95, oriundo do Senado Federal, de número 161/95 na origem, aprova a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes. A proposição em ~auta resultou de parecer favorável da douta Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, à vista da documentação correspondente encaminhada pelo Executivo, nos termos do art. 6º, caput e § 1º, da Lei nº 9.069, de 29-6-95.

A matéria foi enviada à Câmara dos Deputados no dia 29-11-95, por meio do Ofício nº 1637 (SF), assinado pelo nobre Sen. Odacir Soares, Primeiro-Secretário do Senado Federal. A proposição foi distribuída, pela ordem, às Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento a esta Comissão em 13-12-95. No dia 24-3-97, foi designado Relator o ilustre Dep. Wilson Campos, cujo Parecer, porém, chegou a ser examinado. Iniciada a nova legislatura, então, recebemos a honrosa missão relatar o projeto em pauta.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A leitura do Relatório revela que a matéria foi enviada à Câmara dos Deputados transcorridos já cinco meses do final do período a que se refere a programação monetária em tela. Desta forma, depreende-se que nada mais nos resta a fazer a não ser homologar a política monetária executada há quase quatro anos atrás. De todo modo, pode-se debitar esta anomalia à novidade

de que ent~o representava o mecanismo preconizado pela Lei nº 9.069, à época recentemente sancionada. Cumpre ao Legislativo, no entanto, pugnar para que situações inaceitáveis como esta não venham a se repetir.

Assim, a bem da formalidade legislativa votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 1995.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em 23 de março de 1999. – Deputado **Francisco Garcia**, Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/95, nos termos do parecer do Relator, Deputado Francisco Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Aloízio Mercadante – Presidente; José Machado, Francisco Garcia e Emerson kapaz – Vice-Presidentes; Antônio do Valle, Celso Jacob, Clementino Coelho, Gerson Gabrielli, João Fassareila, João Pizolatti, José Militão, Júlio Redecker, Jurandil Juarez, Márcio Fortes, Múcio Sá, Osvaldo Coelho, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno – titulares – Antônio Cambraia, Hugo Biehl, Joaquim Francisco e Mansa Serrano – suplentes.

Sala da Comissão, em 24 de março de 1999. Deputado **Aloízio Mercadante**, Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 208/95, oriundo do Senado Federal, aprova a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 1995, encaminhada àquela Casa pelo Poder Executivo, em 23-6-95, em cumprimento à Lei nº 9.069, de 29-6-95, art. 6º. O documento apresenta estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e analisa a evolução da economia nacional prevista para o trimestre referido.

Os agregados monetários analisados são os seguintes: M1 (papel-moeda em poder do público + depósitos à vista nos bancos); base monetária restrita (papel moeda emitido + reservas bancárias); base monetária ampliada (base monetária restrita + depósitos compulsórios em espécie + estoque de títulos públicos federais); e M4 (M1 + fundos de aplicações financeiras + estoque de títulos públicos federais, estaduais e municipais em poder do público + depósitos

de poupança + estoque de títulos privados em poder do público).

Submetido à apreciação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, o Projeto foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, nobre Deputado Francisco Garcia.

Nos termos regimentais, compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição (art. 24, I) e sobre sua adequação financeira e orçamentária (art. 53, II).

II – Voto do Relator

As vicissitudes do processo legislativo impõem-nos a tarefa de apreciar uma programação monetária trimestral, transcorridos quatro anos de sua execução. Então, faremos inicialmente breves observações sobre esta situação, que reflete o não exercício pelo Poder Legislativo de uma de suas importantes atribuições.

A legislação brasileira atribui tradicionalmente ao Congresso Nacional a função de co-responsabilidade no processo de oferta de moeda que, na prática, ainda não foi exercida. A Lei nº 4.595, de 31/12/64, art. 40, inciso 1, determinava a autorização do Poder Legislativo para as emissões que se tomarem necessárias, acima do limite de 10% dos saldos existentes em 31 de dezembro do ano anterior. No caso de necessidades “urgentes e imprevistas”, podia o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões indispensáveis, “solicitando imediatamente, mediante mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo...”

Desde então, fundamentado no dispositivo acima, o Poder Executivo, sistematicamente, solicitou a homologação das emissões de moeda. Esta homologação ocorria geralmente após muito tempo da emissão realizada. Somente nesta Casa, o prazo de tramitação, em alguns casos, ultrapassou a 2 anos. A mensagem presidencial, solicitando a homologação, era inicialmente submetida à Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que elaborava o respectivo projeto de decreto legislativo. Este, antes de ir ao Plenário, recebia os pareceres das Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça.

Após esta tramitação, a proposição era encaminhada ao Senado. Desta forma, o Congresso Nacional constitui-se tradicionalmente em instância meramente homologatória, com uma grande defasagem temporal.

Esta cultura homológica cristalizou-se com a edição da Lei nº 9.069, de 29/06/95, que instituiu o Plano Real, e é originária de uma Medida Provisória.

Seu art. 6º determina que o Presidente do Banco Central submeta ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária trimestral. Vejam bem: o processo inicia-se já no próprio trimestre de execução. Após aprovação pelo CMN, a programação monetária deve ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Assim, inverteu-se a tramitação da matéria monetária, no âmbito do Poder Legislativo: anteriormente, como já mencionamos, a mensagem do Presidente da República era encaminhada à Câmara dos Deputados.

Segundo a Lei 9.069, o Congresso Nacional, com base no parecer da CAE, poderá rejeitar a programação monetária, mediante decreto legislativo, no prazo de 10 dias a contar do seu recebimento. Porém, o referido decreto legislativo não poderá introduzir nenhuma alteração, limitando-se à aprovação ou rejeição "in totum". No caso de rejeição, nova programação deverá ser encaminhada, no prazo de dez dias da data de rejeição (art. 6º, § 5º).

Decorrido o prazo de 10 dias, acima mencionado, sem a apreciação da matéria, esta será considerada aprovada (art. 6º, § 4º). Entretanto, o § 6º estabelece que, no caso de não aprovação da programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central autorizado a executá-la até sua aprovação.

As observações acima evidenciam que a cronologia estabelecida pela Lei 9.069 (art. 6º) impede a participação do Congresso Nacional no processo de oferta de moeda, cuja competência é prevista pela Constituição da República (art. 48, inciso XIV). Para que esta atribuição seja desempenhada, toma-se necessário proceder-se a alterações na legislação vigente, estabelecendo novos prazos, de forma que a programação monetária trimestral seja encaminhada ao Poder Legislativo antes do início do trimestre ao qual se refere.

No caso da programação objeto do presente parecer, seu encaminhamento ao Congresso Nacional somente ocorreu após quase 60 dias do início do trimestre, implicando a impossibilidade de o Poder Legislativo apreciar a matéria, deixando de exercer importante atribuição constitucional.

A constatação acima levou a CAE à elaboração do presente projeto de decreto legislativo, aprovando a programação monetária para o segundo trimestre de 1995. A esta Casa, a proposição foi encaminhada em 29-11-95, ou seja, após quase 6 meses do início da execução..

Desta forma, no âmbito desta Comissão, transcorridos quatro anos da execução da programação proposta, só nos resta acompanhar o parecer da Co-

missão de Economia, Indústria e Comércio, opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 1995.

Por outro lado, compete também a esta Comissão apreciar as proposições a ela distribuídas quanto à adequação financeira e orçamentária. Entretanto, somente aquelas que "importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública" estão sujeitas a este exame.

Analisando a matéria tratada no projeto em exame, verificamos que a mesma não tem repercussão direta nos Orçamentos da União, por tratar de assunto da área de política monetária, e não de política fiscal, esta sim tipicamente objeto de exame de adequação orçamentária e financeira.

Pelo acima exposto, concluímos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 1995, não implica aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não nos cabendo pronunciar sobre sua adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, opinamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 1999.
Deputado **Carlito Merss**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/95, nos termos do parecer do relator, Deputado Carlito Merss.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Yeda Crusius, Presidente; Rodrigo Maia, Vice-Presidente; Betinho Rosado, Deusdeth Pantoja, Jorge Houry, José Ronaldo, Manoel Castro, Paes Landim, Antônio Cambraia, Edinho Bez, Germano Rigotto, Pedro Novais, Waldir Schmidt, Custódio Mattos, Manoel Saiviano, Nilo Coelho, Roberto Brant, Carlito Merss, José Pimentel, Milton Temer, Ricardo Berzoini, Zé Índio, Félix Mendonça, Coriolano Saies, Luiz Salomão, Evilásio Farias, Marcos Cintra, Antônio Jorge, José Lourenço, João Henrique, Jurandii Juarez, Emerson Kapaz e Luiz Carlos Haully.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 1999.
Deputada **Yeda Crusius**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, oriundo do Senado Federal, que aprova a Programação

Monetária relativa ao 2º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

A proposição em foco resultou de parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, em razão da programação encaminhada pelo Poder Executivo, com fulcro no art. 6º da Lei nº 9.069, de 29-6-95.

Submetido às Comissões de Economia, indústria e Comércio e Finanças e Tributação, competentes para pronunciarem-se sobre o mérito da matéria, o Projeto em tela foi aprovado por unanimidade, nos termos dos pareceres dos Relatores designados.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Cabe a este Órgão Técnico a análise da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, a teor do disposto no art. 32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno.

Verifica-se que o Projeto em exame guarda harmonia com os ditames e princípios adotados pela Constituição Federal e com os princípios gerais de direito, contemplando, assim, os requisitos de constitucionalidade e juridicidade.

Quanto à técnica legislativa, o Projeto não merece reparos, estando de acordo com o preceituado pela Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Em face do exposto, manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 1995.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Iéidio Rosa**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 208/95, nos termos do parecer do Relator, Deputado Iéidio Rosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão e Iéidio Rosa – Vice-Presidentes, André Benassi, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson

Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Ayrton Xerêz, Átila Lira, Max Rosenmann, Nelson Marquezelli, Gustavo Fruet, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Themístocles Sampaio, Átila Lins, Luis Barbosa, Robson Tuma, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Eurico Miranda, Wagner Salustiano e Djalma Paes.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 209-A, DE 1995

(Do Senado Federal)

PDS Nº 162/95

Aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: Dep. Francisco Garcia); da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação (relator: Dep. Carlito Merss); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: Dep. Iéidio Rosa).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54))

SUMÁRIO

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

– parecer do Relator

– parecer da Comissão

III – Na Comissão de Finanças e Tributação:

– parecer do Relator

– parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

– parecer do Relator

– parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de novembro de 1995. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

SINOPSE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 1995

Aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Em 2-8-95, a Presidência comunica ao Plenário o recebimento do projeto. À Comissão de Assuntos Econômicos.

Em 7-11-95, leitura do Parecer nº 713/95-CAE, favorável nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 162/95, que oferece. Abertura de prazo durante 5 dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Em 17-11-95, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo para recebimento de emendas ao Projeto, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

Em 23-11-95, aprovado, tendo usado da palavra o Senador Eduardo Suplicy. À CDIR para redação final. Leitura do Parecer nº 759/95-CDIR (Relator Senador Ney Suassuna), oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final, nos termos do Requerimento nº 1.500/95, do Senador Gerson Camata de dispensa de publicação para imediata apreciação da matéria.

À Câmara dos Deputados com o OF/SF nº 1.636, de 29-11-95

Ofício nº 1.636 (SF)

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para revisão dessa Casa, os autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1995, aprovado pelo Senado Federal, que "aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários,

análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes".

Senado Federal, 29 de novembro de 1995. – Senador **Odacir Soares**, Primeiro Secretário.

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 209/95, oriundo do Senado Federal, de número 162/95 na origem, aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes. A proposição em pauta resultou de parecer favorável da douta Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, à vista da documentação correspondente encaminhada pelo Executivo, nos termos do art. 6º, **caput**, e § 1º, da Lei nº 9.069, de 29-6-95.

A matéria foi enviada à Câmara dos Deputados no dia 29-11-95, por meio do Ofício nº 1.636 (SF), assinado pelo nobre Senador Odacir Soares, Primeiro Secretário do Senado Federal. A proposição foi distribuída, pela ordem, às Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento a esta Comissão em 13-12-95. No dia 24-3-97, foi designado Relator o ilustre Dep. Wilson Campos, cujo parecer, porém, não chegou a ser examinado. Iniciada a nova legislatura, então, recebemos a honrosa missão de relatar o projeto em pauta.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Submete-se à nossa apreciação matéria completamente vencida, já que trata da política monetária executada há mais de três anos. Deve-se notar, por oportuno, que a proposição foi encaminhada à Câmara dos Deputados ao final de novembro de 1995, findo, portanto, o período a que se reporta a programação monetária em tela. Se bem que se possa atribuir tal desatenção com a tempestividade da tramitação à novidade da prática que então se iniciava – inaugurada que foi com a Lei nº 9.069, sancionada em junho daquele ano –, cabe ao Legis-

lativo evitar a repetição deste fato. Nada mais nos resta a fazer, portanto, a não ser homologar a decisão do Executivo.

Assim, a bem da formalidade legislativa, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1995.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, 23 de março de 1999. – Deputado **Francisco Garcia**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 209/95, nos termos do parecer do Relator, Deputado Francisco Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Aloizio Mercadante – Presidente; José Machado, Francisco Garcia e Emerson Kapaz – Vice-Presidentes; Antônio do Valle, Celso Jacob, Clementino Coelho, Gerson Gabrielli, João Fassarella, João Pizolatti, José Militão, Júlio Redecker, Jurandil Juarez, Márcio Fortes, Múcio Sá, Osvaldo Coelho, Ricardo Ferraço, Ronaldo Vasconcellos, Rubem Medina e Rubens Bueno – titulares – Antônio Cambraia, Hugo Biehl, Joaquim Francisco e Marisa Serrano – suplentes.

Sala da Comissão, 24 de março de 1999. – Deputado **Aloizio Mercadante**, Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 209/95, oriundo do Senado Federal, aprova a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 1995, encaminhada àquela Casa pelo Poder Executivo, em 26-7-95, em cumprimento à Lei nº 9.069, de 29-6-95, art. 6º O documento apresenta estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e analisa a evolução da economia nacional prevista para o trimestre referido.

Os agregados monetários analisados são os seguintes: M1 (papel-moeda em poder do público + depósitos a vista nos bancos); base monetária restrita (papel moeda emitido + reservas bancárias); base monetária ampliada (base monetária restrita + depósitos compulsórios em espécie + estoque de títulos públicos federais); e M4 (M1 + fundos de aplicações financeiras + estoque de títulos públicos federais, estaduais e municipais em poder do público + depósitos de poupança + estoque de títulos privados em poder do público).

Submetido à apreciação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, o Projeto foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, nobre Deputado Francisco Garcia.

Nos termos regimentais, compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição (art. 24, I) e sobre sua adequação financeira e orçamentária (art. 53, II).

II – Voto do Relator

As vicissitudes do processo legislativo impõem-nos a tarefa de apreciar uma programação monetária trimestral, transcorridos quatro anos de sua execução. Então, faremos inicialmente breves observações sobre esta situação, que reflete o não-exercício pelo Poder Legislativo de uma de suas importantes atribuições.

A legislação brasileira atribui tradicionalmente ao Congresso Nacional a função de co-responsabilidade no processo de oferta de moeda que, na prática, ainda não foi exercida. A Lei nº 4.595, de 31-12-64, art. 4º, inciso I, determinava a autorização do Poder Legislativo para as emissões que se tornarem necessárias, acima do limite de 10% dos saldos existentes em 31 de dezembro do ano anterior. No caso de necessidades "urgentes e imprevistas", podia o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões indispensáveis, "solicitando imediatamente, mediante mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo..."

Desde então, fundamentado no dispositivo acima, o Poder Executivo, sistematicamente, solicitou a homologação das emissões de moeda. Esta homologação ocorria geralmente após muito tempo da emissão realizada. Somente nesta Casa, o prazo de tramitação, em alguns casos, ultrapassou a dois anos. A mensagem presidencial, solicitando a homologação, era inicialmente submetida à Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que elaborava o respectivo projeto de decreto legislativo. Este, antes de ir ao Plenário, recebia os pareceres das Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça.

Após esta tramitação, a proposição era encaminhada ao Senado. Desta forma, o Congresso Nacional constitui-se tradicionalmente em instância meramente homologatória, com uma grande defasagem temporal.

Esta cultura homologatória cristalizou-se com a edição da Lei nº 9.069, de 29-6-95, que instituiu o Plano Real, e é originária de uma Medida Provisória. Seu art. 6º determina que o Presidente do Banco Central submeta ao Conselho Monetário Nacio-

nal, no início de cada trimestre, programação monetária trimestral. Vejam bem: o processo inicia-se já no próprio trimestre de execução. Após aprovação pelo CMN, a programação monetária deve ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Assim, inverteu-se a tramitação da matéria monetária, no âmbito do Poder Legislativo: anteriormente, como já mencionamos, a mensagem do Presidente da República era encaminhada à Câmara dos Deputados.

Segundo a Lei nº 9.069, o Congresso Nacional, com base no parecer da CAE, poderá rejeitar a programação monetária, mediante decreto legislativo, no prazo de 10 dias a contar do seu recebimento. Porém, o referido decreto legislativo não poderá introduzir nenhuma alteração, limitando-se à aprovação ou rejeição **in totum**. No caso de rejeição, nova programação deverá ser encaminhada, no prazo de dez dias da data de rejeição (art. 6º, § 5º).

Decorrido o prazo de 10 dias, acima mencionado, sem a apreciação da matéria, esta será considerada aprovada (art. 6º, § 4º). Entretanto, o § 6º estabelece que, no caso de não aprovação da programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central autorizado a executá-la até sua aprovação.

As observações acima evidenciam que a cronologia estabelecida pela Lei nº 9.069 (art. 6º) impede a participação do Congresso Nacional no processo de oferta de moeda, cuja competência é prevista pela Constituição da República (art. 48, inciso XIV). Para que esta atribuição seja desempenhada, torna-se necessário proceder-se a alterações na legislação vigente, estabelecendo novos prazos, de forma que a programação monetária trimestral seja encaminhada ao Poder Legislativo antes do início do trimestre ao qual se refere.

No caso da programação objeto do presente parecer, seu encaminhamento ao Congresso Nacional somente ocorreu após trinta dias do início do trimestre, implicando a impossibilidade de o Poder Legislativo apreciar a matéria, deixando de exercer importante atribuição constitucional.

A constatação acima levou a CAE à elaboração do presente projeto de decreto legislativo, aprovando a programação monetária para o terceiro trimestre de 1995. A esta Casa, a proposição foi encaminhada em 29-11-95, ou seja, já durante o trimestre seguinte ao da programação em apreço.

Desta forma, no âmbito desta Comissão, transcorridos quatro anos da execução da programação proposta, só nos resta acompanhar o parecer da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, opinando

pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1995.

Por outro lado, compete também a esta Comissão apreciar as proposições a ela distribuídas quanto à adequação financeira e orçamentária. Entretanto, somente aquelas que "importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública" estão sujeitas a este exame.

Analisando a matéria tratada no projeto em exame, verificamos que a mesma não tem repercussão direta nos Orçamentos da União, por tratar de assunto da área de política monetária, e não de política fiscal, esta sim tipicamente objeto de exame de adequação orçamentária e financeira.

Pelo acima exposto, concluímos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1995, não implica aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não nos cabendo pronunciar sobre sua adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, opinamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1999. — Deputado **Carlito Merss**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 209/95, nos termos do parecer do relator, Deputado Carlito Merss.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Yeda Crusius, Presidente; Rodrigo Maia, Vice-Presidente; Betinho Rosado, Deusdeth Pantoja, Jorge Khoury, José Ronaldo, Manoel Castro, Paes Landim, Antonio Cambraia, Edinho Bez, Germano Rigotto, Pedro Novais, Waldir Schmidt, Custódio Mattos, Manoel Salviano, Nilo Coelho, Roberto Brant, Carlito Merss, José Pimentel, Milton Temer, Ricardo Berzoini, Zé Índio, Félix Mendonça, Coriolano Sales, Luiz Salomão, Evilásio Farias, Marcos Cintra, Antônio Jorge, José Lourenço, João Henrique, Jurandil Juarez, Emerson Kapaz e Luiz Carlos Haully.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1999. — Deputada **Yeda Crusius**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I — Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, oriundo do Senado Federal, que aprova a Programa-

ção Monetária relativa ao 3º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

A proposição em foco resultou de parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, em razão da programação encaminhada pelo Poder Executivo, com fulcro no art. 6º da Lei nº 9.069, de 29-6-95.

Submetido às Comissões de Economia, Indústria e Comércio e Finanças e Tributação, competentes para pronunciarem-se sobre o mérito da matéria, o Projeto em tela foi aprovado por unanimidade, nos termos dos pareceres dos Relatores designados.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Cabe a este Órgão Técnico a análise da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, a teor do disposto no art. 32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno.

Verifica-se que o Projeto em exame guarda harmonia com os ditames e princípios adotados pela Constituição Federal e com os princípios gerais de direito, contemplando, assim, os requisitos de constitucionalidade e juridicidade.

Quanto à técnica legislativa, o Projeto não merece reparos, estando de acordo com o preceituado pela Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Em face do exposto, manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1995.

Sala da Comissão, de de 2000. – Deputado **Lé-
dio Rosa**,

Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 209/95, nos termos do parecer do Relator, Deputado Lélio Rosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão e Lélio Rosa – Vice-Presidentes, André Be-

nassi, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Zulaê Cobra, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Fernando Coruja, José Roberto Batocchio, Ayrton Xerêz, Átila Lira, Max Rosenmann, Nelson Marquezelli, Gustavo Fruet, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Themístocles Sampaio, Átila Lins, Luis Barbosa, Robson Tuma, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Eurico Miranda, Wagner Salustiano e Djalma Paes.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

*PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 709-A, DE 1998 (Do Senado Federal) PDS nº 92/98

Aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: Pedro Valadares); da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação (relator: Dep. Carlito Merz); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: Dep. Ayrton Xerez).

(Às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; de Finanças e Tributação (mérito); e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54))

*Projeto inicial publicado no DCD de 21-10-98

SUMÁRIO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

**COMISSÃO DE ECONOMIA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 709/98, oriundo do Senado Federal, de número 92/98 na origem, aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998, com as metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários. A proposição em pauta resultou de parecer favorável da dita Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, à vista da documentação pertinente encaminhada pelo Executivo, nos termos do art. 6º, caput, e § 1º, da Lei nº 9.069, de 29-6-95.

De acordo com a programação monetária para o terceiro trimestre de 1998 aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, a diretriz a ser adotada para a política monetária condiciona esta última ao cenário provável de comportamento da inflação, do PIB, das taxas de juros, dos impactos monetários decorrentes das operações do Tesouro Nacional e de reestruturação das dívidas estaduais, das intervenções do Banco Central no mercado de câmbio e no sistema financeiro e das operações de desconto e de mercado aberto. A Tabela 1, a seguir, apresenta as faixas projetadas para os agregados monetários ao final do terceiro trimestre deste ano. Os agregados lá referidos correspondem às seguintes definições:

M1: Papel-moeda em poder do público + depósitos a vista nos bancos

Base monetária restrita: Papel-moeda emitido + reservas bancárias

Base monetária ampliada: Base monetária + Depósitos compulsórios em espécie + Estoque de títulos públicos federais fora do Banco Central

M4: M1 + Saldos de FAF, FIF-CP e FRP-CP + Estoque de títulos públicos federais em poder do público + Estoque de títulos estaduais e municipais em poder do público + Depósitos de poupança + Estoque de títulos privados

TABELA 1 - Programação monetária para o terceiro trimestre de 1998

M1 ¹	39,4 – 46,3
Base monetária restrita ¹	31,0 – 36,4
Base monetária ampliada ²	346,6 – 406,9
M4 ²	415,8 – 488,1

FONTE: Banco Central

NOTAS: /1 Médias dos saldos dos dias úteis do mês

/2 Saldos ao fim do período

Os dados acima implicam, de acordo com a documentação enviada pelo Executivo ao Senado Federal, um crescimento da média mensal dos saldos diários do agregado M1 de 10,4% entre setembro de 1997 e setembro de 1998. Estima-se, no mesmo período, um aumento de 28,9% para a média mensal dos saldos diários da base monetária no conceito restrito. Com respeito à base monetária ampliada, as projeções indicam elevação de 68,2% para o saldo ao final de setembro de 1998, quando comparado ao de setembro de 1997, como resultado das operações de reestruturação das dívidas estaduais. Por fim, espera-se um saldo de M4 ao final de setembro de 1998 superior em 20,9% ao de setembro de 1997.

No que se refere à execução da política monetária no segundo trimestre deste ano, a documentação enviada pelo Executivo revela que os saldos de todos os agregados monetários observados ao final do mês de maio conformaram-se às metas previstas pela programação monetária aprovada para o terceiro trimestre deste ano. A documentação enviada pelo Executivo informa, ainda, que o movimento de queda das taxas de juros básicas da economia teve continuidade no bimestre abril-maio. Assim, em termos médios a TBC e a TBAN recuaram de 25,48% a.a. para 22,72% a.a. e de 36,55% a.a. para 33,3% a.a., respectivamente, entre abril e maio últimos. Acompanhando esses deslocamentos, a taxa *over-Selic* efetiva reduziu-se de 25,16% a.a. para 22,6% a.a. no mesmo período, situando-se, portanto, abaixo da TBC, como reflexo da maior liquidez no mercado interbancário.

Dentre outras informações prestadas pelo Executivo, destaca-se a elevação do PIB do País à taxa de 1,1% no primeiro trimestre deste ano, em relação ao primeiro trimestre de 1997. Registrou-se crescimento de 1,36% na indústria, destacando-se elevações de 5,3% na construção civil e de 5,72% nos serviços industriais de utilidade pública e queda de 1,21% na indústria de transformação. Por seu turno, o setor serviços expandiu-se em 1,25% no período, resultado associado aos crescimentos nos subsetores de transportes (8,26%) e comunicações (4,35%). Observou-se, ainda, retração de 1,04% na agropecuária, refletindo a diminuição de 3,91% nas lavouras, compensada em parte pelo aumento de 5,16% na produção animal.

Além disso, apontou-se a continuada redução das taxas de inflação ao longo do período encerrado em maio passado. Nos primeiros cinco meses do ano, a variação acumulada do IGP-M alcançou 1,6% e a do IPC-Fipe, 0,99%. Em termos de variação nos últimos 12 meses, o IGP-M e o IPC-Fipe declinaram de 7,74% e 4,82%, constatados ao final de 1997, para 4,95% e 3,12%, respectivamente, em maio deste ano. Em contrapartida, a continuidade do processo de reestruturação do setor industrial acarretou uma contração de 5,24% no nível do emprego industrial nos doze meses encerrados em maio último. De outra parte, o nível do emprego formal reduziu-se 0,91% entre abril de 1997 e abril de 1998.

Por seu turno, a execução financeira do Tesouro Nacional totalizou receitas de R\$32,7 bilhões e despesas de R\$35,5 bilhões, acumuladas no primeiro trimestre deste ano, correspondendo a um crescimento real de 20,9% e de 19,6%, respectivamente, com relação a igual período de 1997. Quanto à dívida líquida do setor público, seu saldo atingiu R\$324,2 bilhões em março último, equivalentes a 36% do PIB, enquanto a dívida fiscal líquida – que incorpora os recursos de privatização e os passivos contingentes – alcançou R\$320,2 bilhões, correspondentes a 35,5% do PIB. Informa-se no documento do Executivo, ainda, que, no período compreendido entre dezembro de 1997 e março deste ano, a dívida interna líquida elevou-se de 30,2% do PIB para 33,5% do PIB, ao passo que o endividamento externo líquido diminuiu de 4,3% do PIB para 2,4% do PIB. Já as Necessidades de Financiamento do Setor Público – NFSP apresentaram déficits primário e nominal na casa dos 0,8% do PIB e 6,5% do PIB, respectivamente, no fluxo de 12 meses até março deste ano.

A demonstração proveniente do Executivo resalta, ademais, a existência de um déficit comercial

de US\$2,0 bilhões ao longo do período janeiro-maio de 1998. Aponta-se, ainda, um déficit em transações correntes da ordem de US\$6 bilhões nos três primeiros meses deste ano, inferior em 11,1% ao déficit observado em igual período de 1997.

De outra parte, a mesma fonte ressalta expressivo influxo de capitais externos na forma de investimentos nos primeiros cinco meses deste ano. As aplicações líquidas direcionadas ao mercado de capitais atingiram US\$8,7 bilhões, o ingresso líquido de investimentos diretos somou US\$5,5 bilhões e as captações líquidas de empréstimos em moeda estrangeira alcançaram US\$17,6 bilhões, destacando-se as colocações de notes e os empréstimos amparados na Resolução nº 63/67. Em decorrência da evolução das transações com moeda estrangeira, constatou-se, ao longo do bimestre abril-maio último, incremento de US\$4,2 bilhões no nível das reservas internacionais, fazendo com que o saldo das reservas, no conceito de liquidez internacional, totalizasse US\$72,8 bilhões ao final de maio deste ano. Por fim, o documento do Executivo informa que os limites inferior e superior da minibanda de flutuação cambial deslocaram-se 3,047% e 3,211%, respectivamente, ao longo dos cinco primeiros meses de 1998, situando-se em R\$/US\$1,15 para compra e em R\$/US\$1,157 para venda, enquanto a taxa média de câmbio para venda no segmento livre desvalorizou-se 3,054% nesse período.

A matéria foi enviada à Câmara dos Deputados no dia 18-8-98, por meio do Ofício nº 778 (SF), assinado pelo nobre Senador Gilvam Borges, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal. A proposição foi distribuída, pela ordem, às Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento à primeira daquelas Comissões em 14-9-98. No dia 5-11-98, então, recebemos a honrosa missão de relatar o projeto em pauta.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Somos, uma vez mais, distinguidos com a insigne tarefa de relatar um projeto de decreto legislativo destinado a aprovar programação monetária elaborada pelas autoridades econômicas – desta feita, a re-

ferente ao terceiro trimestre deste ano. Trata-se de procedimento que não pode prescindir da manifestação do Congresso Nacional, nos termos da Lei nº 9.069, de 29-6-95, fato, em si mesmo, auspicioso, que muito diz sobre os novos rumos da sociedade brasileira. Lamentavelmente, porém, tem sido regra geral adotar interpretação tacanha deste mandamento legal, supondo-se que caiba ao Poder Legislativo tão-somente o subalterno papel de mero referendário dos atos do Executivo relativos à definição da política monetária.

O que nos leva a tal conclusão? Uma série de elementos, alguns dos quais podem ser obtidos de um rápido exame da citada lei. A leitura de seu art. 6º, por exemplo, revela-nos a imposição de significativos entraves ao concreto escrutínio pelos parlamentares da matéria de que trata a proposição em pauta. Com efeito, o § 2º daquele dispositivo estabelece o modestíssimo prazo de dez dias para que o Poder Legislativo rejeite, mediante decreto legislativo, a programação oriunda do Executivo, a contar de seu recebimento. Mais ainda, o parágrafo seguinte veda a possibilidade de qualquer alteração à proposta das autoridades econômicas, cabendo aos parlamentares, exclusivamente, aprová-la ou rejeitá-la **in totum**. Além disso, de acordo com o § 4º do mesmo artigo, decorrido o prazo a que se refere o § 2º, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada. Concluindo, o § 6º daquele dispositivo estipula que, no caso de o Congresso Nacional não aprovar a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

Semelhante açodamento – incompatível, aliás, com o trâmite próprio de um projeto de decreto legislativo – poderia ser eventualmente justificado com base na relevância da matéria, o que demandaria maior brevidade para sua apreciação. Se assim é, no entanto, dever-se-ia instrumentar os parlamentares com as informações necessárias para que pudessem proceder a uma análise rápida, porém cuidadosa, do tema, à altura da sua importância. Na ausência desses dados, resta-nos apenas a pressa desinformada, a sofreguidão dos que se submetem a um ritual cuja origem desconhecem e cuja necessidade ignoram.

Infelizmente, cremos ser esta a situação com que nos deparamos face ao arranjo institucional vigente para o exame da programação monetária pelo Legislativo. Os documentos oficiais provenientes do Executivo pouco mais fazem que apresentar os grandes números da economia brasileira e as metas dos

principais agregados monetários. Continuamos sem compreender o mecanismo de formulação da política monetária, as estratégias seguidas pelas autoridades econômicas, ou os instrumentos teóricos de que se utilizam. Continuamos a referendar, trimestre após trimestre, números que nos são exógenos. Continuamos, enfim, a avalizar um procedimento que pouco acrescenta à dignidade das Casas do Congresso Nacional e ao bem-estar da sociedade brasileira.

São elementos especialmente significativos quando se considera que o terceiro trimestre deste ano assistiu à eclôso da crise financeira mundial, cujos efeitos ainda se fazem sentir. Fosse outro o ambiente institucional, mais conducente à real participação do Legislativo na formulação da política monetária, o Governo contaria, hoje, com o trunfo maior de saber-se concretamente autorizado pelos representantes do povo para a adoção de suas medidas neste campo.

Não obstante todas essas observações, a bem da formalidade legislativa votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 1998.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 1998. – Deputado **Pedro Valadares**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação, do Projeto de Decreto Legislativo nº 709/98, nos termos do parecer do Relator, Deputado Pedro Valadares.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Robson Tuma – Presidente, Luiz Braga, Herculano Anghinetti e Antônio do Valle – Vice-Presidentes, Aírton Dipp, Edison Andrino, Enivaldo Ribeiro, João Pizzolatti, José Coimbra, Marcelo Déda, Moisés Benesby, Odacir Klein, Rubem Medina, Francisco Dornelles, Gonzaga Mota e José Machado.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 1998. – Deputado **Robson Tuma**, Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 709/98, oriundo do Senado Federal, aprova a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998, encaminhada àquela Casa pelo Poder Executivo, em 30 de junho daquele ano, em cumprimento à Lei nº 9.069, de 29-6-95, art. 6º O documento apresenta estimativas das faixas de variação dos principais agregados

monetários e análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre referido.

Os agregados monetários analisados são os seguintes:

M1: papel-moeda em poder do público + depósitos à vista nos bancos;

Base monetária restrita (H1): papel-moeda emitido + reservas bancárias;

Base monetária ampliada (H2): base monetária restrita + depósitos compulsórios em espécie + estoque de títulos públicos federais;

M4: M1 + fundos de aplicações financeiras + estoque de títulos públicos federais, estaduais e municipais em poder do público + depósitos de poupança + estoque de títulos privados.

As faixas para os saldos previstos destes agregados para o final de setembro, em bilhões de reais, são apresentadas a seguir:

M1: 39,4 – 46,3

H1: 31,0 – 36,4

H2: 346,6 -406,9

M4: 415,8 -488,1

Submetido à apreciação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, o Projeto foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, nobre Deputado Pedro Valadares.

Nos termos regimentais, compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição (art. 24, I) e sobre sua adequação financeira e orçamentária (art. 53, II).

II – Voto do Relator

Mais uma vez, estamos cumprindo a formalidade legislativa de apreciar programação monetária trimestral, transcorridos mais de 6 meses de sua execução. Recentemente, apresentamos dois pareceres sobre a referida matéria, com uma defasagem de tempo muito maior, referentes ao ano de 1995 (Projetos de Decreto Legislativo nºs 208 e 209/95). Como antevemos a possibilidade de este parecer e os dois anteriores serem votados em bloco pelo Plenário desta Comissão, consideramos incorporadas, ao presente parecer, nossas observações contidas nos citados votos anteriores. Destes, nos limitaremos a reproduzir a regulamentação vigente sobre a matéria.

A Lei nº 9.069, de 29-6-95, que instituiu o Plano Real, art. 6º, determina que o Presidente do Banco Central submeta ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária trimestral. Após aprovação pelo CMN, a programação monetária deve ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. O Congresso Nacional, com

base no parecer da CAE, poderá rejeitar a programação monetária, mediante decreto legislativo, no prazo de 10 dias a contar do seu recebimento. Porém, o referido decreto legislativo não poderá introduzir nenhuma alteração, limitando-se à aprovação ou rejeição *in totum*. No caso de o Congresso Nacional não aprovar a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central autorizado a executá-la até sua aprovação.

Por outro lado, devemos ressaltar que, no caso da programação monetária para o terceiro trimestre de 1998, ora em apreciação, ocorreu um louvável fato novo: foi encaminhada, pelo Poder Executivo, no dia anterior ao início do trimestre de referência, ou seja, em 30-6-98. Porém, a aprovação pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado ocorreu somente em 12 de agosto. Encaminhado à Câmara dos Deputados no dia 18 seguinte, o presente projeto de decreto legislativo foi aprovado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio em 2-12-98. Desta forma, resta-nos opinar pela aprovação da proposição em exame.

Gostaríamos de destacar também outro importante aspecto, mencionado pela Comissão de Economia. O documento elaborado pelo Banco Central é insuficiente para uma análise por parte do Congresso Nacional. São omitidas informações básicas, como o modelo teórico e as hipóteses utilizadas na estimativa dos agregados monetários. Esta questão assume maior relevância, quando se constata que as estimativas feitas, por diversos consultores, em janeiro último, a partir da desvalorização do real, sobre as taxas de inflação e de crescimento do PIB, não se concretizaram no primeiro quadrimestre de 1999. Desta forma, a capacidade de previsão dos modelos disponíveis foi duramente atingida.

Aliás, a própria Lei nº 9.069 prevê a disponibilidade de subsídios para avaliação da programação monetária. Se não, vejamos: o art. 7º determina que o Banco Central envie, às duas Casas do Congresso Nacional, o relatório trimestral sobre a execução da programação monetária e o demonstrativo mensal das emissões de moeda. Entretanto, não temos conhecimento da tramitação dos citados documentos no âmbito desta Comissão.

Por outro lado, compete também a esta Comissão apreciar as proposições a ela distribuídas quanto à adequação financeira e orçamentária. Entretanto, somente aquelas que “importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública” estão sujeitas a este exame.

Analisando a matéria tratada no projeto em exame, verificamos que a mesma não tem repercus-

são direta nos Orçamentos da União, por tratar de assunto da área de política monetária, e não de política fiscal, esta sim tipicamente objeto de exame de adequação orçamentária e financeira.

Pelo acima exposto, concluímos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 1998, não implica aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não nos cabendo pronunciar sobre sua adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, opinamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1999. – Deputado **Carlito Merss**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 709/98, nos termos do parecer do relator, Deputado Carlito Merss.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Yeda Crusius, Presidente; Rodrigo Maia, Vice-Presidente; Betinho Rosado, Deusdeth Pantoja, Jorge Khoury, José Ronaldo, Manoel Castro, Paes Landim, Antonio Cambraia, Edinho Bez, Germano Rigotto, Pedro Novais, Waldir Schmidt, Custódio Mattos, Manoel Salviano, Nilo Coelho, Roberto Brant, Carlito Merss, José Pimentel, Milton Temer, Ricardo Berzoini, Zé Índio, Félix Mendonça, Coriolano Sales, Luiz Salomão, Evilásio Farias, Marcos Cintra, Antônio Jorge, José Lourenço, João Henrique, Jurandil Juarez, Emerson Kapaz e Luiz Carlos Haully,

Sala da Comissão, 26 de maio de 1999. – Deputada **Yeda Crusius**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I – Relatório

1. O presente Projeto de Decreto Legislativo, oriundo do Senado Federal, aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 197, de 1998 (nº 826, de 1998, na origem).

2. A matéria foi submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, após aprovação pelo Conselho Monetário Nacional, com base no art. 6º, **caput**, II e § 1º da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995.

3. Já se pronunciaram, nesta Casa, as Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças e Tributação, que também aprovaram a proposição, destacando-se dos respectivos pareceres:

“A matéria foi enviada à Câmara dos Deputados no dia 18-8-98, por meio do Ofício nº 778 (SF), assinado pelo nobre Senador Gilvan Borges, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal. A proposição foi distribuída, pela ordem, às Comissões de Economia, Indústria e Comércio, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, tramitando em regime de prioridade. Procedeu-se a seu encaminhamento à primeira daquelas Comissões em 14-9-98. No dia 5-11-98, então, recebemos a honrosa missão de relatar o projeto em pauta.

Somos, uma vez mais, distinguidos com a insigne tarefa de relatar um projeto de decreto legislativo destinado a aprovar programação monetária elaborada pelas autoridades econômicas – desta feita, a referente ao terceiro trimestre deste ano. Trata-se de procedimento que não pode prescindir da manifestação do Congresso Nacional, nos termos da Lei nº 9.069, de 29-6-95, fato, em si mesmo, auspicioso, que muito diz sobre os novos rumos da sociedade brasileira. Lamentavelmente, porém, tem sido regra geral adotar interpretação tacaña deste mandamento legal, supondo-se que cabia ao Poder Legislativo tão-somente o subalterno papel de mero referendário dos atos do Executivo relativos à definição da política monetária.

O que nos leva a tal conclusão? Uma série de elementos, alguns dos quais podem ser obtidos de um rápido exame da citada lei. A leitura de seu art. 6º, por exemplo, revela-nos a imposição de significativos entraves ao concreto escrutínio pelos parlamentares da matéria de que trata a proposição em pauta. Com efeito, o § 2º daquele dispositivo estabelece o modestíssimo prazo de dez dias para que o Poder Legislativo rejeite, mediante decreto legislativo, a programação oriunda do Executivo, a contar de seu recebimento. Mais ainda, o parágrafo seguinte veda a possibilidade de qualquer alteração à proposta das autoridades econômicas, cabendo aos parlamentares, ex-

clusivamente, aprová-la ou rejeitá-la **in totum**. Além disso, de acordo com o § 4º do mesmo artigo, decorrido o prazo a que se refere o § 2º, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada. Concluindo, o § 6º daquele dispositivo estipula que, o caso de o Congresso Nacional não aprovar a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

Semelhante aqodamento – incompatível, aliás, com o trâmite próprio de um projeto de decreto legislativo – poderia ser eventualmente justificado com base na relevância da matéria, o que demandaria maior brevidade para sua apreciação. Se assim é, no entanto, dever-se-ia instrumentar os parlamentares com as informações necessárias para que pudessem proceder a uma análise rápida, porém cuidadosa, do tema, à altura da sua importância. Na ausência desses dados, resta-nos apenas a pressa desinformada, a sofreguidão dos que se submetem a um ritual cuja origem desconhecem e cuja necessidade ignoram.

Infelizmente, cremos ser esta a situação com que nos deparamos em face do arranjo institucional vigente e para o exame da programação monetária pelo Legislativo. Os documentos oficiais provenientes do Executivo pouco mais fazem que apresentar os grandes números da economia brasileira e as metas dos principais agregados monetários. Continuamos sem compreender o mecanismo de formulação da política monetária, as estratégias seguidas pelas autoridades econômicas, ou os instrumentos teóricos de que se utilizam. Continuamos, enfim, a avalizar um procedimento que pouco acrescenta à dignidade das Casas do Congresso Nacional e ao bem-estar da sociedade brasileira.

São elementos especialmente significativos quando se considera que o terceiro trimestre deste ano assistiu à eclosão da crise financeira mundial, cujos efeitos ainda se fazem sentir. Fosse outro o ambiente institucional, mais conducente à real participação do Legislativo na formulação da política

monetária, o Governo contaria, hoje, com o trunfo maior de saber-se concretamente autorizado pelos representantes do povo para a adoção de suas medidas neste campo.

Não obstante todas essas observações, a bem da formalidade legislativa votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 1998.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 1998. – Deputado **Pedro Valadares**, Relator".

.....
.....
"Nos termos regimentais, compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição (art. 24, I) e sobre adequação financeira e orçamentária (art. 53, II).

II – Voto do Relator

Mais uma vez, estamos cumprindo a formalidade legislativa de apreciar programação monetária trimestral, transcorridos mais de 6 meses de sua execução. Recentemente, apresentamos dois pareceres sobre a referida matéria, com uma defasagem de tempo muito maior, referentes ao ano de 1995 (Projetos de Decreto Legislativo nºs 208 e 209/95). Como antevemos a possibilidade de este parecer e os dois anteriores serem votados em bloco pelo plenário desta Comissão, consideramos incorporadas, ao presente parecer, nossas observações contidas nos citados votos anteriores. Destes, nos limitaremos a reproduzir a regulamentação vigente sobre a matéria.

A Lei nº 9.069, de 29-6-95, que instituiu o Plano Real, art. 6º, determina que o Presidente do Banco Central submeta ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária trimestral. Após aprovação pelo CMN, a programação monetária dever ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. O Congresso Nacional, com base no parecer da CAE, poderá rejeitar a programação monetária, mediante decreto legislativo, o prazo de 10 dias a contar do seu recebimento. Porém, o referido decreto legislativo não poderá introduzir nenhuma alteração, limitando-se à aprovação ou rejeição **in totum**. No caso de o Congresso Nacional não aprovar a programação monetária,

ria até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central autorizado a executá-la até sua aprovação.

Por outro lado, devemos ressaltar que, o caso da programação monetária para o terceiro trimestre de 1998, ora em apreciação, ocorreu um louvável fato novo: foi encaminhada, pelo Poder Executivo, no dia anterior ao início do trimestre de referência, ou seja, em 30-6-98. Porém, a aprovação pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado ocorreu somente em 12 de agosto. Encaminhado à Câmara dos Deputados no dia 18 seguinte, o presente projeto de decreto legislativo foi aprovado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio em 2-12-98. Desta forma, resta-nos opinar pela aprovação da proposição em exame.

Gostaríamos de destacar também outro importante aspecto, mencionado pela Comissão de Economia. O documento elaborado pelo Banco Central é insuficiente para uma análise por parte do Congresso Nacional. São omitidas informações básicas, como o modelo teórico e as hipóteses utilizadas na estimativa dos agregados monetários. Esta questão assume maior relevância, quando se constata que as estimativas feitas, por diversos consultores, em janeiro último, a partir da desvalorização do real, sobre as taxas de inflação e de crescimento do PIB, não se concretizaram no primeiro quadrimestre de 1999. Desta forma, a capacidade de previsão dos modelos disponíveis foi duramente atingida.

Aliás, a própria Lei nº 9.069 prevê a disponibilidade de subsídios para avaliação da programação monetária. Senão, vejamos: o art. 7º determina que o Banco Central envie, às duas Casas do Congresso Nacional, o relatório trimestral sobre a execução da programação monetária e o demonstrativo mensal das emissões de moeda. Entretanto, não temos conhecimento da tramitação dos citados documentos no âmbito desta Comissão.

Por outro lado, compete também a esta Comissão apreciar as proposições a ela distribuídas quanto à adequação financeira e orçamentária. Entretanto, somente aquelas que "importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública" estão sujeitas a este exame.

Analisando a matéria tratada no projeto em exame, verificamos que a mesma não tem repercussão direta nos Orçamentos da União, por tratar de assunto da área de política monetária, e não de política fiscal, esta sim tipicamente objeto de exame de adequação orçamentária e financeira.

Pelo acima exposto, concluímos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 1998, não implica aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não nos cabendo pronunciar sobre sua adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, opinamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1999. –
Deputado **Carlito Meres**, Relator.
É o relatório.

II – Voto do Relator

1. Na forma do art. 32, III, alínea a do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação a análise de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

2. Segundo o art. 48 da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre "matéria... monetária" (XIII, meio.)

3. A Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que "dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para a conversão das obrigações para o real, e dá outras providências", traça no art. 6º o procedimento a ser seguido na apreciação do assunto:

"Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária

será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição in totum da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação."

4. Em que pese a extrapolação de prazos, o **iter** legislativo foi cumprido e, no final, chancelada a matéria submetida ao Congresso, razão pela qual este voto também se conclui pela aprovação do Decreto Legislativo nº 709, de 1998, que instrumentaliza a deliberação do Senado Federal.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2000. – Deputado **Ayrton Xerez**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 709/98, nos termos do parecer do Relator, Deputado Ayrton Xerêz.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Ronaldo Cezar Coelho – Presidente; Inaldo Leitão e Iélio Rosa – Vice-Presidentes, André Benassi, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis,

Darci Coelho, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Ayrton Xerêz, Atila Lira, Max Rosenmann, Nelson Marquzelli, Gustavo Fruet, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Themístocles Sampaio, Atila Lins, Luís Barbosa, Robson Tuma, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Eurico Miranda, Wagner Salustiano e Djalma Paes.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

*PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 443-A, DE 2000

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)
MENSAGEM Nº 1.288/99

Aprova o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999; tendo pareceres: da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária (Relator: Deputado Marcos Cintra); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação (Relator: Deputado Jaime Martins).

(Às Comissões de Finanças e Tributação (art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação)

**Projeto inicial publicado no DCD de 28-4-00*

SUMÁRIO

I – PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

II – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE

REDAÇÃO

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**I – Relatório**

O projeto em exame pretende aprovar texto de Acordo assinado pelo Governo brasileiro com o Governo do Peru onde se "prevê extenso elenco de procedimentos por meio dos quais as autoridades competentes dos Estados-Parte deverão prestar assistência mútua para investigação de delitos e cooperar na condução de processos judiciais de natureza penal. A assistência a ser concedida inclui, sobretudo, cooperação para produção de provas em matéria penal e para execução de medidas sobre bens produtos de delito." (Item 2 da Exposição de Motivos no 301/MRE, de 27-8-99, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores).

Este o relatório.

II – Voto do Relator

Nos termos da letra **h** do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão o exame dos "aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual".

A matéria tratada no projeto em exame não tem repercussão direta ou indireta no Orçamento da União, reveste-se de caráter essencialmente normativo, sem impacto financeiro ou orçamentário públicos.

Diante do exposto, somos pela não-implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição da receita, não cabendo a este órgão técnico realizar exame de adequação quanto aos aspectos financeiro e orçamentário públicos do Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2000.

Sala da Comissão, 4 de agosto de 2000. – Deputado **Marcos Cintra**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela não-implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto de Decreto Legislativo nº 443/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marcos Cintra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Manoel Castro, Presidente; Gastão Vieira e Antonio Cambraia, Vice-Presidentes; Antonio Kandir, Custó-

dio Mattos, José Militão, Max Rosenmann, Rodrigo Maia, Sampaio Dória, Silvio Torres, Antônio José Mota, Edinho Bez, José Aleksandro, Pedro Novais, Chico Sardelli, Jorge Khoury, Lael Varella, Carlito Merss, João Paulo, Ricardo Berzoini, Fetter Júnior, Wanderley Martins, Dr. Evilásio, Marcos Cintra, Pedro Eugênio, Luiz Carlos Haully, Antônio do Valle, Coriolano Sales, Nice Lobão, Antonio Palocci e Luiz Carlos Heinze.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2000. – Deputado **Manoel Castro**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (MENSAGEM Nº 1.288/99)**I – Relatório**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2000, para aprovar o texto do Acordo de Assistência Jurídica em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, em 21 de julho de 1999.

Este projeto de decreto legislativo contempla, no parágrafo único do art. 1º, dispositivo que sujeita à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Compete-nos o pronunciamento quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e ao mérito do projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O projeto de decreto legislativo em exame atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o Acordo revela-se oportuno, na medida em que permite a cooperação entre Estados na repressão de delitos, sobretudo no que diz respeito à produção de provas e execução de medidas quanto aos produtos do crime.

Desse modo, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto

de Decreto Legislativo nº 443/2000, e, no mérito, somos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2000. – Deputado **Jalme Martins**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 443/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado Jaime Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão, Iédio Rosa e Ary Kara – Vice-Presidentes, André Benassi, Eduardo Paes, Jutahy Júnior, Nelson Marchezan, Coriolano Sales, Mendes Ribeiro Filho, Antônio Carlos Konder Reis, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Ricardo Fiúza, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Marcelo Déda, Waldir Pires, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, José Antônio Almeida, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Ayrton Xeréz, Luiz Antônio Fleury, Odílio Balbinotti, Nelo Rodolfo, Udson Bandeira, Cláudio Cajado, José Ronaldo, Luís Barbosa, Professor Luizinho e Jair Bolsonaro.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

*PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502-A, DE 2000

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)
MENSAGEM Nº 815/99

Aprova o ato que outorga concessão à TV Minas Centro-Oeste S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Professor Luizinho, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Waldir Pires e Nelson Pellegrino (Relator: Deputado Jaime Martins).

(À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54))

*Projeto inicial publicado no DCD de 1º-6-00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUMÁRIO

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

I – Relatório

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2000, aprovando o ato que outorga concessão à TV Minas Centro-Oeste S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelo prazo correspondente a quinze anos.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao teor do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 2000. – Deputado **Jaime Martins**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Professor Luizinho, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Waldir Pires e Nelson Pellegrino, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 502/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado Jaime Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão e Iédio Rosa – Vice-Presidentes, André Benassi, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Ayrton Xeréz, Átila Lira, Max Rosenmann, Nelson Marquezelli, Gustavo Fruet, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Themístocles Sampaio, Átila Lins, Luís Barbosa, Robson Tuma, Vic Pires Franco, Professor Lui-

zinho, Eurico Miranda, Wagner Salustiano e Djalma Paes.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 568-A, DE 2000**

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática)

MENSAGEM Nº 233/00

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM. de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Irapuru, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Professor Luizinho, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Waldir Pires e Nelson Pellegrino (relator: Dep. Ricardo Izar).

(À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54)).

**Projeto inicial publicado no DCD de 29-6-00*

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

SUMÁRIO

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

I – Relatório

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 568, de 2000, aprovando o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Rainha da Paz FM. de Irapuru a executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Irapuru, Estado de São Paulo, pelo prazo correspondente a três anos.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao teor do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos es-

senciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2000. – Deputado **Ricardo Izar**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra os votos dos Deputados Professor Luizinho, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Waldir Pires e Nelson Pellegrino, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 568/00, nos termos do parecer do Relator, Deputado Ricardo Izar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo Cezar Coelho – Presidente, Inaldo Leitão e Iélio Rosa – Vice-Presidentes, André Benassi, Edir Oliveira, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Marchezan, Vicente Arruda, Zulaiê Cobra, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis, Darci Coelho, Jaime Martins, Paulo Magalhães, Vilmar Rocha, Geraldo Magela, José Dirceu, José Genoíno, Nelson Pellegrino, Waldir Pires, Augusto Farias, Fernando Coruja, José Roberto Batochio, Ayrton Xerêz, Átila Lira, Max Rosenmann, Nelson Marquezelli, Gustavo Fruet, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Themístocles Sampaio, Átila Lins, Luís Barbosa, Robson Tuma, Vic Pires Franco, Professor Luizinho, Eurico Miranda, Wagner Salustiano e Djalma Paes.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E INTERIOR**

O Deputado **JOSÉ ÍNDIO**, Presidente desta Comissão, fez a seguinte:

Distribuição nº 09/2000

Ao Deputado **RUBENS FURLAN**

PROJETO DE LEI Nº 3.409/2000 – Do Sr. Alberto Mourão – que “dispõe sobre os parcelamentos do solo urbano realizados na forma de condomínio”.

Brasília, em 4 de outubro de 2000. – **Jorge Henrique Cartaxo**, Secretário.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE
DEFESA NACIONAL**

O Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**, Presidente desta Comissão, fez a seguinte:

Distribuição nº 8/2000

Em 4.10.2000

Ao Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 96/00 – do Sr. Alexandre Santos e outros – que “institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a violência no Rio de Janeiro, ao longo dos últimos três anos”.

Ao Deputado ARNON BEZERRA
PROJETO DE LEI Nº 2.103-A/99 – do Sr. Gonzaga Patriota – que “acrescenta ao caput do art. 7º a expressão “segurança pública”; altera o § 1º e acresce os §§ 6º ao 8º ao mesmo artigo da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986”.

Ao Deputado CORONEL GARCIA
MENSAGEM Nº 779/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999”.

Ao Deputado VITTORIO MEDIOLI
MENSAGEM Nº 749/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999”.

PROJETO DE LEI Nº 2.143/99 – do Senado Federal – que “dispõe sobre o registro genealógico de cães, a identificação especial de cães perigosos, acrescenta o art. 131-A ao Código Penal, e dá outras providências”.

Ao Deputado ALBERTO FRAGA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240/99 – “emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 1999, que “aprova o Texto do Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997”.

PROJETO DE LEI Nº 3.094/00 – do Sr. Coronel Garcia – que “regulamenta o art. 144 da Constituição Federal para disciplinar a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e dá outras providências”.

Ao Deputado DE VELASCO

MENSAGEM Nº 1.075/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional, o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa destinada a Evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2000”.

À Deputada ELCIONE BARBALHO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 365-B/96 – “Emenda de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 365-B, de 1996, que “aprova o texto do Acordo para a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 9 de fevereiro de 1994”.

Ao Deputado EDISON ANDRINO
MENSAGEM Nº 1.079/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000”.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 348-A/99 – “Emenda Apresentada em Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 384-A, de 1999, que “aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Consular entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa para Proteção e Assistência Consular aos seus Nacionais em Terceiros Países, celebrado em Lisboa, em 17 de abril de 1999”.

Ao Deputado AROLDO CEDRAZ
MENSAGEM Nº 1.103/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo por troca de Notas, pelo qual os Governos da República Federativa do Brasil e do Japão formaliza a futura concessão de financiamentos de Y 40,163 bilhões (quarenta bilhões, cento e sessenta e três milhões de ienes) por parte do “Japan Bank for Internacional Cooperation” (JBIC) para implementação de cinco projetos de desenvolvimento no Brasil, celebrado em Brasília, em 14 de julho de 2000”.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 348-B/96 – “Emenda de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 348-B, de 1996, que “aprova o texto do Acordo para a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, em Brasília, em 11 de novembro de 1994”.

Ao Deputado FRANCISCO RODRIGUES
MENSAGEM Nº 398/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Acordo sobre Transporte Marítimo en-

tre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado no Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1999".

Ao Deputado JOAQUIM FRANCISCO

MENSAGEM Nº 932/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto da “Convenção Internacional sobre a Supressão de Atentados Terroristas com Bombas”, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas de 15 de dezembro de 1997 e subscrita pelo Governo Brasileiro em 12 de março de 1999”.

PROJETO DE LEI Nº 3.309/00 – do Sr. Euler Moraes – que “dispõe sobre a instalação de detectores de metais em terminais rodoviários, e dá outras providências”.

Ao Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ

PROJETO DE LEI Nº 2.324-A/00 – do Sr. João Caldas – que “dispõe sobre a comunicação de informações relativas a objetos voadores não-identificados”.

Ao Deputado LEUR LOMANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 366/B/96 – “Emenda de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 366-B, de 1996, que “aprova o texto do Acordo para a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 22 de março de 1994”.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 367-B/96 – “Emenda de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 367-B, de 1996, que “aprova o texto do acordo sobre Proteção de Investimentos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, em Londres, em 19 de julho de 1994”.

Ao Deputado WERNER WANDERER

PROJETO DE LEI Nº 1.083/99 – do Sr. Cabo Júlio – que “dispõe sobre aplicação de regulamentos militares aos policiais e bombeiros militares na situação de agregados ou que estejam na reserva ou reformados”.

PROJETO DE LEI Nº 3.417/00 – do Sr. Alberto Fraga – que “institui o Quadro de Oficiais Policiais Militares Complementares da Polícia Militar do Distrito Federal”.

PROJETO DE LEI Nº 3.416/00 – do Sr. Alberto Fraga – que “dispõe sobre a Gratificação de Representação a ser concedida aos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal”.

PROJETO DE LEI Nº 3.264/00 – do Sr. Alberto Fraga – que “altera o inciso III do art. 1º da Lei nº

9.237, de 22 de dezembro de 1995, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências”.

Ao Deputado MILTON TEMER

MENSAGEM Nº 1.104/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999”.

Ao Deputado NILMÁRIO MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº 3.449/00 – do Sr. Lincoln Portela – que “determina a proibição da prática de brincadeiras conhecidas como empinar papagaio, pipas ou semelhantes”.

Ao Deputado PAULO DELGADO

PROJETO DE LEI Nº 2.736/00 – do Sr. Raimundo Gomes de Matos – que “dispõe sobre o Serviço Militar Obrigatório”.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 779-B/99 – “Emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 779-B, de 1999, que “aprova o texto das Modificações aos Convênios Constitutivos da Corporação Financeira Internacional – CIF e do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD”.

Ao Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES

MENSAGEM Nº 948/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica sobre Transporte Aéreo, celebrado em Brasília, em 18 de novembro de 1999”.

Ao Deputado HAROLDO LIMA

MENSAGEM Nº 783/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999”.

MENSAGEM Nº 784/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas

Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999".

Ao Deputado ALDO REBELO

MENSAGEM Nº 1.081/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional, o texto da Emenda ao Artigo XIII da Convenção Constitutiva da União Latina”.

Ao Deputado PEDRO VALADARES

MENSAGEM Nº 785/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000”.

MENSAGEM Nº 956/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 2000”.

PROJETO DE LEI Nº 3.214/00 – do Sr. Marcos Rolim – que “dispõe sobre os efeitos jurídicos das decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da Corte Interamericana de Direitos Humanos e dá outras providências”.

Ao Deputado JOÃO HERRMANN NETO

MENSAGEM Nº 1.088/00 – do Poder Executivo – que “submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Protocolo de Emenda ao Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, celebrado em São José, em 4 de abril de 2000”.

Ao Deputado ABELARDO LUPION

PROJETO DE LEI Nº 84/99 – do Sr. Luiz Piauhyllino – que “dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, suas penalidades e dá outras providências”.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000. – **Walbia Lórá**, Secretária.

REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE ECONOMIA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Presidente desta Comissão, Deputado Enio Bacci, fez a seguinte

Redistribuição nº 7/00

Em 4-10-00

Ao Deputado JOSÉ MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 4.290-A/98 – do Sr. Vic Pires Franco – que “dispõe sobre a criação da Zona Franca de Satarém, no Pará”.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000. – **Aparecida de Moura Andrade**, Secretária.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO

O Deputado Gilmar Machado, Presidente desta Comissão, fez a seguinte

Redistribuição nº 10/2000

Em 04-10-2000

Ao Deputado PROFESSOR LUIZINHO

PROJETO DE LEI Nº 73/99 – da Srª Nice Lobão – que “dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e dá outras providências”. – p./**Carla Rodrigues de Medeiros**, Secretária.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE

O Deputado Márcio Reinaldo Moreira, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, fez a seguinte:

Redistribuição nº 10/2000

Em 04-10-2000

Ao Deputado GILMAR MACHADO

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 07/99 - do Sr. Geraldo Magela e outros (João Grandão, José Pimentel, Ricardo Berzoini e Wellington Dias), que “propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle fiscalize as operações de empréstimo do Banco do Brasil para a Construtora Encof”.

Sala da Comissão, 04 de outubro de 2000. – **Maria Helena Pinheiro Monteiro**, Secretária.

(Biênio 1999/2000)

Presidente:
MICHEL TEMER – PMDB – SP

1º Vice-Presidente:
HERÁCLITO FORTES – PFL – PI

2º Vice-Presidente:
SEVERINO CAVALCANTI – PPB – PE

1º Secretário:
UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE

2º Secretário:
NELSON TRAD – PTB – MS

3º Secretário:
JAQUES WAGNER – PT – BA

4º Secretário:
EFRAIM MORAIS – PFL – PB

Suplentes de Secretário:
1º GIOVANNI QUEIROZ – PDT – PA

2º LUCIANO CASTRO – PSDB – RR

3º ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB – GO

4º GONZAGA PATRIOTA – PSB – PE

**PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS
BANCADAS, BLOCO PARLAMENTAR**

PFL

Líder: INOCÊNCIO OLIVEIRA

Vice-Líderes:

Pauderney Avelino (1º Vice)

Abelardo Lupion

Aracely de Paula

César Bandeira

Coraucci Sobrinho

Francisco Coelho

Gilberto Kassab

Jaime Martins

José Carlos Aieluia

José Lourenço

Laura Carneiro

Lavoisier Maia

Luciano Castro

Luciano Pizzatto

Maluly Netto

Marcondes Gadelha

Ney Lopes

Paes Landim

Paulo Magalhães

Paulo Octávio

Pedro Bittencourt

Ronaldo Caiado

Ronaldo Vasconcellos

Rubem Medina

Ursicino Queiroz

Vilmar Rocha

Werner Wanderer

PSDB

Líder: AÉCIO NEVES

Vice-Líderes:

Jutahy Júnior (1º vice)

Zenaldo Coutinho

Ricardo Ferraz

B. Sá

Sebastião Madeira

Romeu Queiroz

Mário Negromonte

Anivaldo Vale

Fátima Pelaes

Lúcia Vânia

João Almeida

Narcio Rodrigues

Rafael Guerra

Dr. Heleno

Vicente Caropreso

Ricardo Rique

Marcus Vicente

Nelson Otoch

Rommel Feijó

Roberto Rocha

Saulo Pedrosa

Léo Alcântara

Silvio Torres

Antônio Kandir

Bloco (PMDB PST, PTN)

Líder: GEDDEL VIEIRA LIMA

Vice-Líderes:

Albérico Filho

Antônio do Valle

Antonio Feijão

Armando Monteiro

Confúcio Moura

Damião Feliciano

Edinho Bez

Euler Moraes

Eunício Oliveira

Fernando Diniz

Flávio Derzi

João Henrique

João Mendes

Jorge Wilson

José Chaves

Mendes Ribeiro Filho

Milton Monti

Nelson Proença

Osmar Serraglio

Paulo Lima

Pedro Novais

Pinheiro Landim

Ricardo Izar

Waldemir Moka

PT

Líder: ALOIZIO MERCADANTE

Vice-Líderes:

Antonio Palocci

Avenzoar Arruda

Geraldo Magela

Henrique Fontana

Iara Bernardi

João Brandão

José Genoíno

Luci Choinacki

Luiz Mainardi

Marcelo Déda

Padre Roque

Pedro Celso

Professor Luizinho

Waldir Pires

Walter Pinheiro

PPB

Líder: ODELMO LEÃO

Vice-Líderes:

Gerson Peres (1º Vice)

Eurico Miranda

Fetter Júnior

Hugo Biehl

Nelson Meurer

Herculano Anghinetti

Wagner Salustiano

Romel Anízio

José Janene

gggPTB

Líder: ROBERTO JEFFERSON

Vice-Líderes:

Fernando Gonçalves (1º Vice)

Eduardo Seabra

Eduardo Paes

Josué Bengtson

Antônio Jorge

Nilton Capixaba

PDT

Líder: MIRO TEIXEIRA

Vice-Líderes:

Dr. Hélio

Fernando Coruja

Giovanni Queiroz

João Sampaio

José Roberto Batochio

Pompeo de Mattos

Bloco (PSB, PC do B)

Líder: SÉRGIO MIRANDA

Vice-Líderes:

Alexandre Cardoso

Djalma Paes

Aldo Rebelo

José Antonio Almeida

Agnelo Queiroz

Bloco (PL, PSL)

Líder: VALDEMAR COSTA NETO

Vice-Líderes:

Moisés Lipnik

Bispo Rodrigues

Lincoln Portela

Wilson Cunha

PPS

Líder: JOÃO HERRMANN NETO

Vice-Líder:

Regis Cavalcante (1ª Vice)

Pedro Eugênio

Ayrton Xeréz

Agnaldo Muniz

PARÁGRAFO 4º, ART. 9º – REGIMENTO INTERNO

PRTB

PV

Repr.: FERNANDO GABEIRA

PHS

Repr.: ROBERTO ARGENTA

PSC

Repr.: ADELSON RIBEIRO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: ARNALDO MADEIRA

Vice-Líderes:

Duílio Pisaneschi

Darcísio Perondi

Ricardo Barros

Átila Lins

Rafael Guerra

DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

Roraima

Alceste Almeida.....PMDB
 Almir Sá.....PPB
 Francisco Rodrigues.....PFL
 Luciano Castro.....PFL
 Luis Barbosa.....PFL
 Moisés Lipnik.....PL
 Robério Araújo.....PL
 Salomão Cruz.....PPB

Amapá

Antonio Feijão.....PST
 Badu Picanço.....PSDB
 Dr. Benedito Dias.....PPB
 Eduardo Seabra.....PTB
 Evandro Milhomen.....PSB
 Fátima Pelaes.....PSDB
 Jurandil Juarez.....PMDB
 Sérgio Barcellos.....PFL

Pará

Anivaldo Vale.....PSDB
 Babá.....PT
 Deusdeth Pantoja.....PFL
 Elcione Barbalho.....PMDB
 Gerson Peres.....PPB
 Giovanni Queiroz.....PDT
 Jorge Costa.....PMDB
 José Priante.....PMDB
 Josué Bengtson.....PTB
 Nicias Ribeiro.....PSDB
 Nilson Pinto.....PSDB
 Paulo Rocha.....PT
 Raimundo Santos.....PFL
 Renildo Leal.....PTB
 Valdir Ganzer.....PT
 Vic Pires Franco.....PFL
 Zenaldo Coutinho.....PSDB

Amazonas

Arthur Virgílio.....PSDB
 Átila Lins.....PFL
 Euler Ribeiro.....PFL
 Francisco Garcia.....PFL
 Luiz Fernando.....PPB
 Pauderney Avelino.....PFL
 Silas Câmara.....PTB
 Vanessa Grazziotin.....PCdoB

Rondônia

Agnaldo Muniz.....PPS
 Confúcio Moura.....PMDB
 Eurípedes Miranda.....PDT
 Expedito Júnior.....PFL
 Marinha Raupp.....PSDB
 Nilton Capixaba.....PTB
 Oscar Andrade.....PFL
 Sérgio Carvalho.....PSDB

Acre

Ildefonso Cordeiro.....PFL
 João Tota.....PPB
 José Aleksandro.....PSL
 Márcio Bittar.....PPS
 Marcos Afonso.....PT
 Nilson Mourão.....PT
 Sérgio Barros.....PSDB
 Zila Bezerra.....PFL

Tocantins

Antônio Jorge.....PTB
 Darci Coelho.....PFL
 Freire Júnior.....PMDB
 Igor Avelino.....PMDB
 João Ribeiro.....PFL
 Kátia Abreu.....PFL
 Osvaldo Reis.....PMDB
 Paulo Mourão.....PSDB

Maranhão

Albérico Filho.....PMDB
 Antonio Joaquim Araújo.....PPB
 Cesar Bandeira.....PFL
 Costa Ferreira.....PFL
 Eliseu Moura.....PPB
 Francisco Coelho.....PFL
 Francisco Sousa.....PDT
 Gastão Vieira.....PMDB
 João Castelo.....PSDB
 José Antonio Almeida.....PSB
 Mauro Fecury.....PFL
 Nice Lobão.....PFL
 Paulo Marinho.....PFL
 Pedro Fernandes.....PFL
 Pedro Novais.....PMDB
 Remi Trinta.....PST
 Roberto Rocha.....PSDB
 Sebastião Madeira.....PSDB

Ceará

Adolfo Marinho.....PSDB
 Aníbal Gomes.....PMDB
 Antonio Cambraia.....PSDB
 Antônio José Mota.....PMDB
 Arnon Bezerra.....PSDB
 Chiquinho Feitosa.....PSDB
 Eunício Oliveira.....PMDB
 Inácio Arruda.....PCdoB
 José Linhares.....PPB
 José Pimentel.....PT
 Léo Alcântara.....PSDB
 Manoel Salviano.....PSDB
 Mauro Benevides.....PMDB
 Moroni Torgan.....PFL
 Nelson Otoch.....PSDB
 Pinheiro Landim.....PMDB
 Raimundo Gomes de Matos.....PSDB
 Roberto Pessoa.....PFL
 Rommel Feijó.....PSDB

Sérgio Novais.....PSB
Ubiratan Aguiar.....PSDB
Vicente Arruda.....PSDB

Piauí

Átila Lira.....PSDB
B. Sá.....PSDB
Ciro Nogueira.....PFL
Gessivaldo Isaias.....PMDB
Heráclito Fortes.....PFL
João Henrique.....PMDB
Mussa Demes.....PFL
Paes Landim.....PFL
Themístocles Sampaio.....PMDB
Wellington Dias.....PT

Rio Grande do Norte

Ana Catarina.....PMDB
Betinho Rosado.....PFL
Henrique Eduardo Alves.....PMDB
Iberê Ferreira.....PPB
Laire Rosado.....PMDB
Lavoisier Maia.....PFL
Múcio Sá.....PMDB
Ney Lopes.....PFL

Paraíba

Adauto Pereira.....PFL
Armando Abílio.....PMDB
Avenzoar Arruda.....PT
Carlos Dunga.....PMDB
Damião Feliciano.....PMDB
Domiciano Cabral.....PMDB
Efraim Moraes.....PFL
Enivaldo Ribeiro.....PPB
Inaldo Leitão.....PSDB
Marcondes Gadelha.....PFL
Ricardo Rigue.....PSDB
Wilson Braga.....PFL

Pernambuco

Antônio Geraldo.....PFL
Armando Monteiro.....PMDB
Carlos Batata.....PSDB
Clementino Coelho.....PPS
Djalma Paes.....PSB
Eduardo Campos.....PSB
Fernando Ferro.....PT
Gonzaga Patriota.....PSB
Inocêncio Oliveira.....PFL
João Colaço.....PMDB
Joaquim Francisco.....PFL
Joel de Hollanda.....PFL
José Chaves.....PMDB
José Mendonça Bezerra.....PFL
José Múcio Monteiro.....PFL
Luciano Bivar.....PSL
Luiz Piauhyllino.....PSDB
Marcos de Jesus.....PSDB
Oswaldo Coelho.....PFL

Pedro Corrêa.....PPB
Pedro Eugênio.....PPS
Ricardo Fiuza.....PFL
Salatiel Carvalho.....PMDB
Sérgio Guerra.....PSDB
Severino Cavalcanti.....PPB

Alagoas

Albérico Cordeiro.....PTB
Augusto Farias.....PPB
Givaldo Carimbão.....PSB
Helenildo Ribeiro.....PSDB
João Caldas.....PL
José Thomaz Nonô.....PFL
Luiz Dantas.....PRTB
Olavo Calheiros.....PMDB
Regis Cavalcante.....PPS

Sergipe

Adelson Ribeiro.....PSC
Augusto Franco.....PSDB
Cleonânicio Fonseca.....PPB
Jorge Alberto.....PMDB
José Teles.....PSDB
Marcelo Déda.....PT
Pedro Valadares.....PSB
Sérgio Reis.....PSDB

Bahia

Aroldo Cedraz.....PFL
Claudio Cajado.....PFL
Coriolano Sales.....PMDB
Eujácio Simões.....PL
Félix Mendonça.....PTB
Francistônio Pinto.....PMDB
Geddel Vieira Lima.....PMDB
Geraldo Simões.....PT
Gerson Gabrielli.....PFL
Haroldo Lima.....PCdoB
Jaime Fernandes.....PFL
Jairo Azi.....PFL
Jairo Carneiro.....PFL
Jaques Wagner.....PT
João Almeida.....PSDB
João Leão.....PSDB
Jonival Lucas Junior.....PFL
Jorge Khoury.....PFL
José Carlos Aleluia.....PFL
José Lourenço.....PFL
José Rocha.....PFL
José Ronaldo.....PFL
Jutahy Junior.....PSDB
Leur Lomanto.....PFL
Luiz
Moreira.....S. PART.
Manoel Castro.....PFL
Mário Negromonte.....PSDB
Nelson Pellegrino.....PT
Nilo Coelho.....PSDB

Paulo Braga.....PFL
 Paulo Magalhães.....PFL
 Pedro Irujo.....PMDB
 Reginaldo Germano.....PFL
 Roland Lavigne.....PFL
 Saulo Pedrosa.....PSDB
 Ursicino Queiroz.....PFL
 Waldir Pires.....PT
 Walter Pinheiro.....PT
 Yvonilton Gonçalves.....PPB

Minas Gerais

Aécio Neves.....PSDB
 Antônio do Valle.....PMDB
 Aracely de Paula.....PFL
 Bonifácio de Andrada.....PSDB
 Carlos Mosconi.....PSDB
 Cleuber Carneiro.....PFL
 Custódio Mattos.....PSDB
 Danilo de Castro.....PSDB
 Edmar Moreira.....PPB
 Eduardo Barbosa.....PSDB
 Eliseu Resende.....PFL
 Fernando Diniz.....PMDB
 Gilmar Machado.....PT
 Glycon Terra Pinto.....PMDB
 Hélio Costa.....PMDB
 Herculano Anghinetti.....PPB
 Ibrahim Abi-ackel.....PPB
 Jaime Martins.....PFL
 João Fassarella.....PT
 João Magalhães.....PMDB
 José Militão.....PSDB
 Júlio Delgado.....PMDB
 Lael Varella.....PFL
 Lincoln Portela.....PSL
 Márcio Reinaldo Moreira.....PPB
 Marcos Lima.....PMDB
 Maria do Carmo Lara.....PT
 Maria Elvira.....PMDB
 Mário Assad Júnior.....PFL
 Mário de Oliveira.....PMDB
 Narcio Rodrigues.....PSDB
 Nilmário Miranda.....PT
 Odelmo Leão.....PPB
 Olimpio Pires.....PDT
 Osmânio Pereira.....PMDB
 Paulo Delgado.....PT
 Philemon Rodrigues.....PL
 Rafael Guerra.....PSDB
 Roberto Brant.....PFL
 Romel Anizio.....PPB
 Romeu Queiroz.....PSDB
 Ronaldo Vasconcellos.....PFL
 Saraiva Felipe.....PMDB
 Saulo Coelho.....PSDB
 Sérgio Miranda.....PCdoB

Silas Brasileiro.....PMDB
 Tilden Santiago.....PT
 Virgílio Guimarães.....PT
 Vittorio Mediolli.....PSDB
 Walfrido Mares Guia.....PTB
 Wilson Cunha.....PL
 Zaire Rezende.....PMDB
 Zezé Perrella.....PFL

Espírito Santo

Aloízio Santos.....PSDB
 Feu Rosa.....PSDB
 João Coser.....PT
 José Carlos Elias.....PTB
 Magno Malta.....PTB
 Marcus Vicente.....PSDB
 Max Mauro.....PTB
 Nilton Baiano.....PPB
 Ricardo Ferraço.....PSDB
 Rita Camata.....PMDB

Rio de Janeiro

Alcione Athayde.....PPB
 Aldir Cabral.....PSDB
 Alexandre Cardoso.....PSB
 Alexandre Santos.....PSDB
 Almerinda de Carvalho.....PFL
 Arolde de Oliveira.....PFL
 Ayrton Xeréz.....PPS
 Bispo Rodrigues.....PL
 Carlos Santana.....PT
 Cornélio Ribeiro.....PDT
 Coronel Garcia.....PSDB
 Dino Fernandes.....PSDB
 Dr. Heleno.....PSDB
 Eber Silva.....PDT
 Eduardo Paes.....PTB
 Eurico Miranda.....PPB
 Fernando Gabeira.....PV
 Fernando Gonçalves.....PTB
 Francisco Silva.....PST
 Iédio Rosa.....PMDB
 Itamar Serpa.....PSDB
 Jair Bolsonaro.....PPB
 Jandira Feghali.....PCdoB
 João Mendes.....PMDB
 João Sampaio.....PDT
 Jorge Bittar.....PT
 Jorge Wilson.....PMDB
 José Egydio.....PFL
 Laura Carneiro.....PFL
 Luís Eduardo.....PST
 Luiz Sérgio.....PT
 Marcio Fortes.....PSDB
 Mattos Nascimento.....PRTB
 Milton Temer.....PT
 Miriam Reid.....PDT
 Miro Teixeira.....PDT

Pastor Valdeci Paiva.....PSL
 Paulo Baltazar.....PSB
 Paulo Feijó.....PSDB
 Roberto Jefferson.....PTB
 Rodrigo Maia.....PTB
 Ronaldo Cezar Coelho.....PSDB
 Rubem Medina.....PFL
 Simão Sessim.....PPB
 Vivaldo Barbosa.....PDT
 Wanderley Martins.....PDT

São Paulo

Alberto Goldman.....PSDB
 Alberto Mourão.....PMDB
 Aldo Rebelo.....PCdoB
 Aloizio Mercadante.....PT
 André Benassi.....PSDB
 Angela Guadagnin.....PT
 Antonio Carlos Pannunzio.....PSDB
 Antonio Kandir.....PSDB
 Antonio Palocci.....PT
 Arlindo Chinaglia.....PT
 Arnaldo Madeira.....PSDB
 Ary Kara.....PPB
 Bispo Wanderval.....PL
 Celso Giglio.....PTB
 Celso Russomanno.....PPB
 Chico Sardelli.....PFL
 Clovis Volpi.....PSDB
 Corauci Sobrinho.....PFL
 Cunha Bueno.....PPB
 De Velasco.....PSL
 Delfim Netto.....PPB
 Dr. Evilásio.....PSB
 Dr. Hélio.....PDT
 Duilio Pisaneschi.....PTB
 Edinho Araújo.....PPS
 Eduardo Jorge.....PT
 Emerson Kapaz.....PPS
 Fernando Zuppo.....PDT
 Gilberto Kassab.....PFL
 Iara Bernardi.....PT
 Jair Meneguelli.....PT
 João Herrmann Neto.....PPS
 João Paulo.....PT
 Jorge Tadeu Mudalen.....PMDB
 José de Abreu.....PTN
 José Dirceu.....PT
 José Genoíno.....PT
 José Índio.....PMDB
 José Machado.....PT
 José Roberto Batochio.....PDT
 Julio Semeghini.....PSDB
 Lamartine Posella.....PMDB
 Luiz Antonio Fleury.....PTB
 Luiza Erundina.....PSB
 Maluly Netto.....PFL

Marcelo Barbieri.....PMDB
 Marcos Cintra.....PL
 Medeiros.....PFL
 Michel Temer.....PMDB
 Milton Monti.....PMDB
 Moreira Ferreira.....PFL
 Nelo Rodolfo.....PMDB
 Nelson Markezelli.....PTB
 Neuton Lima.....PFL
 Paulo Kobayashi.....PSDB
 Paulo Lima.....PMDB
 Professor Luizinho.....PT
 Ricardo Berzoini.....PT
 Ricardo Izar.....PMDB
 Rubens Furlan.....PPS
 Salvador Zimbaldi.....PSDB
 Sampaio Dória.....PSDB
 Silvio Torres.....PSDB
 Telma de Souza.....PT
 Vadão Gomes.....PPB
 Valdemar Costa Neto.....PL
 Wagner Salustiano.....PPB
 Xico Graziano.....PSDB
 Zulaiê Cobra.....PSDB

Mato Grosso

Celcita Pinheiro.....PFL
 José Magalhães.....PMDB
 Murilo Domingos.....PTB
 Osvaldo Sobrinho.....PTB
 Oswaldo Soler.....PSDB
 Pedro Henry.....PSDB
 Ricarte de Freitas.....PSDB
 Rogério Silva.....PFL

Distrito Federal

Agnelo Queiroz.....PCdoB
 Alberto Fraga.....PMDB
 Geraldo Magela.....PT
 Jorge Pinheiro.....PMDB
 Maria Abadia.....PSDB
 Paulo Octávio.....PFL
 Pedro Celso.....PT
 Wigberto Tartuce.....PPB

Goiás

Aldo Arantes.....PCdoB
 Barbosa Neto.....PMDB
 Euler Moraes.....PMDB
 Geovan Freitas.....PMDB
 Jovair Arantes.....PSDB
 Juquinha.....PSDB
 Lídia Quinan.....PSDB
 Lúcia Vânia.....PSDB
 Luiz Bittencourt.....PMDB
 Nair Xavier Lobo.....PMDB
 Norberto Teixeira.....PMDB
 Pedro Canedo.....PSDB

Pedro Chaves.....PMDB
 Roberto Balestra.....PPB
 Ronaldo Caiado.....PFL
 Vilmar Rocha.....PFL
 Zé Gomes da Rocha.....PMDB

Mato Grosso do Sul

Ben-hur Ferreira.....PT
 Flávio Derzi.....PMDB
 João Grandão.....PT
 Marçal Filho.....PMDB
 Marisa Serrano.....PSDB
 Nelson Trad.....PTB
 Pedro Pedrossian.....PFL
 Waldemir Moka.....PMDB

Paraná

Abelardo Lupion.....PFL
 Affonso Camargo.....PFL
 Alex Canziani.....PSDB
 Chico da Princesa.....PSDB
 Dilceu Sperafico.....PPB
 Dr. Rosinha.....PT
 Flávio Arns.....PSDB
 Gustavo Fruet.....PMDB
 Hermes Parcianello.....PMDB
 Iris Simões.....PTB
 José Borba.....PMDB
 José Carlos Martinez.....PTB
 José Janene.....PPB
 Luciano Pizzatto.....PFL
 Luiz Carlos Hauly.....PSDB

Márcio

Matos.....S. PART.

Max Rosenmann.....PSDB
 Moacir Micheletto.....PMDB
 Moacir Piovesan.....PDT
 Nelson Meurer.....PPB
 Odílio Balbinotti.....PSDB
 Oliveira Filho.....PSDB
 Osmar Serraglio.....PMDB
 Padre Roque.....PT
 Rafael Greca.....PFL
 Renato Silva.....PSDB
 Ricardo Barros.....PPB
 Rubens Bueno.....PPS
 Santos Filho.....PFL
 Werner Wanderer.....PFL

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis.....PFL
 Carlito Merss.....PT
 Edinho Bez.....PMDB
 Edison Andrino.....PMDB
 Eni Voltolini.....PPB
 Fernando Coruja.....PDT
 Gervásio Silva.....PFL
 Hugo Biehl.....PPB
 João Matos.....PMDB

João Pizzolatti.....PPB
 Luci Choinacki.....PT
 Paulo Gouvêa.....PFL
 Raimundo Colombo.....PFL
 Renato Vianna.....PMDB
 Serafim Venzon.....PDT
 Vicente Caropreso.....PSDB

Rio Grande do Sul

Adão Pretto.....PT
 Airton Dipp.....PDT
 Alceu Collares.....PDT
 Augusto Nardes.....PPB
 Cezar Schirmer.....PMDB
 Darcísio Perondi.....PMDB
 Edir Oliveira.....PTB
 Enio Bacci.....PDT
 Esther Grossi.....PT
 Fernando Marroni.....PT
 Fetter Júnior.....PPB
 Germano Rigotto.....PMDB
 Henrique Fontana.....PT
 Júlio Redecker.....PPB
 Luís Carlos Heinze.....PPB
 Luiz Mainardi.....PT
 Marcos Rolim.....PT
 Mendes Ribeiro Filho.....PMDB
 Nelson Marchezan.....PSDB
 Nelson Proença.....PMDB
 Osvaldo Biolchi.....PMDB
 Paulo José Gouvêa.....PL
 Paulo Paim.....PT
 Pompeo de Mattos.....PDT
 Roberto Argenta.....PHS
 Synval Guazzelli.....PMDB
 Telmo Kirst.....PPB
 Valdeci Oliveira.....PT
 Waldir Schmidt.....PMDB
 Waldomiro Fioravante.....PT
 Yeda Crusius.....PSDB

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Gerson Péres (PPB)
 1º Vice-Presidente: Waldemir Moka (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Valdeci Oliveira (PT)
 3º Vice-Presidente: Ronaldo Caiado (PFL)
Titulares

	Suplentes
Bloco (PSDB, PTB)	
Anivaldo Vale	Antônio Jorge
B. Sá	Chiquinho Feitosa
Carlos Batata	Edir Oliveira
Helenildo Ribeiro	Félix Mendonça
José Carlos Elias	Itamar Serpa
Josué Bengtson	Julio Semeghini
Nelson Marquezelli	Lídia Quinan
Nelson Meurer (PPB)	Nilton Capixaba
Odílio Balbinotti	Paulo Kobayashi
Saulo Pedrosa	Roberto Pessoa (PFL)
Valdeci Oliveira (PT)	Sérgio Barros
Xico Graziano	Sérgio Carvalho

Bloco (PMDB, PST, PTN)	
Carlos Dunga	Alberto Fraga
Confúcio Moura	Armando Abílio
Gerson Péres (PPB)	João Magalhães
Luiz Dantas	João Matos
Mocir Micheletto	Jurandir Juarez
Oswaldo Reis	Milton Monti
Silas Brasileiro	Pinheiro Landim
Themístocles Sampaio	3 vagas

1 vaga	
PFL	
Abelardo Lupion	Betinho Rosado
Adauto Pereira	Darci Coelho
Francisco Coelho	Gervásio Silva
Jaime Fernandes	Joaquim Francisco
Joel de Holanda	José Múcio Monteiro
Kátia Abreu	José Rocha
Paulo Braga	Marcondes Gadelha
Ronaldo Caiado	Reginaldo Germano
Salomão Cruz (PPB)	Werner Wanderer
Zila Bezerra	Zezé Perrella

PT	
Adão Pretto	Avenzoar Arruda
Geraldo Simões	Jair Meneguelli
João Grandão	Luiz Mainardi
Luci Choinacki	Paulo Rocha
Nilson Mourão	Waldomiro Fioravante
Padre Roque	1 vaga

PPB	
Augusto Nardes	Almir Sá
Cleonáncio Fonseca	Ary Kara
Dilceu Sperafico	Fetter Júnior
Hugo Biehl	Júlio Redecker
Luís Carlos Heinze	Luiz Fernando
Telmo Kirst	Vadão Gomes

PDT	
Giovanni Quelroz	João Caldas (PL)
Pompeu de Mattos	1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)	
João Tota (PPB)	Aldo Rebelo
Romei Anízio (PPB)	Paulo José Gouvêa (PL)

Bloco (PL, PSL)	
Valdir Ganzer (PT)	Lincoln Portela

PPS	
Adelson Ribeiro (PSC)	Rubens Bueno

PV

Roberto Balestra (PPB) 1 vaga
 Secretário: Moizes Lobo da Cunha
 Local: Anexo II
 Telefones: 318-6916 / 6978 / 6979 / 6981

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Santos Filho (PFL)
 1º Vice-Presidente: Salvador Zimbaldi (PSDB)
 2º Vice-Presidente: José de Abreu (PTN)
 3º Vice-Presidente: Iris Simões (PTB)

Titulares	Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)	
Albérico Cordeiro	Aldir Cabral
Alberto Goldman	Alex Canziani
Augusto Franco	Átila Lira
Iris Simões	José Carlos Martínez
João Almeida	Léo Alcântara
Julio Semeghini	Magno Malta
Luiz Moreira (S. Part.)	Marcus Vicente
Luiz Piauhyllino	Nilson Pinto
Narcio Rodrigues	Rafael Guerra
Oswaldo Soler	Renato Silva
Pedro Canedo	Romeu Queiroz
Salvador Zimbaldi	Sampaio Dória
Silas Câmara	Walfrido Mares Guia

Bloco (PMDB, PST, PTN)	
Francistônio Pinto	Antônio José Mota
Gessivaldo Isaias	Hélio Costa
Hermes Parcianello	Henrique Eduardo Alves
Jorge Pinheiro	Jorge Costa
Jorge Wilson	José Priante
José de Abreu	Mendes Ribeiro Filho
Marçal Filho	Zaire Rezende
Marcelo Barbieri	3 vagas
Mattos Nascimento	
Nelson Proença	

PFL	
Arolde de Oliveira	Adauto Pereira
Cesar Bandeira	Francisco Coelho
Coraucci Sobrinho	Gerson Gabrielli
José Mendonça Bezerra	Gilberto Kassab
José Rocha	José Carlos Alalua
Maluly Netto	Neuton Lima
Mário Assad Júnior	Ney Lopes
Reginaldo Germano	Paulo Magalhães
Santos Filho	Paulo Octávio
Vic Pires Franco	Sérgio Barcellos

PT	
Jorge Bittar	Angela Guadagnin
Marcos de Jesus (PSDB)	Antonio Carlos Biscala
Paulo José Gouvêa (PL)	Babá
Pedro Irujo (PMDB)	Esther Grossi
Pinheiro Landim (PMDB)	João Grandão
Walter Pinheiro	Paulo Delgado
	1 vaga

PPB	
Odelmo Leão	José Janene
Oliveira Filho	Nelson Meurer
Paudemey Avelino (PFL)	Wigberto Tartuce
Robério Araújo (PL)	Yvonilton Gonçalves
Wagner Salustiano	1 vaga

PDT	
Dr. Hélio	Vivaldo Barbosa
Eurípedes Miranda	1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)
Evandro Milhomen Paulo Baltazar
Luiza Erundina Roberto Rocha (PSDB)

Bloco (PL, PSL)
Bispo Wanderval Bispo Rodrigues
1 vaga José Aleksandro

PPS
Agnaldo Muniz João Herrmann Neto
Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Local: Anexo II, Sala 13-T
Telefones: 318-6906 / 6908 Fax: 318-2143

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: Ronaldo Cesar Coelho (PSDB)
1º Vice-Presidente: Inaldo Leitão (PSDB)
2º Vice-Presidente: Iédio Rosa (PMDB)
3º Vice-Presidente: Ary Kara (PPB)

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB, PTB)
André Benassi Alexandre Cardoso (PSB)
Edir Oliveira Anivaldo Vale
Eduardo Paes Átila Lira
Fernando Gonçalves Bonifácio de Andrada
Inaldo Leitão João Almeida
Jutahy Junior João Leão
Léo Alcântara Luiz Antonio Fleury
Nelson Marchezan Marcus Vicente
Nelson Otoch Max Rosenmann
Ronaldo Cesar Coelho Nelson Marquezelli
Vicente Arruda Nicias Ribeiro
Zenaldo Coutinho Odílio Balbinotti
Zulaiê Cobra Sérgio Reis

Bloco (PMDB, PST, PTN)
Cezar Schirmer Gustavo Fruet
Coriolano Sales João Henrique
Geovan Freitas Mauro Benevides
Henrique Eduardo Alves Nelo Rodolfo
Iédio Rosa Pedro Irujo
Júlio Delgado Pedro Novais
Mendes Ribeiro Filho Ricardo Izar
Nair Xavier Lobo Themístocles Sampaio
Osmar Serraglio 2 vagas
Renato Vianna

PFL
Antônio Carlos Konder Reis Átila Lins
Ciro Nogueira Claudio Cajado
Darci Coelho Corauci Sobrinho
Jaime Martins Jairo Carneiro
Moroni Torgan José Ronaldo
Ney Lopes Luis Barbosa
Paulo Magalhães Maluly Netto
Ricardo Fiuza Paes Landim
Roland Lavigne Robson Tuma
Vilmar Rocha Vic Pires Franco

PT
Geraldo Magela Dr. Rosinha
João Paulo José Machado
José Dirceu Marcos Rolim
José Genoíno Nelson Pellegrino
Marcelo Déda Professor Luizinho
Waldir Pires Telma de Souza

PPB
Ary Kara Cleonânicio Fonseca
Augusto Farias Dr. Benedito Dias

Edmar Moreira Eurico Miranda
Ibrahim Abi-Ackel Jair Bolsonaro
Murilo Domingos (PTB) Wagner Salustiano

PDT
Fernando Coruja Alceu Collares
José Roberto Batochio Pompeo de Mattos

Bloco (PSB, PCdoB)
José Antonio Almeida Dr. Evilásio
Sérgio Miranda Gonzaga Patriota

Bloco (PL, PSL)
Bispo Rodrigues Givaldo Carimbão
Luciano Bivar Djalma Paes (PSB)

PPS
Ayrton Xeréz Rubens Furlan
Secretário: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Local: Anexo II
Telefones: 318-6922 / 6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Salatiel Carvalho (PMDB)
1º Vice-Presidente: Celso Russomanno (PPB)
2º Vice-Presidente: Pedro Bittencourt (PFL)
3º Vice-Presidente: Artindo Chinaglia (PT)

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB, PTB)
Badu Picanço Aloízio Santos
Itamar Serpa Duílio Pisaneschi
João Colaço (PMDB) Fátima Pelaez
Márcio Bittar (PPS) Maria Abadia
Ricarte de Freitas Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Sebastião Madeira Xico Graziano

Bloco (PMDB, PST, PTN)
Flávio Derzi José de Abreu
José Borba Remi Trinta
Luiz Bittencourt Silas Brasileiro
Ricardo Izar 2 vagas
Salatiel Carvalho

PFL
Expedito Júnior Aroldo Cedraz
Luciano Pizzatto Euler Ribeiro
Paes Landim Jaime Fernandes
Ronaldo Vasconcellos Laura Carneiro
1 vaga Pedro Pedrossian

PT
Artindo Chinaglia Fernando Ferro
Ben-Hur Ferreira João Paulo
1 vaga Marcos Afonso

PPB
Celso Russomanno Alcione Athayde
Fernando Gabeira (PV) Cunha Bueno

PDT
Fernando Zuppo Fernando Coruja

Bloco (PSB, PCdoB)
Paulo Baltazar Inácio Arruda

Bloco (PL, PSL)
Pastor Valdeci Paiva Valdemar Costa Neto

PPS
Regis Cavalcante Edinho Araújo

Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida
Local: Anexo II
Telefones: 318-6929 / 6935 Fax: 318-2146

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: José Índio (PMDB)

1º Vice-Presidente: Francisco Garcia (PFL)

2º Vice-Presidente: Marinha Raupp (PSDB)

3º Vice-Presidente:

Titulares	Bloco (PSDB, PTB)	Suplentes
Adolfo Marinho		Albérico Cordeiro
Dino Fernandes		Alex Canziani
João Castelo		Antonio Carlos Pannunzio
João Leão		Carlos Mosconi
Marinha Raupp		Juquinha
Raimundo Gomes de Matos		Manoel Salviano
Bloco (PMDB, PST, PTN)		
Gustavo Fruet		Ana Catarina
João Mendes		José Chaves
José Índio		Waldir Schmidt
Norberto Teixeira		2 vagas
Zaire Rezende		

PFL		
Costa Ferreira		Cesar Bandeira
Francisco Garcia		Jonival Lucas Junior
Jorge Tadeu Mudalen (PMDB)		Mário Assad Júnior
Mauro Fecury		Pedro Fernandes
Sérgio Barcellos		Zila Bezerra

PT		
Iara Bernardi		Nilmário Miranda
Márcio Matos		Valdeci Oliveira
Maria do Carmo Lara		Valdir Ganzer

PPB		
Euler Ribeiro (PFL)		João Pizzolatti
Ricardo Barros		Simão Sessim

PDT		
Sérgio Novais (PSB)		Francisco Sousa

Bloco (PSB, PCdoB)		
Inácio Arruda		Dr. Evilásio

Bloco (PL, PSL)		
1 vaga		João Sampaio (PDT)

PPS		
Rubens Furlan		Eliseu Moura (PPB)
Secretário: Jorge Henrique Cartaxo de Arruda		
Local: Anexo II, piso superior, sala 184-C		
Telefones: 318-7072 / 7073		
Fax: 318-2147		

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Presidente: Marcos Rolim (PT)

1º Vice-Presidente: Nelson Pellegrino (PT)

2º Vice-Presidente: Miriam Reid (PDT)

3º Vice-Presidente: José Antonio Almeida (PSB)

Titulares	Bloco (PSDB, PTB)	Suplentes
Eduardo Barbosa		Daniilo de Castro
Flávio Arns		Fernando Gabeira (PV)
Givaldo Carimbão (PSB)		Marcos de Jesus
José Antonio Almeida (PSB)		Nilmário Miranda (PT)
Max Mauro		Oswaldo Soler
Sebastião Madeira		Walter Pinheiro (PT)
Bloco (PMDB, PST, PTN)		
Alberto Fraga		Elcione Barbalho
Flávio Derzi		4 vagas
Júlio Delgado		
Rita Camata		
1 vaga		

PFL		
Marcondes Gadelha		Jaime Martins
Neuton Lima		Laura Carneiro
Nice Lobão		Moroni Torgan
Reginaldo Germano		Roland Lavigne
1 vaga		Zila Bezerra

PT		
Marcos Rolim		Fernando Ferro
Nelson Pellegrino		2 vagas
Padre Roque		

PPB		
José Linhares		Eurico Miranda
1 vaga		Jair Bolsonaro

PDT		
Miriam Reid		Eber Silva

Bloco (PSB, PCdoB)		
Agnelo Queiroz		Paulo Baltazar

Bloco (PL, PSL)		
Wilson Cunha		Lincoln Portela

PPS		
Regis Cavalcante		Márcio Bittar

Secretário: Marcio Marques de Araujo		
Local: Anexo II		
Telefone: 318-8285		Fax: 318-2170

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Enio Bacci (PDT)

1º Vice-Presidente: João Sampaio (PDT)

2º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PPB)

3º Vice-Presidente: Paulo Octávio (PFL)

Titulares	Bloco (PSDB, PTB)	Suplentes
Alex Canziani		Antonio Cambraia
Emerson Kapaz (PPS)		Antonio Kandir
Marcio Fortes		Eduardo Paes
Maria Abadia		Lidia Quinan
Ricardo Ferraço		Marisa Serrano
Sérgio Guerra		Xico Graziano
Bloco (PMDB, PST, PTN)		
Ana Catarina		Edison Andrino
Antônio do Valle		Elcione Barbalho
Armando Monteiro		Germano Rigotto
Jurandir Juarez		Nelson Proença
Múcio Sá		Zaire Rezende

PFL		
Gerson Gabrielli		Arolde de Oliveira
Jairo Carneiro		Francisco Garcia
Paulo Octávio		Ricardo Fiuza
Roberto Pessoa		Ronaldo Vasconcelos
Rubem Medina		1 vaga

PT		
Clementino Coelho (PPS)		Carlito Merss
José Machado		Geraldo Simões
Luiz Mainardi		João Fassarella

PPB		
João Pizzolatti		Augusto Nardes
Júlio Redecker		Chico Sardelli (PFL)

PDT		
Enio Bacci		1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)		
João Sampaio (PDT)		Yeda Crusius (PSDB)

Bloco (PL, PSL)
 João Caldas
PPS
 Rubens Bueno
 Secretário: Aparecida de Moura Andrade
 Local: Anexo II
 Telefones: 318-7024 / 7026

Marcos Cintra
 Agnaldo Muniz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente:
 1º Vice-Presidente: Gilmar Machado (PT)
 2º Vice-Presidente: Marisa Serrano (PSDB)
 3º Vice-Presidente: Nelo Rodolfo (PMDB)

Titulares
Bloco (PSDB, PTB)
 Áttila Lira
 Bonifácio de Andrada
 Clovis Volpi
 Eduardo Seabra
 Flávio Arns
 Marisa Serrano
 Nilson Pinto

Suplentes

Dino Fernandes
 Fernando Gonçalves
 Lidia Quinan
 Nelson Marchezan
 Paulo Mourão
 Raimundo Gomes de Matos

Bloco (PMDB, PST, PTN)
 João Matos
 Maria Elvira
 Nelo Rodolfo
 Osvaldo Biolchi
 Paulo Lima
 Zé Gomes da Rocha

Alberto Mourão
 Gastão Vieira
 Luiz Bittencourt
 Milton Monti
 Osmar Serraglio
 Rita Camata

PFL
 Celcita Pinheiro
 Luis Barbosa
 Nice Lobão
 Osvaldo Coelho
 Zezé Perrella

Darci Coelho
 Joel de Hollanda
 Mauro Fecury
 Raimundo Santos
 Santos Filho

PT
 Esther Grossi
 Gilmar Machado
 1 vaga

Iara Bernardi
 Professor Luizinho
 Walter Pinheiro

PPB
 Eurico Miranda
 Rafael Greca (PFL)
 Renato Silva (PSDB)

Antonio Joaquim Araújo
 Clementino Coelho (PPS)
 José Linhares

PDT
 Eber Silva

Miriam Reid

Bloco (PSB, PC do B)
 Agnelo Queiroz

1 vaga

Bloco (PL, PSL)
 Jonival Lucas Junior (PFL)

Luciano Bivar

PPS
 Walfrido Mares Guia (PPS)
 Secretário(a): Carla Rodrigues de Medeiros
 Local: Anexo II
 Telefone: 318-6900/ 6905/ 7011/ 7012

Agnaldo Muniz

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Manoel Castro (PFL)
 1º Vice-Presidente: Gastão Vieira (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Ibero Ferreira (PPB)
 3º Vice-Presidente: Antonio Cambraia (PSDB)

Titulares
Bloco (PSDB, PTB)
 Antonio Cambraia

Suplentes
 Adolfo Marinho

Antonio Kandir
 Custódio Mattos
 José Militão
 Max Rosenmann
 Rodrigo Maia
 Sampaio Dória
 Sílvia Torres
 Yêda Crusius
 1 vaga

Anivaldo Vale
 Iris Simões
 Juquinha
 Luiz Carlos Haully
 Paulo Mourão
 Ricardo Ferraço
 3 vagas

Bloco (PMDB, PST, PTN)
 Antônio José Mota
 Edinho Bez
 Gastão Vieira
 Germano Rigotto
 José Aleksandro (PSL)
 José Priante
 Milton Monti
 Pedro Novais

Antônio do Valle
 Armando Monteiro
 Coriolano Sales
 Luiz Dantas
 4 vagas

PFL
 Chico Sardelli
 Deusdeth Pantoja
 Jorge Khoury
 José Ronaldo
 Lael Varella
 Manoel Castro
 Mussa Demes
 Roberto Brant

Ciro Nogueira
 José Lourenço
 Moreira Ferreira
 Nice Lobão
 Osvaldo Coelho
 Pauderney Avelino
 2 vagas

PT
 Carlito Merss
 João Paulo
 José Pimentel
 Ricardo Berzoini

Antonio Palocci
 Geraldo Magela
 Henrique Fontana
 Milton Temer

PPB
 Eni Voltolini
 Fetter Júnior
 Iberê Ferreira
 1 vaga

Herculano Anghinetti
 Luis Carlos Heinze
 2 vagas

PDT
 Wanderley Martins
 1 vaga

2 vagas

Bloco (PSB, PC do B)
 Dr. Evilásio

Eduardo Campos

Bloco (PL, PSL)
 Marcos Cintra

Eujácio Simões

PPS
 Pedro Eugênio
 Secretária: Maria Linda Magalhães
 Local: Anexo II
 Telefones: 318-6960/ 6989/ 6955

Emerson Kapaz

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Presidente: Márcio Reinaldo Moreira (PPB)
 1º Vice-Presidente: Simão Sessim (PPB)
 2º Vice-Presidente: Luiz Fernando (PPB)
 3º Vice-Presidente: Manoel Salviano (PSDB)

Titulares
Bloco (PSDB, PTB)
 Dr. Heleno
 Eliseu Moura (PPB)
 Manoel Salviano
 Max Mauro
 Rommel Feijó
 Wigberto Tartuce (PPB)

Suplentes
 João Almeida
 João Leão
 Josué Bengtson
 Mário Negromonte
 Sebastião Madeira
 Zenaldo Coutinho

Bloco (PMDB, PST, PTN)
 Aníbal Gomes
 Delfim Netto (PPB)
 Hélio Costa

Damião Feliciano
 Gastão Vieira
 João Henrique

João Magalhães Mauro Benevides		Jorge Tadeu Mudalen 1 vaga
	PFL	
Antônio Geraldo Jairo Azi Paulo Marinho Robson Tuma 1 vaga		Deusdeth Pantoja Jaime Martins José Egydio Medeiros Ursicino Queiroz
	PT	
Wellington Dias 2 vagas		Gilmar Machado Pedro Celso 1 vaga
	PPB	
Márcio Reinaldo Moreira Simão Sessim		Dilceu Sperafico 1 vaga
	PDT	
1 vaga		1 vaga
	Bloco (PSB, PCdoB)	
Luiz Fernando (PPB)		Sérgio Novais
	Bloco (PL, PSL)	
Valdemar Costa Neto		1 vaga
	PPS	
Moisés Lipnik (PL) Secretária: Maria Helena Pinheiro Monteiro Local: Anexo II Telefones: 318-6888 / 6887		Regis Cavalcanti Fax: 318-2176

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Luiz Antonio Fleury (PTB)
1º Vice-Presidente: Moreira Ferreira (PFL)
2º Vice-Presidente: Nicias Ribeiro (PSDB)
3º Vice-Presidente: Fernando Ferro (PT)

Titulares

Bloco (PSDB, PTB)

Antônio Jorge Juquinha Luiz Antonio Fleury Marcus Vicente Nicias Ribeiro Paulo Feijó		Renildo Leal Ricardo Rique Sérgio Barros Sérgio Guerra Sérgio Reis 1 vaga
---	--	--

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Alceste Almeida Antonio Feijão Betinho Rosado (PFL) Félix Mendonça (PTB) Marcos Lima		Edinho Bez Luiz Piauhyllino (PSDB) Salatiel Carvalho 2 vagas
--	--	---

PFL

Gervásio Silva Gilberto Kassab José Carlos Aleluia Moreira Ferreira Pedro Pedrossian		Eliseu Resende Lael Varela Rafael Greca 2 vagas
--	--	--

PT

Fernando Ferro Luiz Sérgio Professor Luizinho		Adão Pretto Iara Bernardi Virgílio Guimarães
---	--	--

PPB

José Janene		B. Sá (PSDB)
-------------	--	--------------

Vadão Gomes Yvonilton Gonçalves		Ricardo Barros Romel Anízio
	PDT	
Olimpio Pires		Airton Dipp
	Bloco (PSB, PCdoB)	
Alexandre Cardoso		Haroldo Lima
	Bloco (PL, PSL)	
Lincoln Portela		Eduardo Campos (PSB)
Secretária: Valda D. S. Lobo Local: Anexo II, Sala T-56 – Reunião: 4ª feiras Telefones: 318-6944/ 6946		Fax: 318-2137

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Cleuber Carneiro (PFL)
1º Vice-Presidente: Jorge Alberto (PMDB)
2º Vice-Presidente: Remi Trinta (PST)
3º Vice-Presidente: Celso Giglio (PTB)

Titulares

Bloco (PSDB, PTB)

Alicione Athayde (PPB) Carlos Moeconi Celso Giglio Eduardo Barbosa Lidia Quinan Lúcia Vânia Rafael Guerra Renildo Leal Sérgio Carvalho Vicente Caropreso 1 vaga		Arnon Bezerra Custódio Maitos Eduardo Seabra Feu Rosa Jovair Arantes Jutahy Junior Pedro Canedo Ricarte de Freitas Rommel Feijó Saulo Pedroza 1 vaga
---	--	--

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Darcísio Perondi Euler Moraes Jorge Alberto Jorge Costa Osmário Pereira Remi Trinta Rita Camata Saraiva Felipe 1 vaga		Confúcio Moura Glycon Terra Pinto Laire Rosado 6 vagas
---	--	---

PFL

Affonso Camargo Almerinda de Carvalho Cleuber Carneiro Dr. Benedito Dias (PPB) José Egydio Laura Carneiro Lavoisier Maia Marcondes Gadelha Ursicino Queiroz		Antônio Geraldo Celcica Pinheiro Costa Ferreira Idefonço Cordeiro José Mendonça Bezerra Paulo Marinho Ronaldo Caiado Wilson Braga 1 vaga
---	--	--

PT

Antonio Palocci Dr. Rosinha Eduardo Jorge Henrique Fontana João Fassarella		Arlindo Chingaglia Luci Choinacki Paulo Paim Ricardo Berzoini 1 vaga
--	--	--

PPB

Antonio Joaquim Araújo José Linhares Nilton Baiano 1 vaga		Eni Voltolini Euler Ribeiro (PFL) Iberê Ferreira Oliveira Filho
--	--	--

PDT
Alceu Collares
Sermim Venzon Dr. Hélio
1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)
Djalma Paes Agnelo Queiroz
Jandira Feghali Luiza Erundina

Bloco (PL, PSL)
Armando Abílio (PMDB) Pedro Eugênio

PPS
Angela Guadagnin (PT) Pedro Eugênio

Secretário: Eloízio Neves Guimarães
Local: Anexo II, Sala 155-A
Telefones: 318-7016 à 7021 Fax: 318-2156

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Jovair Arantes (PSDB)
1º Vice-Presidente: Nilton Capixaba (PTB)
2º Vice-Presidente: Medeiros (PFL)
3º Vice-Presidente:
Titulares

Bloco (PSDB, PTB)
Alexandre Santos Arthur Virgílio
Fátima Pelaes José Militão
Jovair Arantes Lúcia Vânia
Nilton Capixaba Narcio Rodrigues
Pedro Henry Rodrigo Maia
Ricardo Rique 2 vagas
1 vaga

Bloco (PMDB, PST, PTN)
Laire Rosado Edinho Bez
Paulo Paim (PT) Geovan Freitas
Paulo Rocha (PT) Iéδιο Rosa
3 vagas Júlio Delgado
Oswaldo Biolchi
1 vaga

PFL
José Múcio Monteiro Almerinda de Carvalho
Luciano Castro Expedito Júnior
Medeiros João Ribeiro
Wilson Braga 1 vaga
1 vaga Roland Lavigne

PT
Avenzoar Arruda Carlos Santana
Babá Fernando Marroni
Jair Meneguelli José Pimentel

PPB
Herculano Anghinetti Hugo Biehl
Pedro Corrêa João Tota
1 vaga Wigberto Tartuce

PDT
Vivaldo Barbosa Eurípedes Miranda

Bloco (PSB, PCdoB)
Vanessa Grazziontin 1 vaga

Bloco (PL, PSL)
Eduardo Campos (PSB) Cabo Júlio

PPS
Pedro Celso (PT) 1 vaga

Secretária: Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Local: Anexo II
Telefones: 318-6987/ 6990/ 7004/ 7007

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente: Barbosa Neto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Pedro Fernandes (PFL)
2º Vice-Presidente: Chiquinho Feitosa (PSDB)
3º Vice-Presidente: João Ribeiro (PFL)
Titulares

Bloco PSDB, PTB
Aloizio Santos Coronel Garcia
Chico da Princesa Dr. Heleno
Chiquinho Feitosa Narcio Rodrigues
Duilio Pisaneschi Pastor Valdeci Paiva (PSL)
Feu Rosa Paulo Feijó
Mário Negromonte Sílvas Câmara
Pedro Chaves (PMDB) Sílvia Torres
Roberto Rocha Vittorio Mediolí
Romeu Queiroz 3 vagas
Sérgio Barros
Sergio Reis

Bloco (PMDB, PST, PTN)
Alberto Mourão Alceste Almeida
Barbosa Neto Anibal Gomes
Domiciano Cabral Carlos Dunga
Eunício Oliveira Francistônio Pinto
João Henrique Hermes Parcianello
José Chaves 3 vagas
Olavo Calheiros
Waldir Schmidt

PFL
Aracely De Paula Affonso Camargo
Eliseu Resende Antônio Carlos Konder Reis
Ildelfonso Cordeiro Jairo Azi
João Ribeiro Leur Lomanto
Neuton Lima Mussa Demes
Oscar Andrade Paulo Braga
Pedro Fernandes Rubem Medina
1 vaga 1 vaga

PT
Carlos Santana Luiz Sérgio
Damião Feliciano (PMDB) Márcio Matos
Fernando Marroni Maria Do Carmo Lara
João Coser Nilson Mourao
Marcos Afonso Pedro Celso
Telma De Souza Wellington Dias

PPB
Albérico Filho (PMDB) João Tota
Almir Sá Nilton Baiano
Glicon Terra Pinto (PMDB) Pedro Valadares (PSB)
Philemon Rodrigues (PL) Telmo Kirst
Raimundo Santos (PFL) 1 vaga

PDT
Francisco Sousa Miriam Reid
Luís Eduardo Olímpio Pires

Bloco (PSB, PCdoB)
Gonzaga Patriota Jandira Feghali

Bloco (PL, PSL)
Eujácio Simões De Velasco

PPS
Edinho Araújo Moisés Lipnik (PL)

Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva
Local: Anexo II
Telefones: 318-6973 à 6976

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Presidente: Evandro Milhomen (PSB)

1º Vice-Presidente: Vanessa Grazziotin (PCdoB)

2º Vice-Presidente: Raimundo Santos (PFL)

3º Vice-Presidente: Jorge Costa (PMDB)

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

Anivaldo Vale
Josué Bengtson
Nilton Capixaba
Renildo Leal
Ricarte de Freitas
Sérgio Carvalho

Badu Picango
João Castelo
Marinha Raupp
Nilson Pinto
Pedro Henry
Sérgio Reis

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Elcione Barbalho
Jorge Costa
Jurandil Juarez
2 vagas

Confúcio Moura
Mário De Oliveira
3 vagas

PFL

Átila Lins
Luciano Castro
Raimundo Santos
Vic Pires Franco
Zila Bezerra

Euler Ribeiro
João Ribeiro
Kátia Abreu
Sérgio Barcelos
1 vaga

PT

Babá
Marcos Afonso
Paulo Rocha

José Pimentel
Valdir Ganzer
Wellington Dias

PPB

Dr. Benedito Dias
Vanessa Grazziotin (PCdoB)

Luiz Fernando
Salomão Cruz

PDT

Euripedes Miranda

Giovanni Queiroz

Bloco (PSB, PCdoB)

Evandro Milhomen

José Antonio Almeida

Bloco (PL, PSL)

Robierio Araújo

José Aleksandro

PPS

Márcio Bittar

Agnaldo Muniz

Secretário: James Lewis Gorman Júnior

Local: Anexo II

Telefones: 318-6998 / 6999 e 6970

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)

1º Vice-Presidente: Vittorio Mediolli (PSDB)

2º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT)

3º Vice-Presidente:

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

Antonio Carlos Pannunzio
Amon Bezerra

Augusto Franco
Bonifácio de Andrada

Arthur Virgílio
Coronel Garcia
José Carlos Martinez
José Teles
Luiz Carlos Hauly
Magno Malta
Paulo Mourão
Vittorio Mediolli
1 vaga

Celso Giglio
Feu Roza
João Castelo
José Carlos Elias
Ricardo Rique
Sívio Torres
Vicente Arruda
Vicente Caropreso
Zulaê Cobra

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Alberto Fraga
De Velasco (PSL)
Elcione Barbalho
Fernando Diniz
Lamartine Posella
Mário de Oliveira
Paulo Kobayashi (PSDB)
Synval Guazzelli
1 vaga

Antonio Feijão
Edson Andréo
Fernando Gabeira (PV)
Gessivaldo Isaias
Jorge Pinheiro
Mattos Nascimento
Moacir Micheletto
Paulo Lima
1 vaga

PFL

Aroldo Cedraz
Átila Lins
Claudio Cajado
Francisco Rodrigues
Joaquim Francisco
José Lourenço
José Thomaz Nonó
Leur Lomanto
Werner Wanderer

Abelardo Lupion
Aracely de Paula
Jorge Khoury
Lavoisier Maia
Luciano Castro
Luciano Pizzatto
Manoel Castro
Mário Assad Júnior
Vilmar Rocha

PT

Milton Temer
Nilmário Miranda
Paulo Delgado
Virgílio Guimarães
Waldomiro Fioravante

Eduardo Jorge
José Dirceu
José Genúfino
Marcelo Déda
1 vaga

PPB

Aldir Cabral (PSDB)
Cunha Bueno
Haroldo Lima (PCdoB)
Jair Bolsonaro
1 vaga

Celso Russomanno
Edmar Moreira
Murilo Domingos (PTB)
Pedro Corrêa
Roberto Balestra

PDT

Airton Dipp
Neiva Moreira

Fernando Zuppo
Wanderley Martins

Bloco (PSB, PCdoB)

Aldo Rebelo
Pedro Valadares

Manoel Salviano (PSDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)

Bloco (PL, PSL)

Wilson Cunha

Dr. Heleno (PSDB)

PPS

João Herrmann Neto

Ayrton Xerez

PHS

Roberto Argenta

Júlio Redeckek (PPB)

Secretária: Walbia Vania de Farias Lora

Local: Anexo II

Telefones: 318-8286 / 6992 à 6996

FAX: 318-2125

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 308-A, DE 1996,
QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
2º DO ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"
(ACUMULAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO)**

Proposição: PEC 308-A/96

Autor: Jandira Feghali
e Outros

Presidente: Claudio Cajado (PFL)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Dr. Rosinha (PT)
3º Vice-Presidente:

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

Antônio Jorge
Dr. Heleno
Eduardo Seabra
Fátima Pelaes
José Teles
Pedro Henry
Ricardo Rique
1 vaga

Antonio Carlos Pannunzio
Raimundo Gomes de Matos
Rommel Feijó
5 vagas

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Iéidio Rosa
Laire Rosado
Luiz Dantas
Pedro Irujo
Remi Trinta
Zaire Rezende

6 vagas

PFL

Átila Lins
Claudio Cajado
Jairo Carneiro
José Múcio Monteiro
Luciano Castro
Mário Assad Júnior

Almerinda e Carvalho
Moroni Torgan
Ney Lopes
Robson Tuma
Wilson Braga
1 vaga

PT

Avenzoar Arruda
Dr. Rosinha
2 vagas

4 vagas

PPB

Alicione Athayde
Almir Sá
Antonio Joaquim Araújo

3 vagas

PDT

João Sampaio

Olimpio Pires

Bloco (PSB, PCdoB)

Jandira Feghali

1 vaga

Bloco (PL, PSL)

Philemon Rodrigues

José Aleksandro

PPS

Aginaldo Muniz

Rubens Bueno

PHS

Djalma Paes

1 vaga

Secretário (a): José Maria Aguiar de Castro
Local: Anexo II – Pavimento Superior – Sala 165-B
Telefone: 318-8428 / 318-7052 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 249, DE 2000,
QUE "ALTERA O ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS,
INTRODUZINDO ARTIGOS QUE CRIAM O
FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO
DA POBREZA". (COMBATE À POBREZA)**

Proposição: PEC 249/00

Autor: Senado Federal

Presidente: Hugo Biel (PPB)
1º Vice-Presidente: Albérico Filho (PMDB)
2º Vice-Presidente: Jorge Bittar (PT)
3º Vice-Presidente: Sérgio Reis (PSDB)
Relator: Paulo Magalhães (PFL)

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

B. Sá
Fátima Pelaes
Marisa Serrano
Nelson Marchezan
Nilton Capixaba
Raimundo Gomes de Matos
Renildo Leal
Sérgio Reis

Eduardo Barbosa
Helenildo Ribeiro
Inaldo Leitão
Josué Bengtson
Lidia Quinan
Maria Abadia
Walfrido Mares Guia
Xico Graziano

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Albérico Filho
Coriolano Sales
Euler Moraes
Gastão Vieira
José Chaves
Salatiel Carvalho

Antônio José Mota
5 vagas

PFL

Almerinda de Carvalho
Jaime Martins
Laura Carneiro
Paulo Magalhães
Roberto Brant
Ursicino Queiroz

Celcita Pinheiro
Lavoisier Maia
Marcondes Gadelha
Paulo Marinho
Ronaldo Caiado
Wilson Braga

PT

João Grandão
Jorge Bittar
Paulo Paim
Paulo Rocha

4 vagas

PPB

Hugo Biel

Dr. Benedito Dias

Luiz Fernando
Romel Anizio

Eurico Miranda
José Linhares

PDT

João Sampaio

Pompeo de Mattos

Bloco (PSB, PCdoB)

Dr. Evilásio

Sérgio Miranda

Bloco (PL, PSL)

Bispo Rodrigues

Pastor Valdeci Paiva

PPS

Clementino Coelho

Regis Cavalcante

PV

Fernando Gabeira

1 vaga

Secretária: Ana Lúcia Ribeiro Marques
Local: Serv. Comissões Especiais, Anexo II, s. 165-B
Telefone: 318-8782 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 618, DE 1998
QUE "ACRESCE INCISO AO ART. 20 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (INCLUI ENTRE OS
BENS DA UNIÃO O PATRIMÔNIO GENÉTICO)**

Proposição: PEC 618/98

Autor: Poder Executivo

Presidente: Gerson Gabrielli (PFL)

1º Vice-Presidente: Francistônio Pinto (PMDB)

2º Vice-Presidente: Valdeci Oliveira (PT)

3º Vice-Presidente: Dilceu Sperafico (PPB)

Relator: Ricarte de Freitas (PSDB)

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

B. Sá
Fernando Gonçalves
Max Mauro
Nilson Pinto
Ricarte de Freitas
Saulo Pedrosa
Sebastião Madeira
Xico Graziano

Félix Mendonça
Féu Rosa
Léo Alcântara
Rafael Guerra
Renildo Leal
3 vagas

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Carlos Dunga
Francistônio Pinto
Glycon Terra Pinto
Jorge Costa
Luiz Bittencourt
Remi Trinta
Saraiva Felipe

Elcione Barbalho
Moacir Micheletto
5 vagas

PFL

Cláudio Cajado
Euler Ribeiro
Francisco Rodrigues

Gervásio Silva
Jairo Azi
José Egydio

Gerson Gabrielli
Moreira Ferreira
Raimundo Santos
Sérgio Barcellos

José Mendonça Bezerra
Medeiros
Paulo Marinho
Zezé Perrella

PT

Adão Pretto
Fernando Ferro
Padre Roque
Valdeci Oliveira

João Grandão
Marcos Afonso
2 vagas

PPB

Cleonácio Fonseca
Dilceu Sperafico
Hugo Biel

Augusto Nardes
Jonival Lucas Júnior (PFL)
1 vaga

PDT

Pompeo de Mattos

Fernando Coruja

Bloco (PSB, PCdoB)

Vanessa Grazziotin

1 vaga

Bloco (PL, PSL)

Paulo José Gouvêa

Pastor Valdeci Paiva

PPS

Ayrton Xeréz

Fernando Gabeira (PV)

PHS

Walfrido Mares Guia (PTB) 1 vaga

Secretária: Edla Calheiros Bispo

Local: Anexo II - Sala 165-B

Telefone: 318-7062 / 318-7061

Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
APRECIAR E PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 175, DE 1995, QUE "ALTERA O CAPÍTULO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL"**

Proposição: PEC 175/95

Autor: Poder Executivo

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)

1º Vice-Presidente: Antonio Kandir (PSDB)

2º Vice-Presidente: Antonio Palocci (PT)

3º Vice-Presidente: Romel Anizio (PPB)

Relator: Mussa Demes (PFL)

Titulares

Suplentes

PFL

Eliseu Resende
Jorge Khoury
Moreira Ferreira
Mussa Demes
Paulo Magalhães
Pedro Fernandes
Roberto Brant
Ronaldo Caiado

Betinho Rosado
Cleuber Carneiro
Deusdeth Pantoja
José Carlos Alelula
Manoel Castro
Paudernsey Avelino
Pedro Pedrossian
Wilson Braga

PMDB

Alberto Mourão
Antônio do Valle
Armando Monteiro

Barbosa Neto
Edinho Bez
Gastão Vieira

Germano Rigotto
José Priante
Luiz Bittencourt
Paulo Lima

PSDB

Antonio Kandir
José Militão
Lúcia Vânia
Luiz Carlos Hauly
Marcio Fortes
Nilo Coelho
Ricardo Ferraço

PT

Antonio Palocci
Milton Temer
Ricardo Berzoini
1 vaga

PPB

Fetter Júnior
João Pizzolatti
Romel Anizio
Sampaio Dória (PSDB)

PTB

Félix Mendonça
Walfrido Mares Guia

PDT

Eurípedes Miranda
1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)

Eduardo Campos

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Marcos Cintra

Ronaldo Vasconcellos (PFL)

Secretária: Angélica Maria Landim Fialho de Aguiar

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-8437 / 8418 Fax: 318-8418

(*)COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O AVANÇO E A IMPUNIDADE DO NARCOTRÁFICO

Proposição: RCP 1/99 Autor: Moroni Torgan e Outros

Presidente: Magno Malta (PTB)

1º Vice-Presidente: Elicione Barbalho (PMDB)

2º Vice-Presidente: Fernando Ferro (PT)

3º Vice-Presidente:

Relator: Moroni Torgan (PFL)

Titulares

Suplentes

PFL

Eber Silva (PDT)
Laura Carneiro
Reginaldo Germano
Robson Tuma

Antônio Jorge (PTB)
Celcita Pinheiro
Silas Câmara (PTB)
1 vaga

PMDB

Elicione Barbalho
Pompeu de Mattos (PDT)

Confúcio Moura
3 vagas

José Chaves
Waldemir Moka
2 vagas

Alberto Goldman
Anivaldo Vale
Antonio Cambraia
Inaldo Leitão
Manoel Salviano
Sílvio Torres
1 vaga

Avenzoar Arruda
Henrique Fontana
João Fassarella
Virgílio Guimarães

Eliseu Moura
Gerson Peres
2 vagas

Celso Giglio
Eduardo Paes

Enio Bacci
Fernando Zuppo

Sérgio Miranda

Waldemir Moka
1 vaga

PSDB

Moroni Torgan (PFL)
Sebastião Madeira
1 vaga

PT

Fernando Ferro
Nelson Pellegrino

PPB

Celso Russomanno
Nilton Baiano

PTB

Magno Malta

PDT

Wanderley Martins

1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)

Paulo Baltazar

José Antonio

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Cabo Júlio

Pastor Valdeci Paiva

Secretária: Carmem Guimarães Amaral

Local: Serviço de Com. Parlam. de Inq., Anexo II, S/139-B

Telefone: 318-7054

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A OCUPAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS NA REGIÃO AMAZÔNIA

Proposição: RCP 2/99

Autor: Sérgio Carvalho e Outros

Presidente: Lucino Castro (PFL)

1º Vice-Presidente: Alceste Almeida (PMDB)

2º Vice-Presidente: Nilson Mourão (PT)

3º Vice-Presidente: Almir Carvalho (PSDB)

Relator: Sérgio Carvalho (PSDB)

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

Josué Bengtson
Nilson Pinto
Sérgio Barros
Sérgio Carvalho

Badu Picanço
Max Rosenmann
Nicias Ribeiro
Nilton Capixaba

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Alceste Almeida
Antonio Feijão
Confúcio Moura

Jorge Costa
Marcos Afonso (PT)
Osvaldo Reis

PFL

Átila Lins
Luciano Castro
1 vaga

Expedito Júnior
Sérgio Barcellos
Zila Bezerra

PT

Nilson Mourão
Valdir Ganzer

Babá
Paulo Rocha

PPB
Almir Sá
Luiz Fernando

João Tota
Salomão Cruz

PDT
Giovanni Queiroz

Eurípedes Miranda

Bloco (PSB, PCdoB)
Evandro Milmhen

Vanessa Grazziotin

Bloco (PL, PSL)
Robério Araújo

José Aleksandro

PHS
Renildo Leal (PTB)

Francisco Rodrigues (PFL)

Secretário: Erles Jannes Costa Gorini
Local: Anexo II, sala 151-B
Telefone: 318-7066

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 203, DE 1995,
QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART.
222 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
SUPRIMINDO-SE O § 2º DO REFERIDO ARTIGO,
QUE TRATA DA PROPRIEDADE DE EMPRESAS
JORNALÍSTICAS E DE RADIODIFUSÃO
SONORA E DE SONS E IMAGENS", E À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 455, DE 1997, "QUE DÁ NOVA REDAÇÃO
AO ART. 222 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL",
APENSADA ÀQUELA**

Proposição: PEC 203/95 Autor: LaprovitaVieira e Outros
Presidente: Ayrton Xeréz (PPS)

1º Vice-Presidente: Arolde de Oliveira (PFL)

2º Vice-Presidente: Walter Pinheiro (PT)

3º Vice-Presidente: Wagner Salustiano (PPB)

Relator: Henrique Eduardo Alves (PMDB)

Titulares

Arolde de Oliveira
Euler Ribeiro
Francisco Garcia
Joel de Hollanda
José Ronaldo
Santos Filho
Vic Pires Franco

PFL

José Mendonça Bezerra
Lavoisier Maia
Luciano Pizzatto
Maluly Netto
Pedro Pedrossian
Ronaldo Caiado
Sérgio Barcellos

Suplentes

Henrique Eduardo Alves
João Pinheiro
Luiz Bittencourt
Nelo Rodolfo
Olavo Calheiros
Pinheiro Landim
1 vaga

PMDB

6 vagas

Anivaldo Vale

PSDB

Alberto Goldman

Ayrton Xeréz (PPS)
José Thomaz Nonó (PFL)
Luís Eduardo (PDT)
Roberto Brant (PFL)
Vittorio Mediolì

Fernando Gabeira (PV)
Marisa Serrano
Zenaldo Coutinho
2 vagas

Dr. Rosinha
Gilmar Machado
Pedro Celso
Walter Pinheiro

PT

Regis Cavalcante (PPS)
3 vagas

Antonio Joaquim Araújo
Oliveira Filho
Wagner Salustiano

PPB

José Janene
Robério Araújo (PL)
1 vaga

Albérico Cordeiro
José Carlos Martinez

PTB

Iris Simões
1 vaga

1 vaga

PDT

Agnaldo Muniz (PPS)

Clementino Coelho (PPS)

Bloco (PSB, PCdoB)

Jandira Feghali

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Bispo Rodrigues

Bispo Wanderval

Secretário: Valdivino Tolentino Filho

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B

Telefone: 318-7063

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
ELABORAR ANTEPROJETO COM VISTAS À
REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Proposição:

Autor: Presidente

Presidente: De Velasco (PSL)

1º Vice-Presidente: Alberto Mourão (PMDB)

2º Vice-Presidente: Professor Luizinho (PT)

3º Vice-Presidente:

Relator: Aroldo Cedraz (PFL)

Titulares

Aroldo Cedraz
Cesar Bandeira
Darci Coelho
Jaime Martins
Jairo Azi
Joel de Hollanda
Paes Landim

PFL

Aracely de Paula
Celcita Pinheiro
Ciro Nogueira
Luis Barbosa
Maluly Neto
Pedro Fernandes
Sérgio Barcellos

Suplentes

Albérico Filho
Alberto Mourão
Nelson Proença
Osmar Serraglio
Renato Vianna
1 vaga

PMDB

Glycon Terra Pinto
5 vagas

Arthur Virgílio
Bonifácio de Andrada
João Almeida
Marcio Fortes
Nelson Marchezan
Zulaia Cobra

PSDB

Aécio Neves
Alberto Goldman
Antonio Carlos Pannunzio
Arnaldo Madeira
Jutahy Junior
Zulaia Cobra

Geraldo Magela

PT

Gilmar Machado

Edmar Moreira	PPB	Delfim Netto
José Janene		Herculano Anghinetti
Luiz Fernando		Márcio Reinaldo Moreira
Eduardo Paes	PTB	Fernando Gonçalves
Rodrigo Maia		José Carlos Eliás
Enio Bacchi	PDT	Pompeo de Mattos

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Marcos Cintra	Ronaldo Vasconcelos (PFL)
---------------	---------------------------

Bloco (PSB, PCdoB)

Djalma Paes	Sérgio Miranda
-------------	----------------

Secretário: Silvio Souza da Silva

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/165-B

Telefone: 318-7061

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 374,
DE 1996, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA
"E" DO INCISO II DO § 5º DO ART. 128
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"**

Proposição: PEC 374/96

Autor: Senado Federal

Presidente: Domiciano Cabral (PMDB)

1º Vice-Presidente: João Castelo (PSDB)

2º Vice-Presidente: Marcelo Déda (PT)

3º Vice-Presidente: Ary Kara (PPB)

Relator: Neuton Lima (PFL)

Titulares

Suplentes

Almerinda de Carvalho	PFL	Cesar Bandeira
Átila Lins		Ildelfonso Cordeiro
Couraucci Sobrinho		Marcondes Gadelha
Gervásio Silva		Medeiros
Leur Lomanto		Nice Lobão
Luis Barbosa		Raimundo Santos
Neuton Lima		Robson Tuma

PMDB

Albérico Filho	Jorge Wilson
Barbosa Neto	Olavo Calheiros
Domiciano Cabral	Pinheiro Landim
Gustavo Fruet	3 vagas
2 vagas	

PSDB

André Benassi	Alexandre Santos
Helenildo Ribeiro	Léo Alcântara
João Castelo	Zenaldo Coutinho
Nelson Otoch	3 vagas
Vicente Arruda	
Zulaié Cobra	

PT

Marcelo Déda	4 vagas
3 vagas	

PPB

Ary Kara	Eurico Miranda
----------	----------------

Augusto Farias	2 vagas
Gerson Peres	

PTB

Nelson Marquzelli	Max Mauro
1 vaga	Nilton Capixaba

PDT

Enio Bacchi	Coriolano Sales (PMDB)
-------------	------------------------

Bloco (PSB, PCdoB)

José Antonio	Djalma Paes
--------------	-------------

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Bispo Wanderval	Ronaldo Vasconcelos (PFL)
-----------------	---------------------------

Secretário: José Maria Aguiar de Castro

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II

Telefone: 318-8428

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR A APLICAÇÃO
IRREGULAR DE RECURSOS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO DO NORDESTE – FINOR**

Proposição: RCP 16/95 Autor: Dep. José Pimental e Outros

Presidente: José Thomaz Nonô (PFL)

1º Vice-Presidente: Chiquinho Feitosa (PSDB)

2º Vice-Presidente: José Pimental (PT)

3º Vice-Presidente:

Relator: Múcio Sá (PMDB)

Titulares

Suplentes

Augusto Franco	Bloco (PSDB, PTB)	Antonio Cambraia
Chiquinho Feitosa		João Almeida
Inaldo Leitão		José Carlos Eliás
Sérgio Guerra		Sérgio Reis

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Armando Monteiro	Armando Abílio
Múcio Sá	Pinheiro Landim
Olavo Calheiros	1 vaga

PFL

César Bandeira	Ciro Nogueira
José Khoury	Costa Ferreira
José Thomaz Nonô	Wilson Braga

PT

Avenzoar Arruda	Fernando Ferro
José Pimental	Wellington Dias

PPB

Pedro Corrêa	Cleonânio Fonseca
Antonio Joaquim Araújo	1 vaga

PDT

Olimpio Pires	1 vaga
---------------	--------

Bloco (PSB, PCdoB)

Eduardo Campos Haroldo Lima

Bloco (PL, PSL)

João Caldas Philemon Rodrigues

PV

Pedro Eugênio (PPS) Regis Cavalcante (PPS)

Secretário: Silvio Sousa da Silva

Local: Anexo II, sala 151-B

Telefone: 318-7061

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR A INCIDÊNCIA DE
MORTALIDADE MATERNA NO BRASIL**

Proposição: RCP 22/96 Autor: Fátima Pelaes e Outros

Presidente: Fátima Pelaes (PSDB)

1º Vice-Presidente: Almerinda de Carvalho (PFL)

2º Vice-Presidente: Iara Benardi (PT)

3º Vice-Presidente: Dr. Benedito Dias (PPB)

Relator: Elcione Barbalho (PMDB)

Titulares Suplentes

Bloco (PSDB - PTB)Fátima Pelaes Eduardo Barbosa
Lídia Quinan Flávio Ams
Maria Abadia Marisa Serrano
Marinha Raupp Yeda Crusius**Bloco (PMDB, PST, PTN)**Ana Catarina Júlio Delgado
Elcione Barbalho Marcelo Barbieri
Geovan Freitas 1 vaga**PFL**Almerinda de Carvalho Celcita Pinheiro
Kátia Abreu Laura Camiro
Nice Lobão 1 vaga**PT**Angela Guadagnin Arlindo Chinaglia
Iara Bernardi Dr. Rosinha**PPB**Alcione Athayde Antonio Joaquim Araújo
Dr. Benedito Dias 1 vaga**PDT**

Miriam Reid Dr. Hélio

Bloco (PSB, PCdoB)

Jandira Feghali Telma de Souza (PT)

Bloco (PL, PSL)

Robério Araújo Philemon Rodrigues

PPS

Edinho Araújo Regis Cavalcante

Secretário (a): Francisco da Silva Lopes Filho

Local: Anexo II, Sala 151-B

Telefone: 318-7066/318-7055

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 1995,
QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO
ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"
(TRE FIXARÁ O NÚMERO DE VEREADORES
PROPORCIONAL À POPULAÇÃO)**

Proposição: PEC 89/95 Autor: Nicias Ribeiro e Outros

Presidente: Rafael Guerra (PSDB)

1º Vice-Presidente: Norberto Teixeira (PMDB)

2º Vice-Presidente: Geraldo Simões (PT)

3º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PPB)

Relator: Zezé Perrella (PFL)

Titulares Suplentes

PFLJosé Mendonça Bezerra Francisco Rodrigues
Paulo Braga Jaime Martins
Sérgio Barcellos Maluly Netto
Vilmar Rocha Moreira Ferreira
Zezé Perrella Paulo Marinho
Zila Bezerra Roland Lavigne
1 vaga 1 vaga**PMDB**Ana Catarina Hermes Parcianello
Anibal Gomes João Mendes
João Magalhães 4 vagas
José Índio
Norberto Teixeira
1 vaga**PSDB**Ademir Lucas Fátima Pelaes
Antonio Feljão (PST) Maria Abadia
Nicias Ribeiro Max Rosenmann
Nilo Coelho Nilson Pinto
Rafael Guerra 2 vagas
Zulalê Cobra**PT**Geraldo Simões 4 vagas
Wellington Dias
2 vagas**PPB**Cunha Bueno Antonio Joaquim Araújo
João Pizzolatti Hugo Blehl
1 vaga Romel Anizio**PTB**Celso Giglio Renildo Leal
Max Mauro 1 vaga**PDT**

Eber Silva Pompeo de Mattos

Bloco (PSB, PCdoB)

Pedro Eugênio (PPS) 1 vaga

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

1 vaga Remi Trinta
 PV
 Regis Cavalcante (PPS) 1 vaga
 Secretário: José Maria Aguiar de Castro
 Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 168-A
 Telefone: 318-8428 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 PROFERIR À PROPOSTA DE EMENDA À
 CONSTITUIÇÃO Nº 98, DE 1999, QUE "ALTERA
 O ART. 30 PARA ACRESCENTAR INCISO
 CONFERINDO COMPETÊNCIA AO MUNICÍPIO
 PARA DETERMINAR ATRIBUIÇÕES DE
 VICE-PREFEITO"**

Proposição: PEC 98/99 Autor: Fernando Zuppo e Outros

Presidente: Coriolano Sales (PMDB)
 1º Vice-Presidente: Alex Canziani (PSDB)
 2º Vice-Presidente:
 3º Vice-Presidente: Simão Sessim (PPB)
 Relator: Joaquim Francisco (PFL)
 Titulares Suplentes

Bloco (FSDB, PTB)

Alex Canziani Antonio Carlos Pannunzio
 Augusto Franco Danilo de Castro
 Celso Giglio Iris Simões
 Edir Oliveira José Carlos Elias
 José Teles Jutahy Junior
 Raimundo Gomes de Matos Narcio Rodrigues
 Roberto Rocha Saulo Pedrosa
 Sérgio Reis Silvio Torres

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Coriolano Sales Alberto Mourão
 Gustavo Fruet Cezar Schirmer
 João Matos Gessivaldo Isaias
 Júlio Delgado 3 vagas
 Mauro Benevides
 Nair Xavier Lobo

PFL

Aracely de Paula Adauto Pereira
 Euler Ribeiro Darci Coelho
 Joaquim Francisco Gilberto Kassab
 Jonival Lucas Junior Pedro Pedrossian
 Paulo Braga Zila Bezerra
 Vic Pires Franco 1 vaga

PT

Avenzoar Arruda 4 vagas
 José Machado
 Márcio Matos
 1 vaga

PPB

Antonio Joaquim Araújo 3 vagas
 Simão Sessim
 Telmo Kirst

PDT

Fernando Zuppo Eber Silva

Bloco (PSB, PCdoB)

Haroldo Lima 1 vaga

Bloco (PL, PSL)

1 vaga Marcos Cintra
 PPS
 Rubens Furian Agnaldo Muniz
 PV
 Dr. Evilásio (PSB) 1 vaga
 Secretário: Marcos Figueira de Almeida
 Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 165-B
 Telefone: 318-8430 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE AS
 EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO
 PROJETO DE LEI Nº 634, DE 1975, QUE
 "INSTITUI O CÓDIGO CIVIL"**

Proposição: PL 634/75 Autor: Poder Executivo

Presidente: João Castelo (PSDB)
 1º Vice-Presidente: Ricardo Izar (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Iara Bernardi (PT)
 3º Vice-Presidente: Augusto Nardes (PPB)
 Relator: Ricardo Fiúza (PFL)
 Titulares Suplentes

PFL

Antônio Carlos Konder Reis Antônio Geraldo
 Ciro Nogueira Cesar Bandeira
 Jaime Martins Francisco Garcia
 José Ronaldo Paes landim
 Marcondes Gadelha Raimundo Santos
 Paulo Magalhães Werner Wanderer
 Ricardo Fiúza 1 vaga

PMDB

Gustavo Fruet 6 vagas
 Osmar Serraglio
 Renato Vianna
 Ricardo Izar
 Rita Camata
 Synval Guazzelli

PSDB

Alexandre Santos André Benassi
 Bonifácio de Andrada Feu Rosa
 Helenildo Ribeiro José Militão
 Inaldo Leitão Nelson Otoch
 João Castelo 2 vagas
 Vicente Arruda

PT

Iara Bernardi Fernando Ferro
 Marcelo Déda Geraldo Magela
 Marcos Rolim José Pimental
 1 vaga Waldir Pires

PPB

Augusto Nardes Celso Russomanno
 Edmar Moreira 2 vagas
 Wagner Salustiano

PTB

Luiz Antonio Fleury Edir Oliveira
 Roberto Jefferson Fernando Gonçalves

PDT
 José Roberto Batochio Coriolano Sales (PMDB)
Bloco (PSB, PCdoB)
 José Antonio Aldo Rebelo
Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)
 Lincoln Portela João Caldas
PPS
 Ayrton Xeréz 1 vaga
 Secretário: Sílvio Sousa da Silva
 Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B
 Telefone: 318-7061

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 APRECIAR E PROFERIR PARECER AO
 PROJETO DE LEI Nº 1.483, DE 1999, QUE
 "INSTITUI A FATURA ELETRÔNICA E
 A ASSINATURA DIGITAL NAS
 TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÔNICO"**

Proposição: PL 1.483/99 Autor: Dr. Hélio
 Presidente: Arolde de Oliveira (PFL)
 1º Vice-Presidente: Marçal Filho (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Walter Pinheiro (PT)
 3º Vice-Presidente: Wigberto Tartude (PPB)
 Relator: Julio Semeghini (PSDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB, PTB)	
Alex Canziani	Augusto Franco
Julio Semeghini	Iris Simões
Luiz Plauhyllino	Marcio Fortes
Narcio Rodrigues	Maria Abadia
Ricardo Ferraço	Nelson Marquezelli
Rodrigo Maia	Paulo Kobayashi
Salvador Zimbaldi	Romeu Queiroz
Walfrido Mares Guia	Zenaido Coutinho

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Hermes Parcianello	Mauro Benevides
Jorge Costa	6 vagas

Jorge Pinheiro
 Marçal Filho
 Marcelo Barbieri
 Nelson Proença
 Pinheiro Landim

PFL

Aroíde de Oliveira	Darci Coelho
Corauci Sobrinho	Francisco Rodrigues
Gerson Gabrielli	Moroni Torgan
Luciano Pizzatto	Paulo Marinho
Paulo Octávio	Zezé Perrella
Rubem Medina	2 vagas
Vic Pires Franco	

PT

Jorge Bittar	4 vagas
Professor Luizinho	
Walter Pinheiro	
1 vaga	

PPB

Cunha Bueno	Celso Russomanno
Eliseu Moura	Yvonilton Gonçalves
Wigberto Tartucé	1 vaga

PDT
 Dr. Hélio Luís Eduardo
Bloco (PSB, PCdoB)
 Dr. Evilásio 1 vaga
Bloco (PL, PSL)
 Marcos Cintra Pastor Valdeci Paiva
PPS
 Emerson Kapaz Pedro Eugênio
PV
 Fernando Gabeira Marcos Rolim (PT)
 Secretária: Heloisa Pedrosa Diniz
 Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 165-B
 Telefone: 318-6874

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
 EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1995,
 QUE "ESTABELECE O PARLAMENTARISMO"**

Proposição: PEC 20/95 Autor: Eduardo Jorge e Outros
 Presidente: Rita Camata (PMDB)
 1º Vice-Presidente: Leur Lomanto (PFL)
 2º Vice-Presidente:
 3º Vice-Presidente: Cunha Bueno (PPB)
 Relator: Bonifácio de Andrada (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Carlos Konder Reis	Antônio Geraldo
Jaime Martins	Aroldo Cedraz
Laura Carneiro	Cesar Bandeira
Leur Lomanto	Expedito Júnior
Paes Landim	Francisco Coelho
Paulo Magalhães	Ildelfonço Cordeiro
Vilmar Rocha	Sérgio Barcellos

PMDB

Darcísio Perondi	Cezar Schirmer
Edison Andrino	Germano Rigotto
Elcione Barbalho	4 vagas
Luiz Bittencourt	
Rita Camara	
Zaire Rezende	

PSDB

Adolfo Marinho	Custódio Mattos
Bonifácio de Andrada	Feu Rosa
Carlos Mosconi	João Almeida
Luiz Carlos Haully	Marcio Fortes
Maria Abadia	Ricardo Ferraço
Paulo Kobayashi	Saulo Pedrosa

PT

João Paulo	Eduardo Jorge
José Genoíno	3 vagas
Marcelo Déda	
Milton Temer	

PPB

Cunha Bueno	Augusto Nardes
Fetter Júnior	Júlio Redecker
Nelson Meurer	Nelo Rodolfo (PMDB)

PTB

Duilio Pisaneschi	Fernando Gonçalves
Eduardo Seabra	Magno Malta

PDT

1 vaga	1 vaga
--------	--------

Bloco (PSB, PCdoB)

Haroldo Lima Pedro Valadares

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Bispo Wanderval Paulo José Gouvêa

PV

Fernando Gabeira 1 vaga

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
 Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II
 Telefone: 318-8428

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DA LEI Nº 9.503,
 DE 1997, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE
 TRÂNSITO BRASILEIRO"**

Proposição: Requerimento Autor: José Carlos Aleluia
 Presidente: Ary Kara (PPB)
 1º Vice-Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Pedro Wilson (PT)
 3º Vice-Presidente: Coronel Garcia (PSDB)
 Relator: José Carlos Aleluia (PFL)

Titulares **Suplentes**

PFL
 Couraci Sobrinho Oscar Andrade
 Joaquim Francisco Wilson Braga
 José Carlos Aleluia 1 vaga

PMDB
 Euler Morais Glycon Terra Pinto
 Jorge Tadeu Mudalen Marçal Filho
 Salatiel Carvalho 1 vaga

PSDB
 Chico da Princesa Zulaiá Cobra
 Chiquinho Feitosa 2 vagas
 Coronel Garcia

PT
 Marcos Afonso Fernando Marroni
 Wellington Dias João Coser

PPB
 Ary Kara João Tota
 1 vaga 1 vaga

PTB
 Duílio Pisaneschi 1 vaga

PDT
 Dr. Hélio Fernando Zuppo

Bloco (PSB, PCdoB)

Gonzaga Patriota 1 vaga

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Lincoln Portela João Caldas

Secretária: Edla Calheiro Bispo
 Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B
 Telefone: 318-7062 / 7061 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
 PROFERIR PARECER AO PROJETO
 DE LEI Nº 3.561, DE 1997,
 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO
 DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Proposição: PL 3.561/97 Autor: Paulo Paim
 Presidente: Eduardo Barbosa (PSDB)
 1º Vice-Presidente: Almerinda de Carvalho (PFL)
 2º Vice-Presidente: Arlindo Chinaglia (PT)
 3º Vice-Presidente: Celso Russomano (PPB)

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB, PTB)
 Eduardo Barbosa Carlos Mosconi
 Fátima Pelaes Eduardo Seabra
 Lídia Quinan Flávio Arns
 Lúcia Vânia Saulo Pedrosa
 Maria Abadia 4 vagas
 Max Mauro

Bloco (PMDB, PST, PTN)
 Rafael Guerra
 Raimundo Gomes de Matos
 Coriolano Sales Osvaldo Biolchi
 Darcísio Perondi 6 vagas
 Euler Morais

PFL
 João Matos
 Silas Brasileiro
 Themístocles Sampaio
 1 vaga

PFL
 Almerinda de Carvalho Celcita Pinheiro
 Laura Carneiro Darci Coelho
 Marcondes Gadelha Expedito Júnior
 Medeiros Kátia Abreu
 Moroni Torgan Lavoisier Maia
 Nice Lobão Luis Barbosa
 Ursicino Queiroz Roland Lavigne

PT
 Arlindo Chinaglia Carito Merss
 Eduardo Jorge Geraldo Magela
 Luiz Mainardi Paulo Paim
 Maria do Carmo Lara Wellington Dias

PPB
 Alcione Athayde Antonio Joaquim Araújo
 Celso Russomanno 2 vagas
 José Linhares

PDT
 Fernando Coruja Dr. Hélio

Bloco (PSB, PCdoB)
 Djalma Paes 1 vaga

Bloco (PL, PSL)
 Lincoln Portela Robério Araújo

PPS
 Rubens Bueno 1 vaga

PHS
 Roberto Argentina 1 vaga

Secretário (a): Cily Montenegro
 Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 165-B
 Telefone: 318-70576

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
APRECIAR E PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI**

**Nº 2.186, DE 1996, DOS SENHORES
DEPUTADOS EDUARDO JORGE, FERNANDO
GABEIRA E OUTROS, QUE "DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO PROGRESSIVA DA
PRODUÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS QUE CONTEÑHAM
ASBESTO/AMIANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Proposição: PL 2.186/96

Autor: Eduardo Jorge e
Fernando Gabeira

Presidente: Flávio Derzi (PMDB)

1º Vice-Presidente: Lídia Quinan (PSDB)

2º Vice-Presidente: João Paulo (PT)

3º Vice-Presidente: Salomão Cruz (PPB)

Relator: Ronaldo Caiado (PFL)

Titulares

Bloco (PSDB, PTB)

Jovair Arantes

Juquinha

Lídia Quinan

Marcus Vicente

Nelson Marquezelli

Pedro Canedo

Pedro Henry

1 vaga

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Flávio Derzi

Marçal Filho

Nair Xavier Lobo

Pedro Chaves

Salatiel Carvalho

Themístocles Sampaio

Zé Gomes da Rocha

PFL

Aroldo Cedraz

Gilberto Kassab

João Ribeiro

Lael Varella

Moroni Torgan

Ronaldo Caiado

Sérgio Barcellos

PT

Eduardo Jorge

Jair Meneguelli

João Paulo

Paulo Rocha

PPB

Roberto Balestra

Salomão Cruz

Yvonilton Gonçalves

PDT

Fernando Coruja

Bloco (PSB, PCdoB)

Pedro Valadares

Bloco (PL, PSL)

Pastor Valdeci Paiva

Suplentes

Alexandre Santos

Dr. Heleno

Fátima Pelaez

Lúcia Vânia

Paulo Mourão

Walfrido Mares Guia

2 vagas

Luiz Bittencourt

6 vagas

Ciro Nogueira

José Egydio

José Mendonça Bezerra

Pedro Pedrossian

Ursicino Queiroz

2 vagas

Arlindo Chinaglia

Dr. Rosinha

Valdeci Oliveira

1 vaga

Alcione Athayde

Cleonânicio Fonseca

1 vaga

Miriam Reid

1 vaga

Marcos de Jesus (PSDB)

PPS

Emerson Kapaz

Rubens Furlan

PHS

Ronaldo Vasconcellos (PFL)

1 vaga

Secretária: Angélica Maria Landim Fialho Aguiar

Local: Anexo II - Sala 165-B

Telefone: 318-8790

Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 4.376, DE
1993, DO PODER EXECUTIVO, QUE "REGULA
A FALÊNCIA, A CONCORDATA PREVENTIVA E
A RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS QUE
EXERCEM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA
PELAS LEIS COMERCIAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Proposição: PL 4.376/93

Autor: Poder Executivo

Presidente: Chico da Princesa (PSDB) 1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Waldomiro Fioravante (PT)

3º Vice-Presidente: Márcio Reinaldo Moreira (PPB)

Relator: Osvaldo Biolchi (PMDB)

Titulares

PFL

Gerson Gabrielli

Lavoisier Maia

Mossa Demes

Paulo Magalhães

Paulo Octávio

Ricardo Fiuza

Rubem Medina

PMDB

João Henrique

João Magalhães

Jorge Alberto

Marcelo Barbieri

Osvaldo Biolchi

Waldir Schmidt

PSDB

Ademir Lucas

Chico da Princesa

Custódio Mattos

Jovair Arantes

Max Rosenmann

1 vaga

PT

Arlindo Chinaglia

Jair Meneguelli

Luiz Mainardi

Waldomiro Fioravante

PPB

Ary Kara

Ibrahim Abi-Ackel

Márcio Reinaldo Moreira

PTB

Duilio Pisaneschi

1 vaga

PDT

Fernando Coruja

Bloco (PSB, PCdoB)

Clementino Coelho (PPS)

Suplentes

Adauto Pereira

Costa Ferreira

Expedito Júnior

Ildelfonso Cordeiro

Luís Barbosa

Paulo Marinho

Zezé Perrella

Gastão Vieira

Mendes Ribeiro Filho

Osmânio Pereira

3 vagas

Anivaldo Vale

Nelson Otoch

Vicente Caropreso

Yeda Crusius

2 vagas

José Machado

3 vagas

Almir Sá

José Janene

Simão Sessim

2 vagas

1 vaga

1 vaga

Bloco (PLk, PST, PMN, PSD, PSL)

Paulo José Gouvêa De Velasco

PPS

Rubens Bueno Pedro Eugênio

Secretária: Fátima Moreira

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B

Telefone: 318-7060 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 151, DE 1995,
QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO
ART. 37 DO PARÁGRAFO 7º DO ART. 144 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL", E APENSADA
(SEGURANÇA PÚBLICA)**

Proposição: PEC 151/95 Autor: Gonzaga Patriota e Outros

Presidente: Aldir Cabral (PSDB)

1º Vice-Presidente: Lino Rossi (PSDB)

2º Vice-Presidente: Marcos Rolim (PT)

3º Vice-Presidente: Edmar Moreira (PPB)

Titulares**Suplentes**

PFL

Abelardo Lupion
Aldir Cabral (PSDB)
Gervásio Silva
José Thomaz Nonô
Laura Carneiro
Lavoisier Maia
Wilson BragaAdauto Ferreira
Francisco Coelho
Francisco Rodrigues
Ildelfonso Cordeiro
Reginaldo Germano
Sérgio Barcellos
Vic Pires Franco

PMDB

Alberto Fraga
Hélio Costa
Jorge Pinheiro
Marcelo Barbieri
Nair Xavier Lobo
1 vagaAlberto Mourão
Mendes Ribeiro Filho
Synval Guazelli
3 vagas

PSDB

Coronel Garcia
Marcus Vicente
Moroni Torgan (PFL)
Paulo Feijó
Zulaie Cobra
1 vagaAntonio Feijão (PST)
Arnon Bezerra
Badu Picanço
Max Rosenmann
Zenaldo Coutinho
1 vaga

PT

Geraldo Magela
José Dirceu
Marcos Rolim
Nelson PellegrinoCarlos Santana
Fernando Marroni
Wellington Dias
1 vaga

PPB

Edmar Moreira
Pedro CorrêaJair Bolsonaro
2 vagas

PTB

Luiz Antonio Fleury

Roberto Jefferson

PDT

Eurípedes Miranda

Wanderley Martins

Bloco (PSB, PCdoB)

Gonzaga Patriota

Agnelo Queiroz

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Cabo Júlio Paulo José Gouvêa

PPS

Ayrton Xeréz Regis Cavalcante

Secretária: Heloisa Pedrosa Diniz

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B

Telefone.: 318-6874

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 639, DE 1999,
QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 14
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" E À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1999,
QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 14
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
RESTABELECENDO A INELEGIBILIDADE PARA
OS MESMOS CARGOS, NO PERÍODO
SUBSEQÜENTE, DO PRESIDENTE DA
REPÚBLICA, DOS GOVERNADORES DE
ESTADO E DO DISTRITO FEDERAL, DOS
PREFEITOS E DE QUEM HOUVER SUCEDIDO
OU SUBSTITUÍDO NOS SEIS MESES
ANTERIORES AO PLEITO", APENSADA
ÀQUELA (INELEGIBILIDADE)**

Proposição: PEC 639/99 Autor: José Carlos Aleluia e Outros

Presidente: Deusdeth Pantoja (PFL)

1º Vice-Presidente: Mattos Nascimento (PST)

2º Vice-Presidente: João Paulo (PT)

3º Vice-Presidente: Augusto Franco (PSDB)

Relator: Ibrahim Abi-Ackel (PPB)

Titulares**Suplentes**

PFL

Afonso Camargo
Darci Coelho
Deusdeth Pantoja
José Rocha
Moreira Ferreira
Paulo Octávio
Roberto BrantÁtila Lins
Gervásio Silva
Ildelfonso Cordeiro
José Lourenço
José Mendonça Bezerra
Pauderney Avellino
Pedro Pedrossian

PMDB

Gessivaldo Isaias
Jorge Alberto
Júlio Delgado
Mattos Nascimento (PST)
Norberto Teixeira
Paulo LimaHermes Parcianello
José Índio
Oswaldo Reis
3 vagas

PSDB

Augusto Franco
Dr. Heleno
João Almeida
Jovair Arantes
Sívio TorresAlberto Goldman
Carlos Batata
Léo Alcântara
Nelson Otoch
Sérgio Carvalho

Vicente Arruda 1 vaga

PT

Fernando Ferro 4 vagas
João Paulo
Milton Temer
Wellington Dias

PPB

Gerson Peres Dr. Benedito Dias
Ibrahim Abi-Ackel Roberto Balestra
Luiz Fernando Vadão Gomes

PTB

Celso Giglio Josué Bengtson

PDT

José Roberto Batochio Fernando Coruja

Bloco (PSB, PCdoB)

Dr. Evilásio José Antonio

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

1 vaga Cabo Júlio

PPS

Márcio Bittar Regis Cavalcante

Secretário: Francisco Lopes

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 168-A
Telefone: 318-7066 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
APRECIAR E PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 1.615, DE 1999, DO PODER
EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES, DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES, REESTRUTURA O SETOR
FEDERAL DE TRANSPORTES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Proposição: PL 1.615/99 Autor: Poder Executivo

Presidente: João Henrique (PMDB)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Telma de Souza (PT)

3º Vice-Presidente:

Relator: Eliseu Resende (PFL)

Titulares

PFL

Afonso Camargo
Aracely de Paula
Eliseu Resende
Ildelfonso Cordeiro
José Rocha
Neuton Lima
Oscar Andrade

Suplentes

Átila Lins
Ciro Nogueira
Francisco Rodrigues
João Ribeiro
Joaquim Francisco
Luís Barbosa
1 vaga

PMDB

Antônio do Valle
Domiciano Cabral
João Henrique

Barbosa Neto
Cezar Schirmer
Darcísio Perondi

José Borba
Osmar Serraglio
Pedro Chaves

Lamartine Posella
Múcio Sá
Ricardo Iزار

PSDB

Alberto Goldman
Chico da Princesa
Mário Negromonte
Paulo Feijó
Romeu Queiroz
Sílvio Torres

Alex Canziani
Aloízio Santos
Feu Rosa
Marcio Fortes
Marcus Vicente
Nelson Marchezan

PT

Carlos Santana
Pedro Celso
Telma de Souza
Wellington Dias

João Coser
Luiz Sérgio
Valdecir Oliveira
1 vaga

PPB

Alcione Athayde
Almir Sá
Ary Kara

Júlio Redecker
Telmo Kirst
1 vaga

PTB

Duílio Pisaneschi

Albérico Cordeiro

PDT

Olímpio Pires

1 vaga

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Eujácio Simões

1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)

Jandira Feghali

1 vaga

PV

1 vaga

Edinho Araújo (PPS)

Secretária: Leila Machado

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 129-B
Telefone: 318-8431

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 136, DE 1999,
QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA
MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS
MILITARES DA UNIÃO E DOS MILITARES DOS
ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS"**

Proposição: PEC 136/99

Autor: Poder Executivo

Presidente: Carlos Mosconi (PSDB)

1º Vice-Presidente: Jorge Alberto (PMDB)

2º Vice-Presidente: Geraldo Simões (PT)

3º Vice-Presidente: Herculano Anghinetti (PPB)

Relator: José Carlos Aleluia (PFL)

Titulares

PFL

José Carlos Aleluia
Leur Lomanto
Luís Barbosa
Medeiros
Mussa Demes

Suplentes

Claúdio Cajado
Expedito Júnior
Francisco Coelho
Lael Varella
Oscar Andrade

Neuton Lima
Roland Lavigne

PMDB

Armando Monteiro
Darcísio Perondi
Jorge Alberto
Nelson Proença
Osmânio Pereira
Osmar Serraglio

PSDB

Alexandre Santos
Carlos Mosconi
Inaldo Leitão
Luiz Carlos Hauly
Nelson Otoch
Yeda Crusius

PT

Arlindo Chinaglia
Geraldo Simões
José Pimentel
Marcelo Déda

PPB

Herculano Anghinetti
Nelson Meurer
Pedro Corrêa

PTB

Fernando Gonçalves
José Carlos Elias

PDT

Fernando Coruja

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

João Caldas

Bloco (PSB, PCdoB)

Jandira Feghali

PPS

Pedro Eugênio

Secretário: Sívio Sousa da Silva

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-7061 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 137, DE 1999,
QUE "ESTABELECE LIMITE PARA
REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIO, PROVENTO OU
PENSÃO, APLICÁVEL AOS TRÊS PODERES
PÚBLICOS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO"**

Proposição: PEC 137/99

Autor: Poder Executivo

Presidente: Gastão Vieira (PMDB)

1º Vice-Presidente: Jaime Martins (PFL)

2º Vice-Presidente: Fernando Marroni (PT)

3º Vice-Presidente: Jonival Lucas Júnior (PFL)

Relato: Vicente Arruda (PSDB)

Titulares

Suplentes

PFL

Darci Coelho
Jaime Martins
João Ribeiro
José Carlos Aleluia
José Thomaz Nonô

José Egydio
Oscar Andrade
Paulo Braga
Robson Tuma
Wilson Braga

Pedro Fernandes
Werner Wanderer

Luciano Castro
Medeiros

2 vagas

PMDB

Cezar Schirmer
Gastão Vieira
Hélio Costa
Jorge Alberto
Jorge Wilson
Ricardo Izar

Marçal Filho
Oswaldo Biolchi
Oswaldo Reis
Philemon Rodrigues (PL)
2 vagas

PSDB

Antonio Carlos Pannunzio
Helenildo Ribeiro
Léo Alcântara
Raimundo Gomes de Matos
Saulo Pedrosa
Vicente Arruda

Alexandre Santos
Dr. Heleno
Jutahy Júnior
Marcus Vicente
Nicias Ribeiro
1 vaga

PT

Fernando Marroni
Geraldo Magela
Marcelo Déda
1 vaga

Henrique Fontana
José Genofino
2 vagas

PPB

Hugo Biel
Ibrahim Abi-Ackel
Jonival Lucas Júnior (PFL)

Gerson Peres
Romel Anízio
Yvonilton Gonçalves

PTB

Celso Giglio
Walfrido Mares Guia

Luiz Antonio Fleury
Silas Câmara

PDT

Eurípedes Miranda

Fernando Coruja

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

1 vaga

Paulo José Gouvêa

Bloco (PSB, PCdoB)

Alexandra Cardoso

Dr. Evilásio

PPS

1 vaga

1 vaga

Secretário: Eriés Janner Costa Gorini

Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 168-A
Telefone: 318-7067 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
EXAMINAR TODAS AS QUESTÕES
RELACIONADAS À VIOLÊNCIA E À
SEGURANÇA PÚBLICA NO PAÍS, QUE
PODERÁ, MESMO EM MEIO AO ANDAMENTO
DE SEUS TRABALHOS, OFERECER
SUGESTÕES, INDICAÇÕES E ELABORAR**

**PROPOSIÇÕES DESTINADAS A MINIMIZAR
ESTE GRAVE PROBLEMA QUE AFLIGE A
SOCIEDADE BRASILEIRA**

Presidente: Marcondes Gadelha (PFL)
1º Vice-Presidente: Roberto Rocha (PSDB)
2º Vice-Presidente: Wellington Rocha (PT)
3º Vice-Presidente:
Relator: Jorge Tadeu Mudalen (PMDB)

Titulares

Suplentes

PFL

Aldir Cabral
Ciro Nogueira
José Thomaz Nonô
Laura Carneiro
Marcondes Gadelha
Moroni Torgan
Robson Tuma

Abelardo Lupion
Antônio Geraldo
Corauci Sobrinho
Gervásio Silva
Mário Assad Júnior
Reginaldo Germano
Werner Wanderer

PMDB

Alberto Mourão
João Colaço
João Magalhães
Jorge Tadeu Mudalen
Luís Eduardo (PST)
Pinheiro Landim

Jorge Pinheiro
Nair Xavier Lobo
Philemon Rodrigues (PL)
3 vagas

PSDB

Coronel Garcia
Rafael Guerra
Roberto Rocha
Sívio Torres
Zulaíê Cobra
1 vaga

Mário Negromonte
Paulo Kobayashi
Sérgio Barros
3 vagas

PT

Antonio Palocci
Marcos Afonso
Marcos Rolim
Wellington Dias

José Pimentel
3 vagas

PPB

Ary Kara
Gerson Peres
1 vaga

Edmar Moreira
Jair Bolsonaro
Oliveira Filho

PTB

Luiz Antonio Fleury
Roberto Jefferson

Fernando Gonçalves
José Carlos Martinez

PDT

1 vaga

Wanderley Martins

Bloco (PSB, PCdoB)

Dr. Evilásio

Jandira Feghali

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Cabo Júlio

Paulo José Gouvêa

PPS

Emerson Kapaz

Ayrton Xerêz

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-8428 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 294, DE 1995,
QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 54
DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS" -
BATALHÃO SUEZ**

Proposição: PEC 294/95 Autor: Sérgio Barcellos e Outros
Presidente: Iberê Ferreira (PPB)
1º Vice-Presidente: Sérgio Barcellos (PFL)
2º Vice-Presidente: Carlos Santana (PT)
3º Vice-Presidente: Dino Fernandes (PSDB)
Relator: Jorge Wilson (PMDB)

Titulares

Suplentes

PFL

Aroldo Cedraz
Francisco Rodrigues
Laura Carneiro
Rubem Medina
Sérgio Barcellos
Werner Wanderer
1 vaga

Ciro Nogueira
Deusdeth Pantoja
Francisco Garcia
Gilberto Kassab
Neuton Lima
Paulo Marinho
Ronaldo Calado

PMDB

Alceste Almeida
Carlos Dunga
Edison Andrino
Jorge Wilson
Marcelo Barbieri
1 vaga

6 vagas

PSDB

Coronel Garcia
Dino Fernandes
Dr. Heleno
Helenildo Ribeiro
Rommel Feijó
Sérgio Reis

Antonio Carlos Pannunzio
Bonifácio de Andrada
Saulo Pedrosa
3 vagas

PT

Adão Pretto
Carlos Santana
Marcos Afonso
1 vaga

4 vagas

PPB

Almir Sá
Iberê Ferreira
Yvonilton Gonçalves

João Tota
2 vagas

PTB

1 vaga

Nelson Marquezelli

PDT

1 vaga

Serafim Venzon

Bloco (PSB, PCdoB)

Paulo Baltazar

1 vaga

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)

Eujácio Simões

Cabo Júlio

PPS

1 vaga

1 vaga

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, S/ 165-B
Telefone: 318-7066

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER AO SUBSTITUTIVO DO
SENADO FEDERAL À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 407-G, DE 1996, QUE
"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 100 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL" – PRECATÓRIOS**

Proposição: PEC 407-G/96

Autor: Luciano Castro
e Outros

Presidente: André Benassi (PSDB)
1º Vice-Presidente: Ricardo Fiuza (PFL)
2º Vice-Presidente: Professor Luizinho (PT)
3º Vice-Presidente: Nelson Meurer (PPB)
Relator: Milton Monti (PMDB)

Titulares

Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

André Benassi
Celso Giglio
Dullio Pisaneschi
Lúcia Vânia
Max Rosenmann
Nilo Coelho
Paulo Kobayashi
Sérgio Guerra

Aloízo Santos
Dadu Picanço
Danilo de Castro
Eduardo Paes
José Carlos Elias
Luiz Antonio Fleury
Pedro Canedo
Vicente Caropreso

Bloco (PMDB, PST, PTN)

João Henrique
Jorge Alberto
Jurandil Juarez
Milton Monti
Oswaldo Biolchi
Ricardo Izar

Alberto Mourão
Nelo Rodolfo
4 vagas

PFL

João Ribeiro
José Carlos Vieira
Luciano Castro
Paes Landim
Ricardo Fiuza
Roberto Brant

Claudio Cajado
Francisco Garcia
Gilberto Kassab
Mussa Demees
Ronaldo Vasconcelos
Zila Bezerra

PT

Carlito Merss
Fernando Marroni
João Coser
Professor Luizinho

Antonio Palocci
Avenzoar Arruda
Iara Bernardi
1 vaga

PPB

Cleonânicio Fonseca
Fetter Júnior
Nelson Meurer

João Pizzolatti
Luis Carlos Heinze
1 vaga

PDT

José Roberto Batochio

Fernando Coruja

Bloco (PSB, PCdoB)

José Antonio Almeida

Sérgio Miranda

Bloco (PL, PSL)

Eujácio Simões

1 vaga

PPS

Régis Cavalcante

Rubens Furlan

PHS

Antonio Carlos Pannunzio

Alberto Goldman (PSDB)

Secretário: Estevam dos Santos Silva

Local: Anexo II – Sala 165 – B

Telefone: 318-7064

Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER AO SUBSTITUTIVO DO
SENADO FEDERAL À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 472-D, DE 1997, DO
SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA
DISPOSITIVOS DOS ARTS. 48, 62 E 84 DA
CONSTITUIÇÕES FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS" (REGULAMENTAÇÃO
MEDIDAS PROVISÓRIAS)**

Proposição: PEC 472-D/97

Autor: Senado Federal
e Outros

Presidente: Ricardo Izar (PMDB)

1º Vice-Presidente: Anivaldo Vale (PSDB)

2º Vice-Presidente: João Paulo (PT)

3º Vice-Presidente: Nelson Meurer (PPB)

Relator: Roberto Brant (PFL)

Titulares

Suplentes

PFL

Afonso Camargo
José Ronaldo
Paes Landim
Paulo Magalhães
Roberto Brant
Ronaldo Caiado
Vic Pires Franco

Almerinda de Carvalho
Átila Lins
Costa Ferreira
Gilberto Kassab
Lael Varella
Luis Barbosa
1 vaga

PMDB

Armando Monteiro
Carlos Dunga
Francistônio Pinto
Mauro Benevides
Osmar Serraglio
Ricardo Izar

Jorge Wilson
Júlio Delgado
Múcio Sá
Waldir Schmidt
2 vagas

PSDB

Anivaldo Vale
Antonio Carlos Pannunzio
Nelson Otoch
Ricardo Ferraço
Sílvio Torres
Yeda Crusius

Bonifácio de Andrada
Inaldo Leitão
João Almeida
João Castelo
Jutahy Junior
Luis Carlos Hauly

PT

Babá
João Paulo
José Machado
José Pimentel

José Genóino
Marcelo Déda
Professor Luizinho
Waldir Pires

PPB
 Gerson Peres Alcione Athayde
 Nelson Meurer Antonio Joaquim Araújo
 Romel Anizio Wagner Salustiano

PTB
 Eduardo Seabra Josué Bengtson
 Fernando Gonçalves Walfrido Mares Guia

PDT
 Eber Silva Fernando Coruja

Bloco (PSB, PCdoB)
 José Antonio Sérgio Miranda

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)
 1 vaga Cabo Júlio

PV
 Fernando Gabeira Marcos Rolim (PT)

Secretário: Mario Drausio Coutinho
 Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, s/ 165-B
 Telefone: 318-8430 Fax: 318-2140

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A REALIZAR ESTUDOS COM VISTAS A OFERECER ALTERNATIVAS EM RELAÇÃO À FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

Presidente: Paulo Lima (PMDB)
 1º Vice-Presidente: Medeiros (PFL)
 2º Vice-Presidente: Paulo Paim (PT)
 3º Vice-Presidente: Herculano Anghinetti (PPB)

Relator: Eduardo Paes (PTB)

Titulares

Almerinda de Carvalho
 José Thomaz Nonô
 Laura Carneiro
 Medeiros
 Nice Lobão
 Paulo Magalhães
 Ronaldo Vasconcellos

PFL

Átila Lins
 Costa Ferreira
 Ildelfonso Cordeiro
 Luciano Castro
 Neuton Lima
 Pedro Fernandes
 Wilson Braga

Suplentes

Barbosa Neto
 Damião Feliciano
 Júlio Delgado
 Paulo Lima
 Synval Guazzelli
 Wilson Santos

PMDB

Ana Catarina
 Francisco Silva (PST)
 Luiz Bittencourt
 Nelo Rodolfo
 2 vagas

PSDB

Dino Fernandes
 Feu Rosa
 Inaldo Leitão
 Luiz Ribeiro
 Pedro Henry
 Romeu Queiroz

Fátima Pelaes
 Jovair Arantes
 Luiz Carlos Haully
 Marcio Fortes
 Marisa Serrano
 Sérgio Carvalho

PT

Avenzoar Arruda
 Jair Meneguelli
 Paulo Paim
 Pedro Celso

Babá
 Carlos Santana
 Paulo Rocha
 Waldomiro Fioravante

PPB
 Enivaldo Ribeiro Almir Sá
 Herculano Anghinetti João Tota
 Pedro Corrêa Ricardo Barros

PTB
 Eduardo Paes Caio Riela
 Magno Malta Silas Câmara

PDT
 Alceu Collares Eurípedes Miranda

Bloco (PSB, PCdoB)
 Djalma Paes Jandira Feghali

Bloco (PL, PST, PMN, PSD, PSL)
 João Caldas De Velasco

PV
 Pedro Eugênio (PPS) Airton Cascavel (PPS)

Secretário: Cily Montenegro
 Local: Serviço de Comissões Especiais, Anexo II, s/ 165-B
 Telefone: 318-7056

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A "ESCLARECER EM QUE CIRCUNSTÂNCIA OCORREU A MORTE DO EX-PRESIDENTE JOÃO GOULART, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1976, NA ESTÂNCIA DE SUA PROPRIEDADE, NA PROVÍNCIA DE CORRIENTES, NA ARGENTINA"

Proposição: Autor: Miro Teixeira

Presidente: Reginaldo Germano (PFL)
 1º Vice-Presidente: Coriolano Sales (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Marcos Rolim (PT)
 3º Vice-Presidente: Luis Carlos Heinze (PPB)
 Relator: Miro Teixeira (PDT)

Titulares

Nelson Marchezan
 Vicente Caropreso
 Yeda Crusius

Bloco (PSDB, PTB)

Suplentes

Luiz Piauhyllino
 Marisa Serrano
 Pedro Henry

Coriolano
 Osvaldo Biochi

Bloco (PMDB, PST, PTN)

Jorge Pinheiro
 Luiz Bittencourt

Reginaldo Germano
 Robson Tuma

PFL

Laura Carnero
 Sérgio Barcellos

Marcos Rolim

PT

Nilmário Miranda

Luis Carlos Heinze

PPB

1 vaga

Miro Teixeira

PDT

1 vaga

Bloco (PSB, PCdoB)

De Velasco

Cabo Júlio

Secretário: Mário Drausio Coutinho
 Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 165-B
 Telefone: 318-7058 Fax: 318-2140

**COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A
"ESCLARECER EM QUE CIRCUNSTÂNCIA
OCORREU A MORTE DO EX-PRESIDENTE
JUSCELINO KUBITSCHKEK, EM 22 DE AGOSTO
DE 1976, EM ACIDENTE RODOVIÁRIO
OCORRIDO NA RODOVIA PRESIDENTE
DUTRA, KM 165, NO MUNICÍPIO DE RESENDE"**

Proposição Autor: Paulo Octávio

Presidente: Paulo Octávio (PFL)

1º Vice-Presidente: Carlos Mosconi (PSDB)

2º Vice-Presidente: Pedro Celso (PT)

3º Vice-Presidente: Edmar Moreira (PPB)

Relator: Osmânio Pereira (PMDB)

Titulares Suplentes

	Bloco (PSDB, PTB)	
Carlos Mosconi		Inaldo Leitão
Danilo de Castro		João Castelo
Maria Abadia		Zulata Cobra

	Bloco (PMDB,PST,PTN)	
Hélio Costa		Jorge Pinheiro
Osmânio Pereira		Luiz Bittencourt

	PFL	
Paulo Octávio		Jaime Martins
Ronaldo Vasconcelos		Roberto Brant

	PT	
Pedro Celso		1 vaga

	PPB	
Edmar Moreira		Herculano Anghinetti

	PDT	
Olimpio Pires		Wanderley Martins

	Bloco (PSB, Pcdob)	
Agneio Queiroz		1 vaga

	PPS	
Regis Cavalcante		Ayrton Xeréz

Secretário(a): Marcos Figueira de Almeida
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 165-B
Telefone: 318-8430 Fax: 318-2140

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 4.842, DE
1998, QUE "DISPÕE SOBRE O ACESSO A
RECURSOS GENÉTICOS E SEUS PRODUTOS
DERIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E
AOS PROJETOS DE LEI NºS 4579, DE 1998,
4751, DE 1998 E 1953, DE 1999, APESANDOS.**

Proposição: PL nº 4.842/98 Autor: SENADO FEDERAL

Presidente: Zazé Perrella (PFL)

1º Vice-Presidente: Pedro Novais (PMDB)

2º Vice-Presidente: Valdeci Oliveira (PT)

3º Vice-Presidente: Romel Anizio (PPB)

Relator: Ricarte de Freitas (PSDB)

Titulares Suplentes

Bloco (PSDB, PTB)

B. Sá	Fátima Pelass
Carlos Batata	Fernando Gonçalves
Iris Simões	Lidia Quinan
Renildo Leal	Max Mauro
Ricarte de Freitas	Sérgio Carvalho
Saulo Pedrosa	3 vaga(s)
Sebastião Madeira	
Xico Graziano	

Bloco (PMDB,PST,PTN)

Carlos Dunga	7 vaga(s)
Gessivado Isaías	
Moacir Micheletto	
Pedro Novais	
Silas Brasileiro	
2 vagas	

PFL

Euler Ribeiro	Elisou Resende
José Thomaz Nonó	José Múcio Monteiro
Luciano Pizzatto	Roberto Argenta (PHS)
Neuton Lima	Roland Lavigne
Ney Lopes	Ronaldo Vasconcelos
Raimundo Santos	Sérgio Barcellos
Zéze Perrella	Wilson Braga

PT

João Grandão	Marcos Afonso
Valdeci Oliveira	
Padre Roque	
Valdir Ganzer	Paulo Rocha
1 vaga	

PPB

Dilceu Sperafico	Neilson Meurer
Roberto Balestra	Salomão Cruz
Romel Anizio	1 vaga(s)

PDT

Pompeo de Mattos	Dr. Hélio
------------------	-----------

Bloco (PSB, Pcdob)

Vanessa Graziottin	1 vaga(s)
--------------------	-----------

Bloco (PL, PSL)

Paulo José Gouvea	Pastor Valdeci Paiva
-------------------	----------------------

PPS

Emerson Kapaz	1 vaga(s)
---------------	-----------

PV

Fernando Gabeira	Marcos Rollm (PT)
------------------	-------------------

Secretário(a): Cily Montenegro
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 165-B
Telefone: 318-7056